

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal N° 04 de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação - SAD

Administração: Romero Rodrigues Veiga



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 116 14 de Dezembro de 2016.

INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica instituído o Código Tributário do Município de Campina Grande, com fundamento no Título VI, Capítulo I, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, no art. 54, parágrafo único, II, da Lei Orgânica do Município de Campina Grande, promulgada em 05 de abril de 1990, na Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), nas Leis complementares de âmbito federal e estadual que estabelecem as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município.

LIVRO I

TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º São tributos de competência do Município:

I – os impostos sobre:

- a) a propriedade predial e territorial urbana;
- b) a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
- c) os serviços de qualquer natureza;

II – as taxas:

- a) pelo exercício regular do poder de polícia;
- b) pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;

III – as contribuições:

- a) de melhoria;
- b) para o custeio do serviço de iluminação pública.

TÍTULO II

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

CAPÍTULO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 3º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, conforme definido na Lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana do distrito sede do Município e dos demais distritos.

§ 1º Para os efeitos do imposto, entende-se como zona urbana aquela em que observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotamento sanitário;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – escola ou posto de saúde a distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Considera-se também zona urbana a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento aprovado pelo órgão público competente, destinado à habitação ou ao exercício de atividade econômica, ainda que não contemplada com a existência de melhoramentos indicados no § 1º.

Art. 4º A incidência do IPTU independe:

- I – da legitimidade do título de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- II – do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
- III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares e administrativas relativas ao bem imóvel.

Parágrafo único. O imposto constitui gravame que acompanha o imóvel em todas as mutações de domínio ou de direitos a ele relativos.

Art. 5º Para os efeitos legais considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU a 1º de janeiro de cada ano.

§ 1º No caso de casas, prédios e edifícios que tenham sido construídos durante o exercício financeiro, considera-se ocorrido o fato gerador, em relação a este exercício, na data da concessão do habite-se ou da efetiva edificação.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o valor do imposto deve ser calculado proporcionalmente ao número de meses entre a data da concessão do habite-se, ou da efetiva edificação, e 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

CAPÍTULO II

SUJEITO PASSIVO

(Contribuinte e Responsável)

Art. 6º Contribuinte do IPTU é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 7º Respondem pelo pagamento do IPTU, além do contribuinte, o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, o superficiário, o promitente comprador imitido na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes, a qualquer título, do imóvel, ainda que pertencente à pessoa física ou jurídica de direito público ou privado isenta ou não do imposto ou a ele imune.

Art. 8º Lei poderá atribuir a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, ficando o contribuinte responsável em caráter supletivo.

CAPÍTULO III

BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 9º A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel

Art. 10. As alíquotas do IPTU, diferenciadas em função da utilização do imóvel e progressivas em razão do seu valor venal, conforme faixas estabelecida na **Planta Genérica de Valores**, são as seguintes:

I – para os imóveis não edificados:

- a) **FAIXA 1:** 1,0% (um por cento);
- b) **FAIXA 2:** 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento);
- c) **FAIXA 3:** 2,0% (dois por cento);
- d) **FAIXA 4:** 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento);

II – para os imóveis edificados:

a) de uso residencial:

1. **FAIXA 1:** 0,5% (cinco décimos por cento);
2. **FAIXA 2:** 0,6% (seis décimos por cento);
3. **FAIXA 3:** 0,7% (sete décimos por cento);
4. **FAIXA 4:** 0,8% (oito décimos por cento);
5. **FAIXA 5:** 0,9% (nove décimos por cento);
6. **FAIXA 6:** 1,0% (um inteiro por cento);

b) de uso não residencial:

1. **FAIXA 1:** 0,60% (sessenta centésimos por cento);
2. **FAIXA 2:** 0,72% (setenta e dois centésimos por cento);
3. **FAIXA 3:** 0,84% (oitenta e quatro centésimos por cento);
4. **FAIXA 4:** 0,96% (noventa e seis centésimos por cento);
5. **FAIXA 5:** 1,08% (um inteiro e oito décimos por cento);
6. **FAIXA 6:** 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

Art. 11. Para os efeitos do IPTU, considera-se:

I – edificado: o imóvel dotado de área construída destinada ao uso para fins de moradia ou para instalação de qualquer atividade;

II – não edificado: o imóvel não dotado de área construída ou cuja construção não se preste aos fins previstos no inciso I, ou se encontre em andamento, paralisada, condenada, em ruínas, ou em demolição, ou esteja irregular perante o órgão municipal competente.

Art. 12. Para os imóveis urbanos não edificados, subutilizados ou não utilizados, nos termos definidos no Plano Diretor, será aplicado do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo

prazo de cinco anos consecutivos, sendo acrescido 1% (um por cento) por ano até o limite de 7% (sete por cento).

Parágrafo único: A Lei especifica poderá estabelecer incentivos fiscais com redução do IPTU para os imóveis edificados que apresentarem e implementarem projetos de arborização, uso controlado ou reúso de água, utilização de energia limpa e outras medidas ambientalmente sustentáveis. (NR)

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

Art. 13. O valor venal do imóvel será determinado, mediante avaliação, tomando-se como referência a área e as características do imóvel, bem como o valor unitário do metro quadrado do terreno e/ou da edificação constante da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

§ 1º As características do imóvel, para efeito de avaliação, serão definidas com base nos seguintes elementos, na forma do disposto em regulamento:

I – localização;

II – situação;

III – testadas;

IV – profundidade;

V – pedologia;

VI – topografia;

VII – edificações, com seu grau de obsolescência;

VIII – fatores de correção;

IX – outros que possam influir na valorização do imóvel.

§ 2º - Quando a área do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado será ele arredondado para a unidade de metro quadrado imediatamente inferior.

§ 3º - O valor unitário de metro quadrado do terreno referido neste artigo, corresponderá:

I - A face de quadra da situação do imóvel;

II - No caso de terrenos com duas ou mais esquinas ou duas ou mais frentes, ao do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou na falta deste ao do logradouro de maior valor;

III - No caso de terreno encravado, ao do logradouro corresponderá a servidão de passagem.

§ 4º - A frente de referência e a profundidade de equivalente serão calculados de acordo com as Tabelas I e II, equivalentes.

§ 5º - Na apuração da profundidade equivalente de terrenos com uma esquina será adotada:

I - A testada que corresponder à frente principal do imóvel quando construído;

II - A testada que corresponder a frente indicada no título de propriedade ou na falta deste, aquela a que corresponder o maior valor unitário de metro quadrado de terreno, quando não construído.

§ 6º - Nas avaliações de glebas brutas será aplicado o coeficiente da Tabela VI.

§ 7º - Considera-se gleba bruta os terrenos não construídos com área superior a 10.00m².

§ 8º - No cálculo do valor de lotes encravados e de lotes de fundos serão aplicados os coeficientes desvalorizantes constantes da Tabela III.

§ 9º - Para os fins do parágrafo anterior considera-se:

I - **LOTE ENCRAVADO:** aquele que não se comunique com a via pública, exceto por servidão de passagem por outro imóvel;

II - **LOTE DE FUNDO:** aquele situado no interior da quadra, se comunica com a via pública por um corredor de acesso com largura igual ou inferior a 04 (quatro) metros.

Art. 14. A Planta Genérica de Valores Imobiliários, será regulamentada por Lei específica.

Art. 15. A Planta Genérica de Valores Imobiliários deverá ser revisada a cada 03 (três) anos, no mínimo.

Art. 16. O Poder Executivo poderá atualizar, a base de cálculo do imposto, mediante a aplicação do índice de variação da UFCG, desde que não tenha sido atualizada monetariamente a Planta de Valores Imobiliário.

Art. 17. A Planta de Valores do Logradouro em escala 1.500 aproximadamente, estabelecerá o valor unitário do metro linear de testada fictícia de cada face de quadra dos logradouros públicos.

§ 1º - A avaliação tomará por base os seguintes elementos:

I - quanto ao prédio:

- a) o padrão ou tipo de construção;
- b) a área construída;
- c) o valor unitário do metro quadrado;
- d) o estado de conservação;
- e) a elevação
- f) o índice de valorização do logradouro, quadra ou zona em que estiver situado o imóvel;
- g) espécie de construção;
- h) o preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda.

II - quanto ao terreno;

- a) a área, a forma, a dimensão e a localização, os acidentes geográficos e outras características;
- b) os serviços públicos ou de utilidade pública existentes na via ou logradouro;
- c) o índice de valorização do logradouro, quadra ou zona em que estiver situado o imóvel;
- d) o preço do imóvel nas últimas transações de compra e venda realizadas nas zonas respectivas, segundo o mercado imobiliária local;
- e) quaisquer outros dados informativos obtidos pela repartição competente.

§ 2º - O cálculo do valor venal do prédio será feito através da seguinte fórmula:

$AC \times VU + TF \times VO$, em que:

AC = área construída;

VU = valor unitário da construção;

TF = testada fictícia do prédio;

VO = valor do logradouro constante da Planta de Valores.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer fatores de obsolescência para efeito de redução dos valores constantes da Tabela de Preços de Construção, tendo em vista o tempo de construção do imóvel ou quaisquer outros motivos que causem a desvalorização do imóvel.

§ 4º - A redução prevista no parágrafo anterior aplicar-se-á apenas aos imóveis residenciais e não excederá de 40% (quarenta por cento) do preço da referida tabela, através do processo regular.

Art. 18. Aplicar-se-á o critério de arbitramento para a fixação do valor venal, quando:

I - o contribuinte impedir o levantamento dos elementos integrantes do imóvel, necessários à apuração do seu valor venal;

II - o imóvel se encontrar fechado ou inabitado e não for localizado o seu proprietário ou responsável.

Parágrafo Único - Nos casos dos incisos I e II deste artigo, o cálculo dos fatores tidos como inacessíveis será feito por estimativa, considerando-se os elementos circunvizinhos e comparando-se o tipo de construção com os prédios semelhantes.

Art. 19. A planta de valores do logradouro em escala 1500 aproximadamente, estabelecerá o valor do metro linear de testada fictícia de cada face de quadra dos logradouros públicos.

Art. 20. Para determinação, em cada exercício, da base de cálculo do IPTU que exceda a mera atualização monetária, o Poder Executivo promoverá a revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários, orientados por critérios dotados de validade técnica, dentre outros:

I – os preços correntes das transações do mercado imobiliário;

II – a infra-estrutura da área onde está situado o imóvel;

III – o potencial construtivo;

IV – a categoria de uso e padrão construtivo.

CAPÍTULO V LANÇAMENTO

Art. 21. O lançamento do IPTU será anual e distinto, um para cada imóvel, ainda que contíguo, tomando por base a situação verificada em 31 de dezembro do exercício anterior e os dados disponíveis no Cadastro Imobiliário Municipal, podendo ser efetuado em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel.

Art. 22. O lançamento será feito em nome do titular do imóvel constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do imóvel.

§ 2º Na hipótese de condomínio, o imposto será lançado em nome de um ou de todos os co-proprietários, ou individualmente, em nome de cada um dos respectivos titulares, quando se tratar de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei civil, constituam propriedades autônomas.

§ 3º Nos casos de imóvel objeto de usufruto ou fideicomisso, o lançamento do imposto será feito em nome do usufrutuário ou do fideicomissário.

§ 4º Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, o lançamento será feito em nome do espólio, até que se façam as necessárias alterações, que deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação da partilha ou da adjudicação.

§ 5º O imposto relativo a imóveis pertencentes à massa falida ou à sociedade em liquidação será lançado em nome destas, devendo ser notificados pessoalmente seus representantes legais.

§ 6º No caso de imóvel objeto de promessa de compra e venda, o lançamento poderá ser feito indistintamente em nome do promitente vendedor ou do promitente comprador, ou de ambos, ficando sempre um e outro solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo.

Art. 23. O IPTU será lançado independentemente da regularidade jurídica da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a sua utilização.

Art. 24. Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do IPTU, o valor do imóvel será arbitrado e o imposto lançado com base nos elementos de que dispuser a autoridade administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Código.

CAPÍTULO VI RECOLHIMENTO

Art. 25. O crédito tributário decorrente do lançamento do IPTU, de cada exercício fiscal, poderá ser recolhido, ordinariamente, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a uma Unidade Fiscal de Campina Grande – UFCG, conforme o disposto em regulamento.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes descontos ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU no prazo do vencimento.

I – até 5% (cinco por cento), para o recolhimento na forma parcelada;

II – até 10% (dez por cento), para o recolhimento em quota única.

§ 1º Poderá ser concedido o desconto em dobro, em quaisquer das condições previstas nos incisos I e II, ao contribuinte em situação de adimplência com a Fazenda Municipal no momento do lançamento do IPTU que observar o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Os descontos previstos no parágrafo anterior não são cumulativos e dizem respeito a cada exercício, individualmente.

§ 3º Para fazer ao descontos previsto no § 1º, o contribuinte deverá quitar eventuais parcelamentos de IPTU referentes a exercícios anteriores.

Art. 27. Expirado o prazo para pagamento do IPTU, o crédito tributário estará sujeito à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista neste Código.

Art. 28. As licenças para execução de obras e instalações e para loteamento, desmembramento ou unificação do solo, bem como a concessão de habite-se, ficam condicionadas à regularidade no pagamento do IPTU referente ao imóvel em favor do qual forem requeridas.

CAPÍTULO VII OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 29. Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal os imóveis existentes na zona urbana do distrito sede do município e dos demais distritos e os que venham a surgir por loteamento, desmembramento ou unificação daqueles, ainda que seus titulares não estejam sujeitos ao pagamento do imposto.

Art. 30. É responsável pela inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal:

I – o contribuinte;

II – o inventariante, administrador judicial e o liquidante, quando se tratar de imóveis pertencentes a espólio, massa falida e sociedade em liquidação;

III – a fazenda pública, de ofício, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar, ou quando se tratar de imóvel próprio federal, estadual, municipal ou de entidade autárquica;

IV – em casos especiais, na forma estabelecida em ato no Poder Executivo e outros atos normativos que forem baixados pelo órgão fazendário.

Art. 31. Qualquer alteração nos dados fornecidos para a inscrição do imóvel deve ser comunicada ao Cadastro Imobiliário Municipal, pelas pessoas referidas nos incisos I e II do art. 30 no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do ato que lhe deu origem.

Art. 32. A atualização dos dados sobre a propriedade do imóvel junto ao Cadastro Imobiliário Municipal pode ser efetuada mediante apresentação de matrícula fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ou do respectivo contrato de compra e venda.

Art. 33. As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 34. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

Art. 35. – Os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício estão obrigados a enviar ao Cadastro Imobiliário Municipal até o dia 10 (dez) de cada mês, cópias, relatórios, extratos ou comunicações dos atos relativos a imóveis, inclusive anticrese, hipoteca ou arrendamento, bem como averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior, observando a forma estabelecida pela Administração Municipal, sob pena de comunicação da omissão a corregedoria do Tribunal de Justiça da Paraíba além da multa prevista no anexo desta Lei.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo é extensiva aos responsáveis por loteamentos, construtoras e incorporadoras em relação a todas as transações imobiliárias por eles realizadas no mesmo período.

CAPÍTULO VIII ISENÇÕES

Art. 36. Estão isentos do pagamento do IPTU:

I – o imóvel, utilizado exclusivamente para fins residenciais, pertencente a:

a) ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado efetivamente de operações bélicas, como integrante da Marinha, da Força Aérea Brasileira ou do Exército, nos termos da Lei Federal nº 5.315, de 12 de setembro de 1967;

b) servidor público municipal, ativo ou inativo, cuja remuneração mensal não ultrapasse as previsões contidas no art. 115, § 3º, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município;

II – o imóvel utilizado exclusivamente para fins residenciais, cuja área construída não ultrapasse a 60 (sessenta) metros quadrados, e que represente, no mínimo, 70% da área total do terreno, com exceção das subunidades de prédios de apartamentos.

III – o imóvel cedido a título gratuito, enquanto permanecer sob essa condição, para uso da União, do Estado ou do Município ou de entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a promoção gratuita da educação, da saúde ou da assistência social, atendidos os requisitos da Lei;

IV – o imóvel pertencente a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas por Lei como de utilidade pública municipal, excetuando-se as que exerçam atividades econômicas ou prestação remunerada de serviços;

§ 1º Para o gozo da isenção prevista nos incisos I e II deste artigo, o contribuinte deverá comprovar que não possui outro imóvel no Município, considerando-se, para este efeito, aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso.

§ 2º A isenção prevista no inciso I, alíneas b não será extensiva aos ocupantes de cargos comissionados que não sejam servidores públicos municipais efetivos, bem como não se aplica aos contratados sem concurso público.

§ 3º As isenções previstas neste artigo não impedem a instituição de outras, desde que por Lei competente.

Art. 37. A isenção do IPTU deverá ser requerida pelo interessado em qualquer período, desde que o solicitante preencha os requisitos contidos em toda a extensão do artigo anterior.

TÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS

CAPÍTULO I

DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 38. O Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de bens imóveis – ITBI, a qualquer título, por ato oneroso tem como fato gerador:

- I - a transmissão de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;
- II - a transmissão de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III - a cessão de direitos de aquisição relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 39. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

- I - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;
- II - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas no § 1º.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida no parágrafo anterior será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º, tornar-se-á devido o imposto, corrigido monetariamente, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

§ 5º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 6º O benefício previsto no inciso I deste artigo fica limitado ao valor do pagamento do capital subscrito, devendo o excedente, se houver, que constituir crédito do subscritor ou de terceiros, ser oferecido à tributação.

§ 7º Não constitui fato gerador do imposto o registro imobiliário decorrente de usucapão.

CAPÍTULO II

SUJEITO PASSIVO

Do Contribuinte e do Responsável

Art. 40. É contribuinte do imposto:

- I - nas transmissões, por ato oneroso, o adquirente;
- II - nas cessões de direito, o cessionário;
- III - nas permutas, cada um dos permutantes.

Parágrafo único. Nas hipóteses do § 1º do art. 22, é responsável pelo pagamento do imposto, na qualidade de substituto tributário, a incorporadora imobiliária, em relação às unidades imobiliárias para entrega futura que negociar.

Art. 41. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

- I - o transmitente;
- II - o cedente;
- III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 42. A base de cálculo do imposto é o valor:

- I – venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos nas transmissões em geral;
- II – do maior lance na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou Leilão, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou Leilão, a base de cálculo do ITBI não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da avaliação administrativa.

Art. 43. A base de cálculo será determinada pela administração tributária, através de avaliação feita com base nos elementos de que dispuser e ainda nos declarados pelo sujeito passivo.

Parágrafo único: Na avaliação serão considerados dentre outros, os seguintes elementos, quanto ao imóvel:

- I – forma, dimensões e utilidade;
- II – localização;
- III – Estado de conservação;
- IV – valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
- V - custo unitário de construção;
- VI – valores aferidos no mercado imobiliário.

Art. 44. Quando a Administração Tributária não concordar com o valor declarado pelo contribuinte promoverá a avaliação de ofício buscando o valor efetivo de mercado do bem ou direito, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória administrativa.

Parágrafo único. A base de cálculo do imposto em nenhuma hipótese poderá ser inferior ao valor venal utilizado para cálculo do IPTU.

Art. 45. Apurada a base de cálculo, o imposto será calculado:

- I – Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro Habitação, a que se refere a Lei 4.380 de 21 de agosto de 1964 e legislação complementar:
 - a) sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento);
 - b) sobre o valor restante: 2,0% (dois por cento);

II - nas demais transmissões a título oneroso aplicação da alíquota de 2,0%(dois por cento).

CAPÍTULO IV DO LANÇAMENTO

Art. 46 O lançamento do ITBI dar-se-á:

- I – por declaração do sujeito passivo;
- II – de ofício, quando o sujeito passivo não efetuar a declaração prevista no inciso anterior.

§1º. A declaração efetuada pelo sujeito passivo não vincula a autoridade administrativa responsável pelo lançamento.

§2º. O bem será objeto de avaliação oficial, individualizada ou conjunta, realizada por autoridade fiscal competente, tendo como base os preços praticados no mercado imobiliário na data da ocorrência do fato gerador, se o valor mencionado no contrato não for superior.

§3º. No ato de declaração o sujeito passivo deverá informar a autoridade fiscal responsável para fazer o lançamento o nome dos agentes imobiliários (corretor de imóveis e respectiva Imobiliária) que intermediaram o negócio.

§4º. O poder executivo poderá criar comissão de avaliação técnica, formado por representantes do CREA, CRECI e SINDUSCON, peritos em avaliação imobiliária para emitir parecer, não vinculativo, com parâmetros de avaliação e subsidiar os fiscais no lançamento do ITBI.

CAPÍTULO V DO RECOLHIMENTO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 47. O imposto será pago:

- I - antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão;
- II - até 30 (trinta) dias contados da data da decisão transitada em julgado se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

Parágrafo único. É atribuída ao sujeito passivo a obrigação de pagamento do imposto, por antecipação, quando ocorrer a assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura.

Art. 48. O imposto será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o Regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I - quando não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago;
- II - quando declarada a nulidade, por decisão judicial passada em julgado, do ato em virtude do qual o imposto houver sido pago;
- III – quando for reconhecida, posteriormente ao pagamento do tributo, a não incidência ou o direito a isenção;
- IV – quando o imposto houver sido pago a maior.

CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 49. O registro da transmissão fica condicionado ao pagamento do imposto de que trata o art. 38, cabendo ao oficial de registro exigir comprovante de pagamento do imposto para concluir o procedimento de registro.

Art. 50. As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel não implicam

na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 51. Os tabeliões, escritões e demais serventuários de ofício estão obrigados a enviar ao Cadastro Imobiliário Municipal, até o dia 10(dez) de cada mês cópias, relatórios, extratos ou comunicações dos atos relativos a imóveis, inclusive anticrese, no mês anterior, observando a forma estabelecida pela administração municipal.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 52. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I – multa no valor de 60% (sessenta por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente:

- a) falta de informação para fins de lançamento, quando apurado em ação fiscal;
 - b) ações ou omissões que resultem em lançamento de valor inferior ao real da transmissão ou cessão de bens imóveis ou direitos;
- II – multa 10(dez) UFCG, no caso de descumprimento da obrigação referida no art. 49.

Parágrafo único. A imposição das multas referidas neste artigo obedecerá ao disposto nos arts. 369 a 371 desta Lei, no que couber.

TÍTULO IV IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 53. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tem como fato gerador a prestação dos serviços incluídos na Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código, ainda que não constituam atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados através da utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º O exercício de mais de uma das atividades relacionadas na Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código estará sujeito ao imposto sobre cada uma delas, inclusive sobre profissional autônomo.

Art. 54. A incidência do ISSQN independe:

- I – da existência de estabelecimento fixo;
- II – da denominação dada ao serviço prestado;
- III – do resultado financeiro obtido com o exercício da atividade;
- IV – do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração;
- V – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

Art. 55. O ISSQN não incide sobre:

- I – as exportações de serviços para o exterior do País;
- II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residentes no exterior.

Seção I

Local Da Prestação De Serviço

Art. 56. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 53 desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Campina Grande quando em seu território houver extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objeto de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no Município de Campina Grande quando em seu território houver extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviço, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

CAPÍTULO II

DO SUJEITO PASSIVO

Contribuinte e Responsável

Art. 57. Contribuinte do ISSQN é o prestador do serviço.

Art. 58. Preservada a responsabilidade do contribuinte em caráter supletivo, são responsáveis pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.01, 11.02, 11.04, 12 (exceto o subitem 12.13), 16, 17.05, 17.09, 17.10 e 20 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código.

III – os órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Municípios, dos Estados e da União, assim como suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

IV – as concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

V – as instituições financeiras e seguradoras em relação aos serviços que lhes forem prestados;

VI – as empresas que explorem planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres e as empresas de seguro saúde, em relação aos serviços previstos no item 4, exceto os subitens 4.22 e 4.23, e no subitem 10.01 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

VII – as empresas que prestam os serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código, em relação aos serviços subempreitados;

VIII – o tomador ou o intermediário, quando o prestador do serviço estabelecido ou domiciliado no Município não comprovar sua inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes ou deixar de emitir a nota fiscal de serviços, estando obrigado a fazê-lo;

IX – o tomador ou o intermediário que utilizar serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as prestações, se não exigirem destes prova de quitação fiscal.

X – as companhias de aviação e quem as represente no Município em relação aos serviços que lhe forem prestados;

XI – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos permitidos, inclusive apostas, pelo imposto devido sobre comissões pagas aos seus agentes, revendedores ou concessionários;

XII – os condomínios e administradoras de shopping centers em relação aos serviços que lhes forem prestados.

CAPÍTULO V BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 59. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço.

§ 1º Considera-se preço do serviço o valor bruto a ele correspondente, recebido ou não, nele se incorporando os bens, substâncias, insumos, os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

§ 2º A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código é o preço total do serviço, dela podendo ser deduzidos o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto e os valores dos materiais que se incorporarem definitivamente à obra, fornecidos pelo prestador de serviço, desde que devidamente comprovados, e nas seguintes condições:

I - A dedução dos materiais na base de cálculo do ISSQN das empresas enquadradas na forma deste parágrafo fica autorizada por uma das duas formas elencadas abaixo, conforme opção do prestador de serviços:

a) Dedução Real: o prestador do serviço referido neste parágrafo poderá abater os valores dos materiais aplicados por eles na respectiva obra, sem limite de dedução, desde que devidamente comprovados na forma contida neste parágrafo;

b) Regime Presumido: independentemente de comprovação, o prestador do serviço referido neste parágrafo poderá optar por deduzir 40% (quarenta por cento) do valor total do serviço, constante no documento fiscal (Nota Fiscal de Serviço – NFS), a título de materiais incorporados à obra; ficando a base de cálculo do ISSQN correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total do respectivo documento fiscal;

II - As deduções reais da base de cálculo ficam condicionadas ao preenchimento obrigatório dos campos existentes na emissão da NFS-e (nota fiscal de serviço eletrônica), através da apresentação dos documentos fiscais de aquisição dos materiais ou dos serviços subempreitados, de modo a confirmar o respectivo abatimento, pelo fisco municipal.

III - Caso o prestador não tenha apresentado a documentação comprobatória de dedução, o tomador do serviço deverá obrigatoriamente realizar a retenção a título de ISS sobre 60% (sessenta por cento) do valor total da nota fiscal de serviços;

IV - Caberá ao tomador do serviço, na condição de substituto tributário, o aceite das informações e deduções lançadas pelo prestador na nota fiscal de serviço, tendo por base os documentos nela anexados.

V - O prestador deverá manter arquivado, juntamente com sua documentação contábil, o contrato de prestação de serviços firmado

com o tomador e demais comprovantes pertinentes, que deverão ser apresentados ao fisco sempre que solicitado.

VI - Os materiais fornecidos de que trata este parágrafo deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio da primeira via da nota fiscal de compra do material, que deverá discriminar as espécies, quantidades e valores dos materiais adquiridos, indicando claramente a que obra se destina o material.

VII – O poder executivo poderá, mediante decreto estabelecer Tabela em para o arbitramento da base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil.

VIII - Os valores previstos na referida Tabela devem abranger mão-de-obra e também os materiais aplicados na construção, podendo ser deduzidos da base tributável unicamente as mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da obra e as subempreitadas tributadas pelo imposto.

IX – Para dedução das subempreitadas, referidas no §2º deste artigo, observar-se-á o seguinte:

a) considerar-se-á somente as de serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa, devidamente descritos nos documentos fiscais fornecidos pelo prestador.

b) Não poderão ser deduzidas as subempreitadas prestadas por contribuintes isentos.

c) O valor para dedução de subempreitadas é o somatório das bases de cálculo de toda a cadeia de subempreitadas sobre as quais o imposto foi pago.

d) O substituto tributário deverá exigir do prestador dos serviços as cópias das guias de recolhimento, devidamente pagas, referentes a toda a cadeia de subempreitadas.

X - A opção pelo Regime Presumida, de que trata alínea “b” do inciso I, do §2º deste artigo:

a) não dispensa o registro dos documentos de aquisição dos materiais na escrituração fiscal, bem como a sua guarda pelo prazo decadencial;

b) impossibilita a dedução cumulativa com os materiais referidos no inciso I, alínea “a”, do § 2º deste artigo;

c) admite a possibilidade do prestador dos serviços deduzir as subempreitadas já tributadas, desde que observadas as disposições das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IX, do §2º deste artigo;

d) somente poderá optar pelo regime de receita presumida o empreiteiro ou o subempreiteiro que fornecer a totalidade dos materiais, devidamente comprovado por contrato escrito;

e) consumada a opção pelo regime de receita presumida, o prestador dos serviços não mais poderá modificá-la até a conclusão integral de seu contrato.

f) o prestador do serviço deverá, no momento da emissão do primeiro documento fiscal, relativo ao serviço contratado, optar entre apurar a base de cálculo pela receita presumida ou pela dedução dos valores efetivamente gastos em materiais.

g) a ausência da opção prevista na alínea “f”, bem como a não observância do disposto nas demais alíneas deste inciso, implica na apuração da base de cálculo na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do §2º deste artigo.

§ 3º Quando a contraprestação se verificar através de troca do serviço sem ajuste de preço ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.

§ 4º Não serão deduzidos do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionados, como tais entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos.

§ 5º Quando se tratar de prestação de serviços referente ao item 9.02 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código, ficam

excluídos do preço do serviço, para efeito de apuração da base de cálculo do imposto, os valores relativos às passagens aéreas, terrestres e marítimas, e os de hospedagem dos viajantes e excursionistas, desde que comprovadamente pagos a terceiros.

§ 6º Quando se tratar da prestação de serviços referentes ao item 17.06 do Anexo I esta Lei, serão deduzidas da base de cálculo do imposto, desde que contratadas com terceiros as despesas de:

- I - veiculação por meio de rádio, televisão, jornal e periódicos;
- II - fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres;
- III - fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem, elaboração de cenários, painéis, efeitos decorativos e congêneres;
- IV - reprografia, microfilmagem e digitalização;
- V - composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia;
- VI - desenhos, textos e outros materiais publicitários.

§ 7º A dedução prevista no §6º tem sua validade condicionada à apresentação:

- I – dos documentos fiscais de comprovação das despesas descritas nos incisos deste artigo;
- II – dos documentos idôneos de comprovação da retenção e recolhimento do imposto devido sobre os serviços descritos nos incisos II a VI do §6º deste artigo, na forma prevista nesta Lei.

§ 8º Quando a prestação dos serviços descritos no subitem 3.04 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código ultrapassar os limites do Município, a base de cálculo do imposto será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos, condutos e cabos de qualquer natureza ou ao número de postes existentes no Município.

§ 9º Na prestação de serviços por profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais o imposto será calculado com base em valores fixos.

§ 10. O Imposto sobre Serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da Lista de Serviços, de acordo com as seguintes formas e condições:

I - Será calculado sobre:

- a) o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
- b) o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, couvert e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
- c) o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

II - Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de “cortesia”, quando dados em contraprestação de publicidade, hospedagem, ou qualquer tipo de benefício ou favor.

III - A administração tributária municipal poderá deduzir da base de cálculo do imposto o valor das cortesias concedidas sem nenhuma contraprestação, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do total dos ingressos confeccionados para o evento.

IV - O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este parágrafo será antecipado pelo contribuinte em valor não

inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados, ou postos a venda para o evento.

V - Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no inciso anterior, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

VI - O regime especial de apuração de que trata o inciso anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público presente firmada pela Polícia Militar do Estado da Paraíba.

§ 11. O ISSQN devido em decorrência da prestação de serviço de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores será calculado aplicando-se a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre receita mensal real apurada por sistema de controle de entrada e saída por cancela ou equivalente, ou sobre a soma da receita mensal estimada das vagas de ocupação rotativa e a receita mensal auferida das vagas ocupadas por mensalistas, sendo calculado da seguinte forma:

I – O estabelecimento prestador do serviço de estacionamento que utilizar sistema de controle de entrada e saída por cancela ou equivalente será tributado sobre a receita real mensalmente apurada, observando-se o seguinte:

- a) O sistema de controle de entrada e saída deve ser homologado e autorizado pela administração tributária municipal, de modo coibir fraudes;
- b) A autoridade fiscal poderá, a qualquer tempo, fazer fiscalização in loco, para aferir a rotatividade e capacidade do estabelecimento;
- c) se a autoridade fiscal apurar que o relatório emitido pelo sistema de controle de entrada e saída foi alterado ou está divergente da movimentação aferida pela fiscalização, será cobrado o imposto com base nos incisos II e III deste parágrafo acrescidos de multa por infração agravada, se for o caso.

II – A receita mensal estimada de vagas rotativas será apurada considerando o preço cobrado, os dias e os turnos de funcionamento, a quantidade de vagas e a rotatividade de ocupação das vagas, conforme a seguinte fórmula:

$$RMEr = P \times R \times T \times D \times Vr$$

Sendo: **RMEr** = Receita Mensal Estimada de Vagas Rotativas; **P** = Preço cobrado pela primeira hora de estacionamento; **R** = Rotatividade de 4 ou conforme definido em Portaria do Secretário de Finanças; **T** = Turnos de funcionamento do estacionamento, sendo 1 (um) para funcionamento somente durante o dia ou somente durante a noite e 1,5 (um inteiro e cinco décimos) para o funcionamento durante o dia e a noite; **D** = Número de dias de funcionamento no mês, podendo ser 22, 26 ou 30 dias; **Vr** = Número de vagas rotativas.

III - A receita mensal decorrente das vagas ocupadas por mensalistas será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RMm = \sum (Pi \times Vmi) \text{ } n \text{ } i=1$$

Sendo: **RMm** = Receita Mensal de Vagas utilizadas por mensalistas; **Vm** = Número de vagas utilizadas por mensalistas; **P** = Preço cobrado por mês por mensalista.

§ 12. O valor da receita mensal apurada nos termos e forma do §11 deverá ser declarado pelo sujeito passivo da obrigação tributária em

documento fiscal idôneo (NFe - Nota Fiscal Eletrônica) mensalmente, recolhido nos prazos regulamentares, para posterior homologação do lançamento.

Art. 60. O preço do serviço poderá ser fixado pela autoridade administrativa quando não for estabelecido pelos contratantes, caso em que será tomado como base o valor cobrado no mercado por serviços similares.

Art. 61 Quando se tratar de serviços prestados por sociedades organizadas sob a forma de cooperativa, fica autorizada a dedução no valor da base de cálculo:

I – dos valores repassados aos cooperados das sociedades cooperativas, decorrentes dos serviços por eles prestados, resultantes dos contratos celebrados pelas cooperativas singulares, federações, centrais e confederações;

II – das despesas relativas a serviços contratados pela cooperativa que estejam diretamente vinculados a sua atividade fim;

§ 1º São requisitos para a dedução a que se refere o caput deste artigo:

I – Estar a sociedade cooperativa regularmente constituída na forma da legislação específica.

II – Não ficar caracterizada fraude à legislação trabalhista mediante a dissimulação de relação de emprego entre a cooperativa e seus cooperados;

III – No caso do inciso I do parágrafo anterior, comprovar a cooperativa o recolhimento do ISSQN de competência do município de Campina Grande, cujo sujeito passivo seja o cooperado, relativo à competência imediatamente anterior ao mês de repasse;

IV – No caso do inciso II do parágrafo anterior, efetuar a cooperativa a retenção na fonte do valor do ISSQN devido ao município de Campina Grande pelo prestador do serviço e o seu recolhimento;

V – Não poderá resultar em base de cálculo inferior a 10%(dez por cento) do total dos ingressos decorrentes da atividade.

§ 2º Em não havendo a comprovação a que se referem os incisos IV e V do parágrafo anterior, não se considerará, para efeitos de apuração da base de cálculo, as deduções permitidas no caput deste artigo.

Art. 62. O ISSQN será calculado com base nas seguintes alíquotas e valores:

I – na prestação de serviços por empresas:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para os serviços de informática e congêneres, descritos no item 1, e seus subitens, da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

b) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para os serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza, descritos no item 2 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

c) 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para os serviços de saúde, assistência médica e congêneres, descritos no item 4, e seus subitens, da Lista de Serviços constante do anexo I deste Código;

d) 4% (quatro por cento) para os serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoa de qualquer grau ou natureza, descritos no item 8, e seus subitens, da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

e) 5% (cinco por cento) para os demais serviços descritos nos itens e subitens da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código;

II – Para os profissionais autônomos regularmente inscritos, conforme definidos na legislação tributária, o imposto será devido à razão de:

a) 20 (vinte) UFCG por ano, em relação aos profissionais liberais, assim considerados aqueles que desenvolvem atividades intelectuais de nível universitário ou a este equiparado;

b) 10 (dez) UFCG por ano, em relação aos profissionais autônomos que exerçam atividades técnicas de nível médio, inclusive despachante, artista plástico, representante comercial, agente intermediador de qualquer natureza, cabeleireiro, decorador, digitador ou datilógrafo, músico, fotógrafo, Leiloeiro, motorista, tradutor ou intérprete;

c) 04 (quatro) UFCG por ano, em relação aos profissionais autônomos de nível elementar cujas atividades não estejam enquadradas nos incisos anteriores.

III – na prestação de serviços por sociedades uniprofissionais: 20 UFCG ao ano, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como:

I – profissional autônomo: a pessoa física que habitualmente e sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica exerça atividade econômica de prestação de serviço, em caráter pessoal, ainda que com o auxílio de até três pessoas físicas, com ou sem vínculo empregatício;

II – sociedade uniprofissional: a que atenda, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

a) se constitua como sociedade civil de trabalho profissional, sem caráter empresarial;

b) não seja constituída sob a forma de sociedades por ações ou de sociedades empresárias de qualquer tipo, ou a estas equiparadas;

c) não tenha pessoa jurídica como sócio;

d) os sócios sejam habilitados profissionalmente para o exercício da atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;

e) não tenha sócio que figure apenas com aporte de capital;

f) não possua filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado;

g) seja constituída por apenas uma categoria profissional, dentre as seguintes:

1. administradores;

2. advogados;

3. agentes de propriedade industrial;

4. engenheiros;

5. agrônomos;

6. arquitetos;

7. contadores e técnicos em contabilidade;

8. dentistas;

9. economistas;

10. enfermeiros;

11. fisioterapeutas;

12. fonoaudiólogos;

13. geólogos;

14. jornalistas;

15. médicos;

16. médicos veterinários;

17. nutricionistas;

18. protéticos;

19. psicólogos e psicanalistas;

20. terapeutas ocupacionais;

21. urbanistas.

§ 2º No caso do inciso II do caput deste artigo, é facultado ao Poder Executivo Municipal instituir os seguintes descontos:

I – até 10% (dez por cento) para recolhimento integral de uma só vez;

II – até 5% (cinco por cento) para recolhimento efetuado em duas parcelas.

§3º A inscrição como autônomo implica na renúncia ao recolhimento na forma estabelecida no caput, incidindo integralmente o imposto na forma do inciso II para cada exercício em que o fato gerador se considere ocorrido.

§ 4º Aos autônomos não regularmente inscritos, ou quando não caiba a cobrança na forma do inciso II, o imposto será recolhido mediante aplicação da alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI DO LANÇAMENTO

Art. 63. Sem prejuízo do lançamento de ofício a ser realizado pela autoridade administrativa tributária, nos casos previstos em Lei, o lançamento do ISSQN far-se-á por homologação.

Parágrafo Único. Entende-se por lançamento por homologação aquele no qual cabe ao contribuinte ou responsável tributário a atividade de identificar matéria tributável a partir da ocorrência do fato gerador, identificar o sujeito passivo, calcular o valor do imposto devido e, sendo o caso, o valor da multa aplicável e pagar antecipadamente o valor final apurado, ficando tal atividade sujeita a posterior conferência da autoridade administrativa fiscal.

Seção I Arbitramento

Art. 64. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o preço do serviço poderá ser arbitrado pela autoridade administrativa, quando:

I – o contribuinte não fornecer ou de qualquer forma embaraçar o exame dos elementos necessários à comprovação do valor dos serviços, inclusive nos casos de inexistência, perda ou extravio dos livros ou documentos fiscais;

II – houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notadamente inferior ao corrente na praça;

III – ocorrer fraude ou sonegação de dados indispensáveis ao lançamento;

IV – o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

Art. 65. Nas hipóteses do art. 60, a base de cálculo do ISSQN será arbitrada com base nos seguintes critérios:

I – média aritmética dos valores apurados;

II – percentual sobre a receita bruta estimada;

III – despesas e custos operacionais acrescidos de até 50% (cinquenta por cento) do valor apurado;

IV – valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe;

V – valor do metro quadrado vigente no mercado, para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do Anexo I deste Código.

§ 1º Quando a autoridade administrativa dispuser de mais de um critério para o arbitramento, será adotado o mais favorável ao contribuinte.

§ 2º Os critérios de arbitramento previstos neste artigo serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Seção II Estimativa

Art. 66. A base de cálculo do ISSQN será fixada mediante regime de estimativa da receita tributável, a critério da autoridade administrativa competente, quando se tratar de:

I – atividade exercida em caráter provisório, cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais;

II – contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de serviços aconselhem tratamento fiscal específico, nos termos definidos em regulamento;

Art. 67. Na fixação do valor do ISSQN no regime de estimativa, levar-se-ão em conta os seguintes elementos:

I – o preço corrente do serviço;

II – o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III – as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte, durante o período considerado para cálculo da estimativa.

Art. 68. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá, a critério da autoridade administrativa, ser feito individualmente, por categoria de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

Art. 69. Na aplicação do regime de estimativa deverão estar especificados o início e término de sua vigência.

Art. 70. A autoridade fiscal poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período, e, se for o caso, reajustar as prestações subseqüentes à revisão, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 71. Poderá a qualquer tempo ser suspensa a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual.

CAPÍTULO VII RECOLHIMENTO

Art. 72. O recolhimento do ISSQN será efetuado nos seguintes prazos:

I – anualmente, nas épocas fixadas pelo Poder Executivo, em se tratando de imposto devido por profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais;

II – até o décimo dia do mês subseqüente ao da ocorrência do fato gerador, nos demais casos.

§ 1º As guias de recolhimento, declarações e outros documentos necessários à arrecadação do imposto obedecerão aos modelos aprovados pelo órgão fazendário.

§ 2º Cada estabelecimento de um mesmo contribuinte é considerado autônomo para efeito de recolhimento do imposto devido pela prestação de serviço a ele correspondente, respondendo o contribuinte pelos débitos, acréscimos e penalidades inerentes a qualquer deles.

§ 3º O recolhimento do imposto sujeito à retenção na fonte far-se-á em nome do responsável tributário.

§ 4º O crédito tributário decorrente do lançamento de que trata o inciso I, poderá ser recolhido, ordinariamente, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a uma Unidade Fiscal de Campina Grande – UFCG.

Seção I

Retenção na fonte

Art. 73. Os responsáveis pelo cumprimento da obrigação tributária, de que trata o art. 58 deste Código, estão obrigados a efetuar a retenção na fonte e o recolhimento do ISSQN aos cofres do Município.

§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo obrigará o responsável ao pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros de mora e atualização monetária, quando for o caso.

§ 2º O imposto será retido na fonte com base na alíquota correspondente à atividade do prestador do serviço.

§ 3º Quando o prestador do serviço for profissional autônomo que, estando obrigado, não estiver inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes ou, ainda que inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do imposto, o desconto na fonte será efetuado à razão de 5% (cinco por cento) do preço do serviço.

CAPÍTULO VIII

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 74. As pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis, inclusive imunes e isentas, que participem direta ou indiretamente da prestação de serviços sujeita à incidência do ISSQN, deverão observar o cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Art. 75. Atendidas as peculiaridades da atividade exercida pelo contribuinte e os interesses da Fazenda Pública, poderão ser autorizadas:

- I – a adoção de modelos especiais de livros e documentos fiscais;
- II – a utilização de regime especial de fiscalização;
- III – a escrituração, em regime especial, dos livros fiscais.

Seção II

Inscrição no Cadastro de Contribuintes

Art. 76. A pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita ao ISSQN, ainda que imune ou isenta, é obrigada a inscrever cada um dos seus estabelecimentos autônomos no Cadastro de Contribuintes antes do início de suas atividades.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se estabelecimentos autônomos:

- I – os pertencentes a diferentes pessoas físicas ou jurídicas, ainda que localizados no mesmo endereço e com idênticas atividades econômicas;
- II – os pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica que funcionem em locais diversos.

§ 2º Não se compreendem como locais diversos os pavimentos de uma mesma edificação ou duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.

§ 3º A inscrição no Cadastro de Contribuintes será promovida pelo contribuinte na forma e prazos regulamentares.

Art. 77. As declarações prestadas pelo contribuinte no ato da inscrição ou atualização dos dados cadastrais não implicam na sua

aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 78. Os atos de inscrição, alteração cadastral ou cancelamento promovidos de ofício pelo órgão fazendário não eximem o infrator das sanções a que estiver sujeito.

Seção III

Escrita Fiscal e Contábil

Art. 79. O contribuinte é obrigado a manter escrita fiscal e contábil, em cada um dos seus estabelecimentos, destinada ao registro dos serviços prestados.

Parágrafo único. Quando for conveniente à administração pública, poderá ser autorizada a centralização da escrita em um dos estabelecimentos que o contribuinte mantenha no Município.

Art. 80. É indispensável a escrituração do livro-diário, que pode ser substituído por fichas, no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, nos termos da Lei civil.

Art. 81. Fica o contribuinte obrigado a apresentar, quando solicitado pelo fisco, os livros e documentos fiscais, contábeis e societários, importando a sua recusa em embaraço à ação fiscal.

Art. 82. Constituem instrumentos auxiliares dos livros e documentos fiscais e contábeis quaisquer outros livros ou documentos exigidos pelos Poderes Públicos, bem como outros papéis, ainda que pertencentes a terceiros.

Art. 83. O extravio ou inutilização de livro ou documento fiscal ou contábil deve ser comunicado pelo contribuinte à administração tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência, devendo a comunicação ser instruída com a prova da publicação de nota, em jornal de circulação no Município, comunicando o fato à população em geral.

Art. 84. Caberá ao Poder Executivo:

- I – estabelecer os modelos de livros e documentos fiscais e contábeis, inclusive cupom fiscal e nota fiscal eletrônica, disciplinando a forma, os prazos e as condições para a sua escrituração e emissão;
- II – dispor sobre a possibilidade de dispensa de livros e documentos fiscais e contábeis, tendo em vista a natureza do serviço e o ramo de atividade do contribuinte.

Seção IV

Da Emissão de Nota Fiscal e da Declaração dos Dados Econômico-Fiscais

Art. 85. As pessoas jurídicas de direito público e privado e os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, do Estado e do Município, bem como as fundações instituídas pelo poder público estabelecidas ou sediadas no município de Campina Grande, devem obrigatoriamente adotar o programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômico-fiscais para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis, para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo o documento de arrecadação municipal (DAM-DE-ISSQN), para recolhimento do imposto devido, dos serviços tomados e/ou prestados.

§ 1º. Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado a pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob regime “Por

Homologação”, inclusive, aqueles de apuração por “estimativa” e os contribuintes por substituição tributária e responsáveis tributários por serviços tomados.

§ 2º. O reconhecimento de imunidade, isenção ou o estabelecimento de regime diferenciado para o pagamento do imposto não afastam a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 86. Caberá ao Poder Executivo dispor sobre o modelo da Nota Fiscal e da Declaração Dos Dados Econômico-Fiscais e os prazos de entrega, bem como sobre os casos de dispensa de sua apresentação.

CAPÍTULO X

ISENÇÕES

Art. 87. Estão isentos do ISSQN:

I – os que auferirem, no exercício de suas atividades, receita anual inferior a 50 (cinquenta) UFG, com exceção de profissionais liberais e autônomos;

II – os pequenos artífices que, em seu próprio domicílio, sem porta aberta para a via pública, nem propaganda de qualquer espécie, prestem serviços por conta própria e sem o auxílio de empregados;

III – as federações, associações e clubes desportivos, devidamente legalizados, em relação às atividades esportivas realizadas sob a sua responsabilidade direta;

IV – as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas por Lei como de utilidade pública municipal, atendidos os requisitos da Lei, excetuando-se as que exerçam atividades econômicas ou prestação remunerada de serviços;

V – os clubes sociais e recreativos em relação aos eventos por estes realizados;

VI – os taxistas e moto-taxistas proprietários de um único veículo;

VII – as construções de muros em terrenos baldios;

VIII – as construções de imóveis destinados à habitação de interesse social, compreendidas no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

CAPÍTULO XI

Infrações e Penalidades

Art. 88. A não apresentação da Declaração dos dados Econômico-Fiscais, nos termos do art. 85, ou a sua apresentação inexata ou incompleta, sujeitam o infrator, quando for o caso, às seguintes penalidades:

I – multa de 20 (vinte) UFG por mês-calendário ou fração, na hipótese de atraso na entrega da Declaração de Informações no prazo, independentemente do pagamento do imposto;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s) constante(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) omitida(s) ou apresentada(s) de forma inexata ou incompleta na Declaração de Informações, aos que a apresentarem.

TÍTULO V

TAXAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte, ou posto a sua disposição pelo Município.

§ 1º. Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 2º. Os serviços públicos a que se refere o *caput* deste artigo consideram-se:

I – utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II – específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III – divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

CAPÍTULO II

TAXAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 90. As taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia são devidas em virtude da atividade de fiscalização do Município exercida nos seguintes casos, além de outros que venham a ser disciplinados em Lei específica:

I – localização e/ou funcionamento de estabelecimentos ou atividades;

II – exercício do comércio eventual ou ambulante;

III – aprovação e execução de obras e instalações;

IV – propaganda e publicidade;

V – ocupação de área em vias e logradouros públicos;

VI – fiscalização de cemitérios, feiras e mercados;

VII – vigilância sanitária;

VIII – inspeção de produtos de origem animal e vegetal;

IX – vistoria de conclusão de obras e instalações;

X – loteamento, desmembramento ou unificação do solo.

Seção II

Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Art. 91. A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento tem como fato gerador a fiscalização exercida pelo Município para a concessão, em cada exercício, do licenciamento dos estabelecimentos de natureza industrial, comercial, de crédito, seguros, capitalização, agropecuário, de prestação de serviços de qualquer natureza, profissional ou não, estabelecimento de ensino e empresas em geral, bem como o exercício de qualquer atividade no Município, tenha ou não finalidade lucrativa.

§ 1º A licença somente será outorgada após a vistoria das instalações.

§ 2º A licença será outorgada pelo órgão fazendário, a título precário, ficando sujeita à fiscalização anual de funcionamento regular.

§ 3º As atividades cujo exercício dependa de permissão ou autorização exclusiva da União ou dos Estados não estão isentas do pagamento da taxa a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 92. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à atividade de fiscalização do Município em virtude da localização, instalação e funcionamento de atividades submetidas ao licenciamento.

Art. 93. A taxa de licença para localização e/ou funcionamento será cobrada com base na Tabela 1 (A) do Anexo II deste Código e considerando o enquadramento constante na Tabela I (C) do anexo II. (NR)

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer pelo instrumento normativo do art. 84, IV, da CF/88, um escalonamento das alíquotas, dentro de cada grupo constante no Anexo II deste Código, de acordo com o porte da empresa. (NR)

Art. 94. A taxa será recolhida de uma só vez, independentemente de lançamento, no ato da solicitação da licença.

Parágrafo único. O recolhimento da taxa não implica na obrigação de outorga da licença pela administração municipal.

Art. 95. A licença para localização e/ou funcionamento não poderá ser concedida por período superior a um ano e abrangerá inicialmente a localização e o funcionamento e, nos exercícios posteriores, apenas o funcionamento.

Parágrafo único. Haverá carência de 6 meses para as alterações previstas no art. 96, desde que ocorra dentro do período da concessão do alvará inicial.

Art. 96. A licença deverá ser renovada anualmente.

§1º. O valor da taxa, no caso de renovação da licença de localização e/ou funcionamento, será cobrado de acordo com a Tabela I (B) do Anexo II e considerando o enquadramento constante na Tabela I (C) do Anexo II (NR).

§2º. Para as alterações descritas abaixo, serão realizadas mediante pagamento da taxa, reduzida em 50% (cinquenta por cento) dos valores contidos na tabela I do anexo II deste código.

- I – mudança de atividade;
- II – modificação nas características do estabelecimento;
- III – transferência de local.

Art. 97. A licença não será concedida à pessoa física ou jurídica que esteja em débito com a Fazenda Municipal.

Art. 98. Quando a atividade a ser licenciada for geradora de tráfego ou capaz de interferir, de alguma forma, na circulação de veículos, bem como for potencialmente causadora de dano ao meio ambiente, será ouvido previamente os órgãos municipais competentes.

Art. 99. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão fazendário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ocorrência:

- I – alterações societárias ou de razão social;
- II – mudança de atividade;
- III – transferência de local;
- III – encerramento da atividade.

Art. 100. Sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ser suspensa ou cassada a licença do contribuinte que:

- I – recusar-se a exibir à fiscalização os livros e documentos fiscais;

- II – embarçar ou tentar ilidir, por qualquer meio, a ação fiscal;
- III – exercer atividade de maneira a contrariar a Lei, o interesse público, a ordem, a higiene, a saúde, a segurança, os bons costumes ou as posturas urbanísticas;
- IV – exercer atividade diversa da constante em seus atos constitutivos.

Art. 101. Para os efeitos de incidência da taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

- I – os que, embora no mesmo local e ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
- II – os que, embora sob as mesmas responsabilidades e idêntico ramo de atividade, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

Parágrafo único. Não se consideram como locais diversos os pavimentos de uma mesma edificação ou de duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.

Art. 102. Estão isentas do pagamento da taxa as instituições sem fins lucrativos que tenham por objetivo a promoção gratuita da educação, da saúde ou da assistência social, atendidos os requisitos da Lei.

Parágrafo único. A isenção do pagamento da taxa não desobriga o titular do estabelecimento de requerer a licença de localização e funcionamento, estando sujeito a multa pela falta ou atraso na renovação do respectivo alvará de funcionamento.

Seção III

Taxa de Licença para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante

Art. 103. A taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante tem como fato gerador a atividade municipal de autorização, vigilância, controle e fiscalização do cumprimento dos requisitos legais a que se submete a pessoa física que exerça o comércio eventual ou ambulante no território do Município.

§ 1º Considera-se comércio eventual o que é exercido individualmente, sem habitualidade, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, sendo definida pelo Poder Público a localização e a padronização dos equipamentos.

§ 2º Considera-se comércio ambulante o que é exercido individualmente em instalações removíveis como barracas, balcões, mesas, tabuleiros, carrinhos de lanche e semelhantes, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa, exceto as bancas de feiras livres, desde que definidas, por regulamento, a localização específica e a padronização dos equipamentos.

§ 3º Equipara-se à atividade comercial de caráter eventual ou ambulante o exercício de arte, ofício ou profissão nessa qualidade.

Art. 104. Contribuinte da taxa é a pessoa física que exerça a prática do comércio eventual ou ambulante, sem localização fixa, com ou sem a utilização de veículo, ou qualquer outro equipamento, sujeito ao licenciamento ou à ação fiscal do Município.

Art. 105 A taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante será calculada de acordo com a Tabela 2 do Anexo II deste Código.

Art. 106. A taxa será lançada em nome do sujeito passivo de uma só vez e recolhida antecipadamente ao ato da outorga da licença.

Art. 107. O recolhimento da taxa de licença para o exercício de comércio eventual, nas vias e logradouros públicos, não dispensa a cobrança da taxa de licença para ocupação do solo, quando for o caso.

Art. 108. A licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante será expedida com observância das conveniências do trânsito e das diretrizes básicas de zoneamento da cidade, ordenamento urbano, segurança e tranquilidade das pessoas.

Art. 109. Aquele que for encontrado no exercício de comércio eventual ou ambulante sem prévia licença terá apreendidas as mercadorias, os equipamentos, veículos e outros gêneros do seu comércio, que serão removidos para o depósito público, até que seja efetuado o recolhimento da taxa, acrescida das penalidades previstas e das despesas com a remoção.

Parágrafo único. Quando a mercadoria apreendida constituir-se em alimentos perecíveis, será doada, a critério do Poder Público, a entidades de assistência social, caso não seja reclamada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 110. Estão isentos do pagamento da taxa:

- I – os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;
- II – os engraxates ambulantes;
- III – os vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular, quando de fabricação própria, sem o auxílio de empregados.

Seção IV

Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras e Instalações

Art. 111. A taxa de licença para aprovação e execução de obras e instalações tem como fato gerador o exame dos respectivos projetos submetidos obrigatoriamente à aprovação e licenciamento pela autoridade competente e a fiscalização do cumprimento das posturas municipais e normas urbanísticas em geral.

Art. 112. Nenhuma construção, reforma, demolição, obra, instalação de qualquer natureza ou urbanização de terrenos particulares poderá ser iniciada sem o prévio pedido de licença à Prefeitura e o pagamento da taxa respectiva.

Art. 113. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica que execute obra sujeita às posturas municipais e normas urbanísticas em geral.

Parágrafo único. Responde solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a pessoa física ou jurídica e o(s) profissional(ais) responsáveis pelo projeto e ou pela execução das obras.

Art. 114. Na solicitação da licença, o contribuinte deverá fornecer à autoridade competente os elementos necessários à perfeita inscrição da obra, que também servirão de base para o cálculo das taxas devidas.

Art. 115. A taxa será calculada de acordo com a Tabela 3 do Anexo II deste Código.

Art. 116. A taxa será lançada em nome do contribuinte de uma só vez e recolhida antecipadamente ao ato de outorga da licença.

Art. 117. A licença será concedida pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Deferido o pedido e não iniciada a obra no prazo de 6 (seis) meses, a licença deverá ser renovada, acarretando, no caso de alterações no projeto, nova incidência da taxa.

Art. 118. Estão isentos da taxa:

- I – a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;
- II – a construção de passeios, quando do tipo aprovado pelo órgão competente;
- III – a construção de muros em terrenos baldios;
- IV – a construção de barracões destinados à guarda de materiais de obras já devidamente licenciadas;
- V – a construção de imóvel para fins residenciais, com área não superior a sessenta metros quadrados, desde que o requerente não seja proprietário de outro imóvel no Município;
- VI – a construção de imóveis destinados à habitação de interesse social, compreendidas no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Seção V

Taxa de Licença para Propaganda e Publicidade

Art. 119. A taxa de licença para propaganda e publicidade tem como fato gerador a atividade de fiscalização do Município a que está sujeita a pessoa física ou jurídica que utilize ou explore, por qualquer meio, propaganda ou publicidade em geral, em caráter permanente ou não, nas vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou audíveis, bem como nos lugares de acesso ao público.

Art. 120. Para os efeitos desta Seção, entende-se por:

- I – publicidade: a divulgação, por qualquer veículo, de fatos ou informações a respeito de pessoas, produtos ou instituições;
- II – propaganda: a ação planejada e racional, desenvolvida através de mensagens visuais ou audiovisuais, para a comunicação de vantagens, qualidades e serviços de um produto, de uma marca, de uma ideia ou de uma organização;
- III – veículo de divulgação: o meio, eletrônico ou não, através do qual se opera a divulgação da publicidade e propaganda, notadamente:
 - a) balões e outros infláveis, bandeirolas, cartazes, faixas, flâmulas, folhetos, imagens virtuais ou holográficas, letreiros fixos ou giratórios, painéis eletrônicos, mostruários fixos ou volantes, luminosos ou não, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, veículos ou calçadas, quando permitido, fachadas, panfletos, prospectos, pendentes, placas fixas ou móveis, pórticos, tabuletas, outdoor e telões;
 - b) amplificadores de som, alto-falantes, propagandistas e sonorização móvel;
 - c) outros veículos não especificados nas alíneas a e b deste inciso.

§ 1º Compreende-se, ainda, como veículo de divulgação aquele colocado em locais de acesso ao público, ainda que mediante a cobrança de entrada ou ingresso.

§ 2º Quando a propaganda ou publicidade for comunicada através da linguagem escrita, deve ser redigida preferencialmente em vernáculo, observando as regras gramaticais da Língua Portuguesa, salvo se a incorreção for proposital, em função de festejos juninos ou de outras festas típicas, ou, ainda, de outros fatores que justifiquem o uso incorreto da linguagem.

Art. 121. A taxa não incide quanto:

- I – a veículos de divulgação instalados no meio rural;
- II – a placas ou letreiros destinados exclusivamente à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
- III – a cartazes e letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;
- IV – ao painel afixado por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha apenas as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;
- V – aos anúncios de afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário.

Art. 122. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que utilize ou explore, por qualquer meio, a propaganda ou publicidade ou a divulgação de anúncios de terceiros, bem como a pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, venha a ser beneficiada pela veiculação da propaganda ou publicidade.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

- I – o proprietário do veículo de divulgação que utilizar publicidade e propaganda sem a devida autorização;
- II – o proprietário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel em que for aplicado ou afixado o veículo de divulgação.

Art. 123. A taxa será calculada segundo a modalidade, forma, período e local da veiculação, de acordo com a Tabela 4 do Anexo II deste Código.

§ 1º A propaganda referente a bebidas alcoólicas ou cigarros fica sujeita a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa.

§ 2º À empresa que patrocinar a implantação ou manutenção de áreas verdes e obras públicas municipais, poderá ser concedida, a título de incentivo fiscal, redução de até 100% (cem por cento) do valor da taxa de licença para propaganda e publicidade, com base em critérios definidos em regulamento.

Art. 124. A taxa será recolhida antecipadamente ao ato da outorga da licença.

Art. 125. A transferência do veículo de divulgação para local diverso do licenciado, bem como a alteração de suas características, deverá ser precedida de nova licença.

Art. 126. A licença será válida para o exercício em que for concedida, ficando sujeita à renovação nos exercícios seguintes.

§ 1º A licença será renovada, mediante o pagamento antecipado da taxa, desde que o veículo de divulgação não tenha sofrido alteração em suas características.

§ 2º Fica o contribuinte obrigado a colocar nos painéis e anúncios sujeitos à licença o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Seção VI

Taxa de Licença para Ocupação de Área em Vias e Logradouros Públicos

Art. 127. A taxa prevista nesta Seção tem como fato gerador a ocupação de área em vias e logradouros públicos para instalação

provisória de equipamentos, móveis e utensílios ou depósito de materiais, com finalidade comercial ou de prestação de serviços.

Art. 128. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupar área em via ou logradouro público mediante licença prévia da repartição competente.

Art. 129. Todo e qualquer objeto móvel, instalação ou mercadoria deixados em locais não permitidos ou colocados em vias e logradouros públicos sem o pagamento da taxa serão apreendidos e removidos pela fiscalização para o depósito público.

Art. 130. A taxa será calculada sobre a área ocupada, de acordo com a Tabela 5 do Anexo II deste Código, devendo ser recolhida antecipadamente ao ato da outorga da licença.

Seção VII

Taxa de Fiscalização de Cemitérios, Feiras e Mercados

Art. 131. A taxa prevista nesta Seção tem como fato gerador o exercício regular pelo Município do controle das atividades de cemitérios públicos ou particulares e de feiras e mercados públicos.

Art. 132. É contribuinte da taxa:

- I – a pessoa jurídica delegatária do serviço de cemitérios públicos ou particulares;
- II – a pessoa física ou jurídica que exerça atividade comercial em feiras e mercados públicos.

Art. 133. A taxa será calculada de acordo com a Tabela 6 do Anexo II deste Código.

Seção VIII

Taxa de Vigilância Sanitária

Art. 134. A taxa de vigilância sanitária tem como fato gerador a atividade municipal de controle e fiscalização dos estabelecimentos e atividades à efetiva e permanente vigilância sanitária, quanto à qualidade, conservação, abastecimento, transporte, armazenamento, depósito e acondicionamento de produtos para consumo humano ou animal, do estabelecimento e das condições de trabalho e habitação, bem como quanto às questões que envolvam condições relativas à higiene e segurança da saúde humana.

Art. 135. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita à vigilância sanitária executada pelo Município, em qualquer local ou circunstância.

Art. 136. A taxa será calculada de acordo com a Tabela 7 do Anexo II deste Código.

Art. 137. O recolhimento da taxa deve ser feito em uma só vez, no mesmo prazo fixado para o recolhimento da taxa de licença de localização e/ou funcionamento, ou quando da efetiva prestação dos serviços de vigilância sanitária.

Art. 138. A licença será válida para o exercício em que for outorgada, sujeita à renovação anual.

Art. 139. A autoridade de vigilância sanitária municipal somente expedirá a licença se o estabelecimento estiver em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.

Seção IX

Taxa de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal

Art. 140. A taxa de inspeção de produtos de origem animal e vegetal tem como fato gerador o exercício regular, pela autoridade competente, da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal produzidos e/ou comercializados no Município.

Art. 141. A inspeção e fiscalização abrangem os aspectos sanitários e industriais dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo da população e serão feitas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de que trata a Lei n° 3.834, de 27 de junho de 2000.

Art. 142. A taxa será devida de acordo com a Tabela 8 do Anexo II deste Código.

Seção X**Taxa de Vistoria de Conclusão de Obras e Instalações**

Art. 143. A taxa prevista nesta Seção tem como fato gerador a atividade exercida pela fiscalização municipal consistente na vistoria de obras e instalações concluídas, com vistas a averiguar-lhes as condições de habitabilidade e segurança, para efeito de concessão do habite-se.

Art. 144. Somente será concedido o habite-se quando:

- I – estiver garantida a segurança dos usuários e da população;
- II – as instalações estiverem de acordo com o projeto;
- III – forem assegurados aos usuários os padrões mínimos de conforto térmico, acústico, de iluminação e de qualidade ambiental;
- IV – estiverem atendidas as exigências legais quanto à segurança contra incêndio e pânico;
- V – o sistema de esgotamento sanitário estiver funcionando de acordo com o projeto.

Art. 145. Contribuinte da taxa é o construtor ou proprietário da obra ou instalação objeto da vistoria a ser realizada para efeito de concessão de “habite-se”.

Parágrafo único: A taxa será calculada com base na área construída, de acordo com a Tabela 9 do Anexo II deste Código, devendo ser recolhida antecipadamente à outorga do habite-se.

Art. 146. Estão isentos do pagamento da taxa as associações de classe, as organizações religiosas, as associações comunitárias, as entidades filantrópicas, os clubes de serviços, as entidades educacionais sem fins lucrativos, os orfanatos e asilos, atendidos os requisitos da Lei.

Seção XI**Taxa de Licença para Loteamento, Desmembramento ou Unificação do Solo**

Art. 147. A taxa de licença para loteamento, desmembramento ou unificação do solo tem como fato gerador o controle prévio exercido pelo Município sobre a execução de projetos de loteamento, parcelamento ou unificação de áreas urbanas, com vistas a assegurar o cumprimento das normas urbanísticas.

Art. 148. Nenhum projeto de loteamento, desmembramento ou unificação do solo em áreas urbanas poderá ser executado sem a aprovação da autoridade competente e o pagamento da respectiva taxa.

Art. 149 Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que execute quaisquer dos projetos submetidos ao controle previsto nesta Seção.

Art. 150. A licença será concedida mediante alvará, no qual serão mencionadas as obrigações do loteador com relação a obras de terraplanagem, urbanização e meio ambiente.

Art. 151. A taxa de licença será calculada de acordo com a Tabela 10 do Anexo II deste Código, devendo ser lançada em nome do contribuinte de uma só vez e recolhida antecipadamente ao ato de outorga da licença.

CAPÍTULO III**TAXAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Seção I****Disposições Gerais**

Art. 152. As taxas decorrentes de serviços públicos compreendem:

- I – coleta de resíduos sólidos;
- II – expediente e serviços diversos.

Seção II**Da Taxa de Coleta de Resíduos****Da Incidência**

Art. 153. A Taxa de Coleta de Resíduos sólidos - TCRS tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, do serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final dos resíduos relativos a imóvel, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

§1º. A incidência independe:

- I - da forma, estrutura, superfície, destinação ou utilização do imóvel;
- II - do atendimento a quaisquer exigências legais ou regulamentares relativas ao uso ou aproveitamento do imóvel, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§2º. Considera-se:

- I - ocorrido o fato gerador da TCRS no primeiro dia do exercício em que é efetivamente prestado, ou posto à disposição do contribuinte, o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos;
- II - devida a TCRS ao Município de Campina Grande quando o imóvel que se utilizou, efetiva ou potencialmente do serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final dos resíduos estiver em Lei específica.

§3º. A TCRS não incide sobre os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos:

- I - decorrentes de varrição;
- II - depositados em urnas de captação, recolhidos por meio de polínguidastes;
- III - classificados como hospitalares ou industriais, segundo ato normativo específico do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- IV - decorrentes de entulhos e metralhas;
- V - realizado em horário especial por solicitação do interessado;
- VI - considerados como excedentes, nos termos do Regulamento;
- VII - relativos a terrenos, sujeitos à cobrança de Preço Público, quando:
 - a) não utilizados;

b) sem qualquer edificação.

§ 4º. O serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos descritos nos incisos III a VI do §3º será considerado especial e ficará igualmente sujeito à cobrança de preço público.

§ 5º. O pagamento de preço público não exime o contribuinte da incidência da TCRS sobre a utilização efetiva ou potencial do serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos comuns, em relação ao mesmo imóvel.

§ 6º. São contribuintes da TCRS o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel que se utilize, efetiva ou potencialmente, do serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

§ 7º. São solidariamente responsáveis pela TCRS:

I - o proprietário em relação:

a) aos demais co-proprietários;

b) ao titular do domínio útil;

c) ao possuidor a qualquer título;

II - o titular do domínio útil em relação:

a) aos demais co-titulares do domínio útil;

b) ao possuidor a qualquer título;

III - os compossuidores a qualquer título.

§ 8º. A base de cálculo da TCRS é o custo do serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final de resíduos relativo ao imóvel.

§ 9º. A TCRS será individualmente lançada conforme os critérios fixados nos Anexo III desta Lei.

§ 10º. É facultado ao Poder Executivo recuperar valor inferior ao custo total do serviço público municipal de coleta, transporte e destinação final.

§ 11º. O Poder Executivo atualizará anualmente a TCRS aplicável ao exercício subsequente.

§ 12º. O lançamento da TCRS dar-se-á:

I - de ofício, através de procedimento interno, com base nas informações constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, ou mediante ação fiscal;

II - por declaração do sujeito passivo, para imóveis não inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal.

§ 13º. O pagamento será feito em parcela única.

§ 14º. A TCRS será recolhida de acordo com o Calendário Fiscal estabelecido pela Secretaria De Finanças, sendo facultado ao Poder Executivo instituir os seguintes descontos:

I - até 10% (quinze por cento) para recolhimento integral de uma só vez;

II - até 5% (sete por cento) para recolhimento efetuado em duas parcelas.

Art. 154. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel situado em via ou logradouro público beneficiado pelos serviços de que trata o art. 143 deste Código.

Art. 155. A taxa tem como base de cálculo, para cada unidade imobiliária, e será calculada anualmente, observando o seguinte:

I – o custo para a execução e manutenção dos serviços, apurado em planilha de custos, tomando por base o exercício imediatamente anterior (Valor de Referência Unitária – VRU);

II – o custo do serviço de coleta de Resíduos Sólidos será rateado entre os contribuintes, em função do uso do imóvel (Fator de Enquadramento - FE), da área total (Fator de Área – FA), da localização (Fator de Localização – FL) e da frequência da coleta (Fator de Frequência – FF).

§ 1º A planilha de custos referida no *caput* deste artigo será elaborada pelo órgão municipal competente em conjunto com concessionária do serviço.

§ 2º O percentual de participação de cada contribuinte no custo do serviço será calculado com base na Tabela 1 do Anexo III deste Código.

Art. 156. A taxa de coleta de Resíduos Sólidos será lançada de ofício, no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, separadamente ou em conjunto com o IPTU, com a obrigatoria identificação na respectiva notificação de lançamento.

Art. 157. A taxa será recolhida na forma e nos prazos estabelecidos para o recolhimento do IPTU.

Art. 158. Cabe ao Município, mediante a cobrança da taxa de coleta de Resíduos Sólidos, a remoção de quaisquer resíduos sólidos e líquidos, desde que devidamente acondicionados em recipientes de até 100 (cem) litros.

Art. 159. O Poder Público municipal poderá, mediante cobrança do preço do serviço, a ser fixado em cada caso pelo órgão competente, proceder à remoção especial de resíduos e materiais como:

I – animais mortos, de pequeno, médio ou grande porte;

II – móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujo volume exceda o limite de 100 (cem) litros;

III – restos de limpeza e poda de árvores que exceda o volume de 100 (cem) litros;

IV – resíduo sólido domiciliar, cuja produção exceda o volume de 100 (cem) litros ou 40 (quarenta) quilos por período de 24 (vinte e quatro) horas;

V – resíduos originários de feiras e mercados;

VI – resíduos infectantes originários de hospitais, laboratórios, clínicas, maternidades, ambulatórios, casas de saúde, prontos-socorros, farmácias e congêneres;

VII – resíduos líquidos de qualquer natureza;

VIII – lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros condenados pela autoridade competente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o Poder Público municipal proceder à remoção de que trata este artigo, indicará, por escrito, o local de destino do resíduo, cabendo ao interessado tomar as providências necessárias para a sua remoção.

Art. 160. O Município poderá, se lhe for conveniente, delegar, por concessão, o serviço de coleta de Resíduos Sólidos e líquidos a empresas privadas ou sociedades de economia mista, mediante concorrência pública, inclusive os poderes para exploração e industrialização do lixo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Taxa de Expediente e Serviços Diversos

Art. 161. A taxa de expediente e serviços diversos tem como fato gerador a prestação de serviços administrativos, específicos e divisíveis, a determinado contribuinte ou grupo de contribuintes.

Art. 162. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que efetivamente requerer, motivar ou der início à prática de quaisquer dos serviços compreendidos na Tabela 2 do Anexo III deste Código.

Art. 163. A taxa tem como base de cálculo o custo para a execução dos serviços prestados ao contribuinte e será calculada de acordo com a Tabela 2 do Anexo III deste Código.

Art. 164. A taxa será lançada quando da solicitação do serviço pelo contribuinte, devendo ser recolhida previamente à prestação do serviço.

Art. 165. Nenhum requerimento poderá ser protocolizado sem o comprovante de pagamento da taxa.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido ou a desistência do peticionário não dará direito à restituição da taxa.

Art. 166. O servidor municipal que prestar o serviço, realizar a atividade ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador da taxa sem que tenha havido o recolhimento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pela taxa não recolhida, bem como pelas penalidades cabíveis.

Art. 167. Estão isentas da taxa:

- I – as petições e recursos dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- II – as reclamações, denúncias e sugestões relativas à prestação dos serviços públicos em geral.

**TÍTULO VI
CONTRIBUIÇÕES****CAPÍTULO I
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA****Seção I
Fato Gerador e Incidência**

Art. 168. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente da execução de obra pública.

Art. 169. Para efeito de incidência da contribuição de melhoria, entende-se como obra pública:

- I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgoto, galeria pluvial e outros melhoramentos de vias e logradouros públicos;
- II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
- III – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido;
- IV – abastecimento de água potável e esgoto sanitário;
- V – proteção contra inundações, erosão, obras de saneamento e drenagem em geral, retificações e regularizações de cursos d'água;
- VI – nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

VII – aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriação para desenvolvimento de planos ou projetos paisagísticos ou urbanísticos.

§ 1º É considerada obra de pavimentação sujeita à incidência da contribuição de melhoria aquela realizada em vias:

- I – não pavimentadas;
- II – com partes ainda não pavimentadas;
- III – cujo tipo de pavimentação, por motivo de interesse público, deva ser substituído por outro de melhor qualidade.

§ 2º Entende-se ainda como obra ou serviço de pavimentação, além da pavimentação propriamente dita da faixa de rolamento das vias e logradouros públicos e de passeios, os trabalhos preparatórios ou complementares habituais, tais como estudos topográficos, terraplanagem superficial, obras de escoamento local, guias, pequenas obras de arte e, quando contratados, os serviços administrativos.

**Seção II
Sujeito Passivo
Contribuinte e Responsável**

Art. 170. Contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel valorizado pela obra pública.

Art. 171. A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em caso de transmissão a terceiro, a qualquer título.

**Seção III
Base de Cálculo**

Art. 172. A contribuição de melhoria será calculada com base no custo total da obra executada, limitada a participação de cada contribuinte ao acréscimo de valor que da obra resultar para o imóvel beneficiado.

Art. 173. O Poder Executivo fixará, em função do maior ou menor interesse da obra, a parcela do custo a ser absorvida pelo Município.

Art. 174. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo da obra, ou parcela deste, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência da obra e respectivo índice de valorização.

§ 1º Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transação correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – Planta Genérica de Valores Imobiliários;
- V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

§ 2º Compete ao Poder Executivo identificar, para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, a zona de influência e respectivo índice de valorização.

§ 3º Correrão/contribuição, por conta do Município, das quotas relativas aos imóveis isentos da contribuição de melhoria.

Art. 175. No cálculo da contribuição de melhoria serão individualmente considerados os imóveis constantes de loteamento aprovado pelo órgão competente.

Art. 176. Para efeito da contribuição são consideradas como uma só propriedade as áreas contíguas, de um mesmo proprietário, ainda que relativas a títulos diversos.

Seção IV Lançamento

Art. 177. O lançamento da contribuição de melhoria será precedido da publicação de edital, em que deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I – memorial descritivo do projeto;
- II – orçamento do custo da obra;
- III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- IV – delimitação da zona de influência e respectivo índice de valorização;

Art. 178. A contribuição de melhoria será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º O imóvel comum poderá ter o lançamento efetuado em nome de qualquer dos titulares.

§ 2º Quando houver condomínio, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis na proporção de suas quotas.

Art. 179. O contribuinte será notificado do lançamento da contribuição por via postal, mediante entrega do aviso no local indicado para envio dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

Seção V Recolhimento

Art. 180. A contribuição de melhoria poderá ser recolhida em parcelas, vedados os valores inferiores ao de uma Unidade Fiscal de Campina Grande - UFCG.

Art. 181. Ao contribuinte que recolher, de uma só vez, o valor total da contribuição de melhoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo lançamento, será concedida uma redução de até 20% (vinte por cento) no valor da contribuição.

Art. 182. O Poder Executivo regulamentará os prazos de arrecadação e outros requisitos necessários à aplicação da contribuição de melhoria.

Seção VI Isenções

Art. 183. Estão isentos da contribuição de melhoria:

- I – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios;
- II – os templos de qualquer culto;
- III – as entidades sindicais dos trabalhadores, as associações comunitárias e as instituições de promoção da educação, da saúde e da assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
- IV – o imóvel localizado em áreas ocupadas por população de baixa renda beneficiadas com obras de urbanização, desde que o seu proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, não possua outro imóvel no Município.

CAPÍTULO II CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Seção I Fato Gerador

Art. 184. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública tem como fato gerador o custeio da prestação efetiva ou potencial dos serviços de iluminação das vias e logradouros públicos situados no Município de Campina Grande, incidentes sobre imóveis construídos ou não.

Parágrafo Único – A CIP incidirá:

- I – sobre imóveis localizados em ambos os lados das vias públicas, mesmo que as luminárias estejam apenas em um dos lados;
- II – sobre imóveis situados no perímetro das praças, independente da distribuição da luminária.
- III – sobre comunidades ou propriedades rurais, beneficiadas localizadas na área geográfica do município de Campina Grande, beneficiadas pela Iluminação Pública.

Art. 185 - Fica considerado como imóvel distinto para efeito de cobrança da CIP, cada unidade autônoma residencial, comercial ou industrial de consumo de energia, tais como: casas, apartamentos, salas, lojas, sobrelojas, boxes, terrenos, bem como qualquer outro tipo de estabelecimento ou divisão m prédio, qualquer que seja sua natureza ou destinação.

Seção II Sujeito Passivo Contribuinte e Responsável

Seção III Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 187. A base de cálculo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública é o valor da tarifa básica do fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, estabelecida em resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulador que vier a substituí-la, referente à concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica com atuação no território sob jurisdição do Município.

Art. 188. As alíquotas da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública são estabelecidas com base nos seguintes critérios:

I – para os contribuintes que estiverem cadastrados como consumidores de energia elétrica junto à concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no território sob jurisdição do Município, serão aplicadas as seguintes alíquotas, de acordo com a classe de consumidores e a quantidade de consumo mensal de energia elétrica medida em kW/h:

- a) classe residencial:
 - 1. até 60 kW/h: 0,0 % (zero por cento);
 - 2. de 61 a 100 kW/h: 3,0% (três por cento);
 - 3. de 101 a 200 kW/h: 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento);
 - 4. acima de 200 kW/h: 4% (quatro por cento);
- b) classes comercial e industrial:
 - 1. até 50 kWh: 2,0% (dois por cento);
 - 2. acima de 50 kWh: 5,0% (cinco por cento);
- c) classe rural:
 - 1. até 50 kWh: 0,0% (zero por cento);

2. acima de 50 kWh: 1,0% (um por cento);
 d) classe serviço público: 7,0% (sete por cento), qualquer que seja o consumo;
 e) classe poder público:
 1. municipal: 0,0% (zero por cento);
 2. estadual e federal: 7,0% (sete por cento), qualquer que seja o consumo;
 f) grupo alta tensão: 14,0% (quatorze por cento), qualquer que seja o consumo;
 II – para os contribuintes que não estiverem cadastrados como consumidores de energia elétrica junto à concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica no território sob jurisdição do Município, será aplicada a alíquota de 3,0% (três por cento).

Seção IV Lançamento e Recolhimento

Art. 189. A contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública será lançada e arrecadada:

I – Anual, para os imóveis não edificados, que acontecerá conjuntamente com a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

II – Mensal, para os imóveis que já possuam edificações, que será feito através da cobrança efetuada conjuntamente com a conta de fornecimento da energia elétrica emitida pela concessionária.

Art. 190. Para os efeitos do cumprimento do disposto no inciso II do art. 189, o município, através do seu órgão fazendário, celebrará contrato ou convênio com a concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica, estabelecendo a forma de cobrança e repasse dos recursos atinentes à contribuição.

§ 1º O contrato ou convênio deverá prever o repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária à conta do Município, especialmente destinada para este fim, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 2º Os serviços de arrecadação dos recursos da contribuição serão prestados pela concessionária sem ônus para o Município.

Art. 191. A concessionária do serviço de fornecimento de energia elétrica manterá cadastro atualizado dos contribuintes que não efetuarem o recolhimento da contribuição, fornecendo mensalmente os dados ao órgão fazendário para efeito de inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. Servirá como título hábil para a cobrança e posterior inscrição em dívida ativa:

- I** – a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
II – a comunicação do não pagamento ou qualquer outro documento emitido pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 288 deste Código.

Art. 192. Os valores da contribuição não recolhidos até a data do vencimento serão atualizados monetariamente e acrescidos de multa e juros de mora, nos termos previstos neste Código.

Art. 193. Compete ao órgão fazendário a administração da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

LIVRO II NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO TÍTULO I

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194. A obrigação tributária é principal e acessória.

§ 1º A obrigação tributária principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º A obrigação tributária acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§ 3º A obrigação acessória, pelo simples ato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

Art. 195. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis facilitarão, por todos os meios, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, ficando especialmente obrigados a:

- I** – apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores de obrigação tributária, segundo as normas deste Código e dos regulamentos fiscais;
II – comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;
III – conservar e apresentar à Fazenda Municipal, quando solicitado, qualquer documento que de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV – prestar, sempre que solicitadas pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo da Fazenda Municipal, refiram-se a fato gerador de obrigação tributária;
V – mencionar o domicílio tributário nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Municipal, devendo os contribuintes inscritos comunicar toda mudança de domicílio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência.

Parágrafo único. Mesmo no caso de imunidade ou isenção, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO II FATO GERADOR

Art. 196. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 197. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que configure obrigação principal.

Art. 197. Salvo disposição de Lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:

- I** – tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II – tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos estabelecidos em Lei.

Art. 198. Para efeitos do inciso II do art. 197, e salvo disposição de Lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

- I – sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
- II – sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.

Art. 199. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

- I – da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
- II – dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III SUJEITO ATIVO

Art. 200. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município é a pessoa jurídica de direito público interno titular da competência para instituir, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos previstos na Constituição Federal, neste Código e na legislação pertinente.

§ 1º A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar, fiscalizar ou de executar Leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento à pessoa jurídica de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV SUJEITO PASSIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 201. Sujeito passivo da obrigação principal é toda pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste Código, ao recolhimento de tributos da competência do Município.

Parágrafo único. Considera-se sujeito passivo da obrigação principal:

- I – o contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
- II – o responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de Lei.

Art. 202. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa física ou jurídica obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 203. Salvo disposição de Lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos,

não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II Solidariedade

Art. 204. São solidariamente obrigadas:

- I – as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
- II – as pessoas expressamente designadas por Lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 205. Salvo disposição de Lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

- I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
- II – a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
- III – a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I Disposições Gerais

Art. 206. Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, a Lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II Responsabilidade dos Sucessores

Art. 207. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 208. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou à contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 209. São pessoalmente responsáveis:

- I – o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
- II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação.

III – o espólio, pelos tributos devidos pelo *de cujus* até a data da abertura da sucessão.

Art. 210. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob a condição de empresário.

Art. 211. A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob a condição de empresário, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato.

I – integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou qualquer outra atividade ou profissão;

II – subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou qualquer outra atividade ou profissão.

Seção III

Responsabilidade de Terceiros

Art. 212. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I – os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II – os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III – os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV – o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V – o administrador judicial, pelos tributos devidos pelo empresário ou sociedade empresária em processo de falência ou de recuperação judicial;

VI – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII – os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 213. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos:

I – as pessoas referidas no art. 212;

II – os mandatários, prepostos e empregados;

III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

TÍTULO II CRÉDITO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 214. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 215. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 216. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensados, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Lançamento

Art. 217. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a:

I – verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II – determinar a matéria tributável;

III – calcular o montante do tributo devido;

IV – identificar o sujeito passivo;

V – propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 218. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 215. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I – impugnação do sujeito passivo;

II – recurso de ofício;

III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 225 deste Código.

Art. 220. A modificação introduzida de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial nos critérios adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetuada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II

Modalidades de Lançamento

Art. 221. A constituição do crédito tributário por lançamento compreende as seguintes modalidades:

I – lançamento direto ou de ofício, quando efetuado unilateralmente pela autoridade administrativa, sem intervenção ou participação do sujeito passivo;

II – lançamento por homologação ou auto lançamento, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo a obrigação de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologa;

III – lançamento por declaração, quando efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação;

IV – lançamento por arbitramento, mediante processo regular, quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial;

V – lançamento por estimativa, a critério da autoridade administrativa, tendo em vista as condições do sujeito passivo quanto à sua escrituração e à espécie de atividade.

Art. 222. Na hipótese do lançamento por declaração:

I – a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento;

II – os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 223. Na hipótese do lançamento por homologação:

I – o pagamento antecipado pelo obrigado nos termos do inciso II do art. 221 extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento;

II – não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito;

III – os atos a que se refere o inciso II serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação;

IV – o prazo para a homologação será de até 10 (dez) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, sendo que, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 224. O lançamento efetuado na modalidade de arbitramento, nos termos do inciso IV do art. 221, somente poderá ser revisto em face da superveniência de prova irrecusável que o modifique ou altere.

Art. 225. O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I – quando a Lei assim o determine;

II – quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso II, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV – quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V – quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o inciso II do art. 221;

VI – quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII – quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX – quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 226. Sem prejuízo das disposições do art. 225, far-se-á a revisão do lançamento sempre que se verificar erro na fixação da base tributária, ainda que os elementos indutivos desta fixação hajam sido apurados diretamente pela Fazenda Pública.

Art. 227. A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a modalidade, não exime o sujeito passivo da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

Art. 228. Poderá a autoridade administrativa, a qualquer tempo:

I – efetuar lançamentos omitidos nas épocas próprias, por qualquer circunstância;

II – promover lançamentos aditivos ou substitutivos;

III – retificar falhas de lançamentos efetuados com incorreção.

Parágrafo único. Os lançamentos relativos a exercícios anteriores serão efetuados de acordo com as disposições legais e os valores das épocas a que se referirem, sujeitos à atualização monetária e aos acréscimos legais.

Seção III

Comunicação do Lançamento

Art. 229. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:

I – por notificação;

II – por publicação em jornal de circulação no Município;

III – por via postal com aviso de recebimento;

IV – por qualquer meio eletrônico.

§ 1º Quando o domicílio tributário do contribuinte se localizar fora do território do Município, a notificação considerar-se-á feita após o recebimento, pelo órgão fazendário, do aviso de recebimento, ou por outro meio de confirmação de recebimento, inclusive eletrônico.

§ 2º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa via postal ou eletronicamente, reputar-se-á efetuado o lançamento ou efetuadas as suas alterações mediante comunicação publicada em jornal de circulação no Município.

Art. 230. A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento não implica em dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Seção IV Apuração dos Dados Econômicos

Art. 231. Poderá a autoridade administrativa estabelecer controle fiscal próprio, instituindo livros e registros obrigatórios a fim de apurar os dados econômicos necessários ao lançamento de seus tributos.

Parágrafo único. Em não havendo o controle de que trata o *caput* deste artigo, o dado econômico será apurado em face dos livros e registros fiscais ou contábeis, estabelecidos pelo Estado e pela União.

Art. 232. Independentemente do controle de que trata o art. 231, poderá ser adotada a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, dos dados econômicos do sujeito passivo, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado.

CAPÍTULO III SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Disposições Gerais

Art. 233. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I – a moratória;
- II – o parcelamento;
- III – o depósito do seu montante integral;
- IV – as reclamações e os recursos, nos termos das Leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- V – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- VI – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II Moratória

Art. 234. Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo após o vencimento do prazo originalmente fixado para o recolhimento do crédito tributário.

§ 1º A moratória só abrange os créditos tributários definitivamente constituídos à data da Lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude, simulação ou má gestão administrativa do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Art. 235. A moratória somente poderá ser concedida:

- I – em caráter geral, por Lei, que deve circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território do Município ou à determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;
- II – em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por Lei, nas condições do inciso I, e formalmente solicitada pelo sujeito passivo.

Art. 236. A Lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

- I – o prazo de duração do favor;
- II – as condições da concessão do favor em caráter individual;
- III – sendo caso:
 - a) os tributos a que se aplica;
 - b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
 - c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 237. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

- I – com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
- II – sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Seção III Parcelamento

Art. 238. O parcelamento será concedido na forma e condições estabelecidas em Lei específica.

§ 1º Salvo disposição de Lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas.

§ 2º Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código relativas à moratória.

Art. 239. Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§ 1º A inexistência da Lei específica a que se refere o *caput* deste artigo importa na aplicação das Leis gerais de parcelamento ao devedor em recuperação judicial.

§ 2º Em qualquer caso, a concessão do parcelamento ao devedor em recuperação judicial estará condicionada à penhora de bens suficientes à extinção total do crédito e seus acréscimos.

Seção IV Depósito

Art. 240. Será obrigatório o depósito prévio:

- I – como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;
- II – em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses da Fazenda Pública.

Art. 241. A importância depositada deverá corresponder ao valor integral do crédito tributário apurado:

I – pelo fisco, nos casos de:

- a) lançamento de ofício;
 - b) lançamento por declaração;
 - c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;
 - d) aplicação de penalidade pecuniária;
- II – pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:
- a) lançamento por homologação;
 - b) retificação de declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;
 - d) confissão espontânea da obrigação, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

III – na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV – mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco municipal sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Parágrafo único. Considera-se suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data do depósito em instituição bancária autorizada.

Art. 242. Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário quando este for exigido em prestações cobertas pelo depósito.

Parágrafo único. A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade do crédito tributário:

- I – quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;
- II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos ou penalidades pecuniárias.

CAPÍTULO IV EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Modalidades de Extinção

Art. 243. Extinguem o crédito tributário:

- I – o pagamento;
- II – a compensação;
- III – a transação;
- IV – a remissão;
- V – a decadência e a prescrição;
- VI – a conversão do depósito em renda;
- VII – a consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do §2º do art. 264, deste Código;
- VIII – o recolhimento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do inciso II do art. 221 deste Código;
- IX – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Lei;

X – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

XI – a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único: A Lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto dos artigos 229 e 230.

Seção II Pagamento

Art. 244. O pagamento do crédito tributário será efetuado pelo contribuinte ou responsável, ou por terceiro, em moeda corrente no país, na forma e nos prazos estabelecidos em Leis ou regulamentos.

§ 1º Considera-se também pagamento do tributo por parte do contribuinte, aquele feito por retenção na fonte pagadora, nos casos previstos em Lei, desde que o sujeito passivo apresente o respectivo comprovante, sem prejuízo da responsabilidade daquela quanto à liquidação do crédito tributário.

§ 2º A autoridade administrativa poderá conceder descontos pela antecipação do pagamento, nas condições e formas estabelecidas em Lei.

§ 3º Nenhum pagamento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento.

Art. 245. O pagamento de um crédito tributário não implica em presunção de pagamento:

- I – quando parcial, das prestações em que se decompõem;
- II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou outros tributos.

Art. 246. O não pagamento do crédito tributário no vencimento importa na aplicação da atualização monetária e na cobrança dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do tributo atualizado, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

- I – multa de mora de 2%(dois por cento);
- II – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 247. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 248. As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais que recaírem em sábados, domingos ou feriados serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente ao vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

Art. 249. É facultado à autoridade administrativa proceder à cobrança amigável antes da inscrição do débito em dívida ativa, durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo para pagamento.

Parágrafo único. Esgotado o prazo referido neste artigo, o débito será inscrito em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 250. O pagamento do crédito tributário será efetuado na rede bancária autorizada.

Art. 251. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com estabelecimento bancário, que mantenha sede, agência ou escritório no Município, o recebimento de tributos.

Art. 253. Nos casos de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos responderão civil, criminal e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.

Parágrafo único. Pela cobrança a menor de tributo, responde solidariamente, perante a Fazenda Municipal, o agente público culpado, sendo-lhe assegurado o direito de regresso contra o contribuinte.

Art. 254. Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a Fazenda Municipal, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos, ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecendo as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

- I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;
- II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
- III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;
- IV – na ordem decrescente dos montantes.

Seção III Compensação

Art. 255. Ficam, o Secretário Municipal de Finanças e o Procurador Geral do Município, sempre lastreados em parecer fundamentado emitido pela Procuradoria Geral do Município, autorizados a proceder à compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, de natureza tributária ou não, do sujeito passivo contra a Fazenda pública, ou através do encontro de contas com dívidas havidas perante fornecedores para a realização de despesas do Município.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, será determinada, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo ser cominada redução maior que a correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 256. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção IV Transação

Art. 257. Fica o Poder Executivo autorizado, sob condições e garantias especiais, a celebrar com o sujeito passivo de obrigação tributária transação judicial ou extrajudicial que, mediante concessões mútuas, importe em prevenção ou terminação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

§ 1º A transação extrajudicial será autorizada mediante ato fundamentado do órgão fazendário e a judicial, por ato conjunto deste e da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º A transação limitar-se-á aos acréscimos legais relativos a multas por infração e de mora, juros e encargos da dívida ativa, não podendo atingir o crédito principal atualizado.

Seção V Remissão

Art. 258. O Poder Executivo poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I – à situação econômica do sujeito passivo;
- II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III – à diminuta importância do crédito tributário;
- IV – à consideração de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
- V – a condições peculiares à determinada região do território do Município.

Parágrafo único. O despacho a que se refere o *caput* deste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 237 deste Código.

Art. 259. Fica o órgão fazendário autorizado a conceder remissão do débito tributário, mediante Parecer Jurídico fundamentado da Procuradoria Geral do Município, cujo montante atualizado, no último exercício do prazo de prescrição, seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, de acordo com o disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção VI Decadência e Prescrição

Art. 260. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

- I – do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 261. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

- I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
- II – pelo protesto judicial;
- III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Seção VII Conversão do Depósito em Renda

Art. 262. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

- I – para garantia de instância;

II – em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

Art. 263. Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado será exigido ou restituído da seguinte forma:

I – a diferença contra a Fazenda Pública será exigida através de notificação direta, publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;

II – o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Seção VIII

Consignação em Pagamento

Art. 264. Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente o crédito tributário, nos casos:

I – de recusa do recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II – de exigência por mais de uma pessoa de direito público, de tributos idênticos sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º A consignação só poderá versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§ 2º Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a quantia consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobra-se o crédito tributário, acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 3º Na conversão da quantia consignada em renda, aplica-se o disposto no art. 263 deste Código.

Seção IX

Demais Modalidades de Extinção

Art. 265. Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do inciso II do art. 221, observadas as disposições do art. 223, ambos deste Código.

Art. 266. A dação em pagamento em bens imóveis far-se-á, obrigatoriamente, pelo menor preço de mercado, nos termos da Lei que dispuser sobre a forma e condições desta modalidade de extinção do crédito tributário, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 267. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial transitada em julgado que expressamente:

I – declare a irregularidade de sua constituição;

II – reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV – declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO V RESTITUIÇÃO

Art. 268. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

I – cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória;

IV – quando posteriormente reconhecida a imunidade ou a isenção;

V – quando ocorrer erro de fato.

Art. 269. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 270. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais a ele inerentes.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às infrações de caráter formal não prejudicada pela causa da restituição.

§ 2º A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

§ 3º Não serão restituídas as multas ou parte das multas pagas anteriormente à vigência da Lei que abolir ou diminuir a pena fiscal.

CAPÍTULO VI EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I Disposições Gerais

Art. 271. Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a anistia.

§ 1º A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.

§ 2º Para a exclusão do crédito tributário serão observadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção II Isenção

Art. 272. A isenção, ainda que prevista em contrato, é sempre decorrente de Lei que especifique as condições e requisitos exigidos para sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

§ 1º A isenção pode ser restrita à determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares.

§ 2º Salvo os casos expressamente previstas em Lei e neste Código, a isenção não abrange as taxas, as contribuições de melhoria e a contribuição para custeio da iluminação pública.

§ 3º A isenção não alcança o contribuinte que, embora tendo interesse comum na atividade de um beneficiado, não se enquadre nas condições estabelecidas para efeitos de concessão do benefício.

§ 4º A isenção concedida mediante Lei específica não poderá ultrapassar o interregno de 03 (três) meses do mesmo exercício tributário.

Art. 273. A isenção será obrigatoriamente cancelada quando verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades legais exigidas para a sua concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram.

Art. 274. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei ou contrato para sua concessão.

§ 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§ 2º O pedido de isenção será analisado pela autoridade administrativa competente, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, depois de produzidas as provas e alegações necessárias ao pleno esclarecimento da questão.

Art. 275. A isenção não gera direito adquirido, ficando o beneficiado obrigado ao cumprimento das obrigações fixadas em Lei.

Art. 276. Poderá a isenção ser concedida em caráter especial, por tempo determinado, visando a implementação de programas de desenvolvimento sócio-econômico do Município, desde que adotadas as medidas previstas em Lei específica que justifiquem uma possível presunção de tratamento diferenciado.

Parágrafo único. O pedido de inclusão no programa de que trata este artigo deverá ser encaminhado pelo contribuinte interessado ao órgão administrativo competente, que analisará e expedirá parecer favorável ou pelo indeferimento.

Seção III Anistia

Art. 277. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da Lei que a concede, não se aplicando:

- I – aos atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
- II – salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 278. A anistia pode ser concedida:

- I – em caráter geral;
- II – limitadamente:
 - a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
 - b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela Lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma Lei à autoridade administrativa.

Art. 279. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido.

CAPÍTULO VII ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 280. O não pagamento do crédito tributário no vencimento importa na sua atualização monetária, exceto quando o montante estiver integralmente garantido pelo depósito, na forma da Lei.

Art. 281. A atualização monetária do crédito tributário será efetuada com base na Unidade Fiscal de Campina Grande – UFCG.

Art. 282. Na determinação do imposto a ser exigido mediante auto de infração, os valores originais deverão ser atualizados a partir da ocorrência da infração até a data da lavratura do auto e desta até a do seu efetivo pagamento.

Art. 283. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a atualização monetária dos valores expressos em reais na legislação tributária municipal, adotando, para este fim, a Unidade Fiscal de Campina Grande – UFCG.

TÍTULO III ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I FISCALIZAÇÃO

Art. 284. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelo sujeito passivo e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas, a autoridade fiscal poderá:

- I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes de atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;
- II – fazer inspeções, vistorias, levantamento e avaliação nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável;
- III – exigir informações escritas ou verbais;
- IV – notificar o sujeito passivo para comparecer à repartição fazendária ou prestar informações;
- V – requisitar o auxílio da força policial ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos do sujeito passivo;
- VI – notificar o sujeito passivo para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

§ 1º O sujeito passivo não poderá obstruir a ação dos agentes fiscais ou negar-lhes informações de interesse da Fazenda Municipal.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário também ficam sujeitas às mesmas ações.

§ 3º Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais de comerciantes, industriais, prestadores de serviços, profissionais liberais, produtores, cooperativas, associações ou qualquer outra atividade social ou econômica, ou da obrigação destes de exibí-los.

§ 4º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e contábil e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 285. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo para a conclusão daquelas.

Parágrafo único. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade a que se refere este artigo.

Art. 286. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

- I – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
- II – os bancos, casas bancárias, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;
- III – as empresas de administração de bens;
- IV – os corretores, Leiloeiros e despachantes oficiais;
- V – os inventariantes;
- VI – os administradores judiciais e liquidantes;
- VII – quaisquer outras entidades ou pessoas que a Lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 287. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo:

- I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça;
- II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa.

§ 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

- I – representações fiscais para fins penais;
- II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
- III – parcelamento ou moratória.

Art. 288. A autoridade administrativa instituirá livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários aos seus lançamentos e fiscalização.

CAPÍTULO II DÍVIDA ATIVA

Art. 289. Constitui Dívida Ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 290. A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal compreende a tributária e a não tributária, como as tarifas, preços públicos e outros créditos decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em Lei e contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.

Art. 291. O tributo declarado e não recolhido no prazo previsto na legislação tributária, acrescido das penalidades, será inscrito automaticamente em dívida ativa, não cabendo, em consequência da declaração do próprio sujeito passivo, qualquer impugnação ou recurso.

Art. 292. Encerrado o prazo para pagamento, ou para cobrança amigável, far-se-á imediatamente a inscrição do débito, por sujeito passivo, com os acréscimos legais.

Art. 293. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará:

- I – o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
- II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato;
- III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;
- IV – a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- V – a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;
- VI – sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 294. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 293 ou o erro a eles relativos são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante a substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado, o

prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 295. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 296. Salvo os casos expressamente previstos em Lei, é vedado receber créditos inscritos em dívida ativa com desconto ou dispensa da obrigação principal ou acessória.

Art. 297. Os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão ser parcelados, ordinariamente, em até 12 (doze) vezes, tendo em vista a capacidade contributiva dos sujeitos passivos e o montante dos débitos, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a:

- I – 1 (uma) UFCG para o sujeito passivo pessoa física;
- II – 5 (cinco) UFCG para o sujeito passivo pessoa jurídica.

§ 1º. Uma vez descumprido o parcelamento, mediante o atraso de mais de uma parcela por mais de 30 (trinta) dias, será este considerado rescindido, independente de notificação do devedor.

§ 2º. O crédito tributário que já tenha sido objeto de parcelamento anterior, que tenha sido rescindido nos termos do parágrafo anterior, só poderá ser reparcelado mediante pagamento de entrada equivalente à 30% (trinta por cento) do valor do crédito remanescente aquele parcelamento.

Art. 298. O órgão fazendário poderá cancelar créditos inscritos em dívida ativa nos seguintes casos:

- I – de sujeito passivo falecido sem deixar bens que expressem valor;
- II – quando legalmente prescritos;
- III – quando julgados nulos em processos regulares;
- IV – quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver a obrigação tributária, mediante comprovação efetuada por decisão judicial transitada em julgado;
- V – quando o seu montante for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 299. A cobrança da Dívida Ativa será promovida:

- I – por via amigável;
- II – por via judicial;
- III – por intermédio de outros meios permitidos por decisões vinculantes das cortes de justiça brasileira.

Parágrafo único. Quando o interesse da Fazenda Pública o exigir, o órgão fazendário poderá providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável.

Art. 300. Da inscrição em dívida ativa, seja qual for a modalidade de lançamento, será o sujeito passivo notificado através de:

- I – correspondência registrada com aviso de recebimento;
- II – edital publicado no órgão oficial do Município e/ou em jornal de circulação local.

§ 1º O encaminhamento das certidões de dívida ativa para propositura da respectiva ação executiva far-se-á independentemente de nova intimação ou notificação do sujeito passivo.

§ 2º A insuficiência no pagamento do imposto, da multa, da atualização monetária ou juros de mora, acarretará igualmente a inscrição das diferenças em dívida ativa.

Art. 301. A execução fiscal será promovida contra:

- I – o devedor;
- II – o fiador;
- III – o espólio;
- IV – a massa falida;
- V – o responsável, nos termos da Lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- VI – os sucessores a qualquer título.

§ 1º Ressalvado o disposto neste Código, o administrador judicial, o liquidante, o inventariante e o administrador extrajudicial, nos casos de falência, recuperação judicial, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, respondem solidariamente pelo valor dos bens administrados, se os alienarem ou derem em garantia qualquer deles, antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública.

§ 2º À Dívida Ativa da Fazenda Municipal de qualquer natureza aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.

Art. 302. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos relativos à inscrição e à cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa.

CAPÍTULO III CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 303. A prova da quitação do tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida, caso solicitada por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvado erros ou falta de informações na solicitação do requerente.

Art. 304. Tem os mesmos efeitos previstos no art. 303 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

§ 1º Presente qualquer dos fatos citados neste artigo e, em havendo qualquer tipo de garantia, esta deverá constar da certidão, além da indicação da espécie do tributo e do valor do crédito.

§ 2º Se a certidão negativa solicitada for sobre um determinado tributo que não haja pendência, ainda assim a existência de pendências de pagamento de outros tributos deve ser informada.

Art. 305. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 306. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 307. É obrigatória a apresentação de certidão negativa para:

- I – aprovação de projetos de loteamento e qualquer tipo de edificação;
- II – concessão de serviços públicos;
- III – licitação em geral;
- IV – baixa ou cancelamento de inscrição de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – inscrição de pessoas físicas ou jurídicas;
- VI – contratar com o Município.

Art. 308. Sem prova por certidão negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação a tributos ou quaisquer ônus relativos ao imóvel, os escritôres, tabeliães e demais serventuários de ofício não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos aos imóveis.

Parágrafo único. Os serventuários judiciais ou extrajudiciais que praticarem atos sem a exigência da certidão negativa ficam obrigados pelo recolhimento do respectivo crédito tributário, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Código.

Art. 309. A certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Pública em exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados.

CAPÍTULO IV INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I Infrações

Art. 310. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe em inobservância, por parte do sujeito passivo, de obrigação tributária positiva ou negativa, estabelecida ou disciplinada por este Código, regulamento ou ato administrativo normativo, notadamente:

- I – prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por Lei;
- II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas Leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;
- III – alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;
- IV – fornecer ou omitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
- V – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- VI – fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela Lei fiscal;

VII – falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

VIII – elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

IX – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatória, nota fiscal ou documento equivalente, relativa à prestação de serviço efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação;

X – fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo.

§ 1º Os atos administrativos não poderão estabelecer ou disciplinar obrigações nem definir infrações ou cominar penalidades, que não estejam autorizadas ou previstas em Lei ou regulamento.

§ 2º Salvo disposição de Lei em contrário, a responsabilidade por infrações independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 311. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 312. As infrações serão instauradas mediante auto de infração, que será lavrado nos termos da Seção V do Capítulo III do Título IV do Livro Segundo deste Código.

Seção II Penalidades

Subseção I Disposições Gerais

Art. 313. Sem prejuízo das disposições relativas às infrações e penas constantes de outras Leis e códigos municipais, as infrações a este Código serão punidas com as seguintes cominações:

- I – multa;
- II – proibição de transacionar com as repartições municipais;
- III – regime especial de fiscalização;
- IV – suspensão ou cancelamento de isenção de tributos;

Art. 314. O cumprimento de penalidade de qualquer natureza não dispensa o pagamento do tributo devido e dos acréscimos legais e à reparação do dano que resultar da infração, na forma da Lei.

Art. 315. Não será punido o sujeito passivo que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, da qual não caiba mais recurso ou remessa necessária, ou decorrente de resposta dada em processo de consulta fiscal, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 316. Apurando-se, no mesmo processo, infração de mais de uma disposição deste Código, pela mesma pessoa, será aplicada, separada ou cumulativamente, a pena correspondente a cada infração, independente do tributo.

Art. 317. A co-autoria e a participação na prática de infrações a dispositivos deste Código implicam na responsabilidade solidária dos co-autores pelo pagamento do tributo devido e sujeição às mesmas penas fiscais.

Art. 318. Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas por co-autoria ou participação, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa à infração que houver cometido.

Art. 319. Constituem circunstâncias agravantes da infração:

- I – o conluio;
- II – a reincidência.

Art. 320. A sanção às infrações das normas estabelecidas neste Código será, no caso de reincidência, agravada em 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Verifica-se a reincidência quando houver a repetição da prática de mesma infração pelo contribuinte que tenha sido responsabilizado anteriormente, em virtude de decisão administrativa transitada em julgado.

Subseção II Multas

Art. 321. Serão aplicadas as seguintes multas:

- I – De 16(dezesseis) UFCG pela emissão de nota fiscal sem autorização de uso pela autoridade administrativa competente;
- II – de 11 (onze) UFCG:
 - a) por falta de qualquer dos livros fiscais e contábeis exigidos neste Código e nas normas regulamentares;
 - b) por falta de escrituração do livro-registro de prestação de serviços;
- III – de 08 (oito) UFCG:
 - a) por falta de inscrição ou de comunicação de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados da inscrição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
 - b) por início de atividade ou prática de atos sujeitos ao pagamento de taxa de licença para localização e/ou funcionamento, antes da expedição da respectiva outorga, ou falta de renovação da mesma;
 - c) por falta de comunicação de cessação das atividades, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;
 - d) por não cumprimento, pelos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, das obrigações contidas nos artigos 35 e 51 deste Código;
 - e) por infração para a qual não esteja prevista penalidade específica.
- IV – de 30 (trinta) UFCG:**
 - a) pela instrução de pedidos de isenção ou redução de tributos com documentos falsos;
 - b) no caso de o contribuinte ou o responsável se negar a prestar informações ou a apresentar livros e documentos ou, por qualquer modo, tentar embaraçar, ilidir, dificultar ou impedir a ação da fiscalização municipal nos prazos convencionados em termo de procedimento fiscal;
- V – de 60% (sessenta por cento) do valor do tributo, por atraso no seu recolhimento, depois de instaurado o procedimento fiscal;
- VI – de 80% (oitenta por cento) do valor do tributo, por débito resultante de operação não escriturada nos livros fiscais e contábeis;
- VII – de 100% (cem por cento) do valor do tributo:
 - a) pelo não recolhimento aos cofres públicos de imposto retido na fonte;
 - b) pela prática de qualquer artifício, fraude, falsificação ou vícios em documentos ou escrituração dos livros fiscais ou contábeis, com o

intuito de ilidir a fiscalização ou evitar o pagamento do tributo, no todo ou em parte;

c) pela sonegação verificada em face de exame da escrita fiscal e/ou contábil ou de elementos de qualquer natureza que comprove o ato ilícito.

Art. 322. O valor da multa poderá ser reduzido em:

I – 60% (sessenta por cento), se o pagamento da importância exigida for efetuado, de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência do auto de infração;

II – 50% (cinquenta por cento), se o pagamento da importância exigida for efetuado, de uma só vez, no prazo para apresentação de defesa, quando a infração for aplicada por arbitramento da base de cálculo do imposto;

III – 40% (quarenta por cento), se o pagamento da importância exigida for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais, com início no prazo para apresentação de defesa;

IV – 20% (vinte por cento), se o pagamento da importância exigida for efetuado de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão de primeira instância;

V – 10% (dez por cento), se o pagamento da importância exigida for efetuado de uma só vez, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da decisão de segunda instância.

§ 1º As reduções previstas neste artigo independem de requerimento do sujeito passivo.

§ 2º No caso de parcelamento, o atraso no pagamento de quaisquer das parcelas implicará na perda do benefício concedido e vencimento antecipado das parcelas restantes.

Art. 323. As multas serão aplicadas por agente fiscal, quando verificada a ocorrência de infração, devendo constar do respectivo auto o valor da multa aplicada e a sua tipificação legal.

Subseção III Proibição de Transacionar com as Repartições Públicas

Art. 324. Os sujeitos passivos que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber quantias ou créditos, participar de qualquer modalidade de licitação, celebrar contratos, convênios ou termos de qualquer natureza, transacionar, a qualquer título, com a administração municipal ou gozar de quaisquer benefícios fiscais ou creditícios.

Subseção IV Regime Especial de Fiscalização

Art. 325. O órgão fazendário pode determinar regime especial para cumprimento de obrigações, pelo sujeito passivo, nas seguintes hipóteses:

I – embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assente a escrituração das atividades do sujeito passivo, bem como pelo não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócios ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado, e demais hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força pública, como nos casos de embaraço ou desacato no exercício das funções fiscalizadoras, ou quando necessários à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em Lei como crime ou contravenção;

II – resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam as atividades do sujeito passivo, ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade;

III – evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por interpostas pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas;

IV – realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro de contribuintes apropriado;

V – prática reiterada de infração da legislação tributária;

VI – incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária.

Art. 326. O regime especial pode consistir inclusive em:

I – manutenção de fiscalização ininterrupta no estabelecimento do sujeito passivo;

II – redução, à metade, dos períodos de apuração e dos prazos de recolhimento dos tributos;

III – utilização compulsória de controle eletrônico das operações realizadas e recolhimento diário dos respectivos tributos;

IV – exigência de comprovação sistemática do cumprimento das obrigações tributárias;

V – controle especial da impressão e emissão de documentos fiscais e da movimentação financeira.

Art. 327. As medidas previstas nesta Subseção poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente por tempo suficiente à normalização do cumprimento das obrigações tributárias.

Art. 328. A imposição do regime especial não elide a aplicação de outras penalidades previstas neste Código.

Art. 329. Cessará o regime de que cuida esta Subseção quando o infrator houver regularizado sua situação perante a Fazenda Pública e este fato for reconhecido por ato administrativo do agente fiscal.

Subseção V

Suspensão ou Cancelamento de Isenção de Tributos

Art. 330. A isenção de tributos poderá ser suspensa, por um exercício, em caso de infração às disposições deste Código, e cancelada, se houver reincidência.

TÍTULO IV

PROCEDIMENTO FISCAL ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 331. Este Título estabelece as normas básicas sobre o procedimento fiscal para apuração das infrações à legislação tributária do Município e disciplina o exercício, pelo contribuinte, do direito a consultas, restituições e reclamações contra lançamento de tributo.

Art. 332. Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento fiscal disciplinado neste Título, no que couber, as disposições do Código de Processo Civil.

Seção II Prazos

Art. 333. Os prazos previstos neste Título são contínuos, contados em dias corridos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos somente iniciam ou encerram em dia em que haja expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 334. Os prazos são contados da data da ciência que o sujeito passivo ou o seu representante legal tiver do ato administrativo.

Art. 335. A inobservância do prazo estabelecido em Lei ou atos normativos para a prática de ato por servidor público ou autoridade fiscal, sujeita o responsável à pena de suspensão, salvo os casos devidamente justificados.

Seção III Ciência dos Atos e Decisões

Art. 336. A ciência dos atos e decisões far-se-á:

I – ordinariamente, por via postal, remetida para o endereço do sujeito passivo constante dos Cadastros respectivos, cuja entrega será comprovada pelo Aviso de Recebimento, ou documento equivalente, emitido pelo serviço postal, e devidamente assinado;

II – pessoalmente, pelo agente fiscal a quem for conferida tal atribuição, comprovando-se pelo ciente do sujeito passivo, seu representante ou preposto ou, no caso de sua ausência ou de recusa de aposição de assinatura, pela declaração expressa de quem proceder à intimação;

III – pela ciência aposta pelo sujeito passivo, seu representante ou preposto, em razão do comparecimento espontâneo no local onde tramita o processo;

IV – por edital publicado uma única vez no Semanário Oficial do Município, se frustradas as tentativas de intimação por via postal ou pessoal, no caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio incerto.

Art. 337. Considera-se efetuada a intimação:

I – se por via postal, na data do seu recebimento, devidamente aposta no Aviso de Recebimento, ou documento equivalente, ou, se esta for omitida, 05 (cinco) dias após a data da entrega da intimação ao serviço postal;

II – se pessoalmente, na data da ciência do intimado, seu representante ou preposto, ou, no caso de recusa de ciência, na data declarada pelo servidor que efetuar a intimação;

III – se a parte comparecer espontaneamente para tomar ciência do processo, a partir deste ato;

IV – se por edital, 30 (trinta) dias após, contados da data de sua publicação.

Seção IV Nulidades

Art. 338. São nulos os atos, termos, despachos e decisões lavrados ou proferidos por pessoa incompetente ou com preterição do direito de defesa ou, ainda, quando praticados com desobediência a dispositivos expressos em Lei.

§ 1º Anulado o ato, reputam-se de nenhum efeito todos os subsequentes, que dele dependam.

§ 2º A nulidade constitui matéria preliminar ao mérito e deverá ser apreciada de ofício ou a requerimento da parte interessada.

§ 3º As incorreções ou omissões da notificação ou do auto de infração não previstas neste artigo serão sanadas de ofício ou a requerimento da parte quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa ou quando não influírem no julgamento do processo.

CAPÍTULO II

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL MEDIANTE PROVOCAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 339. O processo administrativo fiscal será instaurado mediante provocação do sujeito passivo, nos casos de:

- I – consulta;
- II – pedido de restituição;
- III – pedido de revisão de avaliação de bens imóveis;
- IV – reclamação contra lançamento de tributo ou ato dele decorrente.

Seção II

Consulta

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 340. Ao sujeito passivo é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida ao Órgão Julgador de primeira Instância, desde que protocolada antes do início de ação fiscal, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruída com documentos.

§ 1º Ressalvada a hipótese de matéria conexa, a consulta não poderá conter questão relativa a mais de um tributo.

§ 2º O consulente deverá expor, minuciosa e objetivamente, o assunto, citando os dispositivos da legislação tributária em relação aos quais tenha dúvida, bem como as conclusões a que chegou e, se for o caso, o procedimento adotado ou que pretenda adotar.

§ 3º A consulta deverá ser instruída com documentos vinculados à situação de fato e de direito descrita pelo consulente, quando necessários à formação da resposta.

§ 4º A consulta que for apresentada com o intuito manifesto de retardar o cumprimento da obrigação tributária será indeferida de plano.

§ 5º Não será recebida consulta sobre matéria que constitua objeto de procedimento fiscal ou discussão judicial.

Art. 341. As respostas às consultas servirão como orientação geral do órgão fazendário e qualquer outra repartição municipal que tenha relação com o objeto da consulta, em casos similares.

Subseção II

Efeitos da Consulta

Art. 342. A apresentação da consulta pelo sujeito passivo produz os seguintes efeitos:

- I – suspende o curso do prazo para cumprimento de obrigação tributária, em relação ao fato objeto da consulta;
- II – impede, até o término do prazo legal para que o consulente adote a orientação contida na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de fato relacionado com a matéria sob consulta.

Art. 343. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo retido na fonte, ou decorrente de lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 344. Não produz efeito a consulta formulada:

- I – em desacordo com as disposições deste Capítulo;
- II – que verse sobre matéria que tiver sido objeto de resposta anteriormente proferida, em relação ao consulente ou a qualquer de seus estabelecimentos;
- III – que verse sobre dispositivo de indubitosa interpretação ou sobre tese de direito já resolvida por decisão definitiva, administrativa ou judicial;
- IV – que não descreva completa e exatamente a situação de fato;
- V – por consulente que, à data de sua apresentação, esteja sob ação fiscal, notificado de lançamento, intimado de auto de infração ou termo de apreensão, ou citado para ação de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 345. Da decisão em processo de consulta será cientificado o consulente.

§ 1º A partir da data da ciência o consulente terá o prazo de até 15 (quinze) dias para adequar o seu procedimento ao que tiver sido esclarecido.

§ 2º Decorrido o prazo que se refere o § 1º, havendo irregularidade e não tendo o consulente procedido de conformidade com os termos da resposta, proceder-se-á ao lançamento de ofício.

§ 3º Da decisão em processo de consulta não cabe recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 346. Verificada mudança de orientação fiscal, a nova regra se aplicará a todos os casos, ressalvado o direito daquele que proceder de acordo com a regra até a data da alteração ocorrida.

Seção III

Pedido de Restituição

Art. 347. É cabível o pedido de restituição nas hipóteses previstas no art. 268 deste Código.

Art. 348. A restituição deverá ser requerida por petição fundamentada, dirigida ao Órgão Julgador de 1ª Instância, que decidirá no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O pedido de restituição deverá ser instruído desde logo com a produção das provas necessárias ao pleno esclarecimento da questão, dentre as quais, são admissíveis:

I – os comprovantes originais de pagamento, ou, na sua falta:

- a) certidão passada à vista do documento existente na repartição competente;
- b) certidão lavrada por serventuário de ofício em cujo cartório estiver arquivado o documento;

c) pública forma ou reprodução do respectivo documento, esta última conferida pela repartição onde se encontrem arquivadas as outras vias;

II – cópias das folhas dos livros e dos documentos fiscais relativos ao objeto do pedido.

Art. 349. A restituição será indeferida se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita fiscal ou de documentos, quando isso seja necessário à verificação da procedência da medida, a juízo da administração fazendária.

Art. 350. Na hipótese de pagamento efetuado voluntariamente pelo contribuinte, não lhe serão restituídas as quantias correspondentes às tarifas, quando os serviços correlatos tenham sido efetivamente prestados.

Art. 351. A decisão pela procedência de pedido de restituição de débito tributário parcelado somente desobrigará o requerente, quanto às parcelas vincendas, após o seu trânsito em julgado.

Art. 352. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados, conforme o caso:

- I – da data da extinção do crédito tributário pelo pagamento;
- II – da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Seção IV

Pedido de Revisão de Avaliação de Bens Imóveis

Art. 353. O sujeito passivo poderá questionar o valor da base de cálculo do ITBI, mediante pedido de revisão de avaliação do bem dirigido à Diretoria de Fiscalização Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da avaliação.

Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser instruído com o documento de arrecadação municipal emitido com base na avaliação questionada e conter as razões em que se fundamenta.

Art. 354. Indeferido o pedido, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagar o crédito tributário correspondente, nele incluídos os acréscimos legais.

Seção V

Reclamação Contra o Lançamento de Tributo

Art. 355. O sujeito passivo poderá oferecer reclamação contra o lançamento de tributo, no todo ou em parte, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A reclamação protocolada no prazo suspende a exigibilidade do crédito tributário; se fora do prazo, será indeferida de plano.

Art. 356. A reclamação deverá ser formulada mediante petição dirigida à Diretoria de Fiscalização Tributária, contendo:

- I – a qualificação do sujeito passivo e o endereço para intimação;
- II – o objeto a que se refere;
- III – as razões fáticas e jurídicas do pedido;
- IV – o pedido e suas especificações;
- V – as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo único. Recebida a reclamação e verificada a tempestividade será encaminhada para o órgão de julgamento competente.

Art. 357. Apresentada à reclamação, abrir-se-á vista ao responsável pelo lançamento para prestar as informações que entender convenientes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 358. A reclamação não poderá ser decidida sem a informação do responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade da decisão, salvo decurso do prazo de que trata o art. 357, sem a devida manifestação.

Art. 359. Na hipótese da reclamação ser julgada improcedente, o valor do tributo será atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, desde a data do respectivo vencimento, salvo se o sujeito passivo efetuar o depósito da quantia total exigida, no prazo da reclamação.

CAPÍTULO III

INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL DE OFÍCIO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 360. O procedimento fiscal administrativo será instaurado de ofício, mediante lavratura de quaisquer dos seguintes atos:

- I – termo de início de fiscalização;
- II – termo de apreensão de bens, livros ou documentos;
- III – notificação fiscal;
- IV – auto de infração;
- V – qualquer outro ato de autoridade competente que caracterize o início da ação fiscal.

Seção II

Termo de Início de Fiscalização

Art. 361. A autoridade fiscal que presidir ou proceder a exames e diligências lavrará termo circunstanciado do que apurar, consignando a data de início e final do período da fiscalização, os livros e documentos examinados e o que mais possa interessar.

§ 1º O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, em livro de escrita fiscal ou em separado.

§ 2º Em sendo o termo lavrado em separado, dar-se-á ao fiscalizado ou infrator cópia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3º A assinatura no original não constitui formalidade essencial à validade do termo, nem implica confissão, assim como a sua falta ou recusa não será motivo para agravamento de eventual pena a ser aplicada.

§ 4º Iniciada a fiscalização, o agente fiscal terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir, salvo quando, por motivo justificado, for autorizada a prorrogação do prazo pela autoridade superior.

Seção III

Termo de Apreensão de Bens, Livros ou Documentos

Art. 362. Poderão ser apreendidos bens móveis, mercadorias, livros ou quaisquer outros documentos, inclusive magnéticos ou eletrônicos, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, que

constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária.

Art. 363. Da apreensão lavrar-se-á termo fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, a descrição clara e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do sujeito passivo.

Art. 364. Os documentos apreendidos poderão ser devolvidos ao sujeito passivo, mediante requerimento, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 365. Os bens apreendidos serão devolvidos, a requerimento do sujeito passivo, mediante pagamento da taxa correspondente, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 366. Se o sujeito passivo não provar o cumprimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão os bens levados à hasta pública ou Leilão.

Art. 367. Apurando-se na venda em hasta pública ou Leilão quantia superior ao valor do crédito tributário e dos custos resultantes da modalidade de venda, será o sujeito passivo notificado para receber o excedente.

Art. 368. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração Pública, a entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a promoção da assistência social, atendidos os requisitos da Lei.

Seção IV Notificação Fiscal

Art. 369. Constatada a ocorrência de omissão não dolosa de pagamento de tributo ou outra infração à legislação tributária de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o sujeito passivo notificação fiscal para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

Art. 370. A notificação será expedida pela autoridade fiscal, devendo conter:

- I – o nome, endereço e qualificação do sujeito passivo;
- II – a base de cálculo e o valor do tributo devido por período fiscal, com os acréscimos legais;
- III – a multa a ser aplicada;
- IV – a indicação dos livros e outros documentos que serviram de base à apuração do tributo devido;
- V – o prazo para apresentação de defesa;
- VI – a assinatura do notificado ou de seu representante legal, com a data da ciência, ou a declaração de sua recusa, ou aviso de recebimento;
- VII – a(s) assinatura(s) e matrícula(s) do(s) notificante(s);
- VIII – discriminação da moeda.

Art. 371. Esgotado o prazo do art. 369 sem que o notificado tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.

Seção V Auto de Infração

Art. 372. Lavrar-se-á auto de infração quando constatada a ocorrência de violação da legislação tributária municipal por ação ou

omissão do sujeito passivo, ainda que não importe em evasão de receita, notadamente quando:

- I – for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição;
- II – utilizar nota fiscal de serviços em desacordo com os termos da legislação específica;
- III – estando sujeito a regime de estimativa, sonegar os documentos necessários à fixação do valor estimado do imposto;
- IV – sendo responsável ou substituto tributário, deixar de efetuar a retenção do tributo na fonte;
- VI – recusar a exibição de livros ou documentos solicitados pelo fisco ou criar qualquer embaraço a ação fiscal;
- VII – adulterar livros ou documentos fiscais na tentativa de eximir-se ou furar-se ao pagamento do tributo;
- VIII – incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação fiscal;
- IX – à infração for aplicável quaisquer das penalidades previstas no art. 313 deste Código;
- X – houver prova material de crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação penal.

Art. 373. O auto de infração conterá:

- I – a descrição do fato que constitui a infração;
- II – a referência aos dispositivos legais infringidos;
- III – a penalidade aplicável, com indicação do dispositivo legal respectivo;
- IV – o valor da base de cálculo e do tributo devido;
- V – local, dia e hora da lavratura;
- VI – o nome e endereço do sujeito passivo;
- VII – a indicação dos livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;
- VIII – o demonstrativo do débito tributário, discriminando a base de cálculo e as parcelas do tributo, por período, bem como seus acréscimos e multas aplicáveis;
- IX – a inscrição no Cadastro respectivo, quando for o caso;
- X – o prazo para apresentação de defesa;
- XI – a assinatura do autuado ou de seu representante legal, com a data da ciência, ou a declaração de sua recusa;
- XII – a(s) assinatura(s) e matrícula(s) do(s) autuante(s);
- XIII – discriminação da moeda.

§ 1º O auto de infração poderá conter outros elementos, além dos previstos neste artigo, quando for necessário à maior clareza na descrição da infração e na identificação do autuado.

§ 2º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica confissão, assim como a sua falta ou recusa não será motivo para agravamento da pena a ser aplicada.

§ 3º As eventuais omissões ou incorreções no auto de infração não acarretarão a sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes à determinação da infração e do autuado.

§ 4º Quando houver alteração ou retificação do auto de infração, será devolvido ao autuado o prazo para pagamento ou apresentação de defesa.

Art. 374. Após a sua lavratura, o auto de infração será apresentado para registro pelo agente fiscal, no prazo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO IV DEFESA

Art. 375. É assegurado ao sujeito passivo o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 376. Na defesa, a ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência do termo ou do auto, o sujeito passivo fará as alegações que entender cabíveis e indicará os meios de prova, inclusive testemunhal, que julgar necessárias.

§ 1º As provas documentais deverão ser apresentadas, desde logo, com a defesa.

§ 2º As testemunhas, em número máximo de três, deverão comparecer para serem inquiridas, independentemente de intimação, por conta e risco do sujeito passivo.

§ 3º As diligências e perícias requeridas pelo sujeito passivo serão por este custeadas e deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos pela autoridade encarregada do julgamento.

Art. 377. É permitido ao sujeito passivo recolher parcialmente o crédito apurado no procedimento de ofício e apresentar a defesa apenas quanto ao montante por ele não reconhecido.

Art. 378. A defesa será dirigida ao Órgão de Julgamento de 1ª Instância e poderá ser feita diretamente pelo sujeito passivo, ou por advogado habilitado, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do correspondente instrumento de mandato.

Parágrafo único. O sujeito passivo ou seu advogado acompanharão o procedimento fiscal administrativo e poderão ter vista dos autos, na repartição, bem como deles extrair, mediante o pagamento da despesa correspondente, as cópias que desejarem.

Art. 379. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado ao agente fiscal responsável pela lavratura do termo ou do auto para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, se manifeste sobre as razões oferecidas.

Art. 380. A defesa apresentada fora do prazo será indeferida de plano.

CAPÍTULO V INSTRUÇÃO

Art. 381. A instrução dos processos fiscais compete ao órgão de julgador de primeira instância, que poderá requisitar as diligências necessárias, para as quais o sujeito passivo será intimado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se as diligências realizadas implicarem alteração do auto de infração, devolver-se-á ao sujeito passivo o prazo de defesa.

§ 2º A instrução compreende a verificação do atendimento das formalidades estabelecidas neste Capítulo e a análise técnica e jurídica do fato, do enquadramento da infração imputada e da adequação da penalidade indicada.

Art. 382. São admissíveis na instrução todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 383. Concluída a instrução, o sujeito passivo será intimado para apresentar alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Decorrido o prazo fixado neste artigo, o processo será submetido à autoridade competente para julgamento.

§ 2º A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo, e será

comunicada ao interessado, na forma indicada no art. 336 deste Código.

Art. 384. Se, depois da instauração do procedimento fiscal administrativo, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento, caberá à autoridade competente tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a decisão.

CAPÍTULO VI JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 385. Compete ao Departamento de Instrução e Julgamento Fiscal (DIJF), órgão julgador de primeira instância:

I – dar resposta às consultas sobre interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, de conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;

II – julgar, em primeira instância:

- a) os pedidos de restituição;
- b) as reclamações contra lançamento de tributo;
- c) as defesas em procedimentos instaurados de ofício.

§1º. O órgão de julgamento de primeira instância será composto por servidores, com amplo conhecimento jurídico.

§2º. Para fins das hipóteses do inciso II, deste artigo, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, fundamentado.

Art. 386. As decisões do Órgão Julgador de primeira instância deverão conter:

I – o relatório resumido do processo;

II – a indicação e os fundamentos da medida a ser aplicada ou da orientação a ser adotada;

III – a determinação de remessa necessária, quando for o caso.

Art. 387. Depois de o sujeito passivo tomar ciência da decisão, é vedado ao Órgão julgador de primeira instância alterá-la, exceto para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais ou retificar erros manifestos.

CAPÍTULO VII RECURSO

Art. 388. Das decisões do Órgão de Julgamento de 1ª Instância caberá recurso para o Conselho de Recursos Fiscais, excetuados os casos de revelia, em que a decisão proferida será terminativa.

Art. 389. O recurso, que independe de preparo e de garantia de instância, deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, em petição assinada pelo sujeito passivo ou seu advogado.

Parágrafo Único. A petição de recurso deverá ser dirigida ao órgão de julgamento correspondente, com as razões do pedido de reforma da decisão, admitida a juntada de documento novo, cuja existência o recorrente ignorava, ou de que não pôde fazer uso.

Art. 390. Recebida a petição do recurso, a autoridade responsável pelo julgamento poderá, no prazo de 10 (dez) dias, em despacho fundamentado, rever a sua decisão.

§ 1º Mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com as

considerações complementares que a autoridade julgadora entender convenientes.

§ 2º No despacho de encaminhamento do recurso a autoridade julgadora informará, quando for o caso, a existência de medida cautelar porventura aplicada.

Art. 391. Estão sujeitas à remessa necessária:

I – as decisões favoráveis ao sujeito passivo que declarem a nulidade do auto de infração ou de notificação fiscal ou que o considere desobrigado total ou parcialmente do pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária;

II – as decisões que concluírem pela desclassificação da infração imputada;

III – as decisões que excluïrem da ação fiscal quaisquer dos autuados;

IV – as decisões que autorizarem a restituição de tributos ou de multas de valor superior a 100 (cem) UFCG;

V – as decisões proferidas em processos de consultas.

§ 1º Recebida a remessa necessária, o sujeito passivo será notificado a apresentar suas constatações no prazo de 30 (trinta) dias. (NR)

§ 2º Nos casos dos incisos I a IV, a decisão estará sujeita à remessa necessária, independentemente do valor de alçada, quando:

I – o Órgão Julgador de 1ª Instância der ao mesmo dispositivo de Lei interpretação diversa da que lhe houver dado o Conselho de Recursos Fiscais ou do Supremo Tribunal Federal;

II – não houver acórdão do Conselho de Recursos Fiscais sobre a matéria.

Art. 392. As decisões sujeitas à remessa necessária só produzirão efeitos se forem confirmadas pelo Conselho de Recursos Fiscais.

Art. 393. *O recurso voluntário do sujeito passivo será prejudicado caso a decisão de primeira instância seja mantida por ocasião do julgamento da remessa necessária, salvo se o recurso voluntário tratar da matéria diversa da recorrida em remessa necessária (NR).*

CAPÍTULO VIII JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Seção I Decisões do Conselho de Recursos Fiscais

Art. 394. Ao Conselho de Recursos Fiscais, órgão vinculado à Secretaria de Finanças, compete julgar:

I – em segunda e última instância, os recursos voluntários e as remessas necessárias das decisões prolatadas pelo Órgão Julgador de 1ª Instância;

II – os pedidos de reconsideração de suas próprias decisões, nos casos previstos no art. 395.

Parágrafo único. A organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Recursos Fiscais serão estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 395. Das decisões do Conselho de Recursos Fiscais caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, nos seguintes casos:

I – quando no acórdão houver obscuridade, omissão ou contradição;

II – quando houver na decisão inexatidões materiais decorrentes de lapso manifesto ou erros de escrita ou de cálculo;

III – quando for negado conhecimento a recurso voluntário, por intempestividade, desde que o sujeito passivo comprove que o recurso foi interposto no prazo.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao Conselheiro que lavrou o acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do julgamento.

Art. 396. O Conselho de Recursos Fiscais tem o prazo de 60 (sessenta) dias para proferir o julgamento, a contar da data do recebimento do processo, prorrogável por igual período.

Art. 397. O Conselheiro designado para relatar o processo poderá determinar as diligências que entender necessárias, baixando os autos ao órgão encarregado de cumpri-las.

Parágrafo único. Se as diligências importarem em alteração do conteúdo da apuração, o órgão encarregado abrirá vista ao sujeito passivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que se manifeste sobre as alterações, devolvendo, em seguida, o processo ao Conselho de Recursos Fiscais para julgamento.

Art. 398. O acórdão será publicado no órgão de imprensa oficial do Município, valendo como intimação do sujeito passivo quando não for possível efetuar-la por via postal com aviso de recebimento.

Art. 399. Depois de publicado o acórdão, o Conselho de Recursos Fiscais não poderá alterá-lo, salvo para corrigir-lhe inexatidões materiais ou retificar-lhe erros de cálculo.

Seção II Composição do Conselho de Recursos Fiscais

Art. 400. Cabe ao chefe do poder executivo expedir ato normativo sobre a composição do Conselho de Recursos Fiscais, devendo obrigatoriamente ter, no mínimo a seguinte representação:

I – pelo Secretário da Fazenda Municipal, que é o seu presidente nato, a quem cabe o voto de desempate;(NR)

II – por um fiscal de tributos municipais, indicado pelo Secretário de Finanças, com mandato de 02 (dois) anos;

III – por um procurador municipal, indicado pelo Procurador Geral do Município, com mandato de 02 (dois) anos;

IV – por dois representantes de entidades de classe, com mandato de 02 (dois) anos, nomeados pelo Prefeito, sendo um escolhido dentre os indicados em lista tríplice pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Campina Grande (Seccional da Paraíba, a quem é facultada a recondução, e o outro, dentre os indicados em lista tríplice, alternadamente, pela Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande e pela Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, devendo ser portadores de formação universitária.

§ 1º Os representantes da municipalidade deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I – estar no efetivo exercício do cargo;

II – ter reconhecida experiência na área tributária.

§ 2º Os conselheiros serão substituídos em suas ausências e impedimentos:

I – os representantes da municipalidade, por outro agente fiscal de tributo ou por outro procurador de carreira, designados, respectivamente, pelo Secretário de Finanças e Procurador Geral do Município, que preencha os requisitos estabelecidos no § 1º;

II – os representantes classistas, por seus respectivos suplentes.

Art. 401. O Presidente do Conselho informará os órgãos de classe referidos no inciso III do *caput* do art. 400, para fins de substituição:

I – a falta injustificada do seu representante a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no mesmo exercício;

II – o descumprimento por parte do seu representante das normas e dos prazos para julgamentos de processos, conforme o disposto no regimento interno do Conselho de Recursos Fiscais.

Art. 402. Cabe ao Prefeito designar, dentre os representantes da municipalidade, o Vice-Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, a quem compete, sem prejuízo de suas funções, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como exercer atividades administrativas, quando designadas pelo Presidente.

Art. 403. As reuniões do Conselho de Recursos Fiscais ocorrerão com um quórum mínimo de três membros.

Art. 404. O Conselho de Recursos Fiscais será dotado de uma Secretaria Executiva com atribuições definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IX EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 405. São definitivas:

I – as decisões de primeira instância não sujeitas à remessa necessária ou quando esgotado o prazo para recurso voluntário sem que esse tenha sido interposto;

II – as decisões de segunda instância.

Parágrafo único. Tornar-se-á definitiva, desde logo, a parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso, nos casos de recurso voluntário parcial.

Art. 406. Transitada em julgado a decisão desfavorável ao sujeito passivo, o processo será remetido ao setor competente para a adoção das seguintes providências, conforme o caso:

I – intimação do sujeito passivo para que recolha os tributos e multas devidos, com seus acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – conversão em renda das importâncias depositadas em dinheiro;

III – remessa para a inscrição e cobrança da dívida;

IV – liberação dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos ou depositados.

Art. 407. Transitada em julgado a decisão favorável ao sujeito passivo, o processo será remetido ao setor competente para restituição dos tributos e multas porventura pagos indevidamente, bem como liberação das importâncias depositadas, se as houver.

Art. 408. Os processos somente serão arquivados com o respectivo despacho.

Parágrafo único. Os processos encerrados serão mantidos pela Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos da data do despacho de seu arquivamento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 409. Fica mantida a Unidade Fiscal de Campina Grande – UFCG como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em reais na legislação tributária

municipal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º A expressão monetária da UFCG será divulgada, por ato do Poder Executivo, até o primeiro dia de cada mês, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º Interrompida a apuração ou divulgação da série especial do IPCA, a expressão monetária da UFCG será estabelecida com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 3º No caso do § 2º, o Poder Executivo divulgará a metodologia adotada para a determinação da expressão monetária da UFCG.

Art. 410. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos ou convênios com órgãos da União, dos Estados ou de outros Municípios, ou com instituições de natureza privada, objetivando:

I – o intercâmbio de informações de natureza econômico-fiscais;

II – a interação em programas de fiscalização tributária;

III – o treinamento de pessoal especializado em administração e fiscalização tributária.

Art. 411. Ficam aprovados os Anexos I a IV, e suas respectivas Tabelas, que passam a fazer parte integrante deste Código para os efeitos neles previstos.

Art. 412. O Poder Executivo poderá estabelecer preços públicos, não submetidos à disciplina dos tributos, para quaisquer outros serviços cuja natureza não compete a cobrança de taxas.

Parágrafo único. Fica instituída a Taxa de Outorga e Fiscalização da concessão pública de água e esgoto, observado o seguinte:

I - A taxa de que trata este parágrafo será de 5% (cinco por cento) do faturamento bruto da empresa concessionária.

II - A taxa a que se refere este parágrafo deverá ser recolhido mensalmente aos cofres públicos municipais, sob pena de rescisão imediata da concessão.

Art. 413. As alíquotas do IPTU previstas no art. 10 deste Código somente serão aplicadas após a aprovação da revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários constante na Lei 2.377/1991. (NR)

§ 1º Até o exercício financeiro de 2016 permanecerão em vigor as alíquotas estabelecidas no art. 20 da Lei nº 1.380, de 13 de dezembro de 1985.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo promover, em um ano, contado da publicação deste Código, a atualização da base de dados do Cadastro Imobiliário do Município e a revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários, com o objetivo de criar as condições necessárias à aplicação das alíquotas progressivas do IPTU dispostas no art. 10 deste Código.

§ 3º Enquanto não for aprovada a revisão total da Planta Genérica de Valores Imobiliários e aplicação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de avaliação, o IPTU será cobrado com base nas seguintes alíquotas:

I - 1,5% (hum e meio por cento) para os imóveis não edificados;

II - para os imóveis edificados:

a) 1,0% (hum por cento) para os imóveis residenciais;

- b) 1,5% (hum e meio por cento) indústrias, comércio e serviços;
- c) 2,0% (dois por cento) para os imóveis especiais – instituições financeiras, supermercados, postos de combustíveis, concessionárias de veículos e auto peças e lojas de departamentos.

§ 4º Ficam aprovados os Valores Unitários do metro quadrado de terreno constantes do Anexo IV desta Lei para efeito de apuração do valor venal dos imóveis e mantém os valores unitários atuais das edificações, conforme disposto na Lei 2.337/1991 e atualizações posteriores, para efeito de base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a partir do exercício de 2017, mediante a seguinte aplicação gradual: (NR)

I – No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício financeiro de 2017, fica estabelecida a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) dos valores unitários de terrenos descritos no anexo IV desta Lei, para efeito de base de cálculo do lançamento do IPTU para imóveis residenciais unifamiliares; (NR)

II – Para o exercício de 2018 fica estabelecida a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) dos valores unitários de terrenos descritos no anexo IV desta Lei, para efeito de base de cálculo do lançamento do IPTU para imóveis residenciais unifamiliares; (NR)

III – Para o exercício de 2019 fica estabelecida a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) dos valores unitários de terrenos descritos no anexo IV desta Lei, para efeito de base de cálculo do lançamento do IPTU para imóveis residenciais unifamiliares. (NR)

IV – Para o exercício de 2020 e seguintes, para efeito de lançamento do IPTU para imóveis residências unifamiliares, a base de cálculo do imposto será gradativamente acrescida, na proporção dos anos anteriores, conforme estabelecidos nos incisos I a III, até atingir 100% (cem por cento) da avaliação dos valores unitários de terrenos descritos no anexo IV desta Lei; (NR)

V – Para imóveis residenciais multifamiliares e/ou em condomínios comerciais, fica estabelecida a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre valores unitários de terrenos aprovados nesta Lei já a partir do exercício de 2017; (NR)

VI – A partir do exercício de 2017, a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, deve ser corrigida de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial – IPCA/E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (NR)

VII – Fica estabelecida nesta Lei que a revisão das avaliações dos valores unitários de terreno e edificações deverá ser realizada no ano de 2020, para entrar em vigor no exercício financeiro de 2021. (NR)

Art. 414. Para efeito de interpretação do §2º do art. 50 da Lei 1.380, de 13 de dezembro de 1985 – Código Tributário Municipal, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, considerando-se material fornecido pelo prestador aquele adquirido para ser incorporado à obra, observado o seguinte:

§1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços nas atividades previstas nos itens 7.2 e 7.5 da lista anexa, com redação da Lei Complementar 019 de 30 de dezembro de 2003, construção civil é o preço total do serviço, dela podendo ser deduzidos unicamente os valores dos materiais que se incorporarem definitivamente à obra, fornecidos pelo prestador de serviço, desde que devidamente comprovados.

§ 2º O chefe do poder executivo, mediante decreto, regulamentará os termos e condições para fins de dedução de que trata o §1º deste artigo, podendo instituir regime presumido estabelecendo percentual do material a ser deduzido da base de cálculo, independente de comprovação, nos moldes do previsto no art. 59, § 2º desta Lei.

§ 3º Caso o prestador não tenha apresentado a documentação comprobatória de dedução, o tomador do serviço deverá obrigatoriamente realizar a retenção a título de ISS sobre 60% (sessenta por cento) do valor total da nota fiscal de serviços.

§4º. Para fins de vigência e aplicação deste artigo observar-se-á o disposto no art. 106, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 415. O Poder Executivo editará os regulamentos necessários ao efetivo cumprimento deste Código, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 416. Este Código entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 417. Ficam revogadas a Lei nº 1.380, de 13 de dezembro de 1985, com a ressalva do disposto no § 1º do art. 403 deste Código, e demais disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I LISTA DE SERVIÇO

Lista de serviços baseada na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

- 1 – Serviços de informática e congêneres.
 - 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
 - 1.02 – Programação.
 - 1.03 – Processamento de dados e congêneres.
 - 1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
 - 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
 - 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
 - 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
 - 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
 - 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
 - 3.01 –
 - 3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
 - 3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
 - 3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
 - 3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 – Medicina e biomedicina.
 - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopedia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatorios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o

fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 –

7.15 –

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suiteservice**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 –

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou

contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 –

17.08 – Franquia (**franchising**).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços aeroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de

capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

TABELA I (A) – Alvará Inicial

TIPO	UFCG	MICRO	PEQ	MED	GRD
GRUPO 01	250	250			
GRUPO 02	100	15	30	50	100
GRUPO 03	25	10	15	20	25
GRUPO 04	12	6	8	10	12
GRUPO 05	06	06			
GRUPO 06	02	02			

TABELA I (B) – Renovação

TIPO	UFCG	MICRO	PEQ	MED	GRD
GRUPO 01	100	100			
GRUPO 02	15	2	5	8	15
GRUPO 03	4	1	2	3	4
GRUPO 04	2,5	1	1,5	2	2,5
GRUPO 05	06	1,5			
GRUPO 06	02	1			

TABELA I (C) – Enquadramento do porte da empresa

PORTE DA EMPRESA	ATIVIDADE	Nº DE EMPREGADOS
MICRO	INDÚTRIA/SERV IÇO/COMÉRCIO	ATE 5
PEQUENA		DE 6 A 25
MÉDIA		DE 26 A 99
GRANDE		ACIMA DE 99
• Exceto os Grupos 01, 05 e 06		

GRUPO 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1.BANCOS E CASAS BANCÁRIAS
2.EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES

GRUPO 02

2.COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E DISTRIBUIDOR
2.1 – COMÉRCIO
2.1.1.CERVEJARIA
2.1.2.CHURRASCARIA
2.1.3.DEPÓSITO E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ÁLCOOL
2.1.4.SUPERMERCADOS
2.1.5.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL
2.1.6.LOJA DE DEPARTAMENTO
2.1.7.POSTO DE GASOLINA COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO
2.1.8.CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS
2.1.9.COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL
2.1.10.COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO
2.1.11.COMÉRCIO VAREJISTA DE GRANDE PORTE
2.1.12.COMÉRCIO ATACADISTA DE GRANDE PORTE

2.2 – COMÉRCIO – DIVERSOS
2.2.1.COM. VAREJ. FARMÁCIA ALOPÁTICAS (FARMÁCIA DROGARIA)
2.2.2.COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
2.2.3.FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO

3.INDÚSTRIA
3.1 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DIVERSOS
3.1.1.TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
3.1.2.FABRICAÇÃO DE CAFÉ SOLÚVEL
3.1.3.MOAGEM DE TRIGO E FARINHAS DIVERSAS
3.1.4.REFEIÇÕES CONSERVADAS
3.1.5.CONSERVAS DE FRUTAS
3.1.6.CONSERVAS DE LEGUMES
3.1.7.CONSERVAS DE VEGETAIS
3.1.8.ABATE DE ANIMAIS E AVES
3.1.9.FRIGORÍFICOS
3.1.10.CONSERVAS DE CARNES
3.1.11.PREPARAÇÃO DO PESCADO E CONSERVAS DO PESCADO
3.1.12.PREPARAÇÃO DO LEITE E PRODUTOS DE LATICÍNIOS
3.1.13.FABRICAÇÃO, REFINAÇÃO E MOAGEM DO AÇÚCAR
3.1.14.FABRICAÇÃO DE BALAS, CARAMELOS, PASTILHAS, DROPPES, BOMBONS
3.1.15.FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS
3.1.16.FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA
3.1.17.FABRICAÇÃO DE SORVETES, BOLOS, TORTAS GELADAS E SEUS COMPONENTES
3.1.18.MÁQUINAS DE BENEFÍCIOS DE ALGODÃO
3.1.19.MÁQUINAS DE BENEFÍCIOS DE ARROZ
3.1.20.MÁQUINAS DE BENEFÍCIOS DE FIBRAS EM GERAL
3.1.21.MÁQUINAS DE MOINHO
3.1.22.FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS E ESSÊNCIAS ALIMENTÍCIAS
3.1.23.FABRICAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
3.1.24.FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA
3.1.25.BENEFICIAMENTO DE CEREAIS
3.1.26.OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
3.2 – INDÚSTRIA DE BEBIDAS E FUMO
3.2.1.FABRICAÇÃO DE VINHOS E VINAGRES
3.2.2.FABRICAÇÃO DE ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS
3.2.3.FABRICAÇÃO DE CERVEJA E CHOPP
3.2.4.FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS
3.2.5.ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL
3.2.6.DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL
3.2.7.FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS
3.2.8.PREPARAÇÃO DE FUMO E FABRICAÇÃO DE CIGARRO, CIGARRILHAS
3.2.9.FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO TABACO
3.3 – INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO
3.3.1.FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO E CARTOLINA

3.3.2.FABRICAÇÃO DE CELULOSE
3.3.3.FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E IMPRESSOS
3.3.4.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE FIBRA Prensada Isolante
3.3.5.FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE OUTROS PRODUTOS DE PAPEL E PAPELÃO
3.4 – INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
3.4.1.IMPRESSÃO, EDIÇÃO DE JORNAIS, LIVROS, EDIÇÕES E REVISTAS
3.4.2.TIPOGRAFIA GRÁFICA E EDITORIAL
3.4.3.IMP DE OUTROS MAT E SERV GRÁFICOS INCLUS. LITOGRAFADOS
3.5 – PRODUTOS FARMACÊUTICOS E OS DE PERFUMARIA
3.5.1.FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
3.5.2.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E OUTROS
3.5.3.FABRICAÇÃO DE SABÕES, SABONETES, DETERGENTE E GLICERINA
3.5.4.FABRICAÇÃO DE VELAS
3.5.5.OUTROS PRODUTOS DE SABÕES, VELAS, FARMACÊUTICOS E DE PERFUMARIA
3.6 – INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES
3.6.1.CURTIMENTO, CECAGEM E SALGA DE COURO E PELES
3.6.2.FABRICAÇÃO DE MALAS, VALISES E OUTRO PRODUTOS SIMILARES
3.6.3.FAB DE OUTROS ARTIGOS DE COURO E PELES NÃO ESPECIFICADOS
3.7 – INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E ARTEFATOS DE MADEIRA
3.7.1.FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, VIME, JUNCO
3.7.2.FAB MOVEIS DE METAL OU C/ PREDOMINÂNCIA DE METAL REVEST
3.7.3.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
3.7.4.FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE MÓVEIS E ARTIGOS MOBILIÁRIOS
3.7.5.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E ARTIGOS DE CARPINTARIA
3.7.6.FAB. CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA
3.7.7.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS DE MADEIRA
3.7.8.FAB DE ARTEFATOS DE BAMBU, VIME, JUNCO OU PALHA TRANCADA
3.7.9.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CORTIÇA
3.7.10.BENEFICIAMENTO DE MADEIRA
3.7.11.FABRICAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESTRUTURAS EM MADEIRA
3.7.12.OUTRO PRODUTOS DE ARTEFATOS DE MADEIRA
3.8 – INDÚSTRIA DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3.8.1.FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLÁSTICOS
3.8.2.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS PARA FINS INDUSTRIAIS
3.8.3.FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS, CONEXÕES DE MATERIAL PLÁSTICO
3.8.4.FABRICAÇÃO DE OUTROS TIPOS DE MATERIAL PLÁSTICO
3.9 – INDÚSTRIA DE BORRACHA
3.9.1.BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL

3.9.2.FABRIFICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS
3.9.3.FABRIFICAÇÃO DE CÂMARAS DE AR
3.9.4.FABRIFICAÇÃO DE MATERIAL DE RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS
3.9.5.FABRIFICAÇÃO DE FIOS
3.9.6.FABRIFICAÇÃO DE LAMINADOS E ARTEFATOS DE BORRACHA
3.9.7.FABRIFICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA E ARTEFATOS DE ESPUMA
3.9.8.RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUMÁTICOS
3.9.9.FABRIFICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS
3.10 – INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE
3.10.1.FABRIFICAÇÃO DE EMBRACAÇÕES, MÁQUINAS, TURBINAS E MOTORES MARÍTIMOS
3.10.2.FABRIFICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
3.10.3.FABRIFICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTO MOTORES RODOVIÁRIOS
3.10.4.FABRIFICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTO MOTORES
3.10.5.FABRIFICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEIC. AUTO-MOTORES
3.10.6.FAB. DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS MOTORIZADA
3.10.7.CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE AERONAVES INCLUSIVE PEÇAS
3.10.8.FABRIFICAÇÃO DE ESTOFADOS E CAPAS P/ VEÍCULOS
3.10.9.FABRIFICAÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PEÇAS E ACESSÓRIOS
3.10.10.FABRIFICAÇÃO DE CARROÇAS
3.10.11.FAB. DE OUTROS TIPOS DE MAT. DE TRANS. NÃO ESPECIFICADOS
3.11 – INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO
3.11.1.FAB. E REVESTIMENTO DE FIOS E CONDUTORES ELÉTRICOS
3.11.2.FABRIFICAÇÃO DE LÂMPADAS
3.11.3.FABRIFICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS P/ USO DOMÉSTICO
3.11.4.FAB. APAR. E UTENS. ELETR. P/ FINS EIND. COM., INCLUSIVE PEÇAS
3.11.5.FAB. DE APAR. ELETR. P/ FINS TERAPEUT. ELETROQUIMICO E OUTROS
3.11.6.FAB. DE MATERIAL ELETRÔNICO
3.11.7.FAB. DE MAT. DE COMUNICAÇÃO INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS
3.11.8.FAB. DE OUTROS TIPOS DE MAT. ELETR. NÃO ESPECIFICADOS
3.12 – INDÚSTRIA MECÂNICA
3.12.1.FAB. MÁQUINAS MOTRIZES
3.12.2.FAB. MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3.12.3.FAB. DE EQUIPAMENTOS P/ INSTAL. COMERCIAL
3.12.4.FAB. DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS PARA AGRICULTURA
3.12.5.FAB. DE EQUIPAMENTOS P/ INTAL. INDUSTRIAL
3.12.6.FAB. DE MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS ELÉTRICOS
3.12.7.FAB. DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS ELÉTRICOS

3.12.8.FAB. E MONTAGEM DE TRATORES E MAQ. DE TERRAPLANAGEM
3.12.9.OUTRAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS
3.13 – INDÚSTRIA METALÚRGICA
3.13.1.PRODUÇÃO DE FERRO E AÇO INCLUSIVE LAMINADOS
3.13.2.PRODUÇÃO DE CANOS E TUBOS DE FERRO E AÇO
3.13.3.PRODUÇÃO DE FUNDIDOS E FORJADOS DE FERRO E AÇO
3.13.4.PROD. DE ARAMES, FIOS E PREGOS DE METAIS FERROSOS
3.13.5.PRODUÇÃO DE SOLDAS E ANODOS
3.13.6.FABRIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3.13.7.ESTAMPARIA E LATOARIA
3.13.8.SERRALHERIA
3.13.9.CALDERARIA, FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS/OUTROS
3.13.10.GALVANOPLASTIA, CROMEAÇÃO E ESTAMPARIA DE METAIS
3.13.11.FAB. DE ART. DE CUTELARIA, ARMAS E FERRAMENTAS MANUAIS
3.13.12.FUNILARIA
3.13.13.FAB. DE CAÇAMBAS METALÚRGICAS E HIDRÁULICAS
3.13.14.FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAIS
3.14 – EXTRAÇÃO, TRATAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MINERAIS
3.14.1.EXTRAÇÃO DE PEDRAS, AREIAS E OUTROS MINERAIS
3.14.2.BRITAMENTO DE PEDRAS
3.14.3.FABRICAÇÃO DE TELHAS, TIJOLOS E OUTROS ARTIGOS DE BARRO
3.14.4.FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO
3.14.5.FABRICAÇÃO DE CIMENTO E CAL
3.14.6.FABRICAÇÃO DE VIDRO CRISTAL
3.14.7.FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ESTRUTURA DE CIMENTO/ GESSO
3.14.8.FABRICAÇÃO DE BLOCOS, PLACAS E OUTROS ARTIGOS DE CIMENTO
3.14.9.OUTROS TIPOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS COM MINERAIS
3.15 – INDÚSTRIA QUÍMICA
3.15.1.FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES
3.15.2.FAB. MAT. PETROQUÍMICOS BÁSICOS E DE PROD. PETROQUIMICOS
3.15.3.FABRICAÇÃO DE ASFALTO
3.15.4.FABRICAÇÃO DE GRAXAS, PARAFINA, VASELINA, CERAS
3.15.5.FABRICAÇÃO DE RESINAS DE FIBRAS E DE FIOS ARTIFICIAIS
3.15.6.FAB. DE PÓLVORA, MUNIÇÃO PARA CAÇA E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
3.15.7.FABRICAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES
3.15.8.FABRICAÇÃO DE PREPARO PARA LIMPEZA INSETICIDAS E DESINFETANTES
3.15.9.FABRICAÇÃO DE ADUBOS E OUTROS CORRETIVOS DE SOLOS
3.15.10.FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS
3.15.11.FABRICAÇÃO DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO
3.15.12.FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA INSALIMENTÍCIOS

3.15.13.FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, ANIMAIS OU MINERAIS
3.15.14.FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
3.16 – INDÚSTRIA TÊXTIL
3.16.1.FIAÇÃO/TECELAGEM
3.16.2.MALHARIA, ARTIGOS DE PASSAMANARIA, REDES E BORDADOS
3.16.3.BENEFICIAMENTOS DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
3.16.4.FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS
3.17 – FABRICAÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS E ACESSÓRIOS
3.17.1.CONFEÇÃO DE ROUPAS, AGASALHOS E ROUPAS PROFISSIONAIS
3.17.2.FAB. DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, GUARDA-CHUVA, LENÇOS E GRAVATA
3.17.3.FABRICAÇÃO DE TOLDOS E ARTEFATOS DE LONA
3.17.4.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, CORTINAS E TAPEÇARIAS
3.17.5.INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS
3.17.6.FABRICAÇÃO DE CONFEÇÕES DE OUTROS ARTEFATOS DE TECIDOS
3.18 – INDÚSTRIA SILVICULTURA, CRIAÇÃO, CAÇA E PESCA
3.18.1.AGRICULTURA
3.18.2.SILVICULTURA
3.18.3.CAÇA
3.18.4.PESCA
3.18.5.APICULTURA E SERICULTURA
3.18.6.PECUÁRIA
3.18.7.COCHERAS, ESTABULOS, HARAS E COUDELARIAS
3.18.8.AVICULTURA
3.18.9.OUTRAS CRIAÇÕES
3.19 – OUTROS TIPOS DE INDÚSTRIA
3.19.1.FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAL ÓTICO
3.19.2.FABRICAÇÃO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO
3.19.3.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BIJOUTERIA
3.19.4.FAB. DE MEMBROS ARTIFICIAIS E APARELHO P/ CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS
3.19.5.LAPIDAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMI-PRECIOSAS
3.19.6.FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE JOALHERIA E OURIVESSARIA
3.19.7.FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
3.19.8.REPRODUÇÃO DE DISCOS, FITAS MAGNÉTICAS E ESTUDIOS DE CINEMA
3.19.9.FABRICAÇÃO DE BRINQUEDOS
3.19.10.FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, VASSOURAS, PINCÉIS E SEMELHANTES
3.19.11.FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE CAMPING
3.19.12.FABRICAÇÃO DE GELO
3.19.13.FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS
3.19.14.FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS
3.19.15.OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS
3.20 – INDÚSTRIA – DIVERSAS
3.20.1. EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

3.20.2. EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBO/FERTILIZANTE
3.20.3. EXTRAÇÃO DE OUTROS MINÉRIOS
3.20.4. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS

GRUPO 03

4.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.1 – EMPRESAS DE TRANSPORTES
4.1.1. ESTACIONAMENTOS E GARAGENS
4.1.2. TRANSPORTE ESCOLAR
4.2 – EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
4.2.1. EMPRESAS DE EXECUÇÃO DE PINTURAS, LETREIROS, PLACAS E CARTAZES
4.3 – EDUCAÇÃO E CULTURA
4.3.1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR
4.3.2. EMPRESAS OU SOCIEDADES DE DIFUSÃO CULTURAL
4.3.3. GALERIAS DE ARTES E MUSEUS
4.4 – DIVERSÕES PÚBLICAS
4.4.1. CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS
4.4.2. CIRCOS
4.4.3. PARQUES DE DIVERSÕES
4.4.4. MINI-BILHAR
4.4.5. OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
4.5 – EMPRESAS DE TURISMO E HOSPITALIDADE
4.5.1. PENSÃO E CASAS DE REPOUSO
4.5.2. POUSADAS
4.6 – EMPRESAS DE SERVIÇOS PESSOAIS
4.6.1. LAVANDERIAS
4.6.2. TINTURARIAS
4.6.3. FUNERÁRIAS
4.6.4. EMPRESAS DE AJARDINAMENTO E REPARAÇÃO DO SOLO
4.6.5. EMPRESAS DE SOLDAGENS, OPERAÇÕES DE MERGULHO E OUTRAS
4.6.6. OFICINAS DE REPAROS NAVAIS
4.7 – EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
4.7.1. DESPACHANTES
4.7.2. ESCRITÓRIO DE ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTOS
4.7.3. ESCRITÓRIOS COMERCIAIS EM GERAL
4.7.4. ESTABELECIMENTOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
4.7.5. ESTABELECIMENTOS PARA GRAVAÇÕES DE SONS E VÍDEOS
4.7.6. ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE
4.7.7. OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
4.8 – OUTRAS EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES
4.8.1. ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS
4.8.2. ASSOCIAÇÕES DE ENTIDADES DE CLASSE
4.8.3. ESTUDIOS FOTOGRÁFICOS
4.8.4. EMPRESAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
4.8.5. ACADEMIAS DE GINÁSTICA
4.8.6. ACADEMIAS DE DANÇA
4.8.7. EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
4.8.8. EMPRESAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

4.8.9.EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA
4.8.10.EMPRESAS DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS
4.9 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
4.9.1.TIPOGRAFIA GRÁFICA E EDITORIAL DE PEQUENO PORTE
4.10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
4.10.1.INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
4.10.2.INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.10.3.INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO-ELETRÔNICOS
4.10.4. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4.10.5.SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4.10.6.DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
4.10.7.SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES
4.10.8.EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
4.10.9.FORMAÇÃO DE CONDUTORES
4.10.10.CURSOS DE INFORMÁTICA
4.10.11.SERVIÇOS RELACIONADOS COM A SAÚDE
5. COMÉRCIO VAREJISTA
5.1 – COMÉRCIO VAREJISTA
5.1.1. PADARIA, CONFEITARIA, PANIFICADORA E PASTELARIA
5.1.2. TABACARIA E CHARUTARIAS
5.1.3. COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL
5.1.4. ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO EM GERAL
5.1.5. COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
5.1.6. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
5.1.10.COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS EM GERAL
5.1.11.MAGAZINES
5.1.12.COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM GERAL
5.1.13.COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
5.1.14. OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
6. COOPERATIVAS

GRUPO 04

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6.1 – EDUCAÇÃO E CULTURA
6.1.1.ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE CRECHE
6.1.2.ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
6.2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
6.2.1.SERIGRAFIA
6.2.2.OFICINA MECÂNICA
6.2.3.OFICINA DE COSTURAS
6.2.4.SAPATARIAS, CONSERTOS DE CALÇADOS E BOLSAS
6.2.5.EMPRESAS DE INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS
6.2.6.CONSERTOS DE MÁQUINAS EM GERAL
6.2.7.CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS EM GERAL
6.2.8.CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS EM GERAL
6.2.10.OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL
6.2.11.OFICINAS DE RECONDICIONAMENTO EM GERAL

6.2.12.ESTABELECIMENTOS DE CONSERTOS EM GERAL
6.2.13.SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO EM GERAL
6.2.14. ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES
6.2.15. EMPRESAS TÁXIS
6.2.16. SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO
6.2.17. SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE
6.2.18. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.2.19.SERVIÇO DE CONCERTO DE BICICLETAS
6.2.20. SERRALHARIA
6.2.21. SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
6.2.23.SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
6.2.24.SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS
6.2.25.ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE BELEZA
6.2.26.ESTABELECIMENTOS DE HIGIENE PESSOAL
6.2.27.LAN HOUSE
6.2.28.OUTRAS EMPRESAS DE SERVIÇOS PESSOAIS
7. COMÉRCIO DIVERSOS
7.1.ARMARINHOS
7.2PRODUTOS DE ARTESANATOS
7.3.MERCADINHO, MERCEARIA, EMPÓRIO
7.4.BANCAS DE REVISTAS
7.5.ARTIGOS RELIGIOSOS
7.6.PRODUTOS DIVERSOS

GRUPO 05

1.ATIVIDADES EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS
LIBERAIS – NÍVEL SUPERIOR

GRUPO 06

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
8.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS
8.1.1. ALFAIATARIA
8.1.2. BARBEARIA
8.1.3. CHAVEIRO
8.1.4. SAPATEIRO
8.1.5.TÁXI
8.1.6 MOTO TÁXI
8.1.7. ATIVIDADES EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS LIBERAIS – NÍVEL BÁSICO
9. COMÉRCIO DIVERSOS
9.1.PRODUTOS COMERCIALIZADOS EM BANCO DE FEIRA
9.2.BOX
9.3.BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES DE PEQUENO PORTE
9.4.FITEIROS
9.5.ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE PEQUENO PORTE

ANEXO II
TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL OU
AMBULANTE

TIPO	UFCG
COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL	02
COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE	02

ANEXO II
TABELA III
TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE
OBRAS E INSTALAÇÕES

1 – CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E REFORMA	UFCG
1.1 – Estrutura em concreto armado ou alvenaria:	
1.1.1 – De prédios residenciais, por metro quadrado de área total da construção:	
a) Padrão Baixo	02
b) Padrão Normal	04
c) Padrão Alto	06
d) Padrão Luxo	08
1.1.2 – De prédios industriais, comerciais ou profissionais, por metro quadrado de área de total de construção:	
a) Padrão Baixo	02
b) Padrão Normal	04
c) Padrão Alto	06
d) Padrão Luxo	08
1.2 – Estrutura de Madeira:	
1.2.1 – Prédios residenciais, por metro quadrado de área total de construção	06
1.2.2 – Demais prédios por metro quadrado de área total de construção	06
1.3 – Estrutura metálica de prédios, por metro quadrado de área total de construção	05
2 – REGULARIZAÇÃO (Obras Clandestinas)	UFCG
2.1 – Estrutura em concreto armado ou alvenaria:	
2.1.1 – De prédios residenciais, por metro quadrado de área total de construção:	
a) Padrão Baixo	04
b) Padrão Normal	06
c) Padrão Alto	08
d) Padrão Luxo	10
2.1.2 – De prédios industriais, comerciais ou profissionais, por metro quadrado de área de construção:	
a) Padrão Baixo	04
b) Padrão Normal	06
c) Padrão Alto	08
d) Padrão Luxo	10
2.2 – Estrutura de Madeira:	
2.2.1 – Prédios residenciais, por metro quadrado de área total de construção	12
2.2.2 – Demais prédios por metro quadrado de área total de construção	12
2.3 – Estrutura metálica de prédios, por metro quadrado de área total de construção	10
3 – OUTRAS CONSTRUÇÕES:	UFCG
a) Chaminés, por metro de altura	02
b) Pérgulas, por metro quadrado	02
c) Marquises por metro quadrado	02
d) Platibandas e beirais, por metro linear	03
e) Substituição de Piso, por metro quadrado	03

f) Tapumes, por metro linear	02
g) Toldos e empanadas, por metro quadrado de cobertura	01
h) Drenos, sargetas e escavações na via pública, por metro linear	01
i) Substituição de Coberta, por metro quadrado	01
j) Reparo de pequenas obras não especificadas, por metro linear, quadrado ou cúbico, conforme caso	01
k) Revestimento de pátios e quintais, por metro quadrado	01
l) Piscinas, por metro cúbico	08
m) Caixas d'água, por metro cúbico	01

4 – CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS, POR METRO QUADRADO:	UFCG
a) No cemitério de Nossa Senhora do Carmo, com revestimento simples	01
b) No cemitério de Nossa Senhora do Carmo, com revestimento de granito, mármore ou equivalente	02
c) Nos demais cemitérios, em alvenaria ou revestimento simples	01
d) Nos demais cemitérios, com revestimento de granito, mármore ou equivalente	01

5 – DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO, POR METRO QUADRADO:	UFCG
a) Demolição	01

6 – REBAIXAMENTO DE MEIO-FIO PARA ENTRADA DE VEÍCULOS, POR METRO LINEAR:	UFCG
a) Rebaixamento	08

7 – OBRAS NÃO ESPECIFICADAS, POR METRO QUADRADO:	UFCG
a) Obras não especificadas	01

ANEXO II
TABELA IV
TAXA DE LICENÇA PARA PROPAGANDA E PUBLICIDADE

TIPO	UFCG
1 – Publicidade através de anúncios, letreiros, placas indicativas de profissão, arte ou ofício, distintivos, emblemas e assemelhados, por metro quadrado.	06
2 – Publicidade na parte externa de veículos, por metro quadrado.	40
3 – Publicidade conduzida por pessoa, por unidade.	40
4 – Publicidade em prospecto, por espécie distribuída.	100
5 – Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimentos de terceiros ou em locais de frequência pública, por espécie.	200
6 – Publicidade através de “outdoor”, por exemplar, por ano	800

7 – Publicidade através de auto falante, por exemplar.	300
--	-----

ANEXO II
TABELA V
TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIAS
E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO	UFCG
1 – Espaço ocupado por circos, parques de diversões, por metro quadrado, por mês ou fração, superior a 30 m².	01

ANEXO II
TABELA VI
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS, FEIRAS E
MERCADOS

TIPO	UFCG
1 – Fiscalização de cemitérios, feiras e mercados, por metro quadrado	01

ANEXO II
TABELA VII
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
1.1 - MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
1101	ABATEDOURO/ MATADOURO	18
1102	FRIGORÍFICO	15
1103	CONSERVAS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL	15
1104	DOCES/PRODUTOS DE CONFEITARIA (COM CREME)	15
1105	GELO	10
1106	MASSAS FRESCAS	15
1107	PANIFICAÇÃO (FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)	10
1108	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INFANTIS	15
1109	PRODUTOS CONGELADOS	15
1110	PRODUTOS DIETÉTICOS	15
1111	SORVETES, POLPA DE FRUTAS E SIMILARES	10
1112	CONGÊNERES	15
1.2 - MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
1201	ADITIVOS	15
1202	ÁGUA MINERAL	15
1203	AMIDO E DERIVADOS	15
1204	BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, SUCOS E OUTRAS	10
1205	BISCOITOS E BOLACHAS	15
1206	CACAU, CHOCOLATES E SUCEDÂNEAS	15

1207	CEREALISTA, DEPÓSITO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS	15
1208	CONDIMENTOS, MOLHOS E ESPECIARIAS	15
1209	CONFEITOS, CARAMELOS, BOMBONS E SIMILARES	15
1210	DESIDRATADORA DE FRUTAS (UVAS PASSAS, BANANA, MAÇÃ, ETC), VEGETAIS E ERVATEIRAS	15
1211	FARINHAS, MOINHOS E SIMILARES	15
1212	GELATINAS, PUDINS, PÓS PARA SOBREMESAS E SORVETES	15
1213	GORDURAS, ÓLEOS, AZEITES, CREMES (FAB., REFINAMENTO E ENVASAMENTO)	15
1214	MARMELADAS, DOCES E XAROPES	15
1215	MASSAS SECAS	15
1216	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COLONIAIS (CASEIROS)	6
1217	REFINADORA E ENVASADORA DE AÇÚCAR	15
1218	REFINADORA E ENVASADORA DE SAL	15
1219	SALGADINHOS E FRITURAS (RISÓLIS, COXINHA, PASTEL, ETC.)	6
1220	SALGADINHOS/ BATATA FRITA (EMPACOTADO)	10
1221	SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENRIQUECIDOS	15
1222	TEMPERO A BASE DE SAL	6
1223	TORREFADORAS DE CAFÉ	10
1224	CONGÊNERES	10
2 - COMÉRCIO E ELABORAÇÃO DE ALIMENTOS		
2.1 - MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
2101	AÇOUGUE, CASA DE CARNES E FRIOS (LATICÍNIOS E EMBUTIDOS)	4
2102	ASSADORA DE AVES E OUTROS TIPOS DE CARNE	2
2103	CANTINA ESCOLAR	2
2104	CASA DE SUCOS/CALDO DE CANA E SIMILARES	2
2105	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	6
2106	COMÉRCIO ATACADISTA - DEPÓSITO DE PRODUTOS PERECÍVEIS	10
2107	COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES	4
2108	CONFEITARIA	4
2109	FEIRA LIVRE/COM. AMBULANTE (COM VENDA DE CARNES/ PESCADOS/ OUTROS)	1
2110	PADARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Produz e comercializa, ambos no mesmo estabelecimento)	5
2111	PADARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA COM	6

	SERVIÇO DE LANCHONETE	
2112	PADARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA (Não produz, apenas comercializa)	3
2113	SERV-CARRO / DRIVE-IN / QUIOSQUE / TRAILLER E SIMILARES	2
2114	VENDA AMBULANTE / CARRINHO DE PIPOCA / MILHO, SANDUÍCHE, ETC	1
2115	CONGÊNERES	6
LANCHONETES E PETISCARIAS		
2116	PEQUENO PORTE - A PARTIR DE 25 m² (NR)	2
2117	MÉDIO PORTE - A PARTIR DE 26 A 32 m² (NR)	4
2118	GRANDE PORTE - A PARTIR DE 33 m²	6
MINIMERCADO / MERCADO / SUPERMERCADO / HIPERMERCADO		Somatório das atividades
2119	AÇOUGUE E FRIOS (LATICÍNIOS E EMBUTIDOS)	4
2120	MERCEARIA/ ARMAZÉM (ÚNICA ATIVIDADE)	4
2121	PADARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Produz e comercializa, ambos no mesmo estabelecimento)	5
2122	PADARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA (Não produz, apenas comercializa)	3
2123	PASTELARIA	5
2124	PEIXARIA / PESCADOS E FRUTOS DO MAR	4
2125	PRODUTOS CONGELADOS	2
2126	HORTIFRUTIGRANJEIROS (Hortaliças, frutas, legumes, verduras, ovos e frangos abatidos ou vivos)	2
2127	ROTISSERIA	2
RESTAURANTE COMERCIAL / CHURRASCARIA / PIZZARIA		
2128	PEQUENO PORTE - ATÉ 43 m²	4
2129	MÉDIO PORTE - DE 44 ATÉ 86 m²	6
2130	GRANDE PORTE - A PARTIR DE 87 m²	10
RESTAURANTE INDUSTRIAL		
2131	PEQUENO PORTE - ATÉ 432 m²	12
2132	MÉDIO PORTE - DE 433 ATÉ 648 m²	15
2133	GRANDE PORTE - A PARTIR DE 649 m²	18
COZINHA COMERCIAL		
2134	PEQUENO PORTE - ATÉ 24 m²	2
2135	MÉDIO PORTE - DE 25 ATÉ 47 m²	4
2136	GRANDE PORTE - A PARTIR DE 48 m²	6

COZINHA INDUSTRIAL		
2137	PEQUENO PORTE - ATÉ 238 m²	8
2138	MÉDIO PORTE - DE 239 ATÉ 356 m²	10
2139	GRANDE PORTE - A PARTIR DE 357 m²	12
2.2 - MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
2201	BAR / CAFÉ / UISQUERIA / CACHAÇARIA	4
2202	BOMBONIÈRE	2
2203	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	6
2204	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS	8
2205	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	6
2206	COMÉRCIO ATACADISTA EM LOJA DE CONVENIÊNCIA	8
2207	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS	8
2208	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS EM CONSÓRCIO COM GENÊROS ALIMENTÍCIOS E NÃO ALIMENTÍCIOS	10
2209	COMÉRCIO ATACADISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS COM ESTOQUE DE MERCADORIAS	10
2210	COMÉRCIO ATACADISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS SEM ESTOQUE DE MERCADORIAS	8
2211	COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL	4
2212	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	6
2213	COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS	2
2214	COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS EM CONSÓRCIO COM GENÊROS ALIMENTÍCIOS E NÃO ALIMENTÍCIOS	4
2215	COMÉRCIO VAREJISTA EM LOJA DE CONVENIÊNCIA	6
2216	DEPÓSITO DE BEBIDAS	6
2217	DEPÓSITO DE FRUTAS E VERDURAS	4
2218	DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	4
2219	ENVASADORA DE CHÁS / CAFÉS / CONDIMENTOS / ESPECIARIAS	4
2220	FEIRA-LIVRE / COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS	1
2221	QUITANDA, FRUTAS E VERDURAS	2
2222	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL COM ESTOQUE DE MERCADORIAS	10
2223	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL SEM ESTOQUE DE MERCADORIAS	8

2224	CONGÊNERES	4
3 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
3.1 - MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
3101	AGROTÓXICOS	20
3102	COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE	20
3103	INSUMOS FARMACÊUTICOS	20
3104	PRODUTOS BIOLÓGICOS	20
3105	PRODUTOS DE USO LABORATORIAL	20
3106	PRODUTOS DE USO MÉDICO / HOSPITALAR	20
3107	PRODUTOS DE USO ODONTOLÓGICO	20
3108	PRODUTOS FARMACÊUTICOS	20
3109	PRÓTESE (ORTOPEDIA / ESTÉTICA / AUDITIVA, ETC)	20
3110	SANEANTES-DOMISSANITÁRIOS	20
3111	CONGÊNERES	20
3.2 - MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
3201	EMBALAGENS	15
3202	EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS	15
3203	EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	15
3204	PRODUTOS VETERINÁRIOS	15
3205	CONGÊNERES	15
4 - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE		
4.1 - MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
4101	COMÉRCIO ATACADISTA DE AGROTÓXICOS	15
4102	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS / DIETÉTICOS	15
4103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS	15
4104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	15
4105	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	15
4106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES-DOMISSANITÁRIOS	15
4107	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS	15
4108	COMÉRCIO VAREJISTA DE AGROTÓXICOS	7
4109	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS	7
4110	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	7

4111	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	7
4112	COMÉRCIO VAREJISTA DE SANEANTES-DIMISSANITÁRIOS	7
4113	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS	7
4114	CONGÊNERES	15
4.2 - MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
4201	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL (RAÇÕES / SUPLETIVOS)	6
4202	COMÉRCIO ATACADISTA / ENVASADORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE	10
4203	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	6
4204	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS	10
4205	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	10
4206	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	10
4207	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERTILIZANTES / CORRETIVOS	6
4208	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESE (ORTOPÉDICA / ESTÉTICA / AUDITIVA, ETC)	10
4209	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES SELECIONADAS / MUDAS	6
4210	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL (RAÇÕES / SUPLETIVOS)	4
4211	COMÉRCIO VAREJISTA / ENVASADORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE	6
4212	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS	4
4213	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS	6
4214	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	6
4215	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	6
4216	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERTILIZANTES / CORRETIVOS	4
4217	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRÓTESE (ORTOPÉDICA / ESTÉTICA / AUDITIVA, ETC)	6
4218	COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES SELECIONADAS / MUDAS	4
4219	CONGÊNERES	6
5 - PRESTADORES DE SERVIÇOS A SAÚDE		
5.1 - MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		

5.1.1 - CLÍNICAS / CONSULTÓRIOS / AMBULATÓRIOS E OUTROS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
5111	AMBULATÓRIO VETERINÁRIO	4
5112	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	6
5113	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	10
5114	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	15
5115	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	8
5116	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	6
5117	ATIVIDADE DE PODOLOGIA	8
5118	BANCO DE LEITE HUMANO	15
5119	BANCO DE ÓRGÃOS (OLHOS, RINS, FÍGADO, ETC)	15
5120	BARBEARIA / MANICURE E PEDICURE	2
5121	CLÍNICA MÉDICA COM SERVIÇO DE RAO X	15
5122	CLÍNICA MÉDICA SEM SERVIÇO DE RAO X	10
5123	CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM SERVIÇO DE RAO X	15
5124	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SEM SERVIÇO DE RAO X	10
5125	CLÍNICA VETERINÁRIA	15
5126	CONSULTÓRIO MÉDICO	6
5127	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAO X	10
5128	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RAO X	6
5129	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	6
5130	HEMODIÁLISE	15
5131	PIERCING / TATUAGEM	4
5132	POLICLÍNICAS (MULTIPROFISSIONAL)	15
5133	SALÃO DE BELEZA / CABELEIREIRO	4
5134	SERVIÇOS DE VANICAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	10
5.1.2 - FONTES DE RADIAÇÕES IONIZANTES		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
5121	MEDICINA NUCLEAR (CINTILOGRAFIA / IODO RADIOATIVO)	20
5122	RADIOIMUNOENSAIO	20
5123	CLÍNICA DE RADIOLOGIA MÉDICA	20

5124	CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	15
5125	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA EM CONSULTÓRIO	4
5126	RADIOLOGIA MÉDICA EM CONSULTÓRIO	4
5127	RADIOTERAPIA	20
5128	CONGÊNERES	20
5.1.3 - ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
5131	ERVANARIA	6
5132	FARMÁCIA E/OU DROGARIA	15
5133	FARMÁCIA PRIVATIVA (HOSPITAIS / CLÍNICAS / ASSOCIAÇÕES, ETC)	10
5134	FARMÁCIA VETERINÁRIA	10
5.1.4 - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES (POR N° DE LEITOS)		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
5141	01 - 50	10
5142	51 - 100	15
5143	101 - 200	20
5144	ACIMA DE 200	25
5.1.5 - ESTABELECIMENTOS LABORATORIAIS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
5151	LABORATÓRIO CITO-GENÉTICO	10
5152	LABORATÓRIO DE ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	10
5153	LABORATÓRIO CLÍNICO (Análises Clínicas) / VETERINÁRIO	10
5154	LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA / CITOLÓGICA	10
5155	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	10
5156	LABORATÓRIO QUÍMICO-TOXICOLÓGICO	10
5157	POSTO DE COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES	4
5158	CONGÊNERES	10
5.1.6 - ESTABELECIMENTOS DE HEMOTERAPIA / TERAPIA NUTRICIONAL		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
5161	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE	4
5162	BANCO DE SANGUE	20
5163	POSTO DE COLETA DE SANGUE	4
5164	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	10
5165	SERVIÇO INDUSTRIAL DE DERIVADOS DE SANGUE	20
5166	UNIDADE DE TERAPIA NUTRICIONAL	6
5.2 - MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG

5201	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E/OU REABILITAÇÃO	7
5202	CLÍNICA DE FONAUDIOLOGIA	7
5203	CLÍNICA DE PSICOLOGIA / PSICANÁLISE	7
5204	CLÍNICA DE PSICOTERAPIA / DESINTOXICAÇÃO	7
5205	CLÍNICA DE TRATAMENTO E REPOUSO	7
5206	CLÍNICA DE ULTRASSON	10
5207	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE ÓTICA	6
5208	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ÓTICA	4
5209	CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA / PSICANÁLISE	4
5210	CONSULTÓRIO NUTRICIONAL	4
5211	CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA	6
5212	CONSULTÓRIO DE FONAUDIOLOGIA	6
5213	ESTABELECIMENTO DE MASSAGEM	6
5214	ESTÉTICA CORPORAL E FACIAL	4
5215	LABORATÓRIO DE ÓTICA	6
5216	LABORATÓRIO DE PRÓTESE AUDITIVA	6
5217	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	6
5218	LABORATÓRIO DE PRÓTESE ORTOPÉDICA	6
5219	SAUNA	3
5220	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE	10
5221	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	10
5222	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	10
5223	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	4
5224	SERVIÇO DE LITOTRIPICIA	10
5225	SERVIÇOS EVENTUAIS (PRESSÃO ARTERIAL, COLETA E TIPAGEM DE SANGUE)	2
5226	SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10
5227	CONGÊNERES	6
6 - DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS		
6.1 - MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
6101	ATIVIDADE DE EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS (Pet Shop)	4
6102	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS / RESIDÊNCIA GERIÁTRICA (Asilo e Congêneres)	10

6103	CEMITÉRIO	15
6104	COOPERATIVA MÉDICA EM CONSÓRCIO COM CONSULTÓRIOS MÉDICOS / ODONTOLÓGICOS	15
6105	EMPRESA DE SANITÁRIOS QUÍMICOS	10
6106	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO	10
6107	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	10
6108	FUNERÁRIA	3
6109	FUNERÁRIA COM CENTRAL DE VELÓRIOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS	6
6110	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRGAS URBANAS (Desinsetizadora, Dedetizadora, Desratizadora e etc.)	6
6111	PISCINA COLETIVA	2
6112	PLANOS DE SAÚDE EM CONSÓRCIO COM CONSULTÓRIOS MÉDICOS / ODONTOLÓGICOS	15
6113	RECICLAGEM DE SUCATAS METÁLICAS / NÃO METÁLICAS	4
6114	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO DE RESÍDUOS	10
6115	SERVIÇO DE LIMPEZA / DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA / POÇO D'ÁGUA	10
6116	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA	10
6117	SERVIÇO DE VEÍCULO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS / MEDICAMENTOS	6
6118	TRANSPORTADORA DE PRODUTOS PERECÍVEIS	10
6119	CONGÊNERES	6
ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
ENSINO INFANTIL (Creche e Pré-Escola)		Somatório das atividades
6120	10 A 50 ALUNOS	2
6121	51 A 200 ALUNOS	4
6122	201 A 500 ALUNOS	6
6123	501 A 1000 ALUNOS	8
6124	ACIMA DE 100 ALUNOS	10
6125	AUDITÓRIO	2
6126	CANTINA (Lanchonete)	4
6127	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6128	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
6129	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	2
6130	PISCINA COLETIVA	2
ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º Ano)		Somatório das atividades
6131	10 A 50 ALUNOS	2

6132	51 A 200 ALUNOS	4
6133	201 A 500 ALUNOS	6
6134	501 A 1000 ALUNOS	8
6135	ACIMA DE 100 ALUNOS	10
6136	AUDITÓRIO	2
6137	CANTINA (Lanchonete)	4
6138	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6139	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
6140	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	3
6141	PISCINA COLETIVA	2
ENSINO MÉDIO (1º ao 3º Ano)		Somatório das atividades
6142	10 A 50 ALUNOS	3
6143	51 A 200 ALUNOS	5
6144	201 A 500 ALUNOS	7
6145	501 A 1000 ALUNOS	9
6146	ACIMA DE 100 ALUNOS	11
6147	AUDITÓRIO	2
6148	CANTINA (Lanchonete)	4
6149	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6150	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
6151	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	3
6152	PISCINA COLETIVA	2
ENSINO SUPERIOR / PÓS-GRADUAÇÃO / MESTRADO / DOUTORADO		Somatório das atividades
6153	10 A 50 ALUNOS	8
6154	51 A 200 ALUNOS	10
6155	201 A 500 ALUNOS	12
6156	501 A 1000 ALUNOS	14
6157	ACIMA DE 100 ALUNOS	16
6158	AUDITÓRIO	2
6159	CANTINA (Lanchonete)	4
6160	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6161	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
6162	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	8
6163	RESTAURANTE (Compreende Refeitório, Cozinha e Depósito de Genêros Alimentícios)	4
6164	PISCINA COLETIVA	2
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO		Somatório das atividades
6165	10 A 50 ALUNOS	4
6166	51 A 200 ALUNOS	6
6167	201 A 500 ALUNOS	8

6168	501 A 1000 ALUNOS	10
6169	ACIMA DE 100 ALUNOS	12
6170	AUDITÓRIO	2
6171	CANTINA (Lanchonete)	4
6172	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6173	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
6174	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	3
6175	PISCINA COLETIVA	2
CURSO DE IDIOMAS (Linguas Estrangeiras)		Somatório das atividades
6176	10 A 50 ALUNOS	4
6177	51 A 200 ALUNOS	6
6178	201 A 500 ALUNOS	8
6179	501 A 1000 ALUNOS	10
6180	ACIMA DE 100 ALUNOS	12
6181	AUDITÓRIO	2
6182	CANTINA (Lanchonete)	4
6183	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6184	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
6185	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	3
6186	PISCINA COLETIVA	2
CURSOS PRÉ-VESTIBULARES / PREPARATÓRIOS DE CONCURSOS		Somatório das atividades
6187	10 A 50 ALUNOS	4
6188	51 A 200 ALUNOS	6
6189	201 A 500 ALUNOS	8
6190	501 A 1000 ALUNOS	10
6191	ACIMA DE 100 ALUNOS	12
6192	AUDITÓRIO	2
6193	CANTINA (Lanchonete)	4
6194	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6195	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
6196	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	3
6197	PISCINA COLETIVA	2
CURSOS DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL		Somatório das atividades
6198	10 A 50 ALUNOS	4
6199	51 A 200 ALUNOS	6
61001	201 A 500 ALUNOS	8
61002	501 A 1000 ALUNOS	10
61003	ACIMA DE 100 ALUNOS	12
61004	AUDITÓRIO	2
61005	CANTINA (Lanchonete)	4

61006	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
61007	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
61008	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	3
61009	PISCINA COLETIVA	2
ENSINO EM AUTO-ESCOLAS / CURSOS DE PILOTAGEM		Somatório das atividades
61010	10 A 50 ALUNOS	4
61011	51 A 200 ALUNOS	6
61012	201 A 500 ALUNOS	8
61013	501 A 1000 ALUNOS	10
61014	ACIMA DE 100 ALUNOS	12
61015	AUDITÓRIO	2
61016	CANTINA (Lanchonete)	4
61017	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
61018	GINÁSIO POLIESPORTIVO	2
61019	LABORATÓRIO PARA EXPERIMENTOS (Aulas Práticas)	3
61020	PISCINA COLETIVA	2
6.2 - MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
6201	ACADEMIA DE GINÁSTICA	4
6202	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	6
6203	AVIÁRIO / PEQUENOS ANIMAIS	2
6204	CAMPING	4
6205	CASA DE ESPETÁCULOS (Discoteca, Bailes, Boates e Similares)	10
6206	CINEMA / AUDITÓRIO / TEATRO / EVENTOS ARTÍSTICOS	4
6207	CIRCO / RODEIO	2
6208	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	6
6209	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (Posto de combustível)	6
6210	COMÉRCIO VAREJISTA / RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS (Pneus)	4
6211	COOPERATIVA MÉDICA	10
6212	EDIFICAÇÕES (Res., Ind., Com., Serv.) / OBRAS VIÁRIAS (Rod., Vias Férreas, Aerop.) / OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	8
6213	EDIÇÃO / IMPRESSÃO DE JORNAIS, REVISTAS, LIVROS, PRODUTOS GRÁFICOS E DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO	4
6214	LAVANDERIA / TINTURARIA	4
6215	ORFANATO / PATRONATO	4
6216	PARQUE	4

6217	PLANOS DE SAÚDE	10
6218	SEGUROS DE VIDA / OUTROS SEGUROS NÃO VIDA	10
6219	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ALOJAMENTO	10
6220	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	6
6221	SERVIÇOS DE BORRACHEIRO E GOMARIA	2
6222	SERVIÇOS DE PINTURA E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO EM EDIFICAÇÕES EM GERAL	4
6223	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS LABORATÓRIAS	6
6224	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	6
6225	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS	6
6226	ZOOLOGICO	2
DORMITÓRIO (HOSPEDAGEM POR NÚMERO DE LEITOS)		Somatório das atividades
6227	01 - 50	2
6228	51 - 100	4
6229	ACIMA DE 100	6
6230	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
HOTEL (HOSPEDAGEM POR NÚMERO DE LEITOS)		Somatório das atividades
6231	01 - 50	2
6232	51 - 100	4
6233	101 - 200	6
6234	ACIMA DE 200	10
6235	AUDITÓRIO / SALA DE RECEPÇÕES	2
6236	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6237	LAVANDERIA	4
6238	PISCINA COLETIVA	2
6239	RESTAURANTE (Compreende Refeitório, Cozinha e Depósito de Gêneros Alimentícios)	4
OBS: Quando houver existência do RESTAURANTE não adicionar à soma a COZINHA, pois na atividade de RESTAURANTE já está incluído a COZINHA.		
MOTEL (NÚMERO DE LEITOS)		Somatório das atividades
6240	01 - 50	2
6241	51 - 100	4
6242	101 - 200	6
6243	ACIMA DE 200	10
6244	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
6245	LAVANDERIA	4

POUSADA / PENSIONATO (HOSPEDAGEM POR NÚMERO DE LEITOS)		Somatório das atividades
6246	01 - 50	2
6247	51 - 100	4
6248	101 - 200	6
6249	ACIMA DE 200	10
6250	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
PENSÃO (HOSPEDAGEM POR NÚMERO DE LEITOS)		Somatório das atividades
6251	01 - 50	2
6252	51 - 100	4
6253	101 - 200	6
6254	ACIMA DE 200	10
6255	COZINHA (Compreende Copa e Cozinha)	2
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS		Somatório das atividades
6256	01 A 10 VEÍCULOS	1
6257	11 A 20 VEÍCULOS	4
6258	ACIMA DE 20 VEÍCULOS	6
6259	CONGÊNERES	6
7 - OUTROS		Somatório das atividades
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UFCG
7001	ALTERAÇÃO DE: RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA / ENDEREÇO / ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL OU SECUNDÁRIA	1
7002	ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1
7003	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CONTROLADOS PARA DROGARIAS E FARMÁCIAS	5
7004	BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1
7005	BAIXA / CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA	1
7006	CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA CADA ESTABELECIMENTO POR UNIDADE FABRIL (LINHA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTO)	10
7007	CURSOS MINISTRADOS PELA GEVISA, POR PESSOA.	1
7008	EMIÇÃO DE: LAUDO DE INSPEÇÃO / CERTIDÃO / ATESTADO E DEMAIS ATOS DECLARATÓRIOS	1
7009	REGISTRO / AUTENTICAÇÃO DE LIVRO	2
7010	SAÚDE AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	10
7011	SEGUNDA VIA DO ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA	1
7012	VISITA TÉCNICA	6

**ANEXO II
TABELA VIII
TAXA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
E VEGETAL**

ITENS	UNIDADE / UFCG
ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE AO SIM	02
VISTORIA DE EDIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	01

**ANEXO II
TABELA IX
TAXA DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS E
INSTALAÇÕES**

	% DO ORÇAMENTO DA OBRA
1 – Concessão de Habite-se	01

**ANEXO II
TABELA X
TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO DE
LOTEAMENTO,
DESMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO DO SOLO**

TIPO	UFCG
1 – Licença:	
a) Aprovação de arruamento, por metro linear	02
b) Aprovação de loteamento ou reloteamento, por lote final	08
c) Remembramento e desmembramento, por lote final	10

**ANEXO III
TABELA I
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

FÓRMULA DE CÁLCULO TCRS PREDIAL = VRU * FP * FL * FE * FA
FÓRMULA DE CÁLCULO TCRS TERRITORIAL = VRU * FP * FL * FE

TCRS (TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS)
**VRU (VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO) = CUSTO
TOTAL ANUAL / N° DE IMÓVEIS**

FF (FATOR DE FREQUÊNCIA)	
COLETA DIAS ALTERNADOS	0,75
COLETA DIÁRIA	1,50

FL (FATOR DE LOCALIZAÇÃO): EM FUNÇÃO DA ÁREA E DA RENDA - POR GRUPO E BAIRRO (DEFINIDA NA TABELA DE FACES DE QUADRAS APROVADA ANUALMENTE POR DECRETO DO EXECUTIVO)
FA (FATOR DE ÁREA): CALCULADO DE ACORDO COM A ÁREA CONSTRUÍDA QUANDO IMÓVEL

ÁREA m ²	FATOR DE ÁREA
0 - 40m ²	0,5
40,01-60m ²	0,6
60,01-100 m ²	0,8
100,01-200 m ²	1,10
200-400 m ²	1,20
Acima de 400 m ²	2,5

FF (FATOR DE FREQUÊNCIA)	
RESIDENCIA	1,05
COMERCIO/SERVIÇO	1,10
INDUSTRIA	1,2
INSTITUICAO FINANCEIRA/OPERADORAS DE TELEFONIA	1,6
OUTROS	1,2

ANEXO III
TABELA II
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

GRUPO	UFCG
1. Anotação pela transferência de firma, alteração de razão social e ampliação do estabelecimento	40
2. Requerimento e papéis entrados na Prefeitura	20
3. Termos, contratos e registros de qualquer natureza, lavrados por página ou fração	50
4. Expedição de certificados de averbação de imóveis ou anotações de promessa de compra e venda e baixa de qualquer natureza de lançamento, inscrição e registros	50
5. Autenticação de blocos de notas fiscais e faturas:	10
De 1 a 5 blocos	60
De 6 a 10 blocos	100
De 11 a 30 blocos	150
De 31 a 50 blocos	250
De 51 a 100 blocos	400
Acima de 100 blocos	
6. Pela abertura e rubrica de livros fiscais e por unidade	20
7. Emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM	0,05
GRUPO	UFCG
1. Identificação de Prédios:	
1.1 – Pela prestação de serviços de numeração:	100
a) Edificações	60
b) Lotes e Terrenos	
1.2 – Pela Placa	
a) Edificações	60
b) Lotes e Terrenos	40
2. Apreensão e Depósito de Animais:	
a) Bovinos e muas, por cabeça	200

b) Caprinos, ovinos, suínos e caninos, por cabeça	100
c) Outros animais	40
3. Bens e Mercadorias:	
a) Apreensão	20
b) Depósito, por dia ou fração	04
4. Alinhamento:	
Por metro linear	02
5. Vistoria de edificações para efeito de legalização de obra construída irregularmente:	20
Por metro linear	
6. Apreciação e aprovação de projetos:	
a) De arruamento, por metro linear de rua	02
b) Por prancha e de loteamento por lote	20
7. Pela Emissão de Guias	20
8. Transferência de Propriedade de Túmulo	40
9. Cadastro de Imóveis:	
a) Overlay	60
b) Inscrição Cadastral	20
c) Transferência de Nome	40
d) Transferência de Endereço	40
e) Revisão In-Loco	100
f) Cadastramento	40
g) Unificação de Imóveis	40
h) Cancelamento de Imóveis	40
i) Certidão de Limites	60
j) Solicitação de 2ª via de IPTU ou qualquer outro tipo de documento	10
k) Informação de qualquer espécie	20
l) Remembramento e desmembramento por imóvel inscrito	60

ANEXO IV
Valores Unitários de Terreno, em R\$/m².
Tabela I
(valores máximos e mínimos por região)

BAIRRO	Valor Unitário (R\$/m ²)	
	Mínimo	Mínimo
Acácio Figueiredo	190,00	209,00
Alto Branco	374,00	407,00
Araxá	133,00	148,00
Bela Vista	354,00	424,00
Bodocongó	190,00	209,00
Castelo Branco	309,00	364,00
Catolé	244,00	373,00
Catingueira	133,00	209,00
Centenário	309,00	364,00
Centro	421,00	554,00
Conceição	190,00	223,00
Cruzeiro	244,00	263,00
Cuités	133,00	148,00
Das Cidades	133,00	209,00
Das Nações	374,00	407,00

Dinamérica	309,00	327,00
Distrito Industrial	244,00	300,00
Estação Velha	354,00	373,00
Itararé	374,00	393,00
Jardim Continental	133,00	190,00
Jardim Paulistano	244,00	263,00
Jardim Tavares	374,00	430,00
Jeremias	133,00	151,00
José Pinheiro	309,00	327,00
Lauritzen	389,00	445,00
Liberdade	244,00	263,00
Ligeiro	133,00	190,00
Louzeiro	133,00	190,00
Malvinas	309,00	323,00
Mirante	484,00	502,00
Monte Castelo	309,00	327,00
Monte Santo	190,00	223,00
Mutirão	133,00	148,00
Nova Brasília	309,00	327,00
Novo Bodocongó	190,00	209,00
Novo Cruzeiro	244,00	263,00
Palmeira	205,00	223,00
Pedregal	133,00	151,00
Prata	407,00	430,00
Presidente Médici	309,00	327,00
Quarenta	244,00	300,00
Ramadinha	133,00	190,00
Rosa Cruz	309,00	327,00
Sandra Cavalcante	354,00	373,00
Santa Cruz	309,00	327,00
Santa Rosa	309,00	327,00
Santa Terezinha	133,00	148,00
Santo Antonio	374,00	430,00
São José	374,00	430,00
Serrotão	133,00	148,00
Tambor	244,00	263,00
Três Irmãs	190,00	223,00
Universitário	369,00	387,00
Velame	190,00	244,00
Vila Cabral	244,00	309,00

ANEXO IV
Valores Unitários de Terreno, em R\$/m².
Tabela II
(valores por ruas e regiões)

DISTRITO/S ETOR	QUADRA	FACE	BAIRRO	LOGRADOURO	SEGMENTO	Valor ATUALIZADO NOV 2016
1002	59	11	ACACIO FIGUEIREDO	AILTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO	1	R\$ 69,36
1002	59	7	ACACIO FIGUEIREDO	DA CONCEICAO	1	R\$ 75,75
1002	62	4	ACACIO FIGUEIREDO	DEZESSES BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	62	2	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	R\$ 69,36
1002	62	1	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 69,36
1002	63	4	ACACIO FIGUEIREDO	DEZESSES BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	63	1	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	63	2	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	R\$ 69,36
1002	63	3	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 69,36
1002	64	2	ACACIO FIGUEIREDO	DEZESSES BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	64	4	ACACIO FIGUEIREDO	DEZOITO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	64	1	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	64	3	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 69,36
1002	65	2	ACACIO FIGUEIREDO	DEZESSES BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	65	4	ACACIO FIGUEIREDO	DEZOITO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	65	1	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 69,36
1002	72	2	ACACIO FIGUEIREDO	DEZOITO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	72	4	ACACIO FIGUEIREDO	VINTE DOIS BORBOREMA 4	1	R\$ 69,36
1002	73	1	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 69,36
1202	73	3	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	1	R\$ 209,00
1002	73	2	ACACIO FIGUEIREDO	DEZOITO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	73	1	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	73	4	ACACIO FIGUEIREDO	VINTE DOIS BORBOREMA 4	1	R\$ 69,36
1002	73	3	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 69,36
1002	74	3	ACACIO FIGUEIREDO	DEZESSES BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	74	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA A	1	R\$ 69,36
1002	74	2	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	75	2	ACACIO FIGUEIREDO	DEZOITO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	75	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA A	1	R\$ 69,36
1002	75	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA B	1	R\$ 69,36
1002	75	3	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	76	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO SEVERINO DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	76	2	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 140	1	R\$ 62,97
1002	77	2	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO SEVERINO DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	77	4	ACACIO FIGUEIREDO	JOVINO NEPOMUCENO	1	R\$ 62,97
1002	77	1	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 140	1	R\$ 62,97
1002	77	3	ACACIO FIGUEIREDO	PREFEITO EVALDO CRUZ	1	R\$ 62,97
1002	78	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOVINO NEPOMUCENO	1	R\$ 62,97
1002	78	2	ACACIO FIGUEIREDO	PREFEITO EVALDO CRUZ	1	R\$ 62,97
1002	79	2	ACACIO FIGUEIREDO	JOVINO NEPOMUCENO	1	R\$ 62,97
1002	79	4	ACACIO FIGUEIREDO	LUIZ FERREIRA DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	79	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	R\$ 62,97
1002	79	3	ACACIO FIGUEIREDO	PREFEITO EVALDO CRUZ	1	R\$ 62,97
1002	80	3	ACACIO FIGUEIREDO	JOVINO NEPOMUCENO	1	R\$ 62,97
1002	80	1	ACACIO FIGUEIREDO	LUIZ FERREIRA DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	80	2	ACACIO FIGUEIREDO	PREFEITO EVALDO CRUZ	1	R\$ 62,97
1002	81	3	ACACIO FIGUEIREDO	FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA	1	R\$ 62,97
1002	81	1	ACACIO FIGUEIREDO	LUIZ FERREIRA DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	81	4	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	R\$ 62,97
1002	81	2	ACACIO FIGUEIREDO	WANDANA ELIZABETH	1	R\$ 62,97
1002	82	4	ACACIO FIGUEIREDO	ALREIA MOURA RIBEIRO	1	R\$ 62,97
1002	82	2	ACACIO FIGUEIREDO	LUIZ FERREIRA DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	82	1	ACACIO FIGUEIREDO	WANDANA ELIZABETH	1	R\$ 62,97
1002	82	3	ACACIO FIGUEIREDO	PREFEITO EVALDO CRUZ	1	R\$ 62,97
1002	83	4	ACACIO FIGUEIREDO	ALREIA MOURA RIBEIRO	1	R\$ 62,97
1002	83	3	ACACIO FIGUEIREDO	LUIZ FERREIRA DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	83	2	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 134	1	R\$ 62,97
1002	83	1	ACACIO FIGUEIREDO	PREFEITO EVALDO CRUZ	1	R\$ 62,97
1002	84	1	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 134	1	R\$ 62,97
1002	85	2	ACACIO FIGUEIREDO	ALREIA MOURA RIBEIRO	1	R\$ 62,97
1002	85	4	ACACIO FIGUEIREDO	FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA	1	R\$ 62,97
1002	85	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 134	1	R\$ 62,97
1002	85	1	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA 1	1	R\$ 62,97
1002	86	2	ACACIO FIGUEIREDO	ALREIA MOURA RIBEIRO	1	R\$ 62,97

1002	86	4	ACACIO FIGUEIREDO	FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA	1	R\$ 62,97
1002	86	1	ACACIO FIGUEIREDO	WANDANA ELIZABETH	1	R\$ 62,97
1002	86	3	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA 1	1	R\$ 62,97
1002	87	2	ACACIO FIGUEIREDO	FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA	1	R\$ 62,97
1002	87	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 134	1	R\$ 62,97
1002	87	4	ACACIO FIGUEIREDO	SEVERINO AURELIO DE SOUSA	1	R\$ 62,97
1002	87	1	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA 1	1	R\$ 62,97
1002	88	2	ACACIO FIGUEIREDO	FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA	1	R\$ 62,97
1002	88	1	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 138	1	R\$ 62,97
1002	88	4	ACACIO FIGUEIREDO	SEVERINO AURELIO DE SOUSA	1	R\$ 62,97
1002	88	3	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA 1	1	R\$ 62,97
1002	89	2	ACACIO FIGUEIREDO	FELIZARDO SEZEFREDO DE ALMEIDA	1	R\$ 62,97
1002	89	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	R\$ 62,97
1002	89	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 138	1	R\$ 62,97
1002	89	4	ACACIO FIGUEIREDO	SEVERINO AURELIO DE SOUSA	1	R\$ 62,97
1002	90	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	R\$ 62,97
1002	90	2	ACACIO FIGUEIREDO	SEVERINO AURELIO DE SOUSA	1	R\$ 62,97
1002	90	4	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA	1	R\$ 62,97
1002	90	3	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA 2	1	R\$ 62,97
1002	91	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 137	1	R\$ 62,97
1002	91	2	ACACIO FIGUEIREDO	SEVERINO AURELIO DE SOUSA	1	R\$ 62,97
1002	91	4	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA	1	R\$ 62,97
1002	91	1	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA 2	1	R\$ 62,97
1002	92	2	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 134	1	R\$ 62,97
1002	92	4	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 137	1	R\$ 62,97
1002	92	1	ACACIO FIGUEIREDO	SEVERINO AURELIO DE SOUSA	1	R\$ 62,97
1002	92	3	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA	1	R\$ 62,97
1002	93	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO GUILHERMINO BARBOSA	1	R\$ 62,97
1002	93	4	ACACIO FIGUEIREDO	ILUIO GOMES DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	93	3	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL LOPES FIGUEIREDO	1	R\$ 62,97
1002	93	2	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR EVALDO BRAGA	1	R\$ 62,97
1002	94	4	ACACIO FIGUEIREDO	CLAUDIO DA COSTA BARROSO	1	R\$ 62,97
1002	94	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO GUILHERMINO BARBOSA	1	R\$ 62,97
1002	94	2	ACACIO FIGUEIREDO	ILUIO GOMES DA SILVA	1	R\$ 62,97
1002	94	3	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL LOPES FIGUEIREDO	1	R\$ 62,97
1002	95	2	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 62,97
1002	95	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA A	1	R\$ 69,36
1002	96	1	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 62,97
1002	96	3	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 62,97
1002	96	2	ACACIO FIGUEIREDO	VINTE DOIS BORBOREMA 4	1	R\$ 69,36
1002	97	2	ACACIO FIGUEIREDO	VINTE DOIS BORBOREMA 4	1	R\$ 69,36
1002	97	4	ACACIO FIGUEIREDO	VINTE UM BORBOREMA 04	1	R\$ 94,92
1002	97	1	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 94,92
1002	107	1	ACACIO FIGUEIREDO	VINTE TRES BORBOREMA 4	1	R\$ 62,97
1002	115	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 14 B CENTRAL	1	R\$ 62,97
1002	115	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 10	1	R\$ 69,36
1002	115	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 9	1	R\$ 69,36
1002	116	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 10	1	R\$ 69,36
1002	116	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 11 B CENTRAL	1	R\$ 69,36
1002	116	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 14 B CENTRAL	1	R\$ 69,36
1002	116	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 9	1	R\$ 69,36
1002	117	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 11 B CENTRAL	1	R\$ 69,36
1002	117	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 14 B CENTRAL	1	R\$ 69,36
1002	117	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 4	1	R\$ 69,36
1002	117	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 9	1	R\$ 69,36
1002	118	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 12 B CENTRAL	1	R\$ 69,36
1002	118	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 4	1	R\$ 69,36
1002	119	3	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO ALVES DA SILVA	1	R\$ 69,36
1002	119	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 12 B CENTRAL	1	R\$ 69,36
1002	119	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 3	1	R\$ 69,36
1002	120	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO ALVES DA SILVA	1	R\$ 69,36
1002	120	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	R\$ 69,36
1002	120	4	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 69,36
1002	121	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO ALVES DA SILVA	1	R\$ 69,36
1002	121	4	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	121	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	R\$ 69,36
1002	121	2	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR TARCISIO ALVES TITO	1	R\$ 69,36
1002	122	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO ALVES DA SILVA	1	R\$ 69,36
1002	122	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 3	1	R\$ 69,36
1002	122	2	ACACIO FIGUEIREDO	QUATRO BORBOREMA 04	1	R\$ 69,36
1002	122	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	R\$ 69,36
1002	123	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 12 B CENTRAL	1	R\$ 69,36
1002	123	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 3	1	R\$ 69,36
1002	123	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 4	1	R\$ 69,36
1002	123	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	R\$ 69,36

1002	124	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 13 B CENTRAL	1	RS 69,36
1002	124	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 4	1	RS 69,36
1002	124	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 8	1	RS 69,36
1002	124	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 9	1	RS 69,36
1002	125	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 13 B CENTRAL	1	RS 69,36
1002	125	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 8	1	RS 69,36
1002	126	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 13 B CENTRAL	1	RS 69,36
1002	126	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 4	1	RS 69,36
1002	126	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 7	1	RS 69,36
1002	126	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 8	1	RS 69,36
1002	127	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 13 B CENTRAL	1	RS 69,36
1002	127	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 2	1	RS 69,36
1002	127	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 8	1	RS 69,36
1002	128	4	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 13 B CENTRAL	1	RS 69,36
1002	128	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 4	1	RS 69,36
1002	128	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 7	1	RS 69,36
1002	133	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	RS 69,36
1002	133	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 7	1	RS 62,97
1002	139	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA 13 B CENTRAL	1	RS 69,36
1002	139	3	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	RS 69,36
1002	144	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA IV	1	RS 69,36
1002	144	1	ACACIO FIGUEIREDO	ADVOGADO OTAVIO AMORIM	1	RS 69,36
1002	153	1	ACACIO FIGUEIREDO	DR HELIO VINAGRE VILAR	1	RS 62,97
1002	154	3	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO GUILHERMINO BARBOSA	1	RS 62,97
1002	154	4	ACACIO FIGUEIREDO	JULIO GOMES DA SILVA	1	RS 62,97
1002	154	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	RS 62,97
1002	154	2	ACACIO FIGUEIREDO	CANTOR DUALDO BRAGA	1	RS 62,97
1002	155	4	ACACIO FIGUEIREDO	CLAUDIO DA COSTA BARROSO	1	RS 62,97
1002	155	3	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO GUILHERMINO BARBOSA	1	RS 62,97
1002	155	2	ACACIO FIGUEIREDO	JULIO GOMES DA SILVA	1	RS 62,97
1002	155	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	RS 62,97
1002	156	3	ACACIO FIGUEIREDO	ANTONIO GUILHERMINO DE SOUZA	1	RS 62,97
1002	156	4	ACACIO FIGUEIREDO	CLAUDIO DA COSTA BARROSO	1	RS 62,97
1002	156	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO GUILHERMINO BARBOSA	1	RS 62,97
1002	157	4	ACACIO FIGUEIREDO	ANTONIO GUILHERMINO DE SOUZA	1	RS 62,97
1002	157	2	ACACIO FIGUEIREDO	CLAUDIO DA COSTA BARROSO	1	RS 62,97
1002	157	3	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO GUILHERMINO BARBOSA	1	RS 62,97
1002	157	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	RS 62,97
1002	158	2	ACACIO FIGUEIREDO	ANTONIO GUILHERMINO DE SOUZA	1	RS 62,97
1002	158	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	RS 62,97
1002	159	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL LOPES FIGUEIREDO	1	RS 62,97
1002	159	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL LOPES FIGUEIREDO	1	RS 62,97
1002	196	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	RS 62,97
1002	203	1	ACACIO FIGUEIREDO	FELIZARDO SEZEFFRE DE ALMEIDA	1	RS 62,97
1002	203	2	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL LOPES FIGUEIREDO	1	RS 62,97
1002	227	4	ACACIO FIGUEIREDO	GOVERNADOR ERNANY SATIRO	1	RS 101,31
1002	228	3	ACACIO FIGUEIREDO	GOVERNADOR ERNANY SATIRO	1	RS 101,31
1002	269	1	ACACIO FIGUEIREDO	DA CONCEICAO	1	RS 75,75
1002	280	2	ACACIO FIGUEIREDO	JOSE ROLDAO DE MELO	1	RS 62,97
1002	280	1	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO	1	RS 62,97
1002	282	2	ACACIO FIGUEIREDO	JOVINO NEPOMUCENO	1	RS 62,97
1002	282	1	ACACIO FIGUEIREDO	MANOEL BATISTA	1	RS 62,97
1002	283	1	ACACIO FIGUEIREDO	GOVERNADOR ERNANY SATIRO	1	RS 101,31
1002	287	2	ACACIO FIGUEIREDO	DANIEL LUIZ RODRIGUES	1	RS 94,92
1002	287	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOSE ROLDAO MELO	1	RS 94,92
1002	300	1	ACACIO FIGUEIREDO	MARIA CANDIDA DA SILVA	1	RS 62,97
1002	300	2	ACACIO FIGUEIREDO	ACACIO FIGUEIREDO	1	RS 62,97
1002	364	1	ACACIO FIGUEIREDO	VIA LOCAL 01	1	RS 75,75
1002	372	2	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO	1	RS 88,33
1002	374	1	ACACIO FIGUEIREDO	JOAO SEVERINO DA SILVA	1	RS 94,92
1002	374	2	ACACIO FIGUEIREDO	DOUTOR ACACIO FIGUEIREDO	1	RS 94,92
1002	378	1	ACACIO FIGUEIREDO	ALTON ANTONIO DO NASCIMENTO	1	RS 75,75
1002	378	3	ACACIO FIGUEIREDO	ILMA LUCIA RAMOS PEDROSA	1	RS 75,75
1002	378	4	ACACIO FIGUEIREDO	ZUMBI DOS PALMARES	1	RS 75,75
1002	379	1	ACACIO FIGUEIREDO	ILMA LUCIA RAMOS PEDROSA	1	RS 75,75
1002	379	4	ACACIO FIGUEIREDO	ZUMBI DOS PALMARES	1	RS 75,75
1002	380	1	ACACIO FIGUEIREDO	ZUMBI DOS PALMARES	1	RS 75,75
1002	381	1	ACACIO FIGUEIREDO	ZUMBI DOS PALMARES	1	RS 75,75
1002	392	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA I	1	RS 170,67
1002	392	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA II	1	RS 170,67
1002	392	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA I	1	RS 170,67
1002	393	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA II	1	RS 170,67
1002	394	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA I	1	RS 170,67
1002	394	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA III	1	RS 170,67
1002	395	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA I	1	RS 170,67
1002	395	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA III	1	RS 170,67
1002	395	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA IV	1	RS 170,67
1002	396	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA I	1	RS 170,67
1002	396	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA IV	1	RS 170,67
1002	396	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA V	1	RS 170,67
1002	397	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA I	1	RS 170,67
1002	397	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA V	1	RS 170,67
1002	397	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA VI	1	RS 170,67
1002	398	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA I	1	RS 170,67
1002	398	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA V	1	RS 170,67
1002	398	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA VI	1	RS 170,67
1002	399	2	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA I	1	RS 170,67
1002	399	1	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA II	1	RS 170,67
1002	399	3	ACACIO FIGUEIREDO	PROJETADA V	1	RS 170,67
1002	991	2	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	RS 69,36
1002	991	1	ACACIO FIGUEIREDO	TRES IRMAS	1	RS 94,92
1002	992	1	ACACIO FIGUEIREDO	SEM DENOMINACAO 146	1	RS 69,36
1002	992	2	ACACIO FIGUEIREDO	TRES IRMAS	1	RS 94,92
1002	993	1	ACACIO FIGUEIREDO	TRES IRMAS	1	RS 94,92
1002	996	1	ACACIO FIGUEIREDO	TRES IRMAS	1	RS 94,92
1002	998	1	ACACIO FIGUEIREDO	TRES IRMAS	1	RS 94,92
301	1	2	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 277,54
301	1	3	ALTO BRANCO	CANAL	1	RS 206,29
301	1	1	ALTO BRANCO	PROJ J LOT ANT CAMARA	1	RS 277,54
301	1	4	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 303,15
301	2	1	ALTO BRANCO	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	RS 206,29
301	2	2	ALTO BRANCO	CANAL	1	RS 206,29
301	2	3	ALTO BRANCO	FRANCISCO JUSTINO DO VALE	1	RS 206,29
301	2	4	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 303,15
301	3	4	ALTO BRANCO	FRANCISCO JUSTINO DO VALE	1	RS 206,29
301	3	1	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 277,54
301	3	5	ALTO BRANCO	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	RS 206,29
301	3	2	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 274,50
301	3	1	ALTO BRANCO	CANAL	1	RS 277,54
301	4	3	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 206,29
301	4	1	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 277,54
301	4	4	ALTO BRANCO	CANAL	1	RS 277,54
301	5	3	ALTO BRANCO	EDVALDO HOLANDA MOREIRA BORGES	1	RS 206,29
301	5	1	ALTO BRANCO	FRANCISCO JUSTINO DO VALE	1	RS 206,29
301	5	2	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 206,29
301	5	4	ALTO BRANCO	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	RS 206,29
301	6	3	ALTO BRANCO	EDVALDO HOLANDA MOREIRA BORGES	1	RS 206,29
301	6	1	ALTO BRANCO	FRANCISCO JUSTINO DO VALE	1	RS 206,29
301	6	2	ALTO BRANCO	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	RS 206,29
301	6	4	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 310,14
301	7	1	ALTO BRANCO	EDVALDO HOLANDA MOREIRA BORGES	1	RS 206,29
301	7	2	ALTO BRANCO	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	RS 206,29
301	7	3	ALTO BRANCO	AVANI CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE	1	RS 206,29
301	7	4	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 310,14
301	8	1	ALTO BRANCO	EDVALDO HOLANDA MOREIRA BORGES	1	RS 206,29
301	8	2	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 206,29
301	8	4	ALTO BRANCO	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	RS 206,29
301	8	3	ALTO BRANCO	AVANI CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE	1	RS 206,29
301	9	3	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 206,29
301	9	2	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 206,29
301	9	1	ALTO BRANCO	AVANI CASSIMIRO DE ALBUQUERQUE	1	RS 206,29
301	9	4	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 322,71
301	10	1	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 206,29
301	10	2	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 206,29
301	10	3	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 322,71
301	11	1	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 239,36
301	11	5	ALTO BRANCO	APOLONIA AMORIM	1	RS 245,88
301	11	3	ALTO BRANCO	APOLONIA AMORIM	1	RS 245,88
301	11	1	ALTO BRANCO	SEM DENOMINACAO 7	1	RS 245,88
301	11	4	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 277,54
301	11	2	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 296,64
301	11	6	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 354,84

301	12	3	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 206,29
301	12	4	ALTO BRANCO	PROJ F LOT ANT CAMARA	1	RS 277,54
301	12	2	ALTO BRANCO	PROJ 01 PROJ DA CEASA	1	RS 206,29
301	12	1	ALTO BRANCO	CANAL	1	RS 277,54
301	13	5	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 206,29
301	13	4	ALTO BRANCO	CONSTANCIA FRANCISCA URTIGA	1	RS 206,29
301	13	1	ALTO BRANCO	PROJ 01 PROJ DA CEASA	1	RS 206,29
301	13	3	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 206,29
301	13	2	ALTO BRANCO	CANAL	1	RS 277,54
301	14	5	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 206,29
301	14	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 225,85
301	14	3	ALTO BRANCO	FRANCISCO ABILIO	1	RS 225,85
301	14	2	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 277,54
301	14	1	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 277,54
301	15	1	ALTO BRANCO	CONSTANCIA FRANCISCA URTIGA	1	RS 206,29
301	15	3	ALTO BRANCO	MANOEL CLAUDIO DE LIMA	1	RS 206,29
301	15	4	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 225,85
301	15	2	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 225,85
301	16	1	ALTO BRANCO	MANOEL CLAUDIO DE LIMA	1	RS 206,29
301	16	2	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 225,85
301	16	3	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 239,36
301	16	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 225,85
301	17	2	ALTO BRANCO	APOLONIA AMORIM	1	RS 239,36
301	17	3	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 239,36
301	17	4	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 239,36
301	18	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 225,85
301	18	1	ALTO BRANCO	FRANCISCO ABILIO	1	RS 225,85
301	18	2	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 277,54
301	19	1	ALTO BRANCO	APOLONIA AMORIM	1	RS 239,36
301	19	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 245,88
301	19	3	ALTO BRANCO	MESTRE HONORIO	1	RS 277,54
301	19	2	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 290,58
301	20	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 245,88
301	20	1	ALTO BRANCO	MESTRE HONORIO	1	RS 277,54
301	20	3	ALTO BRANCO	REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO	1	RS 277,54
301	20	2	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 296,64
301	21	1	ALTO BRANCO	APOLONIA AMORIM	1	RS 239,36
301	21	4	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 245,88
301	21	2	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 245,88
301	21	3	ALTO BRANCO	REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO	1	RS 277,54
301	22	1	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 245,88
301	22	2	ALTO BRANCO	APOLONIA AMORIM	1	RS 239,36
301	22	3	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 277,54
301	22	4	ALTO BRANCO	REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO	1	RS 277,54
301	23	3	ALTO BRANCO	APOLONIA AMORIM	1	RS 245,88
301	23	2	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 277,54
301	23	1	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 290,58
301	24	1	ALTO BRANCO	APOLONIA AMORIM	1	RS 245,88
301	24	7	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 264,50
301	24	4	ALTO BRANCO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	1	RS 264,50
301	24	3	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 296,64
301	24	5	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	24	2	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 341,81
301	24	6	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 400,48
301	25	1	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 296,64
301	25	3	ALTO BRANCO	SALVIANO COSTA AGRA	1	RS 296,64
301	25	2	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 296,64
301	26	1	ALTO BRANCO	REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO	1	RS 277,54
301	26	4	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 296,64
301	26	3	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 296,64
301	26	3	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 296,64
301	27	1	ALTO BRANCO	REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO	1	RS 277,54
301	27	2	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 296,64
301	27	2	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 296,64
301	27	3	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 296,64
301	28	1	ALTO BRANCO	REVERENDO AUGUSTO SANTIAGO	1	RS 277,54
301	28	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 296,64
301	28	3	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 296,64
301	28	3	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 303,15
301	29	1	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 296,64
301	29	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 310,14
301	29	2	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 310,14
301	29	3	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	30	1	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 303,15
301	30	4	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 310,14
301	30	2	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 310,14
301	30	3	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	31	1	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 296,64
301	31	2	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 310,14
301	31	6	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 310,14
301	31	3	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	31	4	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	31	3	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	32	1	ALTO BRANCO	CONSELHEIRO PAULO DE ARAUJO SOARES	1	RS 296,64
301	32	2	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 310,14
301	32	3	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	32	4	ALTO BRANCO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	1	RS 310,14
301	33	1	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	33	3	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 322,71
301	33	3	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	33	4	ALTO BRANCO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	1	RS 322,71
301	34	1	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	34	2	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 322,71
301	34	4	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 322,71
301	34	3	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	35	1	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	35	2	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 322,71
301	35	3	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 322,71
301	35	3	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	36	1	ALTO BRANCO	ORDENIZ TROVAO DE MELO	1	RS 310,14
301	36	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 322,71
301	36	3	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	36	2	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 329,73
301	37	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	37	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 341,81
301	37	3	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	RS 341,81
301	37	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
301	38	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	38	4	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 341,81
301	38	1	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	RS 341,81
301	38	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
301	39	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	39	2	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	RS 341,81
301	39	4	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 341,81
301	39	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
301	40	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	40	2	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	RS 341,81
301	40	4	ALTO BRANCO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	1	RS 341,81
301	40	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
301	41	4	ALTO BRANCO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	1	RS 303,15
301	41	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	41	2	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	41	6	ALTO BRANCO	NAPOLEAO LAUREANO	1	RS 341,81
301	41	2	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 341,81
301	41	5	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
301	42	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	RS 322,71
301	42	1	ALTO BRANCO	NAPOLEAO LAUREANO	1	RS 341,81
301	42	2	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
301	42	3	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 400,48
301	43	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32
301	43	3	ALTO BRANCO	NAPOLEAO LAUREANO	1	RS 348,32
301	43	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
301	43	4	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 400,48
301	44	4	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32
301	44	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32
301	44	4	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32

301	44	6	ALTO BRANCO	NAPOLÉAO LAURIANO	1	R\$ 348,33
301	44	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,33
301	44	2	ALTO BRANCO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES	1	R\$ 348,32
301	45	2	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	R\$ 348,32
301	45	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	R\$ 348,32
301	45	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,32
301	45	4	ALTO BRANCO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES	1	R\$ 348,32
301	46	2	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 348,32
301	46	1	ALTO BRANCO	ESTELITA CRUZ	1	R\$ 348,32
301	46	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	R\$ 348,32
301	46	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,32
301	47	6	ALTO BRANCO	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 310,14
301	47	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	R\$ 348,32
301	47	5	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	R\$ 348,32
301	47	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,32
301	47	2	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,32
301	47	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,32
301	48	4	ALTO BRANCO	FELIX CAROLINO BARBOSA	1	R\$ 348,32
301	48	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	R\$ 348,32
301	48	2	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	R\$ 348,32
301	48	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,32
602	86	3	ALTO BRANCO	PROJ IV JAD NSR AMPARO	1	R\$ 174,15
602	86	1	ALTO BRANCO	FREI DAMIAO DE ROZZANO	1	R\$ 174,15
602	86	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 303,15
602	87	1	ALTO BRANCO	FREI DAMIAO DE ROZZANO	1	R\$ 174,15
602	87	4	ALTO BRANCO	FRANCISCO NOGUEIRA	1	R\$ 206,29
602	87	5	ALTO BRANCO	MARIA DAS NEVES DINIZ OLIVEIRA	1	R\$ 206,29
602	87	2	ALTO BRANCO	PROJ V JAD NSR AMPARO	1	R\$ 206,29
602	87	3	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 303,15
602	88	1	ALTO BRANCO	FREI DAMIAO DE ROZZANO	1	R\$ 174,15
602	88	3	ALTO BRANCO	FRANCISCO NOGUEIRA	1	R\$ 206,29
602	88	2	ALTO BRANCO	MARIA DAS NEVES DINIZ OLIVEIRA	1	R\$ 206,29
602	88	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 206,29
602	89	1	ALTO BRANCO	FREI DAMIAO DE ROZZANO	1	R\$ 174,15
602	89	3	ALTO BRANCO	FRANCISCO NOGUEIRA	1	R\$ 206,29
602	89	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 206,29
602	89	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 206,29
301	91	1	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	R\$ 277,54
301	92	2	ALTO BRANCO	PROJ LOT ANT CAMARA	1	R\$ 187,20
301	92	3	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	R\$ 277,54
301	92	1	ALTO BRANCO	MANOEL TAVARES	1	R\$ 277,54
602	92	3	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 174,15
602	92	1	ALTO BRANCO	PROJ IV JAD NSR AMPARO	1	R\$ 174,15
602	92	2	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 206,29
602	93	2	ALTO BRANCO	JESSE BARBOSA DE MENEZES	1	R\$ 206,29
602	93	1	ALTO BRANCO	PROJ IV JAD NSR AMPARO	1	R\$ 206,29
602	93	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 206,29
602	93	3	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 219,80
602	94	4	ALTO BRANCO	JESSE BARBOSA DE MENEZES	1	R\$ 206,29
602	94	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 206,29
602	94	1	ALTO BRANCO	PROJ IV JAD NSR AMPARO	1	R\$ 206,29
602	94	3	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 219,80
602	95	1	ALTO BRANCO	FRANCISCO NOGUEIRA	1	R\$ 206,29
602	95	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 206,29
602	95	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 206,29
602	95	3	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 219,80
602	96	1	ALTO BRANCO	FRANCISCO NOGUEIRA	1	R\$ 206,29
602	96	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 206,29
602	96	3	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 219,80
602	96	2	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 303,15
602	97	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 206,29
602	97	1	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 219,80
602	97	3	ALTO BRANCO	ANTONIO BEZERRA PAZ	1	R\$ 225,85
602	97	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 310,14
602	98	1	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 219,80
602	98	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 219,80
602	98	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 219,80
602	98	3	ALTO BRANCO	ANTONIO BEZERRA PAZ	1	R\$ 225,85
602	99	1	ALTO BRANCO	EZEQUIEL RODRIGUES DE SOUSA	1	R\$ 219,80
602	99	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 219,80
602	99	3	ALTO BRANCO	ANTONIO BEZERRA PAZ	1	R\$ 225,85
602	99	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 245,88
602	100	3	ALTO BRANCO	ANTONIO BEZERRA PAZ	1	R\$ 174,15

602	120	1	ALTO BRANCO	GENARO CAVALCANTI DE QUEIROZ	1	R\$ 96,80
602	120	2	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 103,38
602	120	4	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	R\$ 122,94
602	120	3	ALTO BRANCO	PRESIDENTE ROOSEVELT	1	R\$ 122,94
602	121	1	ALTO BRANCO	GENARO CAVALCANTI DE QUEIROZ	1	R\$ 77,30
602	121	4	ALTO BRANCO	JOSE BATISTA CHAVES	1	R\$ 103,38
602	121	3	ALTO BRANCO	PRESIDENTE ROOSEVELT	1	R\$ 103,38
602	121	2	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	R\$ 122,94
602	122	4	ALTO BRANCO	JOSE BATISTA CHAVES	1	R\$ 103,38
602	122	1	ALTO BRANCO	PRESIDENTE ROOSEVELT	1	R\$ 103,38
602	122	2	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	R\$ 122,94
602	122	3	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 122,94
602	123	2	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 122,94
602	123	4	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	R\$ 122,94
602	123	3	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 122,94
602	123	1	ALTO BRANCO	PRESIDENTE ROOSEVELT	1	R\$ 122,94
602	124	4	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 122,94
602	124	1	ALTO BRANCO	PRESIDENTE ROOSEVELT	1	R\$ 239,36
602	124	3	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 245,88
602	124	2	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 316,60
602	125	1	ALTO BRANCO	PRESIDENTE ROOSEVELT	1	R\$ 296,64
602	125	3	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 303,15
602	125	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 303,15
602	125	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 316,60
602	126	1	ALTO BRANCO	PRESIDENTE ROOSEVELT	1	R\$ 296,64
602	126	3	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 303,15
602	126	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 303,15
602	126	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 303,15
602	127	1	ALTO BRANCO	PRESIDENTE ROOSEVELT	1	R\$ 296,64
602	127	3	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 303,15
602	127	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 303,15
602	127	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 303,15
602	128	1	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 303,15
602	128	3	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 310,14
602	128	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 310,14
602	128	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 361,30
602	129	1	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 303,15
602	129	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 310,14
602	129	3	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 310,14
602	129	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 310,14
602	130	1	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 303,15
602	130	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 310,14
602	130	3	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 310,14
602	130	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 322,71
602	131	4	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 122,94
602	131	1	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 245,88
602	131	2	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 310,14
602	131	3	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 322,71
602	132	2	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 122,94
602	132	1	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 122,94
602	132	3	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 122,94
602	132	4	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	R\$ 122,94
602	133	1	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 122,94
602	133	4	ALTO BRANCO	JOSE BATISTA CHAVES	1	R\$ 225,46
602	133	3	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 251,46
602	134	4	ALTO BRANCO	PROJ LOT ANT CAMARA	1	R\$ 187,20
602	134	2	ALTO BRANCO	JOSE BATISTA CHAVES	1	R\$ 103,38
602	134	1	ALTO BRANCO	HIGINO MACEDO DANTAS	1	R\$ 122,94
602	134	3	ALTO BRANCO	PEDRO BEZERRA	1	R\$ 122,94
602	134	5	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 122,94
602	135	1	ALTO BRANCO	SEVERINO VERONICA	1	R\$ 103,38
602	135	2	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 103,38
602	135	3	ALTO BRANCO	PEDRO BEZERRA	1	R\$ 116,42
602	135	4	ALTO BRANCO	SEVERINO VERONICA	1	R\$ 103,38
602	136	1	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 103,38
602	136	2	ALTO BRANCO	PEDRO BEZERRA	1	R\$ 116,42
602	136	3	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 122,94
602	136	4	ALTO BRANCO	PEDRO BEZERRA	1	R\$ 116,42
602	137	4	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 122,94
602	137	3	ALTO BRANCO	JOSE BATISTA CHAVES	1	R\$ 122,94
602	137	1	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 122,94
602	138	2	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	R\$ 122,94
602	138	3	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 122,94

602	138	4	ALTO BRANCO	JOSE BATISTA CHAVES	1	R\$ 122,94
602	138	1	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 122,94
602	139	2	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 122,94
602	139	4	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	R\$ 122,94
602	139	3	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 122,94
602	139	1	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 122,94
602	140	4	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 122,94
602	140	1	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 251,46
602	140	3	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 270,56
602	140	2	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 329,23
602	141	4	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 122,94
602	141	1	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 270,56
602	141	3	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 277,54
602	141	2	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 277,54
602	142	1	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 316,60
602	142	3	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 322,71
602	142	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 322,71
602	142	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 341,81
602	143	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 310,14
602	143	1	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 310,14
602	143	3	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 316,60
602	143	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 329,23
602	144	4	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 322,71
602	144	3	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 322,71
602	144	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 322,71
602	144	1	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 322,71
602	145	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 310,14
602	145	1	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 310,14
602	145	3	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 316,60
602	145	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 316,60
602	146	1	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 316,60
602	146	3	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 322,71
602	146	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 322,71
602	146	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 322,71
602	147	1	ALTO BRANCO	PAPA PIO X	1	R\$ 310,14
602	147	3	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 316,60
602	147	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 316,60
602	147	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 374,40
602	148	1	ALTO BRANCO	MARECHAL CANDIDO RONDON	1	R\$ 316,60
602	148	3	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 322,71
602	148	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 322,71
602	148	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 380,92
602	149	1	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 322,71
602	149	3	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	R\$ 322,71
602	149	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 322,71
602	149	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 374,40
602	150	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	R\$ 322,71
602	150	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 341,81
602	150	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,37
602	150	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 400,48
602	151	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	R\$ 322,71
602	151	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 341,81
602	151	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 341,81
602	151	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,37
602	152	1	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 322,71
602	152	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 322,71
602	152	3	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	R\$ 322,71
602	152	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 322,71
602	153	1	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 322,71
602	153	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 322,71
602	153	3	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	R\$ 322,71
602	153	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 348,37
602	154	1	ALTO BRANCO	DEPUTADO NORBERTO LEAL	1	R\$ 322,71
602	154	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 341,81
602	154	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 348,37
602	154	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 348,37
602	155	1	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 277,54
602	155	4	ALTO BRANCO	ALUIZA SANTOS DE ANDRADE	1	R\$ 296,60
602	155	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 329,23
602	155	2	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	R\$ 329,23
602	156	4	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 251,46
602	156	1	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	R\$ 277,54
602	156	2	ALTO BRANCO	ALUIZA SANTOS DE ANDRADE	1	R\$ 296,60
602	156	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	R\$ 322,71
602	157	1	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	R\$ 122,94

602	157	1	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	RS 122,94
602	157	2	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	RS 122,94
602	158	2	ALTO BRANCO	ALVORADA	1	RS 122,94
602	158	1	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	RS 122,94
602	158	5	ALTO BRANCO	JOSE BATISTA CHAVES	1	RS 122,94
602	158	4	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 122,94
602	158	3	ALTO BRANCO	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	RS 122,94
602	159	1	ALTO BRANCO	HENRIMAR CASTRO DE OLIVEIRA	1	RS 122,94
602	159	2	ALTO BRANCO	JOSE BATISTA CHAVES	1	RS 122,94
602	159	3	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 122,94
602	159	4	ALTO BRANCO	SEVERINO VERONICA	1	RS 135,53
602	160	3	ALTO BRANCO	SEVERINO VERONICA	1	RS 122,94
602	160	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 122,94
602	160	4	ALTO BRANCO	SEVERINO VERONICA	1	RS 174,10
602	162	3	ALTO BRANCO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	1	RS 206,29
602	162	2	ALTO BRANCO	SEVERINO VERONICA	1	RS 206,29
602	162	4	ALTO BRANCO	SEVERINO VERONICA	1	RS 206,29
602	162	1	ALTO BRANCO	SAC JACINTO	1	RS 206,29
602	165	4	ALTO BRANCO	SEVERINO VERONICA	1	RS 206,29
602	165	1	ALTO BRANCO	SAC JACINTO	1	RS 206,29
602	165	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32
602	167	2	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 322,71
602	167	4	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32
602	167	3	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	RS 348,32
602	168	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32
602	168	2	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	RS 348,32
602	168	4	ALTO BRANCO	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	1	RS 348,32
602	168	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
602	169	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32
602	169	4	ALTO BRANCO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	RS 348,32
602	169	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
602	169	2	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	RS 348,32
302	170	2	ALTO BRANCO	CLEMENTINO SQUEIRA	1	RS 206,29
302	170	1	ALTO BRANCO	TAVARES	1	RS 257,98
602	170	3	ALTO BRANCO	FRANKLIN ARAUJO	1	RS 348,32
602	170	1	ALTO BRANCO	GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL	1	RS 348,32
602	170	4	ALTO BRANCO	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	RS 348,32
602	170	2	ALTO BRANCO	DOUTOR VASCONCELOS	1	RS 407,00
302	175	4	ALTO BRANCO	TAVARES	1	RS 257,98
701	37	7	ARAXA	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	1	RS 98,96
701	37	5	ARAXA	JOSE RIBEIRO DA COSTA	1	RS 80,72
701	37	8	ARAXA	OLEGARIO MACIEL	1	RS 148,00
701	37	6	ARAXA	VEREADOR AUGUSTO FERREIRA RAMOS	1	RS 92,72
1201	76	3	ARAXA	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	1	RS 148,00
1201	78	3	ARAXA	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	1	RS 148,00
1201	78	3	ARAXA	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	1	RS 148,00
701	231	2	ARAXA	ADALGISA RAMOS RAJA	1	RS 67,76
701	231	1	ARAXA	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	1	RS 67,76
1201	241	1	ARAXA	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	1	RS 49,93
1201	240	2	ARAXA	FABIA DOMINGO DA CHESF	1	RS 74,00
1201	240	4	ARAXA	SEM DENOMINACAO	1	RS 136,41
1201	260	1	ARAXA	SANTA TEREZINHA	1	RS 92,72
1201	262	1	ARAXA	V C 01	1	RS 43,24
1201	262	2	ARAXA	V I 01	1	RS 43,24
1201	263	1	ARAXA	V C 01	1	RS 49,93
1201	263	1	ARAXA	V I 01	1	RS 43,24
1201	263	3	ARAXA	V I 02	1	RS 43,24
1201	264	3	ARAXA	EULAMPIA PEREIRA DE ANDRADE	1	RS 43,24
1201	264	2	ARAXA	V C 01	1	RS 49,93
1201	264	1	ARAXA	V I 01	1	RS 43,24
1201	265	1	ARAXA	EULAMPIA PEREIRA DE ANDRADE	1	RS 43,24
1201	265	2	ARAXA	V C 01	1	RS 49,93
1201	266	3	ARAXA	PALMIRA CARTACHO LEITE	1	RS 43,24
1201	266	1	ARAXA	V I 05	1	RS 43,24
1201	266	2	ARAXA	V I 06	1	RS 49,93
1201	267	1	ARAXA	SEVERINA BARROS E SILVA	1	RS 43,24
1201	267	3	ARAXA	V I 05	1	RS 43,24
1201	267	2	ARAXA	V I 06	1	RS 49,93
1201	270	2	ARAXA	V C 01	1	RS 43,24
1201	270	1	ARAXA	V I 01	1	RS 49,93
1201	271	2	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 43,24
1201	271	4	ARAXA	V C 01	1	RS 49,93
1201	271	1	ARAXA	V I 01	1	RS 49,93
1201	271	3	ARAXA	V I 02	1	RS 49,93
1201	272	3	ARAXA	EULAMPIA PEREIRA DE ANDRADE	1	RS 49,93
1201	272	2	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 49,93
1201	272	4	ARAXA	V C 01	1	RS 49,93
1201	272	1	ARAXA	V I 02	1	RS 49,93
1201	273	1	ARAXA	EULAMPIA PEREIRA DE ANDRADE	1	RS 49,93
1201	273	2	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 49,93
1201	273	3	ARAXA	ROSA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA	1	RS 49,93
1201	273	4	ARAXA	V I 06	1	RS 49,93
1201	274	2	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 49,93
1201	274	1	ARAXA	ROSA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA	1	RS 49,93
1201	274	3	ARAXA	SEVERINA BARROS E SILVA	1	RS 49,93
1201	274	4	ARAXA	V I 06	1	RS 49,93
1201	275	1	ARAXA	SEVERINA BARROS E SILVA	1	RS 49,93
1201	275	2	ARAXA	V I 05	1	RS 49,93
1201	275	3	ARAXA	V I 06	1	RS 49,93
1201	276	3	ARAXA	PALMIRA CARTACHO LEITE	1	RS 49,93
1201	276	2	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 49,93
1201	276	1	ARAXA	V I 05	1	RS 49,93
1201	276	4	ARAXA	V I 06	1	RS 49,93
1201	277	3	ARAXA	PALMIRA CARTACHO LEITE	1	RS 49,93
1201	277	4	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 49,93
1201	277	1	ARAXA	SEVERINA BARROS E SILVA	1	RS 49,93
1201	277	2	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1201	278	4	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 49,93
1201	278	1	ARAXA	ROSA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA	1	RS 49,93
1201	278	2	ARAXA	SEVERINA BARROS E SILVA	1	RS 49,93
1201	278	3	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1202	278	4	ARAXA	SANTA TEREZINHA	1	RS 92,72
1201	279	1	ARAXA	EULAMPIA PEREIRA DE ANDRADE	1	RS 49,93
1201	279	4	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 49,93
1201	279	2	ARAXA	ROSA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA	1	RS 49,93
1201	279	3	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1201	280	3	ARAXA	EULAMPIA PEREIRA DE ANDRADE	1	RS 49,93
1201	280	4	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 49,93
1201	280	2	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1201	280	1	ARAXA	V I 02	1	RS 49,93
1201	281	3	ARAXA	PROJ 10 VILA RICA	1	RS 43,24
1201	281	2	ARAXA	V I 02	1	RS 49,93
1201	282	2	ARAXA	V C 04	1	RS 43,24
1201	282	1	ARAXA	V I 10	1	RS 49,93
1201	283	2	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1201	283	1	ARAXA	V I 11	1	RS 49,93
1201	284	1	ARAXA	V C 02	1	RS 49,93
1201	284	2	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1201	284	3	ARAXA	V I 11	1	RS 49,93
1201	285	3	ARAXA	V C 02	1	RS 49,93
1201	285	2	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1201	285	1	ARAXA	V I 12	1	RS 49,93
1201	286	2	ARAXA	DEMerval TRIGUEIRO DO VALE	1	RS 49,93
1201	286	1	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1201	286	4	ARAXA	V I 12	1	RS 49,93
1201	286	1	ARAXA	V I 14	1	RS 49,93
1201	287	4	ARAXA	DEMerval TRIGUEIRO DO VALE	1	RS 49,93
1201	287	3	ARAXA	V C 04	1	RS 49,93
1201	287	2	ARAXA	V C 05	1	RS 43,24
1201	287	1	ARAXA	V I 14	1	RS 49,93
1201	288	3	ARAXA	DEMerval TRIGUEIRO DO VALE	1	RS 49,93
1201	288	1	ARAXA	V C 05	1	RS 43,24
1201	288	2	ARAXA	V I 14	1	RS 49,93
1201	288	4	ARAXA	SANTA TEREZINHA	1	RS 92,72
1201	289	1	ARAXA	DEMerval TRIGUEIRO DO VALE	1	RS 49,93
1201	289	2	ARAXA	V C 02	1	RS 49,93
1201	289	3	ARAXA	V I 14	1	RS 49,93
1201	370	3	ARAXA	SANTA TEREZINHA	1	RS 92,72
802	20	1	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 242,16
802	20	3	BELA VISTA	MARIA DE LOURDES CRISPIM	1	RS 163,48
802	20	2	BELA VISTA	DR JOSE AUGUSTO RIBEIRO	1	RS 157,36
802	21	1	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 248,28

802	21	2	BELA VISTA	PEDRO FEITOSA NEVES	1	RS 163,48
802	21	3	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 157,36
802	21	4	BELA VISTA	DR JOSE AUGUSTO RIBEIRO	1	RS 157,36
802	22	1	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 253,96
802	22	2	BELA VISTA	PROFESSOR CARLOS FRANCISCO M. DE ALMEIDA	1	RS 181,84
802	22	3	BELA VISTA	PEDRO FEITOSA NEVES	1	RS 163,48
802	22	4	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 157,36
802	23	1	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 260,52
802	23	2	BELA VISTA	DELZO DONATO	1	RS 193,64
802	23	3	BELA VISTA	PROFESSOR CARLOS FRANCISCO M. DE ALMEIDA	1	RS 181,84
802	23	4	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 163,48
802	24	1	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 260,52
802	24	2	BELA VISTA	CONEGO PEQUENO	1	RS 242,16
802	24	3	BELA VISTA	DELZO DONATO	1	RS 193,64
802	24	4	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 157,36
802	25	1	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 291,12
802	25	2	BELA VISTA	OTAVIANO BEZERRA DA CUNHA	1	RS 260,52
802	25	3	BELA VISTA	CONEGO PEQUENO	1	RS 242,16
802	25	4	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 230,80
802	26	1	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 291,12
802	26	2	BELA VISTA	AUTA LEITE	1	RS 278,40
802	26	3	BELA VISTA	OTAVIANO BEZERRA DA CUNHA	1	RS 260,52
802	26	4	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 230,80
802	27	1	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 326,96
802	27	2	BELA VISTA	OTILIA DONATO	1	RS 284,56
802	27	3	BELA VISTA	AUTA LEITE	1	RS 278,40
802	27	4	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 278,40
802	28	1	BELA VISTA	MONTEVIDEO	1	RS 393,84
802	28	2	BELA VISTA	RODRIGUES ALVES	1	RS 326,96
802	28	3	BELA VISTA	OTILIA DONATO	1	RS 284,56
802	28	4	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 278,40
802	29	1	BELA VISTA	MONTEVIDEO	1	RS 393,84
802	29	2	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 278,40
802	29	3	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 278,40
802	29	4	BELA VISTA	AUTA LEITE	1	RS 206,32
802	30	1	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 230,80
802	30	2	BELA VISTA	CONEGO PEQUENO	1	RS 212,00
802	30	3	BELA VISTA	AUTA LEITE	1	RS 206,32
802	30	4	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 200,20
802	31	1	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 212,00
802	31	2	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 212,00
802	31	3	BELA VISTA	CONEGO PEQUENO	1	RS 212,00
802	31	4	BELA VISTA	CONEGO PEQUENO	1	RS 212,00
802	32	1	BELA VISTA	CONEGO PEQUENO	1	RS 212,00
802	32	2	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 193,64
802	32	3	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	32	4	BELA VISTA	PROFESSOR CARLOS FRANCISCO M. DE ALMEIDA	1	RS 151,24
802	33	1	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 157,36
802	33	2	BELA VISTA	PEDRO FEITOSA NEVES	1	RS 151,24
802	33	3	BELA VISTA	PROFESSOR CARLOS FRANCISCO M. DE ALMEIDA	1	RS 151,24
802	33	4	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 145,12
802	34	1	BELA VISTA	JOSE DE ALENCAR	1	RS 157,36
802	34	2	BELA VISTA	PEDRO FEITOSA NEVES	1	RS 151,24
802	34	3	BELA VISTA	DR JOSE AUGUSTO RIBEIRO	1	RS 151,24
802	34	4	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 145,12
802	35	1	BELA VISTA	MARIA DE LOURDES CRISPIM	1	RS 145,12
802	35	2	BELA VISTA	DR JOSE AUGUSTO RIBEIRO	1	RS 151,24
802	48	1	BELA VISTA	ANTONIO TROVAO DE MELO	1	RS 145,12
802	77	1	BELA VISTA	JOAO DA COSTA E SILVA	1	RS 145,12
802	77	2	BELA VISTA	PEDRO FEITOSA NEVES	1	RS 145,12
802	77	3	BELA VISTA	DR JOSE AUGUSTO RIBEIRO	1	RS 145,12
802	77	4	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 145,12
802	78	1	BELA VISTA	JOAO DA COSTA E SILVA	1	RS 145,12
802	78	2	BELA VISTA	PEDRO FEITOSA NEVES	1	RS 145,12
802	78	3	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 145,12
802	78	4	BELA VISTA	PROFESSOR CARLOS FRANCISCO M. DE ALMEIDA	1	RS 145,12
802	79	1	BELA VISTA	CONEGO PEQUENO	1	RS 175,72
802	79	2	BELA VISTA	JOAO DA COSTA E SILVA	1	RS 157,36
802	79	3	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	4	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	5	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	6	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	7	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	8	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	9	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	10	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	11	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	12	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	13	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	14	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	15	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	16	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	17	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	18	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	19	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	20	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	21	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	22	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	23	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	24	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	25	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	26	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	27	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	28	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	29	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	30	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	31	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	32	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	33	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	34	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	35	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	36	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	37	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	38	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	39	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	40	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	41	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	42	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	43	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	44	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	45	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	46	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	47	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	48	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	49	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	50	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	51	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	52	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	53	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	54	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	55	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	56	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	57	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	58	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	59	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	60	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	61	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	62	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	63	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	64	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	65	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	66	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	67	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	68	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	69	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	70	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	71	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	72	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	73	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	74	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	75	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	76	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	77	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	78	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	79	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	80	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	81	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	82	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	83	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	84	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	85	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	86	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	87	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	88	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	89	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	90	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	91	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	92	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	93	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	94	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	95	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	96	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	97	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	98	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	99	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	100	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	101	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	102	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	103	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	104	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	105	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	106	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	107	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	108	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	109	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	110	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	111	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	112	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	113	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	114	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	115	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	116	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	117	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	118	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	119	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	120	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	121	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	122	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	123	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	124	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	125	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	126	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79	127	BELA VISTA	MARECHAL DEODORO	1	RS 157,36
802	79					

2301	8	3	BOIA VISTA	JOSÉ ALBINO DA SILVA	1	
2301	8	3	BOIA VISTA	JOSÉ BARBOSA ARAÚJO	1	
2301	9	3	BOIA VISTA	FAIRA CAMPINA GRANDE	1	
2301	9	2	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	9	4	BOIA VISTA	JOSÉ ALBINO DA SILVA	1	
2301	9	1	BOIA VISTA	JOSÉ BARBOSA ARAÚJO	1	
2301	9	1	BOIA VISTA	MAE LUEZA	1	
2301	10	2	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	10	4	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	10	1	BOIA VISTA	MAE LUEZA	1	
2301	10	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 366	1	
2301	11	4	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	11	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 364	1	
2301	11	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 366	1	
2301	11	2	BOIA VISTA	SIMAO PEREIRA ALMEIDA	1	
2301	12	3	BOIA VISTA	ABESSINIA	1	
2301	12	4	BOIA VISTA	ABESSINIA	1	
2301	12	2	BOIA VISTA	DA ABESSINIA	1	
2301	12	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 365	1	
2301	13	2	BOIA VISTA	ABESSINIA	1	
2301	13	3	BOIA VISTA	DA ABESSINIA	1	
2301	13	4	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	13	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 365	1	
2301	13	5	BOIA VISTA	SIMAO PEREIRA ALMEIDA	1	
2301	14	4	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	14	3	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	14	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 366	1	
2301	14	2	BOIA VISTA	SIMAO PEREIRA ALMEIDA	1	
2301	15	1	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	15	3	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	15	2	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	16	3	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	16	4	BOIA VISTA	DO BECO	1	
2301	16	1	BOIA VISTA	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	1	
2301	16	2	BOIA VISTA	JOSÉ BARBOSA ARAUJO	1	
2301	17	2	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	17	4	BOIA VISTA	DO BECO	1	
2301	17	1	BOIA VISTA	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	1	
2301	17	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 368	1	
2301	18	2	BOIA VISTA	DO BECO	1	
2301	18	1	BOIA VISTA	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	1	
2301	18	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 368	1	
2301	18	4	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	19	2	BOIA VISTA	DO BECO	1	
2301	19	3	BOIA VISTA	JOAO PEREIRA DE ARAUJO	1	
2301	19	1	BOIA VISTA	JOSÉ BARBOSA ARAUJO	1	
2301	19	4	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	20	2	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 368	1	
2301	20	3	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	20	1	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	20	4	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 367	1	
2301	21	1	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	22	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 367	1	
2301	22	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 369	1	
2301	22	2	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	23	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 368	1	
2301	23	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 368	1	
2301	23	4	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	23	2	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	24	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 369	1	
2301	24	2	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 173	1	
2301	25	2	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	25	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 368	1	
2301	25	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 369	1	
2301	25	4	BOIA VISTA	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	
2301	26	2	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 369	1	
2301	26	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 173	1	
2301	27	3	BOIA VISTA	BOM JESUS	1	
2301	27	2	BOIA VISTA	LARGO BOM JESUS	1	
2301	27	1	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	28	2	BOIA VISTA	CARLOS RIBEIRO JESUS	1	
2301	28	3	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	28	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 369	1	
2301	29	1	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	29	2	BOIA VISTA	SIMAO PEREIRA ALMEIDA	1	
2301	30	1	BOIA VISTA	FERONIMO MARINHO GOMES	1	
2301	30	3	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	30	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 170	1	
2301	30	4	BOIA VISTA	SIMAO PEREIRA ALMEIDA	1	
2301	31	4	BOIA VISTA	FERONIMO MARINHO GOMES	1	
2301	31	1	BOIA VISTA	MAURICIO P DE ARAUJO	1	
2301	31	3	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	31	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 170	1	
2301	32	1	BOIA VISTA	MAURICIO P DE ARAUJO	1	
2301	32	2	BOIA VISTA	FAIRA CABACERIAS	1	
2301	33	1	BOIA VISTA	FERONIMO MARINHO GOMES	1	
2301	33	3	BOIA VISTA	PROI P	1	
2301	33	3	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 170	1	
2301	34	4	BOIA VISTA	FERONIMO MARINHO GOMES	1	
2301	34	3	BOIA VISTA	PROI P	1	
2301	34	1	BOIA VISTA	SEM DENOMINACAO 170	1	
2301	34	4	BOIA VISTA	SIMAO PEREIRA ALMEIDA	1	
2301	35	3	BOIA VISTA	IRINEU JOFFELY	1	
2301	35	2	BOIA VISTA	FERONIMO MARINHO GOMES	1	
2301	35	1	BOIA VISTA	PROI P	1	
2301	35	4	BOIA VISTA	SIMAO PEREIRA ALMEIDA	1	
2301	36	3	BOIA VISTA	IRINEU JOFFELY	1	
2301	36	4	BOIA VISTA	FERONIMO MARINHO GOMES	1	
2301	36	2	BOIA VISTA	MAURICIO P DE ARAUJO	1	
2301	36	1	BOIA VISTA	PROI P	1	
2301	37	2	BOIA VISTA	IRINEU JOFFELY	1	
2301	37	1	BOIA VISTA	FERONIMO MARINHO GOMES	1	
2301	37	3	BOIA VISTA	MAURICIO P DE ARAUJO	1	
2301	38	2	BOIA VISTA	IRINEU JOFFELY	1	
2301	38	1	BOIA VISTA	FERONIMO MARINHO GOMES	1	
2301	38	3	BOIA VISTA	SIMAO PEREIRA ALMEIDA	1	
2301	39	1	BOIA VISTA	MAURICIO P DE ARAUJO	1	
2301	40	2	BOIA VISTA	PROI TADA	1	
2301	40	1	BOIA VISTA	PROI TADA A	1	
2301	40	3	BOIA VISTA	PROI TADA E	1	
2301	41	3	BOIA VISTA	MAURICIO P DE ARAUJO	1	
2301	41	2	BOIA VISTA	PROI TADA A	1	
2301	41	4	BOIA VISTA	PROI TADA E	1	
2301	42	1	BOIA VISTA	MAURICIO P DE ARAUJO	1	
2301	42	3	BOIA VISTA	PROI TADA A	1	
2301	42	2	BOIA VISTA	PROI TADA E	1	
2301	43	3	BOIA VISTA	PROI TADA	1	
2301	43	1	BOIA VISTA	PROI TADA A	1	
2301	43	2	BOIA VISTA	PROI TADA E	1	
2301	44	2	BOIA VISTA	PROI TADA	1	
2301	44	4	BOIA VISTA	PROI TADA C	1	
2301	44	3	BOIA VISTA	PROI TADA D	1	
2301	44	1	BOIA VISTA	PROI TADA E	1	
2301	45	1	BOIA VISTA	PROI TADA	1	
2301	45	3	BOIA VISTA	PROI TADA C	1	
2301	45	2	BOIA VISTA	PROI TADA E	1	
1202	1	7	BODOCONGO	APRIGIO VELOSO	2	RS 200,46
1202	1	9	BODOCONGO	BODOCONGO	1	RS 523,13
1202	1	2	BODOCONGO	CONTORNO	1	RS 87,88
1202	1	6	BODOCONGO	FRANCISCO AFONSO	1	RS 348,04
1202	1	4	BODOCONGO	JUVENCO ARRUDA	1	RS 87,88
1202	1	1	BODOCONGO	MARIA GONÇALVES MELO	1	RS 87,88
1202	1	8	BODOCONGO	PORTUGAL	1	RS 546,04
1202	1	5	BODOCONGO	PROI 33 RECENTORISTA	1	RS 130,04
1202	1	3	BODOCONGO	GRAS BARALINAS	1	RS 87,88
1202	1	10	BODOCONGO	INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA	1	RS 87,88
1202	1	6	BODOCONGO	SILVEIRA	1	RS 87,88
1202	2	3	BODOCONGO	FAIRA DOMINGO DA CHIES	2	RS 348,04
1202	2	3	BODOCONGO	FRANCISCO AFONSO	1	RS 348,04
1202	2	1	BODOCONGO	JOAO SOUTO MAIOR	1	RS 44,33
1202	2	2	BODOCONGO	MARIA GONÇALVES MELO	1	RS 44,33

1202	2	4	BODOCONGO	SANTA TEREZINHA	2	R\$ 333,42
902	3	4	BODOCONGO	SANT'AREM	1	R\$ 87,88
1202	3	4	BODOCONGO	FAIXA DOMINGO DA CHEFE	1	R\$ 30,69
1202	3	3	BODOCONGO	LUIZ MALHEIROS	1	R\$ 333,42
1202	3	2	BODOCONGO	ROQUELE FANTO	1	R\$ 348,04
1202	3	1	BODOCONGO	SANTA TEREZINHA	2	R\$ 333,42
1202	4	1	BODOCONGO	BODOCONGO	1	R\$ 331,43
1202	4	2	BODOCONGO	FRANCISCO AFONSO	1	R\$ 348,04
1202	4	3	BODOCONGO	LUIZ MALHEIROS	1	R\$ 333,42
1202	4	4	BODOCONGO	ROQUELE FANTO	1	R\$ 348,04
1202	5	1	BODOCONGO	LUIZ MALHEIROS	1	R\$ 333,42
1202	5	2	BODOCONGO	MANUEL MOTA	2	R\$ 348,04
1202	16	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 73,25
1202	17	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 73,25
1202	18	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 73,25
1202	19	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 73,25
1202	20	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 73,25
1202	21	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 73,25
1202	22	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 73,25
1202	23	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 73,25
1202	24	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 87,88
1202	25	2	BODOCONGO	ELIVIRA DE ALMEIDA CASTRO	1	R\$ 87,88
1202	25	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	26	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	26	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	27	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	27	2	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	28	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	28	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	29	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	29	2	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	30	3	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	31	3	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	32	2	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	33	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 87,88
1202	34	5	BODOCONGO	FRANCISCO AFONSO	1	R\$ 348,04
1202	34	4	BODOCONGO	LUIZ MALHEIROS	1	R\$ 331,43
1202	34	3	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 336,63
1202	34	2	BODOCONGO	JOSE MARINHO FALCÃO	1	R\$ 336,63
1202	35	4	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	R\$ 348,04
1202	35	3	BODOCONGO	LUIS MOTA	1	R\$ 348,04
1202	35	2	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 336,63
1202	35	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	R\$ 348,04
1202	36	3	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	R\$ 348,04
1202	36	2	BODOCONGO	LUIZ MOTTA	1	R\$ 348,04
1202	36	1	BODOCONGO	PROJETA D 1	1	R\$ 353,58
1202	36	3	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
1202	36	2	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
1202	37	1	BODOCONGO	BODOCONGO	1	R\$ 331,43
1202	37	3	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 336,63
1202	37	2	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 112	1	R\$ 321,13
1202	37	4	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 113	1	R\$ 321,13
1202	38	1	BODOCONGO	BODOCONGO	1	R\$ 321,13
1202	38	2	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 336,63
1202	38	2	BODOCONGO	PROJ 01 OTTONI CIA	1	R\$ 321,13
1202	38	4	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 112	1	R\$ 321,13
1202	39	2	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 353,58
1202	39	1	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 336,63
1202	39	1	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
1202	39	3	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
902	40	2	BODOCONGO	FLUNIO LEMOS	1	R\$ 87,88
1202	40	2	BODOCONGO	FLORENCE COELHO	1	R\$ 370,23
1202	40	1	BODOCONGO	FRANCISCO MELGUADES	1	R\$ 353,58
1202	40	1	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
1202	40	4	BODOCONGO	SANTA ROSA	1	R\$ 353,58
1202	41	4	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 353,58
1202	41	1	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 336,63
1202	41	3	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
1202	41	2	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
1202	42	4	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	R\$ 364,67
1202	42	6	BODOCONGO	FLORENCE COELHO	1	R\$ 370,23
1202	42	5	BODOCONGO	FRANCISCO MELGUADES	1	R\$ 353,58
1202	42	3	BODOCONGO	PORTUGAL	1	R\$ 336,63
1202	42	1	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
1202	42	2	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	R\$ 353,58
1202	43	8	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	R\$ 364,67
1202	43	0	BODOCONGO		1	R\$ 364,67
1202	43	4	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	R\$ 359,13
1202	43	1	BODOCONGO	APRIGADO VELOSO	2	R\$ 203,46
1202	43	3	BODOCONGO	JOAO VIRGINIO DE ARAUJO	1	R\$ 203,46
1202	43	5	BODOCONGO	JOAO VIRGINIO DE ARAUJO	1	R\$ 170,23
1202	44	2	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	R\$ 364,67
1202	44	1	BODOCONGO	APRIGADO VELOSO	2	R\$ 203,46
1202	44	2	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	R\$ 209,00
1202	44	3	BODOCONGO	JOAO PONTES	1	R\$ 293,98
1202	44	4	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	R\$ 364,67
1202	45	1	BODOCONGO	APRIGADO VELOSO	2	R\$ 203,46
1202	45	4	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	R\$ 209,00
1202	45	3	BODOCONGO	JOAO VIRGINIO DE ARAUJO	1	R\$ 386,83
1202	45	2	BODOCONGO	INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	1	R\$ 209,00
1202	46	2	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	R\$ 209,00
1202	46	1	BODOCONGO	JOAO PONTES	1	R\$ 293,98
1202	46	3	BODOCONGO	JOAO VIRGINIO DE ARAUJO	1	R\$ 386,83
1202	46	4	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	R\$ 364,67
1202	47	2	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	R\$ 203,46
1202	47	1	BODOCONGO	JOAO VIRGINIO DE ARAUJO	1	R\$ 386,83
1202	47	3	BODOCONGO	JOSE DE ALENCAR	1	R\$ 281,29
1202	47	4	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	R\$ 364,67
1202	48	4	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	R\$ 203,46
1202	48	1	BODOCONGO	JOAO VIRGINIO DE ARAUJO	1	R\$ 386,83
1202	48	3	BODOCONGO	JOSE DE ALENCAR	1	R\$ 281,29
1202	48	2	BODOCONGO	INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	1	R\$ 203,46
1202	49	3	BODOCONGO	AGEU GENIUNO DA SILVA	1	R\$ 259,13
1202	49	2	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 308	1	R\$ 259,13
1202	49	1	BODOCONGO	INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	1	R\$ 293,98
1202	50	3	BODOCONGO	GUSTAVO TEIXEIRA VILLARIM	1	R\$ 253,58
1202	50	2	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 307	1	R\$ 259,13
1202	50	1	BODOCONGO	INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	1	R\$ 386,83
1202	51	4	BODOCONGO	GUSTAVO TEIXEIRA VILLARIM	1	R\$ 253,58
1202	51	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	R\$ 259,13
1202	51	1	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 307	1	R\$ 259,13
1202	51	2	BODOCONGO	INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	1	R\$ 386,83
1202	52	4	BODOCONGO	AGEU GENIUNO DA SILVA	1	R\$ 253,58
1202	52	3	BODOCONGO	GUSTAVO TEIXEIRA VILLARIM	1	R\$ 253,58
1202	52	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	R\$ 259,13
1202	52	5	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 308	1	R\$ 259,13
1202	52	1	BODOCONGO	INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	1	R\$ 393,98
1202	53	3	BODOCONGO	AGEU GENIUNO DA SILVA	1	R\$ 259,13
1202	53	5	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	R\$ 281,29
1202	53	4	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	R\$ 259,13
1202	53	1	BODOCONGO	JOSE DE ALENCAR	1	R\$ 281,29
1202	53	2	BODOCONGO	INDUSTRIAL ADEMAR VELOSO DA SILVEIRA	1	R\$ 293,98
1202	54	2	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	R\$ 281,29
1202	54	3	BODOCONGO	FRANCISCO MELGUADES	1	R\$ 270,23
1202	54	1	BODOCONGO	JOSE DE ALENCAR	1	R\$ 281,29
1202	54	4	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	R\$ 364,67
1202	55	2	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	R\$ 293,98
1202	55	1	BODOCONGO	FRANCISCO MELGUADES	1	R\$ 270,23
1202	55	3	BODOCONGO	JOAO GOMES	1	R\$ 281,29
1202	55	4	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	R\$ 364,67
1202	56	5	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	R\$ 364,67
1202	56	4	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	R\$ 381,29
1202	56	1	BODOCONGO	FRANCISCO MELGUADES	1	R\$ 270,23
1202	56	3	BODOCONGO	JOAO GOMES	1	R\$ 281,29
1202	56	2	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	R\$ 364,67
1202	57	3	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	R\$ 364,67
1202	57	2	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	R\$ 381,29
1202	57	1	BODOCONGO	JOAO GOMES	1	R\$ 281,29

1202	58	2	BOBODCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 264,67
1202	58	3	BOBODCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 275,35
1202	58	1	BOBODCONGO	FRANCISCO MELQUIADES	1	RS 259,13
1202	58	4	BOBODCONGO	RTA PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 259,13
1202	59	2	BOBODCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 264,67
1202	59	1	BOBODCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 275,35
1202	59	3	BOBODCONGO	JOSE DO PRECIZO	1	RS 259,13
1202	59	4	BOBODCONGO	RTA PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 259,13
1202	60	1	BOBODCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 275,35
1202	60	2	BOBODCONGO	JOSE DO PRECIZO	1	RS 259,13
1202	60	3	BOBODCONGO	PROI 03	1	RS 259,13
1202	60	2	BOBODCONGO	RTA PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 259,13
1202	61	1	BOBODCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 275,35
1202	61	4	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 275,35
1202	61	2	BOBODCONGO	JOSE DO PRECIZO	1	RS 259,13
1202	61	3	BOBODCONGO	PROI 03	1	RS 259,13
1202	62	3	BOBODCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 275,35
1202	62	4	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 275,35
1202	62	1	BOBODCONGO	FRANCISCO MELQUIADES	1	RS 259,13
1202	62	2	BOBODCONGO	RTA PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 259,13
1202	63	3	BOBODCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 253,58
1202	63	2	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 275,35
1202	63	1	BOBODCONGO	FRANCISCO MELQUIADES	1	RS 253,58
1202	64	3	BOBODCONGO	SEBASTIAO CAPIBA	1	RS 253,58
1202	64	1	BOBODCONGO	FRANCISCO MELQUIADES	1	RS 253,58
1202	64	2	BOBODCONGO	SEBASTIAO CAPIBA	1	RS 253,58
1202	65	1	BOBODCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 253,58
1202	65	2	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 275,35
1202	65	3	BOBODCONGO	JOSE DO PRECIZO	1	RS 253,58
1202	65	4	BOBODCONGO	JORNALISTA PAULO BRANDAO CAVALCANTE	1	RS 253,58
1202	66	2	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 259,13
1202	66	1	BOBODCONGO	JOSE DO PRECIZO	1	RS 259,13
1202	66	3	BOBODCONGO	PACIFICO LICANIAD DA TRINDADE	1	RS 253,58
1202	66	4	BOBODCONGO	JORNALISTA PAULO BRANDAO CAVALCANTE	1	RS 253,58
1202	67	3	BOBODCONGO	CLAUDIO CESAR DE CASTRO PASSOS	1	RS 44,33
1202	67	1	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	67	2	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	67	2	BOBODCONGO	RUBENITA WANDERLEY NEIVA	1	RS 44,33
1202	67	2	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 253,58
1202	67	3	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 270,23
1202	67	1	BOBODCONGO	PACIFICO LICANIAD DA TRINDADE	1	RS 253,58
1202	67	4	BOBODCONGO	JORNALISTA PAULO BRANDAO CAVALCANTE	1	RS 253,58
1202	68	1	BOBODCONGO	CLAUDIO CESAR DE CASTRO PASSOS	1	RS 44,33
1202	68	3	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	68	2	BOBODCONGO	RUBENITA WANDERLEY NEIVA	1	RS 253,58
1202	68	3	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 253,58
1202	68	2	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 283,29
1202	68	1	BOBODCONGO	PACIFICO LICANIAD DA TRINDADE	1	RS 253,58
1202	69	1	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	69	4	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	69	2	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	69	3	BOBODCONGO	RUBENITA WANDERLEY NEIVA	1	RS 44,33
1202	69	4	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 259,13
1202	69	1	BOBODCONGO	JOSE DO PRECIZO	1	RS 259,13
1202	69	2	BOBODCONGO	PACIFICO LICANIAD DA TRINDADE	1	RS 253,58
1202	69	2	BOBODCONGO	RTA PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 259,13
1202	70	1	BOBODCONGO	JOSE ANTONIO DE MOURA	1	RS 44,33
1202	70	4	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	70	2	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	70	3	BOBODCONGO	RUBENITA WANDERLEY NEIVA	1	RS 44,33
1202	70	2	BOBODCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 264,67
1202	70	1	BOBODCONGO	JOSE DO PRECIZO	1	RS 259,13
1202	70	3	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 275,35
1202	70	4	BOBODCONGO	RTA PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 259,13
1202	71	1	BOBODCONGO	CLAUDIO CESAR DE CASTRO PASSOS	1	RS 44,33
1202	71	6	BOBODCONGO	JOSE ANTONIO DE MOURA	1	RS 44,33
1202	71	3	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	71	5	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	71	2	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	71	4	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	71	4	BOBODCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 264,67
1202	71	1	BOBODCONGO	JORDAO GOMES	1	RS 283,29
1202	71	3	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 283,29
1202	71	2	BOBODCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 283,29
1202	72	1	BOBODCONGO	CLAUDIO CESAR DE CASTRO PASSOS	1	RS 44,33
1202	72	3	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	72	4	BOBODCONGO	PROI 10 VILA RICA	2	RS 44,33
1202	72	2	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	72	1	BOBODCONGO	JORDAO GOMES	1	RS 283,29
1202	72	4	BOBODCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 283,29
1202	72	2	BOBODCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 264,67
1202	73	3	BOBODCONGO	CLAUDIO CESAR DE CASTRO PASSOS	1	RS 44,33
1202	73	1	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	73	3	BOBODCONGO	PROI 10 VILA RICA	2	RS 44,33
1202	73	2	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	73	2	BOBODCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	1	RS 283,29
1202	73	1	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 283,29
1202	73	3	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 283,29
1202	73	4	BOBODCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 264,67
1202	74	3	BOBODCONGO	CLAUDIO CESAR DE CASTRO PASSOS	1	RS 44,33
1202	74	1	BOBODCONGO	JOSE ANTONIO DE MOURA	1	RS 44,33
1202	74	2	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	74	2	BOBODCONGO	PROI 10 VILA RICA	2	RS 44,33
1202	74	2	BOBODCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	1	RS 283,29
1202	74	3	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 283,29
1202	74	1	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 283,29
1202	74	4	BOBODCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 259,13
1202	75	1	BOBODCONGO	JOSE ANTONIO DE MOURA	1	RS 44,33
1202	75	4	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	75	2	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	2	RS 44,33
1202	75	3	BOBODCONGO	RUBENITA WANDERLEY NEIVA	1	RS 44,33
1202	75	3	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 253,58
1202	75	4	BOBODCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 259,13
1202	75	1	BOBODCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 283,29
1202	75	2	BOBODCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 259,13
1202	76	4	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	76	1	BOBODCONGO	RUBENITA WANDERLEY NEIVA	1	RS 44,33
1202	76	2	BOBODCONGO	NOVA PALMEIRA	1	RS 44,33
1202	76	4	BOBODCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 264,67
1202	76	3	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 253,58
1202	76	1	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 283,29
1202	76	2	BOBODCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 259,13
1202	77	2	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	77	4	BOBODCONGO	RUBENITA WANDERLEY NEIVA	1	RS 44,33
1202	77	4	BOBODCONGO	NOVA PALMEIRA	1	RS 44,33
1202	77	2	BOBODCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 259,13
1202	77	3	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 253,58
1202	77	1	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 275,35
1202	77	4	BOBODCONGO	RTA PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 253,58
1202	78	2	BOBODCONGO	PROI 03 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	78	4	BOBODCONGO	PROI 11 VILA RICA	1	RS 44,33
1202	78	1	BOBODCONGO	RUBENITA WANDERLEY NEIVA	1	RS 44,33
1202	78	3	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 253,58
1202	78	4	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 253,58
1202	78	1	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 270,23
1202	78	2	BOBODCONGO	RTA PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 253,58
1202	79	3	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 248,04
1202	79	4	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 248,04
1202	79	1	BOBODCONGO	MANOEL JOAQUIM RIBEIRO	2	RS 270,23
1202	79	4	BOBODCONGO	JORNALISTA PAULO BRANDAO CAVALCANTE	1	RS 253,58
1202	80	1	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 248,04
1202	80	2	BOBODCONGO	FRANCISCO ADELINO DE MELLO	1	RS 248,04
1202	80	3	BOBODCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 248,04
1202	80	4	BOBODCONGO	DIR JOS GREGORIO	1	RS 248,04
1202	81	1	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 248,04
1202	81	2	BOBODCONGO	FLORIPPES COUTINHO	1	RS 248,04
1202	81	4	BOBODCONGO	FRANCISCO ADELINO DE MELLO	1	RS 248,04
1202	81	3	BOBODCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 248,04
1202	82	5	BOBODCONGO	ANTONIO CAVALCANTE	1	RS 248,04
1202	82	1	BOBODCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 253,58

1202	82	7	BODOCONGO	FLORENCE COUTINHO	1	RS 133,42
1202	83	1	BODOCONGO	FLORENCE COUTINHO	1	RS 148,04
1202	82	3	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 133,42
1202	82	4	BODOCONGO	RITA PEREIRA DE ARAÚJO	1	RS 148,04
1202	82	2	BODOCONGO	RITA PEREIRA DE ARAÚJO	1	RS 148,04
1202	83	2	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 153,58
1202	83	1	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 153,58
1202	83	3	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 148,04
1202	83	4	BODOCONGO	RITA PEREIRA DE ARAÚJO	1	RS 148,04
1202	84	3	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 148,04
1202	84	2	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 148,04
1202	84	1	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 148,04
1202	84	4	BODOCONGO	RITA PEREIRA DE ARAÚJO	1	RS 148,04
1202	85	3	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 153,58
1202	85	4	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 148,04
1202	85	1	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 153,58
1202	85	2	BODOCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 153,58
1202	86	4	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 153,58
1202	86	1	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 153,58
1202	86	3	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 153,58
1202	86	2	BODOCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 153,58
1202	87	1	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 153,58
1202	87	3	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 153,58
1202	87	4	BODOCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 153,58
1202	87	2	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 159,13
1202	88	3	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 153,58
1202	88	1	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 153,58
1202	88	4	BODOCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 153,58
1202	89	2	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 159,13
1202	89	2	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	RS 159,13
1202	89	3	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 159,13
1202	89	1	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 159,13
1202	89	4	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 159,13
1202	90	1	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 153,58
1202	90	4	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	RS 175,35
1202	90	3	BODOCONGO	MANOEL GUIMARÃES DE MORAIS	1	RS 159,13
1202	90	2	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 159,13
1202	91	1	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 153,58
1202	91	2	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	1	RS 170,21
1202	91	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 159,13
1202	91	4	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 153,58
1202	92	1	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 153,58
1202	92	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 164,61
1202	92	4	BODOCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 148,04
1202	92	2	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 153,58
1202	93	1	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 153,58
1202	93	4	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 148,04
1202	93	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	93	2	BODOCONGO	SEVERINO BERNARDO	1	RS 153,58
1202	94	1	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 148,04
1202	94	2	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 148,04
1202	94	4	BODOCONGO	RITA PEREIRA DE ARAÚJO	1	RS 148,04
1202	94	3	BODOCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 148,04
1202	95	1	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 148,04
1202	95	4	BODOCONGO	ELIAS MOTA	1	RS 148,04
1202	95	3	BODOCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 148,04
1202	96	1	BODOCONGO	ANTONIO CAVALCANTI	1	RS 148,04
1202	96	4	BODOCONGO	ELIAS MOTA	1	RS 148,04
1202	96	3	BODOCONGO	FLORENCE COUTINHO	1	RS 148,04
1202	96	2	BODOCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 148,04
962	97	1	BODOCONGO	CLAUDIO LEITE DO NASCIMENTO	1	RS 133,42
962	97	3	BODOCONGO	SEBASTIAO MARTINS OLIVEIRA	1	RS 133,42
962	97	2	BODOCONGO	VC DE DINAMERICA II	1	RS 133,42
1202	97	2	BODOCONGO	FLORENCE COUTINHO	1	RS 148,04
1202	97	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	97	1	BODOCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 148,04
1202	97	4	BODOCONGO	DR JOSE GREGORIO	1	RS 148,04
962	98	1	BODOCONGO	ADAO DE SOUZA	1	RS 133,42
962	98	3	BODOCONGO	CLAUDIO LEITE DO NASCIMENTO	1	RS 133,42
962	98	2	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 133,42
962	98	4	BODOCONGO	SEBASTIAO MARTINS OLIVEIRA	1	RS 133,42
1202	98	2	BODOCONGO	ELIAS MOTA	1	RS 148,04
1202	98	4	BODOCONGO	FLORENCE COUTINHO	1	RS 148,04
1202	98	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	98	1	BODOCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 148,04
962	99	1	BODOCONGO	ADAO DE SOUZA	1	RS 133,42
962	99	2	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 133,42
962	99	3	BODOCONGO	EZEQUIAS TRIANO	1	RS 133,42
962	99	4	BODOCONGO	SEBASTIAO MARTINS OLIVEIRA	1	RS 133,42
1202	99	4	BODOCONGO	ELIAS MOTA	1	RS 148,04
1202	99	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	99	2	BODOCONGO	RITA PEREIRA DE ARAÚJO	1	RS 148,04
1202	99	1	BODOCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 148,04
962	100	2	BODOCONGO	ANTONIO DE BRITO LIRA	1	RS 133,42
962	100	1	BODOCONGO	DULCE ESCOREL	1	RS 133,42
962	100	3	BODOCONGO	SEBASTIAO MARTINS OLIVEIRA	1	RS 133,42
962	100	4	BODOCONGO	EZEQUIAS TRIANO	1	RS 133,42
1202	100	2	BODOCONGO	ANTONIO DE BRITO LIRA	1	RS 133,42
1202	100	1	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 148,04
1202	100	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	100	4	BODOCONGO	RITA PEREIRA DE ARAÚJO	1	RS 148,04
1202	100	1	BODOCONGO	SEVERINO LUCENA VAZ RIBEIRO	1	RS 148,04
962	101	3	BODOCONGO	ANTONIO DE BRITO LIRA	1	RS 133,42
962	101	4	BODOCONGO	DULCE ESCOREL	1	RS 133,42
962	101	2	BODOCONGO	SEBASTIAO MARTINS OLIVEIRA	1	RS 133,42
962	101	1	BODOCONGO	VITORIA BARRETO DE OLIVEIRA	1	RS 133,42
962	101	3	BODOCONGO	SEBASTIAO MARTINS OLIVEIRA	1	RS 133,42
1202	101	4	BODOCONGO	FLORENCE COUTINHO	1	RS 148,04
1202	101	2	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	101	1	BODOCONGO	PEDRO XAVIER	1	RS 148,04
1202	101	3	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 303	1	RS 136,98
962	102	4	BODOCONGO	ANTONIO DE BRITO LIRA	1	RS 133,42
962	102	3	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 133,42
962	102	2	BODOCONGO	EZEQUIAS TRIANO	1	RS 133,42
962	102	1	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUSMÃO	1	RS 133,42
1202	102	4	BODOCONGO	ANTONIO MARINHO	1	RS 148,04
1202	102	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	102	2	BODOCONGO	ANTONIO MARINHO	1	RS 148,04
1202	102	1	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	102	4	BODOCONGO	MARIA DO SOCORRO FARIAS	1	RS 148,04
1202	102	3	BODOCONGO	VL 27 SEVERINO CABRAL	1	RS 136,98
1202	102	2	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 133,42
1202	102	1	BODOCONGO	MARCOS DA SILVA SANTOS	1	RS 133,42
962	103	3	BODOCONGO	SEVERINO MARTINS	1	RS 133,42
962	103	1	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUSMÃO	1	RS 133,42
1202	103	2	BODOCONGO	IZABEL MARIA DA CONCEICAO	1	RS 148,04
1202	103	4	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	103	3	BODOCONGO	MARIA DO SOCORRO FARIAS	1	RS 148,04
1202	103	2	BODOCONGO	VL 27 SEVERINO CABRAL	1	RS 136,98
1202	103	1	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 133,42
962	104	3	BODOCONGO	MARIA DO SOCORRO FARIAS	1	RS 148,04
962	104	2	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 303	1	RS 136,98
1202	104	4	BODOCONGO	VL 15 SEVERINO CABRAL	1	RS 136,98
962	105	3	BODOCONGO	ELISIO NEPOMUCENO	1	RS 133,42
962	105	2	BODOCONGO	ELISIO NEPOMUCENO	1	RS 133,42
962	105	1	BODOCONGO	ELISIO NEPOMUCENO	1	RS 133,42

962	107	2	BODOCONGO	MARCOS DA SILVA SANTOS	1	RS 133,42
962	107	1	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUSMÃO	1	RS 133,42
1202	107	4	BODOCONGO	IZABEL MARIA DA CONCEICAO	1	RS 148,04
1202	107	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	107	2	BODOCONGO	VL 14 SEVERINO CABRAL	1	RS 136,98
1202	107	1	BODOCONGO	MAESTRO NILO LIMA	1	RS 142,50
962	108	1	BODOCONGO	ELISIO NEPOMUCENO	1	RS 133,42
962	108	4	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 133,42
962	108	2	BODOCONGO	VD 05 DINAMERICA II	1	RS 133,42
962	108	3	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 133,42
1202	108	4	BODOCONGO	IZABEL MARIA DA CONCEICAO	1	RS 148,04
1202	108	3	BODOCONGO	VL 24 SEVERINO CABRAL	1	RS 136,98
1202	108	2	BODOCONGO	VL 14 SEVERINO CABRAL	1	RS 136,98
1202	108	1	BODOCONGO	MAESTRO NILO LIMA	1	RS 136,98
962	109	1	BODOCONGO	ELISIO NEPOMUCENO	1	RS 133,42
962	109	4	BODOCONGO	ESCOLA BARROS TORQUATO	1	RS 133,42
962	109	3	BODOCONGO	VD 05 DINAMERICA II	1	RS 133,42
962	109	2	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 133,42
1202	109	4	BODOCONGO	ENILSON ROSENDO SILVA	1	RS 137,88
1202	109	3	BODOCONGO	JOAO SOUTO MAIOR	1	RS 44,35
1202	109	2	BODOCONGO	MANOEL TENORIO DE SOUZA	1	RS 87,88
1202	109	1	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 148,04
1202	109	4	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 303	1	RS 136,98
1202	109	3	BODOCONGO	CANTOR PAULO SERGIO	1	RS 142,50
1202	109	2	BODOCONGO	MAESTRO NILO LIMA	1	RS 142,50
962	110	3	BODOCONGO	ELISIO NEPOMUCENO	1	RS 133,42
962	110	2	BODOCONGO	ESCOLA BARROS TORQUATO	1	RS 133,42
962	110	1	BODOCONGO	MARCOS DA SILVA SANTOS	1	RS 133,42
962	110	4	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUSMÃO	1	RS 133,42
1202	110	4	BODOCONGO	CECY RAMOS BELO	1	RS 136,98
1202	110	3	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 306	1	RS 142,50
1202	110	2	BODOCONGO	VL 21 SEVERINO CABRAL	1	RS 136,98
1202	110	1	BODOCONGO	CANTOR PAULO SERGIO	1	RS 142,50
962	111	2	BODOCONGO	ESCOLA BARROS TORQUATO	1	RS 133,42
962	111	1	BODOCONGO	LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 133,42
1202	111	4	BODOCONGO	MARIA LEAL DE MELO	1	RS 133,42
1202	111	3	BODOCONGO	CECY RAMOS BELO	1	RS 142,50
1202	111	2	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 305	1	RS 142,50
1202	111	1	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 306	1	RS 142,50
1202	111	4	BODOCONGO	CANTOR PAULO SERGIO	1	RS 142,50
962	112	4	BODOCONGO	ESCOLA BARROS TORQUATO	1	RS 133,42
962	112	3	BODOCONGO	LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 133,42
962	112	2	BODOCONGO	MARIA LEAL DE MELO	1	RS 133,42
962	112	1	BODOCONGO	ROSA GONZAGA DE LUNA	1	RS 133,42
1202	112	2	BODOCONGO	CECY RAMOS BELO	1	RS 142,50
1202	112	1	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 159,13
1202	112	4	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 305	1	RS 142,50
1202	112	3	BODOCONGO	CANTOR PAULO SERGIO	1	RS 142,50
962	113	4	BODOCONGO	ESCOLA BARROS TORQUATO	1	RS 133,42
962	113	3	BODOCONGO	LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 133,42
962	113	2	BODOCONGO	ROSA GONZAGA DE LUNA	1	RS 133,42
962	113	1	BODOCONGO	DR ALBERTO GENTILE	1	RS 142,50
1202	113	4	BODOCONGO	CECY RAMOS BELO	1	RS 142,50
1202	113	3	BODOCONGO	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	RS 159,13
1202	113	2	BODOCONGO	QUINTINO DE FREITAS	1	RS 142,50
1202	113	1	BODOCONGO	VP 13 SEVERINO CABRAL	1	RS 142,50

1202	130	4	BODOCONGO	MARIA DE LOUIDES PEREIRA PINTO	1	RS 348,04
1202	130	3	BODOCONGO	VO DO DINAMERICA II	1	RS 348,04
1202	130	2	BODOCONGO	CAI TIANO DE OLIVEIRA	1	RS 348,04
1202	130	2	BODOCONGO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 375,35
1202	131	3	BODOCONGO	FLAVIO ELOY DE ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	131	4	BODOCONGO	LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 348,04
1202	131	4	BODOCONGO	MARIA DE LOUIDES PEREIRA PINTO	1	RS 348,04
1202	131	1	BODOCONGO	VO DO DINAMERICA II	1	RS 348,04
1202	132	2	BODOCONGO	LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 348,04
1202	132	3	BODOCONGO	RAIMUNDO GOMES PEREIRA	1	RS 342,50
1202	132	3	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO III	1	RS 342,50
1202	133	1	BODOCONGO	ROSA BARROS TORQUATO	1	RS 336,96
1202	133	3	BODOCONGO	LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 348,04
1202	133	2	BODOCONGO	RAIMUNDO GOMES PEREIRA	1	RS 342,50
1202	133	4	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 342,50
1202	133	1	BODOCONGO	PROFESSORA ELZA TETOSA DE VASCONCELOS	1	RS 342,50
962	134	6	BODOCONGO	ALCEU AMOROSO LIMA	1	RS 87,88
962	134	1	BODOCONGO	CANAL	1	RS 93,02
962	134	3	BODOCONGO	FAIXA DOMINIO DA CHESF	1	RS 87,88
962	134	3	BODOCONGO	FAIXA DOMINIO DA CHESF	1	RS 87,88
962	134	2	BODOCONGO	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	RS 348,04
962	134	5	BODOCONGO	JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS	1	RS 87,88
962	134	4	BODOCONGO	MARGARIDA MARIA ALVES	1	RS 87,88
962	134	8	BODOCONGO	HEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO	1	RS 87,88
962	134	7	BODOCONGO	PROJ 64 BODOCONGO I	1	RS 87,88
1202	134	4	BODOCONGO	ROSA BARROS TORQUATO	1	RS 336,96
1202	134	2	BODOCONGO	LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 342,50
1202	134	1	BODOCONGO	WELINGTON BARRETO	1	RS 342,50
1202	134	3	BODOCONGO	DR ALBERTO GENTILE	1	RS 342,50
1202	135	2	BODOCONGO	ROSA BARROS TORQUATO	1	RS 336,96
1202	135	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	135	3	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 336,96
1202	135	2	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUIMAR	1	RS 336,96
1202	136	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	136	4	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	136	1	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	136	3	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUIMAR	1	RS 333,42
1202	136	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	137	3	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	137	1	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	138	2	BODOCONGO	ROSA BARROS TORQUATO	1	RS 336,96
1202	138	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	138	3	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 336,96
1202	138	1	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	139	3	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	139	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	139	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	139	3	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	140	4	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	140	2	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	140	1	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	140	3	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	141	1	BODOCONGO	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	1	RS 333,42
1202	141	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	141	4	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	142	2	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 333,42
1202	142	4	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	142	3	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	143	1	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUIMAR	1	RS 333,42
1202	143	3	BODOCONGO	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	1	RS 333,42
1202	143	2	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 97	1	RS 333,42
1202	143	4	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	143	1	BODOCONGO	PROFESSOR OLIVEIRA	1	RS 333,42
1202	144	2	BODOCONGO	FLORENCE COUETHINO	1	RS 333,42
1202	144	2	BODOCONGO	PROFESSOR ANTONIO OLIVEIRA	1	RS 333,42
1202	144	1	BODOCONGO	PROFESSOR OLIVEIRA	1	RS 333,42
1202	145	4	BODOCONGO	FLORENCE COUETHINO	1	RS 333,42
1202	145	4	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	145	1	BODOCONGO	PROFESSOR ANTONIO OLIVEIRA	1	RS 333,42
1202	145	2	BODOCONGO	PROFESSOR OLIVEIRA	1	RS 333,42
1202	146	4	BODOCONGO	FLORENCE COUETHINO	1	RS 333,42
1202	146	3	BODOCONGO	JOSE VITORINO DA SILVA	1	RS 333,42
1202	146	2	BODOCONGO	JOSE VITORINO DA SILVA	1	RS 333,42
1202	147	1	BODOCONGO	JOSE VITORINO DA SILVA	1	RS 333,42
1202	147	1	BODOCONGO	JOSE VITORINO DA SILVA	1	RS 333,42
1202	147	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	147	2	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	148	1	BODOCONGO	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	1	RS 333,42
1202	148	1	BODOCONGO	JOSE VITORINO DA SILVA	1	RS 333,42
1202	148	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	148	2	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	149	4	BODOCONGO	FLORENCE COUETHINO	1	RS 333,42
1202	149	2	BODOCONGO	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	1	RS 333,42
1202	149	1	BODOCONGO	JOSE VITORINO DA SILVA	1	RS 333,42
1202	149	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	150	4	BODOCONGO	FLORENCE COUETHINO	1	RS 333,42
1202	150	3	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	150	1	BODOCONGO	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	1	RS 333,42
1202	150	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	151	3	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	151	1	BODOCONGO	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	1	RS 333,42
1202	151	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	152	1	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	152	3	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	152	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	152	2	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	153	3	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	153	1	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	153	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	153	3	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	154	4	BODOCONGO	FLORENCE COUETHINO	1	RS 333,42
1202	154	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	154	1	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	154	3	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	155	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	155	2	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	155	3	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	155	1	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	156	4	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	156	2	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	156	1	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	156	3	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUIMAR	1	RS 333,42
1202	157	4	BODOCONGO	FLORENCE COUETHINO	1	RS 333,42
1202	157	2	BODOCONGO	VP DI SEVERINO CABRAL	1	RS 333,42
1202	157	1	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	157	3	BODOCONGO	FREIRA FRANCISCA GUIMAR	1	RS 333,42
1202	160	3	BODOCONGO	FAIXA DOMINIO DA CHESF	1	RS 105,69
1202	160	1	BODOCONGO	FAIXA DOMINIO DA CHESF	1	RS 105,69
1202	160	2	BODOCONGO	MANUEL MOTA	1	RS 123,13
1202	163	1	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 348,04
1202	163	2	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 348,04
1202	163	3	BODOCONGO	SEVERINO RAMOS DE FREITAS	1	RS 348,04
1202	163	4	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	163	5	BODOCONGO	AUREA DO REGO COSTA	1	RS 348,04
1202	164	2	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 348,04
1202	164	1	BODOCONGO	SEVERINO RAMOS DE FREITAS	1	RS 348,04
1202	164	4	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	164	3	BODOCONGO	AUREA DO REGO COSTA	1	RS 348,04
1202	165	1	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 353,58
1202	165	4	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 348,04
1202	165	2	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	166	3	BODOCONGO	AUREA DO REGO COSTA	1	RS 348,04
1202	166	1	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA RAMOS	1	RS 353,58
1202	166	4	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	166	2	BODOCONGO	JORNALISTA PAULO BRANDAO	1	RS 353,58
1202	166	3	BODOCONGO	CAVALCANTE	1	RS 353,58
1202	167	1	BODOCONGO	AUREA DO REGO COSTA	1	RS 348,04
1202	167	2	BODOCONGO	NOBELINO TEIXEIRA DE BRITO	1	RS 348,04
1202	167	3	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	167	4	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	168	1	BODOCONGO	AUREA DO REGO COSTA	1	RS 348,04
1202	168	2	BODOCONGO	HERMAN LEVY DE A. ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	168	4	BODOCONGO	NOBELINO TEIXEIRA DE BRITO	1	RS 348,04

1202	168	3	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	168	1	BODOCONGO	AUREA DO REGO COSTA	1	RS 348,04
1202	169	3	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	169	4	BODOCONGO	HERMAN LEVY DE A. ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	169	2	BODOCONGO	MARINALDO VITORINO B. FILHO	1	RS 348,04
1202	170	1	BODOCONGO	AUREA DO REGO COSTA	1	RS 348,04
1202	170	2	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 348,04
1202	170	4	BODOCONGO	MARINALDO VITORINO B. FILHO	1	RS 348,04
1202	170	3	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	171	1	BODOCONGO	AUREA DO REGO COSTA	1	RS 348,04
1202	171	4	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 348,04
1202	172	2	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	172	3	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	172	4	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	172	2	BODOCONGO	JORNALISTA PAULO BRANDAO CAVALCANTE	1	RS 353,58
1202	172	3	BODOCONGO	NOBELINO TEIXEIRA DE BRITO	1	RS 348,04
1202	173	3	BODOCONGO	PROJ 1	1	RS 348,04
1202	173	4	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	173	1	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	174	2	BODOCONGO	HERMAN LEVY DE A. ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	174	4	BODOCONGO	NOBELINO TEIXEIRA DE BRITO	1	RS 348,04
1202	174	3	BODOCONGO	PROJ 1	1	RS 348,04
1202	174	1	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	175	4	BODOCONGO	HERMAN LEVY DE A. ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	175	3	BODOCONGO	MARINALDO VITORINO B. FILHO	1	RS 348,04
1202	175	1	BODOCONGO	PROJ 1	1	RS 348,04
1202	175	2	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	176	2	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 348,04
1202	176	3	BODOCONGO	MARINALDO VITORINO B. FILHO	1	RS 348,04
1202	176	1	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	177	4	BODOCONGO	PROJ 1	1	RS 348,04
1202	177	3	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	177	2	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	178	3	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	178	1	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	178	2	BODOCONGO	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	RS 348,04
1202	179	3	BODOCONGO	FRANCISCO DA NOBREGA	1	RS 348,04
1202	179	4	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	180	3	BODOCONGO	DR JOSE GREGORIO	1	RS 348,04
1202	180	1	BODOCONGO	ELIAS FIAHDO DE ARAUJO	1	RS 348,04
1202	180	4	BODOCONGO	FRANCISCO DA NOBREGA	1	RS 348,04
1202	180	2	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	181	3	BODOCONGO	DR JOSE GREGORIO	1	RS 348,04
1202	181	1	BODOCONGO	ELIAS FIAHDO DE ARAUJO	1	RS 348,04
1202	181	4	BODOCONGO	MARINALDO FERREIRA DA SILVA	1	RS 348,04
1202	181	2	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	182	3	BODOCONGO	DR JOSE GREGORIO	1	RS 348,04
1202	182	1	BODOCONGO	MARINALDO FERREIRA DA SILVA	1	RS 348,04
1202	182	4	BODOCONGO	PROJ 1	1	RS 348,04
1202	182	2	BODOCONGO	RUBENS DUTRA SEGUNDO	1	RS 348,04
1202	182	4	BODOCONGO	DR JOSE GREGORIO	1	RS 348,04
1202	183	3	BODOCONGO	HERMAN LEVY DE A. ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	183	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	184	1	BODOCONGO	HERMAN LEVY DE A. ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	184	3	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 348,04
1202	184	2	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA SOUSA	1	RS 348,04
1202	185	3	BODOCONGO	EDUARDO FERREIRA SOUSA	1	RS 348,04
1202	185	1	BODOCONGO	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	1	RS 348,04
1202	187	1	BODOCONGO	JOATA SERRI DE ALMEIDA	1	RS 348,04
1202	187	2	BODOCONGO	YANNA MONTEIRO CAVALCANTE	1	RS 348,04
1202	205	2	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 333,42
1202	205	4	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	205	0	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	205	1	BODOCONGO	CORONEL ANIBAL FERREIRA	1	RS 333,42
1202	206	2	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 333,42
1202	206	3	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	206	4	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	206	1	BODOCONGO	CORONEL JOAO FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	207	2	BODOCONGO	ELIZABETH ARRUDA	1	RS 333,42
1202	207	1	BODOCONGO	GLAUBER ALISSON G. FIGUEIREDO	1	RS 333,42
1202	207	4	BODOCONGO	COMPOSITOR NOEL ROSA	1	RS 333,42
1202	207	3	BODOCONGO	PROFESSOR OLIVEIRA	1	RS 333,42
1202	211	1	BODOCONGO	FRANCISCO MELOLAENES	1	RS 353,58
1202	211	2	BODOCONGO	PROJETADA I	1	RS 353,58
1202	211	3	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	RS 353,58
1202	211	4	BODOCONGO	SANTA ROSA	1	RS 353,58
902	212	2	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	212	1	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 348,04
1202	212	3	BODOCONGO	PORTUGAL	1	RS 386,63
1202	212	4	BODOCONGO	SEGUNDINARIA	1	RS 353,58
1202	212	3	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	RS 353,58
1202	212	4	BODOCONGO	SANTA ROSA	1	RS 353,58
902	213	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	213	2	BODOCONGO	PROJETADA I	1	RS 353,58
1202	213	3	BODOCONGO	SEGUNDINARIA	1	RS 353,58
1202	213	4	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	RS 353,58
1202	213	1	BODOCONGO	SANTA ROSA	1	RS 353,58
902	214	2	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 353,58
1202	214	2	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 353,58
1202	214	4	BODOCONGO	PROJETADA I	1	RS 353,58
1202	214	3	BODOCONGO	SEGUNDINARIA	1	RS 353,58
1202	214	1	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	RS 353,58
902	215	4	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	2	RS 353,58
1202	215	1	BODOCONGO	BODOCONGO	1	RS 323,13
1202	215	3	BODOCONGO	PORTUGAL	1	RS 386,63
1202	215	2	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 123	1	RS 323,13
1202	215	4	BODOCONGO	JOSE MARIANO FALCAO	1	RS 323,13
1202	215	1	BODOCONGO	ANTONIO VIEIRA ROCHA	1	RS 359,73
1202	216	3	BODOCONGO	FRANCISCO MELOLAENES	1	RS 370,21
1202	216	1	BODOCONGO	JOAO VIRGILINDO DE ARAUJO	1	RS 359,13
1202	216	2	BODOCONGO	ENGENHEIRO LOURIVAL DE ANDRADE	1	RS 393,96
902	218	4	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 353,58
902	218	4	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 353,58
902	220	2	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	2	RS 353,58
902	222	4	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 353,58
902	224	2	BODOCONGO	FLORENCEDES COUTINHO	2	RS 353,58
902	230	2	BODOCONGO	FLORENCEDES COUTINHO	2	RS 353,58
902	232	2	BODOCONGO	FLORENCEDES COUTINHO	2	RS 353,58
902	233	2	BODOCONGO	FLORENCEDES COUTINHO	2	RS 353,58
902	234	2	BODOCONGO	FLORENCEDES COUTINHO	2	RS 353,58
1202	235	1	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 353,58
1202	244	2	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	244	4	BODOCONGO	WASHINGTON ALVES GOMES	1	RS 353,58
1202	246	3	BODOCONGO	WASHINGTON ALVES GOMES	1	RS 353,58
1202	247	2	BODOCONGO	WASHINGTON ALVES GOMES	1	RS 353,58
1202	248	3	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	258	4	BODOCONGO	WASHINGTON ALVES GOMES	1	RS 353,58
1202	260	3	BODOCONGO	MANUEL MOTA	1	RS 323,13
1202	262	2	BODOCONGO	WASHINGTON ALVES GOMES	1	RS 353,58
1202	263	4	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	263	4	BODOCONGO	ANA BRITO FIGUEIREDO	1	RS 65,73
1202	267	2	BODOCONGO	BRASILIANA GERVAISIA	1	RS 65,73
1202	267	1	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 123	1	RS 65,73
1202	267	3	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 65,73
1202	267	4	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 123	1	RS 65,73
1202	275	3	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	275	2	BODOCONGO	PROJETADA 1	1	RS 353,58
1202	275	1	BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 123	1	RS 353,58
1202	275	4	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	275	3	BODOCONGO	BRASILIANA GERVAISIA	1	RS 65,73
1202	275	2	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	275	1	BODOCONGO	VICENTE GOMES DE ALMEIDA	1	RS 353,58
1202	275	4	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 353,58
1202	275	3	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	RS 353,58
1202	275	2	BODOCONGO	PROJETADA	1	RS 353,58
1202	276	2	BODOCONGO	FRANCISCO MELOLAENES	1	RS 353,58
1202	276	3	BODOCONGO	PROFESSOR JOAO RODRIGUES	1	RS 353,58
1202	276	1	BODOCONGO	LUIZ MOTA	1	RS 353,58
1202	277	3	BODOCONGO	PORTUGAL	1	RS 386,63

302	128	4	CASTELO BRANCO	ARRUDA CAMARA	1	RS 243,18
302	128	1	CASTELO BRANCO	PROJ V15 TEIXEIRA	1	RS 243,18
302	128	3	CASTELO BRANCO	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	1	RS 243,18
302	128	2	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	129	4	CASTELO BRANCO	ARRUDA CAMARA	1	RS 243,18
302	129	2	CASTELO BRANCO	TAVARES	2	RS 243,18
302	129	1	CASTELO BRANCO	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	1	RS 243,18
302	129	3	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	130	3	CASTELO BRANCO	MANOEL DAVID DE ARRUDA	1	RS 243,18
302	130	4	CASTELO BRANCO	DE AURELIO FEITOSA VENTURA	1	RS 243,18
302	130	2	CASTELO BRANCO	MAGEL MAUHEIROS	1	RS 227,50
302	131	3	CASTELO BRANCO	MANOEL DAVID DE ARRUDA	1	RS 247,67
302	131	4	CASTELO BRANCO	MAGEL MAUHEIROS	1	RS 227,50
302	131	2	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	131	1	CASTELO BRANCO	TAVARES	2	RS 227,50
302	136	3	CASTELO BRANCO	SANTO ANTONIO	1	RS 247,67
302	136	1	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	136	4	CASTELO BRANCO	MANOEL DAVID DE ARRUDA	1	RS 207,85
302	136	2	CASTELO BRANCO	SARGENTO EDSON SALES	1	RS 207,85
302	137	4	CASTELO BRANCO	MANOEL DAVID DE ARRUDA	1	RS 227,50
302	137	1	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	137	3	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	137	2	CASTELO BRANCO	SARGENTO EDSON SALES	1	RS 207,85
302	138	2	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	138	1	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	138	3	CASTELO BRANCO	SARGENTO EDSON SALES	1	RS 223,40
302	139	1	CASTELO BRANCO	TAVARES	2	RS 223,40
302	139	3	CASTELO BRANCO	SARGENTO EDSON SALES	1	RS 223,40
302	139	2	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	139	4	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 207,85
302	140	3	CASTELO BRANCO	SANTO ANTONIO	1	RS 247,67
302	140	1	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 207,85
302	140	2	CASTELO BRANCO	TAVARES	2	RS 207,85
302	140	4	CASTELO BRANCO	SARGENTO EDSON SALES	1	RS 207,85
302	142	7	CASTELO BRANCO	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	1	RS 247,67
302	142	3	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	142	1	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	142	2	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	142	6	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 207,85
302	143	8	CASTELO BRANCO	TAVARES	2	RS 207,85
302	143	2	CASTELO BRANCO	YAYÁ AFONSO CAMPOS	1	RS 238,57
302	143	4	CASTELO BRANCO	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	1	RS 238,57
302	142	1	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 234,84
302	142	2	CASTELO BRANCO	YAYÁ AFONSO CAMPOS	1	RS 234,84
302	142	3	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	142	4	CASTELO BRANCO	TAVARES	2	RS 207,85
302	143	1	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	143	4	CASTELO BRANCO	TAVARES	2	RS 227,50
302	143	2	CASTELO BRANCO	YAYÁ AFONSO CAMPOS	1	RS 223,40
302	143	3	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 234,84
302	144	4	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	144	2	CASTELO BRANCO	JOAO ARAUJO	1	RS 223,40
302	144	3	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	144	1	CASTELO BRANCO	YAYÁ AFONSO CAMPOS	1	RS 223,40
302	145	4	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	145	3	CASTELO BRANCO	YAYÁ AFONSO CAMPOS	1	RS 234,84
302	145	1	CASTELO BRANCO	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	1	RS 234,84
302	145	2	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	146	4	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	146	3	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	146	2	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	146	1	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	146	3	CASTELO BRANCO	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	1	RS 223,40
302	147	4	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	147	1	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 227,50
302	147	3	CASTELO BRANCO	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	1	RS 227,50
302	147	2	CASTELO BRANCO	PROJ XII 5 TEIXEIRA	1	RS 223,40
302	148	2	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 223,40
302	148	1	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 223,40
302	148	4	CASTELO BRANCO	PROJ XII 5 TEIXEIRA	1	RS 223,40
302	148	3	CASTELO BRANCO	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	1	RS 223,40
302	148	4	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 234,84
302	148	1	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 234,84
302	148	3	CASTELO BRANCO	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	1	RS 234,84
302	148	2	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	150	2	CASTELO BRANCO	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	1	RS 247,67
302	150	4	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	150	3	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 207,85
302	150	1	CASTELO BRANCO	JOSÉFA NETO DE ARAUJO	1	RS 207,85
302	151	4	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 234,84
302	151	4	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 207,85
302	151	3	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	151	2	CASTELO BRANCO	PROJ VII H HENRIQUES	1	RS 207,85
302	151	1	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 234,84
302	152	4	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	152	4	CASTELO BRANCO	PROJ VII H HENRIQUES	1	RS 207,85
302	152	2	CASTELO BRANCO	JOSÉFA NETO DE ARAUJO	1	RS 207,85
302	152	3	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 223,40
302	152	1	CASTELO BRANCO	PROJ XII 5 TEIXEIRA	1	RS 223,40
302	152	3	CASTELO BRANCO	JOSÉFA NETO DE ARAUJO	1	RS 223,40
302	152	3	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 234,84
302	154	1	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	154	2	CASTELO BRANCO	PROJ VI 5 TEIXEIRA	1	RS 227,50
302	154	4	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 227,50
302	154	3	CASTELO BRANCO	PROJ XII 5 TEIXEIRA	1	RS 227,50
302	155	4	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 227,50
302	155	3	CASTELO BRANCO	PROJ VI 5 TEIXEIRA	1	RS 227,50
302	155	1	CASTELO BRANCO	PROJ IV H HENRIQUES	1	RS 223,40
302	155	2	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 223,40
302	156	4	CASTELO BRANCO	PROJ XII LOT HELENO II	1	RS 223,40
302	156	3	CASTELO BRANCO	JOSÉFA NETO DE ARAUJO	1	RS 223,40
302	156	1	CASTELO BRANCO	PROJ IV H HENRIQUES	1	RS 234,84
302	156	2	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 234,84
302	157	4	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 207,85
302	157	2	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	157	1	CASTELO BRANCO	PROJ IV H HENRIQUES	1	RS 207,85
302	157	3	CASTELO BRANCO	JOSÉFA NETO DE ARAUJO	1	RS 207,85
302	158	2	CASTELO BRANCO	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	1	RS 247,67
302	158	4	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	158	1	CASTELO BRANCO	PROJ IV H HENRIQUES	1	RS 207,85
302	158	3	CASTELO BRANCO	JOSÉFA NETO DE ARAUJO	1	RS 207,85
302	158	4	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 207,85
302	159	2	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	159	3	CASTELO BRANCO	PROJ IV H HENRIQUES	1	RS 207,85
302	160	6	CASTELO BRANCO	PROJ IV H HENRIQUES	1	RS 234,84
302	160	3	CASTELO BRANCO	C	1	RS 207,85
302	160	4	CASTELO BRANCO	CLAUDIO ALVES DA SILVA	1	RS 207,85
302	160	5	CASTELO BRANCO	JOSÉ GOMES DE FARIAS	1	RS 207,85
302	160	1	CASTELO BRANCO	UNO GOMES FILHO	1	RS 207,85
302	160	2	CASTELO BRANCO	PROJ XI LOT HELENO II	1	RS 207,85
302	162	2	CASTELO BRANCO	PROJ IV H HENRIQUES	1	RS 223,40
302	162	1	CASTELO BRANCO	PROJ XI 5 TEIXEIRA	1	RS 234,84
302	162	3	CASTELO BRANCO	NEUZIA BORBOREMA DE SOUZA	1	RS 207,85
302	162	2	CASTELO BRANCO	C	1	RS 207,85
302	162	3	CASTELO BRANCO	CLAUDIO ALVES DA SILVA	1	RS 207,85
302	162	1	CASTELO BRANCO	ROSA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA	1	RS 207,85
302	163	3	CASTELO BRANCO	C	1	RS 207,85
302	163	2	CASTELO BRANCO	D LOT ALDEOTA	1	RS 207,85
302	163	1	CASTELO BRANCO	D LOT ALDEOTA	1	RS 207,85
302	164	2	CASTELO BRANCO	A LOT ALDEOTA	1	RS 207,85
302	164	1	CASTELO BRANCO	B LOT ALDEOTA	1	RS 207,85
302	165	3	CASTELO BRANCO	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	1	RS 247,67
302	165	1	CASTELO BRANCO	A LOT ALDEOTA	1	RS 207,85
302	165	2	CASTELO BRANCO	B LOT ALDEOTA	1	RS 207,85
302	165	4	CASTELO BRANCO	F LOT S/O ANTONIO	1	RS 207,85
201	5	2	CAIOLE	PAULO DE FRONZINI	1	RS 375,30

2013	5	5	CATOLE	DA CONCÓRDIA	1	RS 248,45
2013	5	9	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 234,83
2013	5	4	CATOLE	PADRE ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ	1	RS 234,83
2013	5	1	CATOLE	PAULO DE FRONTEIN	1	RS 373,00
2013	5	2	CATOLE	JOSE DANTAS DE AGUIAR	1	RS 234,83
2013	5	3	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD	1	RS 234,83
2013	6	3	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 234,83
2013	6	2	CATOLE	PADRE ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ	1	RS 234,83
2013	6	1	CATOLE	PAULO DE FRONTEIN	1	RS 373,00
2013	6	2	CATOLE	ANTONIO GUEDES DE ANDRADE	1	RS 234,83
2013	6	4	CATOLE	JOSE DANTAS DE AGUIAR	1	RS 234,83
2013	6	3	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD	1	RS 234,83
2013	7	1	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD	1	RS 239,81
2013	7	3	CATOLE	PADRE ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ	1	RS 239,81
2013	7	2	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 230,18
2013	7	1	CATOLE	PAULO DE FRONTEIN	1	RS 373,00
2013	7	4	CATOLE	ANTONIO GUEDES DE ANDRADE	1	RS 234,83
2013	7	3	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD	1	RS 234,83
2013	7	1	CATOLE	VEREADOR JOSE FARIGINO	1	RS 234,83
2013	8	6	CATOLE	DA CONCÓRDIA	1	RS 248,45
2013	8	2	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 234,83
2013	8	1	CATOLE	PADRE ARISTIDES FERREIRA DA CRUZ	1	RS 234,83
2013	8	5	CATOLE	CONSELHEIRO BARBOSA	1	RS 230,18
2013	8	4	CATOLE	PROJ 02 FCO BRASILEIRO	1	RS 225,86
2013	8	3	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD	1	RS 225,86
2013	8	1	CATOLE	PAULO DE FRONTEIN	1	RS 373,00
2013	8	2	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	8	3	CATOLE	ERNESTO J. DE FARIAS	1	RS 234,83
2013	8	7	CATOLE	ERNESTO J. DE FARIAS	1	RS 234,83
2013	8	8	CATOLE	VEREADOR JOSE FARIGINO	1	RS 234,83
2013	8	9	CATOLE	SEM DENOMINACAO 1	1	RS 221,23
2013	8	5	CATOLE	SEM DENOMINACAO 2	1	RS 221,23
2013	8	4	CATOLE	SEM DENOMINACAO 3	1	RS 221,23
2013	8	1	CATOLE	PAULO DE FRONTEIN	1	RS 373,00
2013	8	3	CATOLE	PROJ 1 LOT 1 COM MOTTA	1	RS 248,45
2013	8	2	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	8	3	CATOLE	PROJ 1 LOT 1 COM MOTTA	1	RS 248,45
2013	8	4	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	10	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 248,45
2013	10	1	CATOLE	PAULO DE FRONTEIN	1	RS 373,00
2013	11	1	CATOLE	JOAO FLORENTINO DE CARVALHO	1	RS 232,18
2013	11	3	CATOLE	PROJ 1 LOT 1 COM MOTTA	1	RS 248,45
2013	11	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 248,45
2013	11	3	CATOLE	COELHO LISBOA	1	RS 248,45
2013	11	1	CATOLE	PROJ 1 LOT 1 COM MOTTA	1	RS 248,45
2013	11	4	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	11	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 248,45
2013	11	1	CATOLE	COELHO LISBOA	1	RS 248,45
2013	11	5	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	11	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 248,45
2013	11	4	CATOLE	MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO	1	RS 243,80
2013	11	3	CATOLE	LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS	1	RS 234,83
2013	14	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 248,45
2013	14	1	CATOLE	MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO	1	RS 243,80
2013	14	3	CATOLE	LUIZ DE ALBUQUERQUE FARIAS	1	RS 234,83
2013	14	3	CATOLE	DOUTOR ANTONIO TELHA	1	RS 234,83
2013	15	1	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 248,45
2013	15	1	CATOLE	DOUTOR ANTONIO TELHA	1	RS 234,83
2013	16	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 248,45
2013	16	4	CATOLE	MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO	1	RS 243,80
2013	16	1	CATOLE	DOUTOR ANTONIO TELHA	1	RS 234,83
2013	16	3	CATOLE	SENADOR NEREU RAMOS	1	RS 234,83
2013	16	4	CATOLE	GUILHERMINO BARBOSA	1	RS 225,86
2013	16	1	CATOLE	PROJ 03 FCO BRASILEIRO	1	RS 225,86
2013	16	2	CATOLE	SEM DENOMINACAO 01	1	RS 225,86
2013	16	3	CATOLE	PROJ 04	1	RS 221,23
2013	16	4	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	16	5	CATOLE	MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO	1	RS 243,80
2013	16	2	CATOLE	DOUTOR ANTONIO TELHA	1	RS 234,83
2013	16	3	CATOLE	SENADOR NEREU RAMOS	1	RS 234,83
2013	16	4	CATOLE	PROJ 03 FCO BRASILEIRO	1	RS 225,86
2013	16	5	CATOLE	SEM DENOMINACAO 02	1	RS 225,86
2013	16	2	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD	1	RS 225,86
2013	16	3	CATOLE	PROJ 06	1	RS 221,23
2013	16	4	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	16	5	CATOLE	MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO	1	RS 243,80
2013	16	2	CATOLE	DOUTOR ANTONIO TELHA	1	RS 234,83
2013	19	1	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD	1	RS 225,86
2013	19	4	CATOLE	ANA FIRMINDO DA COSTA	1	RS 236,23
2013	19	2	CATOLE	CRISTINO COLACO	1	RS 236,23
2013	19	3	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 236,23
2013	19	2	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	19	4	CATOLE	CICERO JACINTO	1	RS 234,83
2013	19	3	CATOLE	ERNESTO J. DE FARIAS	1	RS 234,83
2013	19	1	CATOLE	INACIO PEDRO DREZ	1	RS 234,83
2013	20	1	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAIM HABIB NACAD	1	RS 230,18
2013	20	1	CATOLE	MANOEL BELO	1	RS 225,86
2013	20	4	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 225,86
2013	20	2	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	20	4	CATOLE	CICERO JACINTO	1	RS 234,83
2013	20	1	CATOLE	ERNESTO J. DE FARIAS	1	RS 234,83
2013	20	5	CATOLE	INACIO PEDRO DREZ	1	RS 234,83
2013	20	3	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 225,86
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE	DOUTOR ELIPE DE ALMEIDA	1	RS 248,45
2013	21	2	CATOLE	JOSE FRANCISCO RAMOS	1	RS 234,83
2013	21	1	CATOLE	LEONARDO GOMES DA SILVA	1	RS 230,18
2013	21	4	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
2013	21	3	CATOLE</			

2002	35	2	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOLUAIM HABBIB NACAD	1	R\$ 392,98
2002	35	4	CATOLE	MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO	1	R\$ 234,81
2002	35	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	R\$ 234,81
2002	35	3	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2002	35	2	CATOLE	JOAO LEUS	1	R\$ 221,21
2001	35	1	CATOLE	JOAO FRANCISCO DA MOTA	1	R\$ 392,98
2001	35	3	CATOLE	CRISTINA PROCOPIO SILVA	1	R\$ 392,98
2001	35	5	CATOLE	GUILHERMINO BARBOSA	1	R\$ 392,98
2001	35	2	CATOLE	PROJ 15 GRANIA PROV	1	R\$ 392,98
2002	35	2	CATOLE	MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO	1	R\$ 234,81
2002	35	3	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2002	35	1	CATOLE	JOAO LEUS	1	R\$ 221,21
2002	35	5	CATOLE	OTACILIO NEPOMUCENO	1	R\$ 221,21
2001	37	1	CATOLE	GUILHERMINO BARBOSA	1	R\$ 375,37
2001	37	2	CATOLE	JA DE NAO	1	R\$ 374,72
2002	37	2	CATOLE	DOUTOR JOAO HONORIO DE MELO	1	R\$ 221,21
2002	37	1	CATOLE	JOAO LEUS	1	R\$ 221,21
2002	37	4	CATOLE	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	R\$ 221,21
2002	37	2	CATOLE	OTACILIO NEPOMUCENO	1	R\$ 221,21
2001	38	1	CATOLE	CRISTINA PROCOPIO SILVA	1	R\$ 392,98
2001	38	4	CATOLE	GUILHERMINO BARBOSA	1	R\$ 392,98
2001	38	3	CATOLE	ALUISIO CUNHA LIMA	1	R\$ 388,66
2001	38	2	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOLUAIM HABBIB NACAD	1	R\$ 388,66
2002	38	3	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2002	38	1	CATOLE	JOAO LEUS	1	R\$ 221,21
2002	38	4	CATOLE	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	R\$ 221,21
2002	38	2	CATOLE	OTACILIO NEPOMUCENO	1	R\$ 221,21
2001	39	1	CATOLE	CRISTINA PROCOPIO SILVA	1	R\$ 392,98
2001	39	3	CATOLE	ALUISIO CUNHA LIMA	1	R\$ 388,66
2001	39	2	CATOLE	PROJ 12 GRANIA PROV	1	R\$ 388,66
2001	39	3	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOLUAIM HABBIB NACAD	1	R\$ 388,66
2002	39	1	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2002	39	3	CATOLE	JOAO PEQUENO	1	R\$ 221,21
2002	39	5	CATOLE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	1	R\$ 221,21
2002	39	2	CATOLE	MAESTRO VILLA LOBOS	1	R\$ 221,21
2001	40	1	CATOLE	CRISTINA PROCOPIO SILVA	1	R\$ 392,98
2001	40	3	CATOLE	ALUISIO CUNHA LIMA	1	R\$ 388,66
2001	40	4	CATOLE	PROJ 12 GRANIA PROV	1	R\$ 388,66
2001	40	2	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	R\$ 388,66
2002	40	1	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2002	40	3	CATOLE	JOAO PEQUENO	1	R\$ 221,21
2002	40	4	CATOLE	MAESTRO VILLA LOBOS	1	R\$ 221,21
2002	40	2	CATOLE	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	R\$ 221,58
2001	61	1	CATOLE	CRISTINA PROCOPIO SILVA	1	R\$ 392,98
2001	61	4	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	R\$ 392,98
2001	61	3	CATOLE	ALUISIO CUNHA LIMA	1	R\$ 388,66
2001	61	1	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2002	61	2	CATOLE	CLESTON MARTINS DA COSTA	1	R\$ 221,58
2002	61	4	CATOLE	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	R\$ 221,58
2002	61	2	CATOLE	OTACILIO NEPOMUCENO	1	R\$ 221,58
2002	61	1	CATOLE	CRISTINA PROCOPIO SILVA	1	R\$ 392,98
2001	62	2	CATOLE	VIGARIO CALISTO	1	R\$ 392,98
2001	62	1	CATOLE	ALUISIO CUNHA LIMA	1	R\$ 388,66
2002	62	1	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2001	63	1	CATOLE	DA BARAO PASSAGEM	1	R\$ 392,98
2001	63	2	CATOLE	LUZA BEZERRA MOTA	1	R\$ 388,66
2001	63	3	CATOLE	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	1	R\$ 384,01
2002	63	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	R\$ 234,81
2002	63	1	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2002	63	3	CATOLE	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	1	R\$ 392,98
1301	63	3	CATOLE	JOSE BERNARDINO	1	R\$ 27,57
1301	63	1	CATOLE	SEM DENOMINACAO I	1	R\$ 27,57
1301	63	4	CATOLE	SEM DENOMINACAO II	1	R\$ 27,57
1301	63	2	CATOLE	SEM DENOMINACAO 37	1	R\$ 27,57
2001	64	1	CATOLE	ALUISIO CUNHA LIMA	1	R\$ 388,66
2001	64	3	CATOLE	LUZA BEZERRA MOTA	1	R\$ 388,66
2001	64	2	CATOLE	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	1	R\$ 384,01
2002	64	1	CATOLE	INACIO MARQUES DA SILVA	1	R\$ 221,21
2002	64	4	CATOLE	OTACILIO NEPOMUCENO	1	R\$ 221,21
2002	64	2	CATOLE	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO	1	R\$ 392,98

2002	73	4	CATORÉ	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	RS 292,98
2002	73	2	CATORÉ	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 292,98
2002	73	9	CATORÉ	ANTONIO DE SOUZA LOPES	1	RS 288,66
2001	74	4	CATORÉ	SINDICATA MORAES LIRA BRAGA	1	RS 275,37
2001	74	6	CATORÉ	SEVERINO CANDIDO FERNANDES	1	RS 275,37
2001	74	9	CATORÉ	IRUI TITO	1	RS 270,72
2002	74	1	CATORÉ	RAIMUNDO NORATO DE ARAUJO	1	RS 297,90
2002	74	2	CATORÉ	FRANCISCO LOBO FILHO	1	RS 292,98
2002	74	4	CATORÉ	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 292,98
2002	74	6	CATORÉ	ANTONIO DE SOUZA LOPES	1	RS 288,66
2001	75	1	CATORÉ	IRUI TITO	1	RS 270,72
2001	75	3	CATORÉ	FERNANDO BARBOSA DE MELO	1	RS 263,57
2001	75	4	CATORÉ	SEVERINO CANDIDO FERNANDES	1	RS 263,57
2002	75	2	CATORÉ	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 234,83
2002	75	9	CATORÉ	RAIMUNDO NORATO DE ARAUJO	1	RS 297,90
2002	75	8	CATORÉ	FRANCISCO LOBO FILHO	1	RS 292,98
2002	75	9	CATORÉ	SEVERINO TRINDADE	1	RS 284,03
2002	76	2	CATORÉ	FRANCISCO LOBO FILHO	1	RS 292,98
2002	76	4	CATORÉ	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 292,98
2002	76	6	CATORÉ	ANTONIO DE SOUZA LOPES	1	RS 288,66
2002	76	7	CATORÉ	JOAO TAVARES DE BRITO	1	RS 284,03
2002	77	4	CATORÉ	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	RS 292,98
2002	77	2	CATORÉ	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 292,98
2002	77	1	CATORÉ	ANTONIO DE SOUZA LOPES	1	RS 288,66
2002	77	7	CATORÉ	JOAO TAVARES DE BRITO	1	RS 284,03
2002	78	4	CATORÉ	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	RS 292,98
2002	78	2	CATORÉ	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 292,98
2002	78	1	CATORÉ	JOAO TAVARES DE BRITO	1	RS 284,03
2002	78	3	CATORÉ	SEVERINO TRINDADE	1	RS 279,36
2002	78	6	CATORÉ	FRANCISCO LOBO FILHO	1	RS 292,98
2002	78	7	CATORÉ	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 292,98
2002	79	2	CATORÉ	JOAO TAVARES DE BRITO	1	RS 284,03
2002	79	1	CATORÉ	SEVERINO TRINDADE	1	RS 279,36
2002	80	9	CATORÉ	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 234,83
2002	80	3	CATORÉ	FRANCISCO LOBO FILHO	1	RS 288,66
2002	80	2	CATORÉ	SEVERINO TRINDADE	1	RS 279,36
2002	81	2	CATORÉ	FRANCISCO LOBO FILHO	1	RS 288,66
2002	81	4	CATORÉ	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 288,66
2002	81	3	CATORÉ	JOSE ADONISTO ROBERTO	1	RS 279,36
2002	82	3	CATORÉ	SEVERINO TRINDADE	1	RS 279,36
2002	82	4	CATORÉ	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 288,66
2002	82	6	CATORÉ	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	RS 279,36
2002	82	1	CATORÉ	SEVERINO TRINDADE	1	RS 279,36
2002	82	3	CATORÉ	JOSE DE BRITO LIRA	1	RS 275,37
2002	83	4	CATORÉ	MAESTRO VILA LOBOS	1	RS 223,23
2002	83	2	CATORÉ	JOSE BRANCO RIBEIRO	1	RS 275,37
2002	83	1	CATORÉ	JOSE DE BRITO LIRA	1	RS 275,37
2002	83	3	CATORÉ	SEVERINO TRINDADE	1	RS 275,37
2002	84	1	CATORÉ	FERNANDO BARBOSA DE MELO	1	RS 242,82
2001	84	3	CATORÉ	PEDRO ARAGAO	1	RS 205,95
2001	84	4	CATORÉ	CEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	1	RS 205,95
2001	84	2	CATORÉ	FERNANDO BARBOSA DE MELO	1	RS 242,82
2002	85	4	CATORÉ	SEVERINO CANDIDO FERNANDES	1	RS 256,73
2002	85	3	CATORÉ	VALDEMAR EMILIA PINTO	1	RS 256,73
2002	85	2	CATORÉ	EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO	1	RS 225,86
2002	85	3	CATORÉ	BARILDO ARAUJO	1	RS 275,37
2002	85	1	CATORÉ	JOSE DE BRITO LIRA	1	RS 275,37
2002	85	4	CATORÉ	PROFESSORA EUTECIA VITAL RIBEIRO	1	RS 275,37
2002	85	1	CATORÉ	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 275,37
2002	86	4	CATORÉ	SEVERINO CANDIDO FERNANDES	1	RS 256,73
2002	86	3	CATORÉ	VALDEMAR EMILIA PINTO	1	RS 256,73
2002	86	2	CATORÉ	MAESTRO VILA LOBOS	1	RS 22

201	88	3	CATOLE	PROI 05 GRANJA PROV	1	RS 384,03
201	88	4	CATOLE	24 DE MAIO	1	RS 375,37
201	88	2	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAM HABIB NACAD	1	RS 175,37
201	88	3	CATOLE	GENERAL CANOBIERT	1	RS 363,09
202	88	2	CATOLE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	1	RS 234,83
202	88	4	CATOLE	JOSÉ AGOSTINHO ROBERTO	1	RS 379,36
202	88	1	CATOLE	OTACILIO NEPOMUCENO	1	RS 379,36
202	88	3	CATOLE	BASILIO ARAUJO	1	RS 356,77
202	88	2	CATOLE	JOAO BEZERRA DA PAZ	1	RS 363,09
202	88	1	CATOLE	VENEZUELA	1	RS 363,09
202	89	4	CATOLE	24 DE MAIO	1	RS 363,09
202	89	1	CATOLE	GENERAL CANOBIERT	1	RS 363,09
202	90	2	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 363,09
202	90	3	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 363,09
202	90	1	CATOLE	JOAO BEZERRA DA PAZ	1	RS 363,09
202	90	4	CATOLE	VENEZUELA	1	RS 363,09
202	90	1	CATOLE	GENERAL CANOBIERT	1	RS 363,09
202	91	4	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 363,09
202	91	3	CATOLE	JOAO CAMBA	1	RS 363,09
202	91	1	CATOLE	GENERAL CANOBIERT	1	RS 363,09
203	91	2	CATOLE	CONSUL JOSEPH NOUJAM HABIB NACAD	1	RS 156,77
401	91	3	CATOLE	PAULO DE FRONTIN	4	RS 375,37
203	92	4	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 363,09
203	92	1	CATOLE	JOAO CAMBA	1	RS 363,09
203	92	2	CATOLE	PROI 8 JOAO FCO FILHO	1	RS 363,09
203	92	3	CATOLE	SEM DENOMINACAO 05	1	RS 363,09
401	92	1	CATOLE	PAULO DE FRONTIN	4	RS 375,37
203	93	3	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 363,09
203	93	2	CATOLE	PROI 8 JOAO FCO FILHO	1	RS 363,09
203	93	1	CATOLE	SEM DENOMINACAO 05	1	RS 363,09
401	93	1	CATOLE	PAULO DE FRONTIN	4	RS 375,37
203	94	3	CATOLE	JOAO BEZERRA DA PAZ	1	RS 363,09
203	94	2	CATOLE	PROI 8 JOAO FCO FILHO	1	RS 363,09
203	94	1	CATOLE	VENEZUELA	1	RS 363,09
203	95	2	CATOLE	JOAO BEZERRA DA PAZ	1	RS 363,09
203	95	3	CATOLE	PROI 8 JOAO FCO FILHO	1	RS 363,09
203	95	1	CATOLE	VENEZUELA	1	RS 363,09
203	95	4	CATOLE	24 DE MAIO	1	RS 363,09
202	95	5	CATOLE	PROFESSORA EUTECIA VITAL RIBEIRO	1	RS 114,92
201	102	2	CATOLE	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 128,87
201	102	4	CATOLE	JUZ PEDRO NOGUEIRA DE MORAIS	1	RS 128,87
203	102	3	CATOLE	TENENTE ADELINO BARBOSA DE MELO	1	RS 128,87
203	103	1	CATOLE	NAZINHA GOMES DE ALBUQUERQUE	1	RS 128,87
203	103	5	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 124,22
203	103	6	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 124,22
203	103	4	CATOLE	CORONEL ALVARO MIRAPALHETA	1	RS 124,22
203	103	3	CATOLE	DEPUTADO DIALMA MARINHO	1	RS 124,22
203	103	2	CATOLE	DEPUTADO DIALMA MARINHO	1	RS 124,22
203	104	2	CATOLE	FRANCISCO G DE MORAIS	1	RS 124,22
203	104	1	CATOLE	JOSE TO KAPP	1	RS 124,22
203	104	3	CATOLE	CORONEL ALVARO MIRAPALHETA	1	RS 124,22
203	104	4	CATOLE	DEPUTADO DIALMA MARINHO	1	RS 124,22
203	105	1	CATOLE	NAZINHA GOMES DE ALBUQUERQUE	1	RS 128,87
203	105	4	CATOLE	DEPUTADO DIALMA MARINHO	1	RS 128,87
203	105	2	CATOLE	FRANCISCO GOMES DE MOURA	1	RS 124,22
203	105	3	CATOLE	JOSE TO KAPP	1	RS 124,22
202	105	5	CATOLE	ACESSO	1	RS 130,27
203	105	6	CATOLE	FRANCISCO G DE MORAIS	1	RS 124,22
203	105	7	CATOLE	FRANCISCO GOMES DE MOURA	1	RS 124,22
203	105	8	CATOLE	MARIA DE LOURDES A LOUREIRO	1	RS 124,22
203	105	1	CATOLE	NAZINHA GOMES DE ALBUQUERQUE	1	RS 124,22
203	105	3	CATOLE	CORONEL ALVARO MIRAPALHETA	1	RS 124,22
203	105	4	CATOLE	WILSON FURTADO	1	RS 87,69
203	107	4	CATOLE	MARIA DE LOURDES A LOUREIRO	1	RS 124,22
203	107	1	CATOLE	NAZINHA GOMES DE ALBUQUERQUE	1	RS 124,22
203	107	3	CATOLE	CORONEL ALVARO MIRAPALHETA	1	RS 124,22
201	107	2	CATOLE	CORONEL HONORATO DA COSTA AGRA	1	RS 124,22
201	108	3	CATOLE	NAZINHA GOMES DE ALBUQUERQUE	1	RS 124,22
201	108	5	CATOLE	CORONEL ALVARO MIRAPALHETA	1	RS 124,22

201	108	4	CATOLE	CORONEL HONORATO DA COSTA AGRA	1	RS 124,22
1301	109	2	CATOLE	VISCONE DE MALIA	1	RS 64,44
202	117	6	CATOLE	JOSE BERNARDINO	1	RS 73,74
202	117	1	CATOLE	SEM DENOMINACAO 07	1	RS 363,09
202	164	1	CATOLE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	1	RS 363,09
202	164	9	CATOLE	JOSE EVARISTO BARBOSA	1	RS 50,49
202	164	2	CATOLE	21 DE FEVEREIRO	1	RS 50,49
202	168	3	CATOLE	FRANCISCO ALVES RAMALHO	1	RS 50,49
202	168	2	CATOLE	FRANCISCO ALVES RAMALHO	1	RS 50,49
202	172	3	CATOLE	FRANCISCO ALVES RAMALHO	1	RS 50,49
202	172	2	CATOLE	JOAO CRISPIM DE A. SILVA	1	RS 50,49
202	172	1	CATOLE	MANOEL CARDOZO PAUJANO	1	RS 50,49
202	172	3	CATOLE	MARIA DA GUARACOSTA FIGUEIREDO	36	RS 50,49
202	174	2	CATOLE	CANAL 35	1	RS 50,49
202	174	4	CATOLE	36	1	RS 50,49
202	174	3	CATOLE	48	1	RS 50,49
202	175	2	CATOLE	PROI 33	1	RS 50,49
202	175	3	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	175	4	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	176	2	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	177	2	CATOLE	HONORIO CABRAL	1	RS 50,49
202	177	1	CATOLE	JOSE NERY DE LUCENA	1	RS 50,49
202	177	2	CATOLE	MARIO DA COSTA AGRA	1	RS 50,49
202	177	3	CATOLE	ROSANGELA DOS SANTOS VIDAL	1	RS 50,49
202	180	1	CATOLE	PROI 33	1	RS 50,49
202	180	2	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	180	3	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	183	3	CATOLE	GUTENBERG LUCHA DE ARAUJO	1	RS 73,74
202	183	1	CATOLE	JOSE EVARISTO BARBOSA	1	RS 73,74
202	183	2	CATOLE	21 DE FEVEREIRO	1	RS 73,74
202	183	3	CATOLE	21 DE FEVEREIRO	1	RS 73,74
202	183	4	CATOLE	DA BARAO PASSAGEM	1	RS 73,74
202	183	5	CATOLE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	1	RS 73,74
202	183	1	CATOLE	GUTENBERG LUCHA DE ARAUJO	1	RS 73,74
202	183	4	CATOLE	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	1	RS 73,74
202	183	2	CATOLE	21 DE FEVEREIRO	1	RS 73,74
202	183	3	CATOLE	DA BARAO PASSAGEM	1	RS 73,74
202	184	1	CATOLE	EPARMOENDES CAMARA	1	RS 211,58
202	184	2	CATOLE	JOAO QUINHO	1	RS 397,96
202	184	3	CATOLE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	1	RS 175,37
202	185	1	CATOLE	AGENCIAR CAVALCANTE VASCONCELOS	1	RS 124,22
202	185	2	CATOLE	SALVIANO DE ARAUJO SAMPAIO	1	RS 139,57
202	185	2	CATOLE	ANTONIO VILLARIM	1	RS 130,27
202	186	2	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	186	3	CATOLE	SEBASTIAO ATAIDE DA CUNHA	1	RS 50,49
202	187	2	CATOLE	ALZIRA RAMOS DE FIGUEIREDO	1	RS 50,49
202	187	1	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	187	3	CATOLE	SEBASTIAO ATAIDE DA CUNHA	1	RS 50,49
202	188	4	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	188	2	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	188	1	CATOLE	SEBASTIAO ATAIDE DA CUNHA	1	RS 50,49
202	188	3	CATOLE	ALZIRA RAMOS DE FIGUEIREDO	1	RS 50,49
202	189	4	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	189	1	CATOLE	SEBASTIAO ATAIDE DA CUNHA	1	RS 50,49
202	190	1	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	190	2	CATOLE	SEVERINO BENICIO VITORINO	1	RS 50,49
202	191	4	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	191	2	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	191	3	CATOLE	SEVERINO BENICIO VITORINO	1	RS 50,49
202	192	2	CATOLE	ALZIRA RAMOS DE FIGUEIREDO	1	RS 50,49
202	192	4	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	192	3	CATOLE	SEVERINO BENICIO VITORINO	1	RS 50,49
202	193	4	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 156,77
202	193	1	CATOLE	MANOEL BARROS	1	RS 147,14
202	193	3	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	193	2	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49
202	193	3	CATOLE	SEVERINO BENICIO VITORINO	1	RS 50,49
202	194	1	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 156,77
202	194	3	CATOLE	NAZINHA GOMES DE ALBUQUERQUE	1	RS 147,14
202	194	4	CATOLE	DEPUTADO DIALMA MARINHO	1	RS 147,14
202	194	4	CATOLE	PROI 34	1	RS 50,49

202	194	5	CATOLE	PROIETADA F	1	RS 50,49
202	194	3	CATOLE	PROIETADA G	1	RS 50,49
202	194	2	CATOLE	PROIETADA G	1	RS 50,49
202	194	1	CATOLE	SEVERINO BENICIO VITORINO	1	RS 50,49
201	195	3	CATOLE	FRANCISCO GUEDES DE MOURA	1	RS 147,14
201	195	4	CATOLE	NAZINHA GÖES DE ALBUQUERQUE	1	RS 147,14
201	195	1	CATOLE	DEPUTADO DULMA MARINHO	1	RS 147,14
202	195	1	CATOLE	PROIETADA D	1	RS 50,49
202	195	2	CATOLE	PROIETADA F	1	RS 50,49
201	196	1	CATOLE	FRANCISCO GUEDES DE MOURA	1	RS 147,14
202	196	3	CATOLE	MARIA DE LOUREDES A LOUREIRO	1	RS 147,14
202	196	4	CATOLE	NAZINHA GÖES DE ALBUQUERQUE	1	RS 147,14
202	196	2	CATOLE	ALZIRA RAMOS DE FIGUEIREDO	1	RS 50,49
202	196	1	CATOLE	PROIETADA D	1	RS 50,49
202	196	3	CATOLE	PROIETADA E	1	RS 50,49
202	196	4	CATOLE	PROIETADA F	1	RS 50,49
202	197	1	CATOLE	MARIA DE LOUREDES A LOUREIRO	1	RS 147,14
202	197	4	CATOLE	NAZINHA GÖES DE ALBUQUERQUE	1	RS 147,14
201	197	3	CATOLE	CORONEL HONORATO DA COSTA AGRA	1	RS 147,14
202	197	3	CATOLE	ALZIRA RAMOS DE FIGUEIREDO	1	RS 50,49
202	197	2	CATOLE	PROIETADA E	1	RS 50,49
202	197	1	CATOLE	PROIETADA F	1	RS 50,49
202	198	4	CATOLE	NAZINHA GÖES DE ALBUQUERQUE	1	RS 147,14
201	198	1	CATOLE	CORONEL HONORATO DA COSTA AGRA	1	RS 147,14
202	199	4	CATOLE	ARRIS	1	RS 211,58
202	199	1	CATOLE	JOAO PEQUENO	1	RS 211,58
202	199	3	CATOLE	CUREMAS II	1	RS 211,58
202	199	2	CATOLE	VIGARIO CALIXTO	1	RS 211,58
202	200	2	CATOLE	JOAO PEQUENO	1	RS 211,58
202	200	3	CATOLE	DOUTOR GUTEMBERG LUCHA DE ARAUJO	1	RS 211,58
202	200	1	CATOLE	WILSON FURTADO	1	RS 87,69
202	200	2	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 87,69
202	200	1	CATOLE	JULIO FERREIRA TAVARES	1	RS 83,04
202	200	3	CATOLE	VALERIANO FERREIRA DE MELO	1	RS 78,02
202	200	2	CATOLE	FERNANDO BARBOSA DE MELO	1	RS 156,77
202	200	4	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 156,77
202	200	2	CATOLE	SEVERINO CANDIDO FERNANDES	1	RS 156,77
202	200	3	CATOLE	VALDEMAR EMILIA PRATO	1	RS 156,77
202	200	4	CATOLE	FERNANDO BARBOSA DE MELO	1	RS 156,77
202	200	2	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 156,77
202	200	4	CATOLE	LINO GALDINO DE ALMEIDA	1	RS 156,77
202	200	3	CATOLE	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 156,77
202	200	1	CATOLE	FERNANDO BARBOSA DE MELO	1	RS 156,77
202	200	4	CATOLE	GERALDO SOARES DE ALMEIDA	1	RS 156,77
202	200	2	CATOLE	LINO GALDINO DE ALMEIDA	1	RS 156,77
202	200	3	CATOLE	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 156,77
202	200	1	CATOLE	FERNANDO BARBOSA DE MELO	1	RS 156,77
202	200	3	CATOLE	GERALDO SOARES DE ALMEIDA	1	RS 156,77
202	200	4	CATOLE	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 156,77
201	200	4	CATOLE	CONSIL JOSEPH NOUAIM HABIB NACAD	1	RS 156,77
202	201	2	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 156,77
202	201	1	CATOLE	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 156,77
202	201	3	CATOLE	MOISES MASAEL DE PAULA	1	RS 147,14
202	201	4	CATOLE	TEREZINHA FARIAS	1	RS 147,14
202	201	2	CATOLE	TEREZINHA FARIAS	1	RS 161,09
202	201	2	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 147,14
202	201	3	CATOLE	JARDELINO PRATO BRANCO	1	RS 147,14
202	201	1	CATOLE	MOISES MASAEL DE PAULA	1	RS 147,14
202	201	2	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 161,09
202	201	3	CATOLE	TEREZINHA FARIAS	1	RS 161,09
202	201	3	CATOLE	JARDELINO PRATO BRANCO	1	RS 147,14
202	201	4	CATOLE	HUMBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	1	RS 161,09
202	201	4	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 161,09
202	201	2	CATOLE	TEREZINHA FARIAS	1	RS 161,09
202	201	1	CATOLE	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 156,77
202	201	4	CATOLE	HUMBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	1	RS 161,09
202	201	3	CATOLE	HUMBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	1	RS 142,82
202	201	4	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 138,17
202	201	3	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 138,17
202	201	2	CATOLE	JOAO ALBUQUERQUE SANTIAGO	1	RS 138,17
201	201	0	CATOLE	SEM DENOMINACAO	1	RS -
202	201	1	CATOLE	JOAO ALBUQUERQUE SANTIAGO	1	RS 138,17
202	201	4	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 128,87
202	201	2	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 124,22
202	201	3	CATOLE	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	RS 124,22
202	201	3	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 124,22
202	201	2	CATOLE	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	RS 124,22
202	201	1	CATOLE	ANA PAULA DUARTE DE MEDEIROS	1	RS 130,27
202	201	2	CATOLE	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	RS 124,22
202	201	3	CATOLE	ANA PAULA DUARTE DE MEDEIROS	1	RS 130,27
202	201	1	CATOLE	ARCILDO DO NASCIMENTO CABRAL	1	RS 130,27
202	201	2	CATOLE	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	RS 124,22
202	201	3	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 130,27
202	201	3	CATOLE	ARCILDO DO NASCIMENTO CABRAL	1	RS 130,27
202	201	4	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 128,87
202	201	4	CATOLE	VISCONE DE MAUA	1	RS 161,09
202	201	1	CATOLE	HUMBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	1	RS 142,82
202	201	2	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 138,17
202	201	3	CATOLE	JOAO ALBUQUERQUE SANTIAGO	1	RS 138,17
202	201	4	CATOLE	JOAO ALBUQUERQUE SANTIAGO	1	RS 138,17
202	201	4	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 130,27
202	201	3	CATOLE	JOAO ALBUQUERQUE SANTIAGO	1	RS 130,27
202	201	2	CATOLE	VISCONE DE MAUA	1	RS 130,27
202	201	2	CATOLE	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	RS 124,22
202	201	3	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 130,27
202	201	4	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 130,27
202	201	1	CATOLE	LUCAS ARRUDA	1	RS 130,27
202	201	2	CATOLE	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	RS 124,22
202	201	1	CATOLE	LUCAS ARRUDA	1	RS 130,27
202	201	2	CATOLE	LUCAS ARRUDA	1	RS 124,22
202	201	4	CATOLE	VISCONE DE MAUA	1	RS 161,09
202	201	2	CATOLE	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	RS 124,22
202	201	3	CATOLE	LUCAS ARRUDA	1	RS 130,27
202	201	4	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 161,09
202	201	4	CATOLE	SEVERINA RAMOS DE ANDRADE	1	RS 161,09
202	201	1	CATOLE	CONSIL JOSEPH NOUAIM HABIB NACAD	1	RS 161,09
202	201	3	CATOLE	HUMBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	1	RS 142,82
202	201	2	CATOLE	SEVERINA RAMOS DE ANDRADE	1	RS 161,09
202	201	1	CATOLE	CONSIL JOSEPH NOUAIM HABIB NACAD	1	RS 161,09
202	201	4	CATOLE	TABIELANO SEVERINO LUCAS LACERDA	1	RS 161,09
202	201	3	CATOLE	HUMBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	1	RS 142,82
202	201	2	CATOLE	HUMBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	1	RS 161,09
202	201	1	CATOLE	24 DE MAIO	1	RS 161,09
202	201	3	CATOLE	TABIELANO SEVERINO LUCAS LACERDA	1	RS 142,82
202	201	1	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 156,77
202	201	2	CATOLE	JOAO V. DE NEGREIROS	1	RS 156,77
202	201	3	CATOLE	SEVERINO CANDIDO FERNANDES	1	RS 156,77
202	201	2	CATOLE	VALDEMAR EMILIA PRATO	1	RS 156,77
202	201	1	CATOLE	LUCIA BEZERRA MOTA	1	RS 179,36
202	201	2	CATOLE	SEVERINO CANDIDO FERNANDES	1	RS 179,36
202	201	4	CATOLE	CONSIL JOSEPH NOUAIM HABIB NACAD	1	RS 175,37
202	201	3	CATOLE	FERNANDO BARBOSA DE MELO	1	RS 161,09
202	201	5	CATOLE	PROIETADA I	1	RS 161,09
202	201	6	CATOLE	PROIETADA II	1	RS 161,09
202	201	7	CATOLE	PROIETADA III	1	RS 161,09
202	201	8	CATOLE	PROIETADA IV	1	RS 161,09
202	201	9	CATOLE	PROIETADA V	1	RS 161,09
202	201	0	CATOLE	PROIETADA VI	1	RS 161,09
202	201	2	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 130,27
202	201	3	CATOLE	ANTONIO FRANCISCO DO BU	1	RS 156,77
202	201	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 156,77
202	201	2	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 156,77
202	201	1	CATOLE	ANTONIO FRANCISCO DO BU	1	RS 156,77
202	201	2	CATOLE	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 156,77
202	201	3	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 156,77
202	201	2	CATOLE	ANA PAULA DUARTE DE MEDEIROS	1	RS 156,77
202	201	3	CATOLE	ANTONIO FRANCISCO DO BU	1	RS 156,77
202	201	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 156,77
202	201	2	CATOLE	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 156,77
202	201	2	CATOLE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	1	RS 156,77

201	253	1	CATOLE	ANTONIO FRANCISCO DO BU	1	RS 356,77
201	253	3	CATOLE	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 356,77
201	254	4	CATOLE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	1	RS 356,77
201	254	2	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 356,77
201	254	3	CATOLE	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 356,77
201	254	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 356,77
201	255	4	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 356,77
201	255	3	CATOLE	JOSE EUDONIO LEITE	1	RS 356,77
201	255	2	CATOLE	MARIA DE LOURDES A. LOUREIRO	1	RS 356,77
201	255	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 356,77
201	256	4	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 356,77
201	256	3	CATOLE	JOSE EUDONIO LEITE	1	RS 356,77
201	256	2	CATOLE	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 356,77
201	256	1	CATOLE	MARIA DE LOURDES A. LOUREIRO	1	RS 356,77
201	257	2	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 356,77
201	257	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 356,77
201	258	2	CATOLE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	1	RS 356,77
201	258	3	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 356,77
201	258	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 356,77
201	259	3	CATOLE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	1	RS 356,77
201	259	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 356,77
201	260	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 356,77
201	263	1	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 356,77
201	262	0	CATOLE	HERALDE DA COSTA CARVALHO	1	RS 207,26
201	262	1	CATOLE	MARIA APARECIDA CARNEIRO	1	RS 207,26
201	262	2	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 207,26
201	262	4	CATOLE	HERALDE DA COSTA CARVALHO	1	RS 207,26
201	262	3	CATOLE	JOAO QUINHO	1	RS 207,26
201	263	4	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 207,26
201	263	3	CATOLE	JOAO QUINHO	1	RS 207,26
201	263	1	CATOLE	MARIA APARECIDA CARNEIRO	1	RS 207,26
201	263	2	CATOLE	MARIA DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 207,26
201	264	4	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 356,77
201	264	1	CATOLE	JOAO VIDAL MEDEIROS	1	RS 356,77
201	264	2	CATOLE	SEVERINO CANDIDO FERNANDES	1	RS 356,77
201	270	2	CATOLE	JUZ PEDRO NOGUEIRA DE MORAIS	1	RS 328,81
201	270	3	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 328,81
201	270	4	CATOLE	CORONEL ALVARO MIRAPALHETA	1	RS 328,81
201	272	1	CATOLE	CONGIL JOSEPH NOLUIM HABIB NACAO	1	RS 225,86
201	272	4	CATOLE	CRISTINO COLACO	1	RS 225,86
201	272	3	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 225,86
201	272	2	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
201	272	1	CATOLE	CONGIL JOSEPH NOLUIM HABIB NACAO	1	RS 225,86
201	272	2	CATOLE	TOMAZ SOARES	1	RS 225,86
201	272	3	CATOLE	CONSELHEIRO JOAQUIM BARBOSA DA SILVA	1	RS 225,86
201	272	4	CATOLE	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 328,81
201	273	3	CATOLE	MARIA DE LOURDES A. LOUREIRO	1	RS 328,81
201	273	4	CATOLE	JUZ PEDRO NOGUEIRA DE MORAIS	1	RS 328,81
201	273	1	CATOLE	TENENTE ADELINO BARBOSA DE MELO	1	RS 328,81
201	274	1	CATOLE	APRIGIO FERREIRA LEITE	1	RS 328,81
201	274	3	CATOLE	MARIA DE LOURDES A. LOUREIRO	1	RS 328,81
201	274	2	CATOLE	JUZ PEDRO NOGUEIRA DE MORAIS	1	RS 328,81
201	275	1	CATOLE	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 328,81
201	275	2	CATOLE	24 DE MAIO	1	RS 328,81
201	277	1	CATOLE	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 356,77
201	277	2	CATOLE	DO JUA	1	RS 356,77
201	277	3	CATOLE	JOSE SOARES DE SANTANA	1	RS 356,77
201	280	1	CATOLE	JOSE ARRUDA	1	RS 361,06
201	280	4	CATOLE	PROJETAGA I	1	RS 361,06
201	280	1	CATOLE	VISCONDE DE MALIA	1	RS 361,06
201	280	3	CATOLE	LUCAS ARRUDA	1	RS 361,06
201	287	4	CATOLE	ALBERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	RS 320,21
201	287	3	CATOLE	MARIA SENHORA APARECIDA	1	RS 320,21
201	287	2	CATOLE	VISCONDE DE MALIA	1	RS 320,21
201	288	1	CATOLE	IRMA DULCE	1	RS 320,21
201	288	4	CATOLE	LUCAS ARRUDA	1	RS 320,21
201	288	3	CATOLE	PROJETAGA I	1	RS 320,21
201	288	2	CATOLE	VISCONDE DE MALIA	1	RS 320,21
201	289	1	CATOLE	CRISTO RECENTOR	1	RS 320,21
201	289	3	CATOLE	IRMA DULCE	1	RS 320,21
201	289	4	CATOLE	LUCAS ARRUDA	1	RS 320,21
201	290	1	CATOLE	CRISTO RECENTOR	1	RS 320,21
201	290	2	CATOLE	SÃO JUDAS TADEU	1	RS 320,21
201	290	3	CATOLE	VISCONDE DE MALIA	1	RS 320,21
201	291	2	CATOLE	CRISTO RECENTOR	1	RS 320,21
201	291	4	CATOLE	SÃO JUDAS TADEU	1	RS 320,21
201	291	1	CATOLE	SÃO JUDAS TADEU	1	RS 320,21
801	41	1	CENTENARIO	EDSON DO O	1	RS 373,76
801	41	2	CENTENARIO	NILDO PECANHA	1	RS 373,76
801	41	3	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 373,76
801	41	4	CENTENARIO	SÃO BENTO	1	RS 373,76
801	42	1	CENTENARIO	EDSON DO O	1	RS 373,76
801	42	2	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 373,76
801	42	3	CENTENARIO	SÃO BENTO	1	RS 373,76
801	42	4	CENTENARIO	SÃO BIAZ	1	RS 373,76
801	43	1	CENTENARIO	VICENTE CORREIA	1	RS 368,66
801	43	2	CENTENARIO	VICENTE CORREIA	1	RS 368,66
801	43	3	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 373,76
801	43	4	CENTENARIO	SÃO BIAZ	1	RS 373,76
801	44	1	CENTENARIO	EDSON DO O	1	RS 373,76
801	44	2	CENTENARIO	EDSON DO O	1	RS 373,76
801	44	3	CENTENARIO	VICENTE CORREIA	1	RS 368,66
801	44	4	CENTENARIO	DEPUTADO JADER MEDEIROS	1	RS 373,76
801	45	1	CENTENARIO	SÃO BIAZ	1	RS 373,76
801	45	2	CENTENARIO	EDSON DO O	1	RS 373,76
801	45	3	CENTENARIO	NILDO PECANHA	1	RS 373,76
801	45	4	CENTENARIO	PROFESSOR INACIO SIMOES	1	RS 373,76
801	46	1	CENTENARIO	DELMIRO GOULVEIA	1	RS 373,76
801	46	2	CENTENARIO	NILDO PECANHA	1	RS 373,76
801	46	3	CENTENARIO	PROFESSOR INACIO SIMOES	1	RS 373,76
801	46	4	CENTENARIO	DELMIRO GOULVEIA	1	RS 373,76
801	47	1	CENTENARIO	NILDO PECANHA	1	RS 373,76
801	47	2	CENTENARIO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	RS 237,38
801	47	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 373,76
801	47	4	CENTENARIO	DELMIRO GOULVEIA	1	RS 373,76
801	48	1	CENTENARIO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	RS 237,38
801	48	2	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 373,76
801	48	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 373,76
801	48	4	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 373,76
801	49	1	CENTENARIO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	RS 237,38
801	49	2	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 373,76
801	49	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 373,76
801	49	4	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 373,76
801	50	1	CENTENARIO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	RS 237,38
801	50	2	CENTENARIO	PROFESSOR CARPIA	1	RS 390,24
801	50	3	CENTENARIO	NILDO PECANHA	1	RS 390,24
801	50	4	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	51	1	CENTENARIO	DA INDEPENDENCIA	1	RS 364,08
801	51	2	CENTENARIO	PROFESSOR CARPIA	1	RS 390,24
801	51	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	51	4	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	52	1	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	52	2	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	52	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	52	4	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	53	1	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	53	2	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	53	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	53	4	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	54	1	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	54	2	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	54	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	54	4	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	55	1	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	55	2	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	55	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	55	4	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	56	1	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	56	2	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	56	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	56	4	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	57	1	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	1	RS 390,24
801	57	2	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	57	3	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	RS 390,24
801	57	4	CENTENARIO	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	1	

802	105	2	CENTENARIO	RAYMUNDO ASFORA	1	RS 130,22
802	106	1	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	106	4	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	106	1	CENTENARIO	PROJ Q JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	106	2	CENTENARIO	RAYMUNDO ASFORA	2	RS 130,22
802	107	1	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	107	1	CENTENARIO	PROJ M JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	107	4	CENTENARIO	PROJ F JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	107	2	CENTENARIO	RAYMUNDO ASFORA	2	RS 130,01
802	108	1	CENTENARIO	PROJ M JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	108	3	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	108	2	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	109	3	CENTENARIO	JOAQUIM MEDEIROS	1	RS 65,11
802	109	1	CENTENARIO	PROJ M JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	109	2	CENTENARIO	PROJ S JAD NSRA FATIMA	1	RS 120,01
802	110	1	CENTENARIO	JOAQUIM MEDEIROS	1	RS 65,11
802	110	1	CENTENARIO	PROJ M JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	110	4	CENTENARIO	PROJ N JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	110	2	CENTENARIO	PROJ F JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	110	3	CENTENARIO	PROJ S JAD NSRA FATIMA	1	RS 120,01
802	111	4	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	111	4	CENTENARIO	PROJ M JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	111	3	CENTENARIO	PROJ F JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	111	1	CENTENARIO	SÃO FRANCISCO	1	RS 65,11
802	112	3	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	112	2	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	112	1	CENTENARIO	SÃO FRANCISCO	1	RS 65,11
802	112	2	CENTENARIO	JOAQUIM MEDEIROS	1	RS 65,11
802	112	3	CENTENARIO	PROJ N JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	112	1	CENTENARIO	SÃO FRANCISCO	1	RS 65,11
802	112	4	CENTENARIO	JOAQUIM MEDEIROS	1	RS 65,11
802	112	2	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 65,11
802	112	1	CENTENARIO	SÃO FRANCISCO	1	RS 65,11
802	113	4	CENTENARIO	JOAQUIM MEDEIROS	1	RS 120,01
802	113	3	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 120,01
802	113	3	CENTENARIO	SEVERINO MONTEIRO VIANA	1	RS 120,01
802	113	2	CENTENARIO	JOAQUIM GONCALVES LEDO	1	RS 120,01
802	114	1	CENTENARIO	JOSE FERNTEL DE LIMA	1	RS 120,01
802	114	3	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	114	1	CENTENARIO	PROJ S JAD NSRA FATIMA	1	RS 120,01
802	115	3	CENTENARIO	JOSE FERNTEL DE LIMA	1	RS 120,01
802	115	4	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	115	2	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 120,01
802	115	5	CENTENARIO	REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA	1	RS 120,01
802	115	1	CENTENARIO	SÃO FRANCISCO	1	RS 120,01
802	116	5	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 120,01
802	116	4	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	117	2	CENTENARIO	PROJ I PEDRIGAL	1	RS 120,01
802	118	3	CENTENARIO	REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA	1	RS 120,01
802	118	1	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 120,01
802	117	3	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 120,01
802	117	1	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 120,01
802	117	2	CENTENARIO	JULIO COSTA	1	RS 120,01
802	117	4	CENTENARIO	27 DE JULHO	1	RS 120,01
802	118	2	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 120,01
802	118	1	CENTENARIO	JULIO COSTA	1	RS 120,01
802	118	4	CENTENARIO	JULIO COSTA	1	RS 120,01
802	118	3	CENTENARIO	DE NSRA FATIMA	1	RS 146,70
802	119	4	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 120,01
802	119	1	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 146,70
802	119	2	CENTENARIO	JULIO COSTA	1	RS 120,01
802	119	3	CENTENARIO	REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA	1	RS 120,01
802	119	5	CENTENARIO	DE NSRA FATIMA	1	RS 146,70
802	140	3	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 120,01
802	140	2	CENTENARIO	JOSE FERNTEL DE LIMA	1	RS 120,01
802	140	1	CENTENARIO	JULIO COSTA	1	RS 120,01
802	140	4	CENTENARIO	REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA	1	RS 120,01
802	141	3	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 120,01
802	141	2	CENTENARIO	JOAQUIM GONCALVES LEDO	1	RS 120,01
802	141	4	CENTENARIO	JOSE FERNTEL DE LIMA	1	RS 120,01
802	141	1	CENTENARIO	JULIO COSTA	1	RS 146,24
802	142	3	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 120,01
802	142	4	CENTENARIO	JOAQUIM GONCALVES LEDO	1	RS 120,01

802	142	1	CENTENARIO	JULIO COSTA	1	RS 146,66
802	142	2	CENTENARIO	SEVERINO MONTEIRO VIANA	1	RS 120,01
802	143	1	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 146,66
802	143	3	CENTENARIO	JOAQUIM GONCALVES LEDO	1	RS 120,01
802	143	2	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	2	RS 120,01
802	144	4	CENTENARIO	JOAQUIM GONCALVES LEDO	1	RS 120,01
802	144	1	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	2	RS 120,01
802	144	3	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	144	2	CENTENARIO	SEVERINO MONTEIRO VIANA	1	RS 120,01
802	145	4	CENTENARIO	JOAQUIM GONCALVES LEDO	1	RS 120,01
802	145	1	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	145	2	CENTENARIO	SEVERINO MONTEIRO VIANA	1	RS 120,01
802	145	3	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 120,01
802	146	1	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 120,01
802	146	3	CENTENARIO	JOAQUIM GONCALVES LEDO	1	RS 120,01
802	146	2	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	146	4	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 120,01
802	147	2	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 146,70
802	147	1	CENTENARIO	JOAQUIM GONCALVES LEDO	1	RS 120,01
802	147	1	CENTENARIO	JOSE FERNTEL DE LIMA	1	RS 120,01
802	147	4	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	148	1	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 120,01
802	148	2	CENTENARIO	JOSE FERNTEL DE LIMA	1	RS 120,01
802	148	3	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	148	4	CENTENARIO	REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA	1	RS 120,01
802	149	2	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 146,70
802	149	5	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 120,01
802	149	4	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	149	3	CENTENARIO	REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA	1	RS 120,01
802	149	1	CENTENARIO	DE NSRA FATIMA	1	RS 146,70
802	150	4	CENTENARIO	DE NSRA FATIMA	1	RS 146,70
802	150	3	CENTENARIO	DE NSRA FATIMA	1	RS 146,70
802	150	1	CENTENARIO	DE NSRA FATIMA	1	RS 146,70
802	150	2	CENTENARIO	DE NSRA FATIMA	1	RS 146,70
802	151	1	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 130,22
802	151	3	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 120,01
802	151	4	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	151	2	CENTENARIO	DE NSRA FATIMA	1	RS 146,70
802	151	1	CENTENARIO	FRANCISCO ROBERTO	1	RS 130,22
802	152	3	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 120,01
802	152	2	CENTENARIO	PAULO PONTES	1	RS 120,01
802	152	4	CENTENARIO	27 DE JULHO	1	RS 120,01
802	153	5	CENTENARIO	OSWALDO CRUZ	2	RS 120,01
802	153	2	CENTENARIO	PROJ I JAD NSRA FATIMA	1	RS 120,01
802	153	1	CENTENARIO	SEVERINO MONTEIRO VIANA	1	RS 120,01
802	153	6	CENTENARIO	SEVERINO MONTEIRO VIANA	1	RS 120,01
802	153	3	CENTENARIO	PROFESSOR CARLOS FRANCISCO M. DE ALMEIDA	2	RS 146,70
802	153	4	CENTENARIO	PROJ F	1	RS 65,11
802	157	1	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 65,11
802	160	1	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 65,11
802	160	3	CENTENARIO	PROJ III	1	RS 65,11
802	160	4	CENTENARIO	PROJ IV	1	RS 65,11
802	160	2	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 65,11
802	160	4	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 65,11
802	161	1	CENTENARIO	JULIO COSTA	1	RS 65,11
802	161	2	CENTENARIO	PROJ I	1	RS 65,11
802	161	3	CENTENARIO	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 65,11
802	162	3	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 65,11
802	162	1	CENTENARIO	PROJ V	1	RS 65,11
802	162	2	CENTENARIO	REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA	1	RS 65,11
802	163	1	CENTENARIO	JOAO DE ALMEIDA PEQUENO	1	RS 65,11
802	163	3	CENTENARIO	PROJ III	1	RS 65,11
802	163	2	CENTENARIO	PROJ IV	1	RS 65,11
802	163	4	CENTENARIO	PROJ V	1	RS 65,11
802	164	3	CENTENARIO	PROJ III	1	RS 65,11
802	164	2	CENTENARIO	PROJ V	1	RS 65,11
802	164	1	CENTENARIO	REGINALDO CAVALCANTE PEREIRA	1	RS 65,11
802	164	4	CENTENARIO	SÃO FRANCISCO	1	RS 65,11
202	1	1	CENTRO	EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO	2	RS 231,37
202	1	2	CENTRO	PAULO DE FRONTIM	2	RS 231,37
401	1	2	CENTRO	CRISTOVÃO COLOMBO	2	RS 459,64
401	1	4	CENTRO	PERGIRINO DE CARVALHO	1	RS 491,18
401	1	3	CENTRO	DEPUTADO JOSE TAVARES	1	RS 445,61

401	1	1	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREOTO	2	RS 491,18
202	2	2	CENTRO	EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO	2	RS 231,37
202	2	1	CENTRO	PAULO DE FRONTIM	2	RS 231,37
401	2	5	CENTRO	CRISTOVAO COLOMBO	2	RS 459,64
401	2	3	CENTRO	PEDRO ALVARES CABRAL	1	RS 368,37
401	2	2	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 368,37
401	2	4	CENTRO	DEPUTADO JOSE TAVARES	1	RS 368,37
401	2	1	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREOTO	2	RS 382,58
401	3	3	CENTRO	PEDRO ALVARES CABRAL	1	RS 368,37
401	3	1	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 331,08
401	3	2	CENTRO	DEPUTADO JOSE TAVARES	1	RS 331,08
202	4	1	CENTRO	JOAO FLORENTINO DE CARVALHO	2	RS 239,84
202	4	4	CENTRO	PAULO DE FRONTIM	2	RS 231,37
202	4	2	CENTRO	VILA NOVA DA RAINHA	1	RS 254,18
202	4	1	CENTRO	DR SEVERINO R CRUZ	1	RS 308,42
401	4	3	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 245,38
401	4	2	CENTRO	CAPITAO JOAO DE SA	1	RS 232,78
401	4	1	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREOTO	2	RS 382,58
401	5	2	CENTRO	GILO GUEDES	1	RS 276,09
401	5	3	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 245,38
401	5	1	CENTRO	CAPITAO JOAO DE SA	1	RS 232,78
401	6	4	CENTRO	SEM DENOMINACAO 42	1	RS 276,09
401	6	1	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREOTO	3	RS 245,38
401	6	2	CENTRO	SANTA CLARA	1	RS 245,38
401	6	3	CENTRO	SANTA CLARA	1	RS 245,38
501	30	1	CENTRO	QUINZE DE NOVEMBRO	1	RS 385,58
501	30	3	CENTRO	SIQUEIRA CAMPOS	1	RS 385,58
501	30	2	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	RS 385,58
501	31	3	CENTRO	RAMUNDO ALVES DA SILVA	1	RS 276,09
501	31	2	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	RS 276,09
501	31	1	CENTRO	PROFESSOR MAURO LUNA	1	RS 276,09
401	32	2	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 245,38
401	32	1	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 245,38
401	32	3	CENTRO	CAPITAO JOAO DE SA	1	RS 308,42
501	32	1	CENTRO	RAMUNDO ALVES DA SILVA	1	RS 276,09
501	32	2	CENTRO	VIGOLVINO WANDERLEY	1	RS 308,42
501	32	3	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	RS 322,84
501	32	4	CENTRO	PROFESSOR MAURO LUNA	1	RS 276,09
401	33	5	CENTRO	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 337,06
401	33	4	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 308,42
401	33	3	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 245,38
401	33	2	CENTRO	CAPITAO JOAO DE SA	1	RS 308,42
401	33	1	CENTRO	DEPUTADO JOSE TAVARES	1	RS 308,42
501	33	1	CENTRO	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 354,18
501	33	2	CENTRO	JOAO LEONCIO	1	RS 322,84
501	33	3	CENTRO	MANOEL CAVALCANTE BELD	1	RS 413,96
501	33	4	CENTRO	VIGOLVINO WANDERLEY	1	RS 308,42
501	33	5	CENTRO	DR BARAO ABRA	1	RS 382,58
501	33	6	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	RS 382,58
501	33	7	CENTRO	TENENTE ALFREDO DANTAS	1	RS 382,58
401	34	2	CENTRO	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 337,06
401	34	3	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 337,06
401	34	4	CENTRO	PEDRO ALVARES CABRAL	1	RS 368,37
401	34	5	CENTRO	DEPUTADO JOSE TAVARES	1	RS 337,06
501	34	3	CENTRO	JOAO LEONCIO	1	RS 322,84
501	34	4	CENTRO	RAMUNDO ALVES DA SILVA	1	RS 276,09
501	34	5	CENTRO	SANDRA BORBOREMA	1	RS 276,09
401	35	4	CENTRO	VIGOLVINO WANDERLEY	1	RS 308,42
401	35	3	CENTRO	CRISTOVAO COLOMBO	1	RS 399,85
401	35	2	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 354,18
401	35	1	CENTRO	PEDRO ALVARES CABRAL	1	RS 354,18
501	35	1	CENTRO	DEPUTADO JOSE TAVARES	1	RS 368,37
501	35	2	CENTRO	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 276,09
501	35	3	CENTRO	JOAO LEONCIO	1	RS 322,84
501	35	4	CENTRO	RAMUNDO ALVES DA SILVA	1	RS 276,09
501	35	5	CENTRO	SANDRA BORBOREMA	1	RS 276,09
401	36	4	CENTRO	VIGOLVINO WANDERLEY	1	RS 337,06
401	36	3	CENTRO	CRISTOVAO COLOMBO	1	RS 399,85
401	36	2	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 382,58
401	36	1	CENTRO	DEPUTADO JOSE TAVARES	1	RS 445,63
401	36	4	CENTRO	DR ANTONIO SA	1	RS 445,63
401	36	5	CENTRO	CAUZEIRAS	1	RS 308,42
501	36	1	CENTRO	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 276,09
501	36	2	CENTRO	RAMUNDO ALVES DA SILVA	1	RS 276,09
501	36	3	CENTRO	VIGOLVINO WANDERLEY	1	RS 321,37
501	36	4	CENTRO	ALFONSO CAMPOS	1	RS 505,88
401	37	1	CENTRO	MANOEL FARIAS LEITE	1	RS 382,58
401	37	2	CENTRO	VILA NOVA DA RAINHA	1	RS 431,96
401	37	3	CENTRO	DR ANTONIO SA	1	RS 431,96
501	37	5	CENTRO	ALEXANDRINO CAVALCANTE BELD	1	RS 431,96
501	37	4	CENTRO	CARLOS VIEIRA	1	RS 431,96
501	37	3	CENTRO	JOAO ALVES DE OLIVEIRA	1	RS 354,18
501	37	2	CENTRO	JULIA BARRETO MELO	1	RS 354,18
501	37	1	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 382,58
501	37	1	CENTRO	PREFEITO ERNANI LAURITZEN	1	RS 322,84
301	38	3	CENTRO	MIGUEL COUTO	2	RS 231,37
301	38	2	CENTRO	PAULO DE FRONTIM	2	RS 231,37
301	38	1	CENTRO	DR SEVERINO CRUZ	1	RS 308,42
401	38	3	CENTRO	CRISTOVAO COLOMBO	1	RS 382,58
401	38	1	CENTRO	MANOEL FARIAS LEITE	1	RS 382,58
401	38	4	CENTRO	OLIVEIRA GUILDS	1	RS 354,18
401	38	5	CENTRO	VILA NOVA DA RAINHA	1	RS 431,96
401	38	2	CENTRO	DR ANTONIO SA	1	RS 382,58
501	38	4	CENTRO	JULIA BARRETO MELO	1	RS 354,18
501	38	3	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 382,58
501	38	2	CENTRO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	2	RS 354,18
501	38	1	CENTRO	PREFEITO ERNANI LAURITZEN	1	RS 322,84
301	39	2	CENTRO	MIGUEL COUTO	1	RS 231,37
301	39	4	CENTRO	OTACILIO DE ALBUQUERQUE	1	RS 234,06
301	39	1	CENTRO	SEBASTIAO DONATO	1	RS 231,37
301	39	3	CENTRO	DR JOAO MOURA	1	RS 234,06
401	39	2	CENTRO	CRISTOVAO COLOMBO	1	RS 382,58
401	39	1	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 382,58
401	39	3	CENTRO	DR ANTONIO SA	1	RS 382,58
501	39	2	CENTRO	ESTELITA CRUZ	1	RS 308,42
501	39	1	CENTRO	JANUINIO FERREIRA	1	RS 308,42
501	39	4	CENTRO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	2	RS 308,42
501	39	3	CENTRO	PREFEITO ERNANI LAURITZEN	1	RS 322,84
301	40	2	CENTRO	OTACILIO DE ALBUQUERQUE	1	RS 234,06
301	40	4	CENTRO	SEBASTIAO DONATO	1	RS 231,37
301	40	2	CENTRO	DR JOAO MOURA	1	RS 234,06
301	40	3	CENTRO	FRIE CANICA	1	RS 234,06
401	40	4	CENTRO	CRISTOVAO COLOMBO	1	RS 382,58
401	40	1	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 354,18
401	40	2	CENTRO	PEDRO ALVARES CABRAL	1	RS 337,06
401	40	3	CENTRO	DR CARLOS AGUIA	1	RS 354,18
501	40	2	CENTRO	ESTELITA CRUZ	1	RS 354,18
501	40	3	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	RS 399,85
501	40	1	CENTRO	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	2	RS 354,18
501	40	2	CENTRO	PREFEITO ERNANI LAURITZEN	1	RS 322,84
401	41	2	CENTRO	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 322,84
401	41	1	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 337,06
401	41	3	CENTRO	PEDRO ALVARES CABRAL	1	RS 337,06
401	41	2	CENTRO	DR CARLOS AGUIA	1	RS 322,84
501	41	3	CENTRO	ESTELITA CRUZ	2	RS 308,42
501	41	1	CENTRO	JANUINIO FERREIRA	1	RS 308,42
501	41	2	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREOTO	1	RS 308,42
501	41	3	CENTRO	PREFEITO ERNANI LAURITZEN	1	RS 322,84
501	41	3	CENTRO	VEREADOR ARTUR VILLARIM	1	RS 354,18
301	42	2	CENTRO	SEBASTIAO DONATO	1	RS 231,37
301	42	1	CENTRO	DESENH TRINDADE	1	RS 308,42
301	42	2	CENTRO	FRIE CANICA	1	RS 276,09
401	42	2	CENTRO	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 322,84
401	42	1	CENTRO	MARCUJO DIAS	1	RS 308,42
401	42	2	CENTRO	CAPITAO JOAO DE SA	1	RS 276,09
401	42	3	CENTRO	DOUTOR CARLOS AGUIA	1	RS 245,38
401	42	4	CENTRO	DR CARLOS AGUIA	1	RS 276,09
501	42	5	CENTRO	DR CARLOS AGUIA	1	RS 276,09
501	42	2	CENTRO	LINO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1	RS 354,18
501	42	1	CENTRO	LINO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1	RS 322,84
501	42	3	CENTRO	LINO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1	RS 325,37
501	42	4	CENTRO	LINO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	1	RS 322,84
301	43	4	CENTRO	SEBASTIAO DONATO	1	RS 308,42
301	43	1	CENTRO	TRINDADES	1	RS 382,58
301	43	3	CENTRO	DESENH TRINDADE	1	RS 308,42
301	43	2	CENTRO	CRISTOVAO COLOMBO	1	RS 399,85

401	23	2	CENTRO	GILDO GUEDES	1	R\$ 276,69
401	23	1	CENTRO	MANOEL DIAS	1	R\$ 245,38
401	23	4	CENTRO	CAPITÃO JOÃO DE SA	1	R\$ 276,69
401	23	3	CENTRO	DR CARLOS AGUIA	1	R\$ 245,38
501	23	4	CENTRO	ESTELITA CRUZ	1	R\$ 354,10
501	23	3	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	R\$ 413,90
501	23	2	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	R\$ 25,75
501	23	1	CENTRO	VEREADOR ARTUR VILLARIM	1	R\$ 382,59
101	24	4	CENTRO	SEBASTIAO DONATO	1	R\$ 308,42
101	24	3	CENTRO	TRIADENTES	1	R\$ 382,59
101	24	3	CENTRO	TRIZE DE MAIO	1	R\$ 459,64
101	24	3	CENTRO	FREI CANECA	1	R\$ 459,64
501	24	4	CENTRO	EULGIDES VILAR	1	R\$ 459,64
501	24	3	CENTRO	PEREGRINO DE CARVALHO	1	R\$ 491,10
501	24	1	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	R\$ 413,90
501	24	2	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	R\$ 491,10
101	25	4	CENTRO	SEBASTIAO DONATO	1	R\$ 382,59
101	25	3	CENTRO	TRIZE DE MAIO	1	R\$ 459,64
101	25	2	CENTRO	FREI CANECA	1	R\$ 476,99
101	25	1	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	R\$ 25,75
501	25	1	CENTRO	PEREGRINO DE CARVALHO	1	R\$ 491,10
501	25	3	CENTRO	CONSELHEIRO EULGIDINO BARBOSA	1	R\$ 505,38
501	25	2	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	R\$ 25,75
101	26	2	CENTRO	RUY BARBOSA	1	R\$ 505,38
101	26	3	CENTRO	TRIZE DE MAIO	1	R\$ 476,99
101	26	4	CENTRO	FREI CANECA	1	R\$ 476,99
101	26	1	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	R\$ 25,75
501	26	2	CENTRO	EULGIDES VILAR	1	R\$ 459,64
501	26	3	CENTRO	PEREGRINO DE CARVALHO	1	R\$ 491,10
501	26	1	CENTRO	TAVARES CAVALCANTE	1	R\$ 399,89
501	26	4	CENTRO	DO BARÃO ABIAI	1	R\$ 476,99
501	26	2	CENTRO	PREFEITO CRISTIANO LAURITZEN	1	R\$ 459,64
501	26	5	CENTRO	RUY BARBOSA	1	R\$ 413,90
101	26	3	CENTRO	SOLON DE LUCENA	1	R\$ 382,59
101	26	1	CENTRO	TRIADENTES	1	R\$ 413,90
101	26	4	CENTRO	FREI CANECA	1	R\$ 382,59
501	26	1	CENTRO	ALEXANDRINO CAVALCANTE BELLO	1	R\$ 413,90
501	26	2	CENTRO	CARDOSO VIEIRA	1	R\$ 459,64
501	26	4	CENTRO	MANOEL CAVALCANTE BELLO	1	R\$ 413,90
501	26	3	CENTRO	DO BARÃO ABIAI	1	R\$ 459,64
101	26	2	CENTRO	OTACILIO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 368,37
101	26	1	CENTRO	SOLON DE LUCENA	1	R\$ 413,90
101	26	5	CENTRO	DESENH TRINDADE	1	R\$ 337,06
101	26	4	CENTRO	FREI CANECA	1	R\$ 382,59
501	26	1	CENTRO	7 DE SETEMBRO	1	R\$ 382,59
501	26	2	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 382,59
501	26	3	CENTRO	TENENTE ALFREDO DANTAS	1	R\$ 276,69
101	26	2	CENTRO	OTACILIO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 276,69
101	26	3	CENTRO	SEBASTIAO DONATO	1	R\$ 231,37
101	26	1	CENTRO	DESENH TRINDADE	1	R\$ 337,06
101	26	4	CENTRO	FREI CANECA	1	R\$ 276,69
501	26	3	CENTRO	MACIEL PINHEIRO	1	R\$ 459,64
501	26	2	CENTRO	MANOEL CAVALCANTE BELLO	1	R\$ 445,63
501	26	1	CENTRO	7 DE SETEMBRO	1	R\$ 382,59
501	26	3	CENTRO	DO BARÃO ABIAI	1	R\$ 382,59
101	26	2	CENTRO	MANOEL COATTO	1	R\$ 276,69
101	26	4	CENTRO	OTACILIO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 276,69
101	26	3	CENTRO	SEBASTIAO DONATO	1	R\$ 231,37
101	26	1	CENTRO	DESENH TRINDADE	1	R\$ 337,06
501	26	2	CENTRO	CARDOSO VIEIRA	1	R\$ 476,99
501	26	3	CENTRO	MACIEL PINHEIRO	1	R\$ 476,99
501	26	4	CENTRO	MANOEL CAVALCANTE BELLO	1	R\$ 445,63
501	26	1	CENTRO	DO BARÃO ABIAI	1	R\$ 459,64
101	26	2	CENTRO	OTACILIO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 368,37
101	26	3	CENTRO	SOLON DE LUCENA	1	R\$ 382,59
101	26	4	CENTRO	DESENH TRINDADE	1	R\$ 337,06

501	36	1	CENTRO	VENANCIO NEIVA	1	R\$ 476,99
501	36	2	CENTRO	DO MARQUES HERVAL	1	R\$ 476,99
501	36	3	CENTRO	MONSENHOR SALES	1	R\$ 459,64
101	36	1	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	36	4	CENTRO	IRINEU JOFFLEY	1	R\$ 491,10
101	36	2	CENTRO	MAJOR JOVINO DO O	1	R\$ 459,64
101	36	3	CENTRO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	1	R\$ 459,64
401	36	3	CENTRO	MANOEL GONCALVES GUIMARAES	1	R\$ 308,42
401	36	1	CENTRO	QUEBRA QUILLOS	1	R\$ 354,10
401	36	2	CENTRO	LUISSES GOMES	1	R\$ 245,38
401	36	4	CENTRO	VILA NOVA DA BARRIA	1	R\$ 354,10
501	36	2	CENTRO	CARDOSO VIEIRA	1	R\$ 491,10
501	36	1	CENTRO	MACIEL PINHEIRO	1	R\$ 476,99
501	36	3	CENTRO	VENANCIO NEIVA	1	R\$ 476,99
501	36	4	CENTRO	MONSENHOR SALES	1	R\$ 459,64
101	40	2	CENTRO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	1	R\$ 368,37
101	40	3	CENTRO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	1	R\$ 368,37
401	40	2	CENTRO	JORNALISTA JOSE LOPES DE ANDRADE	1	R\$ 308,42
401	40	1	CENTRO	JORNALISTA JOSE LOPES DE ANDRADE	1	R\$ 308,42
501	40	1	CENTRO	VENANCIO NEIVA	1	R\$ 459,64
501	40	4	CENTRO	7 DE SETEMBRO	1	R\$ 413,42
501	40	3	CENTRO	DO MARQUES HERVAL	1	R\$ 459,64
501	40	2	CENTRO	MONSENHOR SALES	1	R\$ 459,64
501	40	1	CENTRO	MIGUEL COATTO	1	R\$ 276,69
101	41	1	CENTRO	DESENH TRINDADE	1	R\$ 337,06
101	41	2	CENTRO	DOUTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 337,06
101	41	3	CENTRO	DR SEVERINO CRUZ	1	R\$ 308,42
101	41	4	CENTRO	MANOEL GONCALVES GUIMARAES	1	R\$ 308,42
401	41	2	CENTRO	MANOEL GONCALVES GUIMARAES	1	R\$ 308,42
401	41	3	CENTRO	VILA NOVA DA BARRIA	1	R\$ 354,10
501	41	1	CENTRO	MACIEL PINHEIRO	1	R\$ 459,64
501	41	2	CENTRO	VENANCIO NEIVA	1	R\$ 459,64
501	41	3	CENTRO	7 DE SETEMBRO	1	R\$ 413,42
501	41	2	CENTRO	MONSENHOR SALES	1	R\$ 459,64
101	42	7	CENTRO	VIDAL DE NEGREIROS	1	R\$ 413,90
101	42	1	CENTRO	ALMBRANTE ALEXANDRINO	1	R\$ 382,59
101	42	2	CENTRO	ALMBRANTE ALEXANDRINO	1	R\$ 382,59
101	42	3	CENTRO	ALMBRANTE ALEXANDRINO	1	R\$ 382,59
101	42	5	CENTRO	DESENH TRINDADE	1	R\$ 337,06
101	42	4	CENTRO	DOUTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 382,59
101	42	6	CENTRO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	1	R\$ 368,37
401	42	1	CENTRO	MANOEL GONCALVES GUIMARAES	1	R\$ 276,69
401	42	1	CENTRO	QUEBRA QUILLOS	1	R\$ 276,69
401	42	6	CENTRO	LUISSES GOMES	1	R\$ 245,38
401	42	5	CENTRO	LUISSES GOMES	1	R\$ 245,38
401	42	4	CENTRO	LUISSES GOMES	1	R\$ 245,38
501	42	2	CENTRO	CAPITÃO JOAO DE SA	1	R\$ 245,38
501	42	3	CENTRO	JOAO SUASSUNA	1	R\$ 413,90
501	42	2	CENTRO	7 DE SETEMBRO	1	R\$ 413,42
501	42	4	CENTRO	PADRE IBAPINA	1	R\$ 368,37
501	42	1	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 354,10
101	43	1	CENTRO	ALMBRANTE ALEXANDRINO	1	R\$ 382,59
101	43	4	CENTRO	ALMBRANTE ALEXANDRINO	1	R\$ 382,59
101	43	1	CENTRO	ALMBRANTE ALEXANDRINO	1	R\$ 382,59
101	43	2	CENTRO	DOUTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 413,90
401	43	4	CENTRO	BOA VIGAM	1	R\$ 234,09
401	43	3	CENTRO	MANOEL GONCALVES GUIMARAES	1	R\$ 276,69
401	43	1	CENTRO	QUEBRA QUILLOS	1	R\$ 245,38
401	43	5	CENTRO	CAPITÃO JOAO DE SA	1	R\$ 245,38
401	43	3	CENTRO	CAPITÃO JOAO DE SA	1	R\$ 245,38
501	43	3	CENTRO	IREMAR VILARIM NEIRA	1	R\$ 337,06
501	43	2	CENTRO	JOAO SUASSUNA	1	R\$ 382,59
501	43	1	CENTRO	PADRE IBAPINA	1	R\$ 368,37
501	43	1	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 322,84
101	44	1	CENTRO	JOAO DA MATA	1	R\$ 413,42
101	44	4	CENTRO	VIDAL DE NEGREIROS	1	R\$ 413,42
101	44	3	CENTRO	ALMBRANTE ALEXANDRINO	1	R\$ 382,59
101	44	2	CENTRO	DOUTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 413,90
501	44	2	CENTRO	IREMAR VILARIM NEIRA	1	R\$ 337,06
501	44	4	CENTRO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	1	R\$ 276,69
501	44	1	CENTRO	JOAO SUASSUNA	1	R\$ 413,90
501	44	1	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 276,69

101	45	1	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 491,10
101	45	2	CENTRO	VIDAL DE NEGREIROS	1	R\$ 413,90
101	45	3	CENTRO	MAJOR JOVINO DO O	1	R\$ 459,64
101	45	4	CENTRO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	1	R\$ 276,69
101	45	5	CENTRO	JOAO SUASSUNA	1	R\$ 276,69
501	45	6	CENTRO	SIQUEIRA CAMPOS	1	R\$ 185,61
501	45	2	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 208,50
501	45	1	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 185,61
501	45	3	CENTRO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 185,61
101	46	3	CENTRO	JOAO DA MATA	1	R\$ 413,42
101	46	4	CENTRO	VIDAL DE NEGREIROS	1	R\$ 459,64
101	46	1	CENTRO	CORONEL JOAO LOURENCO PORTO	1	R\$ 491,10
101	46	2	CENTRO	DOUTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 445,63
101	47	2	CENTRO	AFONSO CAMPOS	1	R\$ 517,11
101	47	5	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 522,60
101	47	4	CENTRO	CORONEL JOAO LOURENCO PORTO	1	R\$ 491,10
101	47	3	CENTRO	DOUTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 505,38
101	47	1	CENTRO	PREFEITO SEVERINO PROCOPIO	1	R\$ 522,60
101	48	1	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	2	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	3	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	1	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	2	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	3	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	4	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	5	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	6	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	7	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	8	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	9	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	10	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	11	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	12	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	13	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	14	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	15	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	16	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	17	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	18	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	19	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	20	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	21	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	22	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	23	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	24	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	25	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	26	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	27	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	28	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	29	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	30	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	31	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	32	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	33	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	34	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	35	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	36	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	37	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	38	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	39	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	40	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	41	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	42	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	43	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	44	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	45	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	46	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	47	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	48	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	49	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	50	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	51	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	52	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	53	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	54	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	55	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	56	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	57	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	58	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	59	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	60	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	61	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	62	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	63	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	64	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	65	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	66	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	67	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	68	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	69	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	70	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	71	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	72	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	73	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	74	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	75	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	76	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	77	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	78	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	79	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	80	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	81	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	82	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	83	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	84	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	85	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	86	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	87	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	88	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	89	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	90	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	91	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	92	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	93	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	94	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	95	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	96	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	97	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	98	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	99	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	100	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	101	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	102	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	103	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	104	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	105	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	106	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	107	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	108	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	109	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	110	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	111	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	112	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	113	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	114	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	115	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	116	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	117	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	118	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	119	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	120	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	121	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	122	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	123	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	124	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	125	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	126	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	127	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	128	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	129	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	130	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	131	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	132	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	133	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	134	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	135	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	136	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	137	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	138	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	139	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	140	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	141	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	142	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	143	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	144	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	145	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	146	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	147	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	148	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	149	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	150	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	151	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	152	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	153	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	154	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	155	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	156	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	157	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	158	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	159	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	160	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	161	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	162	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	163	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	164	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	165	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	166	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	167	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	168	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	169	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	170	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	171	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	172	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	173	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101	48	174	CENTRO	CLEMENTINO PROCOPIO	1	R\$ 537,11
101</						

501	58	4	CENTRO	PADRE BIAPINA	1	R\$ 413,90
501	59	1	CENTRO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	1	R\$ 413,90
501	59	1	CENTRO	JOSE BONIFACIO	1	R\$ 413,90
501	59	3	CENTRO	CORONEL SALVINO DE FIGUEIREDO	1	R\$ 382,59
501	59	2	CENTRO	DEPUTADO ALVARO GAUDÊNCIO	1	R\$ 413,90
501	59	4	CENTRO	DOCTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 413,90
501	59	1	CENTRO	JOAO RIQUE FERREIRA	1	R\$ 413,90
501	59	2	CENTRO	JOAO RIQUE FERREIRA	1	R\$ 413,90
501	59	1	CENTRO	JOAO RIQUE FERREIRA	1	R\$ 413,90
501	60	1	CENTRO	CORONEL SALVINO DE FIGUEIREDO	1	R\$ 382,59
501	60	2	CENTRO	DEPUTADO ALVARO GAUDÊNCIO	1	R\$ 382,59
501	60	3	CENTRO	DESSEN TRINDADE	1	R\$ 337,09
501	60	4	CENTRO	DOCTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 382,59
501	60	4	CENTRO	FELIX ARAUJO	1	R\$ 413,90
501	60	5	CENTRO	MIGUEL BARRETO	1	R\$ 413,90
501	60	3	CENTRO	CORONEL DEMOSTHENES BARBOSA	1	R\$ 413,90
501	60	2	CENTRO	DO MARQUES HERVAL	1	R\$ 413,90
501	60	1	CENTRO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	1	R\$ 413,90
501	61	2	CENTRO	DEPUTADO ALVARO GAUDÊNCIO	1	R\$ 382,59
501	61	1	CENTRO	DESSEN TRINDADE	1	R\$ 337,09
501	61	4	CENTRO	DOCTOR JOAO TAVARES	1	R\$ 337,09
501	61	3	CENTRO	DR SEVERINO CRUZ	1	R\$ 308,42
501	61	4	CENTRO	THEODOSIO DE OLIVEIRA LEO	1	R\$ 413,90
501	61	5	CENTRO	CORONEL DEMOSTHENES BARBOSA	1	R\$ 413,90
501	61	2	CENTRO	DA BANDEIRA	1	R\$ 413,90
501	61	1	CENTRO	DO MARQUES HERVAL	1	R\$ 413,90
501	61	3	CENTRO	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	1	R\$ 522,68
501	62	1	CENTRO	DEPUTADO ALVARO GAUDÊNCIO	1	R\$ 382,59
501	62	4	CENTRO	DESSEN TRINDADE	1	R\$ 337,09
501	62	3	CENTRO	DR SEVERINO CRUZ	1	R\$ 308,42
501	62	2	CENTRO	DR SEVERINO CRUZ	1	R\$ 308,42
501	62	3	CENTRO	DA BANDEIRA	1	R\$ 505,38
501	62	1	CENTRO	DA BANDEIRA	1	R\$ 505,38
501	62	2	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREIRA	2	R\$ 25,77
501	62	2	CENTRO	ELIAS ASFORA	1	R\$ 413,90
501	63	1	CENTRO	CORONEL SALVINO DE FIGUEIREDO	1	R\$ 382,59
501	63	5	CENTRO	DEPUTADO ALVARO GAUDÊNCIO	1	R\$ 382,59
501	63	4	CENTRO	DESSEN TRINDADE	1	R\$ 337,09
501	63	3	CENTRO	DR SEVERINO CRUZ	1	R\$ 308,42
501	63	4	CENTRO	RUY BARBOSA	1	R\$ 522,68
501	63	2	CENTRO	DA BANDEIRA	1	R\$ 505,38
501	63	3	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREIRA	2	R\$ 25,77
501	63	1	CENTRO	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	1	R\$ 522,68
501	64	2	CENTRO	ELIAS ASFORA	1	R\$ 413,90
501	64	1	CENTRO	JOAO DA MATA	1	R\$ 413,90
501	64	3	CENTRO	CORONEL SALVINO DE FIGUEIREDO	1	R\$ 382,59
501	64	4	CENTRO	DEPUTADO ALVARO GAUDÊNCIO	1	R\$ 413,90
501	64	1	CENTRO	RUY BARBOSA	1	R\$ 522,68
501	64	3	CENTRO	CORONEL JOSE ANDRE	1	R\$ 413,90
501	64	2	CENTRO	MARECHAL FLORIANO PEREIRA	2	R\$ 25,77
501	64	4	CENTRO	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	1	R\$ 413,90
501	65	4	CENTRO	ELIAS ASFORA	1	R\$ 413,90
501	65	1	CENTRO	JOAO DA MATA	1	R\$ 413,90
501	65	2	CENTRO	VILA NOVA DA RAINHA	1	R\$ 413,90
501	65	3	CENTRO	CORONEL SALVINO DE FIGUEIREDO	1	R\$ 382,59
501	65	1	CENTRO	FELIX ARAUJO	1	R\$ 413,90
501	65	4	CENTRO	MIGUEL BARRETO	1	R\$ 413,90
501	65	2	CENTRO	THEODOSIO DE OLIVEIRA LEO	1	R\$ 413,90
501	65	3	CENTRO	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	1	R\$ 413,90
501	66	4	CENTRO	ELIAS ASFORA	1	R\$ 382,59
501	66	2	CENTRO	VILA NOVA DA RAINHA	1	R\$ 354,10
501	66	1	CENTRO	CORONEL SALVINO DE FIGUEIREDO	1	R\$ 382,59
501	66	3	CENTRO	DR SEVERINO CRUZ	1	R\$ 308,42
501	66	3	CENTRO	BARTOLOMEU DE GUSMAO	1	R\$ 413,90
501	66	4	CENTRO	FELIX ARAUJO	1	R\$ 413,90
501	66	1	CENTRO	MIGUEL BARRETO	1	R\$ 413,90
501	66	2	CENTRO	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	1	R\$ 413,90
501	67	4	CENTRO	BARTOLOMEU DE GUSMAO	1	R\$ 413,90
501	67	3	CENTRO	FELIX ARAUJO	1	R\$ 413,90
501	67	2	CENTRO	MIGUEL BARRETO	1	R\$ 413,90
501	67	1	CENTRO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	1	R\$ 413,90
501	68	4	CENTRO	AUGUSTO SEVERO	1	R\$ 413,90
501	68	2	CENTRO	BARTOLOMEU DE GUSMAO	1	R\$ 413,90
501	68	3	CENTRO	FELIX ARAUJO	1	R\$ 413,90
501	68	1	CENTRO	PRESIDENTE JOAO PESSOA	1	R\$ 413,90

501	74	1	CONCEICAO	EVARISTO PEREIRA DA COSTA	1	R\$ 73,56
501	74	1	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	1	R\$ 73,56
501	74	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	2	R\$ 73,56
501	74	3	CONCEICAO	SAO JACINTO	2	R\$ 73,56
501	75	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	2	R\$ 73,56
501	75	3	CONCEICAO	SAO JACINTO	2	R\$ 73,56
501	75	1	CONCEICAO	SAO JACINTO	2	R\$ 73,56
501	76	3	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	2	R\$ 120,59
501	76	4	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	3	R\$ 73,56
501	76	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	2	R\$ 73,56
501	76	1	CONCEICAO	SAO JACINTO	2	R\$ 73,56
501	77	3	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,59
501	77	1	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	2	R\$ 120,59
501	77	4	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	2	R\$ 120,59
501	77	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	2	R\$ 120,59
501	78	2	CONCEICAO	FRANCISCO A. DE ALBUQUERQUE I	1	R\$ 76,37
501	78	3	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,59
501	78	1	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,59
501	78	6	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	2	R\$ 120,59
501	78	1	CONCEICAO	JOAO LUCIANO	1	R\$ 87,61
501	78	4	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	2	R\$ 98,96
501	79	2	CONCEICAO	EVARISTO PEREIRA DA COSTA	1	R\$ 73,56
501	79	3	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	1	R\$ 120,59
501	79	1	CONCEICAO	QUINZE DE NOVEMBRO	2	R\$ 120,59
501	79	2	CONCEICAO	QUINZE DE NOVEMBRO	2	R\$ 120,59
501	80	2	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 149,63
501	80	1	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 91,99
501	81	1	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 87,61
501	81	2	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 120,59
501	81	3	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 91,99
501	82	1	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 85,35
501	82	3	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 87,61
501	82	2	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 120,59
501	82	1	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	1	R\$ 87,61
501	83	3	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 85,35
501	83	2	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 120,59
501	84	4	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	1	R\$ 120,59
501	84	1	CONCEICAO	JOAO LUCIANO	1	R\$ 87,61
501	84	3	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 87,61
501	84	2	CONCEICAO	DOCTOR JOSE GONDIM	1	R\$ 87,61
501	85	3	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 87,61
501	85	1	CONCEICAO	JOAO LUCIANO	1	R\$ 87,61
501	85	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	R\$ 120,59
501	85	4	CONCEICAO	DOCTOR JOSE GONDIM	1	R\$ 87,61
501	86	4	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	1	R\$ 89,66
501	86	3	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 87,61
501	86	1	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 87,61
501	86	2	CONCEICAO	DOCTOR JOSE GONDIM	1	R\$ 87,61
501	87	1	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	1	R\$ 89,66
501	87	2	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 91,99
501	87	4	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 120,59
501	87	3	CONCEICAO	TAVARES CANDIAS	1	R\$ 91,99
501	88	3	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
501	88	2	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 94,31
501	88	4	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 120,59
501	88	1	CONCEICAO	TAVARES CANDIAS	1	R\$ 91,99
501	88	3	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
501	89	2	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 96,47
501	89	3	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
501	89	4	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 120,59
501	89	1	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 120,59
501	90	1	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
501	90	4	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 120,59
501	90	2	CONCEICAO	FREI MARTINHO	1	R\$ 96,47
501	90	3	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 96,47
501	91	2	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 120,59
501	91	1	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 120,59
501	91	4	CONCEICAO	SIQUEIRA CAMPOS	2	R\$ 149,63
501	91	3	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 91,99
501	92	2	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 120,59
501	92	1	CONCEICAO	PEDRO MARIACO	1	R\$ 120,59

601	92	4	CONCEICAO	QUINZE DE NOVEMBRO	2	R\$ 149,63
601	92	3	CONCEICAO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 120,59
601	93	1	CONCEICAO	PEDRO MARIACO	1	R\$ 120,59
601	93	3	CONCEICAO	RAMUNDO ALVES DA SILVA	2	R\$ 120,59
601	93	4	CONCEICAO	PRESIDENTE EPTACIO PESSOA	1	R\$ 120,59
601	94	2	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	94	1	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 120,59
601	94	3	CONCEICAO	PEDRO MARIACO	1	R\$ 120,59
601	94	4	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	94	1	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 120,59
601	95	1	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
601	95	2	CONCEICAO	FREI MARTINHO	1	R\$ 96,47
601	95	3	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	95	4	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 120,59
601	96	4	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 120,59
601	96	1	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
601	96	2	CONCEICAO	FREI MARTINHO	1	R\$ 96,47
601	96	3	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 120,59
601	97	1	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
601	97	4	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 96,47
601	97	2	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
601	97	3	CONCEICAO	FREI MARTINHO	1	R\$ 96,47
601	98	1	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
601	98	3	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
601	98	4	CONCEICAO	FREI MARTINHO	1	R\$ 96,47
601	99	4	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	99	3	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
601	99	2	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	99	1	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
601	100	4	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 94,31
601	100	3	CONCEICAO	TAVARES CANDIAS	1	R\$ 91,99
601	100	2	CONCEICAO	FREI MARTINHO	1	R\$ 94,31
601	101	1	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	1	R\$ 91,99
601	101	3	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 91,99
601	102	3	CONCEICAO	HENRIQUE DIAS	1	R\$ 91,99
601	102	4	CONCEICAO	JOAO DA SILVA PIMENTEL	2	R\$ 87,61
601	102	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	R\$ 120,59
601	103	4	CONCEICAO	JOSE PE SOARES	1	R\$ 87,61
601	103	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	R\$ 120,59
601	103	1	CONCEICAO	FREI MARTINHO	1	R\$ 87,61
601	103	3	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 87,61
601	104	1	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
601	104	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	R\$ 120,59
601	104	3	CONCEICAO	VIGOLVINO WANDERLEY	2	R\$ 186,48
601	104	4	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	105	2	CONCEICAO	DOMINGOS SARMENTO	1	R\$ 96,47
601	105	1	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
601	105	3	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
601	105	4	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	106	4	CONCEICAO	DOMINGOS SARMENTO	1	R\$ 96,47
601	106	1	CONCEICAO	INDIO PRAGIBE	1	R\$ 94,31
601	106	2	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
601	106	3	CONCEICAO	VIGOLVINO WANDERLEY	2	R\$ 186,48
601	107	4	CONCEICAO	DOMINGOS SARMENTO	1	R\$ 96,47
601	107	1	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
601	107	2	CONCEICAO	VIGOLVINO WANDERLEY	2	R\$ 186,48
601	107	3	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 120,59
601	108	4	CONCEICAO	DOMINGOS SARMENTO	1	R\$ 96,47
601	108	2	CONCEICAO	MANOEL SERGIO DE OLIVEIRA	1	R\$ 96,47
601	108	1	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	108	3	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 120,59
601	109	1	CONCEICAO	RAMUNDO ALVES DA SILVA	2	R\$ 120,59
601	109	2	CONCEICAO	PROFESSOR MAURO LUNA	2	R\$ 120,59
601	109	3	CONCEICAO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	1	R\$ 120,59
602	163	3	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	1	R\$ 73,50
602	163	1	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	1	R\$ 73,50
602	163	2	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	2	R\$ 73,50

602	163	4	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	2	RS 73,50
602	164	3	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	1	RS 73,50
602	164	1	CONCEICAO	FRANKLIN ARAUJO	2	RS 124,20
602	164	4	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	2	RS 73,50
602	164	2	CONCEICAO	SOMIA RIBEIRO	1	RS 73,50
602	166	2	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	2	RS 73,50
602	166	1	CONCEICAO	FRANKLIN ARAUJO	2	RS 124,20
602	166	3	CONCEICAO	SOMIA RIBEIRO	1	RS 73,50
602	173	1	CONCEICAO	FRANKLIN ARAUJO	2	RS 124,20
602	173	3	CONCEICAO	MONTIBIO LOBATO	1	RS 208,10
602	173	2	CONCEICAO	DOUTOR VASCONCELOS	2	RS 249,60
602	173	4	CONCEICAO	VEREADOR BENEDITO MOTA	2	RS 130,50
602	172	1	CONCEICAO	FRANKLIN ARAUJO	2	RS 124,20
602	172	4	CONCEICAO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	2	RS 130,50
602	172	3	CONCEICAO	MONTIBIO LOBATO	1	RS 208,10
602	172	2	CONCEICAO	VEREADOR BENEDITO MOTA	2	RS 130,50
602	173	3	CONCEICAO	FRANKLIN ARAUJO	2	RS 124,20
602	173	1	CONCEICAO	JOAO UCHOA	1	RS 98,90
602	173	4	CONCEICAO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	2	RS 130,50
602	173	5	CONCEICAO	MONTIBIO LOBATO	1	RS 208,10
602	173	6	CONCEICAO	SOMIA RIBEIRO	1	RS 208,10
602	173	2	CONCEICAO	LIBERTAN DE MORAIS	1	RS 96,40
602	174	1	CONCEICAO	FRANKLIN ARAUJO	2	RS 124,20
602	174	2	CONCEICAO	JOAO UCHOA	1	RS 98,90
602	174	3	CONCEICAO	SOMIA RIBEIRO	1	RS 208,10
602	175	5	CONCEICAO	FRANCISCO A. DE ALBUQUERQUE II	1	RS 130,50
602	175	1	CONCEICAO	FRANCISCO AFONSO ALBUQUERQUE	1	RS 203,40
602	175	3	CONCEICAO	JOAO UCHOA	1	RS 98,90
602	175	4	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	RS 98,90
602	175	6	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	RS 98,90
602	175	2	CONCEICAO	SOMIA RIBEIRO	1	RS 208,10
602	176	2	CONCEICAO	FRANCISCO SOUZA COSTA	1	RS 208,10
602	176	1	CONCEICAO	JOAO UCHOA	1	RS 98,90
602	176	4	CONCEICAO	JOSE DO O	1	RS 98,90
602	176	3	CONCEICAO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	2	RS 208,10
602	176	5	CONCEICAO	MONTIBIO LOBATO	1	RS 208,10
602	176	6	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	RS 130,50
602	177	3	CONCEICAO	JOSE DO O	1	RS 203,40
602	177	4	CONCEICAO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	2	RS 203,40
602	177	1	CONCEICAO	MONTIBIO LOBATO	1	RS 208,10
602	177	2	CONCEICAO	VEREADOR BENEDITO MOTA	2	RS 130,50
602	176	3	CONCEICAO	JOSE DO O	1	RS 98,90
602	176	1	CONCEICAO	MONTIBIO LOBATO	1	RS 208,10
602	176	2	CONCEICAO	DOUTOR VASCONCELOS	2	RS 249,60
602	176	4	CONCEICAO	VEREADOR BENEDITO MOTA	2	RS 130,50
602	175	1	CONCEICAO	JOSE DO O	1	RS 98,90
602	175	2	CONCEICAO	DOUTOR VASCONCELOS	2	RS 249,60
602	175	3	CONCEICAO	PROFESSORA LUZA DE CASTRO LAGO	1	RS 203,40
602	175	4	CONCEICAO	VEREADOR BENEDITO MOTA	2	RS 130,50
602	180	1	CONCEICAO	JOSE DO O	1	RS 98,90
602	180	4	CONCEICAO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	2	RS 98,90
602	180	3	CONCEICAO	PROFESSORA LUZA DE CASTRO LAGO	1	RS 203,40
602	180	2	CONCEICAO	VEREADOR BENEDITO MOTA	2	RS 130,50
602	181	1	CONCEICAO	JOSE DO O	1	RS 98,90
602	181	2	CONCEICAO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	2	RS 98,90
602	181	4	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	RS 124,20
602	183	3	CONCEICAO	PROFESSORA LUZA DE CASTRO LAGO	1	RS 98,90
602	182	2	CONCEICAO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	2	RS 98,90
602	182	3	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	RS 135,80
602	182	1	CONCEICAO	PROFESSORA LUZA DE CASTRO LAGO	1	RS 98,90
602	183	4	CONCEICAO	MANOEL ELIAS DE CASTRO	2	RS 98,90
602	183	3	CONCEICAO	SEVERINO VERONICA	1	RS 149,60
602	183	2	CONCEICAO	DOUTOR VASCONCELOS	2	RS 149,60
602	183	1	CONCEICAO	PROFESSORA LUZA DE CASTRO LAGO	1	RS 203,40
3001	427	1	CONL. RESSURREICAO	MAURICILIO PEREIRA DA ROCHA	1	RS 130,00
3001	428	1	CONL. RESSURREICAO	JOSE SERAFIM DELGADO	1	RS 130,00
3002	1	4	CRUZEIRO	ADVOGADO OTAVIO AMORIM	2	RS 175,80

3002	1	3	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40
3002	1	2	CRUZEIRO	COMPOSITOR JOAO BATISTA DO VALE	1	RS 175,80
3002	1	3	CRUZEIRO	VEREADOR LUIS MARINHO DA SILVA	2	RS 175,80
1301	5	2	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	6	3	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	6	4	CRUZEIRO	ROSA FARIAS DANTAS	1	RS 364,70
1301	7	3	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	7	4	CRUZEIRO	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	1	RS 364,70
1301	7	2	CRUZEIRO	ROSA FARIAS DANTAS	1	RS 364,70
1301	8	3	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	8	2	CRUZEIRO	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	1	RS 364,70
1301	9	2	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	10	2	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	12	1	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	12	4	CRUZEIRO	ABRAUO ARAUJO DE GUIMAO	1	RS 364,70
1301	12	2	CRUZEIRO	JOSE HAMILTON ALVES	1	RS 364,70
1301	13	1	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	14	1	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	14	2	CRUZEIRO	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	1	RS 364,70
1301	15	3	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	15	4	CRUZEIRO	ROSA FARIAS DANTAS	1	RS 364,70
1301	16	1	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	16	4	CRUZEIRO	ROSA FARIAS DANTAS	1	RS 364,70
1301	17	1	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 364,70
1301	18	4	CRUZEIRO	BELTRANDO DE FARIAS CASTRO	2	RS 242,40
3002	21	4	CRUZEIRO	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	1	RS 364,70
1301	42	4	CRUZEIRO	ROSA FARIAS DANTAS	1	RS 375,80
1301	43	4	CRUZEIRO	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	1	RS 375,80
1301	43	3	CRUZEIRO	ROSA FARIAS DANTAS	1	RS 375,80
1301	44	2	CRUZEIRO	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	1	RS 375,80
1301	50	2	CRUZEIRO	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	1	RS 375,80
1301	51	2	CRUZEIRO	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	1	RS 375,80
1301	52	4	CRUZEIRO	MARIA DA CONCEICAO CUNHA	1	RS 375,80
1301	53	2	CRUZEIRO	ROSA FARIAS DANTAS	1	RS 375,80
1301	53	4	CRUZEIRO	ROSA FARIAS DANTAS	1	RS 375,80
3001	104	2	CRUZEIRO	IDELFONSO SOUTO MAIOR	1	RS 209,10
3002	108	1	CRUZEIRO	ALBINO PEREIRA	1	RS 175,80
3002	108	4	CRUZEIRO	BRIVIANA ALMEIDA CUNHA	1	RS 175,80
3002	108	2	CRUZEIRO	SAMUEL ARAUJO DINIZ	1	RS 175,80
3002	108	3	CRUZEIRO	PROFESSORA MARIA DE LOURDES PASSOS	1	RS 175,80
901	127	2	CRUZEIRO	ALFREDO ALVES ARAUJO	1	RS 209,10
901	127	1	CRUZEIRO	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	1	RS 242,40
901	127	3	CRUZEIRO	PROFESSORA DULCEUNA FALCONI DE CARVALHO	1	RS 386,10
901	128	4	CRUZEIRO	ALFREDO ALVES ARAUJO	1	RS 209,10
901	128	2	CRUZEIRO	ANTONIO AMELCAR DE ALMEIDA	1	RS 209,10
901	128	1	CRUZEIRO	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	1	RS 242,40
901	129	3	CRUZEIRO	PROFESSORA DULCEUNA FALCONI DE CARVALHO	1	RS 386,10
901	129	4	CRUZEIRO	ANTONIO AMELCAR DE ALMEIDA	1	RS 209,10
901	129	1	CRUZEIRO	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	1	RS 242,40
901	129	2	CRUZEIRO	PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	RS 203,00
901	129	3	CRUZEIRO	PROFESSORA DULCEUNA FALCONI DE CARVALHO	1	RS 386,10
901	130	2	CRUZEIRO	VEREADOR PEDRO SABINO DE FARIAS	1	RS 209,10
3002	130	3	CRUZEIRO	PEDRO BARBOSA	1	RS 175,80
3002	130	4	CRUZEIRO	PROJETA IV	2	RS 175,80
3002	130	2	CRUZEIRO	COMPOSITOR JOAO BATISTA DO VALE	1	RS 175,80
3002	130	1	CRUZEIRO	VEREADOR LUIS MARINHO DA SILVA	2	RS 175,80
901	131	1	CRUZEIRO	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	1	RS 242,40
901	131	2	CRUZEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 386,10
901	131	3	CRUZEIRO	PROFESSORA DULCEUNA FALCONI DE CARVALHO	1	RS 386,10
901	131	4	CRUZEIRO	VEREADOR PEDRO SABINO DE FARIAS	1	RS 209,10
3002	131	3	CRUZEIRO	CELSO CUNHA	1	RS 175,80

3002	132	2	CRUZEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 242,40
3002	132	1	CRUZEIRO	PEDRO BARBOSA	1	RS 175,80
3002	133	4	CRUZEIRO	PROJETA IV	2	RS 175,80
3002	132	3	CRUZEIRO	CELSO CUNHA	1	RS 175,80
3002	132	1	CRUZEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 242,40
3002	132	2	CRUZEIRO	PROJETA IV	2	RS 175,80
901	133	1	CRUZEIRO	ELZA SAFALE DE FRANCA	1	RS 386,10
901	133	3	CRUZEIRO	JOAO GALDENO DE QUEIROZ	1	RS 386,10
901	133	4	CRUZEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 386,10
901	133	2	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40
901	135	1	CRUZEIRO	JOAO GALDENO DE QUEIROZ	1	RS 242,40
901	135	2	CRUZEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 386,10
901	135	3	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40
901	136	2	CRUZEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 386,10
901	136	3	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40
901	136	4	CRUZEIRO	PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	RS 242,40
901	136	1	CRUZEIRO	PROFESSORA DULCEUNA FALCONI DE CARVALHO	1	RS 386,10
901	137	4	CRUZEIRO	ANTONIO AMILCAR DE ALMEIDA	1	RS 386,10
901	137	1	CRUZEIRO	PAULINO MAIA DE SOUZA	1	RS 386,10
901	137	3	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40
901	137	2	CRUZEIRO	PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	RS 242,40
901	138	4	CRUZEIRO	ANTONIO AMILCAR DE ALMEIDA	1	RS 386,10
901	138	3	CRUZEIRO	PAULINO MAIA DE SOUZA	1	RS 386,10
901	138	2	CRUZEIRO	PRESIDENTE COSTA E SILVA	1	RS 242,40
901	138	1	CRUZEIRO	PROFESSORA DULCEUNA FALCONI DE CARVALHO	1	RS 386,10
901	139	4	CRUZEIRO	ALFREDO ALVES ARAUJO	1	RS 386,10
901	139	2	CRUZEIRO	ANTONIO AMILCAR DE ALMEIDA	1	RS 386,10
901	139	3	CRUZEIRO	PAULINO MAIA DE SOUZA	1	RS 386,10
901	139	1	CRUZEIRO	PROFESSORA DULCEUNA FALCONI DE CARVALHO	1	RS 386,10
3002	139	3	CRUZEIRO	ASCENDINO TOSCANO DE BRITO	1	RS 364,70
3002	139	2	CRUZEIRO	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	1	RS 364,70
3002	139	1	CRUZEIRO	JOSEAS ALEXANDRE DE CARVALHO	1	RS 364,70
3002	139	4	CRUZEIRO	PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA	1	RS 364,70
901	140	4	CRUZEIRO	ALFREDO ALVES ARAUJO	1	RS 386,10
901	140	2	CRUZEIRO	ANTONIO AMILCAR DE ALMEIDA	1	RS 386,10
901	140	1	CRUZEIRO	PAULINO MAIA DE SOUZA	1	RS 386,10
901	140	3	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40
3001	140	1	CRUZEIRO	APRIGIO NEPOMUCENO	1	RS 230,50
3001	140	2	CRUZEIRO	JESUINO ALVES CORREIA	1	RS 364,70
3001	140	3	CRUZEIRO	MANOEL DE FREITAS RAMOS	1	RS 175,80
3001	140	4	CRUZEIRO	GASPARINO BARRETO	1	RS 175,80
3001	140	5	CRUZEIRO	ALFREDO ALVES ARAUJO	1	RS 386,10
901	141	3	CRUZEIRO	PAULINO MAIA DE SOUZA	1	RS 386,10
901	141	2	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40
3001	141	1	CRUZEIRO	APRIGIO NEPOMUCENO	1	RS 263,00
3001	141	2	CRUZEIRO	APRIGIO NEPOMUCENO	1	RS 263,00
3001	141	3	CRUZEIRO	MANOEL DO O JUNIOR	1	RS 175,80
3001	141	4	CRUZEIRO	GASPARINO BARRETO	1	RS 175,80
3001	141	5	CRUZEIRO	PROFESSORA DIANIRA TAVARES DA SILVA	1	RS 364,70
3001	142	3	CRUZEIRO	ALFREDO ALVES ARAUJO	1	RS 386,10
3001	142	2	CRUZEIRO	PAULINO MAIA DE SOUZA	1	RS 386,10
3001	142	1	CRUZEIRO	PROFESSORA DULCEUNA FALCONI DE CARVALHO	1	RS 386,10
3001	142	2	CRUZEIRO	APRIGIO NEPOMUCENO	1	RS 263,00
3001	142	1	CRUZEIRO	APRIGIO NEPOMUCENO	1	RS 263,00
3001	142	2	CRUZEIRO	MANOEL DO O JUNIOR	1	RS 175,80
3001	142	3	CRUZEIRO	GASPARINO BARRETO	1	RS 175,80
3001	143	4	CRUZEIRO	AC 1	1	RS 263,00
3001	143	3	CRUZEIRO	JERICO	1	RS 263,00
3001	143	2	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40
3001	143	1	CRUZEIRO	APRIGIO NEPOMUCENO	1	RS 263,00
3001	144	3	CRUZEIRO	MANOEL DO O JUNIOR	1	RS 175,80
3001	144	2	CRUZEIRO	GASPARINO BARRETO	1	RS 175,80
3001	144	1	CRUZEIRO	PROFESSORA DIANIRA TAVARES DA SILVA	1	RS 364,70
3001	144	5	CRUZEIRO	PROFESSORA DIANIRA TAVARES DA SILVA	1	RS 364,70
3001	144	4	CRUZEIRO	PROFESSORA DIANIRA TAVARES DA SILVA	1	RS 364,70
3001	144	2	CRUZEIRO	VEREADOR LUIS MARINHO DA SILVA	1	RS 130,00
3001	145	1	CRUZEIRO	APRIGIO NEPOMUCENO	1	RS 242,40
3001	145	4	CRUZEIRO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	RS 175,80
3001	145	3	CRUZEIRO	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 242,40

10001	296	2	CRUZILHEIRO	GLOVYS AGRA BRANDAO DE QUEIROZ	1	RS 364,73
10001	296	1	CRUZILHEIRO	ISAAC CATÃO	1	RS 364,73
10001	298	2	CRUZILHEIRO	CAMILA ABRAHAO JORGE	1	RS 364,73
10001	298	1	CRUZILHEIRO	GLOVYS AGRA BRANDAO DE QUEIROZ	1	RS 364,73
10001	298	3	CRUZILHEIRO	MARIA JOSEFA DE FARIAS	1	RS 364,73
10001	299	1	CRUZILHEIRO	CAMILA ABRAHAO JORGE	1	RS 364,73
10001	299	2	CRUZILHEIRO	MARIA JOSEFA DE FARIAS	1	RS 364,73
10001	300	2	CRUZILHEIRO	CAMILA ABRAHAO JORGE	1	RS 364,73
10001	300	1	CRUZILHEIRO	JOSE BRAZ DO REGO	1	RS 364,73
10001	300	3	CRUZILHEIRO	MARIA JOSEFA DE FARIAS	1	RS 364,73
10001	300	4	CRUZILHEIRO	PROJETADA III	1	RS 364,73
10001	301	2	CRUZILHEIRO	CAMILA ABRAHAO JORGE	1	RS 364,73
10001	301	1	CRUZILHEIRO	JOSE BRAZ DO REGO	1	RS 364,73
10001	301	3	CRUZILHEIRO	MARIA JOSEFA DE FARIAS	1	RS 364,73
10001	302	3	CRUZILHEIRO	CAMILA ABRAHAO JORGE	1	RS 364,73
10001	302	2	CRUZILHEIRO	JOSE BRAZ DO REGO	1	RS 364,73
10001	302	1	CRUZILHEIRO	PROJETADA II	1	RS 364,73
10001	302	4	CRUZILHEIRO	CAMILA ABRAHAO JORGE	1	RS 364,73
10001	303	2	CRUZILHEIRO	JOSE BRAZ DO REGO	1	RS 364,73
10001	304	4	CRUZILHEIRO	JESULINO ALVES CORREIA	1	RS 375,86
10001	304	3	CRUZILHEIRO	LUIZ TRAVASSOS DE MOURA	1	RS 375,86
10001	304	2	CRUZILHEIRO	MANOEL DE FREITAS RAMOS	1	RS 375,86
10001	304	1	CRUZILHEIRO	CAPIRANO BARRETO	1	RS 375,86
10001	305	1	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ERNESTO DO REGO	1	RS 375,86
10001	305	2	CRUZILHEIRO	JOSE DE ALMEIDA JUNIOR	1	RS 375,86
10001	305	4	CRUZILHEIRO	MANOEL ADOLFO DA COSTA	1	RS 375,86
10001	305	3	CRUZILHEIRO	REVEREND INACIO CAVALCANTI	1	RS 375,86
10001	307	2	CRUZILHEIRO	AUGUSTO BOMBOREMA	1	RS 375,86
10001	307	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ERNESTO DO REGO	1	RS 375,86
10001	307	1	CRUZILHEIRO	LUIZ TRAVASSOS DE MOURA	1	RS 375,86
10001	307	4	CRUZILHEIRO	MANOEL DO O LANGEIRO	1	RS 375,86
10001	308	2	CRUZILHEIRO	ANTONIO CIRILO GOMES	1	RS 375,86
10001	308	4	CRUZILHEIRO	FRANCISCO PAULINO DE BARROS	1	RS 375,86
10001	308	1	CRUZILHEIRO	JOAO LUCENA	1	RS 375,86
10001	308	3	CRUZILHEIRO	MANOEL ADOLFO DA COSTA	1	RS 375,86
10001	309	1	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 375,86
10001	309	2	CRUZILHEIRO	FRANCISCO PAULINO DE BARROS	1	RS 375,86
10001	309	3	CRUZILHEIRO	JOAO LUCENA	1	RS 375,86
10001	309	4	CRUZILHEIRO	MANOEL ADOLFO DA COSTA	1	RS 375,86
10001	310	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 375,86
10001	310	2	CRUZILHEIRO	MANOEL ADOLFO DA COSTA	1	RS 375,86
10001	310	4	CRUZILHEIRO	SEM DENOMINACAO 2	1	RS 375,86
10001	314	1	CRUZILHEIRO	MARCELINO PEREIRA DA ROCHA	1	RS 375,86
10001	314	3	CRUZILHEIRO	MARIA VETE P. DE ALBUQUERQUE	1	RS 375,86
10001	314	4	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 375,86
10001	314	2	CRUZILHEIRO	NELY VIEIRA DE LACERDA	1	RS 375,86
10001	314	1	CRUZILHEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 333,50
10001	317	2	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	317	1	CRUZILHEIRO	HERMINIO MONTEIRO	1	RS 364,73
10001	317	3	CRUZILHEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 364,73
10001	317	4	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	318	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	318	2	CRUZILHEIRO	HERMINIO MONTEIRO	1	RS 364,73
10001	318	1	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	318	4	CRUZILHEIRO	ALDOSSAEDO JOAO RUIFIO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	319	4	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	319	1	CRUZILHEIRO	JOEL PEREIRA CAVALCANTI	1	RS 364,73
10001	319	2	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	319	3	CRUZILHEIRO	ALDOSSAEDO JOAO RUIFIO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	320	4	CRUZILHEIRO	FLAVIO ANTONIO AGRA RAMOS	1	RS 364,73
10001	320	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	320	2	CRUZILHEIRO	JOEL PEREIRA CAVALCANTI	1	RS 364,73
10001	320	1	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	321	4	CRUZILHEIRO	FLAVIO ANTONIO AGRA RAMOS	1	RS 364,73
10001	321	3	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	321	1	CRUZILHEIRO	MARIA VETE P. DE ALBUQUERQUE	1	RS 364,73
10001	321	2	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	322	4	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	322	3	CRUZILHEIRO	MANOEL HENRIQUES FLOR	1	RS 364,73
10001	322	1	CRUZILHEIRO	MARIA VETE P. DE ALBUQUERQUE	1	RS 364,73
10001	322	2	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	323	4	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	323	3	CRUZILHEIRO	MANOEL HENRIQUES FLOR	1	RS 364,73
10001	323	1	CRUZILHEIRO	MARCELINO PEREIRA DA ROCHA	1	RS 364,73
10001	324	4	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	324	3	CRUZILHEIRO	ANTONIE TA DE ARAUJO LUCENA	1	RS 364,73
10001	324	1	CRUZILHEIRO	HERMINIO MONTEIRO	1	RS 364,73
10001	324	2	CRUZILHEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 364,73
10001	324	4	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	325	4	CRUZILHEIRO	ANTONIE TA DE ARAUJO LUCENA	1	RS 364,73
10001	325	3	CRUZILHEIRO	HERMINIO MONTEIRO	1	RS 364,73
10001	325	1	CRUZILHEIRO	JOEL PEREIRA CAVALCANTI	1	RS 364,73
10001	325	2	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	326	4	CRUZILHEIRO	ANTONIE TA DE ARAUJO LUCENA	1	RS 364,73
10001	326	3	CRUZILHEIRO	JOEL PEREIRA CAVALCANTI	1	RS 364,73
10001	326	1	CRUZILHEIRO	MARIA VETE P. DE ALBUQUERQUE	1	RS 364,73
10001	326	2	CRUZILHEIRO	MILTON XAVIER DE LIRA	1	RS 364,73
10001	327	4	CRUZILHEIRO	ANTONIE TA DE ARAUJO LUCENA	1	RS 364,73
10001	327	3	CRUZILHEIRO	JOEL PEREIRA CAVALCANTI	1	RS 364,73
10001	327	1	CRUZILHEIRO	JUSCELINO KUBITSCHKE	2	RS 364,73
10001	327	2	CRUZILHEIRO	NELY VIEIRA DE LACERDA	1	RS 364,73
10001	328	4	CRUZILHEIRO	ANTONIE TA DE ARAUJO LUCENA	1	RS 364,73
10001	328	3	CRUZILHEIRO	JOEL PEREIRA CAVALCANTI	1	RS 364,73
10001	328	1	CRUZILHEIRO	MARIA VETE P. DE ALBUQUERQUE	1	RS 364,73
10001	328	2	CRUZILHEIRO	NELY VIEIRA DE LACERDA	1	RS 364,73
10001	329	4	CRUZILHEIRO	JOSEF SCHAEFER	1	RS 364,73
10001	329	3	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	329	1	CRUZILHEIRO	MARCELINO PEREIRA DA ROCHA	1	RS 364,73
10001	329	2	CRUZILHEIRO	NELY VIEIRA DE LACERDA	1	RS 364,73
10001	330	3	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	330	4	CRUZILHEIRO	JOSEF SCHAEFER	1	RS 364,73
10001	330	1	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	330	2	CRUZILHEIRO	NELY VIEIRA DE LACERDA	1	RS 364,73
10001	331	4	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	331	3	CRUZILHEIRO	NELY VIEIRA DE LACERDA	1	RS 364,73
10001	331	1	CRUZILHEIRO	PROJETADA 20	1	RS 364,73
10001	332	2	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	332	1	CRUZILHEIRO	HORACIO ALMEIDA	1	RS 364,73
10001	332	3	CRUZILHEIRO	JOSE HAMILTON ALVES	1	RS 364,73
10001	333	2	CRUZILHEIRO	ANA VILAR	1	RS 364,73
10001	333	4	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	333	3	CRUZILHEIRO	HORACIO ALMEIDA	1	RS 364,73
10001	333	1	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	334	4	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	334	1	CRUZILHEIRO	JOSEF SCHAEFER	1	RS 364,73
10001	334	2	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	334	3	CRUZILHEIRO	MARCELINO PEREIRA DA ROCHA	1	RS 364,73
10001	335	4	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	335	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	335	1	CRUZILHEIRO	JOSEF SCHAEFER	1	RS 364,73
10001	335	2	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	336	4	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	336	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	336	1	CRUZILHEIRO	JOSEF SCHAEFER	1	RS 364,73
10001	336	2	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	337	4	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	337	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	337	1	CRUZILHEIRO	ANTONIO CIRILO GOMES	1	RS 364,73
10001	337	2	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	337	4	CRUZILHEIRO	FRANCISCO PAULINO DE BARROS	1	RS 364,73
10001	338	2	CRUZILHEIRO	JOSEF SCHAEFER	1	RS 364,73
10001	338	1	CRUZILHEIRO	ANTONIO CIRILO GOMES	1	RS 364,73
10001	338	3	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	338	4	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	338	2	CRUZILHEIRO	JOSEF SCHAEFER	1	RS 364,73
10001	339	1	CRUZILHEIRO	ANTONIO CIRILO GOMES	1	RS 364,73
10001	339	4	CRUZILHEIRO	ARGEMIRO CARNIERO DA SILVA	1	RS 364,73
10001	339	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	339	2	CRUZILHEIRO	JOAO JOAQUIM BARBOSA	1	RS 364,73
10001	340	4	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	340	3	CRUZILHEIRO	FRANCISCO ALVES	1	RS 364,73
10001	340	2	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73
10001	340	1	CRUZILHEIRO	MARCELINO PEREIRA DA ROCHA	1	RS 364,73
10001	341	4	CRUZILHEIRO	ANA VILAR	1	RS 364,73
10001	341	3	CRUZILHEIRO	ANTONIO CIRILO GOMES	1	RS 364,73
10001	341	1	CRUZILHEIRO	JOAO JOAQUIM BARBOSA	1	RS 364,73
10001	341	2	CRUZILHEIRO	LOUZINHA MEIRA BRAGA	1	RS 364,73

1001	342	4	CRUZILERO	HORACIO ALMEIDA	1	R\$ 364,77
1001	342	3	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	343	1	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	343	2	CRUZILERO	DR ANTONIO FIGUEIREDO AGUIA	1	R\$ 364,77
1001	344	2	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	344	4	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	344	1	CRUZILERO	PROJETADA 01	1	R\$ 364,77
1001	344	3	CRUZILERO	DR ANTONIO FIGUEIREDO AGUIA	1	R\$ 364,77
1001	345	2	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	345	3	CRUZILERO	ANTONIO CIRILO GOMES	1	R\$ 364,77
1001	345	4	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	345	1	CRUZILERO	DR ANTONIO FIGUEIREDO AGUIA	1	R\$ 364,77
1001	346	2	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	346	4	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	346	1	CRUZILERO	DOCTOR FLOREANO MENDES FREIRE	1	R\$ 364,77
1001	346	0	CRUZILERO	DOCTOR FLOREANO MENDES FREIRE	1	R\$ 364,77
1001	346	3	CRUZILERO	DR ANTONIO FIGUEIREDO AGUIA	1	R\$ 364,77
1001	347	1	CRUZILERO	ABSAIAO EMERSONIANO	1	R\$ 364,77
1001	347	2	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	347	4	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	347	3	CRUZILERO	DOCTOR FLOREANO MENDES FREIRE	1	R\$ 364,77
1001	348	1	CRUZILERO	ABSAIAO EMERSONIANO	1	R\$ 364,77
1001	348	4	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	348	2	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	348	3	CRUZILERO	DR ANTONIO FIGUEIREDO AGUIA	1	R\$ 364,77
1001	349	2	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	349	1	CRUZILERO	ORLANDO ANTONIO DE LIMA	1	R\$ 364,77
1001	349	1	CRUZILERO	DR ANTONIO FIGUEIREDO AGUIA	1	R\$ 364,77
1001	350	3	CRUZILERO	ABSAIAO EMERSONIANO	1	R\$ 364,77
1001	350	2	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	350	1	CRUZILERO	ORLANDO ANTONIO DE LIMA	1	R\$ 364,77
1001	350	4	CRUZILERO	PROJETADA 10	1	R\$ 364,77
1001	351	1	CRUZILERO	ABSAIAO EMERSONIANO	1	R\$ 364,77
1001	351	2	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	351	4	CRUZILERO	PROJETADA 11	1	R\$ 364,77
1001	351	3	CRUZILERO	PROJETADA 12	1	R\$ 364,77
1001	351	4	CRUZILERO	ABSAIAO EMERSONIANO	1	R\$ 364,77
1001	352	1	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	352	3	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	352	2	CRUZILERO	DOCTOR HAMILTON DE SOUZA NEVES	1	R\$ 364,77
1001	353	3	CRUZILERO	ABSAIAO EMERSONIANO	1	R\$ 364,77
1001	353	2	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	353	4	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	353	1	CRUZILERO	DR JOAO CARIRI	1	R\$ 364,77
1001	354	1	CRUZILERO	ADRIALDO VASCONCELOS DINIZ	1	R\$ 364,77
1001	354	2	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	354	4	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	354	3	CRUZILERO	DR JOAO CARIRI	1	R\$ 364,77
1001	355	4	CRUZILERO	ADRIALDO VASCONCELOS DINIZ	1	R\$ 364,77
1001	355	1	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	355	1	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	355	2	CRUZILERO	DOCTOR HAMILTON DE SOUZA NEVES	1	R\$ 364,77
1001	356	3	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	356	1	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	356	4	CRUZILERO	DOCTOR HAMILTON DE SOUZA NEVES	1	R\$ 364,77
1001	356	2	CRUZILERO	REVERENDO INACIO CAVALCANTI	1	R\$ 364,77
1001	357	1	CRUZILERO	RIBEIRO	1	R\$ 364,77
1001	357	3	CRUZILERO	PROJETADA 10	1	R\$ 364,77
1001	357	3	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	357	1	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	357	2	CRUZILERO	DOCTOR HAMILTON DE SOUZA NEVES	1	R\$ 364,77
1001	358	1	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	358	3	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	358	4	CRUZILERO	REVERENDO INACIO CAVALCANTI	1	R\$ 364,77
1001	358	2	CRUZILERO	RIBEIRO	1	R\$ 364,77
1001	358	1	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DE BARROS	1	R\$ 364,77
1001	358	4	CRUZILERO	REVERENDO INACIO CAVALCANTI	1	R\$ 364,77
1001	358	2	CRUZILERO	RIBEIRO	1	R\$ 364,77
1001	358	3	CRUZILERO	JOSEFA PAULO DA COSTA	1	R\$ 331,50
1001	358	1	CRUZILERO	JUDIVAN CABRAL	1	R\$ 331,50
1001	358	4	CRUZILERO	JUSCELINO KUBITSCHER	2	R\$ 331,50

1001	358	2	CRUZILERO	VEREADOR HERMES FERREIRA RAMOS	1	R\$ 331,50
1001	359	3	CRUZILERO	SARA CORDERO DA ROCHA	1	R\$ 364,77
1001	359	2	CRUZILERO	MARIA PEREIRA BRANDAO	1	R\$ 364,77
1001	359	1	CRUZILERO	NELY VIEIRA DE LACERDA	1	R\$ 364,77
1001	359	4	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DA COSTA	1	R\$ 364,77
1001	359	1	CRUZILERO	MARIA PEREIRA BRANDAO	1	R\$ 364,77
1001	361	1	CRUZILERO	ANTONIO PEREIRA FRUTUOSO	1	R\$ 364,77
1001	361	3	CRUZILERO	EMILIA BRANDAO	1	R\$ 364,77
1001	361	4	CRUZILERO	JUSCELINO KUBITSCHER	2	R\$ 364,77
1001	361	2	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DA COSTA	1	R\$ 364,77
1001	361	1	CRUZILERO	MANOEL DO O JUNIOR	1	R\$ 364,77
1001	361	2	CRUZILERO	ANTONIO PEREIRA FRUTUOSO	1	R\$ 335,68
1001	361	3	CRUZILERO	MARIA PEREIRA BRANDAO	1	R\$ 335,68
1001	361	2	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	361	4	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	361	3	CRUZILERO	PROJETADA 01	1	R\$ 364,77
1001	361	1	CRUZILERO	PROJETADA 02	1	R\$ 364,77
1001	361	2	CRUZILERO	ANA VILAR	1	R\$ 364,77
1001	361	4	CRUZILERO	JOSE GONCALVES DE LUCENA	1	R\$ 364,77
1001	361	3	CRUZILERO	PROJETADA 02	1	R\$ 364,77
1001	361	1	CRUZILERO	SARA CORDERO DA ROCHA	1	R\$ 364,77
1001	361	4	CRUZILERO	JUSCELINO KUBITSCHER	2	R\$ 364,77
1001	361	2	CRUZILERO	NELY VIEIRA DE LACERDA	1	R\$ 364,77
1001	361	3	CRUZILERO	FRANCISCO PAULO DA COSTA	1	R\$ 335,68
1001	361	1	CRUZILERO	ANTONIO PEREIRA FRUTUOSO	1	R\$ 335,68
1001	361	3	CRUZILERO	FRANCISCO P PINTO	1	R\$ 335,68
1001	361	4	CRUZILERO	MARIA PEREIRA BRANDAO	1	R\$ 335,68
1001	361	2	CRUZILERO	ANTONIO PEREIRA FRUTUOSO	1	R\$ 364,77
1001	361	4	CRUZILERO	JOSE SEBASTIAO DELGADO	1	R\$ 364,77
1001	361	5	CRUZILERO	JOSE SEBASTIAO DELGADO	1	R\$ 364,77
1001	361	3	CRUZILERO	MARCELINO PEREIRA DA ROCHA	1	R\$ 364,77
1001	361	1	CRUZILERO	MARIA PEREIRA BRANDAO	1	R\$ 364,77
1001	361	3	CRUZILERO	FRANCISCA PEREIRA BRANDAO	1	R\$ 364,77
1001	407	3	CRUZILERO	FRANCISCO ERNESTO DO REGO	1	R\$ 364,77
1001	407	2	CRUZILERO	FRANCISCO ERNESTO DO REGO	1	R\$ 364,77
1001	407	4	CRUZILERO	MANOEL DO O JUNIOR	1	R\$ 364,77
1001	407	1	CRUZILERO	MANOEL DO O JUNIOR	1	R\$ 364,77
1001	408	3	CRUZILERO	AUGUSTO BORBOREMA	1	R\$ 364,77
1001	408	1	CRUZILERO	FRANCISCO ERNESTO DO REGO	1	R\$ 364,77
1001	408	2	CRUZILERO	FRANCISCO ERNESTO DO REGO	1	R\$ 364,77
1001	414	2	CRUZILERO	FRANCISCO ERNESTO DO REGO	1	R\$ 364,77
1001	414	1	CRUZILERO	MANOEL DO O JUNIOR	1	R\$ 364,77
1001	415	1	CRUZILERO	JOAC CATAO	1	R\$ 335,68
1201	1	2	CRUZILERO	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	1	3	CRUZILERO	MOSCOW	1	R\$ 62,48
1201	1	1	CRUZILERO	VALLETTA	1	R\$ 62,48
1201	2	4	CRUZILERO	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	2	3	CRUZILERO	MOSCOW	1	R\$ 62,48
1201	2	2	CRUZILERO	PARIS	1	R\$ 74,00
1201	2	1	CRUZILERO	VALLETTA	1	R\$ 62,48
1201	3	4	CRUZILERO	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	3	3	CRUZILERO	MOSCOW	1	R\$ 62,48
1201	3	2	CRUZILERO	PARIS	1	R\$ 74,00
1201	3	1	CRUZILERO	VARSOVIA	1	R\$ 62,48
1201	4	2	CRUZILERO	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	4	1	CRUZILERO	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	5	4	CRUZILERO	MOSCOW	1	R\$ 62,48
1201	5	3	CRUZILERO	VARSOVIA	1	R\$ 62,48
1201	5	2	CRUZILERO	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	5	1	CRUZILERO	MOSCOW	1	R\$ 62,48
1201	6	3	CRUZILERO	VARSOVIA	1	R\$ 62,48
1201	6	2	CRUZILERO	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	6	1	CRUZILERO	PRAGA	1	R\$ 62,48
1201	7	3	CRUZILERO	VARSOVIA	1	R\$ 62,48
1201	7	2	CRUZILERO	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	7	1	CRUZILERO	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	7	4	CRUZILERO	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	7	3	CRUZILERO	PRAGA	1	R\$ 62,48
1201	7	2	CRUZILERO	VARSOVIA	1	R\$ 62,48
1201	7	1	CRUZILERO	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	8	4	CRUZILERO	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	8	3	CRUZILERO	PARIS	1	R\$ 74,00
1201	8	2	CRUZILERO	PRAGA	1	R\$ 62,48
1201	8	1	CRUZILERO	VARSOVIA	1	R\$ 62,48
1201	9	4	CRUZILERO	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	9	3	CRUZILERO	DUBLIN	1	R\$ 62,48

1201	9	3	CRUTES	MONACO	1	R\$ 62,48
1201	9	1	CRUTES	PRAGA	1	R\$ 62,48
1201	10	2	CRUTES	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	10	4	CRUTES	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	10	3	CRUTES	MONACO	1	R\$ 62,48
1201	10	1	CRUTES	PRAGA	1	R\$ 62,48
1201	11	2	CRUTES	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	11	4	CRUTES	ESTOCOLMO	1	R\$ 62,48
1201	11	3	CRUTES	MONACO	1	R\$ 62,48
1201	11	1	CRUTES	PRAGA	1	R\$ 62,48
1201	12	1	CRUTES	ESTOCOLMO	1	R\$ 62,48
1201	12	2	CRUTES	MONACO	1	R\$ 56,73
1201	13	3	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 56,73
1201	13	2	CRUTES	ESTOCOLMO	1	R\$ 62,48
1201	13	1	CRUTES	MONACO	1	R\$ 56,73
1201	14	2	CRUTES	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	14	3	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 62,48
1201	14	4	CRUTES	ESTOCOLMO	1	R\$ 62,48
1201	14	1	CRUTES	MONACO	1	R\$ 62,48
1201	15	2	CRUTES	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	15	4	CRUTES	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	15	3	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 62,48
1201	15	1	CRUTES	MONACO	1	R\$ 62,48
1201	16	4	CRUTES	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	16	3	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 62,48
1201	16	2	CRUTES	DUBLIN	1	R\$ 62,48
1201	16	1	CRUTES	MONACO	1	R\$ 62,48
1201	17	3	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 62,48
1201	17	4	CRUTES	DUBLIN	1	R\$ 62,48
1201	17	1	CRUTES	MONACO	1	R\$ 62,48
1201	17	2	CRUTES	PARIS	1	R\$ 74,00
1201	18	1	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 62,48
1201	18	4	CRUTES	DUBLIN	1	R\$ 62,48
1201	18	2	CRUTES	PARIS	1	R\$ 74,00
1201	18	3	CRUTES	VIENA	1	R\$ 62,48
1201	19	2	CRUTES	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	19	1	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 62,48
1201	19	2	CRUTES	DUBLIN	1	R\$ 62,48
1201	19	3	CRUTES	VIENA	1	R\$ 62,48
1201	20	2	CRUTES	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	20	4	CRUTES	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	20	3	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 62,48
1201	20	1	CRUTES	VIENA	1	R\$ 62,48
1201	21	2	CRUTES	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	21	1	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 62,48
1201	21	3	CRUTES	ESTOCOLMO	1	R\$ 62,48
1201	21	4	CRUTES	VIENA	1	R\$ 62,48
1201	22	1	CRUTES	BUCARESTE	1	R\$ 56,73
1201	22	2	CRUTES	ESTOCOLMO	1	R\$ 62,48
1201	22	3	CRUTES	VIENA	1	R\$ 56,73
1201	23	2	CRUTES	ESTOCOLMO	1	R\$ 62,48
1201	23	1	CRUTES	MADRID	1	R\$ 56,73
1201	23	3	CRUTES	VIENA	1	R\$ 56,73
1201	24	2	CRUTES	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	24	4	CRUTES	ESTOCOLMO	1	R\$ 62,48
1201	24	3	CRUTES	MADRID	1	R\$ 62,48
1201	24	1	CRUTES	VIENA	1	R\$ 62,48
1201	25	2	CRUTES	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	25	4	CRUTES	BRUXELAS	1	R\$ 62,48
1201	25	3	CRUTES	MADRID	1	R\$ 62,48
1201	25	1	CRUTES	VIENA	1	R\$ 62,48
1201	26	4	CRUTES	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	26	2	CRUTES	DUBLIN	1	R\$ 62,48
1201	26	3	CRUTES	MADRID	1	R\$ 62,48
1201	26	1	CRUTES	VIENA	1	R\$ 62,48
1201	27	4	CRUTES	DUBLIN	1	R\$ 62,48
1201	27	3	CRUTES	MADRID	1	R\$ 62,48
1201	27	2	CRUTES	PARIS	1	R\$ 74,00
1201	27	1	CRUTES	VIENA	1	R\$ 62,48
1201	28	4	CRUTES	DUBLIN	1	R\$ 62,48
1201	28	3	CRUTES	MADRID	1	R\$ 62,48
1201	28	2	CRUTES	PARIS	1	R\$ 74,00
1201	28	1	CRUTES	ROMA	1	R\$ 62,48
1201	29	4	CRUTES	BERNA	1	R\$ 62,48
1201	29	3	CRUTES	DUBLIN	1	R\$ 62,48

1201	40	1	CLUTES	BERLIM	1	RS 62,40
1201	40	4	CLUTES	BERNA	1	RS 62,40
1201	40	2	CLUTES	DUBLIM	1	RS 62,40
1201	50	3	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 62,40
1201	50	1	CLUTES	BERLIM	1	RS 62,40
1201	50	2	CLUTES	BERNA	1	RS 62,40
1201	50	4	CLUTES	BRUXELAS	1	RS 62,40
1201	51	3	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 62,40
1201	51	1	CLUTES	BERLIM	1	RS 62,40
1201	51	2	CLUTES	BRUXELAS	1	RS 62,40
1201	51	4	CLUTES	ESTOCOLMO	1	RS 62,40
1201	52	3	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 62,40
1201	52	2	CLUTES	ESTOCOLMO	1	RS 62,40
1201	52	4	CLUTES	SEM DENOMINACAO BA	1	RS 56,73
1201	53	2	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 56,73
1201	53	1	CLUTES	SEM DENOMINACAO BA	1	RS 56,73
1201	54	3	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 56,73
1201	54	2	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 56,73
1201	54	1	CLUTES	SEM DENOMINACAO BA	1	RS 62,40
1201	55	1	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 62,40
1201	55	2	CLUTES	ESTOCOLMO	1	RS 62,40
1201	55	3	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	55	4	CLUTES	SEM DENOMINACAO BA	1	RS 62,40
1201	56	1	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 62,40
1201	56	2	CLUTES	BRUXELAS	1	RS 62,40
1201	56	3	CLUTES	ESTOCOLMO	1	RS 62,40
1201	56	4	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	57	1	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 62,40
1201	57	2	CLUTES	BERNA	1	RS 62,40
1201	57	4	CLUTES	BRUXELAS	1	RS 62,40
1201	57	3	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	58	1	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 62,40
1201	58	4	CLUTES	BERNA	1	RS 62,40
1201	58	2	CLUTES	DUBLIM	1	RS 62,40
1201	58	3	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	59	2	CLUTES	AMSTERDAM	1	RS 62,40
1201	59	4	CLUTES	DUBLIM	1	RS 62,40
1201	59	3	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	59	1	CLUTES	PARIS	1	RS 74,00
1201	60	1	CLUTES	DUBLIM	1	RS 56,73
1201	60	2	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	60	3	CLUTES	PARIS	1	RS 74,00
1201	61	1	CLUTES	BERNA	1	RS 56,73
1201	61	3	CLUTES	DUBLIM	1	RS 56,73
1201	61	2	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	62	1	CLUTES	BERNA	1	RS 62,40
1201	62	3	CLUTES	BRUXELAS	1	RS 62,40
1201	62	2	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	63	3	CLUTES	ATENAS	1	RS 62,40
1201	63	2	CLUTES	BRUXELAS	1	RS 62,40
1201	63	4	CLUTES	ESTOCOLMO	1	RS 62,40
1201	63	1	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	64	3	CLUTES	ATENAS	1	RS 62,40
1201	64	2	CLUTES	ESTOCOLMO	1	RS 62,40
1201	64	1	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 62,40
1201	64	4	CLUTES	SEM DENOMINACAO BA	1	RS 56,73
1201	65	1	CLUTES	LUXEMBURGO	1	RS 56,73
1201	65	2	CLUTES	SEM DENOMINACAO BA	1	RS 56,73
1201	66	1	CLUTES	PARIS	1	RS 74,00
1201	66	2	CLUTES	GLUNZE DE NOVOEMBRO	1	RS 59,23
1201	66	3	CLUTES	SEM DENOMINACAO BA	1	RS 62,40
601	123	1	CLUTES	PARIS	1	RS 62,40
1201	297	3	CLUTES	JOAO BOSCO VASQUES	1	RS 46,04
1201	297	2	CLUTES	MANOEL LETTE CAVALCANTE	1	RS 46,04
1201	297	1	CLUTES	GLUNZE DE NOVOEMBRO	1	RS 46,04
1201	298	1	CLUTES	JOAO BOSCO VASQUES	1	RS 46,04
1201	298	2	CLUTES	MANOEL LETTE CAVALCANTE	1	RS 46,04
1201	298	3	CLUTES	GLUNZE DE NOVOEMBRO	1	RS 46,04
1201	299	1	CLUTES	JOAO BOSCO VASQUES	1	RS 46,04
1201	299	2	CLUTES	MANOEL LETTE CAVALCANTE	1	RS 46,04
1201	299	3	CLUTES	MARINETE FERREIRA DA SILVA	1	RS 46,04
1201	300	3	CLUTES	JOAO BOSCO VASQUES	1	RS 46,04
1201	300	2	CLUTES	MANOEL LETTE CAVALCANTE	1	RS 46,04
1201	300	1	CLUTES	MARINETE FERREIRA DA SILVA	1	RS 46,04

1201	329	4	CLUTES	PROJETADA XXX	1	RS 348,00
1201	330	1	CLUTES	PROJETADA XXVIII	1	RS 348,00
1201	331	1	CLUTES	PROJETADA I	1	RS 348,00
1201	331	3	CLUTES	PROJETADA VII	1	RS 348,00
1201	331	4	CLUTES	PROJETADA XXIII	1	RS 348,00
1201	331	2	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	332	1	CLUTES	PROJETADA VII	1	RS 348,00
1201	332	3	CLUTES	PROJETADA XVI	1	RS 348,00
1201	332	4	CLUTES	PROJETADA XXIII	1	RS 348,00
1201	332	2	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	333	1	CLUTES	PROJETADA XVI	1	RS 348,00
1201	333	3	CLUTES	PROJETADA XXIII	1	RS 348,00
1201	333	2	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	334	1	CLUTES	PROJETADA I	1	RS 348,00
1201	334	3	CLUTES	PROJETADA III	1	RS 348,00
1201	334	4	CLUTES	PROJETADA XXII	1	RS 348,00
1201	334	2	CLUTES	PROJETADA XXVI	1	RS 348,00
1201	335	1	CLUTES	PROJETADA II	1	RS 348,00
1201	335	3	CLUTES	PROJETADA VI	1	RS 348,00
1201	335	2	CLUTES	PROJETADA XXI	1	RS 348,00
1201	336	1	CLUTES	PROJETADA XXVI	1	RS 348,00
1201	336	3	CLUTES	PROJETADA IV	1	RS 348,00
1201	336	2	CLUTES	PROJETADA XXIII	1	RS 348,00
1201	337	1	CLUTES	PROJETADA IX	1	RS 348,00
1201	337	3	CLUTES	PROJETADA VI	1	RS 348,00
1201	337	2	CLUTES	PROJETADA XXI	1	RS 348,00
1201	337	4	CLUTES	PROJETADA XXIII	1	RS 348,00
1201	338	1	CLUTES	PROJETADA IX	1	RS 348,00
1201	338	3	CLUTES	PROJETADA XXII	1	RS 348,00
1201	338	2	CLUTES	PROJETADA XXI	1	RS 348,00
1201	338	4	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	339	1	CLUTES	PROJETADA XI	1	RS 348,00
1201	339	3	CLUTES	PROJETADA XXII	1	RS 348,00
1201	339	2	CLUTES	PROJETADA XXI	1	RS 348,00
1201	339	4	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	340	1	CLUTES	PROJETADA XXII	1	RS 348,00
1201	340	3	CLUTES	PROJETADA XIV	1	RS 348,00
1201	340	2	CLUTES	PROJETADA XXV	1	RS 348,00
1201	340	4	CLUTES	PROJETADA XXVI	1	RS 348,00
1201	341	1	CLUTES	PROJETADA XV	1	RS 348,00
1201	341	3	CLUTES	PROJETADA XX	1	RS 348,00
1201	341	2	CLUTES	PROJETADA XXII	1	RS 348,00
1201	342	1	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	342	3	CLUTES	PROJETADA XII	1	RS 348,00
1201	342	2	CLUTES	PROJETADA XV	1	RS 348,00
1201	342	4	CLUTES	PROJETADA XXII	1	RS 348,00
1201	343	1	CLUTES	PROJETADA XV	1	RS 348,00
1201	343	3	CLUTES	PROJETADA XXI	1	RS 348,00
1201	344	1	CLUTES	PROJETADA XV	1	RS 348,00
1201	344	3	CLUTES	PROJETADA XX	1	RS 348,00
1201	344	2	CLUTES	PROJETADA XXV	1	RS 348,00
1201	344	4	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	345	1	CLUTES	PROJETADA XV	1	RS 348,00
1201	345	3	CLUTES	PROJETADA XX	1	RS 348,00
1201	345	2	CLUTES	PROJETADA XXV	1	RS 348,00
1201	345	4	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	346	1	CLUTES	PROJETADA XV	1	RS 348,00
1201	346	3	CLUTES	PROJETADA XXV	1	RS 348,00
1201	347	1	CLUTES	PROJETADA XX	1	RS 348,00
1201	347	2	CLUTES	PROJETADA XXV	1	RS 348,00
1201	347	3	CLUTES	PROJETADA XXVII	1	RS 348,00
1201	348	1	CLUTES	PROJETADA XX	1	RS 348,00
902	587	2	CLUTES	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	6	RS 91,21
902	589	3	CLUTES	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	6	RS 91,21
902	591	3	CLUTES	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	6	RS 91,21
3002	172	1	DAS CIDADES	SAO JOAO DEL REI	1	RS 259,00
3002	168	2	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77,12
3002	160	4	DAS CIDADES	JOVINO NEPOMUCENO	2	RS 77,12
3002	160	2	DAS CIDADES	LUIZ FERREIRA DA SILVA	2	RS 77,12
3002	160	1	DAS CIDADES	MANOEL BATISTA	2	RS 77,12
3002	163	2	DAS CIDADES	FELIZIANO SEZEBREDO DE ALMEIDA	2	RS 77,12
3002	163	3	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	2	RS 77,12
3002	163	4	DAS CIDADES	LUIZ FERREIRA DA SILVA	2	RS 77,12
3002	163	1	DAS CIDADES	MANOEL BATISTA	2	RS 77,12
3002	162	3	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77,12
3002	162	4	DAS CIDADES	LUIZ FERREIRA DA SILVA	2	RS 77,12
3002	162	1	DAS CIDADES	MANOEL BATISTA	2	RS 77,12
3002	162	2	DAS CIDADES	SEVERINO ALFREDO DE SOUSA	2	RS 77,12
3002	163	3	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77,12
3002	163	4	DAS CIDADES	MANOEL BATISTA	2	RS 77,12
3002	163	1	DAS CIDADES	SEVERINO ALFREDO DE SOUSA	2	RS 77,12
3002	163	2	DAS CIDADES	CANTOR EIVALDO BRAGA	2	RS 77,12
3002	164	1	DAS CIDADES	MANOEL BATISTA	2	RS 77,12
3002	164	3	DAS CIDADES	CANTOR EIVALDO BRAGA	2	RS 77,12
3002	164	2	DAS CIDADES	SAO JOAO DEL REI	1	RS 77,12
3002	165	3	DAS CIDADES	CORONINAS	1	RS 77,12
3002	165	4	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	165	1	DAS CIDADES	SAO JOAO DEL REI	1	RS 77,12
3002	166	1	DAS CIDADES	CORONINAS	1	RS 77,12
3002	166	3	DAS CIDADES	EMMANUTINA	1	RS 77,12
3002	166	4	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77,12
3002	166	2	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	167	1	DAS CIDADES	EMMANUTINA	1	RS 77,12
3002	167	4	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77,12
3002	167	2	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	167	3	DAS CIDADES	VICOSA	1	RS 77,12
3002	168	1	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77,12
3002	168	4	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	168	2	DAS CIDADES	MARIANA	1	RS 77,12
3002	168	3	DAS CIDADES	SABARA	1	RS 77,12
3002	169	1	DAS CIDADES	SABARA	1	RS 77,12
3002	170	1	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77,12
3002	170	3	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	170	2	DAS CIDADES	MARIANA	1	RS 77,12
3002	171	3	DAS CIDADES	CORONINAS	1	RS 77,12
3002	171	4	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	172	2	DAS CIDADES	UBAJARA	1	RS 77,12
3002	172	1	DAS CIDADES	SAO JOAO DEL REI	1	RS 77,12
3002	172	3	DAS CIDADES	CORONINAS	1	RS 77,12
3002	172	4	DAS CIDADES	EMMANUTINA	1	RS 77,12
3002	172	2	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	172	1	DAS CIDADES	EMMANUTINA	1	RS 77,12
3002	173	4	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	173	2	DAS CIDADES	UBAJARA	1	RS 77,12
3002	173	3	DAS CIDADES	VICOSA	1	RS 77,12
3002	174	3	DAS CIDADES	SABARA	1	RS 77,12
3002	174	1	DAS CIDADES	UBAJARA	1	RS 77,12
3002	174	2	DAS CIDADES	VICOSA	1	RS 77,12
3002	175	4	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	175	3	DAS CIDADES	SABARA	1	RS 77,12
3002	175	2	DAS CIDADES	SABARA	1	RS 77,12
3002	175	1	DAS CIDADES	UBAJARA	1	RS 77,12
3002	176	3	DAS CIDADES	LUIZ RENATO AIRES	1	RS 77,12
3002	176	2	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	176	4	DAS CIDADES	MARIA BELMIRA DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	176	1	DAS CIDADES	MARIANA	1	RS 77,12
3002	176	5	DAS CIDADES	PROJETADA XXXIII	1	RS 77,12
3002	176	4	DAS CIDADES	PROJETADA XXXIV	1	RS 77,12
3002	177	2	DAS CIDADES	ARATUBA	1	RS 77,12
3002	177	4	DAS CIDADES	PAULISTA	1	RS 77,12
3002	177	1	DAS CIDADES	PIETROPOLIS	1	RS 77,12
3002	177	3	DAS CIDADES	TERESOPOLIS	1	RS 77,12
3002	178	3	DAS CIDADES	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	178	1	DAS CIDADES	JOSE ANTONIO EUFRAZINO	1	RS 77,12
3002	178	2	DAS CIDADES	MARIANA	1	RS 77,12
3002	178	4	DAS CIDADES	PROJETADA XXXV	1	RS 77,12
3002	209	1	DAS CIDADES	JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	1	RS 77,12
3002	209	2	DAS CIDADES	MARIANA	1	RS 77,12
3002	209	4	DAS CIDADES	PROJETADA XXXV	1	RS 77,12
3002	209	3	DAS CIDADES	UBAJARA	1	RS 77,12

10002	208	2	DAS CIDADES	SAO JOAO DEL REI	1	RS 77.12
10002	207	3	DAS CIDADES	PROJ II	1	RS 77.12
10002	207	2	DAS CIDADES	PROJ III	1	RS 77.12
10002	207	1	DAS CIDADES	TIANGUA	1	RS 77.12
10002	208	2	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	208	3	DAS CIDADES	PROJ II	1	RS 77.12
10002	208	4	DAS CIDADES	ARATUBA	1	RS 77.12
10002	208	1	DAS CIDADES	TIANGUA	1	RS 77.12
10002	209	1	DAS CIDADES	ARATUBA	1	RS 77.12
10002	209	2	DAS CIDADES	ARATUBA	1	RS 77.12
10002	209	3	DAS CIDADES	TIANGUA	1	RS 77.12
10002	210	1	DAS CIDADES	ARATUBA	1	RS 77.12
10002	210	4	DAS CIDADES	ARATUBA	1	RS 77.12
10002	210	2	DAS CIDADES	PROJ III	1	RS 77.12
10002	210	3	DAS CIDADES	TIANGUA	1	RS 77.12
10002	211	1	DAS CIDADES	ARATUBA	1	RS 77.12
10002	211	2	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	211	4	DAS CIDADES	PROJ III	1	RS 77.12
10002	211	3	DAS CIDADES	TIANGUA	1	RS 77.12
10002	212	3	DAS CIDADES	ARCOVERDE	1	RS 77.12
10002	212	2	DAS CIDADES	FAULISTA	1	RS 77.12
10002	212	4	DAS CIDADES	PEDRO A. DE MELO	1	RS 77.12
10002	212	1	DAS CIDADES	SAO JOAO DEL REI	1	RS 77.12
10002	213	1	DAS CIDADES	ARCOVERDE	1	RS 77.12
10002	213	3	DAS CIDADES	PALMARES	1	RS 77.12
10002	213	2	DAS CIDADES	FAULISTA	1	RS 77.12
10002	213	4	DAS CIDADES	PEDRO A. DE MELO	1	RS 77.12
10002	213	3	DAS CIDADES	GOIANIA	1	RS 77.12
10002	214	4	DAS CIDADES	PALMARES	1	RS 77.12
10002	214	3	DAS CIDADES	PEDRO A. DE MELO	1	RS 77.12
10002	214	2	DAS CIDADES	PROJ III	1	RS 77.12
10002	214	4	DAS CIDADES	GOIANIA	1	RS 77.12
10002	214	1	DAS CIDADES	PALMARES	1	RS 77.12
10002	215	2	DAS CIDADES	FAULISTA	1	RS 77.12
10002	215	3	DAS CIDADES	PROJ III	1	RS 77.12
10002	214	2	DAS CIDADES	GOIANIA	1	RS 77.12
10002	214	4	DAS CIDADES	FAULISTA	1	RS 77.12
10002	214	3	DAS CIDADES	PROJ III	1	RS 77.12
10002	218	1	DAS CIDADES	SAO JOAO DEL REI	1	RS 77.12
10002	217	1	DAS CIDADES	GOIANIA	1	RS 77.12
10002	217	2	DAS CIDADES	GOIANIA	1	RS 77.12
10002	217	3	DAS CIDADES	PALMARES	1	RS 77.12
10002	217	4	DAS CIDADES	PROJ III	1	RS 77.12
10002	218	3	DAS CIDADES	JOSE ANTONIO EUFRAZIO	1	RS 77.12
10002	218	1	DAS CIDADES	LUIS RENATO ABES	1	RS 77.12
10002	218	2	DAS CIDADES	MARIANA	1	RS 77.12
10002	218	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXIV	1	RS 77.12
14001	208	1	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 209.08
14001	209	2	DAS CIDADES	PROJETAADA	2	RS 209.08
10002	300	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XI	1	RS 77.12
10002	301	3	DAS CIDADES	JOAO SEVERINO DA SILVA	1	RS 77.12
10002	301	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XII	1	RS 77.12
10002	302	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	303	1	DAS CIDADES	JOAO SEVERINO DA SILVA	1	RS 77.12
10002	303	3	DAS CIDADES	PROJETAADA IV	1	RS 77.12
10002	303	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XII	1	RS 77.12
10002	303	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	304	1	DAS CIDADES	PROJETAADA IV	1	RS 77.12
10002	304	3	DAS CIDADES	PROJETAADA V	1	RS 77.12
10002	304	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	304	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	304	4	DAS CIDADES	JOAO SEVERINO DA SILVA	1	RS 77.12
10002	305	1	DAS CIDADES	MARIA CANDIDA DA SILVA	2	RS 77.12
10002	305	2	DAS CIDADES	PROJETAADA VI	1	RS 77.12
10002	305	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	305	4	DAS CIDADES	PROJETAADA V	1	RS 77.12
10002	305	3	DAS CIDADES	PROJETAADA VI	1	RS 77.12
10002	306	4	DAS CIDADES	PROJETAADA VII	1	RS 77.12
10002	306	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	306	5	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	307	4	DAS CIDADES	PROJETAADA IV	1	RS 77.12
10002	307	2	DAS CIDADES	PROJETAADA IX	1	RS 77.12
10002	307	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XII	1	RS 77.12
10002	307	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	308	3	DAS CIDADES	PROJETAADA VI	1	RS 77.12

10002	330	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XVII	1	RS 77.12
10002	331	4	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	331	4	DAS CIDADES	PROJETAADA VII	1	RS 77.12
10002	331	2	DAS CIDADES	PROJETAADA VII	1	RS 77.12
10002	331	1	DAS CIDADES	PROJETAADA VII	1	RS 77.12
10002	332	3	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	332	2	DAS CIDADES	PROJETAADA IX	1	RS 77.12
10002	332	4	DAS CIDADES	PROJETAADA VII	1	RS 77.12
10002	332	1	DAS CIDADES	PROJETAADA VII	1	RS 77.12
10002	333	3	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	333	4	DAS CIDADES	PROJETAADA IX	1	RS 77.12
10002	333	2	DAS CIDADES	PROJETAADA X	1	RS 77.12
10002	334	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XI	1	RS 77.12
10002	334	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XII	1	RS 77.12
10002	334	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XII	1	RS 77.12
10002	335	4	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	335	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXIII	1	RS 77.12
10002	335	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXIV	1	RS 77.12
10002	335	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	336	4	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	336	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXII	1	RS 77.12
10002	336	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXII	1	RS 77.12
10002	337	5	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	337	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXII	1	RS 77.12
10002	337	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXII	1	RS 77.12
10002	337	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXIII	1	RS 77.12
10002	337	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXIV	1	RS 77.12
10002	338	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XII	1	RS 77.12
10002	338	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	338	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XVI	1	RS 77.12
10002	338	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	339	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVI	1	RS 77.12
10002	339	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXI	1	RS 77.12
10002	339	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	340	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XIV	1	RS 77.12
10002	340	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XX	1	RS 77.12
10002	340	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXII	1	RS 77.12
10002	340	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	340	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	341	1	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	341	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	341	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XIX	1	RS 77.12
10002	342	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XX	1	RS 77.12
10002	342	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVI	1	RS 77.12
10002	342	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	342	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVI	1	RS 77.12
10002	342	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	343	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XIX	1	RS 77.12
10002	343	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XX	1	RS 77.12
10002	343	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	344	1	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	344	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XV	1	RS 77.12
10002	344	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XVI	1	RS 77.12
10002	344	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	345	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	345	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVII	1	RS 77.12
10002	345	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVIII	1	RS 77.12
10002	346	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	346	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXIX	1	RS 77.12
10002	346	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	346	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVII	1	RS 77.12
10002	347	3	DAS CIDADES	PETROPOLIS	1	RS 77.12
10002	347	4	DAS CIDADES	PROJETAADA VI	1	RS 77.12
10002	347	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	347	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVIII	1	RS 77.12
10002	348	5	DAS CIDADES	PROJETAADA XXI	1	RS 77.12
10002	348	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	348	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXIX	1	RS 77.12
10002	348	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	348	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVI	1	RS 77.12
10002	349	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12

10002	349	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXV	1	RS 77.12
10002	350	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXX	1	RS 77.12
10002	350	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVII	1	RS 77.12
10002	350	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXX	1	RS 77.12
10002	350	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	351	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	351	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXX	1	RS 77.12
10002	351	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	351	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	352	2	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77.12
10002	352	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXVII	1	RS 77.12
10002	352	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	352	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	JOAO VIANA AMORIM GUEDES	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	MARIANA	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	3	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	4	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	2	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	RS 77.12
10002	353	1	DAS CIDADES	PROJETAADA XXXI	1	

602	34	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60	
602	35	2	DAS NAÇÕES	GRÃO DUCADO LUXEMBURGO	1	R\$ 205,60	
602	36	4	DAS NAÇÕES	PROJETADA 01 B NAÇÕES	1	R\$ 205,60	
602	37	3	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA	1	R\$ 205,60	
602	38	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60	
602	39	3	DAS NAÇÕES	GRÃO DUCADO LUXEMBURGO	1	R\$ 205,60	
602	40	3	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 205,60	
602	41	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60	
602	42	17	4	DAS NAÇÕES	GRÃO DUCADO LUXEMBURGO	1	R\$ 384,43
602	43	17	2	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 384,43
602	44	3	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLÂNDIA	1	R\$ 384,43	
602	45	17	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60
602	46	3	DAS NAÇÕES	GRÃO DUCADO LUXEMBURGO	1	R\$ 384,43	
602	47	38	4	DAS NAÇÕES	PROJ. 15 PRO NAÇÕES II	1	R\$ 384,43
602	48	3	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 384,43	
602	49	3	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLÂNDIA	1	R\$ 384,43	
602	50	3	DAS NAÇÕES	GRÃO DUCADO LUXEMBURGO	1	R\$ 384,43	
602	51	3	DAS NAÇÕES	PROJ. 15 PRO NAÇÕES II	1	R\$ 384,43	
602	52	3	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 384,43	
602	53	3	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACÃO 5	1	R\$ 384,43	
602	54	3	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00	
602	55	6	DAS NAÇÕES	GRÃO DUCADO LUXEMBURGO	1	R\$ 384,43	
602	56	20	4	DAS NAÇÕES	PROJETADA 01 B NAÇÕES	1	R\$ 384,43
602	57	20	3	DAS NAÇÕES	PROJETADA 02 B NAÇÕES	1	R\$ 384,43
602	58	20	2	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 384,43
602	59	20	2	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACÃO 4	1	R\$ 384,43
602	60	21	3	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDESES	1	R\$ 384,43
602	61	21	4	DAS NAÇÕES	PROJ. 15 PRO NAÇÕES II	1	R\$ 384,43
602	62	21	2	DAS NAÇÕES	PROJETADA 02 B NAÇÕES	1	R\$ 384,43
602	63	21	3	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 384,43
602	64	21	2	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDESES	1	R\$ 384,43
602	65	22	4	DAS NAÇÕES	PROJ. 15 PRO NAÇÕES II	1	R\$ 384,43
602	66	22	1	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 384,43
602	67	22	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	68	23	2	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDESES	1	R\$ 384,43
602	69	23	4	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 384,43
602	70	23	3	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	71	23	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60
602	72	24	1	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDESES	1	R\$ 205,60
602	73	24	3	DAS NAÇÕES	REINO UNIDO DA GRÁ BREITÂNIA	1	R\$ 205,60
602	74	24	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60
602	75	25	3	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDESES	1	R\$ 205,60
602	76	25	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA DA GRÉCIA	1	R\$ 205,60
602	77	25	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60
602	78	26	4	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDESES	1	R\$ 205,60
602	79	26	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA DA GRÉCIA	1	R\$ 384,43
602	80	26	3	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	81	26	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 147,57
602	82	27	1	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDESES	1	R\$ 384,43
602	83	27	1	DAS NAÇÕES	PROJETADA 03 B NAÇÕES	1	R\$ 384,43
602	84	27	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	85	28	3	DAS NAÇÕES	BULGÁRIA PRO NAÇÕES II	1	R\$ 384,43
602	86	28	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA DA GRÉCIA	1	R\$ 384,43
602	87	28	4	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	88	29	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60
602	89	29	1	DAS NAÇÕES	BULGÁRIA PRO NAÇÕES II	1	R\$ 205,60
602	90	29	3	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA DA GRÉCIA	1	R\$ 205,60
602	91	29	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,60
602	92	30	3	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDESES	1	R\$ 205,60
602	93	30	1	DAS NAÇÕES	BULGÁRIA PRO NAÇÕES II	1	R\$ 205,60
602	94	30	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA DA GRÉCIA	1	R\$ 205,60
602	95	31	2	DAS NAÇÕES	BULGÁRIA PRO NAÇÕES II	1	R\$ 205,60
602	96	31	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	97	32	4	DAS NAÇÕES	AÚSTRIA	1	R\$ 384,43
602	98	32	1	DAS NAÇÕES	BULGÁRIA PRO NAÇÕES II	1	R\$ 384,43
602	99	32	3	DAS NAÇÕES	PROJETADA 04 B NAÇÕES	1	R\$ 384,43
602	100	32	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	101	33	2	DAS NAÇÕES	HOLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	102	33	4	DAS NAÇÕES	PROJETADA 03 B NAÇÕES	1	R\$ 384,43
602	103	33	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	104	33	3	DAS NAÇÕES	URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	105	34	1	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	106	34	2	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43
602	107	34	3	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 344,73
602	108	35	3	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	109	36	2	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43
602	110	36	1	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 344,73
602	111	36	4	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	112	36	1	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43
602	113	36	3	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43
602	114	37	2	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	115	37	1	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43
602	116	37	3	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43
602	117	37	2	DAS NAÇÕES	M JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	118	37	4	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	119	38	1	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	120	38	3	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43
602	121	38	2	DAS NAÇÕES	M JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	122	39	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	123	39	1	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43
602	124	39	3	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	125	40	1	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43
602	126	40	2	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	127	40	4	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	128	40	3	DAS NAÇÕES	PROFESSORA ZEFERINA GALDENCIO	1	R\$ 384,43
602	129	40	2	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	130	41	1	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43
602	131	41	2	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	132	41	3	DAS NAÇÕES	PROFESSORA ZEFERINA GALDENCIO	1	R\$ 384,43
602	133	42	3	DAS NAÇÕES	CESSARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43
602	134	42	4	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	135	42	2	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	136	42	1	DAS NAÇÕES	PROFESSORA ZEFERINA GALDENCIO	1	R\$ 384,43
602	137	43	3	DAS NAÇÕES	CESSARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43
602	138	43	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	139	43	1	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	140	43	1	DAS NAÇÕES	PROFESSORA ZEFERINA GALDENCIO	1	R\$ 384,43
602	141	44	4	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	142	44	3	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	143	44	1	DAS NAÇÕES	ITALIA	1	R\$ 384,43
602	144	44	2	DAS NAÇÕES	LUXEMBURGO	1	R\$ 384,43
602	145	45	1	DAS NAÇÕES	ITALIA	1	R\$ 384,43
602	146	45	4	DAS NAÇÕES	LUXEMBURGO	1	R\$ 384,43
602	147	45	3	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACÃO 4	1	R\$ 384,43
602	148	46	2	DAS NAÇÕES	URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	149	46	3	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	150	46	1	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACÃO 3	1	R\$ 384,43
602	151	46	2	DAS NAÇÕES	URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	152	47	2	DAS NAÇÕES	BULGÁRIA PRO NAÇÕES I	1	R\$ 384,43
602	153	47	1	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	154	47	1	DAS NAÇÕES	HOLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	155	47	4	DAS NAÇÕES	URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	156	48	4	DAS NAÇÕES	BULGÁRIA PRO NAÇÕES I	1	R\$ 384,43
602	157	48	3	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	158	48	1	DAS NAÇÕES	HOLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	159	48	2	DAS NAÇÕES	MEXICO	1	R\$ 384,43
602	160	49	2	DAS NAÇÕES	AÚSTRIA	1	R\$ 384,43
602	161	49	3	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	162	49	1	DAS NAÇÕES	HOLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	163	49	4	DAS NAÇÕES	MEXICO	1	R\$ 384,43
602	164	50	4	DAS NAÇÕES	AÚSTRIA	1	R\$ 384,43
602	165	50	2	DAS NAÇÕES	FINLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	166	50	3	DAS NAÇÕES	FLÓRIDA	1	R\$ 384,43
602	167	50	1	DAS NAÇÕES	HOLÂNDIA	1	R\$ 384,43
602	168	51	2	DAS NAÇÕES	AÚSTRIA	1	R\$ 384,43
602	169	51	1	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	170	51	4	DAS NAÇÕES	RUSSOVLÁVIA	1	R\$ 384,43
602	171	51	3	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA DO LIBANO	1	R\$ 384,43
602	172	52	2	DAS NAÇÕES	AÚSTRIA	1	R\$ 384,43
602	173	52	1	DAS NAÇÕES	BRASIL	1	R\$ 384,43
602	174	52	3	DAS NAÇÕES	FLÓRIDA	1	R\$ 384,43
602	175	52	5	DAS NAÇÕES	RUSSOVLÁVIA	1	R\$ 384,43
602	176	52	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA DO LIBANO	1	R\$ 384,43
602	177	53	4	DAS NAÇÕES	BRASIL	1	R\$ 384,43
602	178	53	4	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	179	53	1	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	180	53	2	DAS NAÇÕES	RUSSOVLÁVIA	1	R\$ 384,43
602	181	54	1	DAS NAÇÕES	CESSARINA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43
602	182	54	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	183	54	3	DAS NAÇÕES	GUAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43

602	54	4	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43	
602	55	1	DAS NAÇÕES	CECÍLIA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43	
602	56	2	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43	
602	57	1	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43	
602	58	3	DAS NAÇÕES	ANTÔNIO MARIA DA CONCEIÇÃO	1	R\$ 384,43	
602	59	5	DAS NAÇÕES	CECÍLIA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43	
602	60	5	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43	
602	61	5	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43	
602	62	37	2	DAS NAÇÕES	CECÍLIA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43
602	63	57	1	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	64	3	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43	
602	65	58	2	DAS NAÇÕES	ANTÔNIO MARIA DA CONCEIÇÃO	1	R\$ 384,43
602	66	58	3	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	67	59	1	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	68	59	1	DAS NAÇÕES	ANTÔNIO MARIA DA CONCEIÇÃO	1	R\$ 384,43
602	69	4	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43	
602	70	3	DAS NAÇÕES	MELOUDES DA SILVA VIANA	1	R\$ 384,43	
602	71	5	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43	
602	72	60	5	DAS NAÇÕES	ANTÔNIO MARIA DA CONCEIÇÃO	1	R\$ 384,43
602	73	60	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	74	60	1	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	75	60	3	DAS NAÇÕES	MELOUDES DA SILVA VIANA	1	R\$ 384,43
602	76	60	4	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	77	61	3	DAS NAÇÕES	BELGICA	1	R\$ 384,43
602	78	61	1	DAS NAÇÕES	BRASIL	1	R\$ 384,43
602	79	62	4	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 243,43
602	80	62	2	DAS NAÇÕES	EUGOLAVIA	1	R\$ 384,43
602	81	62	4	DAS NAÇÕES	BELGICA	1	R\$ 384,43
602	82	62	1	DAS NAÇÕES	BRASIL	1	R\$ 384,43
602	83	62	3	DAS NAÇÕES	FLÓRIDA	1	R\$ 384,43
602	84	62	5	DAS NAÇÕES	EUGOLAVIA	1	R\$ 384,43
602	85	62	2	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO 5	1	R\$ 384,43
602	86	63	1	DAS NAÇÕES	BRASIL	1	R\$ 384,43
602	87	63	2	DAS NAÇÕES	FLÓRIDA	1	R\$ 384,43
602	88	63	3	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO 5	1	R\$ 384,43
602	89	64	1	DAS NAÇÕES	BELGICA	1	R\$ 384,43
602	90	64	2	DAS NAÇÕES	FLÓRIDA	1	R\$ 384,43
602	91	64	3	DAS NAÇÕES	EUGOLAVIA	1	R\$ 384,43
602	92	65	1	DAS NAÇÕES	BELGICA	1	R\$ 384,43
602	93	65	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 243,43
602	94	65	3	DAS NAÇÕES	NICARAGUA	1	R\$ 384,43
602	95	66	3	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 243,43
602	96	66	2	DAS NAÇÕES	FLÓRIDA	1	R\$ 384,43
602	97	66	1	DAS NAÇÕES	NICARAGUA	1	R\$ 384,43
602	98	67	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 243,43
602	99	67	1	DAS NAÇÕES	MELOUDES DA SILVA VIANA	1	R\$ 384,43
602	100	68	2	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO 2	1	R\$ 120,73
602	101	68	1	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	R\$ 120,73
602	102	69	2	DAS NAÇÕES	DAS CASTANHOLAS	1	R\$ 120,73
602	103	69	1	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	R\$ 120,73
602	104	69	3	DAS NAÇÕES	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 120,73
602	105	70	1	DAS NAÇÕES	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 120,73
602	106	70	1	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO 2	1	R\$ 120,73
602	107	70	4	DAS NAÇÕES	DAS CASTANHOLAS	1	R\$ 120,73
602	108	70	2	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	R\$ 120,73
602	109	70	3	DAS NAÇÕES	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 120,73
602	110	71	1	DAS NAÇÕES	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 120,73
602	111	71	2	DAS NAÇÕES	DAS CASTANHOLAS	1	R\$ 120,73
602	112	72	2	DAS NAÇÕES	JOSE PALHANO	1	R\$ 120,73
602	113	72	1	DAS NAÇÕES	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	2	R\$ 120,73
602	114	73	3	DAS NAÇÕES	JOSE PALHANO	1	R\$ 120,73
602	115	73	2	DAS NAÇÕES	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 120,73
602	116	73	4	DAS NAÇÕES	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	2	R\$ 120,73
602	117	73	1	DAS NAÇÕES	DAS CASTANHOLAS	1	R\$ 120,73
602	118	74	3	DAS NAÇÕES	JOSE PALHANO	1	R\$ 120,73
602	119	74	4	DAS NAÇÕES	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 120,73
602	120	74	1	DAS NAÇÕES	DAS CASTANHOLAS	1	R\$ 120,73
602	121	74	2	DAS NAÇÕES	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 120,73
602	122	75	3	DAS NAÇÕES	JOSE PALHANO	1	R\$ 120,73
602	123	75	1	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	R\$ 120,73
602	124	75	2	DAS NAÇÕES	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 120,73
602	125	76	3	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 120,73
602	126	76	1	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	R\$ 120,73

602	77	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 120,73
602	77	1	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO 3	1	R\$ 120,73
602	77	3	DAS NAÇÕES	DOUTOR VASCONCELOS	1	R\$ 120,73
602	77	4	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	R\$ 120,73
602	78	1	DAS NAÇÕES	JOSE PALHANO	1	R\$ 120,73
602	78	3	DAS NAÇÕES	MAESTRO NELSON FERREIRA	1	R\$ 120,73
602	78	2	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	R\$ 120,73
602	78	4	DAS NAÇÕES	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 120,73
602	79	1	DAS NAÇÕES	JOSE PALHANO	1	R\$ 120,73
602	79	4	DAS NAÇÕES	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 120,73
602	79	3	DAS NAÇÕES	MAESTRO NELSON FERREIRA	1	R\$ 120,73
602	79	2	DAS NAÇÕES	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 120,73
602	80	1	DAS NAÇÕES	JOSE PALHANO	1	R\$ 120,73
602	80	4	DAS NAÇÕES	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 120,73
602	80	3	DAS NAÇÕES	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	2	R\$ 120,73
602	80	2	DAS NAÇÕES	MAESTRO NELSON FERREIRA	1	R\$ 120,73
602	81	4	DAS NAÇÕES	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 120,73
602	81	1	DAS NAÇÕES	JOSE PALHANO	1	R\$ 120,73
602	81	3	DAS NAÇÕES	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	2	R\$ 120,73
602	81	2	DAS NAÇÕES	MAESTRO NELSON FERREIRA	1	R\$ 120,73
602	82	4	DAS NAÇÕES	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 120,73
602	82	2	DAS NAÇÕES	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	2	R\$ 120,73
602	82	3	DAS NAÇÕES	FRED DAMAO DE BOZZANO	2	R\$ 120,73
602	83	2	DAS NAÇÕES	MAESTRO NELSON FERREIRA	1	R\$ 120,73
602	83	2	DAS NAÇÕES	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 120,73
602	83	4	DAS NAÇÕES	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	2	R\$ 120,73
602	83	3	DAS NAÇÕES	FRED DAMAO DE BOZZANO	2	R\$ 120,73
602	83	1	DAS NAÇÕES	MAESTRO NELSON FERREIRA	1	R\$ 120,73
602	84	4	DAS NAÇÕES	MANOEL ELIAS DE CASTRO	1	R\$ 120,73
602	84	3	DAS NAÇÕES	FRED DAMAO DE BOZZANO	2	R\$ 120,73
602	84	1	DAS NAÇÕES	MAESTRO NELSON FERREIRA	1	R\$ 120,73
602	84	2	DAS NAÇÕES	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 120,73
602	85	3	DAS NAÇÕES	FRED DAMAO DE BOZZANO	2	R\$ 120,73
602	85	2	DAS NAÇÕES	MAESTRO NELSON FERREIRA	1	R\$ 120,73
602	85	1	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	R\$ 120,73
602	85	4	DAS NAÇÕES	VEREADOR BENEDITO MOTA	1	R\$ 120,73
602	90	2	DAS NAÇÕES	PROJ IV JAD NGR AMFARO	2	R\$ 142,98
602	90	1	DAS NAÇÕES	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	2	R\$ 142,98
602	90	3	DAS NAÇÕES	FRED DAMAO DE BOZZANO	2	R\$ 120,73
602	91	3	DAS NAÇÕES	ADALTO TRAVASSOS DE MOURA	1	R\$ 120,73
602	91	1	DAS NAÇÕES	PROJ IV JAD NGR AMFARO	2	R\$ 142,98
602	91	2	DAS NAÇÕES	CAPITAO ADHEMAR MAIA PAIVA	2	R\$ 142,98
602	91	1	DAS NAÇÕES	FRED DAMAO DE BOZZANO	2	R\$ 120,73
602	185	2	DAS NAÇÕES	PROJITADA 05 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	185	2	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLAMICA MALDITANIA	1	R\$ 205,66
602	185	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA FRANCESA	1	R\$ 205,66
602	185	4	DAS NAÇÕES	PROJITADA 05 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	185	1	DAS NAÇÕES	PROJITADA 06 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	186	1	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ISLAMICA MALDITANIA	1	R\$ 205,66
602	186	3	DAS NAÇÕES	REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	1	R\$ 205,66
602	187	2	DAS NAÇÕES	CONFEDERACAO SULICA	1	R\$ 205,66
602	187	1	DAS NAÇÕES	PROJITADA 07 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	187	3	DAS NAÇÕES	PROJITADA 08 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	187	1	DAS NAÇÕES	PROJITADA 10 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	188	2	DAS NAÇÕES	PRINCIPADO DE MONACO	1	R\$ 205,66
602	188	4	DAS NAÇÕES	PROJITADA 05 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	188	1	DAS NAÇÕES	PROJITADA 08 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	188	3	DAS NAÇÕES	PROJITADA 09 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	189	4	DAS NAÇÕES	CONFEDERACAO SULICA	1	R\$ 205,66
602	189	2	DAS NAÇÕES	PRINCIPADO DE MONACO	1	R\$ 205,66
602	189	3	DAS NAÇÕES	PROJITADA 08 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	190	1	DAS NAÇÕES	PROJITADA 10 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	190	4	DAS NAÇÕES	PRINCIPADO DE MONACO	1	R\$ 205,66
602	190	3	DAS NAÇÕES	PROJITADA 07 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	190	1	DAS NAÇÕES	PROJITADA 10 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	190	2	DAS NAÇÕES	PROJITADA 11 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	191	4	DAS NAÇÕES	PRINCIPADO DE MONACO	1	R\$ 205,66
602	191	1	DAS NAÇÕES	PROJITADA 07 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	191	3	DAS NAÇÕES	PROJITADA 08 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	191	2	DAS NAÇÕES	PROJITADA 11 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	192	4	DAS NAÇÕES	PRINCIPADO DE MONACO	1	R\$ 205,66
602	192	1	DAS NAÇÕES	PROJITADA 08 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	192	3	DAS NAÇÕES	PROJITADA 09 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66
602	192	2	DAS NAÇÕES	PROJITADA 11 B NAÇÕES	1	R\$ 205,66

602	39	2	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43	
602	40	3	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 344,73	
602	41	4	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43	
602	42	3	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43	
602	43	3	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43	
602	44	3	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43	
602	45	17	1	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43
602	46	3	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43	
602	47	37	2	DAS NAÇÕES	M JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	48	37	4	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	49	38	1	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	50	38	3	DAS NAÇÕES	INTERNACIONAL	1	R\$ 384,43
602	51	38	2	DAS NAÇÕES	M JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	52	39	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	53	39	1	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43
602	54	39	3	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	55	40	1	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43
602	56	40	2	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	57	40	4	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	58	40	3	DAS NAÇÕES	PROFESSORA ZEFERINA GALUENICO	1	R\$ 384,43
602	59	41	4	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	60	41	1	DAS NAÇÕES	JOSE ALVES	1	R\$ 384,43
602	61	41	2	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	62	42	1	DAS NAÇÕES	PROFESSORA ZEFERINA GALUENICO	1	R\$ 384,43
602	63	42	3	DAS NAÇÕES	CECILIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43
602	64	43	3	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	65	42	2	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	66	42	1	DAS NAÇÕES	PROFESSORA ZEFERINA GALUENICO	1	R\$ 384,43
602	67	43	3	DAS NAÇÕES	CECILIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43
602	68	43	4	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	69	43	4	DAS NAÇÕES	SEVERINA BARRETO PIMENTEIRA	1	R\$ 384,43
602	70	43	1	DAS NAÇÕES	PROFESSORA ZEFERINA GALUENICO	1	R\$ 384,43
602	71	44	4	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	72	44	3	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	73	44	1	DAS NAÇÕES	ITALIA	1	R\$ 384,43
602	74	44	2	DAS NAÇÕES	LUXEMBURGO	1	R\$ 384,43
602	75	45	1	DAS NAÇÕES	ITALIA	1	R\$ 384,43
602	76	45	4	DAS NAÇÕES	LUXEMBURGO	1	R\$ 384,43
602	77	45	3	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO II	1	R\$ 384,43
602	78	46	2	DAS NAÇÕES	URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	79	46	4	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	80	46	1	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO II	1	R\$ 384,43
602	81	46	2	DAS NAÇÕES	URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	82	47	2	DAS NAÇÕES	BULGARIA PRO NAÇÕES I	1	R\$ 384,43
602	83	47	3	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	84	47	1	DAS NAÇÕES	HOLANDA	1	R\$ 384,43
602	85	47	4	DAS NAÇÕES	URUGUAI	1	R\$ 384,43
602	86	48	4	DAS NAÇÕES	BULGARIA PRO NAÇÕES I	1	R\$ 384,43
602	87	48	3	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	88	48	1	DAS NAÇÕES	HOLANDA	1	R\$ 384,43
602	89	48	2	DAS NAÇÕES	MEXICO	1	R\$ 384,43
602	90	49	2	DAS NAÇÕES	AUSTRIA	1	R\$ 384,43
602	91	49	3	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	92	49	1	DAS NAÇÕES	HOLANDA	1	R\$ 384,43
602	93	49	4	DAS NAÇÕES	MEXICO	1	R\$ 384,43
602	94	50	4	DAS NAÇÕES	AUSTRIA	1	R\$ 384,43
602	95	50	2	DAS NAÇÕES	FINLANDIA	1	R\$ 384,43
602	96	50	3	DAS NAÇÕES	FLORIDA	1	R\$ 384,43
602	97	50	1	DAS NAÇÕES	HOLANDA	1	R\$ 384,43
602	98	51	3	DAS NAÇÕES	AUSTRIA	1	R\$ 384,43
602	99	51	1	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	100	51	4	DAS NAÇÕES	RUGOSLAVIA	1	R\$ 384,43
602	101	51	3	DAS NAÇÕES	REPUBLICA DO LIBANO	1	R\$ 384,43
602	102	52	2	DAS NAÇÕES	AUSTRIA	1	R\$ 384,43
602	103	52	4	DAS NAÇÕES	BRASIL	1	R\$ 384,43
602	104	52	3	DAS NAÇÕES	FLORIDA	1	R\$ 384,43
602	105	52	5	DAS NAÇÕES	RUGOSLAVIA	1	R\$ 384,43
602	106	52	1	DAS NAÇÕES	REPUBLICA DO LIBANO	1	R\$ 384,43
602	107	53	3	DAS NAÇÕES	BRASIL	1	R\$ 384,43
602	108	53	4	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	109	53	1	DAS NAÇÕES	ESTADOS UNIDOS	1	R\$ 384,43
602	110	53	2	DAS NAÇÕES	RUGOSLAVIA	1	R\$ 384,43
602	111	54	1	DAS NAÇÕES	CECILIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	R\$ 384,43
602	112	54	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	R\$ 407,00
602	113	54	3	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43
602	114	54	4	DAS NAÇÕES	1 JAD DIAMANTINA	1	R\$ 384,43

602	193	3	DAS NAÇÕES	PROJETADA 09 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	193	3	DAS NAÇÕES	PROJETADA 10 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	193	4	DAS NAÇÕES	PROJETADA 11 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	193	2	DAS NAÇÕES	PROJETADA 12 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	194	2	DAS NAÇÕES	PROJETADA 09 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	194	4	DAS NAÇÕES	PROJETADA 10 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	194	3	DAS NAÇÕES	PROJETADA 12 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	194	1	DAS NAÇÕES	PROJETADA 13 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	194	3	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	RS 407,00
602	195	2	DAS NAÇÕES	ITALIA	1	RS 384,43
602	195	4	DAS NAÇÕES	PROJETADA 03 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	195	3	DAS NAÇÕES	PROJETADA 02 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	196	4	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDEAS	1	RS 384,43
602	196	2	DAS NAÇÕES	ITALIA	1	RS 384,43
602	196	1	DAS NAÇÕES	LUXEMBURGO	1	RS 384,43
602	197	3	DAS NAÇÕES	PROJETADA 02 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	197	4	DAS NAÇÕES	ANTILHAS HOLANDEAS	1	RS 384,43
602	197	2	DAS NAÇÕES	ITALIA	1	RS 384,43
602	197	3	DAS NAÇÕES	LUXEMBURGO	1	RS 384,43
602	197	1	DAS NAÇÕES	URUGUAI	1	RS 205,66
602	198	2	DAS NAÇÕES	AUSTRIA	1	RS 384,43
602	198	4	DAS NAÇÕES	BULGARIA PRO NAÇÕES II	1	RS 384,43
602	198	2	DAS NAÇÕES	HOLANDA	1	RS 384,43
602	198	3	DAS NAÇÕES	REPUBLICA ISLANDIA	1	RS 384,43
602	199	1	DAS NAÇÕES	FINLANDIA	1	RS 384,43
602	199	2	DAS NAÇÕES	HOLANDA	1	RS 384,43
602	199	3	DAS NAÇÕES	PROJETADA 04 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	200	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	RS 407,00
602	200	2	DAS NAÇÕES	PROJ 17	1	RS 205,66
602	200	3	DAS NAÇÕES	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	1	RS 205,66
602	200	4	DAS NAÇÕES	DOCTOR VASCONCELOS	1	RS 200,83
602	201	4	DAS NAÇÕES	MANOEL F. DE SOUZA	1	RS 205,66
602	201	1	DAS NAÇÕES	PROJ 15	1	RS 205,66
602	201	3	DAS NAÇÕES	PROJ 11	1	RS 205,66
602	201	3	DAS NAÇÕES	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	1	RS 205,66
602	201	1	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	RS 407,00
602	202	2	DAS NAÇÕES	SEM DENOMINACAO I	1	RS 205,66
602	202	3	DAS NAÇÕES	SANTA CRUZ	1	RS 205,66
602	204	3	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	RS 205,66
602	204	1	DAS NAÇÕES	FLORIDA	1	RS 384,43
602	204	2	DAS NAÇÕES	MANOEL F. DE SOUZA	1	RS 205,66
602	205	1	DAS NAÇÕES	FLORIDA	1	RS 384,43
602	206	1	DAS NAÇÕES	BR 104	1	RS 205,66
602	206	3	DAS NAÇÕES	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	1	RS 205,66
602	206	2	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	RS 205,66
602	207	1	DAS NAÇÕES	PROJETADA 09 B NAÇÕES	1	RS 205,66
602	208	1	DAS NAÇÕES	BR 104	1	RS 21,60
602	209	1	DAS NAÇÕES	DAS NAÇÕES	1	RS 71,60
602	120	1	DINAMERICA	JOSE AGOSTINHO JOSE SANTO	1	RS 238,66
602	120	2	DINAMERICA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 238,66
602	120	3	DINAMERICA	JOSE GONCALVES SOBRINHO	1	RS 238,66
602	120	4	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	5	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	6	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	7	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	8	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	9	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	10	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	11	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	12	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	13	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	14	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	15	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	16	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	17	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	18	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	19	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	20	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	21	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	22	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	23	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	24	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	25	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	26	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	27	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	28	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	29	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	30	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	31	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	32	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	33	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	34	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	35	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	36	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	37	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	38	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	39	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	40	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	41	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	42	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	43	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	44	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	45	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	46	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	47	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	48	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	49	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	50	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	51	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	52	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	53	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	54	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	55	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	56	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	57	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	58	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	59	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	60	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	61	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	62	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	63	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	64	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	65	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	66	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	67	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	68	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	69	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	70	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	71	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	72	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	73	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	74	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	75	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	76	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	77	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	78	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	79	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	80	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	81	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	82	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	83	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	84	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	85	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	86	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	87	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	88	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	89	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	90	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	91	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	92	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	93	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	94	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	95	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	96	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	97	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	98	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	99	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66
602	120	100	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	RS 238,66

902	334	4	DINAMERICA	WILSON CEZAR DE SOUZA	1	RS 260,02
902	335	3	DINAMERICA	ELIALIA ARAUJO	1	RS 260,02
902	336	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	337	3	DINAMERICA	MARIA GOMES DE SOUZA	1	RS 260,02
902	338	2	DINAMERICA	WILSON CEZAR DE SOUZA	1	RS 260,02
902	339	3	DINAMERICA	ELIALIA ARAUJO	1	RS 260,02
902	340	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	341	3	DINAMERICA	MARIA DO SOCORRO T. ARAUJO	1	RS 260,02
902	342	2	DINAMERICA	MARIA GOMES DE SOUZA	1	RS 260,02
902	343	4	DINAMERICA	CARMEM LUCIA COSTA PAULINO	1	RS 260,02
902	344	3	DINAMERICA	ELIALIA ARAUJO	1	RS 260,02
902	345	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	346	3	DINAMERICA	MARIA DO SOCORRO T. ARAUJO	1	RS 260,02
902	347	4	DINAMERICA	ALADE DE ARAUJO MEDEIROS	1	RS 260,02
902	348	2	DINAMERICA	CARMEM LUCIA COSTA PAULINO	1	RS 260,02
902	349	3	DINAMERICA	ELIALIA ARAUJO	1	RS 260,02
902	350	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	351	2	DINAMERICA	ALADE DE ARAUJO MEDEIROS	1	RS 260,02
902	352	4	DINAMERICA	ANA CAVALCANTE	1	RS 260,02
902	353	3	DINAMERICA	WILSON CEZAR DE SOUZA	1	RS 260,02
902	354	1	DINAMERICA	ANALIA RIBEIRO DIAS	1	RS 260,02
902	355	2	DINAMERICA	ALBERTO SANTOS	1	RS 260,02
902	356	3	DINAMERICA	CARMEM LUCIA COSTA PAULINO	1	RS 260,02
902	357	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	358	3	DINAMERICA	CARMEM LUCIA COSTA PAULINO	1	RS 260,02
902	359	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	360	1	DINAMERICA	MARIA DO SOCORRO T. ARAUJO	1	RS 260,02
902	361	3	DINAMERICA	MARIA GOMES DE SOUZA	1	RS 260,02
902	362	4	DINAMERICA	ALBERTO SANTOS	1	RS 260,02
902	363	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	364	3	DINAMERICA	MARIA GOMES DE SOUZA	1	RS 260,02
902	365	1	DINAMERICA	WILSON CEZAR DE SOUZA	1	RS 260,02
902	366	2	DINAMERICA	ANALIA RIBEIRO DIAS	1	RS 260,02
902	367	3	DINAMERICA	ALBERTO SANTOS	1	RS 260,02
902	368	4	DINAMERICA	WILSON CEZAR DE SOUZA	1	RS 260,02
902	369	1	DINAMERICA	ANALIA RIBEIRO DIAS	1	RS 260,02
902	370	2	DINAMERICA	ALBERTO SANTOS	1	RS 260,02
902	371	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	372	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	373	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	374	3	DINAMERICA	ALBERTO SANTOS	1	RS 260,02
902	375	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	376	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	377	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	378	4	DINAMERICA	SUENIA PEREIRA NEVES	1	RS 260,02
902	379	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	380	2	DINAMERICA	ANNA CAVALCANTE	1	RS 260,02
902	381	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	382	4	DINAMERICA	SUENIA PEREIRA NEVES	1	RS 260,02
902	383	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	384	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	385	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	386	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	387	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	388	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	389	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	390	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	391	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	392	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	393	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	394	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	395	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	396	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	397	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	398	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	399	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	400	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	401	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	402	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	403	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	404	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	405	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	406	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	407	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	408	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	409	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	410	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	411	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	412	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	413	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	414	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	415	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	416	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	417	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	418	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	419	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	420	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	421	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	422	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	423	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	424	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	425	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	426	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	427	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	428	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	429	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	430	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	431	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	432	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	433	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	434	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	435	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	436	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	437	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	438	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	439	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	440	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	441	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	442	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	443	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	444	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	445	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	446	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	447	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	448	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	449	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	450	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	451	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	452	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	453	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	454	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	455	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	456	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	457	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	458	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	459	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	460	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	461	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	462	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	463	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	464	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	465	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	466	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	467	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	468	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	469	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	470	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	471	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	472	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	473	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	474	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	475	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	476	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	477	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	478	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	479	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	480	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	481	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	482	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	483	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	484	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	485	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	486	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	487	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	488	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	489	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	490	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	491	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	492	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	493	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	494	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	495	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	496	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	497	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	498	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	499	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	500	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	501	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	502	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	503	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	504	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	505	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	506	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	507	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	508	2	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	509	3	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	510	4	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	511	1	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	512	2	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	513	3	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	514	4	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	515	1	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	516	2	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	RS 260,02
902	517	3	DINAMERICA	ARIA AMARAL	1	RS 260,02
902	518	4	DINAMERICA	ALICE DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 260,02
902	519	1	DINAMERICA	GALENA BARBOSA SILVEIRA	1	

902	508	2	DINAMERICA	SILENA PEREIRA NEVES	1	82 260,03
902	572	3	DINAMERICA	BE	1	82 260,02
902	572	2	DINAMERICA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	82 260,03
902	573	4	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	82 238,69
902	573	3	DINAMERICA	JOSEFA MARIA OLIVEIRA	1	82 238,69
902	574	3	DINAMERICA	BE	1	82 260,03
902	574	2	DINAMERICA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	82 260,03
902	574	3	DINAMERICA	JOSE DA COSTA SILVA	1	82 238,69
902	574	4	DINAMERICA	JOSE SEBASTIAO SILVA	1	82 238,69
902	658	3	DINAMERICA	CECILIA LUNES OLIVEIRA	1	82 204,63
902	664	2	DINAMERICA	JOAO JOVIANO DE MEDREIROS	1	82 204,63
2302	297	2	DISTRITO DOS MECANICOS	ALAINO PEREIRA	1	82 300,08
2302	301	3	DISTRITO GALANTE	JOSE CORREIA DE MENEZES	1	82 300,08
2302	31	3	DISTRITO GALANTE	JOSE CORREIA DE MENEZES	1	82 300,08
2302	6	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO JOVIANO DE MEDREIROS	1	82 328,66
2302	6	2	DISTRITO INDUSTRIAL	HORACIO ALMEIDA	1	82 328,66
2302	7	3	DISTRITO INDUSTRIAL	HORACIO ALMEIDA	2	82 328,66
2302	8	4	DISTRITO INDUSTRIAL	CORREITOR JOSE VIEIRA DE SOUZA	1	82 328,66
2302	8	3	DISTRITO INDUSTRIAL	HORACIO ALMEIDA	1	82 328,66
2302	9	3	DISTRITO INDUSTRIAL	CORREITOR JOSE VIEIRA DE SOUZA	1	82 328,66
2302	9	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSE HAMILTON ALVES	1	82 311,34
2302	10	1	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSE HAMILTON ALVES	2	82 311,34
2302	11	1	DISTRITO INDUSTRIAL	BRALDO ARAUJO DE GUZMAO	1	82 328,66
2302	12	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 274,02
2302	12	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	1	82 274,02
2302	13	2	DISTRITO INDUSTRIAL	CORREITOR JOSE VIEIRA DE SOUZA	1	82 328,66
2302	13	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 274,02
2302	13	4	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSE HAMILTON ALVES	1	82 328,66
2302	14	4	DISTRITO INDUSTRIAL	CORREITOR JOSE VIEIRA DE SOUZA	1	82 328,66
2302	14	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 274,02
2302	15	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 274,02
2302	16	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 274,02
2302	17	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO JOVIANO DE MEDREIROS	1	82 328,66
2302	17	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 328,66
2302	18	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO JOVIANO DE MEDREIROS	1	82 328,66
2302	18	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	1	82 274,02
2302	19	1	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSE LUIZ GUIMARAES	1	82 389,28
2302	20	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO JOVIANO DE MEDREIROS	1	82 328,66
2302	20	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSE LUIZ GUIMARAES	1	82 389,28
2302	30	3	DISTRITO INDUSTRIAL	ASSIS CHATEAUBRIAND	1	82 300,08
2302	30	2	DISTRITO INDUSTRIAL	MANOEL VIANTE DE SOUZA	1	82 233,34
2302	30	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROFESSOR A. GOUTINHO	1	82 257,32
2302	30	2	DISTRITO INDUSTRIAL	ASSIS CHATEAUBRIAND	1	82 300,08
2302	31	3	DISTRITO INDUSTRIAL	HERBERT MULLER	1	82 320,08
2302	31	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 300,08
2302	31	4	DISTRITO INDUSTRIAL	PROF. TATIA DS	1	82 337,32
2302	34	2	DISTRITO INDUSTRIAL	AEROCILUBE	1	82 337,32
2302	34	2	DISTRITO INDUSTRIAL	ARNORNO MUNIZ ALBUQUERQUE	1	82 337,32
2302	34	4	DISTRITO INDUSTRIAL	SEVERINO PROCOPIO DE SOUZA	1	82 337,32
2302	34	1	DISTRITO INDUSTRIAL	RADIALISTA GERALDO BATISTA	1	82 337,32
2302	35	4	DISTRITO INDUSTRIAL	PROF. KOT C. BOBROMBA	1	82 337,32
2302	35	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROF. T3 ALVARO PINO	1	82 337,32
2302	35	2	DISTRITO INDUSTRIAL	SALVINO FIGUEIREDO NETO	1	82 337,32
2302	36	2	DISTRITO INDUSTRIAL	ARNORNO MUNIZ ALBUQUERQUE	1	82 337,32
2302	36	4	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 300,08
2302	36	3	DISTRITO INDUSTRIAL	MANOEL FERREIRA DE LIMA	1	82 337,32
2302	36	1	DISTRITO INDUSTRIAL	SALVINO FIGUEIREDO NETO	1	82 337,32
2302	37	2	DISTRITO INDUSTRIAL	ARNORNO MUNIZ ALBUQUERQUE	1	82 337,32
2302	37	4	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	82 274,02
2302	37	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSEPHI NOURY	1	

1301	66	1	DISTRITO INDUSTRIAL	EDSON LEITAO	1	R\$ 137,32
1301	66	2	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	66	2	DISTRITO INDUSTRIAL	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	1	R\$ 137,32
1301	66	4	DISTRITO INDUSTRIAL	JORNALISTA EPTIACCO SOARES	1	R\$ 137,32
1301	67	1	DISTRITO INDUSTRIAL	EDSON LEITAO	1	R\$ 137,32
1301	67	1	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	67	2	DISTRITO INDUSTRIAL	SEVERINO PROCIPIO DE SOUTO	1	R\$ 137,32
1301	67	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JORNALISTA EPTIACCO SOARES	1	R\$ 137,32
1301	68	4	DISTRITO INDUSTRIAL	CICILIA CANDIDA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 137,32
1301	68	4	DISTRITO INDUSTRIAL	EDSON LEITAO	1	R\$ 137,32
1301	68	3	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	68	2	DISTRITO INDUSTRIAL	SEVERINO PROCIPIO DE SOUTO	1	R\$ 137,32
1301	69	2	DISTRITO INDUSTRIAL	CICILIA CANDIDA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 137,32
1301	69	2	DISTRITO INDUSTRIAL	EDSON LEITAO	1	R\$ 137,32
1301	69	3	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	69	4	DISTRITO INDUSTRIAL	SALVINO FIGUEIREDO NETO	1	R\$ 137,32
1301	70	1	DISTRITO INDUSTRIAL	EDSON LEITAO	1	R\$ 137,32
1301	70	3	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 21 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	70	3	DISTRITO INDUSTRIAL	MANOEL FERREIRA DE LIMA	1	R\$ 137,32
1301	70	2	DISTRITO INDUSTRIAL	SALVINO FIGUEIREDO NETO	1	R\$ 137,32
1301	71	2	DISTRITO INDUSTRIAL	ANA LOUREIRO SOARES	1	R\$ 137,32
1301	71	1	DISTRITO INDUSTRIAL	MANOEL FERREIRA DE LIMA	1	R\$ 137,32
1301	72	3	DISTRITO INDUSTRIAL	ANA LOUREIRO SOARES	1	R\$ 137,32
1301	72	3	DISTRITO INDUSTRIAL	EDSON LEITAO	1	R\$ 137,32
1301	72	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO JOVANO DE MEDEIROS	1	R\$ 137,32
1301	73	2	DISTRITO INDUSTRIAL	ANA LOUREIRO SOARES	1	R\$ 137,32
1301	73	3	DISTRITO INDUSTRIAL	ANA LOUREIRO SOARES	1	R\$ 137,32
1301	73	1	DISTRITO INDUSTRIAL	EDSON LEITAO	1	R\$ 137,32
1301	73	4	DISTRITO INDUSTRIAL	FRANCISCO AMARO DE LIMA	1	R\$ 137,32
1301	73	4	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO JOVANO DE MEDEIROS	1	R\$ 137,32
1301	74	1	DISTRITO INDUSTRIAL	ANA LOUREIRO SOARES	1	R\$ 137,32
1301	74	4	DISTRITO INDUSTRIAL	FRANCISCO AMARO DE LIMA	1	R\$ 137,32
1301	74	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSEPHI NOKURY	1	R\$ 137,32
1301	75	1	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	75	1	DISTRITO INDUSTRIAL	ANA LOUREIRO SOARES	1	R\$ 137,32
1301	75	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSEPHI NOKURY	1	R\$ 137,32
1301	75	3	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	75	2	DISTRITO INDUSTRIAL	MANOEL FERREIRA DE LIMA	1	R\$ 137,32
1301	75	2	DISTRITO INDUSTRIAL	FRANCISCO AMARO DE LIMA	1	R\$ 137,32
1301	76	1	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSE LUIZ GUIMARAES	1	R\$ 137,32
1301	76	1	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	76	3	DISTRITO INDUSTRIAL	DR CLAUDIO PORTO	1	R\$ 137,32
1301	76	2	DISTRITO INDUSTRIAL	MANOEL FERREIRA DE LIMA	1	R\$ 137,32
1301	76	2	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	77	3	DISTRITO INDUSTRIAL	DR CLAUDIO PORTO	1	R\$ 137,32
1301	77	4	DISTRITO INDUSTRIAL	MANOEL FERREIRA DE LIMA	1	R\$ 137,32
1301	77	2	DISTRITO INDUSTRIAL	SALVINO FIGUEIREDO NETO	1	R\$ 137,32
1301	78	2	DISTRITO INDUSTRIAL	CICILIA CANDIDA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 137,32
1301	78	1	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	78	3	DISTRITO INDUSTRIAL	DR CLAUDIO PORTO	1	R\$ 137,32
1301	78	4	DISTRITO INDUSTRIAL	SALVINO FIGUEIREDO NETO	1	R\$ 137,32
1301	79	4	DISTRITO INDUSTRIAL	CICILIA CANDIDA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 137,32
1301	79	1	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	79	2	DISTRITO INDUSTRIAL	SEVERINO PROCIPIO DE SOUTO	1	R\$ 137,32
1301	79	3	DISTRITO INDUSTRIAL	DR CLAUDIO PORTO	1	R\$ 137,32
1301	80	1	DISTRITO INDUSTRIAL	FRIOL 23 ADRIANOPOLIS	1	R\$ 137,32
1301	80	2	DISTRITO INDUSTRIAL	SEVERINO PROCIPIO DE SOUTO	1	R\$ 137,32
1301	80	3	DISTRITO INDUSTRIAL	DR CLAUDIO PORTO	1	R\$ 137,32
1301	80	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JORNALISTA EPTIACCO SOARES	1	R\$ 137,3

1301	104	1	DISTRITO INDUSTRIAL	DE DIALMA HERCULANO PORTO	1	R\$ 120,00
1301	104	1	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	1	R\$ 120,00
1301	104	3	DISTRITO INDUSTRIAL	SEM DENOMINACAO 47	1	R\$ 120,00
1301	105	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSÉ HEREMIRO DE MORAIS	1	R\$ 300,00
1301	105	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ F RES AMALG	1	R\$ 120,00
1301	105	4	DISTRITO INDUSTRIAL	DE BARAO MAUA	1	R\$ 120,00
1301	105	4	DISTRITO INDUSTRIAL	DE DIALMA HERCULANO PORTO	1	R\$ 120,00
1301	105	3	DISTRITO INDUSTRIAL	DE DIALMA HERCULANO PORTO	1	R\$ 120,00
1301	106	1	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	R\$ 120,00
1301	106	2	DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO WALLIG	2	R\$ 300,00
1301	106	4	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSÉ HEREMIRO DE MORAIS	1	R\$ 137,32
1301	106	3	DISTRITO INDUSTRIAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	1	R\$ 300,00
1301	107	3	DISTRITO INDUSTRIAL	JOSÉ HEREMIRO DE MORAIS	1	R\$ 120,00
1301	107	3	DISTRITO INDUSTRIAL	DE BARAO MAUA	1	R\$ 120,00
1301	107	2	DISTRITO INDUSTRIAL	DOCTOR MANOEL DE ABREU	1	R\$ 120,00
1301	107	2	DISTRITO INDUSTRIAL	DE DIALMA HERCULANO PORTO	1	R\$ 120,00
1301	107	1	DISTRITO INDUSTRIAL	DE DIALMA HERCULANO PORTO	1	R\$ 120,00
1301	108	1	DISTRITO INDUSTRIAL	SEM DENOMINACAO 50	1	R\$ 120,00
1301	108	2	DISTRITO INDUSTRIAL	DOCTOR MANOEL DE ABREU	1	R\$ 120,00
1301	109	1	DISTRITO INDUSTRIAL	SEM DENOMINACAO 50	1	R\$ 120,00
1301	109	1	DISTRITO INDUSTRIAL	DE BARAO MAUA	1	R\$ 120,00
1301	110	2	DISTRITO INDUSTRIAL	COTRINO	1	R\$ 137,32
1301	110	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ J SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	110	4	DISTRITO INDUSTRIAL	DE BARAO MAUA	1	R\$ 128,66
1301	110	2	DISTRITO INDUSTRIAL	DOCTOR MANOEL DE ABREU	1	R\$ 128,66
1301	111	2	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ I SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ I SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ K SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ H SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ I SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	4	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ J SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ K SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	2	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ I SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	2	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ G SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ H SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	4	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ J SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	2	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ K SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ F SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	2	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ I SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ K SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ D SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ E SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	4	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ J SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	111	2	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ K SOCIA	1	R\$ 128,66
201	117	1	DISTRITO INDUSTRIAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	1	R\$ 51,34
1301	117	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ C SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	117	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ D SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	117	4	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ H SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	117	4	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ I SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	118	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ B SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	118	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ C SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	118	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ A SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	118	2	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ H SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	119	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ A SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	119	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ B SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	119	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ K SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	119	4	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ I SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	120	1	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ A SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	120	2	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ K SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	120	3	DISTRITO INDUSTRIAL	PROJ L SOCIA	1	R\$ 128,66
1301	121	1	DISTRITO INDUSTRIAL	ASSIS CHATEAUBRIAND	1	R\$ 94,0

[illegible]

2011	1	1	ESTACAO VELHA	GUEHERMINO BARBOSA	2	RS 223,22
2011	1	2	ESTACAO VELHA	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	1	RS 299,28
2011	2	1	ESTACAO VELHA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	2	RS 345,31
2011	2	2	ESTACAO VELHA	BENJAMIN CONSTANT	2	RS 299,28
2011	2	3	ESTACAO VELHA	GUEHERMINO BARBOSA	2	RS 225,86
2011	2	7	1 ESTACAO VELHA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	2	RS 345,31
2011	3	1	ESTACAO VELHA	BENJAMIN CONSTANT	1	RS 299,28
2011	3	2	ESTACAO VELHA	CAZUIZA BARRETO	2	RS 248,45
2011	3	3	1 ESTACAO VELHA	PAULO DE FRONTIN	3	RS 375,00
2011	3	3	1 ESTACAO VELHA	PAULO DE FRONTIN	3	RS 375,00
2011	4	1	ESTACAO VELHA	CAZUIZA BARRETO	2	RS 248,45
2011	4	2	ESTACAO VELHA	GUEHERMINO BARBOSA	2	RS 225,86
2011	4	3	ESTACAO VELHA	DA CONCORDIA	2	RS 248,45
2011	9	1	ESTACAO VELHA	GUEHERMINO BARBOSA	2	RS 225,86
2011	9	2	ESTACAO VELHA	PARAIBA	1	RS 347,14
2011	10	1	ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 347,14
2011	10	2	ESTACAO VELHA	GUEHERMINO BARBOSA	1	RS 275,37
2011	10	3	2 ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 225,86
2011	10	4	ESTACAO VELHA	SANTA LUZIA	1	RS 356,77
2011	10	5	ESTACAO VELHA	SANTA LUZIA	1	RS 375,37
2011	11	1	ESTACAO VELHA	PARAIBA	1	RS 347,14
2011	11	4	ESTACAO VELHA	PROJETADA IV	1	RS 347,14
2011	11	5	ESTACAO VELHA	PROJETADA I	1	RS 347,14
2011	11	3	ESTACAO VELHA	DESENHE MANOEL T Q M FILHO	1	RS 347,14
2011	11	3	ESTACAO VELHA	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	1	RS 297,96
2011	12	1	ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 375,37
2011	12	2	ESTACAO VELHA	SANTINA MARIA DA CONCEICAO	1	RS 375,37
2011	12	3	ESTACAO VELHA	SANTA LUZIA	1	RS 375,37
2011	12	3	ESTACAO VELHA	GOIAS	1	RS 375,37
2011	12	3	ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 375,37
2011	12	3	ESTACAO VELHA	SANTINA MARIA DA CONCEICAO	1	RS 375,37
2011	14	1	ESTACAO VELHA	GOIAS	1	RS 375,37
2011	14	2	ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 375,37
2011	14	3	ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 375,37
2011	15	3	ESTACAO VELHA	PARAIBA	1	RS 347,14
2011	15	2	ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 375,37
2011	15	1	ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 375,37
2011	15	4	ESTACAO VELHA	VICE PREFEITO ANTONIO CARVALHO	1	RS 347,14
2011	15	4	ESTACAO VELHA	SOUZA	2	RS 347,14
2011	16	2	ESTACAO VELHA	GUEHERMINO BARBOSA	2	RS 207,28
2011	16	1	ESTACAO VELHA	PARAIBA	1	RS 347,14
2011	16	3	ESTACAO VELHA	24 DE MAIO	2	RS 347,14
2011	17	6	ESTACAO VELHA	JOAO CAETANO DE ANDRADE	1	RS 326,87
2011	17	5	ESTACAO VELHA	JOAO MARIA DE SOUSA RIBEIRO	1	RS 333,52
2011	17	1	ESTACAO VELHA	PARAIBA	1	RS 347,14
2011	17	4	ESTACAO VELHA	PIAU	1	RS 347,14
2011	17	3	ESTACAO VELHA	SEVERINO R. DE ALBUQUERQUE	1	RS 347,14
2011	17	2	ESTACAO VELHA	24 DE MAIO	2	RS 347,14
2011	18	3	ESTACAO VELHA	BAHIA	1	RS 347,14
2011	18	1	ESTACAO VELHA	PARAIBA	1	RS 347,14
2011	18	2	ESTACAO VELHA	PIAU	1	RS 347,14
2011	38	4	ESTACAO VELHA	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	1	RS 297,96
2011	39	1	ESTACAO VELHA	BAHIA	1	RS 347,14
2011	39	3	ESTACAO VELHA	PEDRO LEAL	1	RS 347,14
2011	39	2	ESTACAO VELHA	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	1	RS 297,96
2011	40	4	ESTACAO VELHA	LUIZ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	1	RS 347,14
2011	40	2	ESTACAO VELHA	PEDRO LEAL	1	RS 347,14
2011	40	4	ESTACAO VELHA	PIAU	1	RS 347,14
2011	41	4	ESTACAO VELHA	SEVERINO R. DE ALBUQUERQUE	1	RS 347,14
2011	41	4	ESTACAO VELHA	LUIZ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	1	RS 347,14
2011	41	3	ESTACAO VELHA	PEDRO LEAL	1	RS 347,14
2011	41	1	ESTACAO VELHA	SEVERINO R. DE ALBUQUERQUE	1	RS 347,14
2011	40	2	ESTACAO VELHA	24 DE MAIO	2	RS 347,14
2011	269	6	ESTACAO VELHA	ESTACAO TAVARES WANDERLEY	1	RS 347,14
2011	269	3	ESTACAO VELHA	PARAIBA	1	RS 347,14
2011	269	1	ESTACAO VELHA	PRUDENTE DE MORAIS	1	RS 375,37
2011	269	2	ESTACAO VELHA	VICE PREFEITO ANTONIO CARVALHO	1	RS 347,14
2011	269	2	ESTACAO VELHA	SOUZA	2	RS 347,14
2011	278	2	ESTACAO VELHA	ANTONIO C DE SOUZA	1	RS 397,96
2011	278	2	ESTACAO VELHA	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	1	RS 297,96
2011	279	4	ESTACAO VELHA	EDGAR VILLARIM MEIRA	1	RS 347,14
2011	279	6	ESTACAO VELHA	ESTACAO TAVARES WANDERLEY	1	RS 347,14
2011	279	1	ESTACAO VELHA	PARAIBA	1	RS 347,14
2011	279	3	ESTACAO VELHA	PROJETADA III	1	RS 347,14
2011	279	3	ESTACAO VELHA	PROJETADA I	1	RS 347,14
2011	279	3	ESTACAO VELHA	PROJETADA II	1	RS 347,14
2011	279	3	ESTACAO VELHA	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	1	RS 297,96
2011	282	4	ESTACAO VELHA	EDGAR VILLARIM MEIRA	1	RS 347,14
2011	282	1	ESTACAO VELHA	PROJETADA III	1	RS 347,14
2011	282	2	ESTACAO VELHA	PROJETADA IV	1	RS 347,14
2011	282	3	ESTACAO VELHA	PROJETADA II	1	RS 347,14
1401	111	0	FRANCISCO DO BU	PROJETADA	1	RS 347,14
2301	1	1	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	2	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	3	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	4	GALANTE	DA CHA II	1	RS 347,14
2301	1	5	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	6	GALANTE	DA CHA II	1	RS 347,14
2301	1	7	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	8	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	9	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	10	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	11	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	12	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	13	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	14	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	15	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	16	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	17	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	18	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	19	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	20	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	21	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	22	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	23	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	24	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	25	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	26	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	27	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	28	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	29	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	30	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	31	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	32	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	33	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	34	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	35	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	36	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	37	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	38	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	39	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	40	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	41	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	42	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	43	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	44	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	45	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	46	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	47	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	48	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	49	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	50	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	51	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	52	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	53	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	54	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	55	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	56	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	57	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	58	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	59	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	60	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	61	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	62	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	63	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	64	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	65	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	66	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	67	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	68	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	69	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	70	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	71	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	72	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	73	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	74	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	75	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	76	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	77	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	78	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	79	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	80	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	81	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	82	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	83	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	84	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	85	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	86	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	87	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	88	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	89	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	90	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	91	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	92	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	93	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	94	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	95	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	96	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	97	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	98	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	99	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	1	100	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14

2301	21	2	GALANTE	VISCONDE DE PELOTAS	1	RS 393,08
2301	22	1	GALANTE	PARAIBA	1	RS 347,14
2301	23	1	GALANTE	PARAIBA	1	RS 347,14
2301	24	1	GALANTE	PARAIBA	1	RS 347,14
2301	25	1	GALANTE	PARAIBA	1	RS 347,14
2301	26	1	GALANTE	CARROGAVEL	1	RS 393,08
2301	27	1	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	28	1	GALANTE	DA CHA	1	RS 347,14
2301	29	1	GALANTE	CICERO ALEXANDRINO	1	RS 393,08
2301	29	1	GALANTE	PARA C GRANDE	1	RS

201	174	2	TABARE	PROFESSOR EMILIO DE ARAUJO CHAVES	1	R\$ 387,54
201	175	4	TABARE	MANOEL PAULINO	1	R\$ 387,54
201	176	1	TABARE	PEDRO SOARES DA SILVA	1	R\$ 381,45
201	177	2	TABARE	RITA ALVES RAMOS	1	R\$ 387,54
201	178	3	TABARE	SEVERINO GONCALVES DE MENEZES	1	R\$ 393,23
201	179	1	TABARE	MANOEL PAULINO	1	R\$ 387,54
201	179	1	TABARE	PEDRO SOARES DA SILVA	1	R\$ 381,45
201	179	3	TABARE	SINHAZINHA CELINO	1	R\$ 387,54
201	179	4	TABARE	24 DE MAIO	1	R\$ 381,45
201	177	2	TABARE	MANOEL PAULINO	1	R\$ 387,54
201	177	3	TABARE	SEVERINO GONCALVES DE MENEZES	1	R\$ 393,23
201	177	3	TABARE	SINHAZINHA CELINO	1	R\$ 387,54
201	179	2	TABARE	24 DE MAIO	1	R\$ 381,45
201	179	2	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	179	1	TABARE	MANOEL PAULINO	1	R\$ 393,23
201	179	4	TABARE	SEVERINO GONCALVES DE MENEZES	1	R\$ 393,23
201	179	3	TABARE	DO JUA	1	R\$ 393,23
201	180	3	TABARE	PROJ B RES AMIGAO	2	R\$ 393,23
201	180	1	TABARE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	R\$ 363,11
201	180	4	TABARE	RIJA SAULO CORREIA MENEZES	1	R\$ 379,35
201	180	2	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	181	3	TABARE	JOAO SILVEIRA GUIMARAES	1	R\$ 344,83
201	181	2	TABARE	JULIO FERREIRA TAVARES	1	R\$ 344,83
201	181	1	TABARE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	R\$ 363,11
201	181	4	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	181	1	TABARE	JOAO SILVEIRA GUIMARAES	1	R\$ 344,83
201	181	3	TABARE	PROJ E	1	R\$ 344,83
201	181	2	TABARE	MAJ SOUZA SANTOS	1	R\$ 357,03
201	181	4	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	181	1	TABARE	JOAO SILVEIRA GUIMARAES	1	R\$ 344,83
201	181	2	TABARE	JULIO FERREIRA TAVARES	1	R\$ 344,83
201	181	3	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 357,03
201	181	4	TABARE	MAJ SOUZA SANTOS	1	R\$ 357,03
201	184	4	TABARE	NELLY DE MEDEIROS OLIVEIRA	1	R\$ 344,83
201	184	1	TABARE	PROJ E	1	R\$ 344,83
201	184	3	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 344,83
201	184	2	TABARE	MAJ SOUZA SANTOS	1	R\$ 357,03
201	184	2	TABARE	NELLY DE MEDEIROS OLIVEIRA	1	R\$ 344,83
201	185	1	TABARE	PROJ E	1	R\$ 344,83
201	185	3	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 344,83
201	185	4	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	185	1	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 357,03
201	185	2	TABARE	MAJ SOUZA SANTOS	1	R\$ 357,03
201	185	3	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 357,03
201	185	4	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	185	1	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 357,03
201	185	2	TABARE	DR GILVAN BARBOSA	1	R\$ 387,54
201	185	3	TABARE	MAJ SOUZA SANTOS	1	R\$ 387,54
201	185	4	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	185	1	TABARE	BENICIO RIBEIRO DE BRITO	1	R\$ 393,23
201	187	2	TABARE	AGENTE INV. JOSE SEVERINO DO NASCIMENTO	1	R\$ 387,54
201	187	1	TABARE	DR GILVAN BARBOSA	1	R\$ 387,54
201	187	4	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 387,54
201	188	2	TABARE	AGENTE INV. JOSE SEVERINO DO NASCIMENTO	1	R\$ 387,54
201	188	1	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 357,03
201	188	3	TABARE	DR GILVAN BARBOSA	1	R\$ 387,54
201	188	4	TABARE	MAJ SOUZA SANTOS	1	R\$ 387,54
201	188	1	TABARE	ELIZABETH BUARQUE BORBA GUSMAO	1	R\$ 66,30
201	188	4	TABARE	JULIO FERREIRA TAVARES	1	R\$ 344,83
201	188	2	TABARE	SEVERINO FERNANDES DE OLIVEIRA	1	R\$ 344,83
201	188	3	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 357,03
201	188	1	TABARE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	R\$ 363,11
201	189	3	TABARE	ELIZABETH BUARQUE BORBA GUSMAO	1	R\$ 66,30
201	189	4	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 393,23
201	189	2	TABARE	SEVERINO FERNANDES DE OLIVEIRA	1	R\$ 357,03
201	189	1	TABARE	DR ARLOLDO CRUZ	1	R\$ 387,54
201	189	3	TABARE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	R\$ 363,11
201	189	4	TABARE	RIJA SAULO CORREIA MENEZES	1	R\$ 379,35
201	189	2	TABARE	GAUDENCIO DA SILVA QUEIROZ	1	R\$ 211,50
201	189	3	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 393,23
201	191	1	TABARE	DR ROMERO BORBOREMA DE SOUZA	1	R\$ 393,23
201	191	2	TABARE	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	2	R\$ 393,23
201	191	1	TABARE	ELIZABETH BUARQUE BORBA GUSMAO	1	R\$ 66,30
201	191	3	TABARE	ELIZABETH BUARQUE BORBA GUSMAO	1	R\$ 66,30
201	191	4	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	191	1	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	191	2	TABARE	PROJETADA	1	R\$ 66,30
201	191	3	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	4	TABARE	MANOEL PAULINO	1	R\$ 393,23
201	191	1	TABARE	RITA ALVES RAMOS	1	R\$ 393,23
201	191	2	TABARE	SEVERINO GONCALVES DE MENEZES	1	R\$ 393,23
201	191	3	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	4	TABARE	RITA ALVES RAMOS	1	R\$ 393,23
201	191	1	TABARE	PROFESSOR EMILIO DE ARAUJO CHAVES	1	R\$ 393,23
201	191	2	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	3	TABARE	SEVERINO GONCALVES DE MENEZES	1	R\$ 393,23
201	191	4	TABARE	PROFESSOR EMILIO DE ARAUJO CHAVES	1	R\$ 393,23
201	191	1	TABARE	RIJA SAULO CORREIA MENEZES	1	R\$ 379,35
201	191	2	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	3	TABARE	JOSE HERMILIO DE MORAIS	1	R\$ 211,50
201	191	4	TABARE	JOSE HERMILIO DE MORAIS	1	R\$ 211,50
201	191	1	TABARE	DR ROMERO BORBOREMA DE SOUZA	1	R\$ 393,23
201	191	2	TABARE	RIJA SAULO CORREIA MENEZES	1	R\$ 379,35
201	191	3	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	4	TABARE	JOSE HERMILIO DE MORAIS	1	R\$ 211,50
201	191	1	TABARE	DR ROMERO BORBOREMA DE SOUZA	1	R\$ 393,23
201	191	2	TABARE	VGARIO CALDITO	1	R\$ 211,50
201	191	3	TABARE	PROJETADA I	1	R\$ 66,30
201	191	4	TABARE	PROJETADA II	1	R\$ 66,30
201	191	1	TABARE	PROJETADA III	1	R\$ 66,30
201	191	2	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	3	TABARE	PROJ D	1	R\$ 211,50
201	191	4	TABARE	PROJETADA I	1	R\$ 66,30
201	191	1	TABARE	PROJETADA II	1	R\$ 66,30
201	191	2	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	3	TABARE	JOSE HERMILIO DE MORAIS	1	R\$ 211,50
201	191	4	TABARE	JOSE HERMILIO DE MORAIS	1	R\$ 211,50
201	191	1	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	2	TABARE	JOSE HERMILIO DE MORAIS	1	R\$ 211,50
201	191	3	TABARE	JOSE HERMILIO DE MORAIS	1	R\$ 211,50
201	191	4	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	1	TABARE	JOSE HERMILIO DE MORAIS	1	R\$ 211,50
201	191	2	TABARE	RIJA SAULO CORREIA MENEZES	1	R\$ 379,35
201	191	3	TABARE	JOAO WALLIG	1	R\$ 211,50
201	191	4	TABARE	RITA ALVES RAMOS	1	R\$ 393,23
201	191	1	TABARE	DO JUA	1	R\$ 393,23
201	191	2	TABARE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	R\$ 363,11
201	191	3	TABARE	PROJ VIII	1	R\$ 344,83
201	191	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	191	1	TABARE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	1	R\$ 211,50
201	191	2	TABARE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	R\$ 363,11

201	219	3	TABARE	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	2	R\$ 393,23
201	219	4	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROJ VIII	1	R\$ 344,83
201	219	2	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	3	TABARE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	R\$ 363,11
201	219	4	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	2	R\$ 393,23
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03
201	219	2	TABARE	ALVINO DE FARIAS PIMENTEL	2	R\$ 363,11
201	219	3	TABARE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	1	R\$ 357,03
201	219	4	TABARE	SANDRA VASCONCELOS P. DE MELO	1	R\$ 357,03
201	219	1	TABARE	PROFESSOR ITAN FERREIRA	1	R\$ 357,03</

1001	187	2	JARDIM PAULISTANO	FRANCISCO ERNESTO DO REGO	2	R\$ 340,3
1001	187	3	JARDIM PAULISTANO	ISAAC CATÃO	2	R\$ 340,3
1001	187	3	JARDIM PAULISTANO	JESULINO ALVES CORREIA	2	R\$ 340,3
1001	193	1	JARDIM PAULISTANO	CLOVIS AGRA BRANDAO DE QUEIROZ	2	R\$ 340,3
1001	193	3	JARDIM PAULISTANO	VALDENIRO RODRIMELSON DA CUNHA	1	R\$ 340,3
1001	193	4	JARDIM PAULISTANO	FREI TITO	2	R\$ 340,3
1001	193	2	JARDIM PAULISTANO	PROFESSORA NATALICA RAMOS VIEIRA	1	R\$ 340,3
1001	194	2	JARDIM PAULISTANO	IBU GALLEU	1	R\$ 366,6
1001	194	3	JARDIM PAULISTANO	OSCAR SOARES DE CARVALHO	1	R\$ 366,6
1001	194	4	JARDIM PAULISTANO	MANOEL LEONARDO GOMES	2	R\$ 340,3
1001	194	3	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	195	4	JARDIM PAULISTANO	IBU GALLEU	1	R\$ 366,6
1001	195	2	JARDIM PAULISTANO	ISAAC CATAO	2	R\$ 366,6
1001	195	2	JARDIM PAULISTANO	OSCAR SOARES DE CARVALHO	1	R\$ 366,6
1001	195	3	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	196	2	JARDIM PAULISTANO	CASSIANO PEREIRA	1	R\$ 340,3
1001	196	1	JARDIM PAULISTANO	ISAAC CATAO	2	R\$ 366,6
1001	196	4	JARDIM PAULISTANO	JOSÉ RIMMNO DA SILVA	2	R\$ 340,3
1001	196	3	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	197	4	JARDIM PAULISTANO	CASSIANO PEREIRA	1	R\$ 340,3
1001	197	6	JARDIM PAULISTANO	GETULIO CAVALCANTE	2	R\$ 209,8
1001	197	2	JARDIM PAULISTANO	GETULIO CAVALCANTE	2	R\$ 209,8
1001	197	3	JARDIM PAULISTANO	ISAAC CATAO	2	R\$ 366,6
1001	197	3	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	198	4	JARDIM PAULISTANO	GETULIO CAVALCANTE	2	R\$ 209,8
1001	198	1	JARDIM PAULISTANO	ISAAC CATAO	2	R\$ 366,6
1001	198	2	JARDIM PAULISTANO	SEVERINO FIMTEL	1	R\$ 340,3
1001	198	3	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	199	3	JARDIM PAULISTANO	ISAAC CATAO	2	R\$ 366,6
1001	199	2	JARDIM PAULISTANO	RACHUELO	1	R\$ 340,3
1001	199	4	JARDIM PAULISTANO	SEVERINO FIMTEL	1	R\$ 340,3
1001	199	3	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	200	1	JARDIM PAULISTANO	ISAAC CATAO	2	R\$ 366,6
1001	200	2	JARDIM PAULISTANO	RACHUELO	1	R\$ 340,3
1001	200	2	JARDIM PAULISTANO	DOUTOR EDESO SILVA	1	R\$ 340,3
1001	200	3	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	202	2	JARDIM PAULISTANO	ESPÍRITO SANTO	1	R\$ 340,3
1001	202	3	JARDIM PAULISTANO	ISAAC CATAO	2	R\$ 366,6
1001	202	3	JARDIM PAULISTANO	DOUTOR EDESO SILVA	1	R\$ 340,3
1001	202	3	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	202	1	JARDIM PAULISTANO	INACIO CLEMENTINO DE SOUZA	1	R\$ 203,3
1001	202	3	JARDIM PAULISTANO	MÁURICIO TRAVASSOS MOURA	1	R\$ 209,8
1001	202	2	JARDIM PAULISTANO	SANTA CATARINA	1	R\$ 236,6
1001	206	5	JARDIM PAULISTANO	CLOVIS AGRA BRANDAO DE QUEIROZ	2	R\$ 133,3
1001	213	1	JARDIM PAULISTANO	MÁURICIO TRAVASSOS MOURA	1	R\$ 209,8
1001	213	2	JARDIM PAULISTANO	SANTA CATARINA	1	R\$ 236,6
1001	213	3	JARDIM PAULISTANO	ESPÍRITO SANTO	1	R\$ 340,3
1001	213	2	JARDIM PAULISTANO	DOUTOR EDESO SILVA	1	R\$ 340,3
1001	213	2	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	213	4	JARDIM PAULISTANO	MARIA GOMES CARNEIRO	2	R\$ 340,3
1001	213	3	JARDIM PAULISTANO	RACHUELO	1	R\$ 340,3
1001	213	3	JARDIM PAULISTANO	DOUTOR EDESO SILVA	1	R\$ 340,3
1001	213	3	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	214	3	JARDIM PAULISTANO	RACHUELO	1	R\$ 340,3
1001	214	1	JARDIM PAULISTANO	SEVERINO FIMTEL	1	R\$ 340,3
1001	214	2	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	214	3	JARDIM PAULISTANO	GETULIO CAVALCANTE	2	R\$ 209,8
1001	215	4	JARDIM PAULISTANO	MARIA GOMES CARNEIRO	2	R\$ 340,3
1001	215	3	JARDIM PAULISTANO	SEVERINO FIMTEL	1	R\$ 340,3
1001	215	2	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	216	1	JARDIM PAULISTANO	CASSIANO PEREIRA	1	R\$ 340,3
1001	216	3	JARDIM PAULISTANO	GETULIO CAVALCANTE	2	R\$ 209,8
1001	216	2	JARDIM PAULISTANO	MARIA GOMES CARNEIRO	2	R\$ 340,3
1001	216	2	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	217	3	JARDIM PAULISTANO	CASSIANO PEREIRA	1	R\$ 340,3
1001	217	3	JARDIM PAULISTANO	JOSÉ RIMMNO DA SILVA	2	R\$ 340,3
1001	217	3	JARDIM PAULISTANO	PROFESSOR ABEL DE OLIVEIRA	1	R\$ 340,3
1001	218	4	JARDIM PAULISTANO	FLORENA DA SILVA COLACO	1	R\$ 340,3
1001	218	2	JARDIM PAULISTANO	JOSÉ RIMMNO DA SILVA	2	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 340,3
1001	218	1	JARDIM PAULISTANO	SEM DENOMIN		

3021	23	2	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 245,59
3022	23	1	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 245,59
3023	23	1	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 239,38
3024	24	1	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 239,38
3025	24	4	JARDIM TAVARES	CLEMENTINO SIQUEIRA	2	RS 239,38
3026	24	2	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 239,38
3027	24	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 239,38
3028	25	1	JARDIM TAVARES	CLEMENTINO SIQUEIRA	2	RS 239,38
3029	25	4	JARDIM TAVARES	JOAO DE SOUZA BARBOSA	1	RS 239,38
3030	25	3	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 239,38
3031	25	2	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 239,38
3032	26	1	JARDIM TAVARES	JOAO DE SOUZA BARBOSA	1	RS 239,38
3033	26	3	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	2	RS 288,59
3034	27	2	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 239,38
3035	27	4	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 239,38
3036	27	1	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	2	RS 333,43
3037	27	1	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 245,59
3038	28	2	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 257,50
3039	28	4	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 239,38
3040	28	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 245,59
3041	28	3	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 245,59
3042	29	2	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 257,50
3043	29	1	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 245,59
3044	29	4	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 239,38
3045	29	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 245,59
3046	30	2	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	1	RS 257,50
3047	30	4	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 245,59
3048	30	1	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 245,59
3049	30	1	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 245,59
3050	31	1	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 253,79
3051	31	1	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 245,59
3052	31	4	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 245,59
3053	31	3	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 245,59
3054	32	2	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 253,79
3055	32	3	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 245,59
3056	32	4	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 245,59
3057	32	1	JARDIM TAVARES	PICOLI IARD ALVORADA	1	RS 239,76
3058	33	2	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 257,50
3059	33	3	JARDIM TAVARES	PICOLI IARD ALVORADA	1	RS 239,76
3060	34	3	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 253,79
3061	34	4	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 253,79
3062	34	3	JARDIM TAVARES	PICOLI XI IRD ALVORADA	1	RS 253,79
3063	35	4	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 257,50
3064	35	1	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 257,50
3065	35	3	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 257,50
3066	35	2	JARDIM TAVARES	PICOLI XI IRD ALVORADA	1	RS 253,79
3067	36	1	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 257,50
3068	36	1	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 257,50
3069	36	2	JARDIM TAVARES	PICOLI XI IRD ALVORADA	1	RS 257,50
3070	36	4	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 257,50
3071	37	1	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 257,50
3072	37	2	JARDIM TAVARES	PICOLI XI IRD ALVORADA	1	RS 257,50
3073	37	1	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 257,50
3074	38	3	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 239,38
3075	38	5	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 92,23
3076	38	3	JARDIM TAVARES	JOSE SILVESTRE SOARES	1	RS 264,23
3077	38	4	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 245,59
3078	38	2	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 257,50
3079	38	3	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 257,50
3080	39	2	JARDIM TAVARES	JOSE SILVESTRE SOARES	1	RS 264,23
3081	39	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 257,50
3082	39	1	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 245,59
3083	40	4	JARDIM TAVARES	BUENOS AIRES	2	RS 245,59
3084	40	2	JARDIM TAVARES	JOSE SILVESTRE SOARES	1	RS 264,23
3085	40	3	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	2	RS 325,38
3086	40	1	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 257,50
3087	40	1	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 276,62
3088	41	4	JARDIM TAVARES	JOSE SILVESTRE SOARES	1	RS 264,23
3089	41	3	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	2	RS 333,98
3090	41	1	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 270,43
3091	42	2	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 276,62
3092	42	1	JARDIM TAVARES	JOSE SILVESTRE SOARES	1	RS 270,43
3093	42	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 276,62
3094	42	3	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 276,62
3095	43	2	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 276,62
3096	43	4	JARDIM TAVARES	JOSE SILVESTRE SOARES	1	RS 264,23
3097	43	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 276,62
3098	43	1	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 264,23
3099	44	1	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,23
3100	44	2	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 270,43
3101	44	4	JARDIM TAVARES	PICOLI XI IRD ALVORADA	1	RS 257,50
3102	44	1	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 264,23
3103	45	3	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,23
3104	45	2	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 264,23
3105	45	1	JARDIM TAVARES	PICOLI XI IRD ALVORADA	1	RS 257,50
3106	46	1	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 264,23
3107	46	1	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 264,23
3108	46	3	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 264,23
3109	46	4	JARDIM TAVARES	PICOLI XI IRD ALVORADA	1	RS 253,79
3110	47	1	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 239,38
3111	47	1	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 253,79
3112	47	3	JARDIM TAVARES	PICOLI XI IRD ALVORADA	1	RS 253,79
3113	48	1	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 239,38
3114	48	2	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 253,79
3115	48	1	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 264,23
3116	49	1	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,23
3117	49	4	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 264,23
3118	49	1	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 264,23
3119	49	2	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 264,23
3120	50	1	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,23
3121	50	1	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 264,23
3122	50	3	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 264,23
3123	50	4	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 270,43
3124	51	2	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 270,43
3125	51	1	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 264,23
3126	51	3	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 270,43
3127	52	4	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 276,62
3128	52	3	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 264,23
3129	52	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 276,62
3130	52	4	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 270,43
3131	53	4	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 276,62
3132	53	2	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 276,62
3133	53	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 276,62
3134	53	3	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 276,62
3135	54	2	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 276,62
3136	54	3	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 276,62
3137	54	1	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 276,62
3138	54	3	JARDIM TAVARES	DEI RAFFI RAMALHO	1	RS 282,38
3139	55	4	JARDIM TAVARES	EPFAMONDAS MACAEBIRA	1	RS 276,62
3140	55	1	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 282,38
3141	55	3	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	2	RS 362,63
3142	55	1	JARDIM TAVARES	DEI RAFFI RAMALHO	1	RS 282,38
3143	56	4	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 282,38
3144	56	3	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	2	RS 362,63
3145	56	1	JARDIM TAVARES	DEI RAFFI RAMALHO	1	RS 282,38
3146	57	4	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 276,62
3147	57	3	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 276,62
3148	57	2	JARDIM TAVARES	DE NISRA LOUREDES	2	RS 276,62
3149	57	1	JARDIM TAVARES	DEI RAFFI RAMALHO	1	RS 282,38
3150	58	4	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 276,62
3151	58	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 270,43
3152	58	3	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 276,62
3153	58	2	JARDIM TAVARES	DE NISRA LOUREDES	2	RS 270,43
3154	59	4	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 276,62
3155	59	3	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 270,43
3156	59	1	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 270,43
3157	59	2	JARDIM TAVARES	DE NISRA LOUREDES	2	RS 270,43
3158	60	4	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 270,43
3159	60	3	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 264,23
3160	60	1	JARDIM TAVARES	TAVARES	3	RS 270,43
3161	61	2	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,23
3162	61	1	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 264,23
3163	61	3	JARDIM TAVARES	JOSE PINTO SOBRINHO	1	RS 264,23
3164	61	2	JARDIM TAVARES	DE NISRA LOUREDES	2	RS 264,23
3165	62	1	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,23
3166	62	3	JARDIM TAVARES	GIARDINI CAPOZZOLI	1	RS 264,23
3167	62	1	JARDIM TAVARES	JOAQUIM JOSE DO VALE	1	RS 264,23

302	62	2	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 264,21
302	63	2	JARDIM TAVARES	GIRARDEN CAPOZZOLI	1	RS 239,38
302	63	3	JARDIM TAVARES	JOACILIM JOSE DO VALE	1	RS 264,21
302	63	1	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 264,21
302	64	3	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,21
302	64	2	JARDIM TAVARES	GIRARDEN CAPOZZOLI	1	RS 264,21
302	64	1	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 264,21
302	65	2	JARDIM TAVARES	GIRARDEN CAPOZZOLI	1	RS 264,21
302	65	4	JARDIM TAVARES	JOSE PRINTO SOBRINHO	1	RS 264,21
302	65	3	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	65	1	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 264,21
302	66	1	JARDIM TAVARES	JOSE PRINTO SOBRINHO	1	RS 264,21
302	66	2	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	66	3	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 270,43
302	66	4	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 264,21
302	67	2	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	67	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 270,43
302	67	3	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 270,43
302	67	4	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 270,43
302	68	2	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	68	1	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 270,43
302	68	3	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 270,43
302	68	4	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 270,43
302	69	1	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 276,62
302	69	2	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 270,43
302	69	3	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 276,62
302	69	4	JARDIM TAVARES	DR RAIFY RAMALHO	1	RS 288,59
302	70	2	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 288,59
302	70	4	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 288,59
302	70	1	JARDIM TAVARES	DR RAIFY RAMALHO	1	RS 288,59
302	70	3	JARDIM TAVARES	VGARIO VIRGINO	1	RS 288,59
302	71	1	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 288,59
302	71	2	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 288,59
302	71	4	JARDIM TAVARES	DE NORA LOURDES	2	RS 288,59
302	71	3	JARDIM TAVARES	VGARIO VIRGINO	1	RS 288,59
302	72	3	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 288,59
302	72	4	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	1	RS 270,00
302	72	1	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 288,59
302	72	2	JARDIM TAVARES	VGARIO VIRGINO	1	RS 288,59
302	73	2	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 288,59
302	73	1	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 288,59
302	73	3	JARDIM TAVARES	DR RAIFY RAMALHO	1	RS 288,59
302	73	4	JARDIM TAVARES	VGARIO VIRGINO	1	RS 288,59
302	74	2	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 276,62
302	74	4	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 276,62
302	74	1	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 264,21
302	74	3	JARDIM TAVARES	DR RAIFY RAMALHO	1	RS 288,59
302	75	2	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 264,21
302	75	1	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES DE SOUZA	1	RS 264,21
302	75	4	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	75	3	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 264,21
302	76	3	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 264,21
302	76	4	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	76	1	JARDIM TAVARES	SEM DENOMINACAO 25	1	RS 264,21
302	77	2	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 264,21
302	77	1	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	77	3	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 264,21
302	77	4	JARDIM TAVARES	SEM DENOMINACAO 25	1	RS 264,21
302	78	2	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 264,21
302	78	4	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	78	3	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 264,21
302	79	1	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 431,38
302	79	3	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 264,21
302	79	1	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 264,21
302	79	4	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 431,38
302	79	2	JARDIM TAVARES	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	2	RS 264,21
302	80	3	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 239,38
302	80	1	JARDIM TAVARES	GIRARDEN CAPOZZOLI	1	RS 264,21
302	80	2	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 239,38
302	80	4	JARDIM TAVARES	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	2	RS 264,21
302	81	1	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 239,38
302	81	2	JARDIM TAVARES	GIRARDEN CAPOZZOLI	1	RS 264,21
302	81	3	JARDIM TAVARES	MARIA VIEIRA CESAR	1	RS 239,38
302	82	4	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 239,38
302	82	1	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	82	2	JARDIM TAVARES	PROJ VI 5 TEBEIRA	2	RS 264,21
302	82	3	JARDIM TAVARES	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	2	RS 264,21
302	83	1	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 264,21
302	83	3	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	83	4	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 264,21
302	83	2	JARDIM TAVARES	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	2	RS 264,21
302	84	4	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 264,21
302	84	1	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	84	3	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 264,21
302	84	2	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 431,38
302	85	1	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 264,21
302	85	2	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	85	3	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 264,21
302	85	4	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 264,21
302	86	1	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 276,62
302	86	2	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 264,21
302	86	3	JARDIM TAVARES	DR RAIFY RAMALHO	1	RS 288,59
302	87	4	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 288,59
302	87	2	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 288,59
302	87	1	JARDIM TAVARES	DR RAIFY RAMALHO	1	RS 288,59
302	87	3	JARDIM TAVARES	VGARIO VIRGINO	1	RS 288,59
302	88	4	JARDIM TAVARES	ARQUILINO DE SOUZA GUIMARAES	1	RS 288,59
302	88	2	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 288,59
302	88	3	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	1	RS 430,00
302	88	1	JARDIM TAVARES	VGARIO VIRGINO	1	RS 430,00
302	89	4	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 288,59
302	89	2	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 430,00
302	90	1	JARDIM TAVARES	VGARIO VIRGINO	1	RS 288,59
302	90	2	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 288,59
302	90	3	JARDIM TAVARES	DR RAIFY RAMALHO	1	RS 288,59
302	90	4	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 381,24
302	91	4	JARDIM TAVARES	VGARIO VIRGINO	1	RS 288,59
302	91	3	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 276,62
302	91	2	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 264,21
302	91	1	JARDIM TAVARES	DR RAIFY RAMALHO	1	RS 288,59
302	92	1	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 362,60
302	92	2	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	92	3	JARDIM TAVARES	OTILIA PEREIRA DA CUNHA	1	RS 264,21
302	92	4	JARDIM TAVARES	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	1	RS 264,21
302	93	2	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 362,60
302	93	1	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	93	3	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 264,21
302	93	4	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 362,60
302	94	4	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	94	1	JARDIM TAVARES	SEM DENOMINACAO 27	1	RS 264,21
302	94	3	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 264,21
302	94	2	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 344,00
302	95	1	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	95	2	JARDIM TAVARES	SEM DENOMINACAO 27	1	RS 264,21
302	95	3	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 344,00
302	95	4	JARDIM TAVARES	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	2	RS 264,21
302	96	4	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	96	1	JARDIM TAVARES	PROJ VI 5 TEBEIRA	2	RS 264,21
302	96	2	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 331,50
302	96	3	JARDIM TAVARES	PROFESSORA CARMEN ABREU SILVEIRA	2	RS 264,21
302	97	3	JARDIM TAVARES	MANOEL ELIAS DE ARAUJO	1	RS 264,21
302	97	2	JARDIM TAVARES	PROJ VI 5 TEBEIRA	2	RS 239,38
302	97	1	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 295,24
302	98	1	JARDIM TAVARES	1 LOT ALDEOTIA	1	RS 215,00
302	98	2	JARDIM TAVARES	N. JAO STO ANTONIO	1	RS 223,00
302	98	3	JARDIM TAVARES	SEM DENOMINACAO 8	1	RS 176,21
302	98	4	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 282,30
302	99	2	JARDIM TAVARES	1 LOT ALDEOTIA	1	RS 196,38
302	99	1	JARDIM TAVARES	1 LOT ALDEOTIA	1	RS 215,00
302	99	3	JARDIM TAVARES	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 264,21

302	167	4	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,21
302	167	1	JARDIM TAVARES	CLEMENTINO SIQUEIRA	2	RS 236,38
302	167	3	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 196,38
302	167	2	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 245,59
302	168	3	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 264,21
302	168	1	JARDIM TAVARES	JOSE ALVES SOBRINHO	1	RS 196,38
302	168	2	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 245,59
302	173	1	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	1	RS 264,21
302	173	2	JARDIM TAVARES	TAVARES	1	RS 264,21
302	173	3	JARDIM TAVARES	ZACARIAS LIRA PESSOA	1	RS 264,21
302	173	4	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	2	RS 264,21
302	173	1	JARDIM TAVARES	CEU DO NASCIMENTO BOBIBOREMA	2	RS 276,62
302	174	2	JARDIM TAVARES	BR 104	1	RS 264,21
302	173	3	JARDIM TAVARES	MANOEL TAVARES	2	RS 264,21
302	173	4	JARDIM TAVARES	PROJETADA III	1	RS 245,59
302	174	2	JARDIM TAVARES	CANAL	2	RS 239,38
302	174	1	JARDIM TAVARES	CLEMENTINO SIQUEIRA	2	RS 239,38
302	174	3	JARDIM TAVARES	ZACARIAS LIRA PESSOA	1	RS 234,00
701	1	1	JEREMIAS	ALVARO DE ARAUJO PEREIRA	1	RS 245,59
701	1	1	JEREMIAS	CEU DO NASCIMENTO BOBIBOREMA	1	RS 47,32
701	1	1	JEREMIAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	1	RS 47,32
701	1	1	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	1	1	JEREMIAS	MICANJO JOSE GUEDES	1	RS 47,32
701	2	1	JEREMIAS	CEU DO NASCIMENTO BOBIBOREMA	1	RS 47,32
701	2	1	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	2	1	JEREMIAS	MICANJO JOSE GUEDES	1	RS 47,32
701	2	2	JEREMIAS	PROFESSORA ZENA BRASILEIRO	1	RS 47,32
701	3	1	JEREMIAS	CEU DO NASCIMENTO BOBIBOREMA	1	RS 47,32
701	3	1	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	3	2	JEREMIAS	SEM DENOMINACAO	1	RS 47,32
701	3	3	JEREMIAS	PROFESSORA ZENA BRASILEIRO	1	RS 47,32
701	4	1	JEREMIAS	CEU DO NASCIMENTO BOBIBOREMA	1	RS 47,32
701	4	1	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	4	1	JEREMIAS	SEM DENOMINACAO	1	RS 47,32
701	4	2	JEREMIAS	PROFESSOR EULIPEDES GOMES DA CRUZ	1	RS 47,32
701	5	2	JEREMIAS	ANTONIA BARBOSA DE LIMA	1	RS 47,32
701	5	1	JEREMIAS	CEU DO NASCIMENTO BOBIBOREMA	1	RS 47,32
701	5	3	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	5	4	JEREMIAS	PROFESSOR EULIPEDES GOMES DA CRUZ	1	RS 47,32
701	6	2	JEREMIAS	ANTONIA BARBOSA DE LIMA	1	RS 47,32
701	6	1	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	6	3	JEREMIAS	PROFESSOR EULIPEDES GOMES DA CRUZ	1	RS 47,32
701	7	4	JEREMIAS	IZABEL CRISTINA BARBOSA DIAS	1	RS 47,32
701	7	1	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	7	3	JEREMIAS	VICENTE TERTULIANO BARBOSA	1	RS 47,32
701	7	2	JEREMIAS	PROFESSOR EULIPEDES GOMES DA CRUZ	1	RS 47,32
701	8	2	JEREMIAS	IZABEL CRISTINA BARBOSA DIAS	1	RS 47,32
701	8	4	JEREMIAS	POSORDONIO BARBOSA E SILVA	1	RS 47,32
701	8	1	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	8	3	JEREMIAS	VICENTE TERTULIANO BARBOSA	1	RS 47,32
701	9	4	JEREMIAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	1	RS 47,32
701	9	2	JEREMIAS	POSORDONIO BARBOSA E SILVA	1	RS 47,32
701	10	1	JEREMIAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	9	1	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	10	2	JEREMIAS	ADALGISA RAMOS RAJA	2	RS 47,32
701	10	3	JEREMIAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	2	RS 47,32
701	10	4	JEREMIAS	MARIA ESTELITA REGIS	1	RS 47,32
701	11	1	JEREMIAS	PIRELI X LOTI ARAKA	1	RS 47,32
701	11	3	JEREMIAS	JOSE ANCHIETA DE QUEIROZ	1	RS 47,32
701	11	2	JEREMIAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	1	RS 47,32
701	11	4	JEREMIAS	MARIA ESTELITA REGIS	1	RS 47,32
701	12	1	JEREMIAS	PIRELI X LOTI ARAKA	1	RS 47,32
701	12	2	JEREMIAS	JOSE ANCHIETA DE QUEIROZ	1	RS 47,32
701	12	3	JEREMIAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	2	RS 47,32
701	12	4	JEREMIAS	PIRELI X LOTI ARAKA	1	RS 47,32
701	12	3	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	13	2	JEREMIAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	1	RS 47,32
701	13	1	JEREMIAS	PIRELI X LOTI ARAKA	1	RS 47,32
701	13	1	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	13	3	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	14	6	JEREMIAS	MANOEL FRANCISCO DE ARAUJO	1	RS 129,52
701	14	5	JEREMIAS	VICENTE TERTULIANO BARBOSA	2	RS 59,92
701	14	2	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	14	3	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	14	1	JEREMIAS	SAO RAFAEL	1	RS 47,32
701	15	4	JEREMIAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	2	RS 47,32
701	15	1	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	15	3	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 51,68
701	15	2	JEREMIAS	SAO RAFAEL	1	RS 47,32
701	16	2	JEREMIAS	SAO BENEDITO	1	RS 47,32
701	16	1	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	16	3	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	16	4	JEREMIAS	SAO RAFAEL	1	RS 47,32
701	17	1	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	1	RS 47,32
701	17	2	JEREMIAS	SAO BENEDITO	1	RS 47,32
701	17	3	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	17	4	JEREMIAS	SAO RAFAEL	1	RS 47,32
701	18	1	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	1	RS 47,32
701	18	2	JEREMIAS	SAO BENEDITO	1	RS 47,32
701	18	3	JEREMIAS	SAO RAFAEL	1	RS 47,32
701	19	1	JEREMIAS	SEM DENOMINACAO 156	2	RS 47,32
701	19	3	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	1	RS 47,32
701	19	4	JEREMIAS	SAO BENEDITO	1	RS 47,32
701	20	1	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	1	RS 47,32
701	20	4	JEREMIAS	SAO BENEDITO	1	RS 47,32
701	20	3	JEREMIAS	SAO GONCALO	2	RS 47,32
701	20	2	JEREMIAS	SAO JORGE	1	RS 49,42
701	21	4	JEREMIAS	SAO BENEDITO	1	RS 49,42
701	21	3	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	21	2	JEREMIAS	SAO JORGE	1	RS 47,32
701	21	1	JEREMIAS	SAO LUCAS	2	RS 47,32
701	22	2	JEREMIAS	SAO COSME	1	RS 51,68
701	22	1	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	22	4	JEREMIAS	SAO JORGE	1	RS 47,32
701	22	3	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	23	1	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	2	RS 47,32
701	23	2	JEREMIAS	SAO COSME	1	RS 47,32
701	23	3	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	23	4	JEREMIAS	SAO JORGE	1	RS 47,32
701	24	5	JEREMIAS	SANTO ANACIO	1	RS 47,32
701	24	1	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	2	RS 47,32
701	24	2	JEREMIAS	SANTO INACIO	1	RS 47,32
701	24	4	JEREMIAS	SAO COSME	1	RS 47,32
701	24	3	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	25	2	JEREMIAS	SANTO INACIO	2	RS 47,32
701	25	4	JEREMIAS	SAO COSME	1	RS 47,32
701	25	1	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	25	3	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	26	1	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	1	RS 47,32
701	26	2	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	1	RS 47,32
701	26	4	JEREMIAS	SANTO INACIO	1	RS 47,32
701	26	3	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	27	6	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	1	RS 47,32
701	27	1	JEREMIAS	DE CONDE MONTE CRISTO	1	RS 47,32
701	27	4	JEREMIAS	SANTO INACIO	2	RS 47,32
701	27	5	JEREMIAS	SAO GONCALO	1	RS 47,32
701	27	3	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	28	3	JEREMIAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	28	4	JEREMIAS	SANTO INACIO	1	RS 47,32
701	28	1	JEREMIAS	SAO LUCAS	2	RS 47,32
701	28	2	JEREMIAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	29	2	JEREMIAS	SANTO INACIO	1	RS 47,32
701	29	4	JEREMIAS	SAO COSME	1	RS 51,68
701	29	1	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	30	3	JEREMIAS	SANTO AGOSTINHO	2	RS 47,32
701	30	2	JEREMIAS	SAO COSME	1	RS 51,68
701	30	4	JEREMIAS	SAO JORGE	1	RS 51,68
701	31	1	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	31	3	JEREMIAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	31	4	JEREMIAS	SAO BENEDITO	1	RS 51,68
701	31	2	JEREMIAS	SAO JORGE	1	RS 51,68
701	32	1	JEREMIAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	32	3	JEREMIAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	32	2	JEREMIAS	SAO BENEDITO	1	RS 51,68

701	32	4	TEREAS	SAO RAFAEL	1	RS 51,68
701	33	4	TEREAS	LUIZ FELBERTO FILHO	1	RS 51,68
701	33	3	TEREAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 51,68
701	33	1	TEREAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	33	2	TEREAS	SAO RAFAEL	1	RS 51,68
701	34	3	TEREAS	ANTONIO SOARES DA SILVA	1	RS 51,68
701	34	1	TEREAS	LUIZ FELBERTO FILHO	1	RS 51,68
701	34	4	TEREAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	2	RS 47,32
701	34	1	TEREAS	SAO LUCAS	1	RS 51,68
701	35	3	TEREAS	ANTONIO SOARES DA SILVA	1	RS 51,68
701	35	2	TEREAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	2	RS 47,32
701	35	1	TEREAS	PROJ X LITE ARAUA	1	RS 47,32
701	35	4	TEREAS	SAMUEL SIMOES	1	RS 47,32
701	35	1	TEREAS	SAO LUCAS	1	RS 47,32
701	36	1	TEREAS	ANTONIO SOARES DA SILVA	1	RS 51,68
701	36	2	TEREAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	2	RS 47,32
701	36	3	TEREAS	SAMUEL SIMOES	1	RS 47,32
701	37	2	TEREAS	ANTONIO SOARES DA SILVA	1	RS 51,68
701	37	3	TEREAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	2	RS 51,68
701	37	1	TEREAS	SAMUEL SIMOES	1	RS 47,32
701	37	4	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 56,04
701	38	4	TEREAS	ANTONIA BARBOSA DE LIMA	1	RS 47,32
701	38	1	TEREAS	CEU DO NASCIMENTO BOBBONIMA	1	RS 47,32
701	38	2	TEREAS	MANOEL FRANCISCO DE ARAUJO	1	RS 47,32
701	38	3	TEREAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	39	4	TEREAS	ANTONIA BARBOSA DE LIMA	1	RS 47,32
701	39	1	TEREAS	MANOEL FRANCISCO DE ARAUJO	1	RS 47,32
701	39	3	TEREAS	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	1	RS 47,32
701	40	1	TEREAS	ANTONIO SOARES DA SILVA	1	RS 51,68
701	40	2	TEREAS	LUIZ FELBERTO FILHO	1	RS 56,04
701	40	3	TEREAS	MANOEL ALEXANDRINO DE ARAUJO	1	RS 47,32
701	40	4	TEREAS	SAMUEL SIMOES	1	RS 47,32
701	41	4	TEREAS	FRANCISCO BORGES DA COSTA	1	RS 56,04
701	41	1	TEREAS	LUIZ FELBERTO FILHO	1	RS 56,04
701	41	2	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 51,68
701	41	3	TEREAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	41	2	TEREAS	SAO RAFAEL	1	RS 56,04
701	42	3	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	42	1	TEREAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	42	2	TEREAS	SAO BENEDITO	1	RS 56,04
701	42	4	TEREAS	SAO RAFAEL	1	RS 47,32
701	43	3	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	43	1	TEREAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	43	4	TEREAS	SAO BENEDITO	1	RS 56,04
701	44	2	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 56,04
701	44	3	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	44	1	TEREAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	44	2	TEREAS	SAO COSME	1	RS 51,68
701	44	4	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 56,04
701	45	3	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	45	1	TEREAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	45	2	TEREAS	SANTO INACIO	1	RS 47,32
701	45	4	TEREAS	SAO COSME	1	RS 51,68
701	46	3	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	46	1	TEREAS	SANTO AGOSTINHO	1	RS 47,32
701	46	4	TEREAS	SANTO INACIO	1	RS 47,32
701	47	1	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	47	4	TEREAS	SANTO INACIO	1	RS 47,32
701	47	3	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 47,32
701	48	1	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	48	2	TEREAS	SANTO INACIO	1	RS 47,32
701	48	4	TEREAS	SAO COSME	1	RS 51,68
701	48	3	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 56,04
701	48	5	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 56,04
701	49	1	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	49	2	TEREAS	SAO COSME	1	RS 51,68
701	49	3	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 56,04
701	49	4	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 56,04
701	50	1	TEREAS	SIMAO BOLIVAR	1	RS 47,32
701	50	4	TEREAS	SAO BENEDITO	1	RS 56,04
701	50	2	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 56,04
701	50	3	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 56,04
701	51	3	TEREAS	JOSE VIRGINIO DE LIMA	1	RS 47,32
701	51	4	TEREAS	SAO BENEDITO	1	RS 56,04

701	82	3	TEREAS	OLGARIO MACIEL	2	RS 39,32
701	82	4	TEREAS	PROJ X LITE ARAUA	1	RS 47,32
701	83	2	TEREAS	AGRIFINO DINIZ	1	RS 64,76
701	83	3	TEREAS	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	1	RS 69,12
701	83	1	TEREAS	RAMUNDO NONATO DA NOBREGA	1	RS 64,76
701	84	4	TEREAS	VEREADOR AUGUSTO FERREIRA RAMOS	2	RS 64,76
701	84	4	TEREAS	AGRIFINO DINIZ	2	RS 69,12
701	84	3	TEREAS	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	2	RS 69,12
701	84	2	TEREAS	PROJ CAMARA	1	RS 69,12
701	84	1	TEREAS	RAMUNDO NONATO DA NOBREGA	1	RS 64,76
701	85	4	TEREAS	AGRIFINO DINIZ	1	RS 69,12
701	85	1	TEREAS	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	2	RS 69,12
701	85	3	TEREAS	OLGARIO MACIEL	2	RS 137,56
701	85	2	TEREAS	PROJ CAMARA	1	RS 69,12
701	86	3	TEREAS	OLGARIO MACIEL	2	RS 251,00
701	86	4	TEREAS	PROJ CAMARA	1	RS 69,12
701	86	1	TEREAS	RAMUNDO NONATO DA NOBREGA	1	RS 69,12
701	86	2	TEREAS	PROFESSOR BALBUINO	1	RS 95,22
701	109	8	TEREAS	MANOEL FRANCISCO DE ARAUJO	1	RS 129,52
701	224	3	TEREAS	PROJ CAMARA	1	RS 303,36
701	224	4	TEREAS	SAO BENEDITO	1	RS 303,36
701	224	1	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 303,36
701	224	2	TEREAS	SAO JORGE	1	RS 303,36
1201	268	1	TEREAS	ROSIA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA	2	RS 14,82
1201	268	3	TEREAS	SEVERINA BARRIOS E SILVA	2	RS 30,20
1201	268	4	TEREAS	V L DE	2	RS 14,82
1201	268	2	TEREAS	V L DE	2	RS 14,82
1201	269	1	TEREAS	EULAMPY PEREIRA DE ANDRADE	2	RS 14,82
1201	269	3	TEREAS	ROSIA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA	2	RS 14,82
1201	269	2	TEREAS	V L DE	2	RS 14,82
1201	269	4	TEREAS	V L DE	2	RS 14,82
1201	292	1	TEREAS	ADALGOSA RAMOS BAIJA	2	RS 14,82
1201	293	2	TEREAS	PROJ G VILA RICA	2	RS 14,82
304	1	1	JOSE PINHEIRO	ANTONIO CAPOEIRO	1	RS 61,76
304	1	2	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	1	RS 61,76
304	1	4	JOSE PINHEIRO	DOCTOR JOAO HONORIO DE MELO	2	RS 61,76
304	1	3	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BIZERRA CABRAL	2	RS 130,18
304	2	3	JOSE PINHEIRO	ANTONIO CAPOEIRO	1	RS 61,76
304	2	1	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	1	RS 61,76
304	2	2	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	2	4	JOSE PINHEIRO	DOCTOR JOAO HONORIO DE MELO	2	RS 61,76
304	3	1	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	RS 61,76
304	3	2	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	2	RS 61,76
304	3	4	JOSE PINHEIRO	DOCTOR JOAO HONORIO DE MELO	2	RS 61,76
304	4	2	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDO	1	RS 61,76
304	4	4	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	RS 61,76
304	4	3	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	2	RS 61,76
304	4	1	JOSE PINHEIRO	DOCTOR JOAO HONORIO DE MELO	2	RS 61,76
304	5	1	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDO	1	RS 61,76
304	5	2	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	RS 96,72
304	5	4	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	2	RS 61,76
304	6	2	JOSE PINHEIRO	DOCTOR JOAO HONORIO DE MELO	2	RS 61,76
304	6	1	JOSE PINHEIRO	AMELIA VIEIRA	1	RS 61,76
304	6	5	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDO	1	RS 61,76
304	6	4	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	RS 61,76
304	7	2	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	2	RS 61,76
304	7	1	JOSE PINHEIRO	AMELIA VIEIRA	1	RS 61,76
304	7	3	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDO	1	RS 61,76
304	7	4	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	RS 61,76
304	8	1	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	2	RS 61,76
304	8	3	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	2	RS 61,76
304	8	2	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	9	2	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	9	3	JOSE PINHEIRO	ANTONIO CAPOEIRO	1	RS 61,76
304	9	4	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	2	RS 61,76
304	9	1	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	10	2	JOSE PINHEIRO	AMELIA VIEIRA	1	RS 61,76
304	10	1	JOSE PINHEIRO	ANTONIO CAPOEIRO	1	RS 61,76
304	10	4	JOSE PINHEIRO	JOAO LEUS	2	RS 61,76

304	10	3	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BIZERRA CABRAL	2	RS 130,18
304	11	4	JOSE PINHEIRO	AMELIA VIEIRA	1	RS 61,76
304	11	1	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	RS 61,76
304	11	2	JOSE PINHEIRO	MIGUEL TIMOTEO DE SOUZA	1	RS 61,76
304	11	3	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BIZERRA CABRAL	2	RS 130,18
304	12	1	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	RS 61,76
304	12	4	JOSE PINHEIRO	MIGUEL TIMOTEO DE SOUZA	1	RS 61,76
304	12	2	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	2	RS 61,76
304	12	3	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BIZERRA CABRAL	2	RS 130,18
304	13	3	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	RS 61,76
304	13	2	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	2	RS 61,76
304	13	1	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	14	4	JOSE PINHEIRO	AMELIA VIEIRA	1	RS 61,76
304	14	1	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDO	1	RS 61,76
304	14	2	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	1	RS 61,76
304	14	3	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	15	4	JOSE PINHEIRO	AMELIA VIEIRA	1	RS 61,76
304	15	3	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDO	1	RS 61,76
304	15	2	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	1	RS 61,76
304	15	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSOR MIRON	1	RS 61,76
304	16	4	JOSE PINHEIRO	AMELIA VIEIRA	1	RS 61,76
304	16	1	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	RS 96,72
304	16	2	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	1	RS 61,76
304	16	3	JOSE PINHEIRO	PROFESSOR MIRON	2	RS 61,76
304	17	1	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	RS 96,72
304	17	4	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	2	RS 61,76
304	17	2	JOSE PINHEIRO	CORONEL JOVINO NEPOMUCENO	2	RS 115,32
304	17	3	JOSE PINHEIRO	PROFESSOR MIRON	1	RS 61,76
304	18	2	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO F. OLIVEIROGA	1	RS 61,76
304	18	4	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	2	RS 61,76
304	18	3	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	19	3	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO F. OLIVEIROGA	1	RS 61,76
304	19	1	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO F. OLIVEIROGA	1	RS 61,76
304	19	4	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	20	2	JOSE PINHEIRO	PROFESSOR MIRON	1	RS 61,76
304	20	4	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO F. OLIVEIROGA	1	RS 61,76
304	20	3	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	20	1	JOSE PINHEIRO	CORONEL JOVINO NEPOMUCENO	1	RS 115,32
304	20	2	JOSE PINHEIRO	PROFESSOR MIRON	1	RS 61,76
304	21	4	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	2	RS 61,76
304	21	1	JOSE PINHEIRO	RUBENS SALDANHA	1	RS 61,76
304	21	2	JOSE PINHEIRO	CORONEL JOVINO NEPOMUCENO	1	RS 115,32
304	21	3	JOSE PINHEIRO	DR SEBASTIAO PEDROSA	1	RS 61,76
304	22	4	JOSE PINHEIRO	RAMUNDO NONATO DE ARAUJO	2	RS 61,76
304	22	2	JOSE PINHEIRO	CORONEL JOVINO NEPOMUCENO	2	RS 115,32
304	22	1	JOSE PINHEIRO	DR SEBASTIAO PEDROSA	1	RS 61,76
304	22	3	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BIZERRA CABRAL	2	RS 130,18
401	44	3	JOSE PINHEIRO	JORNALISTA JOSE LOPES DE ANDRADE	2	RS 327,08
401	44	4	JOSE PINHEIRO	JOAO FLORENTINO DE CARVALHO	3	RS 61,76
401	44	4	JOSE PINHEIRO	MANOEL GONCALVES GUIMARAES	2	RS 211,88
401	44	4	JOSE PINHEIRO	QUEBRA QUILS	2	RS 299,36
401	44	4	JOSE PINHEIRO	ALMIRANTE TAMANDARE	1	RS 61,76
401	46	1	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	RS 125,18
401	46	2	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	RS 61,76
401	46	3	JOSE PINHEIRO	ALMIRANTE TAMANDARE	1	RS 61,76
401	46	4	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	RS 115,32
401	46	6	JOSE PINHEIRO	JOAO GUEDES	2	RS 299,36
401	46	7	JOSE PINHEIRO	JOAQUIM NABUCO	1	RS 96,72
401	46	8	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	RS 61,76
401	46	9	JOSE PINHEIRO	QUEBRA QUILS	2	RS 115,32
401	46	1	JOSE PINHEIRO	MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	1	RS 96,72
401	47	2	JOSE PINHEIRO	CARLOS GOMES	1	RS 96,72
401	47	4	JOSE PINHEIRO	JOAQUIM NABUCO	1	RS 96,72
401	47	3	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	RS 61,76
401	47	1	JOSE PINHEIRO	MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	1	RS 96,72
401	48	6	JOSE PINHEIRO	CARLOS GOMES	1	RS 96,72
401	48	5	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	RS 96,72

401	48	1	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 96,71
401	48	3	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 96,71
401	48	4	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 96,71
401	48	2	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM III	1	R\$ 97,81
401	49	3	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 96,71
401	49	4	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 97,81
401	49	5	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 96,71
401	49	1	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 96,71
401	49	6	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 96,71
401	49	2	JOSE PINHEIRO	DR WASHINGTON ANDRADE	1	R\$ 96,71
401	50	2	JOSE PINHEIRO	JOZINO AGRA	1	R\$ 96,71
401	50	3	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 96,71
401	50	5	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 96,71
401	50	6	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 96,71
401	50	4	JOSE PINHEIRO	DR WASHINGTON ANDRADE	1	R\$ 96,71
401	50	1	JOSE PINHEIRO	PRINCESA GABRIEL	1	R\$ 96,71
401	50	4	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 90,81
401	50	5	JOSE PINHEIRO	JOZINO AGRA	1	R\$ 96,71
401	50	1	JOSE PINHEIRO	SEVERINO DE BRANCO	1	R\$ 90,81
401	50	2	JOSE PINHEIRO	SINDOULO MONTENEGRO	1	R\$ 78,64
401	50	3	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	50	4	JOSE PINHEIRO	JOZINO AGRA	1	R\$ 96,71
401	50	1	JOSE PINHEIRO	JOZINO AGRA	1	R\$ 96,71
401	50	3	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 96,71
401	60	2	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 90,81
401	60	3	JOSE PINHEIRO	ANTENOR PINHEIRO RODRIGUES	1	R\$ 90,81
401	60	1	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 96,71
401	60	4	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 84,74
401	61	2	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 90,81
401	61	1	JOSE PINHEIRO	ANTENOR PINHEIRO RODRIGUES	1	R\$ 90,81
401	61	4	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 84,74
401	61	3	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	62	4	JOSE PINHEIRO	CARLOS GOMES	1	R\$ 81,70
401	62	1	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 90,81
401	62	2	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 84,74
401	62	3	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	62	5	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 115,31
401	63	2	JOSE PINHEIRO	CARLOS GOMES	1	R\$ 81,70
401	63	1	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 84,74
401	63	3	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	64	3	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 115,31
401	64	2	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 84,74
401	64	1	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 84,74
401	65	2	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 115,31
401	65	1	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 81,70
401	65	3	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	65	4	JOSE PINHEIRO	20 DE ABRIL	1	R\$ 81,70
401	66	1	JOSE PINHEIRO	MAXIMIANO MACHADO	1	R\$ 81,70
401	66	3	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	66	2	JOSE PINHEIRO	20 DE ABRIL	1	R\$ 81,70
401	66	4	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 81,70
401	67	1	JOSE PINHEIRO	JOAO FLORENTINO DE CARVALHO	1	R\$ 81,70
401	67	2	JOSE PINHEIRO	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	R\$ 81,70
401	67	3	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	68	3	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 115,31
401	68	2	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 81,70
401	68	1	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	68	4	JOSE PINHEIRO	20 DE ABRIL	1	R\$ 72,52
401	68	5	JOSE PINHEIRO	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	R\$ 81,70
401	68	5	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	69	4	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 115,31
401	69	2	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 81,70
401	69	1	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	69	3	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	70	2	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 81,70
401	70	1	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 81,70
401	70	3	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	70	4	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	70	5	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 81,70

401	71	2	JOSE PINHEIRO	PRIMEIRO DE MAIO	1	R\$ 78,64
401	71	3	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	71	3	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	72	4	JOSE PINHEIRO	PRIMEIRO DE MAIO	1	R\$ 78,64
401	72	1	JOSE PINHEIRO	TOME DE SOUSA	1	R\$ 81,70
401	72	3	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	72	3	JOSE PINHEIRO	ABRILDA	1	R\$ 78,64
401	72	2	JOSE PINHEIRO	SARGENTO EDSON SALES	2	R\$ 78,64
401	72	2	JOSE PINHEIRO	MANDEI MOSES RAIA	1	R\$ 81,70
401	73	3	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 78,64
401	73	4	JOSE PINHEIRO	SARGENTO EDSON SALES	2	R\$ 78,64
401	73	1	JOSE PINHEIRO	SENADOR ROBERT KENNEDY	1	R\$ 78,64
401	74	3	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 66,84
401	74	2	JOSE PINHEIRO	PEDRO DA COSTA AGRA	1	R\$ 81,70
401	74	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 78,64
401	74	4	JOSE PINHEIRO	SARGENTO EDSON SALES	2	R\$ 72,52
401	75	3	JOSE PINHEIRO	JOSE VIEIRA FILHO	1	R\$ 75,58
401	75	4	JOSE PINHEIRO	PRIMEIRO DE MAIO	1	R\$ 75,58
401	75	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 78,64
401	75	2	JOSE PINHEIRO	SARGENTO EDSON SALES	2	R\$ 72,52
401	76	1	JOSE PINHEIRO	JOSE VIEIRA FILHO	1	R\$ 75,58
401	76	2	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 66,84
401	76	4	JOSE PINHEIRO	PRIMEIRO DE MAIO	1	R\$ 75,58
401	77	4	JOSE PINHEIRO	SARGENTO EDSON SALES	2	R\$ 72,52
401	77	4	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 69,68
401	77	1	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 78,64
401	77	3	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 66,84
401	77	2	JOSE PINHEIRO	PRIMEIRO DE MAIO	1	R\$ 75,58
401	78	4	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 81,70
401	78	3	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 78,64
401	78	2	JOSE PINHEIRO	PRIMEIRO DE MAIO	1	R\$ 75,58
401	78	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 78,64
401	79	1	JOSE PINHEIRO	ABRILDA	1	R\$ 78,64
401	79	2	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 81,70
401	79	3	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 81,70
401	79	4	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 78,64
401	79	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	80	2	JOSE PINHEIRO	AMARO COUTINHO	1	R\$ 69,68
401	80	1	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 81,70
401	80	3	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 72,52
401	80	4	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ II	1	R\$ 66,84
401	80	6	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 75,58
401	81	4	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENA	1	R\$ 75,58
401	81	3	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 78,64
401	81	2	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 72,52
401	81	1	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 75,58
401	81	4	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENA	1	R\$ 78,64
401	82	3	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 78,64
401	82	2	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 78,64
401	82	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	82	2	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENA	1	R\$ 78,64
401	83	4	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 305,94
401	83	3	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 78,64
401	83	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	84	2	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENA	1	R\$ 75,58
401	84	4	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 305,94
401	84	1	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 78,64
401	84	3	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 75,58
401	85	2	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 305,94
401	85	1	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 81,70
401	85	3	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 78,64
401	86	2	JOSE PINHEIRO	REGENTE FEIO	1	R\$ 305,94
401	86	1	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 305,94
401	86	3	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 81,70
401	86	4	JOSE PINHEIRO	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	R\$ 81,70
401	86	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70

401	87	1	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 81,70
401	87	2	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 81,70
401	87	4	JOSE PINHEIRO	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	R\$ 81,70
401	87	3	JOSE PINHEIRO	REGENTE FEIO	1	R\$ 78,64
401	88	1	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 81,70
401	88	4	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 81,70
401	88	3	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 81,70
401	88	2	JOSE PINHEIRO	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	R\$ 81,70
401	89	3	JOSE PINHEIRO	ESTACIO DE SA	1	R\$ 81,70
401	89	4	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 81,70
401	89	2	JOSE PINHEIRO	ALMIRANTE TAMANDARÉ	1	R\$ 81,70
401	89	1	JOSE PINHEIRO	PROFESSORA JOANA DARCI FERREIRA DE ARIUDA	1	R\$ 81,70
401	90	3	JOSE PINHEIRO	ALFREDO GODOFREDO DE SANTANA	1	R\$ 81,70
401	90	1	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 81,70
401	90	2	JOSE PINHEIRO	JOAO FLORENTINO DE CARVALHO	1	R\$ 211,88
401	90	4	JOSE PINHEIRO	JOAO FLORENTINO DE CARVALHO	1	R\$ 211,88
401	91	1	JOSE PINHEIRO	ALFREDO GODOFREDO DE SANTANA	1	R\$ 81,70
401	91	2	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 81,70
401	91	3	JOSE PINHEIRO	JOAO FLORENTINO DE CARVALHO	1	R\$ 211,88
401	92	3	JOSE PINHEIRO	COELHO LORIDA	2	R\$ 81,70
401	92	2	JOSE PINHEIRO	PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 81,70
401	92	4	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 130,38
401	93	3	JOSE PINHEIRO	AMERICO FALCAO	1	R\$ 81,70
401	93	2	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 115,31
401	93	4	JOSE PINHEIRO	PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 81,70
401	94	5	JOSE PINHEIRO	AMERICO FALCAO	1	R\$ 81,70
401	94	1	JOSE PINHEIRO	COELHO LORIDA	2	R\$ 81,70
401	94	4	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 115,31
401	94	3	JOSE PINHEIRO	PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 81,70
401	94	2	JOSE PINHEIRO	PADRE ANTONIO PEREIRA	1	R\$ 81,70
401	95	1	JOSE PINHEIRO	COELHO LORIDA	2	R\$ 81,70
401	95	2	JOSE PINHEIRO	PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 72,52
401	95	3	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 130,38
401	96	1	JOSE PINHEIRO	COELHO LORIDA	2	R\$ 81,70
401	96	4	JOSE PINHEIRO	PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 81,70
401	96	2	JOSE PINHEIRO	PADRE ANTONIO PEREIRA	1	R\$ 81,70
401	96	3	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 81,70
401	97	1	JOSE PINHEIRO	COELHO LORIDA	2	R\$ 81,70
401	97	2	JOSE PINHEIRO	JOSE A CESAR FALCAO	1	R\$ 81,70
401	97	3	JOSE PINHEIRO	DOCTOR ANTONIO TELHA	2	R\$ 81,70
401	97	4	JOSE PINHEIRO	PADRE ANTONIO PEREIRA	1	R\$ 81,70
401	97	5	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 81,70
401	98	1	JOSE PINHEIRO	COELHO LORIDA	2	R\$ 81,70
401	98	2	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 96,71
401	98	4	JOSE PINHEIRO	JOSE A CESAR FALCAO	1	R\$ 81,70
401	98	3	JOSE PINHEIRO	DOCTOR ANTONIO TELHA	2	R\$ 81,70
401	99	1	JOSE PINHEIRO	COELHO LORIDA	2	R\$ 81,70
401	99	2	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 115,31
401	99	3	JOSE PINHEIRO	PADRE ANTONIO PEREIRA	1	R\$ 81,70
401	100	5	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 115,31
401	100	1	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 81,70
401	100	3	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 81,70
401	100	2	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 72,52
401	100	4	JOSE PINHEIRO	REGENTE FEIO	1	R\$ 81,70
401	101	3	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 96,71
401	101	2	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 81,70
401	101	1	JOSE PINHEIRO	OLAVO BILAC	1	R\$ 81,70
401	101	4	JOSE PINHEIRO	REGENTE FEIO	1	R\$ 81,70
401	102	2	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 303,31
401	102	1	JOSE PINHEIRO	CASTRO ALVES PRIN	1	R\$ 72,52
401	102	4	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 96,71
401	102	1	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 78,64
401	102	5	JOSE PINHEIRO	OLAVO BILAC	1	R\$ 81,70
401	103	1	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENÁ	1	R\$ 72,52
401	103	4	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 303,31
401	103	3	JOSE PINHEIRO	JOSE ADELINO DE MELO	1	R\$ 72,52
401	103	1	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGRÁ	1	R\$ 75,58
401	104	4	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENÁ	1	R\$ 72,52

401	117	3	JOSE PINHEIRO	DOM BOSCO	1	R\$ 60,76
402	118	4	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENA	1	R\$ 69,68
403	118	1	JOSE PINHEIRO	CASTRO ALVES PROI	1	R\$ 69,68
404	118	2	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 69,68
405	118	3	JOSE PINHEIRO	TITO SOEIRE PROI	1	R\$ 68,84
406	119	4	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENA	1	R\$ 72,52
407	119	5	JOSE PINHEIRO	CASTRO ALVES PROI	1	R\$ 69,68
408	119	1	JOSE PINHEIRO	JOSE ADELINO DE MELO	1	R\$ 72,52
409	119	4	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 69,68
410	119	2	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM	1	R\$ 69,68
411	119	3	JOSE PINHEIRO	SILVA JARDIM B	1	R\$ 69,68
412	120	2	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENA	1	R\$ 72,52
413	120	4	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 96,77
414	120	3	JOSE PINHEIRO	CASTRO ALVES PROI	1	R\$ 72,52
415	120	1	JOSE PINHEIRO	JOSE ADELINO DE MELO	1	R\$ 72,52
416	121	2	JOSE PINHEIRO	ANTONIO BERNARDINO DE SENA	1	R\$ 72,52
417	121	5	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 96,77
418	121	1	JOSE PINHEIRO	CASTRO ALVES PROI	1	R\$ 72,52
419	121	4	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 96,77
420	122	1	JOSE PINHEIRO	TITO SOEIRE PROI	1	R\$ 96,77
421	122	2	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 96,77
422	122	1	JOSE PINHEIRO	CASTRO ALVES PROI	1	R\$ 72,52
423	122	3	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 96,77
424	122	4	JOSE PINHEIRO	JOSIA CESAR FALCAO	1	R\$ 81,70
425	122	1	JOSE PINHEIRO	DOUTOR ANTONIO TELMA	2	R\$ 81,70
426	123	3	JOSE PINHEIRO	PORTA AUGUSTO DOS ANJOS	1	R\$ 81,70
427	124	1	JOSE PINHEIRO	DOUTOR ANTONIO TELMA	2	R\$ 81,70
428	124	2	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 81,70
429	125	2	JOSE PINHEIRO	JOSIA CESAR FALCAO	1	R\$ 81,70
430	125	1	JOSE PINHEIRO	DOUTOR ANTONIO TELMA	2	R\$ 81,70
431	126	4	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 81,70
432	126	3	JOSE PINHEIRO	SENADOR NEREU BAMOS	2	R\$ 81,70
433	126	2	JOSE PINHEIRO	JOSIA CESAR FALCAO	1	R\$ 81,70
434	126	3	JOSE PINHEIRO	PORTA AUGUSTO DOS ANJOS	1	R\$ 81,70
435	126	4	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 81,70
436	126	1	JOSE PINHEIRO	SENADOR NEREU BAMOS	2	R\$ 81,70
437	127	1	JOSE PINHEIRO	PORTA AUGUSTO DOS ANJOS	1	R\$ 81,70
438	127	2	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 81,70
439	128	1	JOSE PINHEIRO	JOSIA CESAR FALCAO	1	R\$ 81,70
440	128	1	JOSE PINHEIRO	DEPUTADO ASCENDINO MOURA	2	R\$ 81,70
441	128	1	JOSE PINHEIRO	PORTA AUGUSTO DOS ANJOS	1	R\$ 81,70
442	128	4	JOSE PINHEIRO	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 81,70
443	129	1	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 96,77
444	129	5	JOSE PINHEIRO	JOSIA CESAR FALCAO	1	R\$ 81,70
445	129	4	JOSE PINHEIRO	DEPUTADO ASCENDINO MOURA	2	R\$ 81,70
446	129	1	JOSE PINHEIRO	PORTA AUGUSTO DOS ANJOS	1	R\$ 81,70
447	130	2	JOSE PINHEIRO	MARINHEIRA AGUA	1	R\$ 57,67
448	130	2	JOSE PINHEIRO	PARAGUAI	1	R\$ 57,67
449	130	3	JOSE PINHEIRO	PARANA	1	R\$ 57,67
450	130	1	JOSE PINHEIRO	SENADOR ROBERT KENNEDY	1	R\$ 81,70
451	130	1	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 96,77
452	130	1	JOSE PINHEIRO	FERNANDES VIEIRA	1	R\$ 96,77
453	130	2	JOSE PINHEIRO	DOUTOR JOAO HONORIO DE MELO	2	R\$ 81,70
454	131	2	JOSE PINHEIRO	JOSE ADELINO DE MELO	1	R\$ 54,63
455	131	4	JOSE PINHEIRO	PARAGUAI	1	R\$ 57,67
456	131	1	JOSE PINHEIRO	PARANA	1	R\$ 57,67
457	131	1	JOSE PINHEIRO	SENADOR ROBERT KENNEDY	1	R\$ 81,70
458	131	2	JOSE PINHEIRO	CAMPOS SALES	1	R\$ 81,70
459	131	4	JOSE PINHEIRO	JOSIA CESAR FALCAO	1	R\$ 81,70
460	131	1	JOSE PINHEIRO	DEPUTADO ASCENDINO MOURA	2	R\$ 81,70
461	131	4	JOSE PINHEIRO	DOUTOR JOAO HONORIO DE MELO	2	R\$ 81

303	52	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 197,98
303	53	1	LAURITZEN	FRANKLIN ARAUJO	3	RS 222,30
303	53	3	LAURITZEN	MONTEIRO LOBATO	2	RS 197,98
303	53	4	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 197,98
303	53	2	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 197,98
303	54	1	LAURITZEN	FRANKLIN ARAUJO	3	RS 222,30
303	54	3	LAURITZEN	MONTEIRO LOBATO	2	RS 197,98
303	54	2	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 197,98
303	54	4	LAURITZEN	DOUTOR VASCONCELOS	4	RS 267,83
303	55	3	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	55	1	LAURITZEN	MONTEIRO LOBATO	2	RS 197,98
303	55	2	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 197,98
303	55	4	LAURITZEN	DOUTOR VASCONCELOS	4	RS 267,83
303	56	3	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	56	1	LAURITZEN	MONTEIRO LOBATO	2	RS 197,98
303	56	4	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 197,98
303	56	2	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 197,98
303	57	2	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 197,98
303	57	3	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	57	1	LAURITZEN	MONTEIRO LOBATO	2	RS 197,98
303	57	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 197,98
303	58	2	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 197,98
303	58	4	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 197,98
303	58	3	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	58	1	LAURITZEN	MONTEIRO LOBATO	2	RS 197,98
303	58	4	LAURITZEN	FELIX CAROLINO BARBOSA	2	RS 202,14
303	59	3	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	59	2	LAURITZEN	MANOEL TAVARES	3	RS 243,10
303	59	1	LAURITZEN	MONTEIRO LOBATO	2	RS 197,98
303	60	4	LAURITZEN	FELIX CAROLINO BARBOSA	2	RS 202,14
303	60	1	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	60	3	LAURITZEN	LUIZA SOARES	1	RS 202,14
303	60	2	LAURITZEN	MANOEL TAVARES	3	RS 275,86
303	61	4	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 202,14
303	61	3	LAURITZEN	FELIX CAROLINO BARBOSA	2	RS 202,14
303	61	1	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	61	2	LAURITZEN	LUIZA SOARES	1	RS 202,14
303	62	3	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	62	2	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 202,14
303	62	4	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 202,14
303	62	1	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	63	2	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 202,14
303	63	1	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	63	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 197,98
303	63	3	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	64	1	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 202,14
303	64	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 197,98
303	64	2	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 197,98
303	64	3	LAURITZEN	PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO	2	RS 202,14
303	65	1	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 202,14
303	65	2	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 197,98
303	65	4	LAURITZEN	DOUTOR VASCONCELOS	4	RS 267,83
303	65	3	LAURITZEN	PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO	2	RS 202,14
303	66	2	LAURITZEN	CAJAZEIRAS	2	RS 445,00
303	66	1	LAURITZEN	REDENTOR	1	RS 206,00
303	66	3	LAURITZEN	DOUTOR VASCONCELOS	4	RS 267,83
303	66	4	LAURITZEN	PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO	2	RS 202,14
303	67	2	LAURITZEN	CAJAZEIRAS	2	RS 445,00
303	67	1	LAURITZEN	POMBAL	1	RS 206,00
303	67	3	LAURITZEN	REDENTOR	1	RS 206,00
303	67	4	LAURITZEN	PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO	2	RS 202,14
303	68	3	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	68	2	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 197,98
303	68	4	LAURITZEN	POMBAL	1	RS 206,00

303	68	1	LAURITZEN	PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO	2	RS 202,14
303	69	3	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	69	4	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 202,14
303	69	2	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 202,14
303	69	1	LAURITZEN	PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO	2	RS 202,14
303	70	3	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	70	2	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 202,14
303	70	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 202,14
303	70	1	LAURITZEN	PROFESSORA LUIZA DE CASTRO LAGO	2	RS 202,14
303	71	3	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	71	1	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 202,14
303	71	2	LAURITZEN	LUIZA SOARES	1	RS 202,14
303	72	2	LAURITZEN	MANOEL TAVARES	3	RS 275,86
303	72	2	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	72	1	LAURITZEN	MANOEL TAVARES	3	RS 288,34
303	72	3	LAURITZEN	SEM DENOMINACAO 7	2	RS 230,10
303	73	3	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	73	1	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	73	4	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 206,00
303	73	2	LAURITZEN	SEM DENOMINACAO 7	2	RS 230,10
303	74	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	74	3	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	74	2	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 206,00
303	74	4	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 206,00
303	75	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	75	2	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	75	2	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 206,00
303	75	3	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	75	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 206,00
303	76	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	76	1	LAURITZEN	ANTONIO CAMPOS	3	RS 206,00
303	76	2	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 206,00
303	76	4	LAURITZEN	POMBAL	1	RS 206,00
303	76	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	76	3	LAURITZEN	CAJAZEIRAS	2	RS 445,00
303	76	2	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 230,10
303	79	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	79	3	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	79	2	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	79	4	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 230,10
303	79	5	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,10
303	79	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 230,10
303	80	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	80	3	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 230,10
303	80	5	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,10
303	80	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 230,10
303	81	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	81	4	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 230,10
303	81	4	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 230,10
303	81	3	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,10
303	82	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	82	4	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 230,10
303	82	1	LAURITZEN	CLEYTON ISMAEL	1	RS 230,10
303	82	3	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,10
303	83	1	LAURITZEN	AGRIMENSOR JOSE DE BRITO	1	RS 230,10
303	83	4	LAURITZEN	CLEYTON ISMAEL	1	RS 230,10
303	83	1	LAURITZEN	MANOEL TAVARES	3	RS 288,34
303	83	3	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,10
303	84	4	LAURITZEN	CLEYTON ISMAEL	1	RS 230,10
303	84	3	LAURITZEN	JANUNIO FERREIRA	2	RS 445,00
303	84	2	LAURITZEN	MANOEL TAVARES	3	RS 288,34
303	84	1	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,10
303	86	1	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 230,10

1001	86	2	LAURITZEN	GLEYTON ISMAEL	1	RS 230,34
1001	86	3	LAURITZEN	JANUNIO FERREIRA	2	RS 230,34
1001	86	4	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	2	RS 230,34
1001	87	2	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 230,34
1001	87	3	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 230,34
1001	87	4	LAURITZEN	JANUNIO FERREIRA	2	RS 230,34
1001	87	5	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,34
1001	88	2	LAURITZEN	ESTELITA CRUZ	3	RS 230,34
1001	88	3	LAURITZEN	JANUNIO FERREIRA	2	RS 230,34
1001	88	4	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,34
1001	89	4	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 230,34
1001	89	3	LAURITZEN	CAIAZEBRAS	2	RS 230,34
1001	89	4	LAURITZEN	NAPOLEAO LAUREANO	2	RS 230,34
1001	89	1	LAURITZEN	CORONEL AMERICO PORTO	1	RS 230,34
1001	89	2	LAURITZEN	GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	3	RS 230,34
1001	90	4	LAURITZEN	ARNALDO DE ALBUQUERQUE	2	RS 230,34
1001	90	2	LAURITZEN	FELIX CAROLINO BARBOSA	2	RS 230,34
1001	90	3	LAURITZEN	JOSE DO O	2	RS 230,34
1001	90	1	LAURITZEN	MONTENEGRO LOBATO	2	RS 230,34
1001	1	1	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 207,58
1001	1	2	LIBERDADE	SERGE	3	RS 207,58
1001	1	3	LIBERDADE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	3	RS 207,58
1001	2	1	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 207,58
1001	2	2	LIBERDADE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	3	RS 207,58
1001	2	3	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 207,58
1001	3	1	LIBERDADE	BELEMARINO DA SILVA AMORIM	1	RS 207,58
1001	3	2	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 207,58
1001	3	3	LIBERDADE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	3	RS 207,58
1001	3	4	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 207,58
1001	4	1	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 207,58
1001	4	2	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 207,58
1001	4	3	LIBERDADE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	3	RS 207,58
1001	4	4	LIBERDADE	SANTA FILOMENA	1	RS 207,58
1001	5	1	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 207,58
1001	5	2	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	3	RS 207,58
1001	5	3	LIBERDADE	SANTA FILOMENA	1	RS 207,58
1001	5	4	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 207,58
1001	6	1	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 87,96
1001	6	2	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	3	RS 87,96
1001	6	3	LIBERDADE	SANTA FILOMENA	1	RS 87,96
1001	6	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 87,96
1001	7	1	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 87,96
1001	7	2	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 87,96
1001	7	3	LIBERDADE	SANTA FILOMENA	1	RS 87,96
1001	7	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 87,96
1001	8	1	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 87,96
1001	8	2	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 87,96
1001	8	3	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 87,96
1001	8	4	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 87,96
1001	9	1	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 87,96
1001	9	2	LIBERDADE	SERGE	3	RS 87,96
1001	9	3	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 87,96
1001	9	4	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 87,96
1001	10	1	LIBERDADE	RIO GRANDE DO NORTE	1	RS 87,96
1001	10	2	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 87,96
1001	10	3	LIBERDADE	SERGE	3	RS 87,96
1001	10	4	LIBERDADE	SERGE	3	RS 87,96
1001	11	1	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	11	2	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	RS 97,79
1001	11	3	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 97,79
1001	11	4	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 97,79
1001	12	1	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	RS 97,79
1001	12	2	LIBERDADE	MINAS GERAIS	3	RS 97,79
1001	12	3	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 97,79
1001	12	4	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	2	RS 209,58
1001	13	1	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	RS 97,79
1001	13	2	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 146,27
1001	13	3	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 146,27
1001	13	4	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	2	RS 209,58
1001	14	1	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	RS 97,79
1001	14	2	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 146,27
1001	14	3	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	14	4	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 146,27
1001	15	1	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 97,79
1001	15	2	LIBERDADE	SERGE	3	RS 97,79
1001	15	3	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	15	4	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 97,79
1001	16	1	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 97,79
1001	16	2	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 97,79
1001	16	3	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	16	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 97,79
1001	17	1	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	17	2	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	17	3	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 97,79
1001	17	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 97,79
1001	18	1	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	18	2	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 97,79
1001	18	3	LIBERDADE	SANTA FILOMENA	1	RS 97,79
1001	18	4	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	19	1	LIBERDADE	RIO GRANDE DO SUL	1	RS 97,79
1001	19	2	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	3	RS 209,58
1001	19	3	LIBERDADE	SANTA FILOMENA	1	RS 97,79
1001	19	4	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	20	1	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	20	2	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	20	3	LIBERDADE	SANTA FILOMENA	1	RS 207,58
1001	20	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 97,79
1001	21	1	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	21	2	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	21	3	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 97,79
1001	21	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 97,79
1001	22	1	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	22	2	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	22	3	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	22	4	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 97,79
1001	23	1	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	23	2	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	23	3	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	23	4	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	24	1	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	24	2	LIBERDADE	SERGE	3	RS 97,79
1001	24	3	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	24	4	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	RS 97,79
1001	25	1	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	25	2	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	25	3	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	25	4	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	RS 97,79
1001	26	1	LIBERDADE	PARAIBA	2	RS 207,58
1001	26	2	LIBERDADE	RIO DE JANEIRO	1	RS 131,50
1001	26	3	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	2	RS 209,58
1001	26	4	LIBERDADE	BAHIA	2	RS 207,58
1001	27	1	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	RS 97,79
1001	27	2	LIBERDADE	PARAIBA	2	RS 207,58
1001	27	3	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	2	RS 209,58
1001	27	4	LIBERDADE	BAHIA	2	RS 207,58
1001	28	1	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	RS 97,79
1001	28	2	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	28	3	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	28	4	LIBERDADE	BAHIA	2	RS 207,58
1001	29	1	LIBERDADE	BAHIA	2	RS 97,79
1001	29	2	LIBERDADE	BAHIA	2	RS 97,79
1001	29	3	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 97,79
1001	29	4	LIBERDADE	SERGE	3	RS 97,79
1001	29	5	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	29	6	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 97,79
1001	29	7	LIBERDADE	SERGE	3	RS 97,79
1001	29	8	LIBERDADE	BAHIA	2	RS 97,79
1001	29	9	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 97,79
1001	29	10	LIBERDADE	SERGE	3	RS 97,79
1001	29	11	LIBERDADE	SAO PAULO	1	RS 97,79
1001	29	12	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 97,79
1001	29	13	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 97,79
1001	29	14	LIBERDADE	BAHIA	2	RS 97,79
1001	29	15	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 97,79
1001	29	16	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 97,79
1001	29	17	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	RS 97,79
1001	29	18	LIBERDADE	ALAGOS	1	RS 92,82
1001	29	19	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	RS 92,82
1001	29	20	LIBERDADE	GILBERTO PEREIRA	1	RS 97,79

1001	32	1	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	32	2	LIBERDADE	DOUTOR EDESO SILVA	2	RS 207,58
1001	32	3	LIBERDADE	DOUTOR EDESO SILVA	2	RS 207,58
1001	32	4	LIBERDADE	DOUTOR EDESO SILVA	2	RS 207,58
1001	32	5	LIBERDADE	GILBERTO PEREIRA	1	RS 97,79
1001	32	6	LIBERDADE	PERNAMBUCO	1	RS 207,58
1001	32	7	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	8	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	9	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	10	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	11	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	12	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	13	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	14	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	15	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	16	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	17	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	18	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	19	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	20	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	21	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	22	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	23	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	24	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	25	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	26	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	27	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	28	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	29	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	30	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	31	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	32	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	33	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	34	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	35	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	36	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	37	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	38	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	39	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	40	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58
1001	32	41	LIBERDADE	RACHUELO	2	RS 207,58

1001	64	6	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	R\$ 92,82
1001	64	1	LIBERDADE	OSON BEZERRA	1	R\$ 131,54
1001	64	3	LIBERDADE	SANTA CATARINA	1	R\$ 136,79
1001	64	4	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 131,54
1001	64	2	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 131,54
1001	65	3	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 92,82
1001	65	1	LIBERDADE	OSON BEZERRA	1	R\$ 131,54
1001	65	2	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 107,59
1001	65	5	LIBERDADE	SANTA CATARINA	1	R\$ 136,79
1001	65	4	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 131,54
1001	65	6	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 131,54
1001	66	2	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	1	R\$ 131,54
1001	66	1	LIBERDADE	PEDRO LEAL	1	R\$ 131,54
1001	66	4	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 107,59
1001	66	3	LIBERDADE	DOM ANGELO PIETRULLA	1	R\$ 107,59
1001	67	4	LIBERDADE	PAPA	1	R\$ 131,54
1001	67	1	LIBERDADE	DOM ANGELO PIETRULLA	1	R\$ 107,59
1001	67	3	LIBERDADE	DOM ANGELO PIETRULLA	1	R\$ 107,59
1001	67	2	LIBERDADE	SÃO PAULO	1	R\$ 107,59
1001	68	2	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	R\$ 107,59
1001	68	1	LIBERDADE	PEDRO LEAL	1	R\$ 131,54
1001	68	3	LIBERDADE	DOM ANGELO PIETRULLA	1	R\$ 107,59
1001	68	4	LIBERDADE	SÃO PAULO	1	R\$ 107,59
1001	69	4	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	R\$ 107,59
1001	69	1	LIBERDADE	PEDRO LEAL	1	R\$ 131,54
1001	69	3	LIBERDADE	DOM ANGELO PIETRULLA	1	R\$ 107,59
1001	69	2	LIBERDADE	JORNALISTA ASSOC CHATEAUBRIAND	1	R\$ 107,59
1001	70	3	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 107,59
1001	70	1	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	R\$ 107,59
1001	70	2	LIBERDADE	DOM ANGELO PIETRULLA	1	R\$ 107,59
1001	70	4	LIBERDADE	JORNALISTA ASSOC CHATEAUBRIAND	2	R\$ 136,79
1001	71	1	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 107,59
1001	71	2	LIBERDADE	MARTINS JUNIOR	1	R\$ 107,59
1001	71	4	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 107,59
1001	71	1	LIBERDADE	DOM ANGELO PIETRULLA	1	R\$ 107,59
1001	71	5	LIBERDADE	SÃO PAULO	1	R\$ 131,54
1001	72	1	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 107,59
1001	72	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 107,59
1001	72	4	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 107,59
1001	72	2	LIBERDADE	JORNALISTA ASSOC CHATEAUBRIAND	2	R\$ 136,79
1001	73	1	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 92,82
1001	73	2	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 92,82
1001	73	3	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 107,59
1001	73	4	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 126,58
1001	74	1	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 92,82
1001	74	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	R\$ 92,82
1001	74	3	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 107,59
1001	74	2	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 126,58
1001	75	1	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 92,82
1001	75	2	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	R\$ 92,82
1001	75	4	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 107,59
1001	75	3	LIBERDADE	DOCTOR EDESO SILVA	1	R\$ 92,82
1001	76	1	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 92,82
1001	76	4	LIBERDADE	RACHUELO	1	R\$ 92,82
1001	76	3	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 92,82
1001	76	2	LIBERDADE	DOCTOR EDESO SILVA	1	R\$ 92,82
1001	77	1	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 92,82
1001	77	2	LIBERDADE	RACHUELO	2	R\$ 92,82
1001	77	4	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 92,82
1001	77	3	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 92,82
1001	78	1	LIBERDADE	ACRE	1	R\$ 92,82
1001	78	4	LIBERDADE	GETULIO CAVALCANTE	1	R\$ 136,79
1001	78	2	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 92,82
1001	78	3	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 92,82
1001	79	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	79	4	LIBERDADE	GETULIO CAVALCANTE	1	R\$ 136,79
1001	79	2	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 97,79
1001	79	1	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 92,82
1001	80	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	80	2	LIBERDADE	RACHUELO	2	R\$ 97,79
1001	80	4	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 92,82
1001	80	1	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 92,82
1001	81	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	81	4	LIBERDADE	RACHUELO	2	R\$ 97,79
1001	81	1	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 92,82

1001	81	2	LIBERDADE	DOCTOR EDESO SILVA	1	R\$ 97,79
1001	82	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	82	2	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	1	R\$ 97,79
1001	82	1	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 92,82
1001	82	4	LIBERDADE	DOCTOR EDESO SILVA	1	R\$ 97,79
1001	83	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	83	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	R\$ 97,79
1001	83	3	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 92,82
1001	83	2	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 136,79
1001	84	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 107,59
1001	84	2	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 107,59
1001	84	1	LIBERDADE	CONEGO PEDRO SERRAO	1	R\$ 107,59
1001	84	4	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 136,79
1001	85	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 107,59
1001	85	2	LIBERDADE	JORNALISTA ASSOC CHATEAUBRIAND	2	R\$ 136,79
1001	85	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	1	R\$ 107,59
1001	86	4	LIBERDADE	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	1	R\$ 107,59
1001	86	1	LIBERDADE	CLAUDEMO GABINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 107,59
1001	86	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	86	2	LIBERDADE	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	1	R\$ 107,59
1001	87	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 107,59
1001	87	3	LIBERDADE	MARANHAO	1	R\$ 107,59
1001	87	4	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 107,59
1001	87	2	LIBERDADE	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	1	R\$ 107,59
1001	88	2	LIBERDADE	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	1	R\$ 107,59
1001	88	1	LIBERDADE	MARANHAO	1	R\$ 107,59
1001	88	4	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 107,59
1001	88	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	89	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 107,59
1001	89	2	LIBERDADE	SERGE	1	R\$ 107,59
1001	89	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	89	4	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 132,14
1001	90	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	90	4	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	R\$ 97,79
1001	90	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	90	2	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 132,14
1001	91	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	91	2	LIBERDADE	ESPIRITO SANTO	2	R\$ 97,79
1001	91	4	LIBERDADE	DOCTOR EDESO SILVA	1	R\$ 97,79
1001	91	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	1	R\$ 107,59
1001	92	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	92	4	LIBERDADE	RACHUELO	1	R\$ 97,79
1001	92	2	LIBERDADE	DOCTOR EDESO SILVA	1	R\$ 97,79
1001	93	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	1	R\$ 107,59
1001	93	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	93	2	LIBERDADE	RACHUELO	2	R\$ 97,79
1001	93	4	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 97,79
1001	94	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	94	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	94	2	LIBERDADE	GETULIO CAVALCANTE	1	R\$ 136,79
1001	94	4	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 97,79
1001	94	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	95	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 92,82
1001	95	4	LIBERDADE	CASSIANO PEREIRA	1	R\$ 92,82
1001	95	2	LIBERDADE	GETULIO CAVALCANTE	1	R\$ 136,79
1001	95	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	1	R\$ 97,79
1001	96	4	LIBERDADE	JORNALISTA ASSOC CHATEAUBRIAND	4	R\$ 136,79
1001	96	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 92,82
1001	96	2	LIBERDADE	JOVINO SOBRINHA DE CARVALHO	1	R\$ 92,82
1001	96	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	1	R\$ 92,82
1001	97	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 92,82
1001	97	4	LIBERDADE	BU GALLEU	2	R\$ 97,79
1001	97	2	LIBERDADE	JOVINO SOBRINHA DE CARVALHO	1	R\$ 92,82
1001	97	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	1	R\$ 92,82
1001	98	7	LIBERDADE	JORNALISTA ASSOC CHATEAUBRIAND	4	R\$ 136,79
1001	98	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 92,82
1001	98	2	LIBERDADE	BU GALLEU	2	R\$ 97,79
1001	98	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 92,82
1001	99	1	LIBERDADE	BU GALLEU	2	R\$ 92,82
1001	99	3	LIBERDADE	MANOEL LEONARDO GOMES	1	R\$ 97,79
1001	100	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	100	2	LIBERDADE	BU GALLEU	2	R\$ 97,79
1001	100	4	LIBERDADE	MANOEL LEONARDO GOMES	1	R\$ 97,79

1001	100	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 97,79
1001	101	1	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	101	3	LIBERDADE	MANOEL LEONARDO GOMES	1	R\$ 97,79
1001	101	4	LIBERDADE	PEDRO BRASIL	1	R\$ 107,59
1001	101	5	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	1	R\$ 107,59
1001	102	3	LIBERDADE	AMAZONAS	1	R\$ 97,79
1001	102	1	LIBERDADE	JOSEFINA MARIA DE CONCEICAO	1	R\$ 97,79
1001	102	2	LIBERDADE	MANOEL LEONARDO GOMES	1	R\$ 97,79
1001	102	4	LIBERDADE	PEDRO BRASIL	1	R\$ 107,59
1001	103	3	LIBERDADE	JOSE THOMA	2	R\$ 97,79
1001	103	2	LIBERDADE	JOSE THOMA	2	R\$ 97,79
1001	103	1	LIBERDADE	JOSEFINA MARIA DE CONCEICAO	1	R\$ 97,79
1001	103	5	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 131,54
1001	103	3	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 131,54
1001	104	3	LIBERDADE	JOAO MARTINS GUIMARAES	1	R\$ 92,82
1001	104	1	LIBERDADE	JOSE THOMA	2	R\$ 97,79
1001	104	4	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 107,59
1001	105	5	LIBERDADE	AUGUSTO BOBOREMA	1	R\$ 92,82
1001	105	2	LIBERDADE	IDELFONSO SOUTO MAIOR	2	R\$ 92,82
1001	105	1	LIBERDADE	JOAO MARTINS GUIMARAES	1	R\$ 92,82
1001	105	3	LIBERDADE	JOSE FLOR	1	R\$ 92,82
1001	105	4	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 107,59
1001	106	3	LIBERDADE	IDELFONSO SOUTO MAIOR	2	R\$ 92,82
1001	106	2	LIBERDADE	JOSE FLOR	1	R\$ 92,82
1001	106	4	LIBERDADE	MANOEL DO O JUNIOR	2	R\$ 92,82
1001	106	1	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 107,59
1001	107	1	LIBERDADE	AUGUSTO BOBOREMA	1	R\$ 92,82
1001	107	2	LIBERDADE	IDELFONSO SOUTO MAIOR	2	R\$ 92,82
1001	107	1	LIBERDADE	JOAO MARTINS GUIMARAES	1	R\$ 92,82
1001	108	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 136,79
1001	108	4	LIBERDADE	AUGUSTO BOBOREMA	1	R\$ 92,82
1001	108	1	LIBERDADE	IDELFONSO SOUTO MAIOR	2	R\$ 92,82
1001	108	2	LIBERDADE	JESUINO ALVES CORREIA	3	R\$ 92,82
1001	109	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 136,79
1001	109	1	LIBERDADE	IDELFONSO SOUTO MAIOR	2	R\$ 92,82
1001	109	4	LIBERDADE	JESUINO ALVES CORREIA	3	R\$ 92,82
1001	109	2	LIBERDADE	MANOEL DE FREITAS RAMOS	2	R\$ 97,79
1001	110	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 136,79
1001	110	4	LIBERDADE	MANOEL DE FREITAS RAMOS	2	R\$ 97,79
1001	110	1	LIBERDADE	PEDRO BRASIL	1	R\$ 107,59
1001	110	2	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 136,79
1001	110	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 97,79
1001	111	2	LIBERDADE	MANOEL LEONARDO GOMES	1	R\$ 97,79
1001	111	3	LIBERDADE	PEDRO BRASIL	1	R\$ 107,59
1001	111	4	LIBERDADE	PEDRO BRASIL	1	R\$ 107,59
1001	111	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	111	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 136,79
1001	112	2	LIBERDADE	MANOEL LEONARDO GOMES	1	R\$ 97,79
1001	112	1	LIBERDADE	PEDRO BRASIL	1	R\$ 107,59
1001	112	4	LIBERDADE	PEDRO BRASIL	1	R\$ 107,59
1001	113	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 136,79
1001	113	2	LIBERDADE	BU GALILEU	2	R\$ 97,79
1001	113	4	LIBERDADE	MANOEL LEONARDO GOMES	1	R\$ 97,79
1001	113	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 97,79
1001	114	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 131,54
1001	114	4	LIBERDADE	BU GALILEU	2	R\$ 97,79
1001	114	1	LIBERDADE	JOVINO SOBRERIA DE CARVALHO	2	R\$ 92,82
1001	114	2	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 92,82
1001	115	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 131,54
1001	115	1	LIBERDADE	CASSIANO PEREIRA	2	R\$ 92,82
1001	115	4	LIBERDADE	JOVINO SOBRERIA DE CARVALHO	2	R\$ 92,82
1001	115	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 92,82
1001	116	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 131,54
1001	116	1	LIBERDADE	CASSIANO PEREIRA	2	R\$ 92,82
1001	116	2	LIBERDADE	GETULIO CAVALCANTE	3	R\$ 136,79
1001	116	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 97,79
1001	117	4	LIBERDADE	GETULIO CAVALCANTE	3	R\$ 136,79
1001	117	3	LIBERDADE	PIRI DE	1	R\$ 107,59
1001	117	1	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 107,59
1001	117	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	118	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 146,27
1001	118	2	LIBERDADE	INACHUELO	2	R\$ 107,59
1001	118	1	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 107,59
1001	118	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	119	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 146,27
1001	119	4	LIBERDADE	INACHUELO	2	R\$ 107,59
1001	119	2	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 146,27
1001	119	1	LIBERDADE	INACHUELO	2	R\$ 107,59
1001	119	2	LIBERDADE	DOUTOR EDESDO SILVA	2	R\$ 107,59
1001	119	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	120	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 146,27
1001	120	4	LIBERDADE	ESPRIOTO SANTO	2	R\$ 107,59
1001	120	1	LIBERDADE	DOUTOR EDESDO SILVA	2	R\$ 107,59
1001	120	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	121	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 146,27
1001	121	4	LIBERDADE	ESPRIOTO SANTO	2	R\$ 107,59
1001	121	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	122	2	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 132,31
1001	122	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 155,76
1001	122	2	LIBERDADE	SERGEIO	3	R\$ 107,59
1001	122	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	122	1	LIBERDADE	SANTA CATARINA	2	R\$ 132,31
1001	123	1	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 155,76
1001	123	4	LIBERDADE	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	2	R\$ 107,59
1001	123	2	LIBERDADE	SERGEIO	3	R\$ 107,59
1001	123	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	124	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 155,76
1001	124	4	LIBERDADE	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	2	R\$ 107,59
1001	124	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	124	2	LIBERDADE	PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO	1	R\$ 107,59
1001	124	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 155,76
1001	125	2	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	2	R\$ 185,09
1001	125	1	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 107,59
1001	125	4	LIBERDADE	PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO	1	R\$ 107,59
1001	126	2	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	4	R\$ 185,09
1001	126	1	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 131,54
1001	143	2	LIBERDADE	AUGUSTO BOBOREMA	1	R\$ 92,82
1001	143	1	LIBERDADE	IDELFONSO SOUTO MAIOR	2	R\$ 92,82
1001	143	4	LIBERDADE	MANOEL DO O JUNIOR	2	R\$ 78,06
1001	144	4	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 107,59
1001	146	2	LIBERDADE	IDELFONSO SOUTO MAIOR	2	R\$ 92,82
1001	146	1	LIBERDADE	PROFESSORA DANIRIA TAVARES DA SILVA	2	R\$ 92,82
1001	146	3	LIBERDADE	PROFESSORA DANIRIA TAVARES DA SILVA	2	R\$ 92,82
1001	147	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 107,59
1001	147	4	LIBERDADE	JOSE PEQUENO	2	R\$ 78,06
1001	147	1	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 107,59
201	163	3	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	4	R\$ 170,53
201	166	2	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	4	R\$ 170,53
3001	178	4	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	4	R\$ 185,09
201	178	4	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	4	R\$ 170,53
2001	206	2	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	4	R\$ 185,09
2001	207	2	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	4	R\$ 185,09
2001	233	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 131,54
2001	233	4	LIBERDADE	GETULIO CAVALCANTE	3	R\$ 136,79
2001	233	1	LIBERDADE	PIRI DE	1	R\$ 107,59
2001	234	2	LIBERDADE	SEVERINO PIMENTEL	2	R\$ 107,59
2001	251	3	LIBERDADE	JOSE DOROTEA DUVAL	1	R\$ 97,79
2001	251	4	LIBERDADE	JOSEFINA MARIA DE CONCEICAO	1	R\$ 97,79
2001	251	1	LIBERDADE	PEDRO BRASIL	1	R\$ 107,59
2001	251	2	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 97,79
2001	251	2	LIBERDADE	JOSE DOROTEA DUVAL	1	R\$ 97,79
2001	251	4	LIBERDADE	JOSEFINA MARIA DE CONCEICAO	1	R\$ 97,79
2001	251	4	LIBERDADE	VERGILIO PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 97,79
2001	251	3	LIBERDADE	PAPA JOAO XXIII	2	R\$ 97,79
2001	251	3	LIBERDADE	JOSE THOMA	2	R\$ 97,79
2001	257	4	LIBERDADE	JOSEFINA MARIA DE CONCEICAO	1	R\$ 97,79
2001	257	2	LIBERDADE	VERGILIO PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 97,79
2001	257	1	LIBERDADE	PASTOR JOAO NORBERTO DA SILVA	1	R\$ 97,79
2001	258	3	LIBERDADE	JOSE THOMA	2	R\$ 97,79
2001	258	1	LIBERDADE	JOSEFINA MARIA DE CONCEICAO	1	R\$ 97,79
2001	258	2	LIBERDADE	PASTOR JOAO NORBERTO DA SILVA	1	R\$ 97,79
201	264	3	LIBERDADE	JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	4	R\$ 210,40
2001	267	4	LIBERDADE	JOSE THOMA	2	R\$ 97,79
2001	267	1	LIBERDADE	JOSEFINA MARIA DE CONCEICAO	1	R\$ 97,79
2001	267	2	LIBERDADE	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 136,79
2001	267	3	LIBERDADE	PASTOR JOAO NORBERTO DA SILVA	1	R\$ 97,79
2001	312	3	LIBERDADE	APRIGIO NEPOMUCENO	3	R\$ 136,79
2001	312	1	LIBERDADE	IDELFONSO SOUTO MAIOR	2	R\$ 92,82
2001	312	2	LIBERDADE	MANOEL DO O JUNIOR	2	R\$ 92,82
2001	312	4	LIBERDADE	PROFESSORA DANIRIA TAVARES DA SILVA	2	R\$ 92,82

1301	363	2	LIBERDADE	BEAUMUNO DA SILVA AMORIM	1	RS 127,22
1301	363	4	LIBERDADE	ESPÍRITO SANTO	1	RS 127,22
1301	363	3	LIBERDADE	MINAS GERAIS	1	RS 127,22
1301	365	1	LIBERDADE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 127,22
1301	364	3	LIBERDADE	DELFONSO SOUZA MAIOR	2	RS 127,22
1301	364	2	LIBERDADE	MANOEL RO D JÚNIOR	2	RS 127,22
1301	364	1	LIBERDADE	KAMRANTO BARROSO	2	RS 127,22
1301	364	4	LIBERDADE	PROFESSORA DIANIRA TAVARES DA SILVA	2	RS 127,22
1301	276	1	LIBERDADE	PROJETADA XI	1	RS 127,22
1301	273	1	LIBERDADE	PROJETADA I	1	RS 127,22
1301	273	3	LIBERDADE	PROJETADA II	1	RS 127,22
1301	273	2	LIBERDADE	PROJETADA III	1	RS 127,22
1301	273	1	LIBERDADE	PROJETADA IV	1	RS 127,22
1301	273	3	LIBERDADE	PROJETADA V	1	RS 127,22
1301	273	4	LIBERDADE	PROJETADA VI	1	RS 127,22
1301	273	2	LIBERDADE	PROJETADA VII	1	RS 127,22
1301	273	3	LIBERDADE	PROJETADA VIII	1	RS 127,22
1301	273	4	LIBERDADE	PROJETADA IX	1	RS 127,22
1301	273	5	LIBERDADE	PROJETADA X	1	RS 127,22
1301	273	6	LIBERDADE	PROJETADA XI	1	RS 127,22
1301	273	7	LIBERDADE	PROJETADA XII	1	RS 127,22
1301	273	8	LIBERDADE	PROJETADA XIII	1	RS 127,22
1301	273	9	LIBERDADE	PROJETADA XIV	1	RS 127,22
1301	273	10	LIBERDADE	PROJETADA XV	1	RS 127,22
1301	273	11	LIBERDADE	PROJETADA XVI	1	RS 127,22
1301	273	12	LIBERDADE	PROJETADA XVII	1	RS 127,22
1301	273	13	LIBERDADE	PROJETADA XVIII	1	RS 127,22
1301	273	14	LIBERDADE	PROJETADA XIX	1	RS 127,22
1301	273	15	LIBERDADE	PROJETADA XX	1	RS 127,22
1301	273	16	LIBERDADE	PROJETADA XXI	1	RS 127,22
1301	273	17	LIBERDADE	PROJETADA XXII	1	RS 127,22
1301	273	18	LIBERDADE	PROJETADA XXIII	1	RS 127,22
1301	273	19	LIBERDADE	PROJETADA XXIV	1	RS 127,22
1301	273	20	LIBERDADE	PROJETADA XXV	1	RS 127,22
1301	273	21	LIBERDADE	PROJETADA XXVI	1	RS 127,22
1301	273	22	LIBERDADE	PROJETADA XXVII	1	RS 127,22
1301	273	23	LIBERDADE	PROJETADA XXVIII	1	RS 127,22
1301	273	24	LIBERDADE	PROJETADA XXIX	1	RS 127,22
1301	273	25	LIBERDADE	PROJETADA XXX	1	RS 127,22
1301	273	26	LIBERDADE	PROJETADA XXXI	1	RS 127,22
1301	273	27	LIBERDADE	PROJETADA XXXII	1	RS 127,22
1301	273	28	LIBERDADE	PROJETADA XXXIII	1	RS 127,22
1301	273	29	LIBERDADE	PROJETADA XXXIV	1	RS 127,22
1301	273	30	LIBERDADE	PROJETADA XXXV	1	RS 127,22
1301	273	31	LIBERDADE	PROJETADA XXXVI	1	RS 127,22
1301	273	32	LIBERDADE	PROJETADA XXXVII	1	RS 127,22
1301	273	33	LIBERDADE	PROJETADA XXXVIII	1	RS 127,22
1301	273	34	LIBERDADE	PROJETADA XXXIX	1	RS 127,22
1301	273	35	LIBERDADE	PROJETADA XL	1	RS 127,22
1301	273	36	LIBERDADE	PROJETADA XLI	1	RS 127,22
1301	273	37	LIBERDADE	PROJETADA XLII	1	RS 127,22
1301	273	38	LIBERDADE	PROJETADA XLIII	1	RS 127,22
1301	273	39	LIBERDADE	PROJETADA XLIV	1	RS 127,22
1301	273	40	LIBERDADE	PROJETADA XLV	1	RS 127,22
1301	273	41	LIBERDADE	PROJETADA XLVI	1	RS 127,22
1301	273	42	LIBERDADE	PROJETADA XLVII	1	RS 127,22
1301	273	43	LIBERDADE	PROJETADA XLVIII	1	RS 127,22
1301	273	44	LIBERDADE	PROJETADA XLIX	1	RS 127,22
1301	273	45	LIBERDADE	PROJETADA L	1	RS 127,22
1301	273	46	LIBERDADE	PROJETADA LI	1	RS 127,22
1301	273	47	LIBERDADE	PROJETADA LII	1	RS 127,22
1301	273	48	LIBERDADE	PROJETADA LIII	1	RS 127,22
1301	273	49	LIBERDADE	PROJETADA LIV	1	RS 127,22
1301	273	50	LIBERDADE	PROJETADA LV	1	RS 127,22
1301	273	51	LIBERDADE	PROJETADA LVI	1	RS 127,22
1301	273	52	LIBERDADE	PROJETADA LVII	1	RS 127,22
1301	273	53	LIBERDADE	PROJETADA LVIII	1	RS 127,22
1301	273	54	LIBERDADE	PROJETADA LVIX	1	RS 127,22
1301	273	55	LIBERDADE	PROJETADA LX	1	RS 127,22
1301	273	56	LIBERDADE	PROJETADA LXI	1	RS 127,22
1301	273	57	LIBERDADE	PROJETADA LXII	1	RS 127,22
1301	273	58	LIBERDADE	PROJETADA LXIII	1	RS 127,22
1301	273	59	LIBERDADE	PROJETADA LXIV	1	RS 127,22
1301	273	60	LIBERDADE	PROJETADA LXV	1	RS 127,22
1301	273	61	LIBERDADE	PROJETADA LXVI	1	RS 127,22
1301	273	62	LIBERDADE	PROJETADA LXVII	1	RS 127,22
1301	273	63	LIBERDADE	PROJETADA LXVIII	1	RS 127,22
1301	273	64	LIBERDADE	PROJETADA LXIX	1	RS 127,22
1301	273	65	LIBERDADE	PROJETADA LXX	1	RS 127,22
1301	273	66	LIBERDADE	PROJETADA LXXI	1	RS 127,22
1301	273	67	LIBERDADE	PROJETADA LXXII	1	RS 127,22
1301	273	68	LIBERDADE	PROJETADA LXXIII	1	RS 127,22
1301	273	69	LIBERDADE	PROJETADA LXXIV	1	RS 127,22
1301	273	70	LIBERDADE	PROJETADA LXXV	1	RS 127,22
1301	273	71	LIBERDADE	PROJETADA LXXVI	1	RS 127,22
1301	273	72	LIBERDADE	PROJETADA LXXVII	1	RS 127,22
1301	273	73	LIBERDADE	PROJETADA LXXVIII	1	RS 127,22
1301	273	74	LIBERDADE	PROJETADA LXXIX	1	RS 127,22
1301	273	75	LIBERDADE	PROJETADA LXXX	1	RS 127,22
1301	273	76	LIBERDADE	PROJETADA LXXXI	1	RS 127,22
1301	273	77	LIBERDADE	PROJETADA LXXXII	1	RS 127,22
1301	273	78	LIBERDADE	PROJETADA LXXXIII	1	RS 127,22
1301	273	79	LIBERDADE	PROJETADA LXXXIV	1	RS 127,22
1301	273	80	LIBERDADE	PROJETADA LXXXV	1	RS 127,22
1301	273	81	LIBERDADE	PROJETADA LXXXVI	1	RS 127,22
1301	273	82	LIBERDADE	PROJETADA LXXXVII	1	RS 127,22
1301	273	83	LIBERDADE	PROJETADA LXXXVIII	1	RS 127,22
1301	273	84	LIBERDADE	PROJETADA LXXXIX	1	RS 127,22
1301	273	85	LIBERDADE	PROJETADA XLXXX	1	RS 127,22
1301	273	86	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXI	1	RS 127,22
1301	273	87	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXII	1	RS 127,22
1301	273	88	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXIII	1	RS 127,22
1301	273	89	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXIV	1	RS 127,22
1301	273	90	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXV	1	RS 127,22
1301	273	91	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXVI	1	RS 127,22
1301	273	92	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXVII	1	RS 127,22
1301	273	93	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXVIII	1	RS 127,22
1301	273	94	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXIX	1	RS 127,22
1301	273	95	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXX	1	RS 127,22
1301	273	96	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXXI	1	RS 127,22
1301	273	97	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXXII	1	RS 127,22
1301	273	98	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXXIII	1	RS 127,22
1301	273	99	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXXIV	1	RS 127,22
1301	273	100	LIBERDADE	PROJETADA XLXXXXV	1	RS 127,22

1301	307	4	LIBERDADE	PROJETADA XLVI	1	RS 127,22
1301	307	3	LIBERDADE	PROJETADA XLVII	1	RS 127,22
1301	308	1	LIBERDADE	PROJETADA XLVIII	1	RS 127,22
1301	308	3	LIBERDADE	PROJETADA XLIX	1	RS 127,22
1301	308	2	LIBERDADE	PROJETADA L	1	RS 127,22
1301	308	4	LIBERDADE	PROJETADA LXX	1	RS 127,22
1301	309	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXI	1	RS 127,22
1301	309	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXII	1	RS 127,22
1301	309	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXIII	1	RS 127,22
1301	309	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXIV	1	RS 127,22
1301	310	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXV	1	RS 127,22
1301	310	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXVI	1	RS 127,22
1301	310	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXVII	1	RS 127,22
1301	310	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXVIII	1	RS 127,22
1301	311	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXIX	1	RS 127,22
1301	311	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXX	1	RS 127,22
1301	311	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXI	1	RS 127,22
1301	311	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXII	1	RS 127,22
1301	312	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXIII	1	RS 127,22
1301	312	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXIV	1	RS 127,22
1301	312	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXV	1	RS 127,22
1301	312	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXVI	1	RS 127,22
1301	313	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXVII	1	RS 127,22
1301	313	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXVIII	1	RS 127,22
1301	313	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXIX	1	RS 127,22
1301	313	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXX	1	RS 127,22
1301	314	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXI	1	RS 127,22
1301	314	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXII	1	RS 127,22
1301	314	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXIII	1	RS 127,22
1301	314	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXIV	1	RS 127,22
1301	315	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXV	1	RS 127,22
1301	315	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXVI	1	RS 127,22
1301	315	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXVII	1	RS 127,22
1301	315	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXVIII	1	RS 127,22
1301	316	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXIX	1	RS 127,22
1301	316	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXX	1	RS 127,22
1301	316	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXI	1	RS 127,22
1301	316	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXII	1	RS 127,22
1301	317	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXIII	1	RS 127,22
1301	317	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXIV	1	RS 127,22
1301	317	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXV	1	RS 127,22
1301	317	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXVI	1	RS 127,22
1301	318	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXVII	1	RS 127,22
1301	318	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXVIII	1	RS 127,22
1301	318	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXIX	1	RS 127,22
1301	318	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXX	1	RS 127,22
1301	319	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXI	1	RS 127,22
1301	319	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXII	1	RS 127,22
1301	319	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXIII	1	RS 127,22
1301	319	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXIV	1	RS 127,22
1301	320	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXV	1	RS 127,22
1301	320	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXVI	1	RS 127,22
1301	320	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXVII	1	RS 127,22
1301	320	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXVIII	1	RS 127,22
1301	321	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXIX	1	RS 127,22
1301	321	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXX	1	RS 127,22
1301	321	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXXI	1	RS 127,22
1301	321	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXII	1	RS 127,22
1301	322	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXIII	1	RS 127,22
1301	322	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXIV	1	RS 127,22
1301	322	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXV	1	RS 127,22
1301	322	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXVI	1	RS 127,22
1301	323	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXVII	1	RS 127,22
1301	323	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXVIII	1	RS 127,22
1301	323	2	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXIX	1	RS 127,22
1301	323	4	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXX	1	RS 127,22
1301	324	1	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXXI	1	RS 127,22
1301	324	3	LIBERDADE	PROJETADA LXXXXXXII	1	RS 127,22

902	4	3	MALVINAS	PENEDO		1	R\$ 320,33
902	4	1	MALVINAS	DOUTOR JOSE MORAES DE MEDEIROS		1	R\$ 320,33
902	5	4	MALVINAS	NETO		1	R\$ 320,33
902	5	4	MALVINAS	MOSSORO		1	R\$ 320,33
902	5	2	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	5	2	MALVINAS	PLUNO LEMOS		2	R\$ 320,33
902	5	1	MALVINAS	DOUTOR JOSE MORAES DE MEDEIROS		1	R\$ 320,33
902	6	4	MALVINAS	NETO		1	R\$ 320,33
902	6	4	MALVINAS	CAICO		1	R\$ 320,33
902	6	3	MALVINAS	MOSSORO		1	R\$ 320,33
902	6	3	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	6	1	MALVINAS	DOUTOR JOSE MORAES DE MEDEIROS		1	R\$ 320,33
902	7	2	MALVINAS	NETO		1	R\$ 320,33
902	7	2	MALVINAS	CAICO		1	R\$ 320,33
902	7	1	MALVINAS	ELIELIS		1	R\$ 320,33
902	7	4	MALVINAS	PATOS		1	R\$ 320,33
902	7	1	MALVINAS	PENEDO		1	R\$ 320,33
902	8	2	MALVINAS	CAICO		1	R\$ 320,33
902	8	1	MALVINAS	ELIELIS		1	R\$ 320,33
902	8	3	MALVINAS	ITABUNA		1	R\$ 320,33
902	9	4	MALVINAS	PATOS		1	R\$ 320,33
902	9	2	MALVINAS	CAICO		1	R\$ 320,33
902	9	1	MALVINAS	ITABUNA		1	R\$ 320,33
902	9	3	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	9	4	MALVINAS	PATOS		1	R\$ 320,33
902	10	1	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	10	2	MALVINAS	PARANABA		1	R\$ 320,33
902	10	4	MALVINAS	SANTAREM		2	R\$ 320,33
902	10	3	MALVINAS	VILA VELHA		1	R\$ 320,33
902	11	2	MALVINAS	FLORIANO		1	R\$ 320,33
902	11	1	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	11	4	MALVINAS	PARANABA		1	R\$ 320,33
902	11	1	MALVINAS	VILA VELHA		1	R\$ 320,33
902	12	2	MALVINAS	CRATO		1	R\$ 320,33
902	12	4	MALVINAS	FLORIANO		1	R\$ 320,33
902	12	1	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	12	3	MALVINAS	SOBRAL		1	R\$ 320,33
902	13	3	MALVINAS	VILA VELHA		1	R\$ 320,33
902	14	2	MALVINAS	CAICO		1	R\$ 320,33
902	14	1	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	14	4	MALVINAS	SOBRAL		1	R\$ 320,33
902	14	3	MALVINAS	VILA VELHA		1	R\$ 320,33
902	15	4	MALVINAS	CAICO		1	R\$ 320,33
902	15	2	MALVINAS	MOSSORO		1	R\$ 320,33
902	15	1	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	15	3	MALVINAS	VILA VELHA		1	R\$ 320,33
902	16	4	MALVINAS	MOSSORO		1	R\$ 320,33
902	16	1	MALVINAS	OLINDA		1	R\$ 320,33
902	16	3	MALVINAS	PLUNO LEMOS		2	R\$ 320,33
902	17	2	MALVINAS	PLUNO LEMOS		2	R\$ 320,33
902	17	1	MALVINAS	VILA VELHA		1	R\$ 320,33
902	17	1	MALVINAS	MARCECHAL FLORIANO PEREOTO		1	R\$ 320,33
902	17	4	MALVINAS	PLUNO LEMOS		1	R\$ 320,33
902	18	4	MALVINAS	BOA VISTA		1	R\$ 320,33
902	18	2	MALVINAS	PLUNO LEMOS		2	R\$ 320,33
902	18	3	MALVINAS	PROJ 59 BODOCONIGO I		1	R\$ 320,33
902	18	4	MALVINAS	MARCECHAL FLORIANO PEREOTO		1	R\$ 320,33
902	19	2	MALVINAS	BOA VISTA		1	R\$ 320,33
902	19	4	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	19	3	MALVINAS	DAS GODOIAS		1	R\$ 320,33
902	19	1	MALVINAS	MARCECHAL FLORIANO PEREOTO		1	R\$ 320,33
902	20	2	MALVINAS	BOA VISTA		1	R\$ 320,33
902	20	4	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	20	3	MALVINAS	DAS GODOIAS		1	R\$ 320,33
902	20	3	MALVINAS	DOS PINHOES		1	R\$ 320,33
902	21	4	MALVINAS	BOA VISTA		1	R\$ 320,33
902	21	4	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	21	3	MALVINAS	DAS CAMBEIAS		1	R\$ 320,33
902	21	1	MALVINAS	DOS PINHOES		1	R\$ 320,33
902	22	2	MALVINAS	BOA VISTA		1	R\$ 320,33
902	22	4	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	22	1	MALVINAS	DAS CAMBEIAS		1	R\$ 320,33
902	22	3	MALVINAS	DOS PAULS D'ARCOIS		1	R\$ 320,33
902	23	3	MALVINAS	ELZA MARIA DE CARVALHO LIRA		1	R\$ 320,33
902	23	1	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	23	1	MALVINAS	DOS PAULS D'ARCOIS		1	R\$ 320,33
902	23	4	MALVINAS	MARCECHAL FLORIANO PEREOTO		1	R\$ 320,33
902	24	3	MALVINAS	ANTONIO FRANCISCO ALVES		1	R\$ 320,33
902	24	2	MALVINAS	ELZA MARIA DE CARVALHO LIRA		1	R\$ 320,33
902	24	4	MALVINAS	PAULS D'ARCOIS		1	R\$ 320,33
902	24	1	MALVINAS	MARCECHAL FLORIANO PEREOTO		1	R\$ 320,33
902	25	2	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS		1	R\$ 320,33
902	25	3	MALVINAS	DOS PAULS D'ARCOIS		1	R\$ 320,33
902	25	4	MALVINAS	FRIEI PASCOAL		1	R\$ 320,33
902	25	1	MALVINAS	MARCECHAL FLORIANO PEREOTO		1	R\$ 320,33
902	26	1	MALVINAS	ANTONIO FRANCISCO ALVES		1	R\$ 320,33
902	26	3	MALVINAS	CARLOS ANTONIO VIEIRA		1	R\$ 320,33
902	26	2	MALVINAS	ELZA MARIA DE CARVALHO LIRA		1	R\$ 320,33
902	26	4	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS		1	R\$ 320,33
902	27	1	MALVINAS	CARLOS ANTONIO VIEIRA		1	R\$ 320,33
902	27	1	MALVINAS	ELZA MARIA DE CARVALHO LIRA		1	R\$ 320,33
902	27	3	MALVINAS	SEVERINO ALVES DA FONSECA		1	R\$ 320,33
902	27	4	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS		1	R\$ 320,33
902	28	2	MALVINAS	ELZA MARIA DE CARVALHO LIRA		1	R\$ 320,33
902	28	1	MALVINAS	SEVERINO ALVES DA FONSECA		1	R\$ 320,33
902	28	4	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS		1	R\$ 320,33
902	28	3	MALVINAS	DOS PAULS D'ARCOIS		1	R\$ 320,33
902	29	2	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	29	4	MALVINAS	JOSE CARLOS DE ASSIS ALMEIDA		1	R\$ 320,33
902	29	3	MALVINAS	DAS PALMAS		1	R\$ 320,33
902	30	1	MALVINAS	DOS PAULS D'ARCOIS		1	R\$ 320,33
902	30	2	MALVINAS	BOA VISTA		1	R\$ 320,33
902	30	4	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	30	3	MALVINAS	DAS PALMAS		1	R\$ 320,33
902	31	1	MALVINAS	DOS PAULS D'ARCOIS		1	R\$ 320,33
902	31	4	MALVINAS	BOA VISTA		1	R\$ 320,33
902	31	2	MALVINAS	PLUNO LEMOS		2	R\$ 320,33
902	31	1	MALVINAS	PROJ 59 BODOCONIGO I		1	R\$ 320,33
902	32	3	MALVINAS	DOS AVELUZES		1	R\$ 320,33
902	32	1	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	32	1	MALVINAS	DAS PALMAS		1	R\$ 320,33
902	32	3	MALVINAS	DOS AVELUZES		1	R\$ 320,33
902	33	2	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	33	4	MALVINAS	JOSE CARLOS DE ASSIS ALMEIDA		1	R\$ 320,33
902	33	1	MALVINAS	DAS PALMAS		1	R\$ 320,33
902	33	3	MALVINAS	DOS AVELUZES		1	R\$ 320,33
902	34	2	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	34	4	MALVINAS	JOSE CARLOS DE ASSIS ALMEIDA		1	R\$ 320,33
902	34	1	MALVINAS	DAS COROAS DE FRADE		1	R\$ 320,33
902	34	1	MALVINAS	DOS AVELUZES		1	R\$ 320,33
902	35	4	MALVINAS	LUIZ VIDAL DE NEGREIROS		1	R\$ 320,33
902	35	3	MALVINAS	PROJ 79 BODOCONIGO I		1	R\$ 320,33
902	35	1	MALVINAS	DAS COROAS DE FRADE		1	R\$ 320,33
902	36	2	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS		1	R\$ 320,33
902	36	1	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	36	1	MALVINAS	DAS COROAS DE FRADE		1	R\$ 320,33
902	36	4	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS		1	R\$ 320,33
902	36	3	MALVINAS	DOS MARMELEIROS		1	R\$ 320,33
902	37	3	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	37	3	MALVINAS	DAS CRABEIRAS		1	R\$ 320,33
902	37	4	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS		1	R\$ 320,33
902	37	1	MALVINAS	DOS MARMELEIROS		1	R\$ 320,33
902	38	2	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	38	1	MALVINAS	DAS CRABEIRAS		1	R\$ 320,33
902	38	1	MALVINAS	DAS CRABEIRAS		1	R\$ 320,33
902	38	4	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS		1	R\$ 320,33
902	39	2	MALVINAS	JAMILA ABRAHAO JORGE		1	R\$ 320,33
902	39	1	MALVINAS	PLUNO LEMOS		2	R\$ 320,33
902	39	1	MALVINAS	DOS AVELUZES		1	R\$ 320,33
902	39	3	MALVINAS	MAESTRO NESTOR GOMES SANTIAGO		1	R\$ 320,33
902	40	3	MALVINAS	JAFÉ MEDEIROS		1	R\$ 320,33
902	40	4	MALVINAS	DOS CARLOS		1	R\$ 320,33
902	40	1	MALVINAS	MAESTRO NESTOR GOMES SANTIAGO		1	R\$ 320,33

902	43	3	MALVINAS	JAFFE MEDEIROS	1	R\$ 120,33
902	43	3	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	43	4	MALVINAS	CORRETOR JOSE CARLOS F. DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	43	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	43	3	MALVINAS	JAFFE MEDEIROS	1	R\$ 120,33
902	42	2	MALVINAS	CORRETOR JOSE CARLOS F. DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	42	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	42	4	MALVINAS	DAS OLIXABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	43	3	MALVINAS	JAFFE MEDEIROS	1	R\$ 120,33
902	43	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	43	2	MALVINAS	DAS OLIXABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	43	4	MALVINAS	DOS CARUAS	1	R\$ 120,33
902	44	4	MALVINAS	JAMILA ABRAHAM JORGE	1	R\$ 120,33
902	44	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	44	2	MALVINAS	DOS CARUAS	1	R\$ 120,33
902	44	1	MALVINAS	MAESTRO NESTOR GOMES SANTIAGO	1	R\$ 120,33
902	45	4	MALVINAS	DOS XIQUE XIQUE	1	R\$ 120,33
902	45	2	MALVINAS	JAMILA ABRAHAM JORGE	1	R\$ 120,33
902	45	3	MALVINAS	DAS ARCEIRAS	1	R\$ 120,33
902	45	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	46	2	MALVINAS	DOS XIQUE XIQUE	1	R\$ 120,33
902	46	4	MALVINAS	JOSE DE PAIVA MAIA	1	R\$ 120,33
902	46	3	MALVINAS	DAS ARCEIRAS	1	R\$ 120,33
902	46	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	47	2	MALVINAS	JOSE DE PAIVA MAIA	1	R\$ 120,33
902	47	4	MALVINAS	TEODORO FREIRE DIAS	1	R\$ 120,33
902	47	3	MALVINAS	DAS ARCEIRAS	1	R\$ 120,33
902	47	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	48	3	MALVINAS	TEODORO FREIRE DIAS	1	R\$ 120,33
902	48	1	MALVINAS	DAS ARCEIRAS	1	R\$ 120,33
902	48	4	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS	1	R\$ 120,33
902	49	4	MALVINAS	LUIZ VIDAL DE NEGREIROS	1	R\$ 120,33
902	49	3	MALVINAS	PROJ 79 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	49	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	49	2	MALVINAS	DAS PITOMBEIRAS	1	R\$ 120,33
902	50	4	MALVINAS	GERVALDO LUNA DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	50	2	MALVINAS	LUIZ VIDAL DE NEGREIROS	1	R\$ 120,33
902	50	3	MALVINAS	PROJ 79 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	51	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	51	2	MALVINAS	GERVALDO LUNA DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	51	1	MALVINAS	PROJ 79 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	51	3	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	51	4	MALVINAS	DAS UMBURANAS	1	R\$ 120,33
902	52	2	MALVINAS	DOS XIQUE XIQUE	1	R\$ 120,33
902	52	4	MALVINAS	PROJ 133 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	52	1	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	52	3	MALVINAS	DOS MELOES SAO CAETANO	1	R\$ 120,33
902	53	2	MALVINAS	PROJ 133 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	53	3	MALVINAS	DAS OTICICAS	1	R\$ 120,33
902	53	4	MALVINAS	DAS UMBURANAS	1	R\$ 120,33
902	53	1	MALVINAS	DOS MELOES SAO CAETANO	1	R\$ 120,33
902	54	2	MALVINAS	DOS XIQUE XIQUE	1	R\$ 120,33
902	54	4	MALVINAS	PROJ 133 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	54	3	MALVINAS	DAS OTICICAS	1	R\$ 120,33
902	54	1	MALVINAS	DOS MELOES SAO CAETANO	1	R\$ 120,33
902	55	4	MALVINAS	PROJ 133 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	55	3	MALVINAS	DAS OTICICAS	1	R\$ 120,33
902	55	3	MALVINAS	DOS CUMARUS	1	R\$ 120,33
902	55	2	MALVINAS	DOS PEREIRAS	1	R\$ 120,33
902	56	2	MALVINAS	PROJ 133 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	56	1	MALVINAS	DAS OTICICAS	1	R\$ 120,33
902	56	4	MALVINAS	DOS UMBURANAS	1	R\$ 120,33
902	56	3	MALVINAS	DOS CUMARUS	1	R\$ 120,33
902	57	4	MALVINAS	DAS UMBURANAS	1	R\$ 120,33
902	57	3	MALVINAS	DOS CUMARUS	1	R\$ 120,33
902	57	2	MALVINAS	DOS UMBURANAS	1	R\$ 120,33
902	58	3	MALVINAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	2	R\$ 202,66
902	58	2	MALVINAS	DAS MACACABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	58	1	MALVINAS	DAS MALICAS	1	R\$ 120,33
902	58	4	MALVINAS	DAS UMBURANAS	1	R\$ 120,33
902	59	20	MALVINAS	FLORIANO PEDOTTO	1	R\$ 120,33
902	59	3	MALVINAS	PROJ 99 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	59	4	MALVINAS	DAS MACACABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	59	1	MALVINAS	DAS MALICAS	1	R\$ 120,33
902	59	2	MALVINAS	DOS CARDEIROS	1	R\$ 120,33
902	60	3	MALVINAS	PROJ 99 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	60	1	MALVINAS	DAS MALICAS	1	R\$ 120,33
902	60	4	MALVINAS	DOS CARDEIROS	1	R\$ 120,33
902	60	2	MALVINAS	DOS UMBURANAS	1	R\$ 120,33
902	61	3	MALVINAS	PROJ 99 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	61	2	MALVINAS	DAS CATIGUEIRAS	1	R\$ 120,33
902	61	1	MALVINAS	DOS CUMARUS	1	R\$ 120,33
902	61	4	MALVINAS	DOS UMBURANAS	1	R\$ 120,33
1303	61	3	MALVINAS	PROJETA D V	1	R\$ 82,38
1303	61	2	MALVINAS	PROJETA D XI	1	R\$ 37,94
902	62	3	MALVINAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	2	R\$ 120,33
902	62	4	MALVINAS	DAS CATIGUEIRAS	1	R\$ 120,33
902	62	2	MALVINAS	DOS CUMARUS	1	R\$ 120,33
902	62	2	MALVINAS	DOS PEREIRAS	1	R\$ 120,33
902	63	2	MALVINAS	DOS XIQUE XIQUE	1	R\$ 120,33
902	63	1	MALVINAS	DAS OTICICAS	1	R\$ 120,33
902	63	3	MALVINAS	DOS JUAZEIRAS	1	R\$ 120,33
902	64	4	MALVINAS	DOS PEREIRAS	1	R\$ 120,33
902	64	4	MALVINAS	DOS XIQUE XIQUE	1	R\$ 120,33
902	64	1	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	64	2	MALVINAS	DAS OLIXABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	64	3	MALVINAS	DOS JUCAS	1	R\$ 120,33
902	65	4	MALVINAS	DOS XIQUE XIQUE	1	R\$ 120,33
902	65	2	MALVINAS	DAS OLIXABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	65	3	MALVINAS	DOS FACHEIROS	1	R\$ 120,33
902	65	1	MALVINAS	DOS JUCAS	1	R\$ 120,33
902	66	4	MALVINAS	DOS XIQUE XIQUE	1	R\$ 120,33
902	66	2	MALVINAS	DAS OLIXABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	66	1	MALVINAS	DOS FACHEIROS	1	R\$ 120,33
902	66	3	MALVINAS	DOS JUAZEIRAS	1	R\$ 120,33
902	67	3	MALVINAS	CORRETOR JOSE CARLOS F. DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	67	1	MALVINAS	DAS JUCAS	1	R\$ 120,33
902	67	1	MALVINAS	DOS JUAZEIRAS	1	R\$ 120,33
902	67	4	MALVINAS	DOS PEREIRAS	1	R\$ 120,33
902	68	2	MALVINAS	CORRETOR JOSE CARLOS F. DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	68	1	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	68	4	MALVINAS	DAS OLIXABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	68	3	MALVINAS	DOS JUAZEIRAS	1	R\$ 120,33
902	69	3	MALVINAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	2	R\$ 120,33
902	69	2	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	2	R\$ 120,33
902	69	4	MALVINAS	CORRETOR JOSE CARLOS F. DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	69	1	MALVINAS	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 120,33
902	70	2	MALVINAS	ANTONIO BARBOSA DE MEDEIROS	1	R\$ 120,33
902	70	3	MALVINAS	JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE	1	R\$ 120,33
902	70	1	MALVINAS	PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO	2	R\$ 120,33
902	70	4	MALVINAS	ZINA DE ARAUJO LIMA	1	R\$ 120,33
902	71	4	MALVINAS	ANTONIO BARBOSA DE MEDEIROS	1	R\$ 120,33
902	71	3	MALVINAS	JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE	1	R\$ 120,33
902	71	1	MALVINAS	PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO	2	R\$ 120,33
902	71	2	MALVINAS	TEREZA NICOLAU CAVALCANTI	1	R\$ 120,33
902	72	2	MALVINAS	JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS	2	R\$ 120,33
902	72	1	MALVINAS	JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE	1	R\$ 120,33
902	72	3	MALVINAS	MARGARIDA MARIA ALVES	1	R\$ 120,33
902	72	4	MALVINAS	ZINA DE ARAUJO LIMA	1	R\$ 120,33
902	73	2	MALVINAS	JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS	2	R\$ 120,33
902	73	3	MALVINAS	JOAO HENRIQUE PEREIRA LEITE	1	R\$ 120,33
902	73	1	MALVINAS	MANUEL ARIES DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	73	4	MALVINAS	TEREZA NICOLAU CAVALCANTI	1	R\$ 120,33
902	74	1	MALVINAS	ALCEU AMOROSO LIMA	2	R\$ 120,33
902	74	2	MALVINAS	JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS	2	R\$ 120,33
902	74	3	MALVINAS	MANUEL ARIES DE OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	74	4	MALVINAS	TEREZA NICOLAU CAVALCANTI	1	R\$ 120,33
902	75	3	MALVINAS	ALCEU AMOROSO LIMA	2	R\$ 120,33
902	75	2	MALVINAS	PROJ 84 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	75	4	MALVINAS	TEREZA NICOLAU CAVALCANTI	1	R\$ 120,33
902	75	1	MALVINAS	PROFESSOR HUMBERTO DE CASTRO	1	R\$ 120,33

902	76	1	MALVINAS	PEDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO	2	R\$ 120,33
902	76	2	MALVINAS	PROJ 84 BODOCONGO I	1	R\$ 120,33
902	76	4	MALVINAS	TEREZA NICOLAU CAVALCANTI	1	R\$ 120,33
902	76	3	MALVINAS	PROFESSOR HUMBERTO DE CASTRO	1	R\$ 120,33
902	77	3	MALVINAS	FLORIANO PEDOTTO	1	R\$ 120,33
902	77	5	MALVINAS	KLEBER FREIRE DA CRUZ	1	R\$ 120,33
902	77	4	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	77	2	MALVINAS	PROJ 42 BODOCONGO I	2	R\$ 120,33
902	77	1	MALVINAS	VICENTE BARROS BRANDAO	1	R\$ 120,33
902	78	4	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	78	3	MALVINAS	VICENTE BARROS BRANDAO	1	R\$ 120,33
902	78	1	MALVINAS	DR JOSE DE ALENCAR NUNES MOREIRA	1	R\$ 120,33
902	78	2	MALVINAS	DR LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA	2	R\$ 120,33
902	79	1	MALVINAS	PROJ 40 BODOCONGO I	2	R\$ 120,33
902	79	2	MALVINAS	DR LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA	2	R\$ 120,33
902	80	3	MALVINAS	DR JOSE DE ALENCAR NUNES MOREIRA	1	R\$ 120,33
902	80	1	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
902	80	2	MALVINAS	DR LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA	2	R\$ 120,33
902	80	4	MALVINAS	PROFESSORA MARIA AUGUSTA MENDONÇA	1	R\$ 120,33
902	81	4	MALVINAS	JOSE ZACARIAS DA COSTA	1	R\$ 120,33
902	81	3	MALVINAS	DR JOSE DE ALENCAR NUNES MOREIRA	1	R\$ 120,33
902	81	1	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
902	81	2	MALVINAS	MENDONÇA	1	R\$ 120,33
902	82	2	MALVINAS	JOSE ZACARIAS DA COSTA	1	R\$ 120,33
902	82	4	MALVINAS	MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,33
902	82	3	MALVINAS	DR JOSE DE ALENCAR NUNES MOREIRA	1	R\$ 120,33
902	82	1	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
902	83	2	MALVINAS	MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,33
902	83	1	MALVINAS	MARIA PEDRINO DE LUCENA	1	R\$ 120,33
902	83	4	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	83	3	MALVINAS	DR JOSE DE ALENCAR NUNES MOREIRA	1	R\$ 120,33
902	84	1	MALVINAS	JOSE GOMES FILHO	1	R\$ 120,33
902	84	2	MALVINAS	MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,33
902	84	3	MALVINAS	MARIA PEDRINO DE LUCENA	1	R\$ 120,33
902	84	4	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	85	1	MALVINAS	JOSE CLEMENTE AZEVEDO	1	R\$ 120,33
902	85	2	MALVINAS	JOSE GOMES FILHO	1	R\$ 120,33
902	85	2	MALVINAS	MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,33
902	85	4	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	85	3	MALVINAS	JOSE CLEMENTE AZEVEDO	1	R\$ 120,33
902	86	2	MALVINAS	MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,33
902	86	4	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	86	1	MALVINAS	FRIE GERALDO	1	R\$ 120,33
902	87	2	MALVINAS	MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,33
902	87	4	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	87	1	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
902	87	3	MALVINAS	FRIE GERALDO	1	R\$ 120,33
902	88	2	MALVINAS	JOSE DE CASTRO BARRETO FILHO	1	R\$ 120,33
902	88	1	MALVINAS	LEONARDO COSTA VASCONCELOS	1	R\$ 120,33
902	88	4	MALVINAS	FILIPPO LEMOS	1	R\$ 120,33
902	88	3	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
1403	88	2	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	88	3	MALVINAS	PROJETADA K	1	R\$ 82,38
1403	88	1	MALVINAS	PROJETADA L	1	R\$ 82,38
902	89	4	MALVINAS	JOSE DE CASTRO BARRETO FILHO	1	R\$ 120,33
902	89	1	MALVINAS	LEONARDO COSTA VASCONCELOS	1	R\$ 120,33
902	89	2	MALVINAS	BACHAREL FILIPPO LUCIO SOUTO LIMA	1	R\$ 120,33
902	89	3	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
1403	89	3	MALVINAS	PROJETADA	2	R\$ 82,38
1403	89	2	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	89	1	MALVINAS	PROJETADA K	1	R\$ 82,38
902	90	4	MALVINAS	LEONARDO COSTA VASCONCELOS	1	R\$ 120,33
902	90	2	MALVINAS	MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,33
902	90	4	MALVINAS	BACHAREL FILIPPO LUCIO SOUTO LIMA	1	R\$ 120,33
902	90	3	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
1403	90	3	MALVINAS	PROJETADA	2	R\$ 82,38
1403	90	2	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	90	1	MALVINAS	PROJETADA I	1	R\$ 82,38
902	91	2	MALVINAS	JOSE ZACARIAS DA COSTA	1	R\$ 120,33
902	91	4	MALVINAS	LEONARDO COSTA VASCONCELOS	1	R\$ 120,33
902	91	4	MALVINAS	MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 120,33
902	91	3	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
1403	91	3	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	91	2	MALVINAS	PROJETADA H	1	R\$ 82,38
1403	91	1	MALVINAS	PROJETADA I	1	R\$ 82,38
902	92	1	MALVINAS	GUARABIRA	1	R\$ 120,33
902	92	4	MALVINAS	JOSE ZACARIAS DA COSTA	1	R\$ 120,33
902	92	3	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
902	92	2	MALVINAS	PROFESSORA MARIA AUGUSTA MENDONÇA	1	R\$ 120,33
1403	92	2	MALVINAS	PROJETADA B	1	R\$ 82,38
1403	92	1	MALVINAS	PROJETADA C	1	R\$ 82,38
1403	92	4	MALVINAS	PROJETADA H	1	R\$ 82,38
902	93	1	MALVINAS	GUARABIRA	1	R\$ 120,33
902	93	3	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
902	93	2	MALVINAS	DR LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA	2	R\$ 120,33
902	93	4	MALVINAS	PROFESSORA MARIA AUGUSTA MENDONÇA	1	R\$ 120,33
1403	93	4	MALVINAS	PROJETADA C	1	R\$ 82,38
1403	93	3	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	93	2	MALVINAS	PROJETADA H	1	R\$ 82,38
902	94	1	MALVINAS	GUARABIRA	1	R\$ 120,33
902	94	2	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
902	94	4	MALVINAS	DR LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA	2	R\$ 120,33
902	94	2	MALVINAS	FRIE DAGOBERTO	1	R\$ 120,33
1403	94	2	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	94	1	MALVINAS	PROJETADA K	1	R\$ 82,38
1403	94	4	MALVINAS	PROJETADA L	1	R\$ 82,38
902	95	1	MALVINAS	GUARABIRA	1	R\$ 120,33
902	95	2	MALVINAS	DR EDUARDO CORREIA LIMA	1	R\$ 120,33
902	95	3	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
902	95	4	MALVINAS	FRIE DAGOBERTO	1	R\$ 120,33
1403	95	4	MALVINAS	PROJETADA	2	R\$ 82,38
1403	95	2	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	95	1	MALVINAS	PROJETADA K	1	R\$ 82,38
902	96	1	MALVINAS	GUARABIRA	1	R\$ 120,33
902	96	2	MALVINAS	SUBSTADO MARTINS OLIVEIRA	1	R\$ 120,33
902	96	4	MALVINAS	DR EDUARDO CORREIA LIMA	1	R\$ 120,33
902	96	3	MALVINAS	DR JOSE MORGES DE MEDEIROS NETO	2	R\$ 120,33
1403	96	3	MALVINAS	PROJETADA	2	R\$ 82,38
1403	96	2	MALVINAS	PROJETADA I	1	R\$ 82,38
1403	96	1	MALVINAS	PROJETADA L	1	R\$ 82,38
902	97	2	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	97	2	MALVINAS	PROJETADA H	1	R\$ 82,38
1403	97	1	MALVINAS	PROJETADA I	1	R\$ 82,38
1403	97	4	MALVINAS	PROJETADA G	1	R\$ 82,38
1403	98	1	MALVINAS	PROJETADA G	1	R\$ 82,38
1403	98	3	MALVINAS	PROJETADA H	1	R\$ 82,38
1403	99	2	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	99	1	MALVINAS	PROJETADA F	1	R\$ 82,38
1403	99	3	MALVINAS	PROJETADA G	1	R\$ 82,38
1403	100	2	MALVINAS	PROJETADA D	1	R\$ 82,38
1403	100	1	MALVINAS	PROJETADA E	1	R\$ 82,38
1403	100	3	MALVINAS	PROJETADA F	1	R\$ 82,38
1403	100	4	MALVINAS	PROJETADA L	1	R\$ 82,38
902	175	4	MALVINAS	ANTONIO GOMES PEREIRA	1	R\$ 120,33
902	175	2	MALVINAS	JOAO CLEMENTINO DOS SANTOS	2	R\$ 120,33

9002	212	3	MALVINAS	MARIO RODRIGUES COURLA	1	85 120 331
9002	212	3	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	85 120 331
9002	213	2	MALVINAS	ANA PAULA RAMOS DE MEDEIROS	1	85 120 331
9002	213	1	MALVINAS	MARIO RODRIGUES COURLA	1	85 120 331
9002	213	1	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	1	85 120 331
9002	214	4	MALVINAS	MARNALDO VITORINO B. FILHO	1	85 120 331
9002	214	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	214	3	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	215	3	MALVINAS	ANA PAULA RAMOS DE MEDEIROS	1	85 120 331
9002	215	3	MALVINAS	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	2	85 120 331
9002	215	1	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	216	4	MALVINAS	ANA PAULA RAMOS DE MEDEIROS	1	85 120 331
9002	216	2	MALVINAS	JANUARIO LACERDA	1	85 120 331
9002	216	3	MALVINAS	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	2	85 120 331
9002	216	1	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	217	4	MALVINAS	JANUARIO LACERDA	1	85 120 331
9002	217	3	MALVINAS	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	2	85 120 331
9002	217	1	MALVINAS	MARNALDO VITORINO B. FILHO	1	85 120 331
9002	217	3	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	218	1	MALVINAS	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	2	85 120 331
9002	218	3	MALVINAS	MARNALDO VITORINO B. FILHO	1	85 120 331
9002	218	3	MALVINAS	PEDRO MARIANO DE MELO	1	85 120 331
9002	219	1	MALVINAS	JOSE VITORINO DA SILVA	1	85 120 331
9002	219	1	MALVINAS	BUBENS DUTRA	1	85 120 331
9002	219	1	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	220	4	MALVINAS	ARMANDA AMORIM PEREIRA	1	85 120 331
9002	220	3	MALVINAS	SHERIDAN ALVES GOMES	1	85 120 331
9002	220	1	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	221	3	MALVINAS	ARMANDA AMORIM PEREIRA	1	85 120 331
9002	221	4	MALVINAS	BONIFACIO GOMES ARAUJO	1	85 120 331
9002	221	3	MALVINAS	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	2	85 120 331
9002	221	1	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	222	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	222	1	MALVINAS	BUBENS DUTRA	1	85 120 331
9002	222	3	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	222	2	MALVINAS	ARMANDA AMORIM PEREIRA	1	85 120 331
9002	223	4	MALVINAS	BONIFACIO GOMES ARAUJO	1	85 120 331
9002	223	1	MALVINAS	SEVERINO LOPES BARBOSA	1	85 120 331
9002	223	2	MALVINAS	JOSE PAULO DA COSTA	1	85 120 331
9002	223	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	224	2	MALVINAS	BONIFACIO GOMES ARAUJO	1	85 120 331
9002	224	1	MALVINAS	MARIO RODRIGUES COURLA	1	85 120 331
9002	224	4	MALVINAS	SEVERINO RAMOS DE MEDEIROS	1	85 120 331
9002	224	3	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	225	2	MALVINAS	FRICI VL 38	1	85 120 331
9002	225	4	MALVINAS	PROJETADA VL 386	1	85 120 331
9002	225	2	MALVINAS	SEVERINO RAMOS DE MEDEIROS	1	85 120 331
9002	225	3	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	226	2	MALVINAS	JANUARIO LACERDA	1	85 120 331
9002	226	2	MALVINAS	MARNALDO VITORINO B. FILHO	1	85 120 331
9002	226	3	MALVINAS	MARIO RODRIGUES COURLA	1	85 120 331
9002	226	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	227	4	MALVINAS	ANA PAULA RAMOS DE MEDEIROS	1	85 120 331
9002	227	3	MALVINAS	JANUARIO LACERDA	1	85 120 331
9002	227	1	MALVINAS	MARIA CAVALCANTE DA CRUZ	1	85 120 331
9002	227	3	MALVINAS	MARIO RODRIGUES COURLA	1	85 120 331
9002	228	2	MALVINAS	MANOEL FRANCISCO MENDES	1	85 120 331
9002	228	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	228	1	MALVINAS	JOSE VITORINO DA SILVA	1	85 120 331
9002	228	1	MALVINAS	BUBENS DUTRA	1	85 120 331
9002	228	3	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	229	1	MALVINAS	JOAO SERGIO DE ALMEIDA	1	85 120 331
9002	230	3	MALVINAS	ALVARO JOAQUIM BARBOSA	1	85 120 331
9002	230	4	MALVINAS	JOSE PAULO DA COSTA	1	85 120 331
9002	231	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	231	3	MALVINAS	ALVARO JOAQUIM BARBOSA	1	85 120 331
9002	231	4	MALVINAS	JOSE BRAGA LIRA	1	85 120 331
9002	231	2	MALVINAS	JOSE PAULO DA COSTA	1	85 120 331
9002	231	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	231	1	MALVINAS	ALVARO JOAQUIM BARBOSA	1	85 120 331
9002	232	4	MALVINAS	JOSE BRAGA LIRA	1	85 120 331
9002	232	3	MALVINAS	JOSETE OLIVEIRA ALVES	1	85 120 331
9002	231	3	MALVINAS	JOSE VITORINO DA SILVA	1	85 120 331
9002	233	1	MALVINAS	JOSETE OLIVEIRA ALVES	1	85 120 331
9002	233	1	MALVINAS	MANOEL FRANCISCO MENDES	1	85 120 331
9002	234	3	MALVINAS	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	2	85 120 331
9002	234	1	MALVINAS	JOSE VITORINO DA SILVA	1	85 120 331
9002	234	4	MALVINAS	MANOEL FRANCISCO MENDES	1	85 120 331
9002	235	3	MALVINAS	JOAQUIM AMORIM JUNIOR	2	85 120 331
9002	235	1	MALVINAS	JOSE VITORINO DA SILVA	1	85 120 331
9002	235	2	MALVINAS	MANOEL FRANCISCO MENDES	1	85 120 331
9002	236	2	MALVINAS	JOSE BRAGA LIRA	1	85 120 331
9002	236	1	MALVINAS	JOSETE OLIVEIRA ALVES	1	85 120 331
9002	236	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	236	1	MALVINAS	PROFESSORA MARIA DAS RAMOS	1	85 120 331
9002	237	3	MALVINAS	JOSETE OLIVEIRA ALVES	1	85 120 331
9002	237	4	MALVINAS	MANOEL FRANCISCO MENDES	1	85 120 331
9002	237	1	MALVINAS	FRICI VCC 03	1	85 120 331
9002	237	1	MALVINAS	PROFESSORA MARIA DAS RAMOS	1	85 120 331
9002	238	3	MALVINAS	JOSE VITORINO DA SILVA	1	85 120 331
9002	238	2	MALVINAS	MANOEL FRANCISCO MENDES	1	85 120 331
9002	238	4	MALVINAS	BUBENS DUTRA	1	85 120 331
9002	238	2	MALVINAS	DAMIAO JOSE RODRIGUES	2	85 120 331
9002	241	4	MALVINAS	ALMAIRY JOSE TAVARES DE MELO	1	85 120 331
9002	243	3	MALVINAS	SEVERINO LOPES BARBOSA	1	85 120 331
9002	243	2	MALVINAS	VC 8	1	85 120 331
9002	243	4	MALVINAS	VL 233	1	85 120 331
9002	244	1	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	244	3	MALVINAS	SEVERINO LOPES BARBOSA	1	85 120 331
9002	244	2	MALVINAS	VL 233	1	85 120 331
9002	245	5	MALVINAS	ARTHUR DE FRANCA GALEMLER	1	85 120 331
9002	245	4	MALVINAS	FRANCISCO EURIASO DA SILVA	1	85 120 331
9002	245	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	245	1	MALVINAS	SEVERINO LOPES BARBOSA	1	85 120 331
9002	246	2	MALVINAS	VC 8	1	85 120 331
9002	246	4	MALVINAS	ARTHUR DE FRANCA GALEMLER	1	85 120 331
9002	246	3	MALVINAS	FRANCISCO EURIASO DA SILVA	1	85 120 331
9002	246	1	MALVINAS	JOSE DE ANCHETA QUEIROZ	1	85 120 331
9002	248	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	247	3	MALVINAS	ARTHUR DE FRANCA GALEMLER	1	85 120 331
9002	247	1	MALVINAS	JOSE DE ANCHETA QUEIROZ	1	85 120 331
9002	247	3	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	248	1	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	248	1	MALVINAS	ARTHUR DE FRANCA GALEMLER	1	85 120 331
9002	248	4	MALVINAS	PEDRO LIRA LEITE	1	85 120 331
9002	248	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	248	1	MALVINAS	SEVERINO LOPES BARBOSA	1	85 120 331
9002	248	3	MALVINAS	DE PAULO ACACIO GALVAO	1	85 120 331
9002	248	4	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	248	3	MALVINAS	JOSE BERNARDO FERREIRA	1	85 120 331
9002	248	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	249	1	MALVINAS	DE PAULO ACACIO GALVAO	1	85 120 331
9002	250	4	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	250	3	MALVINAS	GERMANNO CRISPIM DE FARIAS	1	85 120 331
9002	250	1	MALVINAS	JOSE BERNARDO FERREIRA	1	85 120 331
9002	250	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	251	4	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	251	1	MALVINAS	GERMANNO CRISPIM DE FARIAS	1	85 120 331
9002	251	3	MALVINAS	MARIA ADILUS DE AZEVEDO	1	85 120 331
9002	251	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	252	4	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	252	1	MALVINAS	JOSE DE SOUSA	1	85 120 331
9002	252	1	MALVINAS	MARIA ADILUS DE AZEVEDO	1	85 120 331
9002	252	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	252	4	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	253	1	MALVINAS	JOSE DE SOUSA	1	85 120 331
9002	253	2	MALVINAS	PEDRO LIRA LEITE	1	85 120 331
9002	253	1	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	254	4	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	254	1	MALVINAS	PEDRO LIRA LEITE	1	85 120 331
9002	254	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	254	3	MALVINAS	BARNILSON LUZ	1	85 120 331
9002	255	4	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	255	3	MALVINAS	MARTINHO LUTERO	1	85 120 331
9002	255	1	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	255	2	MALVINAS	BARNILSON LUZ	1	85 120 331
9002	256	4	MALVINAS	CACIO	1	85 120 331
9002	256	1	MALVINAS	MARTINHO LUTERO	1	85 120 331
9002	256	2	MALVINAS	FLUNIO LEMOS	2	85 120 331
9002	256	3	MALVINAS	PORTA ANTONIO BARBOSA	1	85 120 331

902	298	4	MAIVINAS	CARLOS FORMIGA PEREIRA	1	RS 120,93
902	298	2	MAIVINAS	PROJ VL 112	1	RS 132,72
902	298	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	298	3	MAIVINAS	POETA MANOEL CAMILO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	299	1	MAIVINAS	DAS CONÇAS DE FRADE	1	RS 120,93
902	299	2	MAIVINAS	DAS PITOMBEIRAS	1	RS 120,93
902	299	4	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	299	1	MAIVINAS	DOS PAULS D'ARCOIS	1	RS 120,93
902	300	1	MAIVINAS	JOSE CARLOS DE ASSIS ALMEIDA	1	RS 120,93
902	300	2	MAIVINAS	DAS CONÇAS DE FRADE	1	RS 120,93
902	300	3	MAIVINAS	DAS PITOMBEIRAS	1	RS 120,93
902	300	4	MAIVINAS	DOS PAULS D'ARCOIS	1	RS 120,93
902	303	4	MAIVINAS	CARLOS FORMIGA PEREIRA	1	RS 120,93
902	303	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	303	3	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	303	1	MAIVINAS	POETA MANOEL CAMILO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	303	4	MAIVINAS	ARTUR CORREIA DE BRITO	1	RS 120,93
902	303	2	MAIVINAS	CARLOS FORMIGA PEREIRA	1	RS 120,93
902	303	3	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	303	1	MAIVINAS	POETA MANOEL CAMILO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	304	2	MAIVINAS	ARTUR CORREIA DE BRITO	1	RS 120,93
902	304	4	MAIVINAS	VALDAIR PEQUENO DE MELO	1	RS 120,93
902	304	3	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	304	1	MAIVINAS	POETA MANOEL CAMILO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	305	2	MAIVINAS	VALDAIR PEQUENO DE MELO	1	RS 120,93
902	305	4	MAIVINAS	JOE DE BRITO SILVA	1	RS 120,93
902	305	3	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	305	1	MAIVINAS	POETA MANOEL CAMILO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	306	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	306	2	MAIVINAS	JOE DE BRITO SILVA	1	RS 120,93
902	306	3	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	306	1	MAIVINAS	POETA MANOEL CAMILO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	307	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	307	3	MAIVINAS	PROJ VOC 1	1	RS 120,93
902	307	2	MAIVINAS	JOE DE BRITO SILVA	1	RS 120,93
902	307	1	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	308	3	MAIVINAS	VALDAIR PEQUENO DE MELO	1	RS 120,93
902	308	2	MAIVINAS	VALDAIR PEQUENO DE MELO	1	RS 120,93
902	308	4	MAIVINAS	JOE DE BRITO SILVA	1	RS 120,93
902	308	1	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	309	1	MAIVINAS	POETA MANOEL CAMILO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	309	2	MAIVINAS	ARTUR CORREIA DE BRITO	1	RS 120,93
902	309	3	MAIVINAS	PROJ VOC 1	1	RS 120,93
902	309	4	MAIVINAS	VALDAIR PEQUENO DE MELO	1	RS 120,93
902	309	1	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	310	4	MAIVINAS	ARTUR CORREIA DE BRITO	1	RS 120,93
902	310	2	MAIVINAS	CARLOS FORMIGA PEREIRA	1	RS 120,93
902	310	3	MAIVINAS	PROJ VOC 1	1	RS 120,93
902	310	1	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	311	4	MAIVINAS	CARLOS FORMIGA PEREIRA	1	RS 120,93
902	311	3	MAIVINAS	PROJ VOC 1	1	RS 120,93
902	311	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	311	1	MAIVINAS	ENGENHEIRO DEDMETRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,93
902	312	2	MAIVINAS	PROJ 111 BODOCONGO I	1	RS 120,93
902	312	3	MAIVINAS	DAS JABUTICABAS	1	RS 120,93
902	312	4	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	312	3	MAIVINAS	DOS MELOES SAO CAETANO	1	RS 120,93
902	313	1	MAIVINAS	CONCEICAO B. SANTIAGO	1	RS 120,93
902	313	4	MAIVINAS	LIDIA BATISTA MARQUES	1	RS 120,93
902	313	2	MAIVINAS	PROJ VOC 1	1	RS 120,93
902	313	3	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	314	3	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	314	3	MAIVINAS	CONCEICAO B. SANTIAGO	1	RS 120,93
902	314	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	314	2	MAIVINAS	PROJ VOC 1	1	RS 120,93
902	314	1	MAIVINAS	TURICUO BATISTA DA SILVA	1	RS 120,93
902	315	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	315	2	MAIVINAS	PROJ VOC 1	1	RS 120,93
902	315	1	MAIVINAS	QUITERIA BATISTA SILVA	1	RS 120,93
902	315	3	MAIVINAS	TURICUO BATISTA DA SILVA	1	RS 120,93
902	316	3	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	316	1	MAIVINAS	PROJ VOC 1	1	RS 120,93
902	316	2	MAIVINAS	QUITERIA BATISTA SILVA	1	RS 120,93
902	317	3	MAIVINAS	CORNELIO JACINTO DA SILVA	1	RS 120,93
902	317	2	MAIVINAS	JOAO BOSCO VASQUES	2	RS 120,93
902	317	1	MAIVINAS	LIDIA BATISTA MARQUES	1	RS 120,93
902	317	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	318	3	MAIVINAS	CORNELIO JACINTO DA SILVA	1	RS 120,93
902	318	4	MAIVINAS	JOAO BOSCO VASQUES	2	RS 120,93
902	318	1	MAIVINAS	LIDIA BATISTA MARQUES	1	RS 120,93
902	318	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	319	3	MAIVINAS	CORNELIO JACINTO DA SILVA	1	RS 120,93
902	319	4	MAIVINAS	PROJ VL64	1	RS 120,93
902	319	1	MAIVINAS	QUERUBENA P. DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	319	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	320	3	MAIVINAS	CORNELIO JACINTO DA SILVA	1	RS 120,93
902	320	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	320	2	MAIVINAS	PROJ VL 64	1	RS 120,93
902	320	3	MAIVINAS	QUERUBENA P. DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	321	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	321	3	MAIVINAS	OLINDINA PEDRO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	321	1	MAIVINAS	QUERUBENA P. DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	321	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	322	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	322	3	MAIVINAS	MAURILIO SILVA SANTOS	1	RS 120,93
902	322	1	MAIVINAS	OLINDINA PEDRO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	322	2	MAIVINAS	PROJ VL 63	1	RS 120,93
902	323	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	323	3	MAIVINAS	MAURILIO SILVA SANTOS	1	RS 120,93
902	323	1	MAIVINAS	OLINDINA PEDRO DOS SANTOS	1	RS 120,93
902	323	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	324	4	MAIVINAS	FRANCISCO MONTEIRO DE CASTRO	1	RS 120,93
902	324	3	MAIVINAS	GILSON BEZERRA DE SOUSA	1	RS 120,93
902	324	1	MAIVINAS	MAURILIO SILVA SANTOS	1	RS 120,93
902	324	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	325	2	MAIVINAS	FRANCISCO MONTEIRO DE CASTRO	1	RS 120,93
902	325	3	MAIVINAS	GILSON BEZERRA DE SOUSA	1	RS 120,93
902	325	1	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	325	2	MAIVINAS	MAURILIO SILVA SANTOS	1	RS 120,93
902	326	1	MAIVINAS	GILSON BEZERRA DE SOUSA	1	RS 120,93
902	326	3	MAIVINAS	JOAO ERNESTO B. DE HOLANDA	1	RS 120,93
902	326	4	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	326	2	MAIVINAS	PROJ VL 57	1	RS 120,93
902	327	1	MAIVINAS	GILSON BEZERRA DE SOUSA	1	RS 120,93
902	327	3	MAIVINAS	JOAO ERNESTO B. DE HOLANDA	1	RS 120,93
902	327	4	MAIVINAS	PROJ VL 57	1	RS 120,93
902	327	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	328	1	MAIVINAS	JOAO ERNESTO B. DE HOLANDA	1	RS 120,93
902	328	3	MAIVINAS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	328	2	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	328	4	MAIVINAS	GILSON BEZERRA DE SOUSA	1	RS 120,93
902	329	2	MAIVINAS	GERIVALDO LUNA DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	329	3	MAIVINAS	PROJ 79 BODOCONGO I	1	RS 120,93
902	329	1	MAIVINAS	DAS CONÇAS DE FRADE	1	RS 120,93
902	329	4	MAIVINAS	DAS UMBURANAS	1	RS 120,93
902	330	4	MAIVINAS	GERIVALDO LUNA DE OLIVEIRA	1	RS 120,93
902	330	2	MAIVINAS	LUIZ VIDAL DE NEGREIROS	1	RS 120,93
902	330	3	MAIVINAS	PROJ 79 BODOCONGO I	1	RS 120,93
902	330	1	MAIVINAS	DAS CONÇAS DE FRADE	1	RS 120,93
902	331	2	MAIVINAS	FATOS	1	RS 120,93
902	331	3	MAIVINAS	PENEDO	1	RS 120,93
902	331	4	MAIVINAS	SANTAREM	2	RS 120,93
902	332	1	MAIVINAS	DOCTOR JOSE MORAES DE MEDEIROS	1	RS 120,93
902	332	2	MAIVINAS	GUARAPARI	1	RS 120,93
902	332	4	MAIVINAS	FATOS	1	RS 120,93

902	552	1	MALVINAS	PROFESSORA MARIA AUGUSTA MENDONÇA	1	RS 120,33
902	558	1	MALVINAS	PROF VOG. 1	1	RS 120,33
902	558	2	MALVINAS	WILLIAM ALVES GOMES	1	RS 120,33
902	558	3	MALVINAS	ENGENHEIRO DIMITRIO DE ALMEIDA FILHO	1	RS 120,33
902	575	1	MALVINAS	EMILÍDIA BORBIA	1	RS 120,33
902	575	2	MALVINAS	OLINDA	1	RS 120,33
902	575	1	MALVINAS	SANTAREM	2	RS 120,33
902	575	4	MALVINAS	SOLZA	1	RS 120,33
902	576	4	MALVINAS	ANTÔNIO LEITE DE ANDRADE	1	RS 120,33
902	576	1	MALVINAS	EMILÍDIA BORBIA	1	RS 120,33
902	576	2	MALVINAS	OLINDA	1	RS 120,33
902	576	4	MALVINAS	SOLZA	1	RS 120,33
902	577	1	MALVINAS	ANTÔNIO LEITE DE ANDRADE	1	RS 120,33
902	577	2	MALVINAS	OLINDA	1	RS 120,33
902	577	3	MALVINAS	PROJ. 23 BODOCONIGO 1	1	RS 120,33
902	577	4	MALVINAS	SOLZA	1	RS 120,33
902	578	3	MALVINAS	EURÍDICE DA COSTA LUCENA	1	RS 120,33
902	578	2	MALVINAS	OLINDA	1	RS 120,33
902	578	1	MALVINAS	PROJ. 23 BODOCONIGO 1	1	RS 120,33
902	578	4	MALVINAS	SOLZA	1	RS 120,33
902	579	1	MALVINAS	MAIRICHEAL FLORIANO PEIXOTO	4	RS 120,33
902	580	4	MALVINAS	FERNANDO CABRAL	1	RS 112,72
902	581	1	MALVINAS	EURÍDICE DA COSTA LUCENA	1	RS 120,33
902	583	1	MALVINAS	OLINDA	1	RS 120,33
902	583	4	MALVINAS	SOLZA	1	RS 112,72
902	583	3	MALVINAS	PROJETADA 02	1	RS 112,72
902	584	1	MALVINAS	SOLZA	1	RS 112,72
902	584	3	MALVINAS	JOSE WILTON GOMES DE FIGUEIREDO	1	RS 112,72
902	584	2	MALVINAS	PROJETADA 02	1	RS 112,72
902	585	3	MALVINAS	OLINDA	1	RS 120,33
902	585	1	MALVINAS	JOSE WILTON GOMES DE FIGUEIREDO	1	RS 112,72
902	585	2	MALVINAS	PROJETADA 02	1	RS 112,72
902	655	1	MALVINAS	ENGENHEIRO JORGE LUIS ALVES DE SOUSA	1	RS 179,93
902	655	3	MALVINAS	JOSE BRONZATO FILHO	1	RS 112,72
902	657	2	MALVINAS	ANTONIO BARBOSA DE MEDEIROS	1	RS 112,72
902	657	4	MALVINAS	TEREZA NICOLAU CAVALCANTI	1	RS 112,72
902	657	5	MALVINAS	PROJETADA 02	1	RS 120,33
902	658	2	MALVINAS	ANTONIO BARBOSA DE MEDEIROS	1	RS 112,72
902	665	1	MALVINAS	MARIA ANUNCIADA S. DOS SANTOS	1	RS 127,56
902	667	3	MALVINAS	PROJETADA	1	RS 120,33
902	667	3	MALVINAS	PROJETADA XIV	1	RS 120,33
902	668	1	MALVINAS	DOUTOR JOSE MORGES DE MEDEIROS	1	RS 120,33
902	668	1	MALVINAS	NETO	1	RS 89,96
904	23	3	MIRANTE	JOSE ARCELDO MENIZES	1	RS 423,18
904	23	2	MIRANTE	LIZZIE KEYTE COSTA	1	RS 423,18
904	23	5	MIRANTE	PROJ 5055 MIRANTE	1	RS 502,00
904	23	1	MIRANTE	RUBENS SALDANHA	2	RS 423,18
904	23	8	MIRANTE	CORONEL JOVINO NEPOMUCENO	2	RS 374,90
904	23	6	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO	1	RS 423,18
904	23	7	MIRANTE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	3	RS 472,89
904	24	1	MIRANTE	ELVIRA ARAUJO AGRA	1	RS 423,18
904	24	2	MIRANTE	MALAGUAS DE SOUZA DO O	1	RS 423,18
904	24	24	MIRANTE	MARIO DAVID ANDREAZZA	1	RS 423,18
904	24	3	MIRANTE	RUBENS SALDANHA	2	RS 423,18
904	24	4	MIRANTE	CORONEL JOVINO NEPOMUCENO	2	RS 374,90
904	25	3	MIRANTE	MARIO DAVID ANDREAZZA	1	RS 423,18
904	25	1	MIRANTE	CORONEL JOVINO NEPOMUCENO	2	RS 374,90
904	25	2	MIRANTE	VEREADOR ANTONIO JOSE RODRIGUES	1	RS 423,18
904	26	3	MIRANTE	VEREADOR ANTONIO JOSE RODRIGUES	1	RS 383,62
904	26	1	MIRANTE	VEREADOR ANTONIO JOSE RODRIGUES	1	RS 383,62
904	26	2	MIRANTE	VEREADOR ANTONIO JOSE RODRIGUES	1	RS 383,62
904	26	4	MIRANTE	VEREADOR ANTONIO JOSE RODRIGUES	1	RS 38

304	45	1	MIRANTE	FERNANDES VEIRA	2	RS 344,37
304	45	3	MIRANTE	SEM DENOMINACAO 4	1	RS 344,37
304	45	4	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO	1	RS 344,37
304	46	2	MIRANTE	BEUMIRO PINTO BRANCO	1	RS 393,36
304	46	3	MIRANTE	LUIZ FLORENTINO DE SOUZA	1	RS 393,36
304	46	1	MIRANTE	SEM DENOMINACAO 4	1	RS 344,37
304	46	4	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO	1	RS 344,37
304	47	2	MIRANTE	ANTONIO BARBOSA DE MENEZES	1	RS 423,19
304	47	3	MIRANTE	JOVINO DO O SOBRINHO	1	RS 423,19
304	47	1	MIRANTE	LUIZ FLORENTINO DE SOUZA	1	RS 393,36
304	47	4	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO	1	RS 344,37
304	48	2	MIRANTE	JOSE LUIS DE LUCENA	1	RS 452,30
304	48	1	MIRANTE	JOVINO DO O SOBRINHO	1	RS 472,89
304	48	4	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO	1	RS 344,37
304	49	2	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO	1	RS 423,19
304	49	1	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO	1	RS 423,19
304	49	3	MIRANTE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	3	RS 502,00
304	50	1	MIRANTE	ANA CAVALCANTE DINIZ	1	RS 452,30
304	50	2	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE BEZERRA	1	RS 423,19
304	50	3	MIRANTE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	3	RS 374,96
304	51	3	MIRANTE	ANA CAVALCANTE DINIZ	1	RS 452,30
304	51	2	MIRANTE	ANTONIO BARBOSA DE MENEZES	1	RS 452,30
304	51	4	MIRANTE	JOSE LUIS DE LUCENA	1	RS 452,30
304	51	1	MIRANTE	JOVINO DO O SOBRINHO	1	RS 452,30
304	52	2	MIRANTE	ANTONIO BARBOSA DE MENEZES	1	RS 393,36
304	52	4	MIRANTE	BEUMIRO PINTO BRANCO	1	RS 393,36
304	52	3	MIRANTE	LUIZ FLORENTINO DE SOUZA	1	RS 423,19
304	52	1	MIRANTE	SEM DENOMINACAO 5	1	RS 374,96
304	53	2	MIRANTE	ANTONIO BARBOSA DE MENEZES	1	RS 344,37
304	53	4	MIRANTE	BEUMIRO PINTO BRANCO	1	RS 344,37
304	53	1	MIRANTE	FERNANDES VEIRA	2	RS 344,37
304	53	3	MIRANTE	SEM DENOMINACAO 5	1	RS 374,96
304	54	4	MIRANTE	ANTONIO BARBOSA DE MENEZES	1	RS 344,37
304	54	1	MIRANTE	FERNANDES VEIRA	2	RS 344,37
304	54	3	MIRANTE	LUIZ FLORENTINO DE SOUZA	1	RS 423,19
304	54	2	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE BEZERRA	1	RS 344,37
304	55	3	MIRANTE	ANA CAVALCANTE DINIZ	1	RS 423,19
304	55	4	MIRANTE	ANTONIO BARBOSA DE MENEZES	1	RS 423,19
304	55	1	MIRANTE	LUIZ FLORENTINO DE SOUZA	1	RS 393,36
304	56	2	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE BEZERRA	1	RS 423,19
304	56	1	MIRANTE	AVIA BR 230 KM 346	1	RS 423,19
303	243	1	MIRANTE	ENGENHEIRO JOSE BEZERRA	2	RS 423,19
303	243	4	MIRANTE		3	RS 423,19
303	243	2	MIRANTE		4	RS 423,19
303	244	4	MIRANTE		4	RS 423,19
303	244	1	MIRANTE		2	RS 423,19
303	244	3	MIRANTE		3	RS 423,19
303	244	2	MIRANTE		4	RS 423,19
303	245	2	MIRANTE		4	RS 423,19
303	245	1	MIRANTE		3	RS 423,19
303	245	3	MIRANTE		3	RS 423,19
303	246	2	MIRANTE		5	RS 423,19
303	246	1	MIRANTE		4	RS 423,19
303	246	3	MIRANTE		5	RS 423,19
303	247	1	MIRANTE		4	RS 423,19
303	247	2	MIRANTE		4	RS 423,19
303	247	3	MIRANTE		4	RS 423,19
303	247	4	MIRANTE		4	RS 423,19
303	248	2	MIRANTE		3	RS 423,19
303	248	1	MIRANTE		4	RS 423,19
303	248	3	MIRANTE		4	RS 423,19
303	249	1	MIRANTE		9	RS 423,19
303	250	3	MIRANTE		9	RS 423,19
303	250	1	MIRANTE		10	RS 423,19
303	252	1	MIRANTE		3	RS 423,19
303	253	1	MIRANTE		3	RS 423,19
303	254	1	MIRANTE		3	RS 423,19
303	257	1	MIRANTE		12	RS 423,19
303	258	3	MIRANTE		12	RS 423,19
303	258	4	MIRANTE		12	RS 423,19
303	258	2	MIRANTE		12	RS 423,19
303	258	1	MIRANTE		14	RS 423,19
303	259	3	MIRANTE		14	RS 423,19
303	259	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	260	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	261	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	261	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	261	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	261	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	262	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	262	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	262	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	262	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	263	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	263	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	263	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	263	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	264	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	264	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	264	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	264	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	265	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	265	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	265	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	265	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	266	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	266	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	266	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	266	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	267	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	267	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	267	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	267	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	268	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	268	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	268	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	268	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	269	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	269	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	269	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	269	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	270	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	270	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	270	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	270	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	271	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	271	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	271	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	271	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	272	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	272	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	272	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	272	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	273	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	273	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	273	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	273	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	274	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	274	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	274	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	274	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	275	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	275	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	275	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	275	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	276	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	276	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	276	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	276	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	277	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	277	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	277	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	277	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	278	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	278	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	278	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	278	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	279	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	279	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	279	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	279	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	280	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	280	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	280	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	280	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	281	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	281	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	281	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	281	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	282	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	282	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	282	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	282	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	283	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	283	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	283	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	283	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	284	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	284	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	284	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	284	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	285	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	285	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	285	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	285	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	286	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	286	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	286	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	286	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	287	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	287	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	287	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	287	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	288	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	288	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	288	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	288	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	289	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	289	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	289	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	289	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	290	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	290	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	290	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	290	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	291	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	291	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	291	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	291	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	292	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	292	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	292	3	MIRANTE		15	RS 423,19
303	292	4	MIRANTE		15	RS 423,19
303	293	1	MIRANTE		15	RS 423,19
303	293	2	MIRANTE		15	RS 423,19
303	293	3	MIRANTE			

303	122	4	MONTES CASTELO	PROJ II LOT J M MARQUES	1	RS 137,14
303	123	1	MONTES CASTELO	PROJ II LOT J M MARQUES	1	RS 137,14
303	123	1	MONTES CASTELO	PROJ D LOT J M MARQUES	1	RS 137,14
303	123	1	MONTES CASTELO	PROJ E LOT J M MARQUES	1	RS 137,14
303	123	4	MONTES CASTELO	PROJ H LOT J M MARQUES	1	RS 137,14
303	125	1	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	125	2	MONTES CASTELO	JOSE ABRAHA	1	RS 367,89
303	125	1	MONTES CASTELO	MIRIAM ALVES DE MELO	1	RS 367,89
303	125	4	MONTES CASTELO	OBEDON LACARAO	1	RS 367,89
303	127	3	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	127	4	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	127	1	MONTES CASTELO	MIRIAM ALVES DE MELO	1	RS 367,89
303	127	2	MONTES CASTELO	OBEDON LACARAO	1	RS 367,89
303	128	3	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	128	2	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	128	1	MONTES CASTELO	MIRIAM ALVES DE MELO	1	RS 367,89
303	128	4	MONTES CASTELO	DEPUTADO JOSE GAUCIENICO	1	RS 367,89
303	129	3	MONTES CASTELO	MIRIAM ALVES DE MELO	1	RS 367,89
303	129	1	MONTES CASTELO	DEPUTADO JOSE GAUCIENICO	2	RS 367,89
303	129	2	MONTES CASTELO	SENAADOR ROBERT KENNEDY	1	RS 205,20
303	130	1	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	130	2	MONTES CASTELO	CECRO PAULO ALVES	1	RS 359,66
303	131	1	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	131	3	MONTES CASTELO	CECRO PAULO ALVES	1	RS 359,66
303	131	2	MONTES CASTELO	FRANCISCO MOREIRA	1	RS 359,66
303	131	1	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	138	4	MONTES CASTELO	FRANCISCO MOREIRA	1	RS 359,66
303	138	3	MONTES CASTELO	FRANCISCO MOREIRA	1	RS 359,66
303	138	2	MONTES CASTELO	PERGENTINO RODRIGUES	1	RS 359,66
303	139	1	MONTES CASTELO	JOSE MIGUEL DA COSTA	1	RS 359,66
303	139	2	MONTES CASTELO	PERGENTINO RODRIGUES	1	RS 359,66
303	139	3	MONTES CASTELO	PROJ 05 LOT CACHOEIRA	1	RS 352,53
303	140	1	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	140	4	MONTES CASTELO	JOSE MIGUEL DA COSTA	1	RS 359,66
303	140	3	MONTES CASTELO	JOSE MIGUEL DA COSTA	1	RS 359,66
303	140	2	MONTES CASTELO	PROJ II LOT J M MARQUES	1	RS 359,66
303	143	2	MONTES CASTELO	BELO MONTE	1	RS 352,53
303	143	1	MONTES CASTELO	JOSE MIGUEL DA COSTA	1	RS 359,66
303	143	3	MONTES CASTELO	PROJ 05 LOT CACHOEIRA	1	RS 352,53
303	143	4	MONTES CASTELO	ANTONIO AZEVEDO DE FARIAS	1	RS 367,89
303	143	1	MONTES CASTELO	MILITAO MARQUES	1	RS 352,53
303	143	2	MONTES CASTELO	DEPUTADO JOSE GAUCIENICO	2	RS 352,53
303	143	3	MONTES CASTELO	MILITAO MARQUES	1	RS 352,53
303	143	4	MONTES CASTELO	PROJ 06 LOT CACHOEIRA	1	RS 352,53
303	143	1	MONTES CASTELO	DEPUTADO JOSE GAUCIENICO	1	RS 352,53
303	144	2	MONTES CASTELO	MILITAO MARQUES	1	RS 352,53
303	144	4	MONTES CASTELO	PROJ 03 LOT CACHOEIRA	1	RS 352,53
303	144	3	MONTES CASTELO	PROJ 6 LOT CACHOEIRA	1	RS 352,53
303	144	1	MONTES CASTELO	PROFESSOR ANTONIO JOSE GOMES BARBOSA	2	RS 344,85
303	145	2	MONTES CASTELO	PROJ 02 LOT CACHOEIRA	1	RS 344,85
303	145	1	MONTES CASTELO	PROJ 03 LOT CACHOEIRA	1	RS 352,53
303	145	3	MONTES CASTELO	PROFESSOR ANTONIO JOSE GOMES BARBOSA	2	RS 344,85
303	146	4	MONTES CASTELO	HELENA MACIEL NOBREGA	1	RS 337,14
303	146	2	MONTES CASTELO	PROJ 02 LOT CACHOEIRA	1	RS 344,85
303	146	3	MONTES CASTELO	PROJ 03 LOT CACHOEIRA	1	RS 352,53
303	146	1	MONTES CASTELO	PROFESSOR ANTONIO JOSE GOMES BARBOSA	2	RS 344,85
303	147	1	MONTES CASTELO	HELENA MACIEL NOBREGA	1	RS 337,14
303	147	1	MONTES CASTELO	EDRIL SOARES	1	RS 337,14
303	147	2	MONTES CASTELO	PROJ 6 LOT CACHOEIRA	1	RS 337,14
303	150	3	MONTES CASTELO	PEDRO DA COSTA AGUIA	1	RS 205,20
303	151	4	MONTES CASTELO	JOSE HORACIO BARBOSA	1	RS 323,80
303	151	2	MONTES CASTELO	PEDRO SOARES	1	RS 323,80
303	151	3	MONTES CASTELO	PROJ 6 LOT CACHOEIRA	1	RS 323,80
303	151	1	MONTES CASTELO	PROFESSOR ANTONIO JOSE GOMES BARBOSA	2	RS 344,85
303	151	4	MONTES CASTELO	JOSE BENJAMIN NOBREGA	1	RS 323,80
303	152	2	MONTES CASTELO	JOSE HORACIO BARBOSA	1	RS 323,80
303	152	3	MONTES CASTELO	PROJ 6 LOT CACHOEIRA	1	RS 323,80
303	152	1	MONTES CASTELO	PROFESSOR ANTONIO JOSE GOMES BARBOSA	2	RS 344,85
303	153	2	MONTES CASTELO	JOSE BENJAMIN NOBREGA	1	RS 323,80

303	177	6	MONTES CASTELO	PROJETADA L LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	177	4	MONTES CASTELO	PROJETADA P LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	177	2	MONTES CASTELO	PROJETADA T LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	179	4	MONTES CASTELO	PROJETADA G LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	179	2	MONTES CASTELO	PROJETADA H LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	179	1	MONTES CASTELO	PROJETADA I LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	179	3	MONTES CASTELO	PROJETADA V LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	179	1	MONTES CASTELO	PROJETADA E LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	179	4	MONTES CASTELO	PROJETADA F LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	179	6	MONTES CASTELO	PROJETADA G LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	179	3	MONTES CASTELO	PROJETADA P LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	179	5	MONTES CASTELO	PROJETADA T LOT ARRUDA	1	RS 114,11
303	179	2	MONTES CASTELO	SEVERINA LIRA DE GUIMAO	1	RS 121,80
303	180	4	MONTES CASTELO	ANTONIO SOLANO DE ALMEIDA LIRA	1	RS 121,80
303	180	2	MONTES CASTELO	PROJETADA D LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	180	1	MONTES CASTELO	SEVERINA LIRA DE GUIMAO	1	RS 121,80
303	180	3	MONTES CASTELO	PROJETADA P LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	181	4	MONTES CASTELO	ANTONIO SOLANO DE ALMEIDA LIRA	1	RS 121,80
303	181	2	MONTES CASTELO	PROJETADA D LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	181	1	MONTES CASTELO	PROJETADA L LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	181	3	MONTES CASTELO	PROJETADA G LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	182	1	MONTES CASTELO	ANTONIO SOLANO DE ALMEIDA LIRA	1	RS 121,80
303	182	4	MONTES CASTELO	PROJETADA K LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	182	2	MONTES CASTELO	PROJETADA P LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	182	3	MONTES CASTELO	SEVERINA LIRA DE GUIMAO	1	RS 126,91
303	183	1	MONTES CASTELO	PROJETADA E LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	183	2	MONTES CASTELO	PROJETADA F LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	183	3	MONTES CASTELO	PROJETADA U LOT ARRUDA	1	RS 121,80
303	183	4	MONTES CASTELO	SEVERINA LIRA DE GUIMAO	1	RS 121,80
303	184	2	MONTES CASTELO	PROJETADA K LOT ARRUDA	1	RS 137,14
303	184	1	MONTES CASTELO	SEVERINO B GUIMAO	1	RS 137,14
303	185	3	MONTES CASTELO	ANTONIO LUIZ DA SILVA	1	RS 137,14
303	185	1	MONTES CASTELO	GENI BARBOSA FERREIRA	1	RS 137,14
303	185	4	MONTES CASTELO	YANA DE AZEVEDO DANTAS	1	RS 137,14
303	185	2	MONTES CASTELO	AJAZ ORLANDO TEIXEIRA	1	RS 137,14
303	186	1	MONTES CASTELO	FERNANDES VIEIRA	1	RS 205,20
303	186	3	MONTES CASTELO	FERNANDES VIEIRA	1	RS 205,20
303	186	2	MONTES CASTELO	FERNANDES VIEIRA	1	RS 127,00
303	186	4	MONTES CASTELO	FERNANDES VIEIRA	10	RS 205,20
303	186	5	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	6	MONTES CASTELO	FERNANDES VIEIRA	1	RS 205,20
303	186	7	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	8	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	9	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	10	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	11	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	12	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	13	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	14	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	15	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	16	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	17	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	18	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	19	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	20	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	21	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	22	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	23	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	24	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	25	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	26	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	27	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	28	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	29	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	30	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	31	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	32	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	33	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	34	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	35	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	36	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	37	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	38	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	39	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	40	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	41	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	42	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	43	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	44	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	45	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	46	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	47	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	48	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	49	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	50	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	51	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	52	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	53	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	54	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	55	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	56	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	57	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	58	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	59	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	60	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	61	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	62	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	63	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	64	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	65	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	66	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	67	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	68	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	69	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	70	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	71	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	72	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	73	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	74	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	75	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	76	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	77	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	78	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	79	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	80	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	81	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	82	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	83	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	84	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	85	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	86	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	87	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	88	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	89	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	90	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	91	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	92	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	93	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	94	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	95	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	96	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	97	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	98	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	99	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	100	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	101	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	102	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	103	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	104	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	105	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	106	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	107	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	108	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	109	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	110	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	111	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	112	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	113	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	114	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	115	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	116	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	117	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	118	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	119	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	120	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	121	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	122	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	123	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	124	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	125	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	126	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	127	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	128	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	129	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	130	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	131	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	132	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	133	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	134	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	135	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	136	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	137	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	138	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	139	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	140	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	141	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	142	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	143	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	144	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	145	MONTES CASTELO	LEONEL AMARIO DE OLIVEIRA	1	RS 205,20
303	186	1				

701	116	1	MONTE SANTO	SANTO LEAO	1	RS 124,05
701	116	2	MONTE SANTO	AGRONOMO JOAO MAURICIO DE MEDEIROS	1	RS 144,50
701	117	1	MONTE SANTO	CEARA	1	RS 305,13
701	117	4	MONTE SANTO	JUVENCO FERREIRA	1	RS 157,43
701	117	6	MONTE SANTO	MONTE SANTO	1	RS 177,40
701	117	6	MONTE SANTO	OLEGARIO MACIEL	1	RS 153,29
701	117	1	MONTE SANTO	OLEGARIO MACIEL	3	RS 177,68
701	117	5	MONTE SANTO	SINHAINHA DE OLIVEIRA	1	RS 160,96
701	117	3	MONTE SANTO	CONDE D'EU	2	RS 160,96
701	118	1	MONTE SANTO	FRANCISCO ROSA DE FARIAS	1	RS 160,96
701	118	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	1	RS 144,50
701	118	2	MONTE SANTO	OLEGARIO MACIEL	1	RS 153,29
701	118	4	MONTE SANTO	AGRONOMO JOAO MAURICIO DE MEDEIROS	1	RS 144,50
701	119	1	MONTE SANTO	FRANCISCO ROSA DE FARIAS	1	RS 144,50
701	119	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	1	RS 126,20
701	119	4	MONTE SANTO	PROBO CAMARA	1	RS 126,20
701	119	4	MONTE SANTO	AGRONOMO JOAO MAURICIO DE MEDEIROS	1	RS 144,50
701	120	1	MONTE SANTO	ARTIGUINO DANTAS	1	RS 126,20
701	120	4	MONTE SANTO	CARNEIRO DA CUNHA	1	RS 124,05
701	120	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	2	RS 124,05
701	120	2	MONTE SANTO	PROBO CAMARA	1	RS 126,20
701	122	1	MONTE SANTO	ARTIGUINO DANTAS	1	RS 126,20
701	122	1	MONTE SANTO	CARNEIRO DA CUNHA	1	RS 124,05
701	122	3	MONTE SANTO	CARNEIRO DA CUNHA	1	RS 126,20
701	122	2	MONTE SANTO	PROBO CAMARA	1	RS 132,07
701	122	3	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 115,67
701	122	2	MONTE SANTO	CARNEIRO DA CUNHA	1	RS 126,20
701	122	4	MONTE SANTO	DIOGO DA COSTA	1	RS 115,67
701	122	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	2	RS 115,67
701	123	3	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 115,67
701	123	1	MONTE SANTO	DIOGO DA COSTA	1	RS 115,67
701	123	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	1	RS 111,50
701	123	4	MONTE SANTO	SAO SEVERINO	1	RS 107,38
701	124	3	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 107,38
701	124	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	2	RS 107,38
701	124	4	MONTE SANTO	DR. RANGEL	1	RS 107,38
701	124	2	MONTE SANTO	SAO SEVERINO	1	RS 107,38
701	125	4	MONTE SANTO	ANA DA SILVA MEIRA	1	RS 107,38
701	125	3	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 107,38
701	125	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	2	RS 107,38
701	125	2	MONTE SANTO	DR. RANGEL	1	RS 107,38
701	126	2	MONTE SANTO	ANA DA SILVA MEIRA	1	RS 107,38
701	126	3	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 107,38
701	126	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	2	RS 107,38
701	126	4	MONTE SANTO	MARIA ABRELA DE FIGUEIREDO	1	RS 105,13
701	126	3	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 107,38
701	126	1	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 105,13
701	127	1	MONTE SANTO	JOAO SUASSUNA	2	RS 105,13
701	127	2	MONTE SANTO	MARIA ABRELA DE FIGUEIREDO	1	RS 105,13
701	128	1	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 105,13
701	128	2	MONTE SANTO	MARIA ABRELA DE FIGUEIREDO	1	RS 105,13
701	128	1	MONTE SANTO	ANA DA SILVA MEIRA	1	RS 107,38
701	129	1	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 107,38
701	129	4	MONTE SANTO	FRANCISCO CALITO	1	RS 115,67
701	129	6	MONTE SANTO	JOACILIM FERMINO DE ARAUJO	1	RS 115,67
701	129	8	MONTE SANTO	MARIA ABRELA DE FIGUEIREDO	1	RS 115,67
701	129	7	MONTE SANTO	SEM DENOMINACAO 157	1	RS 111,50
701	129	3	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 111,50
701	129	5	MONTE SANTO	DR ACACIO DE FIGUEIREDO	1	RS 115,67
701	130	4	MONTE SANTO	ANA DA SILVA MEIRA	1	RS 107,38
701	130	2	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 107,38
701	130	2	MONTE SANTO	FRANCISCO CALITO	1	RS 111,50
701	130	3	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 111,50
701	130	1	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 107,38
701	130	4	MONTE SANTO	FRANCISCO CALITO	1	RS 111,50
701	130	1	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 115,67
701	130	2	MONTE SANTO	SAO SEVERINO	1	RS 111,50
701	130	1	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 111,50
701	130	2	MONTE SANTO	DIOGO DA COSTA	1	RS 119,88
701	130	1	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 119,88
701	130	4	MONTE SANTO	SAO SEVERINO	1	RS 111,50
701	130	1	MONTE SANTO	ANTONITA CAVALCANTE	1	RS 111,50
701	133	3	MONTE SANTO	CARNEIRO DA CUNHA	1	RS 111,50
701	133	2	MONTE SANTO	CARNEIRO DA CUNHA	1	RS 124,02,43
701	133	6	MONTE SANTO	DIOGO DA COSTA	1	RS 119,88
701	133	2	MONTE SANTO	TOMAZ DE SANTA ROSA	1	RS 124,02,43
701	133	5	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 124,02,43
701	134	1	MONTE SANTO	CARNEIRO DA CUNHA	1	RS 126,20
701	134	2	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO TRINDADE	1	RS 132,07
701	134	4	MONTE SANTO	TOMAZ DE SANTA ROSA	1	RS 126,20
701	134	1	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 126,20
701	135	1	MONTE SANTO	FRANCISCO ROSA DE FARIAS	1	RS 140,72
701	135	2	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO TRINDADE	1	RS 132,07
701	135	4	MONTE SANTO	PROBO CAMARA	1	RS 132,07
701	135	3	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA I	1	RS 140,72
701	136	3	MONTE SANTO	FRANCISCO ROSA DE FARIAS	1	RS 140,72
701	136	5	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO TRINDADE	1	RS 132,07
701	136	6	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO TRINDADE	2	RS 126,20
701	136	4	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO TRINDADE	2	RS 126,20
701	136	1	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA	1	RS 140,72
701	136	3	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA I	1	RS 155,34
701	137	6	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO TRINDADE	2	RS 132,07
701	137	5	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 140,72
701	137	2	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA	1	RS 140,72
701	137	1	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA	1	RS 140,72
701	137	1	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA I	1	RS 140,72
701	137	3	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA II	1	RS 140,72
701	138	5	MONTE SANTO	FRANCISCO ROSA DE FARIAS	1	RS 155,24
701	138	2	MONTE SANTO	AGRONOMO JOAO MAURICIO DE MEDEIROS	1	RS 155,24
701	138	3	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 155,24
701	138	4	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA	1	RS 155,24
701	139	2	MONTE SANTO	FRANCISCO ROSA DE FARIAS	1	RS 160,96
701	139	3	MONTE SANTO	SINHAINHA DE OLIVEIRA	1	RS 160,96
701	139	4	MONTE SANTO	AGRONOMO JOAO MAURICIO DE MEDEIROS	1	RS 155,24
701	139	3	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 157,43
701	140	1	MONTE SANTO	JUVENCO FERREIRA	1	RS 157,43
701	140	2	MONTE SANTO	SINHAINHA DE OLIVEIRA	1	RS 157,43
701	140	3	MONTE SANTO	CONDE D'EU	1	RS 157,43
701	140	2	MONTE SANTO	SINHAINHA DE OLIVEIRA	1	RS 157,43
701	141	1	MONTE SANTO	AGRONOMO JOAO MAURICIO DE MEDEIROS	1	RS 144,50
701	141	3	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 167,43
701	142	4	MONTE SANTO	DR ACACIO DE FIGUEIREDO	1	RS 155,24
701	142	4	MONTE SANTO	PROBO CAMARA	2	RS 140,72
701	142	2	MONTE SANTO	AGRONOMO JOAO MAURICIO DE MEDEIROS	1	RS 144,50
701	142	1	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 155,34
701	142	1	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA	1	RS 140,72
701	142	3	MONTE SANTO	DR ACACIO DE FIGUEIREDO	1	RS 140,72
701	143	1	MONTE SANTO	PROBO CAMARA	1	RS 140,72
701	143	2	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 140,72
701	143	2	MONTE SANTO	DA. BORBOREMA	1	RS 140,72
701	144	4	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO TRINDADE	2	RS 140,72
701	144	2	MONTE SANTO	PROBO CAMARA	2	RS 140,72
701	144	2	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 140,72
701	144	3	MONTE SANTO	DR ACACIO DE FIGUEIREDO	1	RS 136,54
701	145	2	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO TRINDADE	2	RS 136,54
701	145	4	MONTE SANTO	TOMAZ DE SANTA ROSA	1	RS 126,20
701	145	3	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 126,20
701	145	1	MONTE SANTO	DR ACACIO DE FIGUEIREDO	1	RS 132,07
701	146	4	MONTE SANTO	DIOGO DA COSTA	1	RS 126,20
701	146	2	MONTE SANTO	TOMAZ DE SANTA ROSA	1	RS 126,20
701	146	1	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 124,02,43
701	146	2	MONTE SANTO	DR ACACIO DE FIGUEIREDO	1	RS 126,20
701	146	1	MONTE SANTO	DIOGO DA COSTA	1	RS 124,02,43
701	147	3	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 135,67
701	147	1	MONTE SANTO	DR ACACIO DE FIGUEIREDO	1	RS 124,02,43
701	147	4	MONTE SANTO	SAO SEVERINO	1	RS 115,67
701	148	4	MONTE SANTO	FRANCISCO CALITO	1	RS 115,67
701	148	2	MONTE SANTO	CORONEL EURASIO CAMARA	1	RS 115,67
701	148	3	MONTE SANTO	DR ACACIO DE FIGUEIREDO	1	RS 124,02,43
701	148	2	MONTE SANTO	SAO SEVERINO	1	RS 115,67
701	149	4	MONTE SANTO	MARIA ABRELA DE FIGUEIREDO	1	RS 107,38
701	149	1	MONTE SANTO	FRANCISCO ROSA DE FARIAS	1	RS 107,38
701	149	2	MONTE SANTO	PROBO CAMARA	1	RS 111,50

701	149	1	1	MONTE SANTO	SIM DENOMINACAO 157		1	RS 111,50
701	150	1	1	MONTE SANTO	MARIA ARILDA DE FIGUEIREDO		1	RS 207,33
701	150	2	1	MONTE SANTO	PEDRO FAHIAS		1	RS 111,50
701	151	3	1	MONTE SANTO	SILVA BARBOSA	2	1	RS 365,14
701	151	3	1	MONTE SANTO	NANA DE OLIVEIRA PIMENTEL		1	RS 111,50
701	152	4	1	MONTE SANTO	PEDRO FAHIAS		1	RS 111,50
701	151	3	1	MONTE SANTO	PROI C		1	RS 111,50
701	151	2	1	MONTE SANTO	SILVA BARBOSA		1	RS 111,50
701	152	2	1	MONTE SANTO	JOAQUIM FIRMINO DE ARAUJO		1	RS 115,67
701	152	3	1	MONTE SANTO	NANA DE OLIVEIRA PIMENTEL		1	RS 115,67
701	152	3	1	MONTE SANTO	PROI C		1	RS 115,67
701	152	4	1	MONTE SANTO	SILVA BARBOSA		1	RS 115,67
701	153	2	1	MONTE SANTO	FRANCISCO CALDITO		1	RS 119,89
701	153	4	1	MONTE SANTO	JOAQUIM FIRMINO DE ARAUJO		1	RS 119,89
701	153	4	1	MONTE SANTO	NANA DE OLIVEIRA PIMENTEL		1	RS 119,89
701	153	1	1	MONTE SANTO	DE ACAAO DE FIGUEIREDO		1	RS 115,67
701	154	2	1	MONTE SANTO	JOAQUIM FIRMINO DE ARAUJO		1	RS 115,67
701	154	1	1	MONTE SANTO	NANA DE OLIVEIRA PIMENTEL		1	RS 111,50
701	154	4	1	MONTE SANTO	PEDRO FAHIAS		1	RS 111,50
701	154	4	1	MONTE SANTO	SILVA BARBOSA		1	RS 115,67
701	155	2	1	MONTE SANTO	FRANCISCO CALDITO		1	RS 115,67
701	155	4	1	MONTE SANTO	JOAQUIM FIRMINO DE ARAUJO		1	RS 115,67
701	155	1	1	MONTE SANTO	NANA DE OLIVEIRA PIMENTEL		1	RS 119,89
701	156	2	1	MONTE SANTO	SILVA BARBOSA	2	1	RS 119,89
701	156	2	1	MONTE SANTO	DIOGO DA COSTA		1	RS 119,89
701	156	8	1	MONTE SANTO	FRANCISCO CALDITO		1	RS 115,67
701	156	7	1	MONTE SANTO	LIBIA CARDOSO SILVA		1	RS 107,85
701	156	6	1	MONTE SANTO	OTACILIO COLACO DA COSTA		1	RS 119,89
701	156	4	1	MONTE SANTO	SILVA BARBOSA	2	1	RS 119,89
701	156	4	1	MONTE SANTO	TOMAZ DE SANTA ROSA		1	RS 112,07
701	156	9	1	MONTE SANTO	CONDE D'EU	2	1	RS 144,59
701	156	3	1	MONTE SANTO	DE ACAAO DE FIGUEIREDO		1	RS 124,02
701	156	1	1	MONTE SANTO	DE ACAAO DE FIGUEIREDO		1	RS 124,02
701	157	1	1	MONTE SANTO	DIOGO DA COSTA		1	RS 119,89
701	157	3	1	MONTE SANTO	NATANAEL BELO		1	RS 117,01
701	157	1	1	MONTE SANTO	DE ACAAO DE FIGUEIREDO		1	RS 124,02
701	157	4	1	MONTE SANTO	SAO SEVERINO		1	RS 128,25
701	158	2	1	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO FRINADDE		1	RS 112,07
701	158	4	1	MONTE SANTO	TOMAZ DE SANTA ROSA		1	RS 112,07
701	158	3	1	MONTE SANTO	CONDE D'EU	2	1	RS 144,59
701	158	1	1	MONTE SANTO	DE ACAAO DE FIGUEIREDO		1	RS 112,07
701	159	4	1	MONTE SANTO	JOSE AUGUSTO FRINADDE	2	1	RS 112,07
701	159	3	1	MONTE SANTO	CONDE D'EU		1	RS 144,59
701	159	1	1	MONTE SANTO	CONSEGO FIGUEIRO		1	RS 112,07
701	159	1	1	MONTE SANTO	DE ACAAO DE FIGUEIREDO		1	RS 112,07
701	160	2	1	MONTE SANTO	AGRONOMO JOAO MAURICIO DE MEDEIROS		1	RS 116,54
701	160	1	1	MONTE SANTO	CONDE D'EU		1	RS 144,59
701	160	4	1	MONTE SANTO	CONSEGO FIGUEIRO	3	1	RS 116,54
701	160	1	1	MONTE SANTO	DE ACAAO DE FIGUEIREDO		1	RS 140,72
701	208	4	1	MONTE SANTO	INALDA MEIRA GAYOSO		1	RS 98,98
701	208	1	1	MONTE SANTO	CLEAGARIO MAZEL		1	RS 111,50
701	208	2	1	MONTE SANTO	PROI XII B FIGUEIREDO		1	RS 103,13
701	208	3	1	MONTE SANTO	PROI XIV B FIGUEIREDO		1	RS 98,98

303	13	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 205,63
303	13	3	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEÃO X	1	R\$ 237,00
303	14	1	NOVA BRASÍLIA	IZABEL ALEXANDRE BERNARDINO	1	R\$ 205,63
303	14	4	NOVA BRASÍLIA	JOSE ARANHA	2	R\$ 205,63
303	14	3	NOVA BRASÍLIA	LUCIA BÍNDIA	1	R\$ 237,50
303	14	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 205,63
303	15	1	NOVA BRASÍLIA	IZABEL ALEXANDRE BERNARDINO	1	R\$ 205,63
303	15	2	NOVA BRASÍLIA	JOSE ARANHA	2	R\$ 205,63
303	15	4	NOVA BRASÍLIA	LEONTINA TAVARES DE MACEDO	2	R\$ 205,63
303	15	3	NOVA BRASÍLIA	LUCIA BÍNDIA	1	R\$ 237,50
303	16	1	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,00
303	16	3	NOVA BRASÍLIA	IZABEL ALEXANDRE BERNARDINO	1	R\$ 205,63
303	16	4	NOVA BRASÍLIA	LEONTINA TAVARES DE MACEDO	2	R\$ 205,63
303	16	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 205,63
303	17	3	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,00
303	17	1	NOVA BRASÍLIA	IZABEL ALEXANDRE BERNARDINO	1	R\$ 205,63
303	17	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 205,63
303	18	3	NOVA BRASÍLIA	IZABEL ALEXANDRE BERNARDINO	1	R\$ 205,63
303	18	4	NOVA BRASÍLIA	NAPOLÉAO ARACI DE MEDEIROS	1	R\$ 205,63
303	18	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 205,63
303	18	1	NOVA BRASÍLIA	PROFESSOR BAILDO GOMES DE ABREU	1	R\$ 205,63
303	19	4	NOVA BRASÍLIA	NAPOLÉAO ARACI DE MEDEIROS	1	R\$ 205,63
303	19	1	NOVA BRASÍLIA	TEREZINHA GARCIA RIBEIRO	1	R\$ 205,63
303	19	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 205,63
303	19	3	NOVA BRASÍLIA	PROFESSOR BAILDO GOMES DE ABREU	1	R\$ 205,63
303	20	1	NOVA BRASÍLIA	GENI BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 389,53
303	20	2	NOVA BRASÍLIA	TEREZINHA GARCIA RIBEIRO	1	R\$ 389,53
303	20	3	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 389,53
303	21	3	NOVA BRASÍLIA	GENI BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 389,53
303	21	1	NOVA BRASÍLIA	LUCIA BÍNDIA	1	R\$ 389,53
303	21	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 389,53
303	22	3	NOVA BRASÍLIA	LUCIA BÍNDIA	1	R\$ 389,53
303	22	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI F MONTESSE	1	R\$ 389,53
303	22	1	NOVA BRASÍLIA	DR ANTONIO CAMBOIM	1	R\$ 389,53
303	23	1	NOVA BRASÍLIA	PROFI F MONTESSE	1	R\$ 389,53
303	23	2	NOVA BRASÍLIA	DR ANTONIO CAMBOIM	1	R\$ 389,53
303	24	3	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 389,53
303	24	2	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEÃO X	1	R\$ 380,22
303	24	1	NOVA BRASÍLIA	YATTA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 389,53
303	24	4	NOVA BRASÍLIA	DR ANTONIO CAMBOIM	1	R\$ 389,53
303	24	2	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEÃO X	1	R\$ 380,22
303	25	1	NOVA BRASÍLIA	ANTONIO LUIZ DA SILVA	2	R\$ 389,53
303	25	4	NOVA BRASÍLIA	YATTA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 389,53
303	25	2	NOVA BRASÍLIA	JUZ ORLANDO TEJO	2	R\$ 389,53
303	25	3	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEÃO X	1	R\$ 380,22
303	25	4	NOVA BRASÍLIA	YATTA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 389,53
303	26	1	NOVA BRASÍLIA	DR ANTONIO CAMBOIM	1	R\$ 389,53
303	26	2	NOVA BRASÍLIA	YATTA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 389,53
303	26	3	NOVA BRASÍLIA	YATTA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 389,53
303	26	4	NOVA BRASÍLIA	JUZ ORLANDO TEJO	2	R\$ 389,53
303	27	4	NOVA BRASÍLIA	CHIELZA OLIVEIRA AMRUDA	1	R\$ 205,63
303	27	3	NOVA BRASÍLIA	CORONEL SEVERINO DIAS NOVO	1	R\$ 205,63
303	27	2	NOVA BRASÍLIA	CHIELZA OLIVEIRA AMRUDA	1	R\$ 205,63
303	27	1	NOVA BRASÍLIA	CORONEL SEVERINO DIAS NOVO	1	R\$ 205,63
303	28	4	NOVA BRASÍLIA	CHIELZA OLIVEIRA AMRUDA	1	R\$ 205,63
303	28	3	NOVA BRASÍLIA	CHIELZA OLIVEIRA AMRUDA	1	R\$ 205,63
303	28	2	NOVA BRASÍLIA	CHIELZA OLIVEIRA AMRUDA	1	R\$ 205,63
303	28	1	NOVA BRASÍLIA	CHIELZA OLIVEIRA AMRUDA	1	R\$ 205,63
303	29	1	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,00
303	29	2	NOVA BRASÍLIA	GENI BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 205,63
303	29	3	NOVA BRASÍLIA	IZABEL ALEXANDRE BERNARDINO	1	R\$ 205,63
303	30	4	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,00
303	30	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI Z IAD AMERICA	1	R\$ 205,63
303	30	3	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,63
303	30	1	NOVA BRASÍLIA	MAESTRO ANTONIO CARLOS JOBBIM	1	R\$ 205,63
303	31	4	NOVA BRASÍLIA	IZABEL ALEXANDRE BERNARDINO	1	R\$ 205,63
303	31	2	NOVA BRASÍLIA	JOSE PALMEIRA FILHO	1	R\$ 205,63
303	31	3	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,63
303	31	1	NOVA BRASÍLIA	MAESTRO ANTONIO CARLOS JOBBIM	1	R\$ 205,63
303	31	4	NOVA BRASÍLIA	JOSE PALMEIRA FILHO	1	R\$ 205,63
303	32	2	NOVA BRASÍLIA	MOSES OLIVINO PEREIRA	1	R\$ 205,63
303	32	3	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,63
303	32	1	NOVA BRASÍLIA	MAESTRO ANTONIO CARLOS JOBBIM	1	R\$ 205,63
303	32	4	NOVA BRASÍLIA	MOSES OLIVINO PEREIRA	1	R\$ 205,63
303	33	3	NOVA BRASÍLIA	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	1	R\$ 205,63
303	33	1	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,63
303	33	2	NOVA BRASÍLIA	MAESTRO ANTONIO CARLOS JOBBIM	1	R\$ 205,63
303	34	2	NOVA BRASÍLIA	GILTE GOMES BEZERRA	1	R\$ 205,63
303	34	1	NOVA BRASÍLIA	JOSE DE ALMEIDA TORREAO	1	R\$ 205,63
303	34	3	NOVA BRASÍLIA	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	1	R\$ 205,63
303	34	4	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,63
303	35	4	NOVA BRASÍLIA	GILTE GOMES BEZERRA	1	R\$ 205,63
303	35	2	NOVA BRASÍLIA	JOAO EVARISTO DA SILVA	1	R\$ 205,63
303	35	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE DE ALMEIDA TORREAO	1	R\$ 205,63
303	35	1	NOVA BRASÍLIA	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	1	R\$ 205,63
303	36	4	NOVA BRASÍLIA	JOAO EVARISTO DA SILVA	1	R\$ 205,63
303	36	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE DE ALMEIDA TORREAO	1	R\$ 205,63
303	36	2	NOVA BRASÍLIA	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	1	R\$ 205,63
303	36	1	NOVA BRASÍLIA	MAESTRO ANTONIO CARLOS JOBBIM	1	R\$ 205,63
303	37	3	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 324,85
303	37	1	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,00
303	37	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI G3 NOVA SUICA	1	R\$ 205,63
303	38	4	NOVA BRASÍLIA	MAESTRO ANTONIO CARLOS JOBBIM	1	R\$ 205,63
303	38	3	NOVA BRASÍLIA	MOSES OLIVINO PEREIRA	1	R\$ 205,63
303	39	3	NOVA BRASÍLIA	PROFI G3 NOVA SUICA	1	R\$ 205,63
303	39	2	NOVA BRASÍLIA	MAESTRO ANTONIO CARLOS JOBBIM	1	R\$ 205,63
303	40	1	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,00
303	40	2	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 205,63
303	40	3	NOVA BRASÍLIA	PROFI C IAD EUROPA	1	R\$ 205,63
303	41	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 205,63
303	41	4	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,00
303	41	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 205,63
303	41	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI C IAD EUROPA	1	R\$ 205,63
303	42	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 205,63
303	42	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 389,53
303	42	4	NOVA BRASÍLIA	PROFI C IAD EUROPA	1	R\$ 389,53
303	43	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 389,53
303	43	2	NOVA BRASÍLIA	JOAO AMARO DE LIMA	1	R\$ 389,53
303	43	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 389,53
303	43	4	NOVA BRASÍLIA	PROFI G IAD EUROPA	1	R\$ 389,53
303	44	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 389,53
303	44	2	NOVA BRASÍLIA	JOAO AMARO DE LIMA	1	R\$ 389,53
303	44	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 389,53
303	44	4	NOVA BRASÍLIA	PROFI G IAD EUROPA	1	R\$ 389,53
303	45	4	NOVA BRASÍLIA	JOAO AMARO DE LIMA	1	R\$ 389,53
303	45	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 389,53
303	45	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI G IAD EUROPA	1	R\$ 389,53
303	45	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 389,53
303	46	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 389,53
303	46	2	NOVA BRASÍLIA	JOAO AMARO DE LIMA	1	R\$ 389,53
303	46	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 389,53
303	46	4	NOVA BRASÍLIA	PROFI G IAD EUROPA	1	R\$ 389,53
303	47	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 389,53
303	47	2	NOVA BRASÍLIA	JOAO AMARO DE LIMA	1	R\$ 389,53
303	47	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 389,53
303	47	4	NOVA BRASÍLIA	PROFI G IAD EUROPA	1	R\$ 389,53
303	48	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 389,53
303	48	2	NOVA BRASÍLIA	JOAO AMARO DE LIMA	1	R\$ 389,53
303	48	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 389,53
303	48	4	NOVA BRASÍLIA	PROFI G IAD EUROPA	1	R\$ 389,53
303	49	1	NOVA BRASÍLIA	ALMEIRIG BATISTA GOMES	1	R\$ 389,53
303	49	2	NOVA BRASÍLIA	JOAO AMARO DE LIMA	1	R\$ 389,53
303	49	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE JOAO DAMASCENO	1	R\$ 389,53
303	49	4	NOVA BRASÍLIA	PROFI G IAD EUROPA	1	R\$ 389,53
303	50	4	NOVA BRASÍLIA	ISAIAS CARNEIRO	1	R\$ 327,40
303	50	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI J IAD EUROPA	1	R\$ 354,83
303	50	1	NOVA BRASÍLIA	PROFI M IAD EUROPA	1	R\$ 354,83
303	50	3	NOVA BRASÍLIA	ISAIAS CARNEIRO	1	R\$ 327,40
303	51	1	NOVA BRASÍLIA	PROFI J IAD EUROPA	1	R\$ 354,83
303	51	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI M IAD EUROPA	1	R\$ 354,83
303	51	3	NOVA BRASÍLIA	ISAIAS CARNEIRO	1	R\$ 327,40
303	51	4	NOVA BRASÍLIA	PROFI J IAD EUROPA	1	R\$ 354,83
303	52	1	NOVA BRASÍLIA	ISAIAS CARNEIRO	1	R\$ 327,40
303	52	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI J IAD EUROPA	1	R\$ 354,83

303	52	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI O JAD EUROPA	1	R\$ 327,40
303	53	3	NOVA BRASÍLIA	MOSES GUARINO PEREIRA	1	R\$ 205,63
303	53	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,63
303	53	3	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA IV	1	R\$ 205,63
303	53	4	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA V	1	R\$ 205,63
303	54	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETA IV	1	R\$ 205,63
303	55	1	NOVA BRASÍLIA	ANTONIO JERONIMO DA SILVA	1	R\$ 254,88
303	56	2	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	56	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE LUIS DE SOUZA	1	R\$ 354,83
303	56	1	NOVA BRASÍLIA	PAPA JOAO PAULO I	1	R\$ 354,83
303	57	2	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	57	1	NOVA BRASÍLIA	JOSE LUIS DE SOUZA	1	R\$ 354,83
303	57	3	NOVA BRASÍLIA	OFICIAL ANTONIO GOMES	1	R\$ 327,11
303	57	4	NOVA BRASÍLIA	PAPA JOAO PAULO I	1	R\$ 327,11
303	58	4	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	58	2	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	1	R\$ 354,83
303	58	1	NOVA BRASÍLIA	JOSE LUIS DE SOUZA	1	R\$ 327,11
303	58	3	NOVA BRASÍLIA	OFICIAL ANTONIO GOMES	1	R\$ 327,11
303	59	2	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	1	R\$ 354,83
303	59	1	NOVA BRASÍLIA	JOSE LUIS DE SOUZA	1	R\$ 354,83
303	59	3	NOVA BRASÍLIA	OFICIAL ANTONIO GOMES	1	R\$ 327,11
303	59	4	NOVA BRASÍLIA	OFICIAL ANTONIO GOMES	1	R\$ 354,83
303	60	1	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	1	R\$ 327,11
303	60	3	NOVA BRASÍLIA	OFICIAL ANTONIO GOMES	1	R\$ 327,11
303	60	2	NOVA BRASÍLIA	OFICIAL ANTONIO GOMES	1	R\$ 327,11
303	61	4	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	61	2	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	1	R\$ 327,11
303	61	3	NOVA BRASÍLIA	CORONEL SEVERINO DIAS NOVO	1	R\$ 327,11
303	61	1	NOVA BRASÍLIA	OFICIAL ANTONIO GOMES	1	R\$ 327,11
303	62	2	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	62	3	NOVA BRASÍLIA	CORONEL SEVERINO DIAS NOVO	1	R\$ 327,11
303	62	1	NOVA BRASÍLIA	OFICIAL ANTONIO GOMES	1	R\$ 327,11
303	62	4	NOVA BRASÍLIA	PAPA JOAO PAULO I	1	R\$ 327,11
303	63	2	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	63	3	NOVA BRASÍLIA	CORONEL SEVERINO DIAS NOVO	1	R\$ 327,11
303	63	1	NOVA BRASÍLIA	PAPA JOAO PAULO I	1	R\$ 327,11
303	63	4	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEAO X	1	R\$ 327,11
303	64	4	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	64	3	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	1	R\$ 327,11
303	64	1	NOVA BRASÍLIA	CORONEL SEVERINO DIAS NOVO	1	R\$ 327,11
303	64	2	NOVA BRASÍLIA	JUZ ORLANDO TEIX	2	R\$ 327,11
303	65	3	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	65	2	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	1	R\$ 354,83
303	65	1	NOVA BRASÍLIA	JUZ ORLANDO TEIX	2	R\$ 327,11
303	66	2	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 327,11
303	66	3	NOVA BRASÍLIA	JOAO LUIZ DE FRANCA	1	R\$ 354,83
303	66	1	NOVA BRASÍLIA	JUZ ORLANDO TEIX	2	R\$ 327,11
303	66	4	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEAO X	1	R\$ 327,11
303	66	2	NOVA BRASÍLIA	PAPA PAULO VI	1	R\$ 327,11
303	67	1	NOVA BRASÍLIA	PAPA JOAO PAULO I	1	R\$ 327,11
303	67	2	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEAO X	1	R\$ 327,11
303	68	2	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 354,83
303	68	1	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 354,83
303	68	3	NOVA BRASÍLIA	JOAO LUIZ DE FRANCA	1	R\$ 354,83
303	69	4	NOVA BRASÍLIA	PAPA PAULO VI	1	R\$ 354,83
303	69	1	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 354,83
303	69	2	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	1	R\$ 354,83
303	70	1	NOVA BRASÍLIA	PAPA PAULO VI	1	R\$ 354,83
303	70	3	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 327,11
303	70	4	NOVA BRASÍLIA	YAKA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 380,22
303	70	2	NOVA BRASÍLIA	PAPA PAULO VI	1	R\$ 327,11
303	70	3	NOVA BRASÍLIA	SAO LUIZ	2	R\$ 327,11
303	71	1	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 327,11
303	71	4	NOVA BRASÍLIA	YAKA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 327,11
303	71	2	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEAO X	1	R\$ 327,11
303	71	3	NOVA BRASÍLIA	PAPA PAULO VI	1	R\$ 327,11
303	72	3	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 380,22
303	72	1	NOVA BRASÍLIA	YAKA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 327,11
303	72	2	NOVA BRASÍLIA	DE ANTONIO CAMBOMI	1	R\$ 380,22
303	72	4	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEAO X	1	R\$ 380,22
303	73	1	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 380,22
303	73	4	NOVA BRASÍLIA	YAKA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 380,22
303	73	2	NOVA BRASÍLIA	DE ANTONIO CAMBOMI	1	R\$ 380,22
303	73	3	NOVA BRASÍLIA	SAO LUIZ	2	R\$ 380,22
303	74	4	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 380,53
303	74	1	NOVA BRASÍLIA	DE ANTONIO CAMBOMI	1	R\$ 380,53
303	74	3	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 380,53
303	75	2	NOVA BRASÍLIA	SAO LUIZ	2	R\$ 380,53
303	75	3	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 380,53
303	75	1	NOVA BRASÍLIA	DE ANTONIO CAMBOMI	1	R\$ 380,53
303	75	4	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 380,53
303	75	1	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEAO X	1	R\$ 380,53
303	76	3	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 380,53
303	76	4	NOVA BRASÍLIA	JOSE ARANHA	2	R\$ 380,53
303	76	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 380,53
303	76	1	NOVA BRASÍLIA	PAPA LEAO X	1	R\$ 380,53
303	77	1	NOVA BRASÍLIA	CHILE	2	R\$ 380,53
303	77	4	NOVA BRASÍLIA	JOSE ARANHA	2	R\$ 380,53
303	77	2	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 380,53
303	77	3	NOVA BRASÍLIA	SAO LUIZ	2	R\$ 380,53
303	83	2	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	2	R\$ 380,53
303	83	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE ARANHA	2	R\$ 380,53
303	83	1	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 380,53
303	83	4	NOVA BRASÍLIA	SAO LUIZ	2	R\$ 380,53
303	94	3	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	2	R\$ 380,53
303	94	2	NOVA BRASÍLIA	DE ANTONIO CAMBOMI	1	R\$ 380,53
303	94	1	NOVA BRASÍLIA	OLGA AZEVEDO DE OLIVEIRA	1	R\$ 380,53
303	94	4	NOVA BRASÍLIA	SAO LUIZ	2	R\$ 380,53
303	95	3	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	2	R\$ 380,53
303	95	2	NOVA BRASÍLIA	YAKA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 380,53
303	95	4	NOVA BRASÍLIA	DE ANTONIO CAMBOMI	1	R\$ 380,53
303	95	1	NOVA BRASÍLIA	SAO LUIZ	2	R\$ 380,53
303	96	2	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	2	R\$ 387,56
303	96	3	NOVA BRASÍLIA	YAKA DE AZEVEDO DANTAS	2	R\$ 387,56
303	96	1	NOVA BRASÍLIA	SAO LUIZ	2	R\$ 372,13
303	97	1	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 380,22
303	97	3	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	1	R\$ 380,22
303	97	2	NOVA BRASÍLIA	SEM DENOMINACAO 19	1	R\$ 380,22
303	98	2	NOVA BRASÍLIA	BELO MONTE	2	R\$ 380,53
303	98	4	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	2	R\$ 380,53
303	98	3	NOVA BRASÍLIA	PROFI A LOT 1 M MARQUES	2	R\$ 380,53
303	98	1	NOVA BRASÍLIA	SEM DENOMINACAO 19	1	R\$ 380,53
303	99	1	NOVA BRASÍLIA	GONCALVES DIAS	2	R\$ 380,53
303	99	4	NOVA BRASÍLIA	HOBACIO DE SOUZA CAVALCANTE	2	R\$ 380,53
303	99	5	NOVA BRASÍLIA	JOSE ARANHA	2	R\$ 380,53
303	99	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI A LOT 1 M MARQUES	2	R\$ 380,53
303	99	3	NOVA BRASÍLIA	PROFI H LOT 1 M MARQUES	2	R\$ 380,53
303	113	1	NOVA BRASÍLIA	HOBACIO DE SOUZA CAVALCANTE	2	R\$ 380,53
303	113	4	NOVA BRASÍLIA	JOSE ARANHA	2	R\$ 380,53
303	113	3	NOVA BRASÍLIA	MIRIAM ALVES DE MELO	2	R\$ 380,53
303	113	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI H LOT 1 M MARQUES	2	R\$ 380,53
303	113	1	NOVA BRASÍLIA	PROFI A LOT 1 M MARQUES	2	R\$ 354,88
303	113	3	NOVA BRASÍLIA	PROFI E LOT 1 M MARQUES	2	R\$ 337,49
303	113	1	NOVA BRASÍLIA	PROFI L LOT 1 M MARQUES	2	R\$ 337,49
303	124	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE ARANHA	2	R\$ 380,53
303	124	1	NOVA BRASÍLIA	MIRIAM ALVES DE MELO	2	R\$ 380,53
303	124	2	NOVA BRASÍLIA	PROFI H LOT 1 M MARQUES	2	R\$ 380,53
303	124	1	NOVA BRASÍLIA	JOSE ADELINO DE MELO	2	R\$ 354,83
303	126	3	NOVA BRASÍLIA	TOME DE SOUSA	3	R\$ 287,56
303	126	2	NOVA BRASÍLIA	DEPUTADO JOSE GALDINO	3	R\$ 280,53
303	127	1	NOVA BRASÍLIA	EST PARA O CARDOSO	1	R\$ 354,83
303	138	1	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO MONTEIRO DE CASTRO	2	R\$ 354,83
303	188	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA	1	R\$ 254,88
303	189	1	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO MONTEIRO DE CASTRO	2	R\$ 254,88
303	189	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA	1	R\$ 254,88
303	189	3	NOVA BRASÍLIA	VALERIO TITO DE ARAUJO	1	R\$ 254,88
303	190	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA	1	R\$ 254,88
303	190	1	NOVA BRASÍLIA	VALERIO TITO DE ARAUJO	1	R\$ 254,88
303	193	1	NOVA BRASÍLIA	ALEMBERG BATISTA GOMES	1	R\$ 254,88
303	193	2	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 354,88
303	198	1	NOVA BRASÍLIA	JOSE LUIS DE SOUZA	1	R\$ 354,88
303	198	2	NOVA BRASÍLIA	SEM DENOMINACAO 1	1	R\$ 254,88
303	198	3	NOVA BRASÍLIA	DE AGOSTO MOREIRA CALDAS	1	R\$ 254,88
303	198	4	NOVA BRASÍLIA	DE MANOEL DUARTE REIS	1	R\$ 254,88
303	199	1	NOVA BRASÍLIA	EST PARA O CARDOSO	1	R\$ 354,88
303	199	2	NOVA BRASÍLIA	SIAMAS CARNEIRO	1	R\$ 254,88
303	199	3	NOVA BRASÍLIA	JOSE LUIS DE SOUZA	1	R\$ 254,88

303	199	4	NOVA BRASÍLIA	DR MANOEL DUARTE DANTAS	1	R\$ 254,88
303	200	4	NOVA BRASÍLIA	ANTONIO CYNIO A PEREIRA FILHO	1	R\$ 254,88
303	201	1	NOVA BRASÍLIA	EST PARA O CARDOSO	1	R\$ 254,88
303	202	3	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA K	1	R\$ 254,88
303	203	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA L	1	R\$ 254,88
303	204	5	NOVA BRASÍLIA	SEM DENOMINACAO T	1	R\$ 254,88
303	205	1	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,08
303	206	1	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 327,08
303	207	4	NOVA BRASÍLIA	GEN BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 205,62
303	208	1	NOVA BRASÍLIA	DAEL ALEXANDRE BENARDINO	1	R\$ 205,62
303	209	2	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	210	3	NOVA BRASÍLIA	GEN BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 205,62
303	211	1	NOVA BRASÍLIA	DAEL ALEXANDRE BENARDINO	1	R\$ 205,62
303	212	5	NOVA BRASÍLIA	NAPOLAD AJACI DE MEDEIROS	1	R\$ 205,62
303	213	4	NOVA BRASÍLIA	TEREZINHA GARCIA RIBEIRO	1	R\$ 205,62
303	214	2	NOVA BRASÍLIA	GEN BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 205,62
303	215	1	NOVA BRASÍLIA	DAEL ALEXANDRE BENARDINO	1	R\$ 205,62
303	216	1	NOVA BRASÍLIA	RYTA MARIA PAULO	1	R\$ 205,62
303	217	4	NOVA BRASÍLIA	GEN BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 205,62
303	218	1	NOVA BRASÍLIA	DAEL ALEXANDRE BENARDINO	1	R\$ 205,62
303	219	1	NOVA BRASÍLIA	LEONARDO HONORO DE MELO	1	R\$ 205,62
303	220	2	NOVA BRASÍLIA	TEREZINHA GARCIA RIBEIRO	1	R\$ 205,62
303	221	3	NOVA BRASÍLIA	ANTONIO LADISLAU DE ARAUJO	1	R\$ 205,62
303	222	2	NOVA BRASÍLIA	DAEL ALEXANDRE BENARDINO	1	R\$ 205,62
303	223	4	NOVA BRASÍLIA	LEONARDO HONORO DE MELO	1	R\$ 205,62
303	224	2	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	225	3	NOVA BRASÍLIA	GEN BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 205,62
303	226	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	227	1	NOVA BRASÍLIA	RONEL SILVEIRO DAS NOVO	1	R\$ 205,62
303	228	2	NOVA BRASÍLIA	CRUZ OLIVEIRA AMILDA	1	R\$ 205,62
303	229	1	NOVA BRASÍLIA	ELIAS ALVES BARBOSA SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	230	4	NOVA BRASÍLIA	GEN BARBOSA FERREIRA	2	R\$ 205,62
303	231	5	NOVA BRASÍLIA	TEREZINHA GARCIA RIBEIRO	1	R\$ 205,62
303	232	2	NOVA BRASÍLIA	CORNEL SILVEIRO DAS NOVO	1	R\$ 205,62
303	233	2	NOVA BRASÍLIA	CRUZ OLIVEIRA AMILDA	1	R\$ 205,62
303	234	3	NOVA BRASÍLIA	ELIAS ALVES BARBOSA SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	235	1	NOVA BRASÍLIA	LEONARDO HONORO DE MELO	1	R\$ 205,62
303	236	4	NOVA BRASÍLIA	TEREZINHA GARCIA RIBEIRO	1	R\$ 205,62
303	237	1	NOVA BRASÍLIA	ANTONIO LADISLAU DE ARAUJO	1	R\$ 205,62
303	238	1	NOVA BRASÍLIA	ARISTOTELES AGRA	1	R\$ 205,62
303	239	2	NOVA BRASÍLIA	CRUZ OLIVEIRA AMILDA	1	R\$ 205,62
303	240	3	NOVA BRASÍLIA	LEONARDO HONORO DE MELO	1	R\$ 205,62
303	241	1	NOVA BRASÍLIA	ANTONIO LADISLAU DE ARAUJO	1	R\$ 205,62
303	242	1	NOVA BRASÍLIA	ARISTOTELES AGRA	1	R\$ 205,62
303	243	3	NOVA BRASÍLIA	RONALDO DIAS DE TOLEDO	1	R\$ 205,62
303	244	1	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	245	4	NOVA BRASÍLIA	ARISTOTELES AGRA	1	R\$ 205,62
303	246	1	NOVA BRASÍLIA	RONALDO DIAS DE TOLEDO	1	R\$ 205,62
303	247	2	NOVA BRASÍLIA	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	1	R\$ 205,62
303	248	2	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	249	3	NOVA BRASÍLIA	ARISTOTELES AGRA	1	R\$ 205,62
303	250	2	NOVA BRASÍLIA	CRUZ OLIVEIRA AMILDA	1	R\$ 205,62
303	251	4	NOVA BRASÍLIA	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	1	R\$ 205,62
303	252	1	NOVA BRASÍLIA	WALDEMAR DA COSTA AGRA	1	R\$ 205,62
303	253	1	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	254	1	NOVA BRASÍLIA	ARISTOTELES AGRA	1	R\$ 205,62
303	255	2	NOVA BRASÍLIA	CRUZ OLIVEIRA AMILDA	1	R\$ 205,62
303	256	3	NOVA BRASÍLIA	ELIAS ALVES BARBOSA SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	257	1	NOVA BRASÍLIA	HYONALDO SANTOS PEREIRA	1	R\$ 205,62
303	258	4	NOVA BRASÍLIA	WALDEMAR DA COSTA AGRA	1	R\$ 205,62
303	259	1	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	260	1	NOVA BRASÍLIA	CRUZ OLIVEIRA AMILDA	1	R\$ 205,62
303	261	2	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	262	1	NOVA BRASÍLIA	JOSE DE ALMEIDA TORREAO	1	R\$ 205,62
303	263	4	NOVA BRASÍLIA	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	1	R\$ 205,62
303	264	2	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	265	1	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	266	4	NOVA BRASÍLIA	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3	R\$ 205,62

303	219	2	NOVA BRASÍLIA	SEBASTIAO LOPES DE MENEZES	1	R\$ 205,62
303	220	3	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	221	1	NOVA BRASÍLIA	DR ADO CORDEIRO SOBRINHO	1	R\$ 205,62
303	222	3	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	223	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	224	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	225	4	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	226	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	227	3	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	228	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	229	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	230	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	231	3	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	232	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	233	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	234	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	235	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	236	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	237	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	238	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	239	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	240	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	241	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	242	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	243	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	244	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	245	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	246	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	247	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	248	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	249	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	250	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	251	3	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	252	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	253	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	254	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	255	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	256	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	257	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	258	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	259	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	260	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	261	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	262	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	263	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	264	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	265	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	266	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	267	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	268	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	269	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	270	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	271	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	272	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	273	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	274	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	275	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	276	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	277	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	278	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	279	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	280	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	281	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	282	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	283	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	284	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	285	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	286	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	287	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	288	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	289	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	290	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	291	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	292	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	293	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	294	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	295	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	296	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62
303	297	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA II	1	R\$ 205,62
303	298	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA III	1	R\$ 205,62
303	299	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 205,62
303	300	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA I	1	R\$ 205,62

303	298	4	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA V	1	R\$ 128,82
303	299	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA VI	1	R\$ 128,82
303	300	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA VII	1	R\$ 128,82
303	301	5	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA IX	1	R\$ 128,82
303	302	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA X	1	R\$ 128,82
303	303	4	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XI	1	R\$ 128,82
303	304	4	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XII	1	R\$ 128,82
303	305	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XIII	1	R\$ 128,82
303	306	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XIV	1	R\$ 128,82
303	307	4	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XV	1	R\$ 128,82
303	308	3	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XVI	1	R\$ 128,82
303	309	4	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XVII	1	R\$ 128,82
303	310	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XVIII	1	R\$ 128,82
303	311	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XIX	1	R\$ 128,82
303	312	2	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XX	1	R\$ 128,82
303	313	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXI	1	R\$ 128,82
303	314	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXII	1	R\$ 128,82
303	315	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXIII	1	R\$ 128,82
303	316	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXIV	1	R\$ 128,82
303	317	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXV	1	R\$ 128,82
303	318	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXVI	1	R\$ 128,82
303	319	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXVII	1	R\$ 128,82
303	320	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXVIII	1	R\$ 128,82
303	321	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXIX	1	R\$ 128,82
303	322	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXX	1	R\$ 128,82
303	323	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXXI	1	R\$ 128,82
303	324	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXXII	1	R\$ 128,82
303	325	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXXIII	1	R\$ 128,82
303	326	1	NOVA BRASÍLIA	PROJETADA XXXIV	1	R\$ 12

1201	171	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ XXXX C MANGOS	1	85,325,44
1201	171	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ XXXV C MANGOS	1	85,325,44
1201	171	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA D V	1	85,325,44
1201	174	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ XII C MANGOS	1	85,325,44
1201	174	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 03 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	174	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA V	1	85,325,44
1201	174	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA 17	1	85,325,44
1201	175	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 04 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	175	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 04 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	175	2	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA 03	1	85,325,44
1201	175	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA 17	1	85,325,44
1201	176	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	176	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA 03	1	85,325,44
1201	176	2	NOVO BODOK-ONGO	JOSE BARBOSA	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	MINISTRO ALDOES CARNEIRO	2	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 03 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 03 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 04 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA 17	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 04 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 13 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA 03	1	85,325,44
1201	177	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA 17	1	85,325,44
1201	178	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	178	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 05 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	178	2	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 14 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	178	2	NOVO BODOK-ONGO	PROJETA 03	1	85,325,44
1201	178	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	178	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE RODRIGUES	1	85,325,44
1201	178	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE TRAIANO DE LIMA	1	85,325,44
1201	178	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 05 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	180	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE RODRIGUES	1	85,325,44
1201	180	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE TRAIANO DE LIMA	1	85,325,44
1201	180	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 14 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	181	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	181	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE TRAIANO DE LIMA	1	85,325,44
1201	181	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 07 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	181	2	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 14 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	182	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	182	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 07 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	182	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 08 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	182	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 04 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	182	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	182	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 08 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	183	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 09 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	183	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 14 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	184	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	184	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 09 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	184	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 10 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	184	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 14 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	185	1	NOVO BODOK-ONGO	JOSE LUCAS IRMAO	1	85,325,44
1201	185	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 07 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	185	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 13 COLUNA MANGOS	1	85,325,44
1201	185	1	NOVO BODOK-ONGO	PROJ 12 COLUNA MANGOS	1	85,325,44

1201	246	2	NOVO BODOCONGO	PROI XXV N BODOCONGO	1	R\$ 305,44
1201	246	2	NOVO BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 95	1	R\$ 305,44
1201	246	4	NOVO BODOCONGO	SEM DENOMINACAO 96	1	R\$ 305,44
1201	248	1	NOVO BODOCONGO	PROI I COLUNA MANOES	1	R\$ 305,44
1201	251	1	NOVO BODOCONGO	PROI I COLUNA RIMAO	1	R\$ 305,44
1201	253	4	NOVO BODOCONGO	PROJETADA 15	1	R\$ 305,44
1201	261	3	NOVO BODOCONGO	PROJETADA 17	1	R\$ 305,44
1201	261	3	NOVO BODOCONGO	DAS BARALINAS	2	R\$ 209,03
1202	283	2	NOVO BODOCONGO	PROI XX N BODOCONGO	1	R\$ 209,03
1201	294	2	NOVO BODOCONGO	FRANCISCO AFONSO	1	R\$ 305,44
1201	294	3	NOVO BODOCONGO	JUVENICO ABRUBA	1	R\$ 305,44
1201	294	1	NOVO BODOCONGO	MARIA GONCALVES MELO	2	R\$ 305,44
1201	294	4	NOVO BODOCONGO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 305,44
1201	295	1	NOVO BODOCONGO	JUVENICO ABRUBA	2	R\$ 305,44
1201	299	3	NOVO BODOCONGO	MARIA GONCALVES MELO	2	R\$ 305,44
1201	299	3	NOVO BODOCONGO	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 305,44
1201	372	5	NOVO BODOCONGO	EMILIANO ROSENDO SILVA	1	R\$ 209,03
1301	5	3	NOVO CRUZILERO	FARMACEUTICO JOAO NOBREGA	1	R\$ 246,43
1301	6	2	NOVO CRUZILERO	FARMACEUTICO JOAO NOBREGA	1	R\$ 246,43
1301	7	2	NOVO CRUZILERO	FARMACEUTICO JOAO NOBREGA	1	R\$ 246,43
1301	7	4	NOVO CRUZILERO	FARMACEUTICO JOAO NOBREGA	1	R\$ 246,43
1301	41	4	NOVO CRUZILERO	FARMACEUTICO JOAO NOBREGA	1	R\$ 253,03
1301	42	2	NOVO CRUZILERO	FARMACEUTICO JOAO NOBREGA	1	R\$ 253,03
1301	53	2	NOVO CRUZILERO	FARMACEUTICO JOAO NOBREGA	1	R\$ 253,03
1301	54	4	NOVO CRUZILERO	FARMACEUTICO JOAO NOBREGA	1	R\$ 253,03
1301	134	3	NOVO CRUZILERO	SEM DENOMINACAO 86	1	R\$ 253,03
1301	136	1	NOVO CRUZILERO	PROI DIZESITE	1	R\$ 253,03
1301	142	2	NOVO CRUZILERO	PROJETADA 36	1	R\$ 246,43
1301	172	3	NOVO CRUZILERO	SEM DENOMINACAO 86	1	R\$ 253,03
1301	173	4	NOVO CRUZILERO	SEM DENOMINACAO 86	1	R\$ 253,03
1301	177	2	NOVO CRUZILERO	PROJETADA	1	R\$ 253,03
1301	382	2	NOVO CRUZILERO	PROJETADA	1	R\$ 253,03
1301	395	1	NOVO CRUZILERO	PROJETADA 36	1	R\$ 246,43
1301	429	1	NOVO CRUZILERO	JOAO POLICARIO DE FREITAS	1	R\$ 246,43
1301	429	1	NOVO CRUZILERO	PROJETADA 36	1	R\$ 246,43
1301	429	4	NOVO CRUZILERO	RLA HORACIO ALMEIDA	1	R\$ 246,43
1301	430	2	NOVO CRUZILERO	PROJETADA 36	1	R\$ 246,43
1301	430	4	NOVO CRUZILERO	RLA HORACIO ALMEIDA	1	R\$ 246,43
1301	431	3	NOVO CRUZILERO	PROF. AUREA RAMOS	1	R\$ 246,43
1301	431	5	NOVO CRUZILERO	PROJETADA 36	1	R\$ 246,43
1301	431	2	NOVO CRUZILERO	PROJETADA 36	1	R\$ 246,43
1301	431	4	NOVO CRUZILERO	RLA HORACIO ALMEIDA	1	R\$ 246,43
1301	432	3	NOVO CRUZILERO	MARIA JOSE MEDEIROS	1	R\$ 246,43
1301	432	1	NOVO CRUZILERO	PROF. AUREA RAMOS	1	R\$ 246,43
1301	432	2	NOVO CRUZILERO	PROJETADA 36	1	R\$ 246,43
1301	432	4	NOVO CRUZILERO	RLA HORACIO ALMEIDA	1	R\$ 246,43
1301	433	3	NOVO CRUZILERO	MANOEL ENES F. FILHO	1	R\$ 246,43
1301	433	1	NOVO CRUZILERO	MARIA JOSE MEDEIROS	1	R\$ 246,43
1301	433	2	NOVO CRUZILERO	PROJETADA	1	R\$ 246,43
1301	433	4	NOVO CRUZILERO	RLA HORACIO ALMEIDA	1	R\$ 246,43
1301	434	3	NOVO CRUZILERO	PROI DIZESITE	1	R\$ 246,43
1301	434	1	NOVO CRUZILERO	MANOEL ENES F. FILHO	1	R\$ 246,43
1301	434	2	NOVO CRUZILERO	PROJETADA	1	R\$ 246,43
501	1	2	PALMEIRA	QUINTINO BOCAIABA	2	R\$ 87,93
501	1	1	PALMEIRA	QUINZE DE NOVEMBRO	1	R\$ 74,23
501	1	6	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 74,23
501	1	3	PALMEIRA	DESENH AZEVEDO	1	R\$ 82,63
501	1	4	PALMEIRA	DESENH AZEVEDO	1	R\$ 74,23
501	1	5	PALMEIRA	DESENH AZEVEDO	1	R\$ 82,63

601	50	2	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 30,18
601	50	4	PALMEIRA	GUINZE DE NOVENBRO	1	R\$ 60,70
601	50	1	PALMEIRA	15 DE NOVENBRO	1	R\$ 30,18
501	51	3	PALMEIRA	MONTI SANTO	2	R\$ 148,53
501	51	2	PALMEIRA	QUINTINO BOCAIUA	2	R\$ 87,93
501	51	1	PALMEIRA	CORONEL SEVERINO ALVES DA SILVA	1	R\$ 148,53
501	51	4	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 82,63
601	51	2	PALMEIRA	BEAUMINO TIMOTEO	2	R\$ 30,18
601	51	3	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 30,18
601	51	4	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 27,46
601	51	5	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 30,18
601	51	6	PALMEIRA	DAGOBERTO RENATO D. DE ARAUJO	1	R\$ 30,18
601	51	1	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 30,18
601	52	2	PALMEIRA	BEAUMINO TIMOTEO	2	R\$ 30,18
601	52	4	PALMEIRA	DAGOBERTO RENATO D. DE ARAUJO	1	R\$ 30,18
601	52	1	PALMEIRA	EUCIDES SEVERIANO	2	R\$ 44,08
601	52	3	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 30,18
501	53	2	PALMEIRA	ANTENOR NAVARRO	2	R\$ 93,72
501	53	3	PALMEIRA	JOAO SUASSUNA	2	R\$ 178,92
501	53	1	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 93,72
501	53	4	PALMEIRA	QUINTINO BOCAIUA	2	R\$ 87,93
501	54	4	PALMEIRA	ANTENOR NAVARRO	2	R\$ 93,72
501	54	3	PALMEIRA	JOAO SUASSUNA	2	R\$ 223,00
501	54	1	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 93,72
501	54	2	PALMEIRA	SOLHEIRA CAMPOS	1	R\$ 223,00
601	55	6	PALMEIRA	BEAUMINO TIMOTEO	2	R\$ 30,18
601	55	4	PALMEIRA	BEAUMINO TIMOTEO DE SOUZA	1	R\$ 32,96
601	55	1	PALMEIRA	EUCIDES SEVERIANO	2	R\$ 44,08
601	55	3	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 35,74
601	55	5	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 35,74
601	56	1	PALMEIRA	BEAUMINO TIMOTEO	2	R\$ 30,18
601	56	4	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 35,74
601	56	3	PALMEIRA	FRANCISCO MENDONÇA	1	R\$ 35,74
601	56	2	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 35,74
601	57	4	PALMEIRA	BEAUMINO TIMOTEO	2	R\$ 30,18
601	57	1	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 35,74
601	57	3	PALMEIRA	GUINZE DE NOVENBRO	2	R\$ 65,90
601	57	2	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 44,08
601	58	4	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 35,74
601	58	1	PALMEIRA	FRANCISCO MENDONÇA	1	R\$ 35,74
601	58	2	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 35,74
601	58	3	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 44,08
601	59	1	PALMEIRA	EUCIDES SEVERIANO	2	R\$ 44,08
601	59	2	PALMEIRA	FRANCISCO MENDONÇA	1	R\$ 35,74
601	59	4	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 35,74
601	59	3	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 44,08
601	60	2	PALMEIRA	EUCIDES SEVERIANO	2	R\$ 60,70
601	60	3	PALMEIRA	MANOEL FELIX	2	R\$ 52,42
601	60	4	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 52,42
601	60	1	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 44,08
601	61	4	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 52,42
601	61	3	PALMEIRA	MANOEL FELIX	2	R\$ 52,42
601	61	2	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 52,42
601	61	1	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 52,42
601	62	4	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 52,42
601	62	3	PALMEIRA	EVARISTO PEREIRA DA COSTA	3	R\$ 87,93
601	62	2	PALMEIRA	MANOEL FELIX	2	R\$ 48,64
601	62	1	PALMEIRA	GUINZE DE NOVENBRO	2	R\$ 65,90
601	63	1	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 44,08
601	63	2	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 52,42
601	63	3	PALMEIRA	CRISTIANO PALMEIRA	1	R\$ 52,42
601	63	4	PALMEIRA	EVARISTO PEREIRA DA COSTA	3	R\$ 87,93
601	63	5	PALMEIRA	MANOEL FELIX	2	R\$ 52,42
601	63	6	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 60,70
601	63	7	PALMEIRA	HERCULANO DINIZ	1	R\$ 41,30
601	63	8	PALMEIRA	MANOEL DO O	1	R\$ 41,30
601	63	9	PALMEIRA	GUINZE DE NOVENBRO	2	R\$ 65,90
601	63	10	PALMEIRA	CAPTÃO MANOEL DO O	1	R\$ 60,70
601	63	11	PALMEIRA	CAPTÃO MANOEL DO O	1	R\$ 44,08
601	63	12	PALMEIRA	PROFESSOR BALBINO	2	R\$ 60,70

701	63	7	PALMEIRA	PROFESSOR BALBINO	2	R\$ 60,70
601	64	2	PALMEIRA	EUCIDES SEVERIANO	2	R\$ 74,27
601	64	3	PALMEIRA	EVARISTO PEREIRA DA COSTA	3	R\$ 87,93
601	64	1	PALMEIRA	MANOEL FELIX	2	R\$ 52,42
601	64	4	PALMEIRA	MAXIMIANO CHAVES	1	R\$ 60,70
701	64	1	PALMEIRA	GUINZE DE NOVENBRO	7	R\$ 65,90
701	64	4	PALMEIRA	CAPTÃO MANOEL DO O	1	R\$ 44,08
701	64	3	PALMEIRA	DE CONDE BONFIM	1	R\$ 44,08
701	64	2	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 52,42
701	65	4	PALMEIRA	CAPTÃO MANOEL DO O	1	R\$ 44,08
701	65	1	PALMEIRA	DE CONDE BONFIM	1	R\$ 44,08
701	65	3	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 44,08
701	65	2	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 52,42
701	66	1	PALMEIRA	GUINZE DE NOVENBRO	7	R\$ 74,27
701	66	3	PALMEIRA	DE CONDE BONFIM	1	R\$ 52,42
701	66	2	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 74,27
701	66	4	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 52,42
701	67	1	PALMEIRA	DE CONDE BONFIM	1	R\$ 44,08
701	67	2	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 74,27
701	67	3	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 52,42
601	68	2	PALMEIRA	EVARISTO PEREIRA DA COSTA	3	R\$ 87,93
601	68	3	PALMEIRA	HENRIQUE DAS	3	R\$ 35,74
701	68	3	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 44,08
701	68	1	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 44,08
701	68	2	PALMEIRA	SAO JOAO	1	R\$ 49,64
701	69	2	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 44,08
701	69	1	PALMEIRA	CAPTÃO MANOEL DO O	1	R\$ 44,08
701	69	4	PALMEIRA	PROFESSOR BALBINO	2	R\$ 60,70
701	69	3	PALMEIRA	SAO JOAO	1	R\$ 44,08
701	70	3	PALMEIRA	FRANCISCA M OLIVEIRA	2	R\$ 49,64
701	70	2	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 49,64
701	70	4	PALMEIRA	PROFESSOR BALBINO	2	R\$ 60,70
701	70	1	PALMEIRA	SAO JOAO	1	R\$ 44,08
701	71	3	PALMEIRA	FRANCISCA M OLIVEIRA	2	R\$ 44,08
701	71	4	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 49,64
701	71	1	PALMEIRA	SAO JOAO	1	R\$ 44,08
701	71	2	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 52,42
701	72	3	PALMEIRA	FRANCISCA M OLIVEIRA	2	R\$ 55,20
701	72	2	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 74,27
701	72	1	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 52,42
701	72	4	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 52,42
701	72	3	PALMEIRA	ANA DE AZEVEDO	1	R\$ 55,20
701	73	1	PALMEIRA	FRANCISCA M OLIVEIRA	2	R\$ 55,20
701	73	2	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 74,27
701	73	3	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 55,20
701	73	4	PALMEIRA	ANA DE AZEVEDO	1	R\$ 52,42
701	74	1	PALMEIRA	FRANCISCA M OLIVEIRA	2	R\$ 44,08
701	74	4	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 49,64
701	74	2	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 55,20
701	75	1	PALMEIRA	ANA DE AZEVEDO	1	R\$ 49,64
701	75	1	PALMEIRA	FRANCISCA M OLIVEIRA	2	R\$ 49,64
701	75	2	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 49,64
701	75	3	PALMEIRA	PROFESSOR BALBINO	2	R\$ 60,70
701	75	4	PALMEIRA	ANA DE AZEVEDO	1	R\$ 49,64
701	75	5	PALMEIRA	ANA DE AZEVEDO	1	R\$ 52,42
701	75	6	PALMEIRA	FRANCISCO ALMEIDA	1	R\$ 49,64
701	75	7	PALMEIRA	PROFESSOR BALBINO	2	R\$ 60,70
701	75	8	PALMEIRA	PROFESSOR BALBINO	2	R\$ 60,70
701	75	9	PALMEIRA	ANA DE AZEVEDO	1	R\$ 52,42
701	75	10	PALMEIRA	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	1	R\$ 52,42
701	75	11	PALMEIRA	JOSE LINS DO REGO	1	R\$ 52,42
701	75	12	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 52,42

701	91	1	PALMEIRA	ANA DE AZEVEDO	1	R\$ 55,20
701	91	2	PALMEIRA	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	1	R\$ 55,20
701	91	3	PALMEIRA	JOSE LINS DO REGO	1	R\$ 55,20
701	91	4	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 60,70
701	92	1	PALMEIRA	ANA DE AZEVEDO	1	R\$ 60,70
701	92	3	PALMEIRA	JOSE LINS DO REGO	1	R\$ 60,70
701	92	2	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 74,27
701	92	4	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 60,70
701	93	1	PALMEIRA	JOSE LINS DO REGO	1	R\$ 60,70
701	93	3	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 74,27
701	93	2	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 74,27
701	93	4	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 60,70
701	94	4	PALMEIRA	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	1	R\$ 55,20
701	94	1	PALMEIRA	JOSE LINS DO REGO	1	R\$ 55,20
701	94	3	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 60,70
701	94	2	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 60,70
701	95	2	PALMEIRA	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	1	R\$ 55,20
701	95	1	PALMEIRA	JOSE LINS DO REGO	1	R\$ 55,20
701	95	3	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 60,70
701	96	4	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 52,42
701	96	3	PALMEIRA	JOSE LINS DO REGO	1	R\$ 52,42
701	96	2	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 52,42
701	96	1	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 52,42
701	97	3	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 52,42
701	97	2	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 55,20
701	98	2	PALMEIRA	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	1	R\$ 52,42
701	98	3	PALMEIRA	JOAO SUASSUNA	1	R\$ 104,87
701	98	1	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 52,42
701	98	4	PALMEIRA	SINHAZINHA DE OLIVEIRA	1	R\$ 52,42
701	99	1	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 60,70
701	99	3	PALMEIRA	JOAO SUASSUNA	1	R\$ 118,30
701	100	1	PALMEIRA	OURO BRANCO	1	R\$ 74,27
701	100	2	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 82,63
701	100	4	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 74,27
701	101	1	PALMEIRA	JOAO SUASSUNA	1	R\$ 118,30
701	101	3	PALMEIRA	OLEGARIO MACIEL	4	R\$ 118,30
701	101	2	PALMEIRA	DESENH ARQUIMEDES SOUTO MAIOR	1	R\$ 82,63
701	102	4	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 82,63
701	102	1	PALMEIRA	JOAO SUASSUNA	1	R\$ 104,87
701	102	3	PALMEIRA	OLEGARIO MACIEL	4	R\$ 118,30
701	102	2	PALMEIRA	VEREADOR MANOEL LUCHIA	1	R\$ 82,63
601	110	1	PALMEIRA	EST VILHA DE CUTES	1	R\$ 27,46
601	110	3	PALMEIRA	PROJ DA JAD TROPICAL	2	R\$ 30,18
601	111	3	PALMEIRA	EST VILHA DE CUTES	1	R\$ 27,46
601	111	1	PALMEIRA	PROJ DA JAD TROPICAL	2	R\$ 30,18
601	112	1	PALMEIRA	NORSA DA CONCEICAO	2	R\$ 30,18
601	112	2	PALMEIRA	EREMIAS SERGIO DE ALMEIDA	2	R\$ 30,18
601	129	3	PALMEIRA	MANOEL BARBOSA DE LIMA	2	R\$ 30,18
601	129	4	PALMEIRA	PROJETA DA OZ	7	R\$ 30,18
601	129	1	PALMEIRA	GUINZE DE NOVENBRO	7	R\$ 30,18
601	130	4	PALMEIRA	ANTONIA GONCALVES DE FARIAS	2	R\$ 41,30
601	130	2	PALMEIRA	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2	R\$ 41,30
601	130	3	PALMEIRA	EUCIDES SEVERIANO	2	R\$ 60,70
601	130	1	PALMEIRA	HENRIQUE DIAS	3	R\$ 32,96
601	131	1	PALMEIRA	GUINZE DE NOVENBRO	7	R\$ 65,93
601	131	3	PALMEIRA	PROJETA DA B	1	R\$ 41,30
601	131	2	PALMEIRA	SANTO AGOSTINHO	2	R\$ 41,30
601	132	3	PALMEIRA	III	1	R\$ 41,30
601	132	1	PALMEIRA	PROJETA DA B	1	R\$ 41,30
601	132	2	PALMEIRA	SANTO AGOSTINHO	2	R\$ 41,30
601	133	1	PALMEIRA	II	1	R\$ 41,30
601	133	3	PALMEIRA	PROJETA DA B	1	R\$ 41,30
601	133	2	PALMEIRA	SANTO AGOSTINHO	2	R\$ 41,30
601	135	1	PALMEIRA	PROJETA DA B	1	R\$ 32,96
1001	424	3	PALMEIRA IMPERIAL	JOAO CARLOS DAGLIA	1	R\$ 244,00
1001	425	2	PALMEIRA IMPERIAL	JOAO CARLOS DAGLIA	1	R\$ 244,00

802	102	3	PEDREGAL	SANTO ANTONIO	1	R\$ 42,00
802	103	1	PEDREGAL	MARIA APARECIDA CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	103	2	PEDREGAL	RAYMUNDO ASFORA	1	R\$ 42,00
802	103	3	PEDREGAL	MAI ANGELO XAVIER	1	R\$ 42,00
802	103	4	PEDREGAL	SANTO ANTONIO	1	R\$ 42,00
802	104	4	PEDREGAL	PROJ 19 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	104	2	PEDREGAL	RAYMUNDO ASFORA	1	R\$ 42,00
802	104	3	PEDREGAL	MAI ANGELO XAVIER	1	R\$ 42,00
802	104	3	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 42,00
802	113	4	PEDREGAL	NEWTON PAIVA FERNANDES	1	R\$ 42,00
802	113	2	PEDREGAL	PROJ 22 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	113	1	PEDREGAL	MAI ANGELO XAVIER	1	R\$ 42,00
802	113	3	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 42,00
802	114	2	PEDREGAL	PROJ 19 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	114	4	PEDREGAL	PROJ 22 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	114	1	PEDREGAL	MAI ANGELO XAVIER	1	R\$ 42,00
802	114	3	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 42,00
802	115	1	PEDREGAL	MARIA APARECIDA CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	115	4	PEDREGAL	NEWTON PAIVA FERNANDES	1	R\$ 42,00
802	115	3	PEDREGAL	MAI ANGELO XAVIER	1	R\$ 42,00
802	115	2	PEDREGAL	SANTO ANTONIO	1	R\$ 42,00
802	119	1	PEDREGAL	LINO GOMES ROZENDO	1	R\$ 42,00
802	119	3	PEDREGAL	MARIA APARECIDA CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	119	4	PEDREGAL	NEWTON PAIVA FERNANDES	1	R\$ 42,00
802	119	2	PEDREGAL	SANTO ANTONIO	1	R\$ 42,00
802	117	2	PEDREGAL	LINO GOMES ROZENDO	1	R\$ 42,00
802	117	1	PEDREGAL	SANTO ANTONIO	1	R\$ 42,00
802	118	1	PEDREGAL	LINO GOMES ROZENDO	1	R\$ 42,00
802	118	5	PEDREGAL	MANOEL AGRIPINO CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	118	2	PEDREGAL	NEWTON PAIVA FERNANDES	1	R\$ 42,00
802	118	4	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	118	3	PEDREGAL	SANTA LUZIA	1	R\$ 42,00
802	119	4	PEDREGAL	MANOEL AGRIPINO CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	119	2	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	119	1	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	119	3	PEDREGAL	SANTA LUZIA	1	R\$ 42,00
802	119	4	PEDREGAL	MANOEL AGRIPINO CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	120	2	PEDREGAL	NEWTON PAIVA FERNANDES	1	R\$ 42,00
802	120	3	PEDREGAL	PROJ 03 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	120	1	PEDREGAL	SANTA LUZIA	1	R\$ 42,00
802	122	4	PEDREGAL	MANOEL AGRIPINO CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	122	2	PEDREGAL	NEWTON PAIVA FERNANDES	1	R\$ 42,00
802	122	1	PEDREGAL	PROJ 03 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	123	3	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 42,00
802	123	2	PEDREGAL	MANOEL AGRIPINO CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	123	1	PEDREGAL	SANTA LUZIA	1	R\$ 42,00
802	123	4	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 42,00
802	124	2	PEDREGAL	MANOEL AGRIPINO CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	124	1	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	124	4	PEDREGAL	PROJ 28 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	124	3	PEDREGAL	SANTA LUZIA	1	R\$ 42,00
802	125	4	PEDREGAL	LINO GOMES ROZENDO	1	R\$ 42,00
802	125	1	PEDREGAL	LINO GOMES ROZENDO	1	R\$ 42,00
802	125	2	PEDREGAL	MANOEL AGRIPINO CARNEIRO	1	R\$ 42,00
802	125	3	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	4	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	5	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	6	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	7	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	8	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	9	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	10	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	11	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	12	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	13	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	14	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	15	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	16	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	17	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	18	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	19	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	20	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	21	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	22	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	23	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	24	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	25	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	26	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	27	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	28	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	29	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	30	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	31	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	32	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	33	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	34	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	35	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	36	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	37	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	38	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	39	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	40	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	41	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	42	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	43	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	44	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	45	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	46	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	47	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	48	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	49	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	50	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	51	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	52	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	53	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	54	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	55	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	56	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	57	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	58	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	59	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	60	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	61	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	62	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	63	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	64	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	65	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	66	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	67	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	68	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	69	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	70	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	71	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	72	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	73	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	74	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	75	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	76	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	77	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	78	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	79	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	80	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	81	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	82	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	83	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	84	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	85	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	86	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	87	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	88	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	89	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	90	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	91	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	92	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	93	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	94	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	95	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	96	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	97	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	98	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	99	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00
802	125	100	PEDREGAL	PROJ 06 PEDREGAL	1	R\$ 42,00

802	131	2	PEDREGAL	RAYMUNDO ASFORA	1	R\$ 42,00
802	131	3	PEDREGAL	DO SENHOR BONFIM	1	R\$ 42,00
802	131	4	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	1	R\$ 42,00
802	131	1	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 42,00
802	132	3	PEDREGAL	RAYMUNDO ASFORA	1	R\$ 42,00
802	132	4	PEDREGAL	SANTA LUZIA	1	R\$ 42,00
802	132	5	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	1	R\$ 42,00
802	132	1	PEDREGAL	SÃO FRANCISCO	2	R\$ 42,00
802	133	1	PEDREGAL	APRIGIO VELOSO	1	R\$ 94,70
802	133	2	PEDREGAL	27 DE JULHO	1	R\$ 94,70
802	134	3	PEDREGAL	OSWALDO CRUZ	1	R\$ 333,77
802	134	1	PEDREGAL	PROJ L JAD PRATA	1	R\$ 94,70
802	134	2	PEDREGAL	PROJ M JAD PRATA	2	R\$ 94,70
802	134	4	PEDREGAL	PROFESSOR CARLOS FRANCISCO M. DE ALMEIDA	1	R\$ 94,70
802	262	2	PEDREGAL	RUA 13	1	R\$ 351,00
802	1	3	PRATA	LUIS DE MELO	1	R\$ 297,92
802	1	1	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	R\$ 297,92
802	1	2	PRATA	SANTA CLARA	2	R\$ 297,92
802	2	4	PRATA	JOAO MACHADO	2	R\$ 297,92
802	2	2	PRATA	LUIS DE MELO	2	R\$ 297,92
802	2	1	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	R\$ 297,92
802	2	3	PRATA	SIQUEIRA CAMPOS	4	R\$ 297,92
802	2	5	PRATA	SANTA CLARA	4	R\$ 297,92
802	3	2	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 259,90
802	3	1	PRATA	MELO LETIÃO	2	R\$ 259,90
802	3	3	PRATA	SIQUEIRA CAMPOS	4	R\$ 259,90
802	4	1	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 259,90
802	4	2	PRATA	MELO LETIÃO	1	R\$ 297,92
802	4	3	PRATA	SIQUEIRA CAMPOS	4	R\$ 259,90
802	4	4	PRATA	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	4	R\$ 259,90
802	4	5	PRATA	JOAO MACHADO	4	R\$ 259,90
802	5	4	PRATA	MELO LETIÃO	1	R\$ 297,92
802	5	3	PRATA	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	1	R\$ 297,92
802	24	2	PRATA	SANTA CLARA	2	R\$ 297,92
802	24	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	2	R\$ 253,13
802	24	3	PRATA	DA INDEPENDENCIA	2	R\$ 242,64
802	24	1	PRATA	MARECHAL DEODORO	2	R\$ 259,90
802	24	2	PRATA	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	2	R\$ 242,64
802	25	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	2	R\$ 253,13
802	25	3	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 259,90
802	25	2	PRATA	SIQUEIRA CAMPOS	4	R\$ 259,90
802	25	3	PRATA	MARECHAL DEODORO	2	R\$ 259,90
802	25	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	2	R\$ 259,90
802	25	1	PRATA	JOAO MACHADO	2	R\$ 259,90
802	26	3	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 259,90
802	26	2	PRATA	SIQUEIRA CAMPOS	4	R\$ 259,90
802	27	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	1	R\$ 253,13
802	27	3	PRATA	JOAO MACHADO	1	R\$ 259,90
802	27	2	PRATA	RODRIGUES ALVES	1	R\$ 253,13
802	27	1	PRATA	SIQUEIRA CAMPOS	4	R\$ 297,92
802	28	2	PRATA	ANTENOR NAVARRO	2	R\$ 253,13
802	28	3	PRATA	JOAO MACHADO	1	R\$ 242,64
802	28	1	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	R\$ 259,90
802	28	4	PRATA	DO ROSARIO	2	R\$ 253,13
802	29	3	PRATA	JOAO MACHADO	1	R\$ 242,64
802	29	4	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 246,14
802	29	1	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	R\$ 259,90
802	29	2	PRATA	DO ROSARIO	2	R\$ 253,13
802	30	2	PRATA	ANTENOR NAVARRO	3	R\$ 253,13
802	30	1	PRATA	JOAO MACHADO	1	R\$ 242,64
802	30	3	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 242,64
802	30	4	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 246,14
802	31	3	PRATA	ANTENOR NAVARRO	2	R\$ 253,13
802	31	1	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 242,64
802	31	4	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 242,64
802	31	3	PRATA	MARECHAL DEODORO	2	R\$ 242,64
802	32	2	PRATA	ANTENOR NAVARRO	2	R\$ 253,13
802	32	4	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 242,64
802	32	3	PRATA	DA INDEPENDENCIA	2	R\$ 242,64
802	32	1	PRATA	MARECHAL DEODORO	2	R\$ 242,64
802	44	2	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 110,81
802	45	1	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 110,81
802	46	4	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 110,81
802	48	4	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 110,81
802	49	3	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 121,32
802	50	4	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 121,32
802	51	2	PRATA	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	1	R\$ 149,08
802	51	1	PRATA	PROFESSOR CABEZA	2	R\$ 128,57
802	51	3	PRATA	TELEGRAFISTA JOSE TAVORA	2	R\$ 121,32
802	51	4	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 121,32
802	54	1	PRATA	JOAO DA COSTA E SILVA	2	R\$ 121,32
802	54	2	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 242,64
802	54	4	PRATA	OSWALDO CRUZ	4	R\$ 232,13
802	54	3	PRATA	DA INDEPENDENCIA	2	R\$ 232,13
802	54	5	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	55	1	PRATA	JOAO DA COSTA E SILVA	2	R\$ 225,38
802	55	2	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 242,64
802	55	4	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	55	3	PRATA	MARECHAL DEODORO	2	R\$ 225,38
802	56	1	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 232,13
802	56	2	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 242,64
802	56	4	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	56	3	PRATA	MARECHAL DEODORO	2	R\$ 225,38
802	57	1	PRATA	JOAO MACHADO	1	R\$ 232,13
802	57	3	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 232,13
802	57	2	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 246,14
802	57	4	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	58	3	PRATA	JOAO MACHADO	1	R\$ 232,13
802	58	2	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 246,14
802	58	1	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	R\$ 253,13
802	58	4	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	59	3	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 225,38
802	59	4	PRATA	MONTEVIDEO	3	R\$ 225,38
802	59	1	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	R\$ 232,13
802	59	2	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	60	1	PRATA	JOSE DE ALENCAR	2	R\$ 225,38
802	60	4	PRATA	MONTEVIDEO	2	R\$ 225,38
802	60	3	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	60	2	PRATA	MARECHAL DEODORO	2	R\$ 242,64
802	61	3	PRATA	JOAO DA COSTA E SILVA	2	R\$ 225,38
802	61	4	PRATA	MONTEVIDEO	3	R\$ 225,38
802	61	2	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	61	1	PRATA	MARECHAL DEODORO	2	R\$ 225,38
802	62	1	PRATA	JOAO DA COSTA E SILVA	2	R\$ 225,38
802	62	4	PRATA	MONTEVIDEO	3	R\$ 225,38
802	62	2	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	62	3	PRATA	SENADOR EPITACIO PESSOA CAVALCANTE	2	R\$ 225,38
802	63	4	PRATA	MONTEVIDEO	3	R\$ 225,38
802	63	3	PRATA	OSWALDO CRUZ	4	R\$ 225,38
802	63	2	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 225,38
802	63	1	PRATA	SENADOR EPITACIO PESSOA CAVALCANTE	2	R\$ 225,38
802	64	2	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 121,32
802	64	1	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 121,32
802	69	2	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 110,81
802	70	3	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	1	R\$ 110,81
802	73	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	1	R\$ 149,08
802	73	1	PRATA	LUIS SCARLES	2	R\$ 225,38
802	73	2	PRATA	SIQUEIRA CAMPOS	4	R\$ 297,92
802	73	3	PRATA	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2	R\$ 297,92
802	76	3	PRATA	VILLELUIVE HONORIO MAMA	1	R\$ 242,64
802	76	2	PRATA	ANTENOR NAVARRO	1	R\$ 242,64
802	76	1	PRATA	LUIS SCARLES	2	R\$ 242,64
802	76	4	PRATA	ENGENHEIRO SEBASTIAO ERNESTO DOS SANTOS	2	R\$ 242,64
802	77	5	PRATA	ARICARDO LEBRÃO	1	R\$ 176,89
802	77	4	PRATA	NELO PECANHIA	1	R\$ 225,38
802	77	3	PRATA	VILLELUIVE HONORIO MAMA	1	R\$ 242,64
802	77	2	PRATA	ENGENHEIRO SEBASTIAO ERNESTO DOS SANTOS	2	R\$ 242,64
802	77	1	PRATA	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2	R\$ 280,97
802	81	3	PRATA	ANTENOR NAVARRO	1	R\$ 149,08
802	81	1	PRATA	NELO PECANHIA	2	R\$ 225,38
802	81	2	PRATA	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2	R\$ 225,38
802	81	4	PRATA	MONTEVIDEO	3	R\$ 194,11
802	82	3	PRATA	DO BARRO DO BRANCO	1	R\$ 176,89
802	82	2	PRATA	DUQUE DE CAXIAS	2	R\$ 188,95
802	82	1	PRATA	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2	R\$ 225,38

501	83	2	PRATA	NELO PECANHA	2	RS 225,38
501	83	3	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 225,38
501	83	4	PRATA	DUQUE DE CAIAS	4	RS 225,38
501	83	1	PRATA	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2	RS 225,38
501	84	2	PRATA	ANTENOR NAVARRO	2	RS 242,64
501	84	4	PRATA	NELO PECANHA	2	RS 225,38
501	84	1	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 225,38
501	84	1	PRATA	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2	RS 225,38
501	84	2	PRATA	MONTEVIDEO	1	RS 225,38
501	85	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	3	RS 242,64
501	85	2	PRATA	SOLUEIRA CAMPOS	4	RS 225,38
501	85	1	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 225,38
501	85	1	PRATA	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2	RS 225,38
501	86	2	PRATA	INDIOS CARIBE	2	RS 225,38
501	86	4	PRATA	SOLUEIRA CAMPOS	4	RS 225,38
501	86	3	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 225,38
501	86	1	PRATA	PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2	RS 225,38
501	94	2	PRATA	INDIOS CARIBE	2	RS 430,00
501	94	4	PRATA	SOLUEIRA CAMPOS	4	RS 225,38
501	94	1	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 225,38
501	94	3	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 225,38
501	95	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	3	RS 242,64
501	95	2	PRATA	SOLUEIRA CAMPOS	4	RS 225,38
501	95	1	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 242,64
501	96	2	PRATA	ANTENOR NAVARRO	3	RS 242,64
501	96	4	PRATA	NELO PECANHA	2	RS 225,38
501	96	1	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 225,38
501	96	3	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 225,38
501	97	2	PRATA	NELO PECANHA	2	RS 225,38
501	97	1	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 225,38
501	97	3	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 225,38
501	97	4	PRATA	DUQUE DE CAIAS	4	RS 225,38
501	98	4	PRATA	MONTEVIDEO	1	RS 225,38
501	98	1	PRATA	DO BARÃO RIO BRANCO	3	RS 225,38
501	98	3	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 225,38
501	98	2	PRATA	DUQUE DE CAIAS	4	RS 225,38
501	99	4	PRATA	MONTEVIDEO	1	RS 225,38
501	99	1	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 225,38
501	99	1	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 225,38
501	99	2	PRATA	DUQUE DE CAIAS	4	RS 225,38
501	100	2	PRATA	NELO PECANHA	2	RS 225,38
501	100	3	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 225,38
501	100	1	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 225,38
501	100	4	PRATA	DUQUE DE CAIAS	4	RS 225,38
501	101	2	PRATA	ANTENOR NAVARRO	3	RS 242,64
501	101	4	PRATA	NELO PECANHA	2	RS 225,38
501	101	3	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 225,38
501	101	1	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 225,38
501	102	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	3	RS 242,64
501	102	2	PRATA	SOLUEIRA CAMPOS	4	RS 225,38
501	102	3	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 242,64
501	102	1	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 242,64
501	103	2	PRATA	LUIZ DE MELO	1	RS 335,95
501	103	4	PRATA	SOLUEIRA CAMPOS	4	RS 225,38
501	103	3	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 225,38
501	103	1	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 335,95
501	104	4	PRATA	LUIZ DE MELO	1	RS 335,95
501	104	3	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 225,38
501	104	1	PRATA	DOM PEDRO II	3	RS 335,95
501	104	2	PRATA	SANTA CLARA	2	RS 343,25
501	104	4	PRATA	LUIZ DE MELO	1	RS 335,95
501	104	3	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	RS 225,38
501	104	1	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 225,38
501	104	2	PRATA	SANTA CLARA	2	RS 335,95
501	107	2	PRATA	LUIZ DE MELO	1	RS 225,38
501	107	1	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	RS 225,38
501	107	4	PRATA	SOLUEIRA CAMPOS	4	RS 225,38
501	107	1	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 225,38
501	108	4	PRATA	ANTENOR NAVARRO	3	RS 242,64
501	108	3	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	RS 225,38
501	108	2	PRATA	SOLUEIRA CAMPOS	4	RS 225,38
501	108	1	PRATA	CAPITÃO JOÃO ALVES DE LIMA	2	RS 242,64
501	109	2	PRATA	ANTENOR NAVARRO	3	RS 242,64
501	109	4	PRATA	NELO PECANHA	2	RS 225,38
501	109	3	PRATA	RODRIGUES ALVES	2	RS 225,38

1002	26	1	PRESIDENTE MEDICI	DR FRANCISCO BRASILEIRO	1	RS 257,24
1002	26	2	PRESIDENTE MEDICI	SUBTENENTE JOAO ALVES DE ALMEIDA	1	RS 257,24
1002	27	2	PRESIDENTE MEDICI	CELI RAMOS DE QUEIROZ	1	RS 257,24
1002	27	4	PRESIDENTE MEDICI	CELSA VIRGOLINO DA NOBREGA	1	RS 257,24
1002	27	3	PRESIDENTE MEDICI	SANTAGO DA NOBREGA MOTTA	1	RS 257,24
1002	27	1	PRESIDENTE MEDICI	DR FRANCISCO BRASILEIRO	1	RS 257,24
1002	28	4	PRESIDENTE MEDICI	CELSA VIRGOLINO DA NOBREGA	1	RS 257,24
1002	28	2	PRESIDENTE MEDICI	CELSA VIRGOLINO DA NOBREGA	1	RS 257,24
1002	28	3	PRESIDENTE MEDICI	SANTAGO DA NOBREGA MOTTA	1	RS 257,24
1002	28	1	PRESIDENTE MEDICI	DR FRANCISCO BRASILEIRO	1	RS 257,24
1002	29	2	PRESIDENTE MEDICI	CELSA VIRGOLINO DA NOBREGA	1	RS 257,24
1002	29	4	PRESIDENTE MEDICI	JOAO ARRUDA	1	RS 257,24
1002	29	3	PRESIDENTE MEDICI	SANTAGO DA NOBREGA MOTTA	1	RS 257,24
1002	29	1	PRESIDENTE MEDICI	DR FRANCISCO BRASILEIRO	1	RS 257,24
1002	30	2	PRESIDENTE MEDICI	CELSA VIRGOLINO DA NOBREGA	1	RS 257,24
1002	30	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 257,24
1002	30	4	PRESIDENTE MEDICI	SUBTENENTE JOAO ALVES DE ALMEIDA	1	RS 222,27
1002	31	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	31	2	PRESIDENTE MEDICI	MONSENHOR JOSE COUTINHO	2	RS 222,27
1002	31	3	PRESIDENTE MEDICI	SANTA JULIA	1	RS 222,27
1002	32	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	1	RS 222,27
1002	32	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	32	2	PRESIDENTE MEDICI	SALU BEZERRA DE CARVALHO	1	RS 222,27
1002	32	4	PRESIDENTE MEDICI	MONSENHOR JOSE COUTINHO	2	RS 222,27
1002	33	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	1	RS 222,27
1002	33	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	33	2	PRESIDENTE MEDICI	PEDRO IVO LEAL	1	RS 222,27
1002	33	4	PRESIDENTE MEDICI	SALU BEZERRA DE CARVALHO	1	RS 222,27
1002	34	2	PRESIDENTE MEDICI	ABDOR NAFY	1	RS 222,27
1002	34	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	1	RS 222,27
1002	34	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	34	4	PRESIDENTE MEDICI	PEDRO IVO LEAL	1	RS 222,27
1002	35	4	PRESIDENTE MEDICI	ABDOR NAFY	1	RS 222,27
1002	35	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	1	RS 222,27
1002	35	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	35	2	PRESIDENTE MEDICI	MARECHAL EURIKO GASPAR DUTRA	2	RS 222,27
1002	36	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	RS 222,27
1002	36	2	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	36	1	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELIANO DE OLIVEIRA	1	RS 222,27
1002	36	4	PRESIDENTE MEDICI	MARECHAL EURIKO GASPAR DUTRA	2	RS 222,27
1002	37	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	RS 222,27
1002	37	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	37	2	PRESIDENTE MEDICI	SELMA AGRA VILLARIM	1	RS 222,27
1002	37	4	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELIANO DE OLIVEIRA	1	RS 222,27
1002	38	2	PRESIDENTE MEDICI	AMENADE PIMENTEL	1	RS 222,27
1002	38	1	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	RS 222,27
1002	38	3	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	38	4	PRESIDENTE MEDICI	SELMA AGRA VILLARIM	1	RS 222,27
1002	39	3	PRESIDENTE MEDICI	AMENADE PIMENTEL	1	RS 222,27
1002	39	1	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	RS 222,27
1002	39	2	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	39	4	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	RS 222,27
1002	40	4	PRESIDENTE MEDICI	DIONISIO MARQUES DE ALMEIDA	1	RS 222,27
1002	40	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	RS 222,27
1002	40	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	40	2	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	RS 222,27
1002	41	4	PRESIDENTE MEDICI	DIONISIO MARQUES DE ALMEIDA	1	RS 222,27
1002	41	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	RS 222,27
1002	41	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	41	2	PRESIDENTE MEDICI	SIRINA ALVES	1	RS 222,27
1002	42	2	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	RS 222,27
1002	42	3	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	3	RS 377,00
1002	42	1	PRESIDENTE MEDICI	ROGERIO TOLEDO	1	RS 222,27
1002	43	1	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	RS 222,27
1002	43	2	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	RS 222,27
1002	43	4	PRESIDENTE MEDICI	JOSE PEREIRA LIMA	1	RS 222,27
1002	43	3	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELIANO DE OLIVEIRA	1	RS 207,31
1002	43	5	PRESIDENTE MEDICI	CORONEL LINDOLFO DE A. MONTENEGRO	1	RS 207,31
1002	43	6	PRESIDENTE MEDICI	MARECHAL EURIKO GASPAR DUTRA	1	RS 222,27
1002	44	4	PRESIDENTE MEDICI	ABDOR NAFY	1	RS 207,31
1002	44	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	RS 207,31
1002	44	3	PRESIDENTE MEDICI	CORONEL LINDOLFO DE A. MONTENEGRO	1	RS 207,31
1002	44	2	PRESIDENTE MEDICI	MARECHAL EURIKO GASPAR DUTRA	1	RS 207,31
1002	45	4	PRESIDENTE MEDICI	ABDOR NAFY	1	RS 207,31
1002	45	2	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	RS 207,31
1002	45	1	PRESIDENTE MEDICI	CORONEL LINDOLFO DE A. MONTENEGRO	1	RS 207,31
1002	46	1	PRESIDENTE MEDICI	MONSENHOR JOSE COUTINHO	2	RS 207,31
1002	46	6	PRESIDENTE MEDICI	FAIXA DOMINGO DA CHESF	1	RS 237,24
1002	46	3	PRESIDENTE MEDICI	PROF. ZILIO	1	RS 222,27
1002	46	5	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 222,27
1002	46	7	PRESIDENTE MEDICI	TRÊS IMBAS	2	RS 237,24
1002	46	4	PRESIDENTE MEDICI	CARTUNISTA HENRIQUE DE SOUZA FILHO	1	RS 392,35
1002	46	8	PRESIDENTE MEDICI	LUIZ GOMES DA SILVA	1	RS 222,27
1002	46	2	PRESIDENTE MEDICI	MONSENHOR JOSE COUTINHO	2	RS 222,27
1002	47	1	PRESIDENTE MEDICI	SANTA JULIA	1	RS 222,27
1002	47	2	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	RS 392,35
1002	47	4	PRESIDENTE MEDICI	JOSE PEREIRA LIMA	1	RS 392,35
1002	47	3	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFONSO HENRIQUES	1	RS 392,35
1002	47	5	PRESIDENTE MEDICI	CAVALCANTI	1	RS 392,35
1002	47	6	PRESIDENTE MEDICI	CORONEL LINDOLFO DE A. MONTENEGRO	1	RS 392,35
1002	47	1	PRESIDENTE MEDICI	MONTENEGRO	1	RS 207,31
1002	48	3	PRESIDENTE MEDICI	CORONEL LINDOLFO DE A. MONTENEGRO	1	RS 222,27
1002	48	4	PRESIDENTE MEDICI	CORACAO DE JESUS	1	RS 222,27
1002	48	1	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	RS 222,27
1002	48	2	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 222,27
1002	48	5	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFONSO HENRIQUES	1	RS 392,35
1002	48	6	PRESIDENTE MEDICI	CAVALCANTI	1	RS 392,35
1002	48	7	PRESIDENTE MEDICI	CORACAO DE JESUS	1	RS 222,27
1002	49	3	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	RS 222,27
1002	49	4	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 222,27
1002	49	1	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFONSO HENRIQUES	1	RS 222,27
1002	49	2	PRESIDENTE MEDICI	CAVALCANTI	1	RS 222,27
1002	50	3	PRESIDENTE MEDICI	CLAUDIO LÊITE DE ANDRADE	1	RS 392,35
1002	50	2	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	RS 392,35
1002	50	4	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 392,35
1002	50	1	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFONSO HENRIQUES	1	RS 392,35
1002	50	5	PRESIDENTE MEDICI	CAVALCANTI	1	RS 392,35
1002	50	6	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFONSO HENRIQUES	1	RS 392,35
1002	51	2	PRESIDENTE MEDICI	CLAUDIO LÊITE DE ANDRADE	1	RS 392,35
1002	51	3	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 392,35
1002	51	1	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFONSO HENRIQUES	1	RS 392,35
1002	51	4	PRESIDENTE MEDICI	CAVALCANTI	1	RS 392,35
1002	51	5	PRESIDENTE MEDICI	CARTUNISTA HENRIQUE DE SOUZA FILHO	1	RS 392,35
1002	52	4	PRESIDENTE MEDICI	GUSTAVO A. DE BARROS	1	RS 392,35
1002	52	3	PRESIDENTE MEDICI	MARIA CONCEICAO C. VASCONCELOS	1	RS 392,35
1002	52	1	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFONSO HENRIQUES	1	RS 392,35
1002	52	2	PRESIDENTE MEDICI	CAVALCANTI	1	RS 392,35
1002	52	2	PRESIDENTE MEDICI	CARTUNISTA HENRIQUE DE SOUZA FILHO	1	RS 392,35
1002	53	3	PRESIDENTE MEDICI	CLAUDIO LÊITE DE ANDRADE	1	RS 392,35
1002	53	2	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	RS 392,35
1002	53	3	PRESIDENTE MEDICI	MARIA CONCEICAO C. VASCONCELOS	1	RS 392,35
1002	53	4	PRESIDENTE MEDICI	CARTUNISTA HENRIQUE DE SOUZA FILHO	1	RS 392,35
1002	54	1	PRESIDENTE MEDICI	PROF. ILDO BOMBREDA 12	1	RS 392,35
1002	54	2	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 392,35
1002	54	3	PRESIDENTE MEDICI	CARTUNISTA HENRIQUE DE SOUZA FILHO	1	RS 392,35
1002	55	2	PRESIDENTE MEDICI	ANTONIO BARBOSA RIBEIRO	1	RS 377,98
1002	55	1	PRESIDENTE MEDICI	DA CONCEICAO	1	RS 377,98
1002	55	3	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 377,98
1002	56	4	PRESIDENTE MEDICI	ANTONIO BARBOSA RIBEIRO	1	RS 377,98
1002	56	3	PRESIDENTE MEDICI	DA CONCEICAO	1	RS 377,98
1002	56	2	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	RS 377,98
1002	56	1	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 377,98
1002	57	2	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	RS 377,98
1002	57	1	PRESIDENTE MEDICI	SEM DENOMINACAO 129	1	RS 377,98
1002	57	3	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 377,98
1002	58	1	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	RS 377,98
1002	58	2	PRESIDENTE MEDICI	SEM DENOMINACAO 129	1	RS 377,98
1002	58	3	PRESIDENTE MEDICI	SEVERINO PEREIRA RODRIGUES	1	RS 377,98

1002	62	3	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	65	3	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	72	3	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	97	3	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	119	2	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	120	2	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	133	3	PRESIDENTE MEDICI	EVALDO GONZAGA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 237,24
1002	133	2	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	133	1	PRESIDENTE MEDICI	REVERENDO INACIO CAVALCANTI	2	R\$ 237,24
1002	134	2	PRESIDENTE MEDICI	EVALDO GONZAGA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 222,27
1002	134	4	PRESIDENTE MEDICI	SAMUEL ARAUJO DINIZ	1	R\$ 222,27
1002	134	3	PRESIDENTE MEDICI	SEM DENOMINACAO S	1	R\$ 222,27
1002	134	1	PRESIDENTE MEDICI	REVERENDO INACIO CAVALCANTI	2	R\$ 237,24
1002	135	2	PRESIDENTE MEDICI	EVALDO GONZAGA DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 222,27
1002	135	4	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ESTEVAO DE ARAUJO	1	R\$ 222,27
1002	135	3	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	135	1	PRESIDENTE MEDICI	SEM DENOMINACAO S	1	R\$ 222,27
1002	136	2	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 222,27
1002	136	2	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ESTEVAO DE ARAUJO	1	R\$ 222,27
1002	136	4	PRESIDENTE MEDICI	SAMUEL ARAUJO DINIZ	1	R\$ 222,27
1002	136	1	PRESIDENTE MEDICI	SEM DENOMINACAO S	1	R\$ 222,27
1002	137	3	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PEREIRA DE FARIAS	1	R\$ 222,27
1002	137	4	PRESIDENTE MEDICI	PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA	2	R\$ 222,27
1002	137	2	PRESIDENTE MEDICI	SAMUEL ARAUJO DINIZ	1	R\$ 222,27
1002	137	1	PRESIDENTE MEDICI	REVERENDO INACIO CAVALCANTI	2	R\$ 237,24
1002	138	4	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PEREIRA DE FARIAS	1	R\$ 222,27
1002	138	2	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 222,27
1002	138	3	PRESIDENTE MEDICI	PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA	2	R\$ 222,27
1002	138	1	PRESIDENTE MEDICI	SAMUEL ARAUJO DINIZ	1	R\$ 222,27
1002	140	4	PRESIDENTE MEDICI	ANTONIO GOMES PERICO	1	R\$ 222,27
1002	140	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 222,27
1002	140	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 222,27
1002	140	2	PRESIDENTE MEDICI	ROGERIO TOLEDO	1	R\$ 222,27
1002	141	2	PRESIDENTE MEDICI	ANTONIO GOMES PERICO	1	R\$ 222,27
1002	141	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 222,27
1002	141	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 222,27
1002	142	4	PRESIDENTE MEDICI	JOSEFA RAMOS BORBIA	1	R\$ 222,27
1002	142	3	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	1	R\$ 222,27
1002	142	1	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 222,27
1002	142	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 222,27
1002	142	2	PRESIDENTE MEDICI	JOSEFA RAMOS BORBIA	1	R\$ 222,27
1002	143	2	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	1	R\$ 222,27
1002	143	3	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 222,27
1002	143	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 222,27
1002	143	4	PRESIDENTE MEDICI	SINIA ALVES	1	R\$ 222,27
1002	144	4	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 222,27
1002	147	2	PRESIDENTE MEDICI	PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA	2	R\$ 222,27
1002	147	3	PRESIDENTE MEDICI	PROF WIL TAVARES	1	R\$ 222,27
1002	147	1	PRESIDENTE MEDICI	REVERENDO INACIO CAVALCANTI	2	R\$ 237,24
1002	148	3	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PEREIRA DE FARIAS	1	R\$ 222,27
1002	148	2	PRESIDENTE MEDICI	PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA	2	R\$ 222,27
1002	148	1	PRESIDENTE MEDICI	PROF WIL TAVARES	1	R\$ 222,27
1002	148	4	PRESIDENTE MEDICI	SALUSTIANO BEZERRA CABRAL	1	R\$ 222,27
1002	149	4	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PEREIRA DE FARIAS	1	R\$ 222,27
1002	149	3	PRESIDENTE MEDICI	JOSIAS ALEXANDRE DE CARVALHO	2	R\$ 222,27
1002	149	2	PRESIDENTE MEDICI	PEDRO PEREIRA DE ALMEIDA	2	R\$ 222,27
1002	149	1	PRESIDENTE MEDICI	SALUSTIANO BEZERRA CABRAL	1	R\$ 222,27
1002	151	2	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	180	2	PRESIDENTE MEDICI	JOSE PEREIRA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	180	3	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFRONSO HENRIQUES CAVALCANTI	1	R\$ 237,24
1002	180	4	PRESIDENTE MEDICI	CARTUNISTA HENRIQUE DE SOUZA FILHO	1	R\$ 237,24
1002	180	1	PRESIDENTE MEDICI	CORONEL LINDOLFO DE A.	1	R\$ 237,24
1002	180	2	PRESIDENTE MEDICI	MONTENEGRO	1	R\$ 237,24
1002	180	3	PRESIDENTE MEDICI	ABDON NAFY	1	R\$ 237,24
1002	180	4	PRESIDENTE MEDICI	ROSA LOPES DA SILVA	1	R\$ 237,24

1002	250	3	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	250	2	PRESIDENTE MEDICI	MARCELO GASPARI DUTRA	1	R\$ 237,24
1002	250	1	PRESIDENTE MEDICI	SEM DENOMINACAO S	1	R\$ 237,24
1002	254	4	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFRONSO HENRIQUES CAVALCANTI	1	R\$ 237,24
1002	256	3	PRESIDENTE MEDICI	CARTUNISTA HENRIQUE DE SOUZA FILHO	1	R\$ 237,24
1002	256	1	PRESIDENTE MEDICI	MONTENEGRO	1	R\$ 237,24
1002	256	2	PRESIDENTE MEDICI	MARCELO GASPARI DUTRA	1	R\$ 237,24
1002	273	3	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	273	1	PRESIDENTE MEDICI	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 237,24
1002	273	4	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	273	2	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	272	2	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	272	1	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	272	4	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	272	3	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	273	3	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	273	2	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	273	1	PRESIDENTE MEDICI	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 237,24
1002	274	4	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	274	2	PRESIDENTE MEDICI	EMILIA BRANDAO	2	R\$ 237,24
1002	274	3	PRESIDENTE MEDICI	JOSE PEREIRA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	275	1	PRESIDENTE MEDICI	RACIALLISTA WANDERLEY ANDRADE	1	R\$ 237,24
1002	275	4	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	275	2	PRESIDENTE MEDICI	EMILIA BRANDAO	2	R\$ 237,24
1002	275	1	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	275	3	PRESIDENTE MEDICI	RACIALLISTA WANDERLEY ANDRADE	1	R\$ 237,24
1002	276	4	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	276	1	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	R\$ 237,24
1002	276	2	PRESIDENTE MEDICI	MARIA CONCEICAO C. VASCONCELOS	1	R\$ 237,24
1002	276	3	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	277	4	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	277	2	PRESIDENTE MEDICI	EMILIA BRANDAO	2	R\$ 237,24
1002	277	3	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	R\$ 237,24
1002	277	1	PRESIDENTE MEDICI	ENFERMEIRA MARIA JOSE DA COSTA	1	R\$ 237,24
1002	278	4	PRESIDENTE MEDICI	ENFERMEIRA MARIA JOSE DA COSTA	1	R\$ 237,24
1002	278	2	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	278	6	PRESIDENTE MEDICI	EMILIA BRANDAO	2	R\$ 237,24
1002	278	5	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	278	4	PRESIDENTE MEDICI	TRIS RMAS	1	R\$ 237,24
1002	279	1	PRESIDENTE MEDICI	ENFERMEIRA MARIA JOSE DA COSTA	1	R\$ 237,24
1002	279	4	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	279	1	PRESIDENTE MEDICI	CICERO PATRICIO DE MEDEIROS	1	R\$ 237,24
1002	279	2	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	279	3	PRESIDENTE MEDICI	PROJETADA B	1	R\$ 237,24
1002	279	1	PRESIDENTE MEDICI	GUATAMA DE BARROS	1	R\$ 237,24
1002	280	3	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	280	4	PRESIDENTE MEDICI	CELINA OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	280	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 237,24
1002	280	2	PRESIDENTE MEDICI	TRIS RMAS	1	R\$ 237,24
1002	280	3	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 237,24
1002	280	4	PRESIDENTE MEDICI	TRIS RMAS	1	R\$ 237,24
1002	280	5	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 237,24
1002	280	6	PRESIDENTE MEDICI	SANTO AGOSTINHO DA NOBREGA MOTTA	1	R\$ 237,24
1002	280	7	PRESIDENTE MEDICI	TRIS RMAS	1	R\$ 237,24
1002	280	8	PRESIDENTE MEDICI	JOAO CAVALCANTI DE ARRUDA	2	R\$ 237,24
1002	280	9	PRESIDENTE MEDICI	SANTO AGOSTINHO DA NOBREGA MOTTA	1	R\$ 237,24
1002	280	10	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	280	11	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	280	12	PRESIDENTE MEDICI	SALA BEZERRA DE CARVALHO	1	R\$ 237,24
1002	280	13	PRESIDENTE MEDICI	MONSIEUR JOSE COUTINHO	1	R\$ 237,24
1002	280	14	PRESIDENTE MEDICI	AUGUSTO BORGES	1	R\$ 237,24
1002	280	15	PRESIDENTE MEDICI	LUZ GOMES DA SILVA	1	R\$ 237,24
1002	280	16	PRESIDENTE MEDICI	JOSE AUGUSTO BRAYNER	1	R\$ 237,24
1002	280	17	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	280	18	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFRONSO HENRIQUES CAVALCANTI	1	R\$ 237,24
1002	280	19	PRESIDENTE MEDICI	CORONEL LINDOLFO DE A.	1	R\$ 237,24
1002	280	20	PRESIDENTE MEDICI	MONTENEGRO	1	R\$ 237,24
1002	280	21	PRESIDENTE MEDICI	DUANE BARRETO PEDROSA	1	R\$ 237,24

1002	182	1	PRESIDENTE MEDICI	CORONEL LINDOLFO DE A.	1	R\$ 237,24
1002	182	4	PRESIDENTE MEDICI	MONTENEGRO	1	R\$ 237,24
1002	182	2	PRESIDENTE MEDICI	MONSIEUR JOSE COUTINHO	2	R\$ 237,24
1002	182	3	PRESIDENTE MEDICI	ABDON NAFY	1	R\$ 237,24
1002	183	1	PRESIDENTE MEDICI	ROSA LOPES DA SILVA	1	R\$ 237,24
1002	183	3	PRESIDENTE MEDICI	BACHAREL AFRONSO HENRIQUES CAVALCANTI	1	R\$ 237,24
1002	183	4	PRESIDENTE MEDICI	MONSIEUR JOSE COUTINHO	2	R\$ 237,24
1002	184	4	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	1	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	2	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	184	3	PRESIDENTE MEDICI	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 237,24
1002	184	4	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	5	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	6	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	7	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	184	8	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	9	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	10	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	11	PRESIDENTE MEDICI	JUSCELINO KUBITSCHEK	1	R\$ 237,24
1002	184	12	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	13	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	14	PRESIDENTE MEDICI	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 237,24
1002	184	15	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	16	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	17	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	18	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	19	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	20	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	21	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	22	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	23	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	24	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	25	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	26	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	27	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	28	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	29	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	30	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	31	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	32	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	33	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	34	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	35	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	36	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	37	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	38	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	39	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	40	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	41	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	42	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	43	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	44	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	45	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	46	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	47	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	48	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	49	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	50	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	51	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	52	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	53	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	54	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	55	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	56	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	57	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	58	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	59	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	60	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	61	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	62	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	63	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	64	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	65	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	66	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	67	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	68	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	69	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	70	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	71	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	72	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	73	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	74	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	75	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	76	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	77	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	78	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	79	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	80	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	81	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	82	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	83	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	84	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	85	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	86	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	87	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	88	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	89	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	90	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	91	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	92	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	93	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	94	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	95	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	96	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	97	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	98	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	99	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	100	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	101	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	102	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	103	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	104	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	105	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	106	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	107	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	108	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	109	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	110	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	111	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	112	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	113	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	114	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	115	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	116	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	117	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	118	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	119	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	120	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	121	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	122	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	123	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	124	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	125	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	126	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	127	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	128	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	129	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	130	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	131	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	132	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	133	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	134	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	135	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	136	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	137	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	138	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	139	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	140	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	141	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	142	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	143	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	144	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	145	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	146	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	147	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	148	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	149	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	150	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	151	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	152	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	153	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	154	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	155	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	156	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	157	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	158	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	159	PRESIDENTE MEDICI	TERCINO MARCELINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,24
1002	184	160	PRESIDENTE MEDICI	DR PAULO ROBERTO MAYER	1	R\$ 237,24
1002	184	161	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	162	PRESIDENTE MEDICI	JOSE ARAUJO FREIRE	1	R\$ 237,24
1002	184	163	PRESIDENTE MEDICI	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	2	R\$ 237,24
1002	184	164	PRESIDENTE MEDICI	FRANCISCO ALVES	2	R\$ 237,24
1002	184	165	PRESIDENTE MEDICI	JOAO DA CUNHA LIMA	1	R\$ 237,24
1002	184	166	PRESIDENTE MEDICI			

901	27	4	QUARENTA	ANACLETO ELOY	1	RS 388,64
901	27	4	QUARENTA	DO SOL	1	RS 388,64
901	27	2	QUARENTA	PROFESSORA YAYÁ DE MELO	1	RS 388,64
901	27	1	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 212,50
901	28	3	QUARENTA	ANACLETO ELOY	1	RS 388,64
901	28	2	QUARENTA	ANACLETO ELOY	1	RS 388,64
901	28	4	QUARENTA	JOSE JESUINO DE BRITO	1	RS 212,50
901	28	1	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 212,50
901	29	1	QUARENTA	ANACLETO ELOY	1	RS 388,64
901	29	2	QUARENTA	ANACLETO ELOY	1	RS 388,64
901	29	4	QUARENTA	JOSE JESUINO DE BRITO	1	RS 212,50
901	30	2	QUARENTA	JOSE JESUINO DE BRITO	1	RS 212,50
901	30	4	QUARENTA	DA REPUBLICA	1	RS 388,64
901	30	3	QUARENTA	DO SOL	1	RS 226,45
901	30	3	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 226,45
901	31	4	QUARENTA	EULIDES CAROLINO DE LIMA	1	RS 388,64
901	31	2	QUARENTA	DA REPUBLICA	1	RS 388,64
901	31	3	QUARENTA	DO SOL	1	RS 236,38
901	31	1	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 212,50
901	32	4	QUARENTA	ANA ALMEIDA DE CASTRO	1	RS 212,50
901	32	2	QUARENTA	EULIDES CAROLINO DE LIMA	1	RS 388,64
901	32	1	QUARENTA	PIANISTA JAIME DE SEIXAS	1	RS 212,50
901	32	1	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 212,50
901	33	4	QUARENTA	ANA ALMEIDA DE CASTRO	1	RS 244,32
901	33	2	QUARENTA	EULIDES CAROLINO DE LIMA	1	RS 388,64
901	33	3	QUARENTA	JOSE PAULO DE ARAUJO	1	RS 388,64
901	33	1	QUARENTA	PIANISTA JAIME DE SEIXAS	1	RS 388,64
901	34	4	QUARENTA	ANA ALMEIDA DE CASTRO	1	RS 244,32
901	34	2	QUARENTA	EULIDES CAROLINO DE LIMA	1	RS 388,64
901	34	1	QUARENTA	JOSE PAULO DE ARAUJO	1	RS 388,64
901	34	3	QUARENTA	DO SOL	1	RS 236,38
901	64	4	QUARENTA	ANA ALMEIDA DE CASTRO	1	RS 212,50
901	64	3	QUARENTA	YOYO CAVACANTE	1	RS 373,86
901	64	2	QUARENTA	DA REPUBLICA	1	RS 373,86
901	64	1	QUARENTA	DO SOL	1	RS 236,38
901	64	2	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 236,38
901	64	2	QUARENTA	JOSE JESUINO DE BRITO	1	RS 373,86
901	64	4	QUARENTA	DA REPUBLICA	1	RS 373,86
901	64	3	QUARENTA	DO SOL	1	RS 236,38
901	67	2	QUARENTA	ANACLETO ELOY	1	RS 373,86
901	67	3	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 373,86
901	67	4	QUARENTA	JOSE JESUINO DE BRITO	1	RS 373,86
901	67	1	QUARENTA	DO SOL	1	RS 212,50
901	68	4	QUARENTA	ANACLETO ELOY	1	RS 373,86
901	68	3	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 236,38
901	68	1	QUARENTA	DO SOL	1	RS 212,50
901	68	2	QUARENTA	PROFESSORA YAYÁ DE MELO	1	RS 388,64
901	69	1	QUARENTA	ALBINO CABRAL DE VASCONCELOS	1	RS 388,64
901	69	3	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 236,38
901	69	2	QUARENTA	CONGO JOAO BORGES	1	RS 204,58
901	69	4	QUARENTA	PROFESSORA YAYÁ DE MELO	1	RS 388,64
901	70	3	QUARENTA	ALBINO CABRAL DE VASCONCELOS	1	RS 388,64
901	70	2	QUARENTA	CONGO JOAO BORGES	1	RS 204,58
901	70	1	QUARENTA	DO SOL	1	RS 212,50
901	70	4	QUARENTA	PROFESSORA YAYÁ DE MELO	1	RS 388,64
901	71	3	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 236,38
901	71	2	QUARENTA	PROJ III AIRTON RAFAEL	1	RS 212,50
901	71	4	QUARENTA	CONGO JOAO BORGES	1	RS 204,58
901	71	1	QUARENTA	DO SOL	1	RS 212,50
901	72	2	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 236,38
901	72	3	QUARENTA	PROJ III AIRTON RAFAEL	1	RS 212,50
901	72	1	QUARENTA	VITAL BRAS	1	RS 388,64
901	73	2	QUARENTA	JOSE DA SILVA CHAVES	1	RS 236,38
901	73	1	QUARENTA	JOSE DA SILVA CHAVES	1	RS 236,38
901	73	1	QUARENTA	PROJ III AIRTON RAFAEL	1	RS 212,50
901	73	5	QUARENTA	ROCHA	1	RS 388,64
901	74	4	QUARENTA	ALMIRANTE BARROSO	1	RS 252,70
901	74	3	QUARENTA	AMERIC CARNEIRO	1	RS 388,64
901	74	1	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 236,38
901	74	2	QUARENTA	ALMIRANTE BARROSO	4	RS 252,70
901	74	4	QUARENTA	PROFESSORA YAYÁ DE MELO	1	RS 388,64
901	74	3	QUARENTA	AMERIC CARNEIRO	1	RS 388,64
901	74	1	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 236,38
901	75	1	QUARENTA	DAMASCO	1	RS 236,38

901	210	1	QUARENTA	MARIA DE JESUS C. FREIRE	1	RS 212,50
901	210	4	QUARENTA	VILA FERROVÁRIA	1	RS 212,50
901	210	3	QUARENTA	DOM MANOEL PEREIRA DA COSTA	1	RS 212,50
901	211	2	QUARENTA	H	1	RS 212,50
901	211	1	QUARENTA	MANOEL CORRINO	1	RS 212,50
901	211	3	QUARENTA	MARIA DE JESUS C. FREIRE	1	RS 212,50
901	211	4	QUARENTA	VILA FERROVÁRIA	1	RS 212,50
901	212	2	QUARENTA	H	1	RS 212,50
901	212	3	QUARENTA	MANOEL CORRINO	1	RS 212,50
901	212	1	QUARENTA	MARIA RODRIGUES AMORIM	1	RS 212,50
901	212	4	QUARENTA	VILA FERROVÁRIA	1	RS 212,50
901	213	2	QUARENTA	H	1	RS 212,50
901	213	1	QUARENTA	JOAO A FILHO	1	RS 212,50
901	213	3	QUARENTA	MARIA RODRIGUES AMORIM	1	RS 212,50
901	213	4	QUARENTA	VILA FERROVÁRIA	1	RS 212,50
901	214	1	QUARENTA	JOSEFA DA SILVA MACIEL	1	RS 212,50
901	214	3	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 212,50
901	214	2	QUARENTA	VALDY ARAUJO GAMA	1	RS 212,50
901	215	1	QUARENTA	FABIO ABADIA RACHED	1	RS 212,50
901	215	3	QUARENTA	JOSEFA DA SILVA MACIEL	1	RS 212,50
901	215	4	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 212,50
901	215	2	QUARENTA	VALDY ARAUJO GAMA	1	RS 212,50
901	216	1	QUARENTA	ANTONIO NUNES DE FARIAS	1	RS 212,50
901	216	3	QUARENTA	FABIO ABADIA RACHED	1	RS 212,50
901	216	4	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 212,50
901	216	2	QUARENTA	VALDY ARAUJO GAMA	1	RS 212,50
901	217	1	QUARENTA	ANTONIO NUNES DE FARIAS	1	RS 212,50
901	217	3	QUARENTA	MEM DE SA	1	RS 212,50
901	217	4	QUARENTA	SANTA RITA	1	RS 212,50
901	217	2	QUARENTA	VALDY ARAUJO GAMA	1	RS 212,50
901	218	1	QUARENTA	JOAO A FILHO	1	RS 212,50
901	218	2	QUARENTA	VILA FERROVÁRIA	1	RS 212,50
901	219	3	QUARENTA	H	1	RS 212,50
901	219	6	QUARENTA	MEM DE SA	1	RS 212,50
901	219	4	QUARENTA	VILA FERROVÁRIA	1	RS 212,50
901	219	2	QUARENTA	DOM MANOEL PEREIRA DA COSTA	1	RS 212,50
901	219	1	QUARENTA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	2	RS 300,00
901	219	5	QUARENTA	VALDY ARAUJO GAMA	1	RS 212,50
901	221	1	QUARENTA	AMERIC O CARNEIRO	1	RS 300,00
901	221	3	QUARENTA	JOSE MARTINS DE ANDRADE	1	RS 300,00
901	221	4	QUARENTA	JUSCELINO KUBITSCHER	4	RS 300,00
901	221	2	QUARENTA	DA REPUBLICA	1	RS 300,00
901	225	1	QUARENTA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	1	RS 173,86
901	226	1	QUARENTA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	1	RS 173,86
901	230	3	QUARENTA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	1	RS 173,86
1202	6	2	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 134,12
1202	6	3	RAMADINHA	MARIA DO SOCORRO CRUZ SILVA	1	RS 134,12
1202	6	1	RAMADINHA	PROJ XIV IBERITAO	1	RS 134,12
1202	6	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 134,12
1202	7	2	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 134,12
1202	7	1	RAMADINHA	MARIA DO SOCORRO CRUZ SILVA	1	RS 134,12
1202	7	3	RAMADINHA	PEDRO EUGENIO DE SOUZA	1	RS 134,12
1202	7	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 134,12
1202	8	3	RAMADINHA	GABRIEL FELIX CAROLINO	1	RS 134,12
1202	8	2	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 134,12
1202	8	1	RAMADINHA	PEDRO EUGENIO DE SOUZA	1	RS 134,12
1202	8	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 134,12
1202	9	1	RAMADINHA	GABRIEL FELIX CAROLINO	1	RS 134,12
1202	9	3	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 134,12
1202	9	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 127,00
1202	9	2	RAMADINHA	JULIA ALFREDO DE QUEIROZ	1	RS 127,00
1202	10	4	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 127,00
1202	10	3	RAMADINHA	JULIA ALFREDO DE QUEIROZ	1	RS 127,00
1202	10	1	RAMADINHA	MANOEL ADELINO DE MELO	1	RS 127,00
1202	10	2	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 127,00
1202	11	2	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 127,00
1202	11	1	RAMADINHA	MANOEL ADELINO DE MELO	1	RS 127,00
1202	11	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 127,00
1202	12	3	RAMADINHA	WANDERLEIA RODRIGUES GAMBARRA	1	RS 112,78
1202	12	2	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 112,78
1202	12	1	RAMADINHA	MANOEL PRITO FILHO	1	RS 112,78
1202	12	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 112,78
1202	13	3	RAMADINHA	VALBERGUE PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 112,78
1202	13	2	RAMADINHA	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	13	1	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 112,78
1202	14	3	RAMADINHA	VALBERGUE PEREIRA DE ARAUJO	1	RS 112,78
1202	14	2	RAMADINHA	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	14	1	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 112,78
1202	15	3	RAMADINHA	JOAO MARTINS DE FARIAS	1	RS 77,23
1202	15	2	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 98,56
1202	15	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 98,56
1202	16	1	RAMADINHA	ANA BRITO FIGUEIREDO	2	RS 91,44
1202	16	4	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 91,44
1202	17	1	RAMADINHA	BRASILINA GERVASIA	2	RS 84,33
1202	17	3	RAMADINHA	BRASILINA GERVASIA	1	RS 84,33
1202	17	2	RAMADINHA	SEVERINA DE ALMEIDA CASTRO	1	RS 84,33
1202	19	3	RAMADINHA	BRASILINA GERVASIA	2	RS 91,44
1202	19	4	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 91,44
1202	19	1	RAMADINHA	SEVERINA DE ALMEIDA CASTRO	1	RS 91,44
1202	20	4	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 91,44
1202	20	1	RAMADINHA	MARIA DE BRITO LIRA CASTRO	1	RS 98,56
1202	20	3	RAMADINHA	SEVERINA DE ALMEIDA CASTRO	1	RS 91,44
1202	21	3	RAMADINHA	MARIA DE BRITO LIRA CASTRO	1	RS 84,33
1202	21	2	RAMADINHA	SEVERINA DE ALMEIDA CASTRO	1	RS 91,44
1202	21	1	RAMADINHA	JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA	1	RS 91,44
1202	22	2	RAMADINHA	SEM DENOMINACAO 115	2	RS 112,78
1202	22	1	RAMADINHA	JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA	1	RS 91,44
1202	23	4	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 98,56
1202	23	3	RAMADINHA	MARIA DE BRITO LIRA CASTRO	1	RS 91,44
1202	23	2	RAMADINHA	JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA	1	RS 91,44
1202	23	1	RAMADINHA	JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA	1	RS 91,44
1202	24	4	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 91,44
1202	24	3	RAMADINHA	SEM DENOMINACAO 117	1	RS 112,78
1202	24	2	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 112,78
1202	24	1	RAMADINHA	SEM DENOMINACAO 117	1	RS 112,78
1202	25	4	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 112,78
1202	25	3	RAMADINHA	SEM DENOMINACAO 117	1	RS 112,78
1202	25	2	RAMADINHA	JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA	1	RS 91,44
1202	25	1	RAMADINHA	JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA	1	RS 91,44
1202	26	2	RAMADINHA	MANUEL CESAR DE FARIAS	1	RS 112,78
1202	27	3	RAMADINHA	JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA	1	RS 91,44
1202	27	2	RAMADINHA	MANUEL CESAR DE FARIAS	1	RS 112,78
1202	27	1	RAMADINHA	SEM DENOMINACAO 115	2	RS 112,78
1202	28	1	RAMADINHA	SEM DENOMINACAO 115	2	RS 112,78
1202	29	1	RAMADINHA	ALZIRA GUEDES PINHEIRO	1	RS 134,12
1202	29	4	RAMADINHA	FRANCISCO AFONSO	1	RS 134,12
1202	29	3	RAMADINHA	ALZIRA GUEDES PINHEIRO	1	RS 134,12
1202	30	1	RAMADINHA	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	1	RS 127,00
1202	30	2	RAMADINHA	FRANCISCO AFONSO	1	RS 134,12
1202	30	3	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 127,00
1202	31	2	RAMADINHA	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	1	RS 127,00
1202	31	1	RAMADINHA	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	1	RS 127,00
1202	31	3	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 127,00
1202	32	3	RAMADINHA	ALZIRA GUEDES PINHEIRO	1	RS 134,12
1202	32	4	RAMADINHA	FRANCISCO AFONSO	1	RS 134,12
1202	32	2	RAMADINHA	MANUEL MOTA	1	RS 290,00
1202	33	4	RAMADINHA	ALZIRA GUEDES PINHEIRO	1	RS 134,12
1202	33	3	RAMADINHA	ALZIRA GUEDES PINHEIRO	1	RS 134,12
1202	33	2	RAMADINHA	FRANCISCO AFONSO	1	RS 134,12
1202	33	1	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 134,12
1202	34	1	RAMADINHA	MANUEL MOTA	1	RS 290,00
1202	34	3	RAMADINHA	ANTONIO ALVES DA SILVA	1	RS 368,66
1202	34	2	RAMADINHA	JOAO MARTINS DE FARIAS	1	RS 368,66
1202	35	1	RAMADINHA	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 368,66
1202	35	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 368,66
1202	35	3	RAMADINHA	ANTONIO ALVES DA SILVA	1	RS 368,66
1202	35	2	RAMADINHA	ANTONIO ALVES DA SILVA	1	RS 368,66
1202	35	1	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 368,66
1202	35	4	RAMADINHA	PROJ AVN PUNHO LEMOS	1	RS 368,66
1202	35	3	RAMADINHA	BACHAREL JORJAO MOREIRA DA SILVA	1	RS 368,66
1202	35	2	RAMADINHA	ARQUELAU DA COSTA GUIMARAES	1	RS 368,66
1202	35	1	RAMADINHA	ARQUELAU DA COSTA GUIMARAES	1	RS 368,66

1202	165	4	RAMADINHA	FRIGI AIVN FLUMI LEMOS	1	RS 268,66
1202	166	1	RAMADINHA	BACHAREL JORDAO MOREIRA DA SILVA	1	RS 268,66
1202	167	2	RAMADINHA	ARQUELAU DA COSTA GUIMARAES	1	RS 268,66
1202	168	3	RAMADINHA	JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA	1	RS 268,66
1202	169	1	RAMADINHA	FRIGI AIVN FLUMI LEMOS	1	RS 268,66
1202	219	3	RAMADINHA	ANA BRITO FIGUEIREDO	2	RS 112,78
1202	238	4	RAMADINHA	FLUMI LEMOS	2	RS 112,78
1202	238	2	RAMADINHA	PROF. LUISSES A DE ARAUJO	1	RS 112,78
1202	238	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	239	1	RAMADINHA	ANA BRITO FIGUEIREDO	2	RS 112,78
1202	239	2	RAMADINHA	ESTER NORONHA CABRALS	1	RS 112,78
1202	239	4	RAMADINHA	PROF. LUISSES A DE ARAUJO	1	RS 112,78
1202	239	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	240	1	RAMADINHA	ANA BRITO FIGUEIREDO	2	RS 112,78
1202	240	4	RAMADINHA	ESTER NORONHA CABRALS	1	RS 112,78
1202	240	2	RAMADINHA	FRIBO DA COSTA VIANA	1	RS 112,78
1202	241	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	241	1	RAMADINHA	ANA BRITO FIGUEIREDO	2	RS 112,78
1202	241	2	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	242	4	RAMADINHA	FRIBO DA COSTA VIANA	1	RS 112,78
1202	242	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	242	1	RAMADINHA	ANA BRITO FIGUEIREDO	2	RS 112,78
1202	242	4	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	242	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	242	2	RAMADINHA	SINDICAILSTA MARIA EDNALVA BEZERRA DE LIMA	1	RS 112,78
1202	243	1	RAMADINHA	ANA BRITO FIGUEIREDO	2	RS 112,78
1202	243	2	RAMADINHA	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	243	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	243	4	RAMADINHA	SINDICAILSTA MARIA EDNALVA BEZERRA DE LIMA	1	RS 112,78
1202	244	1	RAMADINHA	ANA BRITO FIGUEIREDO	2	RS 112,78
1202	244	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	245	4	RAMADINHA	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	245	1	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	245	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	245	5	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	246	1	RAMADINHA	VEREADOR MANOEL FIGUEIREDO	1	RS 112,78
1202	246	1	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	247	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	247	4	RAMADINHA	FLUMI LEMOS	2	RS 112,78
1202	247	3	RAMADINHA	JOSE MARCIO FERNANDES DA SILVA	1	RS 112,78
1202	247	2	RAMADINHA	JOSE PÉBA DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	247	1	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	248	2	RAMADINHA	JOSE MARCIO FERNANDES DA SILVA	1	RS 112,78
1202	248	3	RAMADINHA	JOSE PÉBA DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	248	1	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	249	3	RAMADINHA	FLUMI LEMOS	2	RS 112,78
1202	249	3	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	249	1	RAMADINHA	JOSE MARCIO FERNANDES DA SILVA	1	RS 112,78
1202	249	2	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	249	4	RAMADINHA	RIBDO CAVALCANTE FERREDES	1	RS 112,78
1202	250	4	RAMADINHA	FLUMI LEMOS	2	RS 112,78
1202	250	2	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	250	3	RAMADINHA	UNILDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	1	RS 112,78
1202	251	3	RAMADINHA	RIBDO CAVALCANTE FERREDES	1	RS 112,78
1202	251	4	RAMADINHA	FLUMI LEMOS	2	RS 112,78
1202	251	2	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	251	1	RAMADINHA	UNILDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	1	RS 112,78
1202	252	3	RAMADINHA	MARIA DALVA DE ALMEIDA UCHOIA	1	RS 112,78
1202	252	4	RAMADINHA	FLUMI LEMOS	2	RS 112,78
1202	252	2	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	252	3	RAMADINHA	GENERAL ABREU E LIMA	1	RS 112,78
1202	252	1	RAMADINHA	MARIA DALVA DE ALMEIDA UCHOIA	1	RS 112,78
1202	253	4	RAMADINHA	FLUMI LEMOS	2	RS 112,78
1202	253	2	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	253	1	RAMADINHA	GENERAL ABREU E LIMA	1	RS 112,78
1202	253	3	RAMADINHA	JOSE MORAES	1	RS 112,78
1202	254	4	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	254	3	RAMADINHA	LEONEL MEDEIROS	1	RS 112,78
1202	254	1	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	254	2	RAMADINHA	SINDICAILSTA MARIA EDNALVA BEZERRA DE LIMA	1	RS 112,78
1202	255	3	RAMADINHA	LEONEL MEDEIROS	1	RS 112,78
1202	255	2	RAMADINHA	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	255	1	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	255	4	RAMADINHA	SINDICAILSTA MARIA EDNALVA BEZERRA DE LIMA	1	RS 112,78
1202	256	4	RAMADINHA	DE LIMA	1	RS 112,78
1202	256	3	RAMADINHA	JOSEPHIA PHLOMENA DE ALMEIDA	1	RS 112,78
1202	256	1	RAMADINHA	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	256	2	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	257	2	RAMADINHA	VEREADOR MANOEL FIGUEIREDO	1	RS 112,78
1202	257	3	RAMADINHA	JOSEPHIA PHLOMENA DE ALMEIDA	1	RS 112,78
1202	257	1	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	257	4	RAMADINHA	VEREADOR MANOEL FIGUEIREDO	1	RS 112,78
1202	258	3	RAMADINHA	JOSE MORAES	1	RS 112,78
1202	258	1	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	258	2	RAMADINHA	COMERCIANTE DIOGENES DONATO	1	RS 112,78
1202	259	1	RAMADINHA	JOSE MORAES	1	RS 112,78
1202	259	3	RAMADINHA	LEONEL MEDEIROS	1	RS 112,78
1202	259	2	RAMADINHA	SINDICAILSTA MARIA EDNALVA BEZERRA DE LIMA	1	RS 112,78
1202	260	3	RAMADINHA	JOSE MORAES	1	RS 112,78
1202	260	1	RAMADINHA	LEONEL MEDEIROS	1	RS 112,78
1202	260	2	RAMADINHA	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	261	4	RAMADINHA	SINDICAILSTA MARIA EDNALVA BEZERRA DE LIMA	1	RS 112,78
1202	261	3	RAMADINHA	JOSE MORAES	1	RS 112,78
1202	261	1	RAMADINHA	JOSEPHIA PHLOMENA DE ALMEIDA	1	RS 112,78
1202	261	2	RAMADINHA	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	262	4	RAMADINHA	SANTOS	1	RS 112,78
1202	262	3	RAMADINHA	FLUMI LEMOS	2	RS 112,78
1202	262	2	RAMADINHA	JOSE MORAES	1	RS 112,78
1202	262	1	RAMADINHA	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	263	2	RAMADINHA	JOSE MORAES	1	RS 112,78
1202	263	1	RAMADINHA	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1	RS 112,78
1202	270	2	RAMADINHA	MARIA DE BRITO LIMA CASTRO	1	RS 112,78
1202	270	4	RAMADINHA	SEVERINA DE ALMEIDA CASTRO	1	RS 112,78
1202	272	4	RAMADINHA	MARIA DE BRITO LIMA CASTRO	1	RS 112,78
1202	272	3	RAMADINHA	SEVERINA DE ALMEIDA CASTRO	1	RS 112,78
1202	279	3	RAMADINHA	RADIAUSTA DR. SEVERINO QUEIRINO	1	RS 112,78
1202	279	4	RAMADINHA	VEREADOR MANOEL FIGUEIREDO	1	RS 112,78
1002	199	1	RESSURREICAO II	ANTONIO PEREIRA FRUTUOSO	2	RS 230,00
1001	148	3	ROSA CRUZ	JOSE GONCALVES DE LUCENA	2	RS 207,80
1001	149	3	ROSA CRUZ	JOSE GONCALVES DE LUCENA	2	RS 207,80
201	76	3	SANDRA CAVALCANTE	TERNANDO BARBOSA DE MELO	2	RS 240,80
201	76	1	SANDRA CAVALCANTE	LUZIA BEZERRA MORTA	2	RS 238,10
201	76	2	SANDRA CAVALCANTE	SEBASTIAO VEIRA DA SILVA	2	RS 240,80
201	76	4	SANDRA CAVALCANTE	WILSON CALDINI	2	RS 236,70
201	77	3	SANDRA CAVALCANTE	CYRINA DINIZ DA SILVA	1	RS 237,40
201	77	4	SANDRA CAVALCANTE	GILSON BEZERRA DO NASCIMENTO	1	RS 248,10
201	77	1	SANDRA CAVALCANTE	HUGO DE ANDRADE AMORIM	1	RS 248,10
201	77	2	SANDRA CAVALCANTE	LUZIA BEZERRA MORTA	2	RS 238,10
201	77	5	SANDRA CAVALCANTE	CLAUDIO RIQUE FERREIRA	1	RS 248,10
201	77	1	SANDRA CAVALCANTE	SEBASTIAO VEIRA DA SILVA	2	RS 240,80
201	77	2	SANDRA CAVALCANTE	DA BARAO PASSAGEM	2	RS 238,10
201	77	3	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELFINO DE ALMEIDA	3	RS 233,80
201	78	1	SANDRA CAVALCANTE	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	1	RS 248,10
201	78	4	SANDRA CAVALCANTE	DENISE ALVES DE MEDEIROS	2	RS 248,10
201	78	2	SANDRA CAVALCANTE	HUGO DE ANDRADE AMORIM	1	RS 248,10
201	78	3	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELFINO DE ALMEIDA	3	RS 233,80
201	79	3	SANDRA CAVALCANTE	ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	1	RS 248,10
201	79	1	SANDRA CAVALCANTE	CLAUDIO RAMOS COLOCO	1	RS 248,10
201	79	2	SANDRA CAVALCANTE	DENISE ALVES DE MEDEIROS	2	RS 248,10
201	79	4	SANDRA CAVALCANTE	HUGO DE ANDRADE AMORIM	1	RS 248,10
201	80	3	SANDRA CAVALCANTE	CLAUDIO RAMOS COLOCO	1	RS 248,10
201	80	4	SANDRA CAVALCANTE	DENISE ALVES DE MEDEIROS	2	RS 248,10
201	80	1	SANDRA CAVALCANTE	GIACONDO DAS	1	RS 248,10
201	80	2	SANDRA CAVALCANTE	HUGO DE ANDRADE AMORIM	1	RS 248,10
201	81	4	SANDRA CAVALCANTE	DENISE ALVES DE MEDEIROS	2	RS 248,10

201	81	3	SANDRA CAVALCANTE	GIACONDO DAS	1	RS 248,10
201	81	1	SANDRA CAVALCANTE	HUGO DE ANDRADE AMORIM	1	RS 248,10
201	81	2	SANDRA CAVALCANTE	DRA NEUZA BRILHANTE	2	RS 248,10
201	82	4	SANDRA CAVALCANTE	DENISE ALVES DE MEDEIROS	2	RS 248,10
201	82	2	SANDRA CAVALCANTE	HUGO DE ANDRADE AMORIM	1	RS 248,10
201	82	1	SANDRA CAVALCANTE	SEBASTIAO VEIRA DA SILVA	2	RS 240,80
201	82	3	SANDRA CAVALCANTE	DRA NEUZA BRILHANTE	2	RS 248,10
201	83	4	SANDRA CAVALCANTE	ALZIRA FIGUEIREDO	1	RS 178,60
201	83	2	SANDRA CAVALCANTE	ALZIRA FIGUEIREDO	1	RS 178,60
201	83	6	SANDRA CAVALCANTE	DENISE ALVES DE MEDEIROS	2	RS 248,10
201	83	3	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 178,60
201	83	5	SANDRA CAVALCANTE	SEBASTIAO VEIRA DA SILVA	2	RS 240,80
201	83	1	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELFINO DE ALMEIDA	3	RS 233,78
201	84	3	SANDRA CAVALCANTE	BASILIO ARAUJO	2	RS 203,62
201	84	1	SANDRA CAVALCANTE	MANOEL BARRIOS FILHO	2	RS 235,72
201	84	4	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELFINO DE ALMEIDA	3	RS 233,78
202	84	2	SANDRA CAVALCANTE	PROFESSORA EUTECIA VITAL RIBEIRO	2	RS 235,72
202	85	3	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 31	1	RS 147,80
202	85	1	SANDRA CAVALCANTE	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	4	RS 373,00
202	86	2	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGENIRIO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,10
202	86	1	SANDRA CAVALCANTE	BASILIO ARAUJO	2	RS 204,35
202	86	4	SANDRA CAVALCANTE	OTACILIO NEPOMUCENO	2	RS 173,38
202	86	3	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 29	1	RS 173,38
202	86	5	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 31	1	RS 173,38
202	86	2	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 31	1	RS 173,38
202	86	1	SANDRA CAVALCANTE	OTACILIO NEPOMUCENO	2	RS 173,38
202	86	3	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 29	1	RS 173,38
202	86	4	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 31	1	RS 173,38
202	86	5	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 31	1	RS 173,38
202	86	2	SANDRA CAVALCANTE	OTACILIO NEPOMUCENO	2	RS 173,38
202	86	1	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 30	1	RS 173,38
202	86	3	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGENIRIO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,10
202	86	4	SANDRA CAVALCANTE	BASILIO ARAUJO	2	RS 204,35
202	86	5	SANDRA CAVALCANTE	OTACILIO NEPOMUCENO	2	RS 173,38
202	86	2	SANDRA CAVALCANTE	PROFESSORA EUTECIA VITAL RIBEIRO	2	RS 235,72
202	86	3	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGENIRIO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,10
202	86	4	SANDRA CAVALCANTE	AGENCIAR CAVALCANTE VASCONCELOS	2	RS 203,62
202	86	5	SANDRA CAVALCANTE	BASILIO ARAUJO	2	RS 204,35
202	86	6	SANDRA CAVALCANTE	SALVIANO DE ARAUJO SAMPAIO	2	RS 203,62
202	86					
202	86	3	SANDRA CAVALCANTE	PROFESSORA EUTECIA VITAL RIBEIRO	2	RS 235,72
202	86	2	SANDRA CAVALCANTE	PROFESSORA EUTECIA VITAL RIBEIRO	2	RS 235,72
202	86	4	SANDRA CAVALCANTE	AGENCIAR CAVALCANTE VASCONCELOS	2	RS 204,35
202	86	5	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO FARIAS PIMENTEL	1	RS 209,46
202	86	1	SANDRA CAVALCANTE	BASILIO ARAUJO	2	RS 203,62
202	86	2	SANDRA CAVALCANTE	SALVIANO DE ARAUJO SAMPAIO	2	RS 209,46
202	86	3	SANDRA CAVALCANTE	SALVIANO DE ARAUJO SAMPAIO	2	RS 209,46
202	86	1	SANDRA CAVALCANTE	AGENCIAR CAVALCANTE VASCONCELOS	2	RS 209,46
202	86	4	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO FARIAS PIMENTEL	1	RS 209,46
202	86	5	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO VILLARIM	2	RS 185,94
202	86	2	SANDRA CAVALCANTE	SALVIANO DE ARAUJO SAMPAIO	2	RS 203,62
202	86	1	SANDRA CAVALCANTE	AGENCIAR CAVALCANTE VASCONCELOS	2	RS 217,30
202	86	2	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO FARIAS PIMENTEL	1	RS 185,94
202	86	4	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO OLIVEIRO	1	RS 185,94
202	86	3	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO VILLARIM	2	RS 185,94
202	100	3	SANDRA CAVALCANTE	AGENCIAR CAVALCANTE VASCONCELOS	2	RS 217,30
202	100	2	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO FARIAS PIMENTEL	1	RS 209,46
202	100	4	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO OLIVEIRO	1	RS 217,30
202	100	1	SANDRA CAVALCANTE	BASILIO ARAUJO	2	RS 209,46
202	101	3	SANDRA CAVALCANTE	AGENCIAR CAVALCANTE VASCONCELOS	2	RS 225,14
202	101	2	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO OLIVEIRO	1	RS 217,30
202	101	1	SANDRA CAVALCANTE	BASILIO ARAUJO	2	RS 225,14
202	101	4	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELFINO DE ALMEIDA	3	RS 233,78
202	102	1	SANDRA CAVALCANTE	AGENCIAR CAVALCANTE VASCONCELOS	2	RS 225,14
202	102	2	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO OLIVEIRO	1	RS 185,94
202	102	3	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO VILLARIM	2	RS 185,94
202	102	4	SANDRA CAVALCANTE	JOAQUIM MEDEIROS	1	RS 185,94
202	102	5	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 27	1	RS 185,94
202	102	6	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELFINO DE ALMEIDA	3	RS 233,78
202	102	7	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO VILLARIM	2	RS 185,94
202	102	8	SANDRA CAVALCANTE	HONORIO CABRAL	2	RS 185,94
202	102	9	SANDRA CAVALCANTE	JOSE NEURY DE LUCENA	1	RS 185,94
202	102	10	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELFINO DE ALMEIDA	3	RS 233,78
202	102	11	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO VILLARIM	2	RS 185,94
202	102	12	SANDRA CAVALCANTE	HONORIO CABRAL	2	RS 185,94
202	102	13	SANDRA CAVALCANTE	JOAQUIM MEDEIROS	1	RS 185,94
202	102	14	SANDRA CAVALCANTE	JOSE NEURY DE LUCENA	1	RS 185,94
202	102	15	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO VILLARIM	2	RS 185,94
202	102	16	SANDRA CAVALCANTE	JOAQUIM MEDEIROS	1	RS 185,94
202	102	17	SANDRA CAVALCANTE	MATIAS VASCONCELOS COSTA	1	RS 185,94
202	102	18	SANDRA CAVALCANTE	MATIAS VASCONCELOS COSTA	1	RS 185,94
202	102	19	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGENIRIO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,10
202	102	20	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO VILLARIM	2	RS 185,94
202	102	21	SANDRA CAVALCANTE	GERALDO PORTO	1	RS 185,94
202	102	22	SANDRA CAVALCANTE	MATIAS VASCONCELOS COSTA	1	RS 185,94
202	102	23	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGENIRIO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,10
202	102	24	SANDRA CAVALCANTE	PEDRO ARAGAO	2	RS 178,60
202	102	25	SANDRA CAVALCANTE	SEBASTIAO VEIRA DA SILVA	2	RS 178,60
202	102	26	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOUZE FILHO	2	RS 178,60
202	102	27	SANDRA CAVALCANTE	OSCARO CALETO	3	RS 273,60
202	102	28	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO VILLARIM DE CARVALHO	1	RS 185,94
202	102	29	SANDRA CAVALCANTE	GERALDO PORTO	1	RS 185,94
202	102	30	SANDRA CAVALCANTE	SALVIANO DE ARAUJO SAMPAIO	2	RS 185,94
202	102	31	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGENIRIO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,10
202	102	32	SANDRA CAVALCANTE	PEDRO ARAGAO	2	RS 178,60
202	102	33	SANDRA CAVALCANTE	PEDRO ARAGAO	2	RS 178,60
202	102	34	SANDRA CAVALCANTE	SEBASTIAO VEIRA DA SILVA	2	RS 178,60
202	102	35	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOUZE FILHO	2	RS 178,60
202	102	36	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 178,60
202	102	37	SANDRA CAVALCANTE	PEDRO ARAGAO	2	RS 178,60
202	102	38	SANDRA CAVALCANTE	PEDRO ARAGAO	2	RS 178,60
202	102	39	SANDRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLOVES DE OLIVEIRA	1	RS 178,60
202	102	40	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA TAVIEIRA DA SILVA	1	RS 173,38
202	102	41	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	42	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	43	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	44	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	45	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	46	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	47	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	48	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	49	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	50	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	51	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	52	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	53	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	54	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	55	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	56	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	57	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	58	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	59	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	60	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	61	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	62	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	63	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	64	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	65	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	66	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	67	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	68	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	69	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	70	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	71	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	72	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	73	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	74	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	75	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	76	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	77	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	78	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	79	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	80	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	81	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	82	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	83	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	84	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	85	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	86	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	87	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	88	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	89	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	90	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	91	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	92	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	93	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	94	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	95	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	96	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	97	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	98	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	99	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	100	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	101	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	102	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	103	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	104	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	105	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	106	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	107	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	108	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	109	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	110	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	111	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38
202	102	112	SANDRA CAVALCANTE	JOSELA SOBRINHA DE CARVALHO	1	RS 173,38

2013	117	2	SANDRA CAVALCANTE	JOAO ALMEIDA BARRETO	1	RS 373,38
2013	117	1	SANDRA CAVALCANTE	QUINTINO LEONCIO DE CASTRO	1	RS 378,66
2013	117	3	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	2	RS 373,38
2013	118	1	SANDRA CAVALCANTE	JOAO ALMEIDA BARRETO	1	RS 373,38
2013	118	1	SANDRA CAVALCANTE	QUINTINO LEONCIO DE CASTRO	1	RS 378,66
2013	118	3	SANDRA CAVALCANTE	SEVERINO FERREIRA DE CASTRO	1	RS 373,38
2013	118	2	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 248,11
2013	118	4	SANDRA CAVALCANTE	JOAO ALMEIDA BARRETO	1	RS 373,38
2013	118	2	SANDRA CAVALCANTE	LEVI MENEZES	1	RS 373,38
2013	119	3	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ S FILHO	1	RS 373,38
2013	119	1	SANDRA CAVALCANTE	SEVERINO FERREIRA DE CASTRO	1	RS 373,38
2013	120	4	SANDRA CAVALCANTE	LEVI MENEZES	1	RS 373,38
2013	120	1	SANDRA CAVALCANTE	SEVERINO FERREIRA DE CASTRO	1	RS 373,38
2013	120	2	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 248,11
2013	120	3	SANDRA CAVALCANTE	ENGENHEIRO ROBERTO PALOMBO	1	RS 373,38
2013	121	4	SANDRA CAVALCANTE	LEVI MENEZES	1	RS 373,38
2013	121	3	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ S FILHO	1	RS 355,70
2013	121	2	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	121	1	SANDRA CAVALCANTE	ENGENHEIRO ROBERTO PALOMBO	1	RS 373,38
2013	122	3	SANDRA CAVALCANTE	ALICE LUNA PEQUENO	1	RS 347,89
2013	122	2	SANDRA CAVALCANTE	JOSE LUCAS NETO	1	RS 347,89
2013	122	1	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ S FILHO	1	RS 355,70
2013	122	4	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	123	1	SANDRA CAVALCANTE	ALICE LUNA PEQUENO	1	RS 347,89
2013	123	2	SANDRA CAVALCANTE	BEATRIZ ERNESTO LEAL DE MELO	1	RS 347,89
2013	123	4	SANDRA CAVALCANTE	GERONIMO DE FARIAS LEITE	1	RS 347,89
2013	123	3	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	124	1	SANDRA CAVALCANTE	ALICE LUNA PEQUENO	1	RS 347,89
2013	124	2	SANDRA CAVALCANTE	GERONIMO DE FARIAS LEITE	1	RS 347,89
2013	124	4	SANDRA CAVALCANTE	JOSE LUCAS NETO	1	RS 347,89
2013	124	3	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ S FILHO	1	RS 355,70
2013	125	3	SANDRA CAVALCANTE	ALICE LUNA PEQUENO	1	RS 347,89
2013	125	2	SANDRA CAVALCANTE	GERONIMO DE FARIAS LEITE	1	RS 347,89
2013	125	1	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ S FILHO	1	RS 355,70
2013	125	4	SANDRA CAVALCANTE	TEREZA NOGUEIRA DE ABRUJO	1	RS 347,89
2013	126	1	SANDRA CAVALCANTE	ALICE LUNA PEQUENO	1	RS 347,89
2013	126	3	SANDRA CAVALCANTE	BEATRIZ ERNESTO LEAL DE MELO	1	RS 347,89
2013	126	2	SANDRA CAVALCANTE	GERONIMO DE FARIAS LEITE	1	RS 347,89
2013	126	4	SANDRA CAVALCANTE	TEREZA NOGUEIRA DE ABRUJO	1	RS 347,89
2013	127	3	SANDRA CAVALCANTE	BEATRIZ ERNESTO LEAL DE MELO	1	RS 347,89
2013	127	4	SANDRA CAVALCANTE	EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS	1	RS 347,89
2013	127	2	SANDRA CAVALCANTE	TEREZA NOGUEIRA DE ABRUJO	1	RS 347,89
2013	128	2	SANDRA CAVALCANTE	BEATRIZ ERNESTO LEAL DE MELO	1	RS 347,89
2013	128	1	SANDRA CAVALCANTE	EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS	1	RS 347,89
2013	128	3	SANDRA CAVALCANTE	JAIME BARBOSA DA SILVA	1	RS 347,89
2013	129	4	SANDRA CAVALCANTE	IZABEL SILVEIRA GUIMARAES	1	RS 347,89
2013	129	2	SANDRA CAVALCANTE	JAIME BARBOSA DA SILVA	1	RS 347,89
2013	129	1	SANDRA CAVALCANTE	NAZINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	2	RS 347,89
2013	129	3	SANDRA CAVALCANTE	PETRONILIA DE FARIAS	2	RS 347,89
2013	130	2	SANDRA CAVALCANTE	EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS	1	RS 347,89
2013	130	1	SANDRA CAVALCANTE	FRANCISCO ZECA DA SILVA	1	RS 347,89
2013	130	3	SANDRA CAVALCANTE	NAZINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	2	RS 347,89
2013	131	2	SANDRA CAVALCANTE	FRANCISCO ZECA DA SILVA	1	RS 347,89
2013	131	3	SANDRA CAVALCANTE	NAZINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	2	RS 347,89

2013	131	3	SANDRA CAVALCANTE	WILSON FURTADO	2	RS 347,89
2013	132	2	SANDRA CAVALCANTE	LENISE ALVES DE MEDeiros	1	RS 347,89
2013	132	1	SANDRA CAVALCANTE	NAZINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	2	RS 347,89
2013	133	3	SANDRA CAVALCANTE	WILSON FURTADO	2	RS 347,89
2013	133	4	SANDRA CAVALCANTE	WILSON FURTADO	2	RS 347,89
2013	133	1	SANDRA CAVALCANTE	NAZINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	2	RS 347,89
2013	133	2	SANDRA CAVALCANTE	WILSON FURTADO	2	RS 347,89
2013	133	4	SANDRA CAVALCANTE	JOAO DE LEMOS PESSOA	1	RS 347,89
2013	133	1	SANDRA CAVALCANTE	NAZINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	2	RS 347,89
2013	133	2	SANDRA CAVALCANTE	PETRONILIA DE FARIAS	2	RS 347,89
2013	133	3	SANDRA CAVALCANTE	WILSON FURTADO	2	RS 347,89
2013	134	3	SANDRA CAVALCANTE	JOAO ALMEIDA BARRETO	1	RS 373,38
2013	134	6	SANDRA CAVALCANTE	NAZINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	2	RS 347,89
2013	134	4	SANDRA CAVALCANTE	PETRONILIA DE FARIAS	2	RS 373,38
2013	134	1	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	2	RS 373,38
2013	134	2	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	2	RS 373,38
2013	134	5	SANDRA CAVALCANTE	PROFESSORA SEVERINA RAMOS DA SILVA	1	RS 347,89
2013	134	7	SANDRA CAVALCANTE	WILSON FURTADO	2	RS 347,89
2013	135	2	SANDRA CAVALCANTE	JOAO DE LEMOS PESSOA	1	RS 347,89
2013	135	4	SANDRA CAVALCANTE	LENISE ALVES DE MEDeiros	1	RS 347,89
2013	135	1	SANDRA CAVALCANTE	NAZINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	2	RS 347,89

2013	135	3	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 32	1	RS 347,89
2013	135	4	SANDRA CAVALCANTE	DO TRIANGULO	1	RS 355,70
2013	135	1	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	135	3	SANDRA CAVALCANTE	MARIO DA COSTA AGUIA	1	RS 355,70
2013	136	1	SANDRA CAVALCANTE	PABLO NEUBIA	1	RS 355,70
2013	136	2	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	3	RS 347,89
2013	137	3	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO FERREIRA BASTOS	1	RS 347,89
2013	137	1	SANDRA CAVALCANTE	SEM DENOMINACAO 32	1	RS 347,89
2013	137	4	SANDRA CAVALCANTE	DO TRIANGULO	1	RS 347,89
2013	137	2	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,11
2013	138	2	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO FERREIRA BASTOS	1	RS 347,89
2013	138	1	SANDRA CAVALCANTE	DO TRIANGULO	1	RS 347,89
2013	138	3	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	138	4	SANDRA CAVALCANTE	ALFREDO FERREIRA BASTOS	1	RS 347,89
2013	139	1	SANDRA CAVALCANTE	IZABEL BARBOSA DE ARAUJO	1	RS 347,89
2013	139	4	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	139	2	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,11
2013	140	1	SANDRA CAVALCANTE	DEPUTADO JOSE AURELIO	1	RS 347,89
2013	140	4	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	140	2	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,11
2013	141	1	SANDRA CAVALCANTE	DEPUTADO JOSE AURELIO	1	RS 347,89
2013	141	3	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	141	2	SANDRA CAVALCANTE	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	3	RS 248,11
2013	142	1	SANDRA CAVALCANTE	GLENN BEZERRA DO NASCIMENTO	1	RS 248,11
2013	142	3	SANDRA CAVALCANTE	HUGO DE ANDRADE AMORIM	1	RS 248,11
2013	142	2	SANDRA CAVALCANTE	OSVALDO FERREIRA	1	RS 248,11
2013	143	4	SANDRA CAVALCANTE	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	1	RS 248,11
2013	143	3	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	1	RS 248,11
2013	143	2	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	1	RS 248,11
2013	143	1	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	1	RS 248,11
2013	144	2	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	1	RS 248,11
2013	144	1	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	1	RS 248,11
2013	144	3	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	1	RS 248,11
2013	144	4	SANDRA CAVALCANTE	QUINTINO LEONCIO DE CASTRO	1	RS 248,11
2013	145	2	SANDRA CAVALCANTE	LUIZ SOARES FILHO	1	RS 248,11
2013	145	1	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO BONFACIO ALVES	1	RS 124,33
2013	145	3	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 273,63
2013	145	4	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR PAULO RAMOS DE FIGUEIREDO	1	RS 124,33
2013	146	2	SANDRA CAVALCANTE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	RS 124,33
2013	146	1	SANDRA CAVALCANTE	FLAVIO	2	RS 124,33
2013	146	3	SANDRA CAVALCANTE	ANTONIO BONFACIO ALVES	1	RS 124,33
2013	146	4	SANDRA CAVALCANTE	PROJ XXI	1	RS 124,33
2013	147	2	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR PAULO RAMOS DE FIGUEIREDO	1	RS 124,33
2013	147	1	SANDRA CAVALCANTE	FERNANDO GOMES DE ARAUJO	2	RS 124,33
2013	147	3	SANDRA CAVALCANTE	PROJ XXI	1	RS 124,33
2013	147	4	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR PAULO RAMOS DE FIGUEIREDO	1	RS 124,33
2013	147	5	SANDRA CAVALCANTE	ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO	1	RS 124,33
2013	148	3	SANDRA CAVALCANTE	ALZIRA FIGUEIREDO	2	RS 178,66
2013	148	4	SANDRA CAVALCANTE	JOSE SCARLETA DE CARVALHO	1	RS 178,66
2013	148	2	SANDRA CAVALCANTE	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	1	RS 178,66
2013	148	1	SANDRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLOVIS DE OLIVEIRA	1	RS 178,66
2013	149	3	SANDRA CAVALCANTE	ALZIRA FIGUEIREDO	2	RS 178,66
2013	149	2	SANDRA CAVALCANTE	JOSE SCARLETA DE CARVALHO	1	RS 178,66
2013	149	1	SANDRA CAVALCANTE	QUINTINO LEONCIO DE CASTRO	1	RS 178,66
2013	149	4	SANDRA CAVALCANTE	DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA	3	RS 178,66
2013	150	2	SANTA CRUZ	ALBINO PEREIRO	2	RS 394,10
2013	150	1	SANTA CRUZ	ALCEDES GONCALVES DA ROCHA	2	RS 394,10
2013	150	3	SANTA CRUZ	BREVIANA ALMEIDA CUNHA	2	RS 394,10
2013	150	4	SANTA CRUZ	PEDRO SOUZA LUNA	2	RS 394,10
2013	150	5	SANTA CRUZ	SALUSTIANO BEZERRA CABRAL	2	RS 394,10
2013	150	6	SANTA CRUZ	TRES RIMAS	2	RS 394,10
2013	150	7	SANTA CRUZ	TRES RIMAS	2	RS 394,10
2013	150	8	SANTA CRUZ	ALMIRANTE BARROSO	2	RS 394,10
2013	150	9	SANTA CRUZ	CARMEN MIRANDA	2	RS 394,10
2013	150	10	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	11	SANTA CRUZ	TRES RIMAS	2	RS 394,10
2013	150	12	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	13	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	14	SANTA CRUZ	JOSE EVARISTO GOMES	2	RS 394,10
2013	150	15	SANTA CRUZ	JOSE VIEIRA DE LIMA	2	RS 394,10
2013	150	16	SANTA CRUZ	ALCEDES GONCALVES DA ROCHA	2	RS 394,10
2013	150	17	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	18	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	19	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	20	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	21	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	22	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	23	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	24	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	25	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	26	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	27	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	28	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	29	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	30	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	31	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	32	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	33	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	34	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	35	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	36	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	37	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	38	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	39	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	40	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	41	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394,10
2013	150	42	SANTA CRUZ	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	2	RS 394

902	152	2	SANTA CRUZ	DR JOAO TAVARES	1	R\$ 230,62
1002	152	1	SANTA CRUZ	ARTHUR FREIRE DE FIGUEIREDO	1	R\$ 120,60
1002	152	2	SANTA CRUZ	JURCELINO KUBITSCHKE	1	R\$ 194,10
1002	152	3	SANTA CRUZ	DR HELIO VINAGRE VILAR	1	R\$ 120,60
902	153	4	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
902	153	5	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	153	2	SANTA CRUZ	PROJETADA D	1	R\$ 218,58
902	153	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	1	R\$ 230,28
902	153	6	SANTA CRUZ	SEVERINA PEREIRA DE MELO	1	R\$ 232,50
902	154	3	SANTA CRUZ	DR JOAO TAVARES	1	R\$ 238,58
902	154	1	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
902	154	2	SANTA CRUZ	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 194,10
902	154	3	SANTA CRUZ	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 194,10
902	154	4	SANTA CRUZ	ALMIRANTE BARROSO	1	R\$ 194,10
902	154	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	154	3	SANTA CRUZ	SEVERINO VICTOR DE LIMA	1	R\$ 194,10
902	154	2	SANTA CRUZ	TRES IMBAS	1	R\$ 234,10
902	154	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	154	2	SANTA CRUZ	SEVERINO VICTOR DE LIMA	1	R\$ 194,10
902	154	3	SANTA CRUZ	TRES IMBAS	1	R\$ 194,10
902	154	4	SANTA CRUZ	CORONEL ANTONIO RODENBUSH	1	R\$ 194,10
902	157	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	157	2	SANTA CRUZ	CORONEL ANTONIO RODENBUSH	1	R\$ 194,10
902	157	3	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	157	4	SANTA CRUZ	PROFESSOR LUIZ GIL	1	R\$ 194,10
902	158	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	158	4	SANTA CRUZ	ITAMIR CERQUEIRA PAES	1	R\$ 194,10
902	158	3	SANTA CRUZ	CARLOS IRMÃO DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	158	2	SANTA CRUZ	PROFESSOR LUIZ GIL	1	R\$ 194,10
902	158	1	SANTA CRUZ	JOAQUIM IRMÃO DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	159	4	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO LUIS CARLOS VIRGOLINO	1	R\$ 194,10
902	159	2	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	159	3	SANTA CRUZ	PROFESSOR LUIZ GIL	1	R\$ 194,10
902	160	3	SANTA CRUZ	WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	160	4	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO LUIS CARLOS VIRGOLINO	1	R\$ 194,10
902	160	1	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	160	2	SANTA CRUZ	PROFESSOR LUIZ GIL	1	R\$ 194,10
902	161	1	SANTA CRUZ	JOSE FAUJANO	1	R\$ 194,10
902	161	3	SANTA CRUZ	WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	161	4	SANTA CRUZ	CORONEL ANIBAL FERNANDES	1	R\$ 194,10
902	161	2	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO LUIS CARLOS VIRGOLINO	1	R\$ 194,10
902	162	1	SANTA CRUZ	JOSE FAUJANO	1	R\$ 194,10
902	162	4	SANTA CRUZ	SEVERINO ALVES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 194,10
902	162	3	SANTA CRUZ	WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	162	2	SANTA CRUZ	CORONEL ANIBAL FERNANDES	1	R\$ 194,10
902	163	3	SANTA CRUZ	JOSE FAUJANO	1	R\$ 194,10
902	163	4	SANTA CRUZ	SEVERINO ALVES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 194,10
902	163	1	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO LUIS CARLOS VIRGOLINO	1	R\$ 194,10
902	163	2	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	164	4	SANTA CRUZ	SEVERINO ALVES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 194,10
902	164	2	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO LUIS CARLOS VIRGOLINO	1	R\$ 194,10
902	164	3	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	164	1	SANTA CRUZ	PADRE OSCAR CAVALCANTI	1	R\$ 194,10
902	165	4	SANTA CRUZ	ITAMIR CERQUEIRA PAES	1	R\$ 194,10
902	165	1	SANTA CRUZ	JOAQUIM IRMÃO DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	165	2	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO LUIS CARLOS VIRGOLINO	1	R\$ 194,10
902	165	3	SANTA CRUZ	PADRE OSCAR CAVALCANTI	1	R\$ 194,10
902	166	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	166	2	SANTA CRUZ	ITAMIR CERQUEIRA PAES	1	R\$ 194,10
902	166	4	SANTA CRUZ	SEVERINO ALVES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 194,10
902	166	3	SANTA CRUZ	PADRE OSCAR CAVALCANTI	1	R\$ 194,10
902	167	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	167	4	SANTA CRUZ	MANOEL TRANQUILINO	1	R\$ 194,10
902	167	2	SANTA CRUZ	SEVERINO ALVES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 194,10
902	167	3	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	168	2	SANTA CRUZ	VL 13	1	R\$ 230,28
902	168	1	SANTA CRUZ	VL 4	1	R\$ 230,28
902	168	3	SANTA CRUZ	VL 7	1	R\$ 230,28
902	168	4	SANTA CRUZ	VL 2	1	R\$ 230,28
902	169	6	SANTA CRUZ	JOSE FAUJANO	1	R\$ 234,10
902	169	1	SANTA CRUZ	MANOEL TRANQUILINO	1	R\$ 194,10
902	169	2	SANTA CRUZ	SEVERINO ALVES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 194,10
902	169	3	SANTA CRUZ	WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	169	4	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO LUIS CARLOS VIRGOLINO	1	R\$ 194,10
902	169	5	SANTA CRUZ	SEVERINO ALVES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 194,10
902	169	6	SANTA CRUZ	WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	170	3	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 267,55
902	170	1	SANTA CRUZ	VL 15	1	R\$ 230,28
902	170	2	SANTA CRUZ	VL 4	1	R\$ 230,28
902	170	4	SANTA CRUZ	CANAL	1	R\$ 234,10
902	170	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 194,10
902	170	2	SANTA CRUZ	MANOEL TRANQUILINO	1	R\$ 194,10
902	170	3	SANTA CRUZ	WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	171	1	SANTA CRUZ	VL 7	1	R\$ 230,28
902	171	2	SANTA CRUZ	VP 1	1	R\$ 230,28
902	171	4	SANTA CRUZ	VP 2	1	R\$ 230,28
902	171	3	SANTA CRUZ	SAO PEDRO	1	R\$ 230,28
902	171	5	SANTA CRUZ	TRES IMBAS	1	R\$ 234,10
902	172	2	SANTA CRUZ	CORONEL ANTONIO RODENBUSH	1	R\$ 194,10
902	172	1	SANTA CRUZ	ENGENHEIRO WALBERT PIMENTEL	1	R\$ 194,10
902	172	4	SANTA CRUZ	PROFESSOR LUIZ GIL	1	R\$ 194,10
902	172	3	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 267,55
902	172	1	SANTA CRUZ	VL 7	1	R\$ 230,28
902	172	4	SANTA CRUZ	VP 1	1	R\$ 230,28
902	172	3	SANTA CRUZ	SAO PEDRO	1	R\$ 230,28
902	173	2	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 267,55
902	173	3	SANTA CRUZ	VL 8	1	R\$ 230,28
902	173	4	SANTA CRUZ	VP 2	1	R\$ 230,28
902	173	1	SANTA CRUZ	SAO PEDRO	1	R\$ 230,28
902	174	3	SANTA CRUZ	LUCONEIA MARIA CONCEICAO	2	R\$ 267,55
902	174	2	SANTA CRUZ	VL 14	1	R\$ 230,28
902	174	1	SANTA CRUZ	VL 8	1	R\$ 230,28
902	174	4	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 267,55
902	174	3	SANTA CRUZ	LUCONEIA MARIA CONCEICAO	2	R\$ 267,55
902	174	1	SANTA CRUZ	VL 14	1	R\$ 230,28
902	174	2	SANTA CRUZ	VL 8	1	R\$ 230,28
902	175	2	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
902	175	3	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 267,55
902	175	1	SANTA CRUZ	LUCONEIA MARIA CONCEICAO	2	R\$ 267,55
902	175	4	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
902	175	5	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
902	175	6	SANTA CRUZ	MANOEL TRANQUILINO	1	R\$ 194,10
902	175	7	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 267,55
902	175	8	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 230,28
902	175	9	SANTA CRUZ	SERGIO URBANO PRATO FONSECA	2	R\$ 230,28
902	175	10	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
902	175	11	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 230,28
902	179	3	SANTA CRUZ	JOSINALDO FAUSTINO VASCONCELOS	2	R\$ 230,28
902	179	1	SANTA CRUZ	SERGIO URBANO PRATO FONSECA	2	R\$ 230,28
902	179	2	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
902	179	4	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 230,28
902	180	3	SANTA CRUZ	JOAO BATISTA NEVES	1	R\$ 230,28
902	180	1	SANTA CRUZ	JOSINALDO FAUSTINO VASCONCELOS	2	R\$ 230,28
902	180	2	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
902	180	4	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTEIRO	2	R\$ 230,28
902	181	1	SANTA CRUZ	JOAO BATISTA NEVES	1	R\$ 230,28
902	181	3	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
902	181	2	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
902	182	1	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 230,28
902	182	3	SANTA CRUZ	SERGIO URBANO PRATO FONSECA	2	R\$ 230,28
902	182	2	SANTA CRUZ	DR JOSE LUCAS GAUDÊNCIO	2	R\$ 230,28
902	182	4	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
902	183	4	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	1	R\$ 230,28
902	184	4	SANTA CRUZ	JOAO BATISTA NEVES	1	R\$ 230,28

901	184	1	SANTA CRUZ	JOSINALDO FAUSTINO VASCONCELOS	2	R\$ 230,28
901	184	2	SANTA CRUZ	DR JOSE LUCAS GAUDÊNCIO	2	R\$ 230,28
901	184	3	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
901	185	1	SANTA CRUZ	JOAO BATISTA NEVES	1	R\$ 230,28
901	185	3	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	185	2	SANTA CRUZ	DR JOSE LUCAS GAUDÊNCIO	2	R\$ 230,28
901	185	4	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
901	187	3	SANTA CRUZ	MANOEL HENRIQUES FRANCA	1	R\$ 230,28
901	187	1	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	187	2	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
901	188	1	SANTA CRUZ	MANOEL HENRIQUES FRANCA	1	R\$ 230,28
901	188	2	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
901	188	3	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 230,28
901	189	1	SANTA CRUZ	WALLACE ALVES GOMES	1	R\$ 230,28
901	189	2	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
901	189	3	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 230,28
901	189	4	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
901	190	2	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 267,55
901	191	3	SANTA CRUZ	JOAO BATISTA NEVES	1	R\$ 230,28
901	191	1	SANTA CRUZ	MARIA ANTONIETA DE M. MARQUES	1	R\$ 230,28
901	191	2	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 230,28
901	191	4	SANTA CRUZ	DR JOSE LUCAS GAUDÊNCIO	2	R\$ 230,28
901	192	1	SANTA CRUZ	JOAO BATISTA NEVES	1	R\$ 230,28
901	192	3	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	192	2	SANTA CRUZ	MARIA ANTONIETA DE M. MARQUES	1	R\$ 230,28
901	193	3	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 230,28
901	193	1	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	193	2	SANTA CRUZ	MARIA ANTONIETA DE M. MARQUES	1	R\$ 230,28
901	193	4	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 230,28
901	194	4	SANTA CRUZ	MARIA ANTONIETA DE M. MARQUES	1	R\$ 230,28
901	194	1	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 230,28
901	194	2	SANTA CRUZ	JORNALISTA WALTER MENDONÇA	1	R\$ 230,28
901	194	3	SANTA CRUZ	TIRES BIMAS	1	R\$ 234,10
901	195	1	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 230,28
901	195	4	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	195	2	SANTA CRUZ	MARIA ANTONIETA DE M. MARQUES	1	R\$ 230,28
901	195	3	SANTA CRUZ	JORNALISTA WALTER MENDONÇA	1	R\$ 230,28
901	195	4	SANTA CRUZ	ASCENSO TOSCANO DE BRITO	1	R\$ 230,28
901	195	1	SANTA CRUZ	CARMEN MIRANDA	1	R\$ 234,10
901	196	3	SANTA CRUZ	CORONEL WILSON VASCONCELOS	2	R\$ 234,10
901	196	1	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	196	2	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 230,28
901	196	4	SANTA CRUZ	JORNALISTA WALTER MENDONÇA	1	R\$ 230,28
901	196	3	SANTA CRUZ	PROFESSOR ANTONIO CARLOS	1	R\$ 230,28
901	196	2	SANTA CRUZ	MARANHAO	1	R\$ 230,28
901	197	3	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 230,28
901	197	1	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	197	4	SANTA CRUZ	JORNALISTA WALTER MENDONÇA	1	R\$ 230,28
901	197	2	SANTA CRUZ	PROFESSOR ANTONIO CARLOS	1	R\$ 230,28
901	197	1	SANTA CRUZ	MARANHAO		R\$ 230,28
901	198	3	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 267,55
901	198	1	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
901	198	2	SANTA CRUZ	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	1	R\$ 230,28
901	199	1	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	199	2	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 230,28
901	199	4	SANTA CRUZ	PROFESSOR ANTONIO CARLOS	1	R\$ 230,28
901	199	3	SANTA CRUZ	MARANHAO	1	R\$ 230,28
901	200	2	SANTA CRUZ	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	1	R\$ 230,28
901	200	1	SANTA CRUZ	MARANHAO		R\$ 230,28
901	200	3	SANTA CRUZ	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	1	R\$ 230,28
901	201	1	SANTA CRUZ	JAMIR PEREIRA COELHO	1	R\$ 230,28
901	201	2	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	201	3	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 230,28
901	201	4	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 230,28
901	202	1	SANTA CRUZ	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	1	R\$ 230,28
901	202	2	SANTA CRUZ	JAMIR PEREIRA COELHO	1	R\$ 230,28
901	202	3	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 230,28
901	202	4	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
901	203	1	SANTA CRUZ	JAMIR PEREIRA COELHO	1	R\$ 267,55
901	203	3	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 267,55
901	203	4	SANTA CRUZ	PIREI 34	1	R\$ 267,55
901	203	2	SANTA CRUZ	AMIRANTE BARROSO	5	R\$ 230,28
901	204	2	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
901	204	1	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTIBORI	1	R\$ 230,28
901	204	4	SANTA CRUZ	MANOEL HENRIQUES FRANCA	1	R\$ 267,55
901	204	1	SANTA CRUZ	DEPUTADO EVERALDO DA COSTA AGRA	1	R\$ 267,55
901	205	3	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 230,28
901	205	1	SANTA CRUZ	DINAMERICA ALVES CORREIA	2	R\$ 267,55
901	205	2	SANTA CRUZ	DEPUTADO EVERALDO DA COSTA AGRA	1	R\$ 267,55
901	205	4	SANTA CRUZ	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	1	R\$ 267,55
901	206	3	SANTA CRUZ	WALLACE ALVES GOMES	1	R\$ 267,55
901	206	2	SANTA CRUZ	DEPUTADO EVERALDO DA COSTA AGRA	1	R\$ 267,55
901	207	3	SANTA CRUZ	MANOEL HENRIQUES FRANCA	1	R\$ 267,55
901	207	1	SANTA CRUZ	WALLACE ALVES GOMES	1	R\$ 267,55
901	207	2	SANTA CRUZ	DEPUTADO EVERALDO DA COSTA AGRA	1	R\$ 267,55
901	208	1	SANTA CRUZ	MANOEL HENRIQUES FRANCA	1	R\$ 267,55
901	208	3	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 267,55
901	208	2	SANTA CRUZ	DEPUTADO EVERALDO DA COSTA AGRA	1	R\$ 267,55
901	209	3	SANTA CRUZ	HENRIQUE SALES MONTIBORI	2	R\$ 267,55
901	209	4	SANTA CRUZ	MARCO MOREIRA ANTUNES	1	R\$ 267,55
901	209	1	SANTA CRUZ	DEPUTADO EVERALDO DA COSTA AGRA	1	R\$ 267,55
901	220	4	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 267,55
901	227	4	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 267,55
901	228	1	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 267,55
901	228	3	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 267,55
901	228	2	SANTA CRUZ	ODON SEVERIANO DE SOUSA	1	R\$ 267,55
901	228	4	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 267,55
901	230	3	SANTA CRUZ	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 267,55
1401	235	4	SANTA CRUZ	TIRES BIMAS	1	R\$ 237,00
1002	250	2	SANTA CRUZ	ALCEBDES GONCALVES DA ROCHA	2	R\$ 334,10
1002	250	3	SANTA CRUZ	RICARDO CAVALCANTI ALBUQUERQUE	2	R\$ 334,10
1002	251	2	SANTA CRUZ	SULISTIANO BEZERRA CABRAL	2	R\$ 334,10
1002	251	4	SANTA CRUZ	ALCEBDES GONCALVES DA ROCHA	2	R\$ 334,10
1002	251	3	SANTA CRUZ	JUSCELINO KUBITSCHER	1	R\$ 334,10
1002	251	1	SANTA CRUZ	RICARDO CAVALCANTI ALBUQUERQUE	2	R\$ 334,10
1002	267	3	SANTA CRUZ	ARTHUR FREIRE DE FIGUEIREDO	2	R\$ 334,10
1002	267	1	SANTA CRUZ	DEPUTADO AGNALDO AGUIAR	1	R\$ 334,10
1002	268	1	SANTA CRUZ	ARTHUR FREIRE DE FIGUEIREDO	2	R\$ 334,10
1002	268	3	SANTA CRUZ	DR HELIO VINAGRE VILAR	2	R\$ 334,10
1002	269	2	SANTA CRUZ	FRANCISCO PEREIRA	1	R\$ 345,14
1002	269	4	SANTA CRUZ	JUSCELINO KUBITSCHER	2	R\$ 334,10
1002	271	2	SANTA CRUZ	EMILIA BRANDAO	2	R\$ 334,10
1002	271	1	SANTA CRUZ	JUSCELINO KUBITSCHER	2	R\$ 334,10
902	301	3	SANTA CRUZ	EULALIA ARAUJO	2	R\$ 230,62
902	301	1	SANTA CRUZ	SEVERINA PEREIRA NEVES	2	R\$ 230,62
902	304	4	SANTA CRUZ	EULALIA ARAUJO	2	R\$ 230,62
902	304	1	SANTA CRUZ	GERALDO OLIVEIRA PIRENTE	2	R\$ 230,62
902	304	2	SANTA CRUZ	SEVERINA PEREIRA DE MELO	2	R\$ 230,62
902	304	3	SANTA CRUZ	DR JOAO TAVARES	1	R\$ 230,62
902	306	1	SANTA CRUZ	MARIA LUCIANA BARBOSA	1	R\$ 205,47
902	306	2	SANTA CRUZ	SEVERINA PEREIRA DE MELO	2	R\$ 230,62
902	306	3	SANTA CRUZ	DR JOAO TAVARES	1	R\$ 230,62
902	308	4	SANTA CRUZ	CANAL	2	R\$ 205,47
902	308	1	SANTA CRUZ	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	2	R\$ 334,10
902	308	2	SANTA CRUZ	MARIA LUCIANA BARBOSA	1	R\$ 205,47
902	308	3	SANTA CRUZ	SEVERINA PEREIRA DE MELO	2	R\$ 230,62
1002	379	3	SANTA CRUZ	DEPUTADO AGNALDO AGUIAR	1	R\$ 345,14
1002	380	4	SANTA CRUZ	ARTHUR FREIRE DE FIGUEIREDO	2	R\$ 345,14
1002	380	2	SANTA CRUZ	DEPUTADO AGNALDO AGUIAR	1	R\$ 345,14
902	400	3	SANTA CRUZ	EULALIA ARAUJO	2	R\$ 230,62
902	400	1	SANTA CRUZ	JOSE DA SILVA LESSA SILVEIRA	2	R\$ 230,62
902	400	2	SANTA CRUZ	JOSE MAMODE DE SOUSA	1	R\$ 230,62
902	400	4	SANTA CRUZ	DR JOAO TAVARES	1	R\$ 230,62
902	403	4	SANTA CRUZ	EULALIA ARAUJO	2	R\$ 230,62
902	403	3	SANTA CRUZ	GERALDO OLIVEIRA PIRENTE	2	R\$ 230,62
902	403	1	SANTA CRUZ	JOSE MAMODE DE SOUSA	1	R\$ 230,62

902	403	2	SANTA CRUZ	DR JOAO TAVARES	1	RS 230,82
902	412	3	SANTA CRUZ	GERALDO OLIVEIRA PIMENTEL	1	RS 232,54
1003	413	4	SANTA CRUZ	FRANCISCO PEREIRA	1	RS 383,86
902	414	3	SANTA CRUZ	JOSE DA GUA LESSA SILVEIRA	1	RS 238,58
902	414	1	SANTA CRUZ	JOSE MAMEDÉ DE SOUSA	1	RS 238,58
902	414	4	SANTA CRUZ	PROJETADA E	1	RS 238,58
902	414	2	SANTA CRUZ	DR JOAO TAVARES	1	RS 238,58
902	415	1	SANTA CRUZ	JOSE DA GUA LESSA SILVEIRA	1	RS 238,58
902	415	2	SANTA CRUZ	DR JOAO TAVARES	1	RS 238,58
902	417	1	SANTA CRUZ	EUALIA ARAUJO	2	RS 230,82
902	417	3	SANTA CRUZ	MARIA LUCENA BARBOSA	1	RS 230,82
902	417	2	SANTA CRUZ	SEVERINA PEREIRA DE MELO	1	RS 243,06
1002	994	1	SANTA CRUZ	SÉM DENOMINACAO SAS	1	RS 369,62
1002	994	2	SANTA CRUZ	TRES IMAS	1	RS 383,86
1002	995	2	SANTA CRUZ	JOAO TAMANDUA	1	RS 369,62
1002	995	4	SANTA CRUZ	JOAGTAMANDUA	1	RS 369,62
1002	995	1	SANTA CRUZ	SÉM DENOMINACAO SAS	1	RS 369,62
1002	999	3	SANTA CRUZ	TRES IMAS	1	RS 383,86
1002	999	2	SANTA CRUZ	JOAO TAMANDUA	1	RS 369,62
1002	999	1	SANTA CRUZ	SÉM DENOMINACAO SAS	1	RS 369,62
1002	999	1	SANTA CRUZ	TRES IMAS	1	RS 383,86
901	1	2	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 232,54
901	1	1	SANTA ROSA	MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA	1	RS 220,54
901	1	4	SANTA ROSA	PROJ I PROD MINERAL	1	RS 243,06
901	1	3	SANTA ROSA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 266,10
901	1	3	SANTA ROSA	MARIA ANELIA MOTTA DAS NEVES	1	RS 243,06
901	2	4	SANTA ROSA	PROJ I PROD MINERAL	1	RS 243,06
901	2	2	SANTA ROSA	PROJ I PROD MINERAL	1	RS 243,06
901	2	1	SANTA ROSA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 266,10
901	3	1	SANTA ROSA	MARIA ANELIA MOTTA DAS NEVES	1	RS 243,06
901	3	4	SANTA ROSA	PROJ I PROD MINERAL	1	RS 243,06
901	3	1	SANTA ROSA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 266,10
901	3	2	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 243,06
901	4	3	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 232,54
901	4	1	SANTA ROSA	MARIA ANELIA MOTTA DAS NEVES	1	RS 243,06
901	4	2	SANTA ROSA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1	RS 243,06
901	5	4	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 266,10
901	5	3	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 243,06
901	5	1	SANTA ROSA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1	RS 243,06
901	6	1	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 243,06
901	6	4	SANTA ROSA	SÉM DENOMINACAO 73	1	RS 243,06
901	6	2	SANTA ROSA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1	RS 243,06
901	6	3	SANTA ROSA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 266,10
901	7	2	SANTA ROSA	SÉM DENOMINACAO 73	1	RS 243,06
901	7	1	SANTA ROSA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1	RS 243,06
901	7	1	SANTA ROSA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 266,10
901	8	5	SANTA ROSA	JULIO AFRÉGIO NEPOMUCENO	1	RS 266,10
901	8	4	SANTA ROSA	MEN DE SA	1	RS 243,06
901	8	1	SANTA ROSA	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1	RS 266,10
901	8	3	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 266,10
901	8	2	SANTA ROSA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 262,02
901	9	2	SANTA ROSA	DOUBRINHA VASCONCELOS	1	RS 228,24
901	9	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 228,24
901	9	3	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	RS 228,24
901	9	4	SANTA ROSA	DOUBRINHA VASCONCELOS	1	RS 228,24
901	10	1	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	RS 228,24
901	10	2	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 266,10
901	10	3	SANTA ROSA	SANTA RITA	1	RS 243,06
901	11	2	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 323,86
901	11	1	SANTA ROSA	MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA	1	RS 220,54
901	11	1	SANTA ROSA	MARIA ANELIA MOTTA DAS NEVES	1	RS 243,06
901	12	2	SANTA ROSA	ANA ALMEIDA DE CASTRO	2	RS 235,92
901	12	1	SANTA ROSA	MEN DE SA	1	RS 243,06
901	12	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 266,10
901	12	1	SANTA ROSA	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	1	RS 266,10
901	35	2	SANTA ROSA	ANA ALMEIDA DE CASTRO	2	RS 235,92
901	35	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 243,06
901	35	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 266,10
901	35	1	SANTA ROSA	SANTA RITA	2	RS 205,20
901	36	4	SANTA ROSA	DOUBRINHA VASCONCELOS	1	RS 235,92
901	36	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 251,29
901	36	2	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 266,10
901	36	1	SANTA ROSA	SANTA RITA	2	RS 228,24

901	53	4	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 235,92
901	54	3	SANTA ROSA	ANTONIO EVARISTO	1	RS 228,24
901	54	4	SANTA ROSA	MANOEL PORTO	1	RS 235,92
901	54	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	54	2	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 235,92
901	55	2	SANTA ROSA	CLUBA	1	RS 235,92
901	55	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	55	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	55	4	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 235,92
901	56	2	SANTA ROSA	LUCIONIA MARIA CONCEICAO	1	RS 327,00
901	56	2	SANTA ROSA	COLOMBIA	1	RS 235,92
901	56	4	SANTA ROSA	CLUBA	1	RS 235,92
901	56	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	56	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	57	4	SANTA ROSA	COLOMBIA	1	RS 235,92
901	57	2	SANTA ROSA	ECUADOR	1	RS 235,92
901	57	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	57	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	58	2	SANTA ROSA	BOLIVIA	1	RS 235,92
901	58	4	SANTA ROSA	ECUADOR	1	RS 235,92
901	58	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	58	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	59	4	SANTA ROSA	BOLIVIA	1	RS 235,92
901	59	2	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	RS 235,92
901	59	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	59	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	60	1	SANTA ROSA	ALICE CARNEIRO	1	RS 228,24
901	60	3	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	RS 235,92
901	60	2	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	61	4	SANTA ROSA	ALICE CARNEIRO	1	RS 228,24
901	61	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	RS 228,24
901	61	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	61	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	62	4	SANTA ROSA	PALESTINA	1	RS 228,24
901	62	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 235,92
901	62	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 251,29
901	62	2	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 254,97
901	63	2	SANTA ROSA	ANA ALMEIDA DE CASTRO	2	RS 254,97
901	63	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 267,89
901	63	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 243,06
901	63	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 254,97
901	63	2	SANTA ROSA	DAMASCO	2	RS 267,89
901	63	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 267,89
901	63	1	SANTA ROSA	DA REPUBLICA	2	RS 267,89
901	63	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 254,97
901	63	2	SANTA ROSA	AMERIC CARNEIRO	2	RS 267,89
901	63	3	SANTA ROSA	DAMASCO	2	RS 267,89
901	63	1	SANTA ROSA	DA REPUBLICA	2	RS 267,89
901	63	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 243,06
901	63	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	RS 243,06
901	63	3	SANTA ROSA	RODRIGUES DE FARIAS	1	RS 235,92
901	63	1	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 243,06
901	63	4	SANTA ROSA	DAMASCO	2	RS 243,06
901	63	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	RS 243,06
901	63	3	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 235,92
901	63	1	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	RS 254,97
901	63	2	SANTA ROSA	DAMASCO	2	RS 228,24
901	63	3	SANTA ROSA	JERICO	2	RS 228,24
901	63	4	SANTA ROSA	PALESTINA	1	RS 235,92
901	63	1	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	63	2	SANTA ROSA	DAMASCO	2	RS 228,24
901	63	3	SANTA ROSA	JERICO	2	RS 205,20
901	63	4	SANTA ROSA	PALESTINA	1	RS 212,88
901	63	1	SANTA ROSA	RODRIGUES DE FARIAS	1	RS 212,88
901	63	2	SANTA ROSA	JERICO	2	RS 205,20
901	63	3	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	RS 217,52
901	63	4	SANTA ROSA	RODRIGUES DE FARIAS	1	RS 217,52
901	63	1	SANTA ROSA	DAMASCO	2	RS 228,24
901	63	2	SANTA ROSA	JERICO	2	RS 228,24
901	63	3	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	RS 212,88
901	63	4	SANTA ROSA	DAMASCO	2	RS 212,88
901	63	1	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	RS 212,88
901	63	2	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24

901	37	2	SANTA ROSA	DOUBRINHA VASCONCELOS	1	RS 235,92
901	37	4	SANTA ROSA	JOSEFA FERREIRA	1	RS 232,54
901	37	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 228,24
901	37	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 251,29
901	38	6	SANTA ROSA	ANTONIO ABRUDA	1	RS 235,92
901	38	4	SANTA ROSA	JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO	1	RS 235,92
901	38	2	SANTA ROSA	JOSEFA FERREIRA	1	RS 235,92
901	38	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 228,24
901	38	5	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 251,29
901	38	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 251,29
901	38	2	SANTA ROSA	ANTONIO ABRUDA	1	RS 235,92
901	39	4	SANTA ROSA	MEN DE SA	1	RS 243,06
901	39	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 235,92
901	39	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	40	4	SANTA ROSA	BOLIVIA	1	RS 243,06
901	40	2	SANTA ROSA	MEN DE SA	1	RS 243,06
901	40	3	SANTA ROSA	PERU	1	RS 243,06
901	40	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 235,92
901	41	4	SANTA ROSA	BOLIVIA	1	RS 243,06
901	41	2	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	RS 243,06
901	41	1	SANTA ROSA	PERU	1	RS 243,06
901	41	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	42	2	SANTA ROSA	BOLIVIA	1	RS 243,06
901	42	4	SANTA ROSA	ECUADOR	1	RS 243,06
901	42	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 243,06
901	42	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	43	4	SANTA ROSA	COLOMBIA	1	RS 243,06
901	43	2	SANTA ROSA	ECUADOR	1	RS 243,06
901	43	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 243,06
901	43	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	43	4	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 243,06
901	44	2	SANTA ROSA	COLOMBIA	1	RS 243,06
901	44	4	SANTA ROSA	CUBA	1	RS 243,06
901	44	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	44	1	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 243,06
901	45	2	SANTA ROSA	CUBA	1	RS 243,06
901	45	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	45	1	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 243,06
901	46	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 243,06
901	46	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	46	4	SANTA ROSA	SANTA HELENA	1	RS 243,06
901	46	2	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 243,06
901	47	4	SANTA ROSA	MANOEL PORTO	1	RS 243,06
901	47	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 243,06
901	47	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	47	2	SANTA ROSA	SANTA HELENA	1	RS 243,06
901	48	4	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 266,10
901	48	6	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 266,10
901	48	5	SANTA ROSA	DINAMERICA CORREIA	1	RS 230,58
901	48	2	SANTA ROSA	MANOEL PORTO	1	RS 243,06
901	48	1	SANTA ROSA	DA CERAMICA	1	RS 243,06
901	48	3	SANTA ROSA	JORNALISTA JOSE LEAL	1	RS 243,06
901	49	2	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 266,10
901	49	1	SANTA ROSA	MANOEL PORTO	1	RS 243,06
901	49	3	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	49	4	SANTA ROSA	JORNALISTA JOSE LEAL	1	RS 243,06
901	50	3	SANTA ROSA	ANTONIO EVARISTO	1	RS 235,92
901	50	4	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 243,06
901	50	2	SANTA ROSA	MANOEL PORTO	1	RS 235,92
901	50	1	SANTA ROSA	DO SOL	2	RS 266,10
901	51	1	SANTA ROSA	ANTONIO EVARISTO	1	RS 235,92
901	51	4	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 243,06
901	51	3	SANTA ROSA	JOAO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	1	RS 228,24
901	51	2	SANTA ROSA	MANOEL PORTO	1	RS 228,24
901	52	4	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	1	RS 243,06
901	52	1	SANTA ROSA	JOAO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE	1	RS 228,24
901	52	3	SANTA ROSA	MANOEL PORTO	1	RS 228,24
901	52	2	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	53	1	SANTA ROSA	ANTONIO EVARISTO	1	RS 228,24
901	53	6	SANTA ROSA	MANOEL PORTO	1	RS 228,24
901	53	5	SANTA ROSA	YVOY CAVALCANTE	2	RS 228,24
901	53	2	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 235,92
901	53	3	SANTA ROSA	SAO PEDRO	1	RS 232,54

903	103	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 235,92
903	103	1	SANTA ROSA	RODRIGUES DE FARIAS	1	R\$ 232,88
903	104	1	SANTA ROSA	JOSE MARTINS DE ANDRADE	2	R\$ 232,88
903	104	4	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 235,92
903	104	1	SANTA ROSA	RODRIGUES DE FARIAS	1	R\$ 235,92
903	104	2	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	R\$ 243,09
903	105	1	SANTA ROSA	JOAO FRANCISCO ARAUJO	2	R\$ 237,35
903	105	1	SANTA ROSA	JOSE MARTINS DE ANDRADE	2	R\$ 232,88
903	105	4	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 232,88
903	105	2	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	R\$ 228,24
903	106	1	SANTA ROSA	JOAO FRANCISCO ARAUJO	1	R\$ 237,35
903	106	4	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 232,88
903	106	3	SANTA ROSA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	2	R\$ 237,89
903	106	2	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	R\$ 228,24
903	107	1	SANTA ROSA	JOAO FRANCISCO ARAUJO	1	R\$ 237,89
903	107	3	SANTA ROSA	JUSCELINO KUBITSCHEK	6	R\$ 128,93
903	107	3	SANTA ROSA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	2	R\$ 237,89
903	107	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	R\$ 228,24
903	108	1	SANTA ROSA	JOAO FRANCISCO ARAUJO	1	R\$ 237,89
903	108	1	SANTA ROSA	JOSE MARTINS DE ANDRADE	2	R\$ 232,88
903	108	2	SANTA ROSA	JUSCELINO KUBITSCHEK	6	R\$ 128,93
903	108	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	R\$ 228,24
903	109	1	SANTA ROSA	AMERICO CARNEIRO	2	R\$ 237,89
903	109	3	SANTA ROSA	JOSE MARTINS DE ANDRADE	2	R\$ 232,88
903	109	3	SANTA ROSA	DA REPUBLICA	2	R\$ 232,88
903	109	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	R\$ 243,09
903	110	4	SANTA ROSA	ANTONIO JOSE SANTOAG	3	R\$ 121,88
903	110	3	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	9	R\$ 121,88
903	110	1	SANTA ROSA	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	7	R\$ 121,88
903	110	2	SANTA ROSA	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	9	R\$ 128,93
903	110	2	SANTA ROSA	JUSCELINO KUBITSCHEK	6	R\$ 128,93
903	123	1	SANTA ROSA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	2	R\$ 237,89
903	123	4	SANTA ROSA	VEREADOR PEDRO SABINO DE FARIAS	2	R\$ 237,89
903	123	3	SANTA ROSA	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	3	R\$ 237,89
903	123	1	SANTA ROSA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	2	R\$ 237,89
903	123	4	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	R\$ 228,24
903	123	2	SANTA ROSA	VEREADOR PEDRO SABINO DE FARIAS	2	R\$ 237,89
903	123	4	SANTA ROSA	ANTONIO AMARAL DE ALMEIDA	2	R\$ 237,89
903	123	3	SANTA ROSA	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	3	R\$ 237,89
903	123	1	SANTA ROSA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	2	R\$ 237,89
903	123	2	SANTA ROSA	PRESIDENTE COSTA E SILVA	2	R\$ 205,25
903	124	4	SANTA ROSA	ALFREDO ALVES ARAUJO	2	R\$ 237,89
903	124	1	SANTA ROSA	ANTONIO AMARAL DE ALMEIDA	2	R\$ 237,89
903	124	3	SANTA ROSA	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	3	R\$ 237,89
903	124	1	SANTA ROSA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	2	R\$ 237,89
903	125	1	SANTA ROSA	ALFREDO ALVES ARAUJO	2	R\$ 237,89
903	125	3	SANTA ROSA	CANYON AMILTON CARLOS	3	R\$ 237,89
903	125	1	SANTA ROSA	ENFERMEIRA MARIA DE LOURDES SILVA	2	R\$ 237,89
903	125	2	SANTA ROSA	ALFREDO ALVES ARAUJO	2	R\$ 237,89
903	125	3	SANTA ROSA	JOSE SEBASTIAO DA SILVA	3	R\$ 237,89
903	125	1	SANTA ROSA	CANYON AMILTON CARLOS	3	R\$ 237,89
903	125	2	SANTA ROSA	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	7	R\$ 121,88
903	125	3	SANTA ROSA	AMARAL DA COSTA BARROS	1	R\$ 237,89
903	125	4	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	9	R\$ 237,89
903	125	1	SANTA ROSA	JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,89
903	125	1	SANTA ROSA	PROJ 1	1	R\$ 237,89
903	125	4	SANTA ROSA	JAMIE PEREIRA COELHO	2	R\$ 237,89
903	125	1	SANTA ROSA	OSCAR SEVERIANO DE SOUSA	2	R\$ 182,17
903	125	1	SANTA ROSA	ALBERTO SANTOS	2	R\$ 237,89
903	125	1	SANTA ROSA	JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	1	R\$ 237,89
903	125	1	SANTA ROSA	PROJ 1	1	R\$ 237,89
903	125	4	SANTA ROSA	PROJETA I	1	R\$ 232,88
903	125	4	SANTA ROSA	ALICE DE MEDEIROS O. SANTOS	1	R\$ 235,92
903	125	4	SANTA ROSA	HELENA ESMERALDINA DE BARROS	1	R\$ 235,92
903	125	4	SANTA ROSA	MEN DE SA	2	R\$ 235,92

902	172	4	SANTA ROSA	TRANQUILINO COELHO LEMOS	2	R\$ 137,34
902	172	1	SANTA ROSA	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	7	R\$ 121,88
902	173	2	SANTA ROSA	PROJ AC G DINAMERICA	1	R\$ 244,89
902	173	1	SANTA ROSA	PROJ BF G DINAMERICA	1	R\$ 244,89
902	173	4	SANTA ROSA	TRANQUILINO COELHO LEMOS	2	R\$ 144,89
902	173	3	SANTA ROSA	DOCTOR JOAO ARLINDO CORREIA	2	R\$ 144,89
902	174	1	SANTA ROSA	ALBERTO SANTOS	2	R\$ 244,89
902	174	1	SANTA ROSA	AMARAL DA COSTA BARROS	1	R\$ 244,89
902	174	2	SANTA ROSA	DINAMERICA ALVES CORREIA	3	R\$ 247,89
902	174	4	SANTA ROSA	PROJ 1	1	R\$ 244,89
902	198	4	SANTA ROSA	JAMIE PEREIRA COELHO	2	R\$ 247,89
902	198	0	SANTA ROSA	FRANCISCO DA COSTA CHAVES	2	R\$ 247,89
902	200	3	SANTA ROSA	ANTONIO DE CARVALHO SOUZA	2	R\$ 282,15
902	220	2	SANTA ROSA	BENIGNA ALVES NEVES	1	R\$ 266,11
902	221	1	SANTA ROSA	BENIGNA ALVES NEVES	1	R\$ 266,11
902	223	3	SANTA ROSA	JOSE BARBOSA PEREIRA	1	R\$ 266,11
902	223	1	SANTA ROSA	JOSE BARBOSA PEREIRA	1	R\$ 266,11
902	225	4	SANTA ROSA	JULIO APFIDIO NEPOMUCENO	1	R\$ 266,11
902	226	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 267,89
902	226	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 267,89
902	226	3	SANTA ROSA	MARIA PEDRO DA SILVA	1	R\$ 267,89
902	227	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 267,89
902	227	1	SANTA ROSA	MARIA PEDRO DA SILVA	1	R\$ 267,89
902	227	3	SANTA ROSA	PROJETA B	1	R\$ 267,89
902	228	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 267,89
902	228	1	SANTA ROSA	PROJETA B	1	R\$ 267,89
902	230	2	SANTA ROSA	PALESTINA	1	R\$ 267,89
902	230	4	SANTA ROSA	GALENDIA BARBOSA SILVEIRA	2	R\$ 244,89
902	235	3	SANTA ROSA	EULALIA ARAUJO	3	R\$ 244,89
902	235	1	SANTA ROSA	GALENDIA BARBOSA SILVEIRA	2	R\$ 244,89
902	235	2	SANTA ROSA	SEVERINA PEREIRA DE MELO	2	R\$ 137,34
902	239	1	SANTA ROSA	GALENDIA BARBOSA SILVEIRA	2	R\$ 244,89
902	239	2	SANTA ROSA	GALENDIA BARBOSA SILVEIRA	2	R\$ 244,89
902	239	3	SANTA ROSA	SILVIA PEREIRA NEVES	3	R\$ 244,89
902	239	4	SANTA ROSA	JOSEFA MARIA OLIVEIRA	1	R\$ 137,34
902	239	2	SANTA ROSA	MARIA FATIMA GARCOS	1	R\$ 137,34
902	240	1	SANTA ROSA	MARIA LOURDES CORREIA	1	R\$ 137,34
902	240	3	SANTA ROSA	ALBERTO SANTOS	2	R\$ 232,88
902	404	1	SANTA ROSA	JOSE EVANGELISTA DE OLIVEIRA	2	R\$ 68,58
902	404	4	SANTA ROSA	PROJ AC G DINAMERICA	2	R\$ 252,53
902	404	2	SANTA ROSA	PROJETA I	1	R\$ 252,53
902	412	4	SANTA ROSA	PROJETA E	2	R\$ 137,34
902	412	1	SANTA ROSA	SEVERINA PEREIRA DE MELO	2	R\$ 137,34
902	412	2	SANTA ROSA	DR JOAO TAVARES	2	R\$ 137,34
902	413	3	SANTA ROSA	JOSE MANOEL DE SOUSA	2	R\$ 137,34
902	413	1	SANTA ROSA	PROJETA A	1	R\$ 137,34
902	413	2	SANTA ROSA	PROJETA E	2	R\$ 137,34
902	413	2	SANTA ROSA	DR JOAO TAVARES	2	R\$ 137,34
1.302	1	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	2	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	3	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	4	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	5	1	SANTA TEREZINHA	JOAO GALDINO FILHO	1	R\$ 17,38
1.302	5	1	SANTA TEREZINHA	PORTINHA DE PEDRA	2	R\$ 17,38
1.302	5	2	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	6	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	7	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	8	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	9	2	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	9	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	10	3	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	10	1	SANTA TEREZINHA	SEM DENOMINACAO 383	1	R\$ 17,38
1.302	11	1	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	11	2	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	11	3	SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 17,38
1.302	12	2	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	12	1	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	12	3	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	13	1	SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 17,38
1.302	13	1	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	13	1	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	13	1	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	13	1	SANTA TEREZINHA	JOSE RODRIGUES DE LIMA	1	R\$ 17,38
1.302	13	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	14	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	14	1	SANTA TEREZINHA	SEM DENOMINACAO 384	1	R\$ 17,38
1.302	15	2	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	16	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	17	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	18	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	19	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	20	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	21	1	SANTA TEREZINHA	AVEN. BR 230 KM 146	2	R\$ 17,38
1.302	22	0	SANTA TEREZINHA	JOSE MUNIZ FILHO	1	R\$ 20,63
1.302	30	0	SANTA TEREZINHA	JOACIMU DIAMANTE	1	R\$ 20,63
1.302	30	1	SANTA TEREZINHA	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 17,38
1.302	40	2	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	40	1	SANTA TEREZINHA	PROJETA II	1	R\$ 17,38
1.302	40	0	SANTA TEREZINHA	PROJETA IV	1	R\$ 17,38
1.302	41	2	SANTA TEREZINHA	PROJETA IV	1	R\$ 17,38
1.302	41	4	SANTA TEREZINHA	PROJETA V	2	R\$ 17,38
1.302	42	4	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	42	0	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	42	4	SANTA TEREZINHA	PROJETA V	2	R\$ 17,38
1.302	43	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	43	1	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	44	2	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	44	4	SANTA TEREZINHA	PROJETA II	1	R\$ 17,38
1.302	46	4	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	46	1	SANTA TEREZINHA	PROJETA II	1	R\$ 17,38
1.302	46	0	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	46	2	SANTA TEREZINHA	PROJETA II	1	R\$ 17,38
1.302	46	0	SANTA TEREZINHA	PROJETA II	1	R\$ 17,38
1.302	47	2	SANTA TEREZINHA	PROJETA IV	1	R\$ 17,38
1.302	47	4	SANTA TEREZINHA	PROJETA V	2	R\$ 17,38
1.302	47	0	SANTA TEREZINHA	PROJETA X	1	R\$ 17,38
1.302	48	4	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	48	0	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	48	2	SANTA TEREZINHA	PROJETA V	2	R\$ 17,38
1.302	48	2	SANTA TEREZINHA	PROJETA V	2	R\$ 17,38
1.302	48	0	SANTA TEREZINHA	PROJETA V	2	R\$ 17,38
1.302	49	2	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	49	0	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	49	0	SANTA TEREZINHA	MARIA AUGUSTA OLIVEIRA	1	R\$ 17,38
1.302	49	0	SANTA TEREZINHA	PROJETA X	1	R\$ 17,38
1.302	50	4	SANTA TEREZINHA	ISABEL PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	50	1	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	50	2	SANTA TEREZINHA	MARIA AUGUSTA OLIVEIRA	1	R\$ 17,38
1.302	50	1	SANTA TEREZINHA	PROJETA X	1	R\$ 17,38
1.302	51	2	SANTA TEREZINHA	ISABEL PEREIRA DA SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	51	1	SANTA TEREZINHA	JOSE MARCOS SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	51	0	SANTA TEREZINHA	PROJETA IX	1	R\$ 17,38
1.302	51	1	SANTA TEREZINHA	PROJETA X	1	R\$ 17,38
1.302	51	1	SANTA TEREZINHA	PROJETA IX	1	R\$ 17,38
1.302	52	2	SANTA TEREZINHA	PROJETA X	1	R\$ 17,38
1.302	52	2	SANTA TEREZINHA	PROJETA X	1	R\$ 17,38
1.302	53	2	SANTA TEREZINHA	PROJETA V	2	R\$ 17,38
1.302	53	1	SANTA TEREZINHA	PROJETA X	1	R\$ 17,38
1.302	53	1	SANTA TEREZINHA	PROJETA V	2	R\$ 17,38
1.302	54	3	SANTA TEREZINHA	PROJETA XI	1	R\$ 17,38
1.302	54	4	SANTA TEREZINHA	PROJETA XII	2	R\$ 17,38
1.302	55	4	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	55	0	SANTA TEREZINHA	PROJETA IV	1	R\$ 17,38
1.302	55	1	SANTA TEREZINHA	PROJETA X	1	R\$ 17,38
1.302	55	3	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	56	1	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	56	0	SANTA TEREZINHA	PROJETA XIII	1	R\$ 17,38
1.302	56	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	56	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38
1.302	57	0	SANTA TEREZINHA	AMADEU COSTA E SILVA	1	R\$ 17,38

401	30	3	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	0	RS 282,38
401	30	4	SANTO ANTONIO	USARIO VIRGINIO	1	RS 270,43
401	31	1	SANTO ANTONIO	ARRUDA CAMARA	0	RS 276,63
401	31	4	SANTO ANTONIO	GILIO GUIDES	0	RS 430,00
401	31	1	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	0	RS 295,24
401	31	2	SANTO ANTONIO	USARIO VIRGINIO	1	RS 295,24
303	32	4	SANTO ANTONIO	LEONITRA TAVARES DE MACEDO	0	RS 347,13
401	34	5	SANTO ANTONIO	GILIO GUIDES	0	RS 430,00
401	24	4	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA	1	RS 295,24
401	24	3	SANTO ANTONIO	MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	RS 331,58
401	24	1	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	0	RS 295,24
401	24	2	SANTO ANTONIO	USARIO VIRGINIO	2	RS 257,56
401	26	5	SANTO ANTONIO	CARLOS GOMES	1	RS 239,38
401	26	3	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA ZECA	0	RS 239,38
401	26	2	SANTO ANTONIO	SILVA JARDIM	0	RS 239,38
401	26	1	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	0	RS 282,38
401	26	4	SANTO ANTONIO	USARIO VIRGINIO	2	RS 257,56
401	26	2	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA ZECA	0	RS 227,69
401	26	2	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	0	RS 239,38
401	26	4	SANTO ANTONIO	SILVA JARDIM	2	RS 239,38
401	26	1	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	0	RS 264,23
401	27	3	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA ZECA	0	RS 336,38
401	27	4	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	0	RS 239,38
401	27	2	SANTO ANTONIO	SINDICULO MONTENEGRO	1	RS 305,79
401	27	1	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	0	RS 264,23
401	28	1	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA ZECA	2	RS 336,38
401	28	4	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	2	RS 239,38
401	28	2	SANTO ANTONIO	SINDICULO MONTENEGRO	2	RS 305,79
401	28	4	SANTO ANTONIO	SINDICULO MONTENEGRO	0	RS 305,79
401	28	5	SANTO ANTONIO	PRINCESSA ISABEL	0	RS 336,38
401	28	3	SANTO ANTONIO	PRINCESSA ISABEL	1	RS 347,13
401	29	1	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA ZECA	0	RS 239,38
401	29	3	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	1	RS 209,24
401	29	4	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	1	RS 209,24
401	29	2	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	0	RS 209,24
401	29	4	SANTO ANTONIO	SILVA JARDIM	0	RS 239,38
401	29	5	SANTO ANTONIO	PRINCESSA ISABEL	0	RS 336,38
401	30	1	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA ZECA	2	RS 239,38
401	30	4	SANTO ANTONIO	PRINCESSA ISABEL	1	RS 239,38
401	30	2	SANTO ANTONIO	SILVA JARDIM	0	RS 234,00
401	31	3	SANTO ANTONIO	MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	RS 227,69
401	31	4	SANTO ANTONIO	CARLOS GOMES	1	RS 239,38
401	31	1	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA ZECA	0	RS 239,38
401	31	3	SANTO ANTONIO	PRINCESSA ISABEL	1	RS 227,69
401	31	3	SANTO ANTONIO	MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	RS 227,69
401	32	2	SANTO ANTONIO	CARLOS GOMES	1	RS 239,38
401	32	1	SANTO ANTONIO	JOAQUIM DA SILVA ZECA	2	RS 239,38
401	32	3	SANTO ANTONIO	MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	RS 227,69
401	32	4	SANTO ANTONIO	USARIO VIRGINIO	2	RS 257,56
401	33	4	SANTO ANTONIO	JOAQUIM NABICO	0	RS 336,38
401	33	3	SANTO ANTONIO	SILVA JARDIM	0	RS 336,38
401	33	2	SANTO ANTONIO	SILVA JARDIM	0	RS 336,38
401	33	1	SANTO ANTONIO	MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	RS 227,69
401	33	4	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	0	RS 239,38
401	33	5	SANTO ANTONIO	SEVERINO DE BRANCO	0	RS 334,43
401	33	4	SANTO ANTONIO	SINDICULO MONTENEGRO	1	RS 305,79
401	33	2	SANTO ANTONIO	SINDICULO MONTENEGRO	1	RS 305,79
401	33	5	SANTO ANTONIO	SINDICULO MONTENEGRO	0	RS 347,13
401	33	1	SANTO ANTONIO	PRINCESSA ISABEL	0	RS 336,38
302	308	1	SANTO ANTONIO	MANOEL DAVID DE ARRUDA	2	RS 245,52
302	308	3	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	0	RS 264,23
302	308	4	SANTO ANTONIO	MARCELA FLORIANO PEREIRO	0	RS 430,00
302	308	2	SANTO ANTONIO	SANTA CECILIA	2	RS 264,23
302	308	3	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	0	RS 264,23
302	309	3	SANTO ANTONIO	DR RAFFI RAMALHO	0	RS 276,63
302	309	4	SANTO ANTONIO	MARCELA FLORIANO PEREIRO	0	RS 430,00
302	309	2	SANTO ANTONIO	SANTA CECILIA	2	RS 270,43
302	310	2	SANTO ANTONIO	ARRUDA CAMARA	0	RS 276,63
302	310	1	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	0	RS 267,58
302	310	3	SANTO ANTONIO	DR RAFFI RAMALHO	0	RS 270,43
302	310	4	SANTO ANTONIO	SANTA CECILIA	2	RS 270,43
302	311	2	SANTO ANTONIO	ARRUDA CAMARA	0	RS 276,63
302	311	1	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	0	RS 267,58
302	311	3	SANTO ANTONIO	ARRUDA CAMARA	0	RS 276,63
302	311	4	SANTO ANTONIO	MANOEL DAVID DE ARRUDA	2	RS 245,52
302	312	2	SANTO ANTONIO	NEILZA BORBOREMA DE SOUZA	2	RS 234,00
302	312	3	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	0	RS 245,52
302	312	4	SANTO ANTONIO	ARRUDA CAMARA	0	RS 264,23
302	312	1	SANTO ANTONIO	NEILZA BORBOREMA DE SOUZA	2	RS 234,00
302	312	3	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	0	RS 245,52
302	312	4	SANTO ANTONIO	DR RAFFI RAMALHO	2	RS 257,56
302	313	3	SANTO ANTONIO	UNO GOMES FILHO	0	RS 276,63
302	313	4	SANTO ANTONIO	NEILZA BORBOREMA DE SOUZA	2	RS 234,00
302	313	1	SANTO ANTONIO	NEILZA BORBOREMA DE SOUZA	2	RS 234,00
302	313	2	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	0	RS 234,00
302	313	4	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	2	RS 234,00
302	313	6	SANTO ANTONIO	DR RAFFI RAMALHO	2	RS 245,52
302	314	5	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	0	RS 264,23
302	315	3	SANTO ANTONIO	UNO GOMES FILHO	0	RS 276,63
302	315	2	SANTO ANTONIO	MANOEL DAVID DE ARRUDA	2	RS 235,00
302	315	1	SANTO ANTONIO	NEILZA BORBOREMA DE SOUZA	2	RS 234,00
302	315	4	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	2	RS 234,00
302	315	3	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	1	RS 230,00
401	136	4	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	1	RS 230,00
401	136	1	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA	1	RS 230,00
401	136	3	SANTO ANTONIO	PRINCESSA ISABEL	0	RS 336,38
401	137	2	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA I	1	RS 230,00
401	137	4	SANTO ANTONIO	JOZINO AGRA I	1	RS 230,00
401	137	3	SANTO ANTONIO	MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	RS 330,00
401	137	1	SANTO ANTONIO	PRINCESSA ISABEL	0	RS 330,00
302	166	1	SANTO ANTONIO	UNO GOMES FILHO	2	RS 235,00
302	166	2	SANTO ANTONIO	MANOEL DAVID DE ARRUDA	2	RS 236,00
302	166	4	SANTO ANTONIO	SALVINO DE OLIVEIRA NETO	0	RS 236,00
302	166	3	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	0	RS 236,00
302	169	1	SANTO ANTONIO	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	4	RS 236,00
303	1	1	SAO JOSE	DOM PEDRITO I	0	RS 234,00
303	1	2	SAO JOSE	DR CARLOS CHAGAS	0	RS 234,00
303	1	3	SAO JOSE	DR CHATELAUBRIAND	0	RS 234,00
303	1	4	SAO JOSE	DOM PEDRITO I	1	RS 234,00
303	2	2	SAO JOSE	DR CARLOS CHAGAS	0	RS 234,00
303	2	1	SAO JOSE	DR CHATELAUBRIAND	2	RS 234,00
303	3	3	SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	0	RS 234,00
303	3	2	SAO JOSE	ARISTEDES LOBO	1	RS 234,00
303	3	4	SAO JOSE	DR CARLOS CHAGAS	1	RS 234,00
303	3	1	SAO JOSE	DR CHATELAUBRIAND	2	RS 234,00
303	3	1	SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	0	RS 234,00
303	4	2	SAO JOSE	ARISTEDES LOBO	1	RS 234,00
303	4	1	SAO JOSE	DOM PEDRITO I	0	RS 234,00
303	4	3	SAO JOSE	DR CARLOS CHAGAS	1	RS 234,00
303	4	4	SAO JOSE	DR CHATELAUBRIAND	2	RS 234,00
303	5	4	SAO JOSE	ARISTEDES LOBO	1	RS 234,00
303	5	2	SAO JOSE	TELUPE CAMARAO	0	RS 234,00
303	5	6	SAO JOSE	JACQUELINE AYMES SILVA	1	RS 234,00
303	5	5	SAO JOSE	DOM PEDRITO I	1	RS 234,00
303	5	1	SAO JOSE	DOM PEDRITO I	1	RS 234,00
303	5	3	SAO JOSE	DR CHATELAUBRIAND	2	RS 234,00
303	6	4	SAO JOSE	TELUPE CAMARAO	0	RS 234,00
303	6	2	SAO JOSE	JOSE DO PATROCINIO	1	RS 234,00
303	6	3	SAO JOSE	MIGUEL VASCONCELOS	1	RS 234,00
303	6	1	SAO JOSE	DR JOAO MOURA	2	RS 234,00
303	7	4	SAO JOSE	TELUPE CAMARAO	0	RS 234,00
303	7	2	SAO JOSE	JOSE DO PATROCINIO	1	RS 234,00
303	7	1	SAO JOSE	MIGUEL VASCONCELOS	1	RS 234,00
303	7	3	SAO JOSE	DR CHATELAUBRIAND	2	RS 234,00
303	7	2	SAO JOSE	UNO GOMES DA SILVA	2	RS 234,00
303	7	1	SAO JOSE	MARCELA FLORIANO PEREIRO	0	RS 380,00
303	7	3	SAO JOSE	VETERINARIO AMERICO BRAGA	0	RS 342,00
303	8	4	SAO JOSE	ARISTEDES LOBO	1	RS 234,00
303	8	2	SAO JOSE	JOSE DO PATROCINIO	1	RS 234,00
303	8	3	SAO JOSE	JOZINO PEREIRA DE LUCENA	1	RS 234,00
303	8	1	SAO JOSE	DR CHATELAUBRIAND	2	RS 234,00
303	8	4	SAO JOSE	JOAO MOURA	1	RS 234,00

801	8	3 SAO JOSE	DO TRABALHO	1	RS 342,10
801	8	1 SAO JOSE	DO TRABALHO	1	RS 298,44
801	8	2 SAO JOSE	VETERINARIO AMERICO BRAGA	1	RS 342,10
801	9	4 SAO JOSE	ARISTIDES LOBO	1	RS 171,20
801	9	2 SAO JOSE	JOSE DO PATROCINIO	1	RS 256,80
801	9	1 SAO JOSE	ROSENDO PEREIRA DE LUCENA	1	RS 171,20
801	9	3 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 256,80
801	9	2 SAO JOSE	JOAO MOURA	1	RS 298,44
801	9	4 SAO JOSE	MILTO LEITAO	2	RS 298,44
801	9	1 SAO JOSE	DO TRABALHO	1	RS 342,10
801	9	3 SAO JOSE	DOM PEDRO I	1	RS 298,44
801	10	4 SAO JOSE	JOSE DO PATROCINIO	1	RS 256,80
801	10	1 SAO JOSE	DR JOAO MOURA	2	RS 256,80
801	10	2 SAO JOSE	MAI BELMIRO	1	RS 256,80
801	10	3 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 298,44
801	10	4 SAO JOSE	MILTO LEITAO	2	RS 298,44
801	10	3 SAO JOSE	DO TRABALHO	1	RS 342,10
801	10	1 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 342,10
801	10	2 SAO JOSE	VETERINARIO AMERICO BRAGA	1	RS 342,10
801	11	4 SAO JOSE	JOSE DO PATROCINIO	1	RS 298,44
801	11	1 SAO JOSE	OLEGARIO AZEVEDO	1	RS 298,44
801	11	3 SAO JOSE	DR JOAO MOURA	2	RS 256,80
801	11	2 SAO JOSE	MAI BELMIRO	1	RS 322,57
801	11	2 SAO JOSE	MILTO LEITAO	2	RS 298,44
801	11	4 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 224,86
801	11	3 SAO JOSE	DA INDEPENDENCIA	3	RS 171,20
801	11	1 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 298,44
801	12	1 SAO JOSE	JOSE DO PATROCINIO	1	RS 298,44
801	12	4 SAO JOSE	LINO GOMES DA SILVA	2	RS 342,10
801	12	3 SAO JOSE	DO TRABALHO	1	RS 298,44
801	12	2 SAO JOSE	DR JOAO MOURA	2	RS 256,80
801	12	3 SAO JOSE	BENEDITO MACHADO	1	RS 335,66
801	12	4 SAO JOSE	BENEDITO MACHADO	1	RS 335,66
801	12	2 SAO JOSE	MILTO LEITAO	2	RS 298,44
801	12	5 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 171,20
801	12	1 SAO JOSE	DA INDEPENDENCIA	3	RS 171,20
801	12	4 SAO JOSE	JOSE DO PATROCINIO	1	RS 298,44
801	13	2 SAO JOSE	JOSE PAULO RABOSO	1	RS 298,44
801	13	1 SAO JOSE	LINO GOMES DA SILVA	2	RS 342,10
801	13	3 SAO JOSE	OLEGARIO AZEVEDO	1	RS 298,44
801	13	2 SAO JOSE	BENEDITO MACHADO	1	RS 298,44
801	13	1 SAO JOSE	MILTO LEITAO	2	RS 298,44
801	13	6 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 171,20
801	13	1 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 171,20
801	13	5 SAO JOSE	TEIXEIRA DE FREITAS	2	RS 351,66
801	13	4 SAO JOSE	DOM PEDRO I	1	RS 298,44
801	13	4 SAO JOSE	JOSE PAULO RABOSO	1	RS 298,44
801	14	1 SAO JOSE	LINO GOMES DA SILVA	2	RS 385,76
801	14	2 SAO JOSE	SEBASTIAO DONATO	2	RS 430,00
801	14	3 SAO JOSE	DESSEN TRINDADE	1	RS 342,10
801	14	1 SAO JOSE	TEIXEIRA DE FREITAS	2	RS 351,66
801	14	2 SAO JOSE	ZACARIAS DE SOUZA DO O	1	RS 339,33
801	14	4 SAO JOSE	DOM PEDRO I	1	RS 201,13
801	14	1 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 171,20
801	15	3 SAO JOSE	OLEGARIO AZEVEDO	1	RS 298,44
801	15	1 SAO JOSE	JOSE JENY TRINDADE	1	RS 342,10
801	15	2 SAO JOSE	MAI BELMIRO	1	RS 322,57
801	15	1 SAO JOSE	DELMIRO GOUVEIA	2	RS 327,25
801	15	4 SAO JOSE	JOSE ELPIRIO COSTA MONTEIRO	1	RS 327,25
801	15	2 SAO JOSE	ZACARIAS DE SOUZA DO O	1	RS 339,33
801	15	1 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 327,25
801	15	3 SAO JOSE	CAPITAO JOSE AMANCIO BARBOSA	1	RS 256,80
801	16	1 SAO JOSE	DR JOAO MOURA	2	RS 298,44
801	16	4 SAO JOSE	MAI BELMIRO	1	RS 256,80
801	16	3 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 298,44
801	16	1 SAO JOSE	DELMIRO GOUVEIA	2	RS 327,25
801	16	4 SAO JOSE	JOSE ELPIRIO COSTA MONTEIRO	1	RS 327,25
801	16	1 SAO JOSE	TEIXEIRA DE FREITAS	2	RS 351,66
801	16	2 SAO JOSE	ZACARIAS DE SOUZA DO O	1	RS 339,33
801	17	2 SAO JOSE	MIGUEL COUTO	1	RS 322,57
801	17	1 SAO JOSE	CAPITAO JOSE AMANCIO BARBOSA	1	RS 256,80
801	17	1 SAO JOSE	DR JOAO MOURA	2	RS 298,44
801	17	3 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 298,44
801	17	4 SAO JOSE	JOSE ELPIRIO COSTA MONTEIRO	1	RS 351,66
801	17	2 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 351,66

801	17	3 SAO JOSE	TEIXEIRA DE FREITAS	2	RS 351,66
801	17	1 SAO JOSE	PROFESSOR CARLBA	1	RS 342,10
801	17	4 SAO JOSE	JOSE ELPIRIO COSTA MONTEIRO	1	RS 371,20
801	18	2 SAO JOSE	DR AGRA	1	RS 351,66
801	18	1 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 201,13
801	18	3 SAO JOSE	PROFESSOR CARLBA	1	RS 351,66
801	18	2 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 171,20
801	18	2 SAO JOSE	SULPINO COLACO	1	RS 351,66
801	19	5 SAO JOSE	DR AGRA	1	RS 351,66
801	19	1 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 224,86
801	19	4 SAO JOSE	PROFESSOR CARLBA	1	RS 351,66
801	19	1 SAO JOSE	REMAN MARINHO	1	RS 351,66
801	20	2 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 171,20
801	20	3 SAO JOSE	SULPINO COLACO	1	RS 351,66
801	20	4 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 224,86
801	21	6 SAO JOSE	OLEGARIO AZEVEDO PERE	1	RS 298,44
801	21	2 SAO JOSE	SEBASTIAO DONATO	2	RS 321,13
801	21	1 SAO JOSE	DESSEN TRINDADE	1	RS 430,00
801	21	4 SAO JOSE	DR JOAO MOURA	2	RS 298,44
801	21	1 SAO JOSE	FREI CANECA	2	RS 298,44
801	21	2 SAO JOSE	MAI BELMIRO	1	RS 322,57
801	21	5 SAO JOSE	MAI BELMIRO	1	RS 322,57
801	21	4 SAO JOSE	REMAN MARINHO	1	RS 351,66
801	21	3 SAO JOSE	REMAN MARINHO	1	RS 351,66
801	21	2 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 171,20
801	21	1 SAO JOSE	DA INDEPENDENCIA	3	RS 171,20
801	22	3 SAO JOSE	SIQUEIRA CAMPOS	5	RS 224,86
801	22	3 SAO JOSE	DA INDEPENDENCIA	3	RS 171,20
801	22	1 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 278,62
801	23	4 SAO JOSE	ANTONIO NAVARRO	4	RS 171,20
801	23	1 SAO JOSE	DA INDEPENDENCIA	3	RS 171,20
801	23	2 SAO JOSE	DR AGRA	1	RS 351,66
801	23	3 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 234,86
801	33	2 SAO JOSE	ANTONIO NAVARRO	4	RS 171,20
801	33	4 SAO JOSE	NILDO PECANHA	3	RS 391,33
801	33	1 SAO JOSE	DA INDEPENDENCIA	3	RS 342,10
801	33	3 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 391,33
801	34	2 SAO JOSE	JOSE ELPIRIO COSTA MONTEIRO	1	RS 371,20
801	34	1 SAO JOSE	MARECHAL FLORIANO PEREIRO	8	RS 391,33
801	34	3 SAO JOSE	PROFESSOR CARLBA	1	RS 351,66
801	35	2 SAO JOSE	JOSE ELPIRIO COSTA MONTEIRO	1	RS 351,66
801	35	4 SAO JOSE	NILDO PECANHA	3	RS 351,66
801	35	3 SAO JOSE	TEIXEIRA DE FREITAS	2	RS 339,33
801	35	1 SAO JOSE	PROFESSOR CARLBA	1	RS 351,66
801	35	2 SAO JOSE	NILDO PECANHA	3	RS 351,66
801	35	4 SAO JOSE	NILDO PECANHA	3	RS 351,66
801	36	3 SAO JOSE	TEIXEIRA DE FREITAS	2	RS 359,13
801	36	1 SAO JOSE	PROFESSOR CARLBA	1	RS 351,66
801	37	2 SAO JOSE	CASTRO PINTO	1	RS 327,25
801	37	1 SAO JOSE	DELMIRO GOUVEIA	2	RS 327,25
801	37	4 SAO JOSE	NILDO PECANHA	3	RS 327,25
801	37	1 SAO JOSE	TEIXEIRA DE FREITAS	2	RS 339,33
801	38	4 SAO JOSE	CASTRO PINTO	1	RS 327,25
801	38	3 SAO JOSE	DELMIRO GOUVEIA	2	RS 327,25
801	38	1 SAO JOSE	JOSE ELPIRIO COSTA MONTEIRO	1	RS 327,25
801	38	1 SAO JOSE	TEIXEIRA DE FREITAS	2	RS 339,33
801	39	4 SAO JOSE	CASTRO PINTO	1	RS 327,25
801	39	1 SAO JOSE	DELMIRO GOUVEIA	2	RS 327,25
801	39	2 SAO JOSE	JOSE ELPIRIO COSTA MONTEIRO	1	RS 327,25
801	39	1 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 327,25
801	40	2 SAO JOSE	CASTRO PINTO	1	RS 327,25
801	40	1 SAO JOSE	DELMIRO GOUVEIA	2	RS 327,25
801	40	4 SAO JOSE	NILDO PECANHA	3	RS 327,25
801	40	3 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 327,25
801	40	2 SAO JOSE	JORNALISTA ADOLFO CHATEAUBRIAND	4	RS 256,80
301	67	1 SAO JOSE	PROFESSOR ALMEIDA BARRETO	4	RS 351,66
2201	1	1 SAO JOSE DA MATA	ANTONIO P DE ARAUJO	1	RS 31,97
2201	1	3 SAO JOSE DA MATA	ANTONIO P DE ARAUJO	1	RS 37,93
2201	1	3 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	1	6 SAO JOSE DA MATA	CICERO ALEXANDRINO	2	RS 37,93
2201	1	4 SAO JOSE DA MATA	NIGERIA	1	RS 37,93
2201	1	2 SAO JOSE DA MATA	SEM DENOMINACAO 175	1	RS 37,93
2201	2	3 SAO JOSE DA MATA	ANTONIO BASILIO ALVES	1	RS 37,93
2201	2	1 SAO JOSE DA MATA	EMILIANO ALVES	1	RS 37,93
2201	1	2 SAO JOSE DA MATA	JOSE PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93

2201	3	2 SAO JOSE DA MATA	ANTONIO P DE ARAUJO	1	RS 37,93
2201	3	1 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	3	4 SAO JOSE DA MATA	EMILIANO ALVES	1	RS 37,93
2201	3	3 SAO JOSE DA MATA	JOSE PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	3	1 SAO JOSE DA MATA	NIGERIA	1	RS 37,93
2201	4	3 SAO JOSE DA MATA	EMILIANO ALVES	1	RS 37,93
2201	4	1 SAO JOSE DA MATA	JOAO PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	4	2 SAO JOSE DA MATA	JOSE PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	4	4 SAO JOSE DA MATA	SEM DENOMINACAO 177	1	RS 31,97
2201	5	4 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	5	3 SAO JOSE DA MATA	CLEMENTINO ALVES	1	RS 37,93
2201	5	1 SAO JOSE DA MATA	EMILIANO ALVES	1	RS 37,93
2201	5	2 SAO JOSE DA MATA	JOSE PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	6	4 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	6	1 SAO JOSE DA MATA	CLEMENTINO ALVES	1	RS 37,93
2201	6	3 SAO JOSE DA MATA	JOAO PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	7	2 SAO JOSE DA MATA	JOSE PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	7	2 SAO JOSE DA MATA	BELEMINHO BARBOSA	1	RS 37,93
2201	7	1 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	7	4 SAO JOSE DA MATA	MANOEL FERNANDO	1	RS 37,93
2201	7	5 SAO JOSE DA MATA	SEM DENOMINACAO	1	RS 37,93
2201	8	1 SAO JOSE DA MATA	DEPUTADO RAMALINHO ASFORA	2	RS 37,93
2201	8	1 SAO JOSE DA MATA	BELEMINHO BARBOSA	1	RS 37,93
2201	8	2 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	8	3 SAO JOSE DA MATA	MONSIEGNIOR SALES	1	RS 37,93
2201	9	4 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	9	1 SAO JOSE DA MATA	JOAO MIGUEL LEAO	1	RS 37,93
2201	9	2 SAO JOSE DA MATA	JOSE PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	9	3 SAO JOSE DA MATA	MONSIEGNIOR SALES	1	RS 37,93
2201	10	3 SAO JOSE DA MATA	JOAO PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	10	2 SAO JOSE DA MATA	JOAO PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	10	1 SAO JOSE DA MATA	MONSIEGNIOR SALES	1	RS 37,93
2201	10	0 SAO JOSE DA MATA	MONSIEGNIOR SALES	1	RS 37,93
2201	11	2 SAO JOSE DA MATA	JOAO MIGUEL LEAO	1	RS 37,93
2201	11	3 SAO JOSE DA MATA	JOSE PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	11	1 SAO JOSE DA MATA	MONSIEGNIOR SALES	1	RS 37,93
2201	12	4 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	12	2 SAO JOSE DA MATA	JOSE PEDRO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	12	3 SAO JOSE DA MATA	SEM DENOMINACAO 176	1	RS 37,93
2201	12	1 SAO JOSE DA MATA	MONSIEGNIOR SALES	1	RS 37,93
2201	13	1 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	13	1 SAO JOSE DA MATA	JOAO MIGUEL LEAO	1	RS 37,93
2201	13	1 SAO JOSE DA MATA	SEM DENOMINACAO 176	1	RS 37,93
2201	14	2 SAO JOSE DA MATA	ARNALDO LUIZ DE MELO	1	RS 37,93
2201	14	1 SAO JOSE DA MATA	JOAO MIGUEL LEAO	1	RS 37,93
2201	14	1 SAO JOSE DA MATA	DOM JOSE DE MEDEIROS DELGADO	1	RS 37,93
2201	15	2 SAO JOSE DA MATA	BENICIO FERNANDES	1	RS 37,93
2201	15	3 SAO JOSE DA MATA	JOAO MIGUEL LEAO	1	RS 37,93
2201	15	1 SAO JOSE DA MATA	LARGO DO MERCADO	1	RS

2201	63	1	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 07	1	R\$ 95,00
2201	63	1	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 08	1	R\$ 95,00
2201	64	1	SÃO JOSE DA MATA	MARCEDES UNO DA COSTA	1	R\$ 95,00
2201	64	2	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 02	1	R\$ 95,00
2201	64	4	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 04	1	R\$ 95,00
2201	64	3	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 06	1	R\$ 95,00
2201	65	2	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 02	1	R\$ 95,00
2201	65	4	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 03	1	R\$ 95,00
2201	65	1	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 06	1	R\$ 95,00
2201	65	3	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 07	1	R\$ 95,00
2201	66	2	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 02	1	R\$ 95,00
2201	66	4	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 03	1	R\$ 95,00
2201	66	3	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 07	1	R\$ 95,00
2201	66	3	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 08	1	R\$ 95,00
2201	67	2	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 03	1	R\$ 95,00
2201	67	4	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 04	1	R\$ 95,00
2201	67	1	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 06	1	R\$ 95,00
2201	67	3	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 07	1	R\$ 95,00
2201	68	2	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 03	1	R\$ 95,00
2201	68	4	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 04	1	R\$ 95,00
2201	68	1	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 07	1	R\$ 95,00
2201	68	3	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 08	1	R\$ 95,00
2201	69	1	SÃO JOSE DA MATA	MARCEDES UNO DA COSTA	1	R\$ 95,00
2201	69	2	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 04	1	R\$ 95,00
2201	69	3	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 07	1	R\$ 95,00
2201	70	1	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 04	1	R\$ 95,00
2201	70	3	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 05	1	R\$ 95,00
2201	70	5	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 07	1	R\$ 95,00
2201	70	5	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 07	1	R\$ 95,00
2201	70	2	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 08	1	R\$ 95,00
2201	71	1	SÃO JOSE DA MATA	PROJ 05	1	R\$ 95,00
2201	71	2	SÃO JOSE DA MATA	PROJETADA 08	1	R\$ 95,00
2201	72	1	SÃO JOSE DA MATA	DEPUTADO RAMUNDO ASFORA	1	R\$ 95,00
1401	231	1	SEM DENOMINACAO	PROJETADA	1	R\$ 79,62
1401	231	1	SEM DENOMINACAO	PROJETADA	1	R\$ 79,62
902	1	1	SERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,62
2201	62	4	SERROTAO	PROJ VII	1	R\$ 95,22
1301	73	1	SERROTAO	PROFESSOR JOSE LOPES DE ANDRADE	1	R\$ 65,22
902	123	1	SERROTAO	MARECHAL FLORIANO PEROTO	1	R\$ 69,62
902	134	0	SERROTAO	MARECHAL FLORIANO PEROTO	1	R\$ 69,62
1201	188	1	SERROTAO	DEPUTADO RAMUNDO ASFORA	1	R\$ 52,09
1201	192	1	SERROTAO	RUA BR 230 KM 346	1	R\$ 52,09
1201	190	3	SERROTAO	PROJ II	1	R\$ 52,09
1201	190	1	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 52,09
1201	190	2	SERROTAO	PROJ X	1	R\$ 52,09
1201	190	4	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	191	1	SERROTAO	PROJ II	1	R\$ 52,09
1201	191	1	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 52,09
1201	191	2	SERROTAO	PROJ X	1	R\$ 52,09
1201	191	4	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	192	3	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 52,09
1201	192	1	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 52,09
1201	192	2	SERROTAO	PROJ IX	1	R\$ 52,09
1201	192	4	SERROTAO	PROJ IX	1	R\$ 52,09
1201	192	3	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 52,09
1201	193	2	SERROTAO	PROJ IX	1	R\$ 52,09
1201	193	3	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 52,09
1201	193	2	SERROTAO	PROJ IX	1	R\$ 52,09
1201	193	1	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 52,09
1201	193	4	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	194	2	SERROTAO	PROJ IX	1	R\$ 52,09
1201	194	3	SERROTAO	PROJ V	1	R\$ 52,09
1201	194	1	SERROTAO	PROJ VI	1	R\$ 52,09
1201	194	4	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	194	2	SERROTAO	PROJ IX	1	R\$ 52,09
1201	194	3	SERROTAO	PROJ VI	1	R\$ 52,09
1201	194	1	SERROTAO	PROJ VII	1	R\$ 52,09
1201	194	4	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	194	2	SERROTAO	PROJ IX	1	R\$ 52,09
1201	194	3	SERROTAO	PROJ VII	1	R\$ 52,09
1201	194	1	SERROTAO	PROJ IX	1	R\$ 52,09
1201	194	4	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	197	2	SERROTAO	PROJ XI	1	R\$ 52,09
1201	197	1	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	198	1	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	198	2	SERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 52,09
1201	202	1	SERROTAO	DEPUTADO RAMUNDO ASFORA	1	R\$ 52,09

1202	231	2	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,62
1202	231	3	SERROTAO	PROJETADA XI	1	R\$ 69,62
1202	231	4	SERROTAO	PROJETADA XVI	1	R\$ 69,62
1202	231	1	SERROTAO	WALDO MARQUES DE MELO	1	R\$ 69,62
1202	234	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,62
1202	234	3	SERROTAO	PROJETADA X	1	R\$ 69,62
1202	234	2	SERROTAO	ANAMIA ALVES JULIAO	1	R\$ 69,62
1202	234	1	SERROTAO	RUA JOSE FRANCISCO DA S BRMAO	1	R\$ 69,62
1202	235	3	SERROTAO	PROJETADA X	1	R\$ 69,62
1202	235	4	SERROTAO	ANAMIA ALVES JULIAO	1	R\$ 69,62
1202	235	1	SERROTAO	RUA JOSE FRANCISCO DA S BRMAO	1	R\$ 69,62
1202	235	2	SERROTAO	ZACARIAS TORRES JULIAO	1	R\$ 69,62
1202	236	2	SERROTAO	FLUNO LEMOS	1	R\$ 69,62
1202	236	3	SERROTAO	PROJETADA X	1	R\$ 69,62
1202	236	1	SERROTAO	RUA JOSE FRANCISCO DA S BRMAO	1	R\$ 69,62
1202	236	4	SERROTAO	ZACARIAS TORRES JULIAO	1	R\$ 69,62
1202	237	2	SERROTAO	FLUNO LEMOS	1	R\$ 69,62
1202	237	1	SERROTAO	PROJETADA X	1	R\$ 69,62
1202	237	3	SERROTAO	PROJETADA XI	1	R\$ 69,62
1201	240	1	SERROTAO	SÃO JANUARIO	1	R\$ 69,62
1201	250	2	SERROTAO	MANUEL MOTA	4	R\$ 69,62
1201	250	1	SERROTAO	SÃO JANUARIO	1	R\$ 69,62
1201	251	2	SERROTAO	JOSEMAR DOS SANTOS FRANCA	1	R\$ 52,09
1201	251	3	SERROTAO	PROV C JAO PANORAMICO	1	R\$ 43,27
1201	251	1	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 43,27
1201	251	4	SERROTAO	BALBUINO ALVES B FILHO	1	R\$ 43,27
1201	252	2	SERROTAO	JOSEMAR DOS SANTOS FRANCA	1	R\$ 52,09
1201	252	3	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 43,27
1201	251	3	SERROTAO	BALBUINO ALVES B FILHO	1	R\$ 52,09
1201	251	2	SERROTAO	JOSEMAR DOS SANTOS FRANCA	1	R\$ 52,09
1201	251	1	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 52,09
1201	254	2	SERROTAO	JOSEMAR DOS SANTOS FRANCA	1	R\$ 52,09
1201	254	4	SERROTAO	MARIA F. L. DE QUEIROZ	1	R\$ 52,09
1201	254	1	SERROTAO	PROV C JAO PANORAMICO	1	R\$ 52,09
1201	254	3	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 52,09
1201	255	2	SERROTAO	MARIA F. L. DE QUEIROZ	1	R\$ 52,09
1201	255	1	SERROTAO	PROV C JAO PANORAMICO	1	R\$ 52,09
1201	255	4	SERROTAO	SEBASTIAO CALUTO	1	R\$ 52,09
1201	255	3	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 52,09
1201	256	1	SERROTAO	PROV C JAO PANORAMICO	1	R\$ 52,09
1201	256	2	SERROTAO	SEBASTIAO CALUTO	1	R\$ 52,09
1201	256	3	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 52,09
1201	256	4	SERROTAO	SANTA TEREZINHA I	1	R\$ 52,09
1201	257	3	SERROTAO	BALBUINO ALVES B FILHO	1	R\$ 52,09
1201	257	2	SERROTAO	SEBASTIAO CALUTO	1	R\$ 52,09
1201	257	1	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 52,09
1201	257	4	SERROTAO	SANTA TEREZINHA I	1	R\$ 52,09
1201	258	2	SERROTAO	ISAIAS DE SOUZA DO O	1	R\$ 69,62
1201	258	3	SERROTAO	MANUEL MOTA	4	R\$ 95,99
1201	258	1	SERROTAO	SÃO MALAQUIAS	1	R\$ 69,62
1201	258	4	SERROTAO	SÃO MALAQUIAS	1	R\$ 69,62
1201	258	3	SERROTAO	MANUEL MOTA	4	R\$ 95,99
1201	258	4	SERROTAO	PROFESSOR JOSE LOPES DE ANDRADE	1	R\$ 69,62
1201	259	1	SERROTAO	SÃO MALAQUIAS	1	R\$ 69,62
1201	259	1	SERROTAO	SÃO MALAQUIAS	1	R\$ 69,62
1201	260	6	SERROTAO	SÃO JANUARIO	1	R\$ 69,62
1201	260	5	SERROTAO	SÃO MALAQUIAS	1	R\$ 69,62
902	274	3	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
902	275	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
902	276	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
902	277	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
902	278	2	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
1202	278	1	SERROTAO	PROJETADA OS	1	R\$ 65,22
902	279	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62

902	281	1	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
902	286	1	SERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,62
902	287	4	SERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,62
902	288	4	SERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,62
902	289	4	SERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,62
1202	289	2	SERROTAO	PROJ I	1	R\$ 69,62
1202	289	3	SERROTAO	PROJ LX	1	R\$ 69,62
1202	289	1	SERROTAO	PROJ XII	1	R\$ 69,62
902	290	4	SERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,62
1201	290	2	SERROTAO	PROJ 03 VILA RICA	1	R\$ 35,12
1201	290	3	SERROTAO	V C OS	2	R\$ 35,12
1201	290	1	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 35,12
1202	290	3	SERROTAO	PROJ I	1	R\$ 69,62
1202	290	1	SERROTAO	PROJ LX	1	R\$ 69,62
1202	290	4	SERROTAO	PROJ XII	1	R\$ 69,62
1202	290	2	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
902	291	4	SERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,62
902	291	1	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
1202	291	2	SERROTAO	PROJ I	1	R\$ 69,62
1202	291	3	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
902	292	3	SERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,62
902	292	2	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
1202	292	2	SERROTAO	PROJ I	1	R\$ 69,62
1202	292	4	SERROTAO	PROJ II	1	R\$ 69,62
1202	292	5	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	292	3	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
902	293	2	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,62
1201	293	2	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 35,12
1201	293	1	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 35,12
1201	293	3	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 69,62
1202	293	1	SERROTAO	PROJ I	1	R\$ 69,62
1202	293	4	SERROTAO	PROJ II	1	R\$ 69,62
1202	293	5	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	293	3	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	294	3	SERROTAO	PROJ II	1	R\$ 69,62
1202	294	1	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 69,62
1202	294	2	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	294	4	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	294	3	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 69,62
1202	295	1	SERROTAO	PROJ II	1	R\$ 69,62
1202	295	3	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 69,62
1202	295	4	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	295	2	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	295	1	SERROTAO	PROJ II	1	R\$ 69,62
1202	296	3	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 69,62
1202	296	4	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	296	2	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	297	1	SERROTAO	PROJ II	1	R\$ 69,62
1202	297	3	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 69,62
1202	297	4	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	298	1	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 69,62
1202	298	3	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 69,62
1202	298	4	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	298	2	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	299	1	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 69,62
1202	299	3	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 69,62
1202	299	4	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	299	2	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	300	1	SERROTAO	PROJ III	1	R\$ 69,62
1202	300	4	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 69,62
1202	300	5	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	300	2	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	302	1	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 69,62
1202	302	3	SERROTAO	PROJ V	1	R\$ 69,62
1202	302	4	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	302	2	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	303	1	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 69,62
1202	303	2	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	302	1	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 69,62
1202	302	3	SERROTAO	PROJ V	1	R\$ 69,62
1202	302	4	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 69,62
1202	302	2	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	303	1	SERROTAO	PROJ IV	1	R\$ 69,62
1202	303	2	SERROTAO	PROJ V	1	R\$ 69,62
1202	303	4	SERROTAO	PROJ X06	1	R\$ 69,62
1202	304	1	SERROTAO	PROJ V	1	R\$ 69,62

[illegible]

1201	364	3	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 65,22
1201	364	4	SERROTAO	PROJ XVI	1	R\$ 65,63
1201	364	2	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 65,63
1201	364	3	SERROTAO	PROJ XXIV	1	R\$ 65,63
1201	364	1	SERROTAO	PROJ XXV	1	R\$ 65,63
1201	365	1	SERROTAO	PROJETA DA VII	1	R\$ 65,22
1201	365	4	SERROTAO	PROJETA DA VIII	1	R\$ 65,22
1201	365	2	SERROTAO	PROJETA DA XIV	1	R\$ 65,22
1201	365	3	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 65,22
1201	365	1	SERROTAO	PROJ XVII	1	R\$ 65,63
1201	365	2	SERROTAO	PROJ XXIV	1	R\$ 65,63
1201	365	3	SERROTAO	PROJETA DA XVI	1	R\$ 65,22
1201	366	1	SERROTAO	AVEN. BR 230 KM 346	1	R\$ 65,63
902	367	1	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,63
1201	367	3	SERROTAO	PROJETA DA IX	1	R\$ 65,22
1201	367	4	SERROTAO	PROJETA DA X	1	R\$ 65,22
1201	367	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 65,22
1201	367	1	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 65,22
1201	367	1	SERROTAO	ARISTIDES OLIMPIO MAIA	1	R\$ 69,63
902	368	1	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,63
1201	368	4	SERROTAO	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	1	R\$ 65,22
1201	368	2	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 65,22
1201	368	1	SERROTAO	SAO JACUARE	1	R\$ 65,22
1201	369	3	SERROTAO	PROJETA DA IX	1	R\$ 65,22
1201	369	4	SERROTAO	PROJETA DA X	1	R\$ 65,22
1201	369	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 65,22
1201	369	3	SERROTAO	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	1	R\$ 65,22
1201	369	5	SERROTAO	MARIA AMELIA SOBRINHO	1	R\$ 65,22
1201	369	4	SERROTAO	S D	1	R\$ 65,22
902	370	3	SERROTAO	CAICO	2	R\$ 69,63
902	371	2	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	371	1	SERROTAO	FORCINA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 69,63
1201	372	3	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 65,22
902	372	4	SERROTAO	CAICO	2	R\$ 69,63
902	372	1	SERROTAO	LUIZ FLORENTINO DE SOUZA	1	R\$ 69,63
902	372	2	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	372	3	SERROTAO	FORCINA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 69,63
902	372	4	SERROTAO	CAICO	2	R\$ 69,63
902	373	1	SERROTAO	JOSE PEREIRA NETO FILHO	1	R\$ 69,63
902	373	1	SERROTAO	LUIZ FLORENTINO DE SOUZA	1	R\$ 69,63
902	374	2	SERROTAO	CAICO	2	R\$ 69,63
902	374	1	SERROTAO	JOSE PEREIRA NETO FILHO	1	R\$ 69,63
902	375	1	SERROTAO	JOSE SOARES DA SILVA	1	R\$ 69,63
902	375	2	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	377	3	SERROTAO	JOSE PEREIRA NETO FILHO	1	R\$ 69,63
902	377	1	SERROTAO	JOSE SOARES DA SILVA	1	R\$ 69,63
902	377	2	SERROTAO	PEDESTRE	1	R\$ 69,63
902	377	4	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
1201	377	1	SERROTAO	PEDRO MENDES DA SILVA	1	R\$ 69,63
902	378	2	SERROTAO	JOSE EDMUNDO DE FARIAS CABRAL	2	R\$ 69,63
902	378	1	SERROTAO	JOSE PEREIRA NETO FILHO	1	R\$ 69,63
902	378	3	SERROTAO	LUIZ FLORENTINO SOUZA	2	R\$ 69,63
902	378	4	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
1201	378	4	SERROTAO	PROJETA DA I	1	R\$ 52,09
1201	378	2	SERROTAO	PROJETA DA II	1	R\$ 52,09
1201	378	3	SERROTAO	PROJETA DA IV	1	R\$ 52,09
1201	378	1	SERROTAO	SANTA TEREZINHA	1	R\$ 52,09
902	379	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	379	1	SERROTAO	LUIZ FLORENTINO SOUZA	2	R\$ 69,63
902	379	3	SERROTAO	FORCINA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 69,63
902	379	2	SERROTAO	VL 21	1	R\$ 69,63
1201	379	4	SERROTAO	PROJETA DA I	1	R\$ 52,09
1201	379	2	SERROTAO	PROJETA DA II	1	R\$ 52,09
1201	379	1	SERROTAO	PROJETA DA IV	1	R\$ 52,09
1201	379	3	SERROTAO	PROJETA DA V	1	R\$ 52,09
902	380	2	SERROTAO	CAICO	2	R\$ 69,63
902	380	1	SERROTAO	LUIZ FLORENTINO SOUZA	2	R\$ 69,63
902	380	3	SERROTAO	FORCINA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 69,63
902	380	4	SERROTAO	VL 21	1	R\$ 69,63
1201	380	4	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 52,09
1201	380	1	SERROTAO	PROJETA DA I	1	R\$ 52,09
1201	380	3	SERROTAO	PROJETA DA II	1	R\$ 52,09
1201	380	2	SERROTAO	CAICO	2	R\$ 69,63
902	381	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	381	3	SERROTAO	JOSE LUZ FERNANDES	1	R\$ 69,63
902	381	1	SERROTAO	FORCINA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 69,63
1201	381	4	SERROTAO	PROJETA DA I	1	R\$ 52,09
1201	381	3	SERROTAO	PROJETA DA II	1	R\$ 52,09
902	382	2	SERROTAO	CAICO	2	R\$ 69,63
902	382	5	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	382	4	SERROTAO	HILTON DE ARAGAO	1	R\$ 69,63
902	382	1	SERROTAO	JOSE LUZ FERNANDES	1	R\$ 69,63
902	382	3	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
1201	382	1	SERROTAO	PADRE ANTONIO	1	R\$ 52,09
1201	382	2	SERROTAO	PROJETA DA II	1	R\$ 52,09
1201	382	4	SERROTAO	PROJETA DA III	1	R\$ 52,09
1201	382	5	SERROTAO	PROJETA DA VI	1	R\$ 52,09
902	383	3	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	383	1	SERROTAO	HILTON DE ARAGAO	1	R\$ 69,63
902	383	2	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
1201	383	1	SERROTAO	PROJETA DA II	1	R\$ 52,09
902	384	3	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	384	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	384	2	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	384	1	SERROTAO	VALERIA DOS ANJOS	1	R\$ 69,63
902	385	1	SERROTAO	FRANCISCO JOSE VENANCIO	1	R\$ 69,63
902	385	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	385	2	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	385	3	SERROTAO	VALERIA DOS ANJOS	1	R\$ 69,63
902	386	3	SERROTAO	FRANCISCO JOSE VENANCIO	1	R\$ 69,63
902	386	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	386	2	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	386	1	SERROTAO	RADIALISTA JOSE BEZERRA	1	R\$ 69,63
902	387	1	SERROTAO	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	1	R\$ 69,63
902	387	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	387	2	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	387	3	SERROTAO	RADIALISTA JOSE BEZERRA	1	R\$ 69,63
902	388	3	SERROTAO	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	1	R\$ 69,63
902	388	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	388	2	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	388	1	SERROTAO	FREIRA JUDITH FERREIRA DE SENA	1	R\$ 69,63
902	389	1	SERROTAO	HERMENGARDA CAMARA F. D AMORIM	1	R\$ 69,63
902	389	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	389	2	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	389	3	SERROTAO	FREIRA JUDITH FERREIRA DE SENA	1	R\$ 69,63
902	390	3	SERROTAO	EXPEDITO MEDEIROS RAMOS	1	R\$ 69,63
902	390	2	SERROTAO	HERMENGARDA CAMARA F. D AMORIM	1	R\$ 69,63
902	390	1	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	391	1	SERROTAO	EXPEDITO MEDEIROS RAMOS	1	R\$ 69,63
902	391	2	SERROTAO	HERMENGARDA CAMARA F. D AMORIM	1	R\$ 69,63
902	391	3	SERROTAO	ONILDO RIBEIRO DE ASSIS	1	R\$ 69,63
902	392	3	SERROTAO	DARCY FERREIRA GALVAO	1	R\$ 69,63
902	392	2	SERROTAO	HERMENGARDA CAMARA F. D AMORIM	1	R\$ 69,63
902	392	1	SERROTAO	ONILDO RIBEIRO DE ASSIS	1	R\$ 69,63
902	393	1	SERROTAO	DARCY FERREIRA GALVAO	1	R\$ 69,63
902	393	2	SERROTAO	HERMENGARDA CAMARA F. D AMORIM	1	R\$ 69,63
902	393	3	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	394	2	SERROTAO	PROJETA DA X	1	R\$ 69,63
902	394	1	SERROTAO	SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	395	2	SERROTAO	CAICO	2	R\$ 69,63

902	395	3	SERROTAO	JOSE PEREIRA NETO FILHO	1	R\$ 69,63
902	395	1	SERROTAO	JOSE SOARES DA SILVA	1	R\$ 69,63
902	395	4	SERROTAO	PEDESTRE	1	R\$ 69,63
902	405	3	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	405	1	SERROTAO	DARCY FERREIRA GALVAO	1	R\$ 69,63
902	405	4	SERROTAO	DR. JOSE MOISES DE MEDEIROS NETO	1	R\$ 69,63
902	405	2	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	R\$ 69,63
902	406	3	SERROTAO	DARCY FERREIRA GALVAO	1	R\$ 69,63
902	406	4	SERROTAO	DR. JOSE MOISES DE MEDEIROS NETO	1	R\$ 69,63
902	406	2	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	R\$ 69,63
902	406	1	SERROTAO	ONILDO RIBEIRO DE ASSIS	1	R\$ 69,63
902	407	4	SERROTAO	DR. JOSE MOISES DE MEDEIROS NETO	1	R\$ 69,63
902	407	1	SERROTAO	EXPEDITO MEDEIROS RAMOS	1	R\$ 69,63
902	407	2	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	R\$ 69,63
902	407	3	SERROTAO	ONILDO RIBEIRO DE ASSIS	1	R\$ 69,63
902	408	4	SERROTAO	DR. JOSE MOISES DE MEDEIROS NETO	1	R\$ 69,63
902	408	3	SERROTAO	EXPEDITO MEDEIROS RAMOS	1	R\$ 69,63
902	408	2	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	R\$ 69,63
902	408	1	SERROTAO	RED. MARTIM LUTERO DE LIMA NUNES	1	R\$ 69,63
902	409	2	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	R\$ 69,63
902	409	1	SERROTAO	IRMA PORTO	2	R\$ 69,63
902	409	3	SERROTAO	RED. MARTIM LUTERO DE LIMA NUNES	1	R\$ 69,63
902	410	2	SERROTAO	PROJETA DA VII	1	R\$ 69,63
902	410	1	SERROTAO	JOSE IRAMINO DE SOUZA	1	R\$ 69,63
902	411	1	SERROTAO	JOANA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 69,63
902	411	2	SERROTAO	JOSE IRAMINO DE SOUZA	1	R\$ 69,63
902	412	2	SERROTAO	EUTALIA HENRIQUE DE FRANCA	1	R\$ 69,63
902	412	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	413	3	SERROTAO	EUTALIA HENRIQUE DE FRANCA	1	R\$ 69,63
902	413	4	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	413	2	SERROTAO	PROJETA DA VII	1	R\$ 69,63
902	413	1	SERROTAO	PROJETA DA VIII	1	R\$ 69,63
902	418	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	418	3	SERROTAO	EULALIA RESENDE PEREIRA	1	R\$ 69,63
902	418	1	SERROTAO	HELENO DE SOUZA DO O	1	R\$ 69,63
902	418	2	SERROTAO	PROJETA DA X	1	R\$ 69,63
902	419	2	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	419	3	SERROTAO	EULALIA RESENDE PEREIRA	1	R\$ 69,63
902	419	1	SERROTAO	HELENO DE SOUZA DO O	1	R\$ 69,63
902	419	4	SERROTAO	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	1	R\$ 69,63
902	420	3	SERROTAO	EULALIA RESENDE PEREIRA	1	R\$ 69,63
902	420	1	SERROTAO	HELENO DE SOUZA DO O	1	R\$ 69,63
902	420	2	SERROTAO	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	1	R\$ 69,63
902	421	3	SERROTAO	HELENO DE SOUZA DO O	1	R\$ 69,63
902	421	2	SERROTAO	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	1	R\$ 69,63
902	421	1	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	422	2	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	422	3	SERROTAO	HELENO DE SOUZA DO O	1	R\$ 69,63
902	422	4	SERROTAO	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	1	R\$ 69,63
902	422	1	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
902	423	1	SERROTAO	PROJETA DA XI	1	R\$ 69,63
902	423	2	SERROTAO	PROJETA DA XII	1	R\$ 69,63
902	423	3	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	R\$ 69,63
902	423	4	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	R\$ 69,63
9						

902	527	4	3ERROTAO	PROJETADA X	1	R\$ 69,63
902	528	2	3ERROTAO	JOSE NEMESIO DE ARAUJO	1	R\$ 69,63
902	528	3	3ERROTAO	PROJETADA V	1	R\$ 69,63
902	528	1	3ERROTAO	PROJETADA VI	1	R\$ 69,63
902	528	4	3ERROTAO	PROJETADA XI	1	R\$ 69,63
902	529	2	3ERROTAO	PROJETADA A7	1	R\$ 69,63
902	529	1	3ERROTAO	PROJETADA V	1	R\$ 43,27
902	529	3	3ERROTAO	PROJETADA VI	1	R\$ 65,24
902	529	4	3ERROTAO	PROJETADA XI	2	R\$ 69,63
902	530	2	3ERROTAO	PROJETADA A7	1	R\$ 69,63
902	530	4	3ERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 69,63
902	530	1	3ERROTAO	PROJETADA IV	1	R\$ 69,63
902	530	3	3ERROTAO	PROJETADA VI	1	R\$ 69,63
902	531	1	3ERROTAO	PROJETADA A4	1	R\$ 69,63
902	531	3	3ERROTAO	PROJETADA VI	1	R\$ 69,63
902	531	2	3ERROTAO	PROJETADA X	1	R\$ 69,63
902	531	4	3ERROTAO	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	1	R\$ 69,63
902	532	4	3ERROTAO	ALCIDES AVELINO DE MEDEIROS	1	R\$ 65,24
902	532	1	3ERROTAO	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	4	R\$ 65,22
902	532	3	3ERROTAO	JOAO ERNESTO B. DE HOLANDA	2	R\$ 65,22
902	532	2	3ERROTAO	JOSE HONORIO DA SILVA	1	R\$ 65,22
902	533	3	3ERROTAO	ARNALDO LOPES FRUZA	1	R\$ 69,63
902	533	4	3ERROTAO	GARANHUNS	2	R\$ 69,63
902	533	1	3ERROTAO	PROJETADA I	1	R\$ 69,63
902	533	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	534	1	3ERROTAO	MARIA DA GLA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,63
902	535	4	3ERROTAO	GARANHUNS	2	R\$ 69,63
902	535	1	3ERROTAO	LUIS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,63
902	535	3	3ERROTAO	MARIA DA GLA M DE ALBUQUERQUE	2	R\$ 69,63
902	535	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	536	4	3ERROTAO	GARANHUNS	2	R\$ 69,63
902	536	3	3ERROTAO	LUIS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 69,63
902	536	1	3ERROTAO	LUIZNALDA EDITE DE A. LEITE	1	R\$ 69,63
902	536	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	537	4	3ERROTAO	GARANHUNS	2	R\$ 69,63
902	537	3	3ERROTAO	LUIZNALDA EDITE DE A. LEITE	1	R\$ 69,63
902	537	1	3ERROTAO	SEBASTIAO DANTAS BEZERRA	1	R\$ 69,63
902	537	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	538	4	3ERROTAO	GARANHUNS	2	R\$ 69,63
902	538	1	3ERROTAO	JOSE FERNANDES MOSCOSO	1	R\$ 69,63
902	538	3	3ERROTAO	SEBASTIAO DANTAS BEZERRA	1	R\$ 69,63
902	538	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	539	3	3ERROTAO	ANTONIO RODRIGUES ALVES	4	R\$ 69,63
902	539	4	3ERROTAO	GARANHUNS	2	R\$ 69,63
902	539	3	3ERROTAO	JOSE FERNANDES MOSCOSO	1	R\$ 69,63
902	539	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	540	1	3ERROTAO	ANTONIO RODRIGUES ALVES	1	R\$ 69,63
902	540	1	3ERROTAO	JOAO MARTINS SOBRINHO	2	R\$ 69,63
902	540	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	541	4	3ERROTAO	GARANHUNS	2	R\$ 69,63
902	541	3	3ERROTAO	JOAO MARTINS SOBRINHO	1	R\$ 69,63
902	541	1	3ERROTAO	LINDEMBERG GALENDO DA SILVA	1	R\$ 69,63
902	541	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	542	1	3ERROTAO	ETVELYNA MARIA DO NASCIMENTO	1	R\$ 69,63
902	542	4	3ERROTAO	GARANHUNS	2	R\$ 69,63
902	542	2	3ERROTAO	LINDEMBERG GALENDO DA SILVA	1	R\$ 69,63
902	542	3	3ERROTAO	PROJETADA 4	1	R\$ 69,63
902	543	1	3ERROTAO	ETVELYNA MARIA DO NASCIMENTO	1	R\$ 69,63
902	543	3	3ERROTAO	LINDEMBERG GALENDO DA SILVA	1	R\$ 69,63
902	543	4	3ERROTAO	PROJETADA 4	1	R\$ 69,63
902	543	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	544	1	3ERROTAO			
902	544	1	3ERROTAO	VINICIO GONZAGA DE ARAUJO	1	R\$ 69,63
902	545	1	3ERROTAO	ARNALDO LOPES FRUZA	1	R\$ 69,63
902	545	3	3ERROTAO	VINICIO GONZAGA DE ARAUJO	1	R\$ 69,63
902	545	2	3ERROTAO	ZILDA ARNS	1	R\$ 69,63
902	547	3	3ERROTAO	GARANHUNS	1	R\$ 69,63
902	547	2	3ERROTAO	LUIZNALDA EDITE DE A. LEITE	1	R\$ 69,63
902	553	1	3ERROTAO	JOSE HONORIO DA SILVA	1	R\$ 69,63
902	553	3	3ERROTAO	PROJETADA IV	2	R\$ 69,63
902	553	1	3ERROTAO	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	1	R\$ 69,63
902	554	2	3ERROTAO	JOSE HONORIO DA SILVA	1	R\$ 69,63

902	583	1	SENROTADO	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	3	R\$ 65,63
902	584	4	SENROTADO	MARIA DA GLA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 65,22
902	585	4	SENROTADO	MARIA DA GLA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 65,22
902	587	1	SENROTADO	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	3	R\$ 65,63
902	589	2	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	589	1	SENROTADO	MARICHAL FLORIANO PEREIRA	1	R\$ 65,63
902	590	2	SENROTADO	MARIA DA GLA M DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 65,63
902	590	4	SENROTADO	PROPOSTA I	1	R\$ 65,63
902	590	3	SENROTADO	PROPOSTA XII	1	R\$ 65,63
902	590	1	SENROTADO	PROPOSTA XVI	1	R\$ 65,63
902	591	2	SENROTADO	PROPOSTA I	1	R\$ 65,63
902	591	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	591	1	SENROTADO	PROPOSTA XVI	1	R\$ 65,63
902	592	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	592	3	SENROTADO	PROPOSTA XII	1	R\$ 65,63
902	592	1	SENROTADO	PROPOSTA XVI	1	R\$ 65,63
902	592	2	SENROTADO	GLA PROPOSTA VII	1	R\$ 65,63
902	593	2	SENROTADO	PROPOSTA I	1	R\$ 65,63
902	593	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	593	1	SENROTADO	PROPOSTA XII	1	R\$ 65,63
902	593	3	SENROTADO	PROPOSTA XIII	1	R\$ 65,63
902	594	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	594	2	SENROTADO	PROPOSTA VI	1	R\$ 65,63
902	594	1	SENROTADO	PROPOSTA XIII	1	R\$ 65,63
902	594	3	SENROTADO	PROPOSTA XV	1	R\$ 65,63
902	595	4	SENROTADO	PROPOSTA VI	1	R\$ 65,63
902	595	2	SENROTADO	PROPOSTA VII	1	R\$ 65,63
902	595	1	SENROTADO	PROPOSTA XIII	1	R\$ 65,63
902	595	3	SENROTADO	PROPOSTA XV	1	R\$ 65,63
902	596	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	596	2	SENROTADO	PROPOSTA VII	1	R\$ 65,63
902	596	1	SENROTADO	PROPOSTA XV	1	R\$ 65,63
902	596	3	SENROTADO	PROPOSTA XVI	1	R\$ 65,63
902	597	2	SENROTADO	PROPOSTA I	1	R\$ 65,63
902	597	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	597	1	SENROTADO	PROPOSTA XVI	1	R\$ 65,63
902	597	3	SENROTADO	PROPOSTA XVII	1	R\$ 65,63
902	598	2	SENROTADO	PROPOSTA IX	1	R\$ 65,63
902	598	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	598	1	SENROTADO	PROPOSTA XVII	1	R\$ 65,63
902	598	3	SENROTADO	PROPOSTA XVIII	1	R\$ 65,63
902	599	2	SENROTADO	PROPOSTA I	1	R\$ 65,63
902	599	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	599	3	SENROTADO	PROPOSTA XIX	1	R\$ 65,63
902	599	1	SENROTADO	PROPOSTA XVIII	1	R\$ 65,63
902	600	2	SENROTADO	PROPOSTA X	1	R\$ 65,63
902	600	4	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	600	1	SENROTADO	PROPOSTA XIX	1	R\$ 65,63
902	600	3	SENROTADO	PROPOSTA XX	1	R\$ 65,63
902	601	1	SENROTADO	PROPOSTA XX	1	R\$ 65,63
902	602	4	SENROTADO	PROPOSTA IV	1	R\$ 65,63
902	602	2	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	602	1	SENROTADO	PROPOSTA XIX	1	R\$ 65,63
902	602	3	SENROTADO	PROPOSTA XX	1	R\$ 65,63
902	602	2	SENROTADO	PROPOSTA XX	1	R\$ 65,63
902	602	3	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	603	3	SENROTADO	PROPOSTA XX	1	R\$ 65,63
902	603	1	SENROTADO	PROPOSTA XVIII	1	R\$ 65,63
902	603	4	SENROTADO	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	3	R\$ 65,63
902	604	4	SENROTADO	PROPOSTA II	1	R\$ 65,63
902	604	2	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	604	1	SENROTADO	PROPOSTA XVII	1	R\$ 65,63
902	604	3	SENROTADO	PROPOSTA XVIII	1	R\$ 65,63
902	605	2	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	605	1	SENROTADO	PROPOSTA XVI	1	R\$ 65,63
902	605	3	SENROTADO	PROPOSTA XVII	1	R\$ 65,63
902	605	4	SENROTADO	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	3	R\$ 65,63
902	605	2	SENROTADO	PROPOSTA II	1	R\$ 65,63
902	605	1	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63
902	606	1	SENROTADO	PROPOSTA XV	1	R\$ 65,63
902	606	3	SENROTADO	PROPOSTA XVI	1	R\$ 65,63
902	607	4	SENROTADO	PROPOSTA II	1	R\$ 65,63
902	608	1	SENROTADO	PROPOSTA V	1	R\$ 65,63

902	607	1	SERROTAO	PROJETADA XIV	1	RS 69.63
902	607	3	SERROTAO	PROJETADA XV	1	RS 69.63
902	608	3	SERROTAO	PROJETADA V	1	RS 69.63
902	608	1	SERROTAO	PROJETADA XII	1	RS 69.63
902	608	4	SERROTAO	PROJETADA XIV	1	RS 69.63
902	608	2	SERROTAO	PROJETADA XXI	1	RS 69.63
902	609	3	SERROTAO	CELTANO RAMUNDO ASSORA	1	RS 69.63
902	609	1	SERROTAO	PROJETADA 05	1	RS 69.63
902	610	3	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	610	4	SERROTAO	RESALVA NOGUEIRA DE CARVALHO	1	RS 69.63
902	611	2	SERROTAO	AGRIPIVO COLACO	1	RS 69.63
902	611	4	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	611	1	SERROTAO	AGRIPIVO COLACO	1	RS 69.63
902	611	3	SERROTAO	MARIA DE LOURDES ABRANTES P. DE OLIVEIRA	1	RS 69.63
902	612	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	612	4	SERROTAO	PROJETADA 05	1	RS 69.63
902	612	3	SERROTAO	CARLOS MARIGHELLA	1	RS 69.63
902	612	1	SERROTAO	MARIA DE LOURDES ABRANTES P. DE OLIVEIRA	1	RS 69.63
902	612	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	613	4	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	613	3	SERROTAO	ANTONIO DE SOUZA BADIU	1	RS 69.63
902	613	1	SERROTAO	CARLOS MARIGHELLA	1	RS 69.63
902	613	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	614	4	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	614	1	SERROTAO	ANTONIO DE SOUZA BADIU	1	RS 69.63
902	614	3	SERROTAO	HILDA DE SOUZA CARNEIRO	1	RS 69.63
902	614	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	615	4	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	615	1	SERROTAO	HILDA DE SOUZA CARNEIRO	1	RS 69.63
902	615	3	SERROTAO	MARIA DE LOURDES LIMA DO NASCIMENTO	1	RS 69.63
902	615	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	616	4	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	616	3	SERROTAO	ANTONIO MANGUEIRA DINIZ	1	RS 69.63
902	616	1	SERROTAO	MARIA DE LOURDES LIMA DO NASCIMENTO	1	RS 69.63
902	616	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	617	4	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	617	3	SERROTAO	PROJETADA 17	1	RS 69.63
902	617	1	SERROTAO	ANTONIO MANGUEIRA DINIZ	1	RS 69.63
902	617	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	618	3	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	618	4	SERROTAO	PROJETADA 16	1	RS 69.63
902	618	1	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	618	2	SERROTAO	PROJETADA 16	1	RS 69.63
902	619	3	SERROTAO	DOIM HERDEI PESSOA CAMARA	1	RS 69.63
902	619	1	SERROTAO	MARIA VIRGINIA DA CONCEICAO	1	RS 69.63
902	619	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	620	4	SERROTAO	BENEDITO GOMES DE SOUSA	1	RS 69.63
902	620	3	SERROTAO	DOIM HERDEI PESSOA CAMARA	1	RS 69.63
902	620	1	SERROTAO	SAIAS BEZERRA DE SOUZA	1	RS 69.63
902	620	2	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	621	3	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	RS 69.63
902	621	1	SERROTAO	BENEDITO GOMES DE SOUSA	1	RS 69.63
902	621	4	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	622	1	SERROTAO	RENATA DO NASCIMENTO CRUZ	2	RS 69.63
902	622	2	SERROTAO	EDGAR BARBOSA DA COSTA	1	RS 69.63
902	622	1	SERROTAO	LUDIA GONCALVES PEREIRA	1	RS 69.63
902	622	4	SERROTAO	PRES. JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	1	RS 69.63
902	622	3	SERROTAO	RENATA DO NASCIMENTO CRUZ	2	RS 69.63

902	644	4	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	RS 69.63
902	644	2	SERROTAO	PEDRO BELZARDO DOS SANTOS	1	RS 69.63
902	645	1	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	RS 69.63
902	646	2	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	RS 69.63
902	646	1	SERROTAO	JOANA MARIA DA CONCEICAO	1	RS 69.63
902	646	3	SERROTAO	JOSE FIRMINO DE SOUZA	1	RS 69.63
902	647	4	SERROTAO	LUDIA GONCALVES PEREIRA	1	RS 69.63
902	647	1	SERROTAO	FERNANDO CABRAL	2	RS 69.63
902	647	3	SERROTAO	INES DO CARMO TORRES	1	RS 69.63
902	647	2	SERROTAO	JOANA MARIA DA CONCEICAO	1	RS 69.63
902	648	1	SERROTAO	INES DO CARMO TORRES	1	RS 69.63
902	649	3	SERROTAO	LUDIA GONCALVES PEREIRA	1	RS 69.63
902	649	1	SERROTAO	BENEDITO GOMES DE SOUSA	1	RS 69.63
902	649	2	SERROTAO	INES DO CARMO TORRES	1	RS 69.63
902	650	3	SERROTAO	PROJETADA 16	1	RS 69.63
902	650	1	SERROTAO	BENEDITO GOMES DE SOUSA	1	RS 69.63
902	650	4	SERROTAO	INES DO CARMO TORRES	1	RS 69.63
902	651	3	SERROTAO	PROJETADA 14	1	RS 69.63
902	651	1	SERROTAO	PROJETADA 16	1	RS 69.63
902	652	1	SERROTAO	PROJETADA 16	1	RS 69.63
902	653	3	SERROTAO	PROJETADA 15	1	RS 69.63
902	653	1	SERROTAO	PROJETADA 16	1	RS 69.63
902	653	4	SERROTAO	SILVESTRE DE ALMEIDA FILHO	1	RS 69.63
902	654	2	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	654	1	SERROTAO	PROJETADA 15	1	RS 69.63
902	654	3	SERROTAO	PROJETADA 16	1	RS 69.63
902	654	4	SERROTAO	SILVESTRE DE ALMEIDA FILHO	1	RS 69.63
902	661	3	SERROTAO	GARANHUNG	1	RS 65.22
902	661	1	SERROTAO	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 65.22
902	664	1	SERROTAO	PROJETADA 01	1	RS 69.63
902	664	2	SERROTAO	PROJETADA 34	1	RS 69.63
902	664	3	SERROTAO	PROJETADA 39	1	RS 69.63
902	667	4	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	RS 69.63
902	667	5	SERROTAO	MARIA DA GUIA M DE ALBUQUERQUE	1	RS 69.63
902	667	1	SERROTAO	MARECHAL FLORIANO PEDOTO	1	RS 69.63
902	668	2	SERROTAO	ARNALDO LOPES FRUZA	1	RS 52.09
902	668	3	SERROTAO	ZILDA AINS	1	RS 55.51
1301	21	1	TAMBOR	ESPRESSO SANTO	2	RS 55.51
1301	21	2	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	22	3	TAMBOR	ESPRESSO SANTO	2	RS 55.51
1301	22	2	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	22	1	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	RS 175.31
1301	23	2	TAMBOR	ESPRESSO SANTO	2	RS 55.51
1301	23	2	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	23	3	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	RS 175.31
1301	24	2	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	24	1	TAMBOR	SERGEI	1	RS 175.31
1301	24	1	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	RS 175.31
1301	25	2	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	25	1	TAMBOR	SERGEI	1	RS 175.31
1301	25	3	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	RS 175.31
1301	26	1	TAMBOR	CLAUDINO OLIVEIRA	1	RS 175.31
1301	26	1	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	26	3	TAMBOR	SERGEI	1	RS 175.31
1301	27	3	TAMBOR	CLAUDINO OLIVEIRA	1	RS 175.31
1301	27	2	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	27	1	TAMBOR	SERGEI	1	RS 175.31
1301	28	1	TAMBOR	CLAUDINO OLIVEIRA	1	RS 175.31
1301	28	2	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	28	3	TAMBOR	PROFESSOR A. COUTINHO	2	RS 175.31
1301	29	3	TAMBOR	CLAUDINO OLIVEIRA	1	RS 175.31
1301	29	1	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	29	1	TAMBOR	PROFESSOR A. COUTINHO	2	RS 175.31
1301	31	3	TAMBOR	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	RS 204.42
1301	31	2	TAMBOR	MANOEL VIRATO DE SOUZA	2	RS 55.51
1301	31	1	TAMBOR	PROFESSOR A. COUTINHO	2	RS 175.31
1301	32	2	TAMBOR	ESPRESSO SANTO	2	RS 55.51
1301	32	4	TAMBOR	JOAQUIM VIEIRA DE MIRANDA	2	RS 181.24
1301	32	1	TAMBOR	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	2	RS 175.31
1301	32	3	TAMBOR	RAMALINDO DA SILVA RIBEIRO	1	RS 186.71
1301	32	3	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 59.51
201	42	3	TAMBOR	JOAO BATISTA DA SILVA	1	RS 157.61
201	42	1	TAMBOR	PEDRO LEAL	2	RS 186.71
201	42	2	TAMBOR	24 DE MAIO	4	RS 157.61
1301	58	3	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 59.51
1301	59	2	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 59.51
1301	60	2	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 59.51
1301	61	3	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 59.51
1301	71	3	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 59.51
1301	72	2	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 59.51
201	96	1	TAMBOR	JOAO BATISTA DA SILVA	1	RS 157.61
201	96	2	TAMBOR	VENEZUELA	1	RS 204.42
201	96	2	TAMBOR	24 DE MAIO	4	RS 157.61
201	96	5	TAMBOR	WHITE QUARTO DE MAIO	1	RS 157.61
201	97	2	TAMBOR	VENEZUELA	1	RS 157.61
201	97	3	TAMBOR	VENEZUELA	1	RS 157.61
201	97	4	TAMBOR	24 DE MAIO	4	RS 204.42
201	98	8	TAMBOR	VENEZUELA	1	RS 157.61
201	98	1	TAMBOR	VENEZUELA	1	RS 157.61
201	98	3	TAMBOR	DO JUA	1	RS 157.61
201	98	4	TAMBOR	DO JUA	1	RS 157.61
201	98	5	TAMBOR	DO TAMBOR	1	RS 157.61
201	98	6	TAMBOR	DO TAMBOR	1	RS 157.61
201	98	2	TAMBOR	PROFESSOR JOAO PESSOA DE ARAUJO	1	RS 157.61
201	99	2	TAMBOR	SEM DENOMINACAO 62	1	RS 157.61
201	99	1	TAMBOR	VENEZUELA	1	RS 157.61
201	99	2	TAMBOR	DO JUA	1	RS 157.61
201	99	4	TAMBOR	PROFESSOR JOAO PESSOA DE ARAUJO	1	RS 157.61
201	100	1	TAMBOR	SEM DENOMINACAO 61	1	RS 157.61
201	100	2	TAMBOR	SEM DENOMINACAO 62	1	RS 157.61
201	100	2	TAMBOR	DO JUA	1	RS 157.61
201	100	4	TAMBOR	PROFESSOR JOAO PESSOA DE ARAUJO	1	RS 157.61
201	103	3	TAMBOR	PROF. D. IRE FERNANDES	1	RS 157.61
201	103	1	TAMBOR	SEM DENOMINACAO 61	1	RS 157.61
201	103	2	TAMBOR	DO JUA	1	RS 157.61
201	103	4	TAMBOR	PROFESSOR JOAO PESSOA DE ARAUJO	1	RS 157.61
1301	125	1	TAMBOR	MARIA GOMES CARNEIRO	1	RS 175.31
1301	126	1	TAMBOR	APRIGIO NEFOMUCUNO	4	RS 186.71
1301	126	3	TAMBOR	PEDRO OTAVIO DE FARIAS	3	RS 157.61
1301	126	4	TAMBOR	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	2	RS 157.61
1301	127	4	TAMBOR	MARIA GOMES CARNEIRO	1	RS 175.31
1301	127	1	TAMBOR	APRIGIO NEFOMUCUNO	4	RS 186.71
1301	127	4	TAMBOR	CLAUDINO GABINO DE OLIVEIRA	3	RS 157.61
1301	127	3	TAMBOR	PEDRO OTAVIO DE FARIAS	3	RS 157.61
1301	127	2	TAMBOR	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	2	RS 157.61
1301	127	1	TAMBOR	MARIA GOMES CARNEIRO	1	RS 175.31
1301	127	2	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 131.21
1301	128	1	TAMBOR	APRIGIO NEFOMUCUNO	4	RS 186.71
1301	128	2	TAMBOR	CLAUDINO GABINO DE OLIVEIRA	3	RS 157.61
1301	128	4	TAMBOR	PEDRO OTAVIO DE FARIAS	3	RS 157.61
1301	128	4	TAMBOR	SERGEI	2	RS 157.61
1301	128	1	TAMBOR	MARIA GOMES CARNEIRO	1	RS 175.31
1301	128	2	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	1	RS 157.61
1301	128	1	TAMBOR	APRIGIO NEFOMUCUNO	4	RS 186.71
1301	128	3	TAMBOR	PEDRO OTAVIO DE FARIAS	3	RS 157.61
1301	128	2	TAMBOR	SERGEI	2	RS 157.61
1301	129	4	TAMBOR	SANTA CATARINA	3	RS 175.31
1301	129	4	TAMBOR	MARIA GOMES CARNEIRO	1	RS 175.31
1301	131	2	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	RS 139.91
1301	131	4	TAMBOR	JOSE FIRMINO DA SILVA	2	RS 139.91
1301	131	3	TAMBOR	PEDRO SILVA	2	RS 139.91
1301	131	1	TAMBOR	ROBERTO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	2	RS 139.91
1301	132	4	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	RS 139.91
1301	132	3	TAMBOR	PEDRO SILVA	2	RS 139.91
1301	132	1	TAMBOR	ROBERTO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	2	RS 139.91
1301	132	2	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	2	RS 139.91
1301	133	2	TAMBOR	PROF. DEZIDIO F. SOARES	1	RS 181.24
1301	133	1	TAMBOR	ROBERTO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	2	RS 181.24
1301	133	3	TAMBOR	AV. DEP. ANTONIO IVO MEDEIROS	2	RS 157.61
1301	134	2	TAMBOR	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	RS 204.42

1302	134	1	TAMBOR	PEDRO SILVA	2	R\$ 386,72
1303	134	3	TAMBOR	PROJ DEZESES F SOARES	1	R\$ 375,33
1303	135	2	TAMBOR	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	R\$ 204,42
1303	135	3	TAMBOR	PEDRO SILVA	2	R\$ 386,72
1303	135	4	TAMBOR	PROJ DEZESES F SOARES	1	R\$ 381,23
1303	135	4	TAMBOR	ROBERTO CAVALCANTE ALBUQUERQUE	2	R\$ 381,23
1303	139	2	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	R\$ 339,00
1303	139	4	TAMBOR	JOSE RIMMO DA SILVA	3	R\$ 339,00
1303	139	5	TAMBOR	PEDRO SILVA	2	R\$ 339,00
1303	139	5	TAMBOR	SALOMAO PEREIRA DE ALMEIDA	1	R\$ 339,00
1303	140	4	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	R\$ 339,00
1303	140	4	TAMBOR	PEDRO SILVA	2	R\$ 339,00
1303	140	4	TAMBOR	SALOMAO PEREIRA DE ALMEIDA	1	R\$ 339,00
1303	140	2	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 339,00
1303	141	2	TAMBOR	ESPIRITO SANTO	3	R\$ 337,63
1303	141	2	TAMBOR	EVANDRO VERGOSO DE LIMA	3	R\$ 337,63
1303	141	1	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 337,63
1303	142	3	TAMBOR	EVANDRO VERGOSO DE LIMA	3	R\$ 339,00
1303	142	2	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	R\$ 339,00
1303	142	4	TAMBOR	JOSE RIMMO DA SILVA	3	R\$ 339,00
1303	142	1	TAMBOR	SALOMAO PEREIRA DE ALMEIDA	1	R\$ 339,00
1303	143	3	TAMBOR	EVANDRO VERGOSO DE LIMA	3	R\$ 339,00
1303	143	4	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	R\$ 339,00
1303	143	1	TAMBOR	SALOMAO PEREIRA DE ALMEIDA	1	R\$ 339,00
1303	143	2	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 339,00
1303	144	3	TAMBOR	DAMIAO JOSE DE FARIAS	1	R\$ 339,00
1303	144	1	TAMBOR	EVANDRO VERGOSO DE LIMA	3	R\$ 339,00
1303	144	2	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	R\$ 339,00
1303	145	3	TAMBOR	DAMIAO JOSE DE FARIAS	1	R\$ 339,00
1303	145	1	TAMBOR	EVANDRO VERGOSO DE LIMA	3	R\$ 339,00
1303	145	4	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	R\$ 339,00
1303	145	2	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 339,00
1303	146	3	TAMBOR	DAMIAO JOSE DE FARIAS	1	R\$ 337,63
1303	146	2	TAMBOR	JOAQUIM VIEIRA DE MIRANDA	2	R\$ 337,63
1303	146	1	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 337,63
1303	147	1	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	R\$ 339,00
1303	147	3	TAMBOR	OTAVIO NEIVA FREIRE	1	R\$ 339,00
1303	148	1	TAMBOR	DAMIAO JOSE DE FARIAS	1	R\$ 339,00
1303	148	3	TAMBOR	GETULIO CAVALCANTE	4	R\$ 339,00
1303	148	2	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 339,00
1303	148	1	TAMBOR	DAMIAO JOSE DE FARIAS	1	R\$ 337,63
1303	149	2	TAMBOR	JOAQUIM VIEIRA DE MIRANDA	2	R\$ 337,63
1303	149	3	TAMBOR	OTAVIO NEIVA FREIRE	1	R\$ 337,63
1303	149	4	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 337,63
1303	150	2	TAMBOR	OTAVIO NEIVA FREIRE	1	R\$ 339,00
1303	150	3	TAMBOR	PROJ OTTO F SOARES	1	R\$ 339,00
1303	150	2	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 339,00
1303	151	2	TAMBOR	JOAQUIM VIEIRA DE MIRANDA	2	R\$ 337,63
1303	151	1	TAMBOR	OTAVIO NEIVA FREIRE	1	R\$ 337,63
1303	151	3	TAMBOR	PROJ OTTO F SOARES	1	R\$ 339,00
1303	151	4	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 337,63
1303	152	3	TAMBOR	PROJ NOVE F SOARES	1	R\$ 339,00
1303	152	1	TAMBOR	PROJ OTTO F SOARES	1	R\$ 339,00
1303	152	2	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 339,00
1303	152	2	TAMBOR	JOAQUIM VIEIRA DE MIRANDA	2	R\$ 337,63
1303	153	3	TAMBOR	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	2	R\$ 375,33
1303	153	1	TAMBOR	PROJ OTTO F SOARES	1	R\$ 375,33
1303	153	4	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 375,33
1303	154	1	TAMBOR	PROJ NOVE F SOARES	1	R\$ 339,00
1303	154	2	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 339,00
1303	155	2	TAMBOR	JOAQUIM VIEIRA DE MIRANDA	2	R\$ 337,63
1303	155	1	TAMBOR	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	2	R\$ 381,23
1303	155	3	TAMBOR	TEVERINO GAUDÊNCIO	3	R\$ 381,23
1303	156	4	TAMBOR	AV. DEF. ANTONIO IVO MEDEROS	2	R\$ 381,23
1303	156	4	TAMBOR	ESPIRITO SANTO	3	R\$ 375,33
1303	156	3	TAMBOR	JANIO LOPES	1	R\$ 386,72
1303	156	1	TAMBOR	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	2	R\$ 381,23
1303	156	2	TAMBOR	SERGEPE	1	R\$ 386,72
1303	157	2	TAMBOR	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	R\$ 204,42
1303	157	3	TAMBOR	ORLANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1	R\$ 386,72
1303	157	1	TAMBOR	PROJ 3 ALEXANDRINO	1	R\$ 381,23
1303	157	4	TAMBOR	SERGEPE	1	R\$ 386,72

3003	177	4	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	3	R\$ 386,72
3003	177	3	TAMBOR	INACIO CLEMENTINO DE SOUZA	2	R\$ 375,33
3003	177	1	TAMBOR	SEM DENOMINACAO 159	1	R\$ 386,72
3003	177	2	TAMBOR	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	2	R\$ 386,72
3003	177	1	TAMBOR	ESPIRITO SANTO	3	R\$ 375,33
3003	177	2	TAMBOR	PEDRO SILVA	2	R\$ 386,72
3003	177	3	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	R\$ 375,33
203	178	3	TAMBOR	JOAO WALLIG	4	R\$ 207,63
203	178	2	TAMBOR	DO JUA	3	R\$ 357,63
203	178	1	TAMBOR	DO JUA S	1	R\$ 357,63
3003	178	1	TAMBOR	ASSIS CHATEAUBRIAND	2	R\$ 204,42
3003	178	3	TAMBOR	CLAUDIO OLIVEIRA	1	R\$ 381,23
3003	178	2	TAMBOR	PROJ 3 ALEXANDRINO	1	R\$ 381,23
3003	179	1	TAMBOR	CLAUDIO OLIVEIRA	1	R\$ 381,23
3003	179	2	TAMBOR	PROJ 3 ALEXANDRINO	1	R\$ 381,23
3003	179	3	TAMBOR	SERGEPE	1	R\$ 381,23
3003	180	2	TAMBOR	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	2	R\$ 381,23
3003	180	1	TAMBOR	SERGEPE	1	R\$ 381,23
3003	180	3	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	R\$ 381,23
3003	181	3	TAMBOR	ESPIRITO SANTO	3	R\$ 357,63
3003	181	2	TAMBOR	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO	2	R\$ 381,23
3003	181	1	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	R\$ 381,23
203	192	1	TAMBOR	24 DE MAIO	4	R\$ 375,33
3003	203	1	TAMBOR	INACIO CLEMENTINO DE SOUZA	2	R\$ 375,33
3003	203	3	TAMBOR	MAURICIO TRAVASSOS MOURA	2	R\$ 357,63
3003	203	2	TAMBOR	SERGEPE	1	R\$ 357,63
3003	203	4	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	R\$ 357,63
3003	204	2	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	3	R\$ 386,72
3003	204	1	TAMBOR	INACIO CLEMENTINO DE SOUZA	2	R\$ 375,33
3003	204	3	TAMBOR	MAURICIO TRAVASSOS MOURA	2	R\$ 357,63
3003	204	4	TAMBOR	SERGEPE	1	R\$ 357,63
3003	204	2	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	3	R\$ 386,72
3003	205	1	TAMBOR	INACIO CLEMENTINO DE SOUZA	2	R\$ 375,33
3003	205	3	TAMBOR	MAURICIO TRAVASSOS MOURA	2	R\$ 357,63
3003	205	2	TAMBOR	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	2	R\$ 386,72
3003	206	1	TAMBOR	INACIO CLEMENTINO DE SOUZA	2	R\$ 375,33
3003	206	3	TAMBOR	MAURICIO TRAVASSOS MOURA	2	R\$ 357,63
3003	206	2	TAMBOR	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	2	R\$ 386,72
3003	206	4	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	3	R\$ 386,72
3003	208	1	TAMBOR	MARIA GOMES CARNEIRO	3	R\$ 257,63
3003	208	4	TAMBOR	MAURICIO TRAVASSOS MOURA	2	R\$ 357,63
3003	208	2	TAMBOR	PREFEITO ANTONIO LUZ COUTINHO	2	R\$ 386,72
3003	209	3	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	3	R\$ 386,72
3003	209	2	TAMBOR	MAURICIO TRAVASSOS MOURA	2	R\$ 357,63
3003	209	1	TAMBOR	SERGEPE	1	R\$ 357,63
3003	210	2	TAMBOR	MAURICIO TRAVASSOS MOURA	2	R\$ 357,63
3003	210	1	TAMBOR	SERGEPE	1	R\$ 357,63
3003	210	3	TAMBOR	SANTA CATARINA	1	R\$ 357,63
1403	257	1	TAMBOR	PROJETA DA 11	1	R\$ 203,63
203	264	1	TAMBOR	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 386,72
203	264	2	TAMBOR	VENEZUELA	1	R\$ 386,72
203	285	1	TAMBOR	ALDERICO PESSOA DE OLIVEIRA	1	R\$ 304,82
203	285	4	TAMBOR	LUCAS ABRUDA	2	R\$ 204,42
203	285	3	TAMBOR	LUCAS ABRUDA	2	R\$ 204,42
203	286	2	TAMBOR	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	R\$ 204,42
3003	367	1	TAMBOR	MIGUEL RODRIGUES DANTAS	1	R\$ 313,93
3003	367	2	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 357,63
3003	392	1	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	1	R\$ 386,72
3003	404	1	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	3	R\$ 357,63
3003	405	1	TAMBOR	CLAUDIO GABINO DE OLIVEIRA	3	R\$ 357,63
1403	1	1	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 123,13
1403	1	2	TRES RIMAS	TRES RIMAS	2	R\$ 123,13
1403	1	1	TRES RIMAS	WALLERT PIMENTEL	1	R\$ 123,13
1403	2	1	TRES RIMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 123,13
1403	2	4	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 123,13
1403	2	3	TRES RIMAS	FRANCISCO BRASILEIRO DE SOUZA	1	R\$ 123,13
1403	2	2	TRES RIMAS	PORTO VELHO	1	R\$ 123,13
1403	3	3	TRES RIMAS	CARUARU	1	R\$ 123,13
1403	3	1	TRES RIMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 123,13
1403	3	4	TRES RIMAS	PORTO VELHO	1	R\$ 123,13
1403	3	2	TRES RIMAS	TRES RIMAS	2	R\$ 123,13
1403	4	1	TRES RIMAS	CARUARU	1	R\$ 123,13
1403	4	3	TRES RIMAS	PORTO VELHO	1	R\$ 123,13
1403	4	2	TRES RIMAS	TRES RIMAS	2	R\$ 123,13
1403	5	3	TRES RIMAS	FORTALEZA	2	R\$ 123,13
1403	5	1	TRES RIMAS	FRANCISCO BRASILEIRO DE SOUZA	1	R\$ 123,13
1403	5	2	TRES RIMAS	TRES RIMAS	2	R\$ 123,13
1403	6	2	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 123,13
1403	6	1	TRES RIMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 123,13
1403	6	3	TRES RIMAS	SEM DENOMINACAO 149	1	R\$ 123,13
1403	6	4	TRES RIMAS	SEM DENOMINACAO 150	1	R\$ 384,11
1403	7	0	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 207,41
1403	7	3	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 384,11
1403	7	1	TRES RIMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	1	R\$ 384,11
1403	7	8	TRES RIMAS	LONDRINA	1	R\$ 384,11
1403	7	5	TRES RIMAS	MANAUS	1	R\$ 384,11
1403	7	7	TRES RIMAS	MANAUS	1	R\$ 207,41
1403	7	6	TRES RIMAS	MANAUS	1	R\$ 384,11
1403	7	9	TRES RIMAS	SANTOS	1	R\$ 384,11
1403	7	2	TRES RIMAS	SEM DENOMINACAO 150	1	R\$ 384,11
1403	7	4	TRES RIMAS	VOLTA REDONDA	1	R\$ 384,11
1403	8	4	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 207,41
1403	8	1	TRES RIMAS	MANAUS	1	R\$ 207,41
1403	8	3	TRES RIMAS	TERESINA	1	R\$ 207,41
1403	8	2	TRES RIMAS	VOLTA REDONDA	1	R\$ 207,41
1403	9	3	TRES RIMAS	BELEM	1	R\$ 384,11
1403	9	4	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 384,11
1403	9	1	TRES RIMAS	LONDRINA	1	R\$ 207,41
1403	9	2	TRES RIMAS	VOLTA REDONDA	1	R\$ 384,11
1403	9	5	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 384,11
1403	10	3	TRES RIMAS	TERESINA	1	R\$ 384,11
1403	10	4	TRES RIMAS	VOLTA REDONDA	1	R\$ 384,11
1403	10	2	TRES RIMAS	BELEM	1	R\$ 384,11
1403	11	4	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 389,79
1403	11	3	TRES RIMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 389,79
1403	11	2	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 389,79
1403	12	4	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 389,79
1403	12	3	TRES RIMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 389,79
1403	12	2	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 389,79
1403	12	3	TRES RIMAS	SALVADOR	1	R\$ 254,21
1403	13	4	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 354,21
1403	13	3	TRES RIMAS	CURITIBA	1	R\$ 346,42
1403	13	2	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 346,42
1403	13	1	TRES RIMAS	SALVADOR	1	R\$ 354,21
1403	14	4	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 346,42
1403	14	3	TRES RIMAS	CAMPO GRANDE	1	R\$ 338,68
1403	14	1	TRES RIMAS	CURITIBA	1	R\$ 346,42
1403	14	2	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 346,42
1403	15	4	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 338,68
1403	15	1	TRES RIMAS	CAMPO GRANDE	1	R\$ 338,68
1403	15	3	TRES RIMAS	FERNANDO NORONHA	1	R\$ 123,17
1403	15	2	TRES RIMAS	FORTALEZA	1	R\$ 138,62
1403	15	5	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 138,62
1403	16	3	TRES RIMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 389,79
1403	16	1	TRES RIMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 391,94
1403	16	4	TRES RIMAS	PORTO ALEGRE	1	R\$ 391,94
1403	17	3	TRES RIMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 389,79
1403	17	2	TRES RIMAS	MACAPA	1	R\$ 391,94
1403	17	4	TRES RIMAS	PORTO ALEGRE	1	R\$ 391,94
1403	17	1	TRES RIMAS	RECIFE	1	R\$ 384,11
1403	18	3	TRES RIMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 389,79
1403	18	2	TRES RIMAS	MACAPA	1	R\$ 384,11
1403	18	4	TRES RIMAS	MACAO	1	R\$ 384,11
1403	18	1	TRES RIMAS	RECIFE	1	R\$ 384,11
1403	19	3	TRES RIMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 389,79
1403	19	1	TRES RIMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 384,11
1403	19	2	TRES RIMAS	MACAO	1	R\$ 384,11
1403	19	4	TRES RIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 389,79
1403	20	3	TRES RIMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 391,94
1403	20	1	TRES RIMAS	MACAPA	1	R\$ 384,11
1403	20	4	TRES RIMAS	MACAO	1	R\$ 384,11
1403	20	2	TRES RIMAS	PORTO ALEGRE	1	R\$ 384,11
1403	21	2	TRES RIMAS	BELO HORIZONTE	1	R\$ 389,79
1403	21	3	TRES RIMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 391,94
1403	21	1	TRES RIMAS	MANAUS	1	R\$ 207,41
1403	21	4	TRES RIMAS	PORTO ALEGRE	1	R\$ 389,79

3403	22	3	TRES IMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 393,94
3403	22	4	TRES IMAS	MACIEJO	1	R\$ 399,70
3403	23	2	TRES IMAS	PORTO ALEGRE	1	R\$ 399,70
3403	23	1	TRES IMAS	VITORIA	1	R\$ 393,94
3403	23	1	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	23	4	TRES IMAS	NATAL	1	R\$ 399,70
3403	23	2	TRES IMAS	PORTO ALEGRE	1	R\$ 399,70
3403	23	3	TRES IMAS	VITORIA	1	R\$ 393,94
3403	24	4	TRES IMAS	MACIEJO	1	R\$ 399,70
3403	24	1	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	24	2	TRES IMAS	NATAL	1	R\$ 399,70
3403	24	3	TRES IMAS	VITORIA	1	R\$ 393,94
3403	25	3	TRES IMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 394,12
3403	25	2	TRES IMAS	MACIEJO	1	R\$ 399,70
3403	25	1	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	25	4	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 399,70
3403	26	3	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	26	2	TRES IMAS	GOVALDO DE MENEZES	1	R\$ 84,32
3403	26	1	TRES IMAS	ILUAREZ MACEDO DA SILVA	1	R\$ 84,32
3403	27	1	TRES IMAS	GOVALDO DE MENEZES	1	R\$ 84,32
3403	27	2	TRES IMAS	ILUAREZ MACEDO DA SILVA	1	R\$ 84,32
3403	27	4	TRES IMAS	RAIA PEREIRA DOS SANTOS	1	R\$ 84,32
3403	27	3	TRES IMAS	SEVERINA SOUZA SALES	1	R\$ 84,32
3403	28	2	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	28	3	TRES IMAS	GOVALDO DE MENEZES	1	R\$ 84,32
3403	28	1	TRES IMAS	MARIA HORANA LEUS	1	R\$ 84,32
3403	28	4	TRES IMAS	RAIA PEREIRA DOS SANTOS	1	R\$ 84,32
3403	29	2	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	29	3	TRES IMAS	MARIA HORANA LEUS	1	R\$ 84,32
3403	29	4	TRES IMAS	RAIA PEREIRA DOS SANTOS	1	R\$ 84,32
3403	29	1	TRES IMAS	PROFESSORA DOZ RODRIGUES	1	R\$ 84,32
3403	30	4	TRES IMAS	FENELON ARAUJO DE LUCENA	1	R\$ 84,32
3403	30	2	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	30	1	TRES IMAS	FALLO LUI OLIVEIRA	1	R\$ 84,32
3403	30	3	TRES IMAS	TEODORA CARLA AGUIA MENDRIS	1	R\$ 84,32
3403	30	3	TRES IMAS	PROFESSORA DOZ RODRIGUES	1	R\$ 84,32
3403	31	3	TRES IMAS	FENELON ARAUJO DE LUCENA	1	R\$ 84,32
3403	31	4	TRES IMAS	JOSE RENALDO DE MIRANDA	1	R\$ 84,32
3403	31	1	TRES IMAS	FALLO LUI OLIVEIRA	1	R\$ 84,32
3403	31	2	TRES IMAS	TEODORA CARLA AGUIA MENDRIS	1	R\$ 84,32
3403	32	4	TRES IMAS	ANSELMO GOMES SOBRINHO	1	R\$ 84,32
3403	32	3	TRES IMAS	FENELON ARAUJO DE LUCENA	1	R\$ 84,32
3403	32	2	TRES IMAS	JOSE RENALDO DE MIRANDA	1	R\$ 84,32
3403	32	1	TRES IMAS	FALLO LUI OLIVEIRA	1	R\$ 84,32
3403	33	1	TRES IMAS	ANSELMO GOMES SOBRINHO	1	R\$ 84,32
3403	33	2	TRES IMAS	FENELON ARAUJO DE LUCENA	1	R\$ 84,32
3403	33	3	TRES IMAS	PROJ TA VERDEJANTE	1	R\$ 84,32
3403	34	4	TRES IMAS	CRISTOVAO DE A. MONTENEGRO	1	R\$ 84,32
3403	34	1	TRES IMAS	FENELON ARAUJO DE LUCENA	1	R\$ 84,32
3403	34	2	TRES IMAS	SEM DENOMINACAO	1	R\$ 84,32
3403	34	3	TRES IMAS	ZACARIAS RIBEIRO VASCONCELOS	1	R\$ 84,32
3403	35	4	TRES IMAS	CRISTOVAO DE A. MONTENEGRO	1	R\$ 84,32
3403	35	2	TRES IMAS	RAIA PEREIRA DOS SANTOS	1	R\$ 84,32
3403	35	1	TRES IMAS	TUCURUI	1	R\$ 84,32
3403	35	3	TRES IMAS	ZACARIAS RIBEIRO VASCONCELOS	1	R\$ 84,32
3403	36	1	TRES IMAS	CRISTOVAO DE A. MONTENEGRO	1	R\$ 84,32
3403	36	4	TRES IMAS	FENELON ARAUJO DE LUCENA	1	R\$ 84,32
3403	36	3	TRES IMAS	JOSE ALVES DO NASCIMENTO	1	R\$ 84,32
3403	36	2	TRES IMAS	TUCURUI	1	R\$ 84,32
3403	37	4	TRES IMAS	CRISTOVAO DE A. MONTENEGRO	1	R\$ 84,32
3403	37	3	TRES IMAS	DEMETRIO QUINTAN MIEIRA	1	R\$ 84,32
3403	37	2	TRES IMAS	RAIA PEREIRA DOS SANTOS	1	R\$ 84,32
3403	37	1	TRES IMAS	TUCURUI	1	R\$ 84,32
3403	38	1	TRES IMAS	ANTONIO CORREIA DA SILVA	1	R\$ 84,32
3403	38	4	TRES IMAS	CRISTOVAO DE A. MONTENEGRO	1	R\$ 84,32
3403	38	3	TRES IMAS	DEMETRIO QUINTAN MIEIRA	1	R\$ 84,32
3403	38	2	TRES IMAS	RAIA PEREIRA DOS SANTOS	1	R\$ 84,32
3403	38	1	TRES IMAS	ANTONIO CORREIA DA SILVA	1	R\$ 84,32
3403	39	4	TRES IMAS	CRISTOVAO DE A. MONTENEGRO	1	R\$ 84,32
3403	39	2	TRES IMAS	RAIA PEREIRA DOS SANTOS	1	R\$ 84,32
3403	39	3	TRES IMAS	SEVERINA SOUZA SALES	1	R\$ 84,32
3403	40	1	TRES IMAS	CRISTOVAO DE A. MONTENEGRO	1	R\$ 84,32
3403	40	3	TRES IMAS	JOSE ALVES DO NASCIMENTO	1	R\$ 84,32
3403	40	2	TRES IMAS	SEVERINA SOUZA SALES	1	R\$ 84,32
3403	40	4	TRES IMAS	TUCURUI	1	R\$ 84,32
3403	41	1	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	41	2	TRES IMAS	GREGORIO LUIZ BEZERRA	1	R\$ 349,75
3403	41	3	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	41	4	TRES IMAS	MARCOS ANTONIO AGUIA BARNES	1	R\$ 349,75
3403	42	3	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 349,75
3403	42	2	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	42	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 349,75
3403	43	1	TRES IMAS	DOUTOR LUCIANO DE FRANCA SODRE	1	R\$ 349,75
3403	43	4	TRES IMAS	ELTUIQUE LORRIBO	1	R\$ 384,11
3403	43	3	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	43	2	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 399,70
3403	43	1	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	43	4	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	43	3	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 399,70
3403	43	2	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	45	2	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 207,47
3403	45	1	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	46	2	TRES IMAS	MACIEJO	1	R\$ 207,47
3403	46	3	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	46	4	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 207,47
3403	47	1	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	47	4	TRES IMAS	MACIEJO	1	R\$ 207,47
3403	47	3	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	47	2	TRES IMAS	NATAL	1	R\$ 207,47
3403	48	1	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	48	3	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	48	4	TRES IMAS	NATAL	1	R\$ 207,47
3403	48	2	TRES IMAS	PORTO ALEGRE	1	R\$ 207,47
3403	49	3	TRES IMAS	ELTUIQUE LORRIBO	1	R\$ 384,11
3403	49	2	TRES IMAS	FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	5	R\$ 323,19
3403	49	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 349,75
3403	50	2	TRES IMAS	PORTO ALEGRE	1	R\$ 207,47
3403	50	1	TRES IMAS	AUGUSTO CESAR SANDRINO	1	R\$ 393,94
3403	51	3	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 393,94
3403	51	1	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	51	2	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 349,75
3403	52	3	TRES IMAS	AUGUSTO CESAR SANDRINO	1	R\$ 393,94
3403	52	2	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 393,94
3403	52	1	TRES IMAS	MARIA NECI BARBOSA DA SILVA	1	R\$ 393,94
3403	53	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 349,75
3403	53	3	TRES IMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 384,11
3403	53	2	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 393,94
3403	53	1	TRES IMAS	MARIA NECI BARBOSA DA SILVA	1	R\$ 393,94
3403	54	3	TRES IMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 384,11
3403	54	2	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 393,94
3403	54	1	TRES IMAS	MANAUS	1	R\$ 207,47
3403	54	4	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 399,70
3403	55	1	TRES IMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 384,11
3403	55	2	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 393,94
3403	55	3	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 349,75
3403	55	4	TRES IMAS	VENANCIO N DA SILVA	1	R\$ 349,75
3403	56	3	TRES IMAS	GREGORIO LOURINCO BEZERRA	1	R\$ 349,75
3403	56	2	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 393,94
3403	56	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 349,75
3403	57	1	TRES IMAS	VENANCIO N DA SILVA	1	R\$ 349,75
3403	57	3	TRES IMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 349,75
3403	57	2	TRES IMAS	GREGORIO LOURINCO BEZERRA	1	R\$ 349,75
3403	58	3	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 393,94
3403	58	2	TRES IMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 349,75
3403	58	1	TRES IMAS	FLORIANOPOLIS	1	R\$ 384,11
3403	58	4	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 393,94
3403	58	3	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 399,70
3403	59	1	TRES IMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 349,75
3403	59	2	TRES IMAS	JOAO FLORENCO SOBRINHO	1	R\$ 349,75
3403	59	4	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 349,75
3403	59	3	TRES IMAS	VALTER BENVENUTO DA SILVA	1	R\$ 323,19
3403	60	1	TRES IMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 349,75
3403	60	4	TRES IMAS	JOAO FLORENCO SOBRINHO	1	R\$ 349,75

3403	60	2	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 349,75
3403	60	3	TRES IMAS	VALTER BENVENUTO DA SILVA	1	R\$ 323,19
3403	61	1	TRES IMAS	FERNANDO DE NORONHA	1	R\$ 349,75
3403	61	4	TRES IMAS	JOSE NOGUEIRA PEREIRA	1	R\$ 349,75
3403	61	3	TRES IMAS	VALTER BENVENUTO DA SILVA	1	R\$ 323,19
3403	62	2	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 349,75
3403	62	3	TRES IMAS	ALURELUIZ MACIEL DE LIMA	1	R\$ 323,19
3403	62	4	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 323,19
3403	62	1	TRES IMAS	VALTER BENVENUTO DA SILVA	1	R\$ 323,19
3403	62	2	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 323,19
3403	63	2	TRES IMAS	ALURELUIZ MACIEL DE LIMA	1	R\$ 323,19
3403	63	4	TRES IMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	R\$ 307,63
3403	63	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 307,63
3403	63	3	TRES IMAS	SALVADOR ALLENDE	1	R\$ 307,63
3403	64	4	TRES IMAS	ALURELUIZ MACIEL DE LIMA	1	R\$ 323,19
3403	64	1	TRES IMAS	JOSE JERONIMO DE A. BORBOREMA	1	R\$ 307,63
3403	64	2	TRES IMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	R\$ 307,63
3403	64	3	TRES IMAS	SALVADOR ALLENDE	1	R\$ 307,63
3403	65	4	TRES IMAS	ALURELUIZ MACIEL DE LIMA	1	R\$ 307,63
3403	65	3	TRES IMAS	JOSE JERONIMO DE A. BORBOREMA	1	R\$ 307,63
3403	65	2	TRES IMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	R\$ 307,63
3403	65	1	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 307,63
3403	66	3	TRES IMAS	JOSE JERONIMO DE A. BORBOREMA	1	R\$ 307,63
3403	66	2	TRES IMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	R\$ 307,63
3403	66	1	TRES IMAS	SALVADOR ALLENDE	1	R\$ 307,63
3403	67	2	TRES IMAS	JOSE JERONIMO DE A. BORBOREMA	1	R\$ 307,63
3403	67	1	TRES IMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	R\$ 307,63
3403	67	3	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 99,89
3403	68	1	TRES IMAS	LUIZ GONZAGA JUNIOR	2	R\$ 99,89
3403	68	2	TRES IMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	R\$ 307,63
3403	68	1	TRES IMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	R\$ 99,89
3403	68	3	TRES IMAS	LUIZ GONZAGA JUNIOR	2	R\$ 99,89
3403	70	4	TRES IMAS	SEVERINO VALERIANO DE OLIVEIRA	1	R\$ 207,47
3403	70	1	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	70	3	TRES IMAS	ARQUITETO RENATO AZEVEDO	1	R\$ 207,47
3403	70	2	TRES IMAS	MARIA EVA DE MOURA	1	R\$ 207,47
3403	71	3	TRES IMAS	SEVERINO VALERIANO DE OLIVEIRA	1	R\$ 207,47
3403	71	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	72	3	TRES IMAS	GERALDA DE FATIMA PAIVA MAMA	1	R\$ 207,47
3403	72	1	TRES IMAS	MARIA EVA DE MOURA	1	R\$ 207,47
3403	72	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	72	4	TRES IMAS	ARQUITETO RENATO AZEVEDO	1	R\$ 207,47
3403	73	1	TRES IMAS	GERALDA DE FATIMA PAIVA MAMA	1	R\$ 207,47
3403	73	2	TRES IMAS	MARIA EVA DE MOURA	1	R\$ 207,47
3403	73	3	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	74	3	TRES IMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	R\$ 207,47
3403	74	1	TRES IMAS	GERALDA DE FATIMA PAIVA MAMA	1	R\$ 207,47
3403	74	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	74	4	TRES IMAS	ARQUITETO RENATO AZEVEDO	1	R\$ 207,47
3403	75	3	TRES IMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	R\$ 207,47
3403	75	1	TRES IMAS	GERALDA DE FATIMA PAIVA MAMA	1	R\$ 207,47
3403	75	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	76	1	TRES IMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	R\$ 207,47
3403	76	3	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	76	4	TRES IMAS	ARQUITETO RENATO AZEVEDO	1	R\$ 207,47
3403	76	2	TRES IMAS	DOCTOR ROVAL DE ARAUJO GORGONIO	1	R\$ 207,47
3403	77	3	TRES IMAS	JOSE ARBOLFO FAUSTINO	1	R\$ 207,47
3403	77	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	77	1	TRES IMAS	DOCTOR ROVAL DE ARAUJO GORGONIO	1	R\$ 207,47
3403	78	3	TRES IMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	78	1	TRES IMAS	JOSE ARBOLFO FAUSTINO	1	R\$ 207,47
3403	78	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	79	1	TRES IMAS	ALICE ARAUJO CRUZ	1	R\$ 207,47
3403	79	4	TRES IMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	R\$ 207,47
3403	79	3	TRES IMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	79	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	80	3	TRES IMAS	ALICE ARAUJO CRUZ	1	R\$ 207,47
3403	80	4	TRES IMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	R\$ 207,47
3403	80	2	TRES IMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	80	1	TRES IMAS	HENRIQUE NOBREGA	1	R\$ 207,47
3403	81	3	TRES IMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	R\$ 207,47
3403	81	1	TRES IMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	82	2	TRES IMAS	HENRIQUE NOBREGA	1	R\$ 207,47
3403	82	1	TRES IMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	82	3	TRES IMAS	GASTON DE OLIVEIRA GONZAGA	1	R\$ 207,47
3403	82	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	83	1	TRES IMAS	GASTON DE OLIVEIRA GONZAGA	1	R\$ 207,47
3403	83	3	TRES IMAS	GIRLENE GONZAGA BRINI	1	R\$ 207,47
3403	83	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	84	1	TRES IMAS	GIRLENE GONZAGA BRINI	1	R\$ 207,47
3403	84	2	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	84	3	TRES IMAS	DOCTOR JOSE OSCAR TEIXEIRA PRIMO	1	R\$ 207,47
3403	85	3	TRES IMAS	ALICE ARAUJO CRUZ	1	R\$ 207,47
3403	85	2	TRES IMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	85	1	TRES IMAS	STENIO MOZART BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	86	1	TRES IMAS	ALICE ARAUJO CRUZ	1	R\$ 207,47
3403	86	3	TRES IMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	86	2	TRES IMAS	HENRIQUE NOBREGA	1	R\$ 207,47
3403	87	4	TRES IMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	2	R\$ 207,47
3403	87	2	TRES IMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	R\$ 207,47
3403	87	3	TRES IMAS	HENRIQUE NOBREGA	1	R\$ 207,47
3403	88	3	TRES IMAS	SEVERINO FELIPE DE SOUZA	2	R\$ 207,47
3403	140	3	TRES IMAS	FORTALEZA	1	R\$ 138,68
3403	141	2	TRES IMAS	FLORIANOPOLES	1	R\$ 207,47
3403	141	4	TRES IMAS	MARIA NECI BARBOSA DA SILVA	1	R\$ 207,47
3403	142	3	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	142	1	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	142	4	TRES IMAS	FLORIANOPOLES	1	R\$ 207,47
3403	142	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	142	2	TRES IMAS	VENANCIO N DA SILVA	1	R\$ 207,47
3403	142	3	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	143	1	TRES IMAS	GREGORIO J BEZERRA	1	R\$ 207,47
3403	143	2	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	143	4	TRES IMAS	VENANCIO N DA SILVA	1	R\$ 207,47
3403	143	3	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	144	3	TRES IMAS	GREGORIO J BEZERRA	1	R\$ 207,47
3403	144	1	TRES IMAS	JOSEBIAS VIEIRA DE FARIAS	1	R\$ 207,47
3403	144	2	TRES IMAS	JOSEBIAS VIEIRA DE FARIAS	1	R\$ 207,47
3403	144	4	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	145	4	TRES IMAS	JOSEBIAS VIEIRA DE FARIAS	1	R\$ 207,47
3403	145	3	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	145	1	TRES IMAS	SEVERINO VALERIANO DE OLIVEIRA	1	R\$ 207,47
3403	145	2	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	146	2	TRES IMAS	MARIA EVA DE MOURA	1	R\$ 207,47
3403	146	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	146	4	TRES IMAS	SEVERINO VALERIANO DE OLIVEIRA	1	R\$ 207,47
3403	146	3	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	147	1	TRES IMAS	GERALDA DE FATIMA PAIVA MAMA	1	R\$ 207,47
3403	147	4	TRES IMAS	MARIA EVA DE MOURA	1	R\$ 207,47
3403	147	3	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	147	2	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	148	3	TRES IMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	R\$ 207,47
3403	148	1	TRES IMAS	GERALDA DE FATIMA PAIVA MAMA	1	R\$ 207,47
3403	148	4	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	148	2	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	149	4	TRES IMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	R\$ 207,47
3403	149	2	TRES IMAS	JOAO AGRIFFINO DOS SANTOS	1	R\$ 207,47
3403	149	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	149	3	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	150	2	TRES IMAS	CASTOR DA PAZ	1	R\$ 207,47
3403	150	4	TRES IMAS	JOAO AGRIFFINO DOS SANTOS	1	R\$ 207,47
3403	150	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	150	3	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	151	2	TRES IMAS	ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	1	R\$ 207,47
3403	151	4	TRES IMAS	CASTOR DA PAZ	1	R\$ 207,47
3403	151	3	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	151	1	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	152	4	TRES IMAS	ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	1	R\$ 207,47
3403	152	1	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47
3403	152	3	TRES IMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	R\$ 207,47
3403	152	2	TRES IMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	R\$ 207,47

3401	152	2	TRES BIMAS	INDICAUSTA FELIX FRANCISCO	1	RS 207,47
3401	153	3	TRES BIMAS	CASTOR DA PAZ	1	RS 207,47
3401	153	1	TRES BIMAS	CLAUDIO BEZERRA DE LIMA	1	RS 207,47
3401	153	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	153	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	154	1	TRES BIMAS	CASTOR DA PAZ	1	RS 207,47
3401	154	3	TRES BIMAS	JOAO AGUIRINO DOS SANTOS	1	RS 207,47
3401	154	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	154	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	155	3	TRES BIMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	RS 207,47
3401	155	1	TRES BIMAS	JOAO AGUIRINO DOS SANTOS	1	RS 207,47
3401	155	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	155	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	156	1	TRES BIMAS	CARMELITA SILVA ARAUJO	1	RS 207,47
3401	156	3	TRES BIMAS	GERALDA DE FATIMA PAVIA MAIA	1	RS 207,47
3401	156	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	156	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	157	1	TRES BIMAS	GERALDA DE FATIMA PAVIA MAIA	1	RS 207,47
3401	157	3	TRES BIMAS	MARIA EVA DE MOURA	1	RS 207,47
3401	157	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	157	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	158	1	TRES BIMAS	MARIA EVA DE MOURA	1	RS 207,47
3401	158	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	158	3	TRES BIMAS	SEVERINO VALERIANO DE OLIVEIRA	1	RS 207,47
3401	158	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	159	1	TRES BIMAS	JOSIAS VIEIRA DE FARIAS	1	RS 207,47
3401	159	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	159	3	TRES BIMAS	SEVERINO VALERIANO DE OLIVEIRA	1	RS 207,47
3401	159	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	160	1	TRES BIMAS	JOSIAS VIEIRA DE FARIAS	1	RS 207,47
3401	160	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	160	3	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	160	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	161	2	TRES BIMAS	ANTONIO SALES DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	161	3	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	161	4	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	162	1	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	162	2	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	162	3	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	162	4	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	163	1	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	163	2	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	163	3	TRES BIMAS	ANTONIO SALES DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	163	4	TRES BIMAS	EDNALDO RANGEL DE PAIVA	1	RS 207,47
3401	164	1	TRES BIMAS	MARIA NECI BARBOSA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	164	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	164	3	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	164	4	TRES BIMAS	ANTONIO SALES DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	165	1	TRES BIMAS	EDNALDO RANGEL DE PAIVA	1	RS 207,47
3401	165	2	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	165	3	TRES BIMAS	ANTONIO SALES DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	165	4	TRES BIMAS	EDNALDO RANGEL DE PAIVA	1	RS 207,47
3401	166	1	TRES BIMAS	EDNALDO RANGEL DE PAIVA	1	RS 207,47
3401	166	2	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	166	3	TRES BIMAS	ANTONIO SALES DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	166	4	TRES BIMAS	EDNALDO RANGEL DE PAIVA	1	RS 207,47
3401	167	1	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	167	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,47
3401	167	3	TRES BIMAS	ALORINA DINIZ PIRES	1	RS 207,47
3401	167	4	TRES BIMAS	EDNALDO RANGEL DE PAIVA	1	RS 207,47
3401	168	1	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	168	2	TRES BIMAS	ANTONIO SALES DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	168	3	TRES BIMAS	ALORINA DINIZ PIRES	1	RS 207,47
3401	168	4	TRES BIMAS	EDNALDO RANGEL DE PAIVA	1	RS 207,47
3401	169	1	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	169	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,47
3401	169	3	TRES BIMAS	JOSIAS VIEIRA DE FARIAS	1	RS 207,47
3401	169	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	170	1	TRES BIMAS	VENANCIO NOGUEIRA DA SILVA	1	RS 207,47
3401	170	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,47
3401	170	3	TRES BIMAS	JOSIAS VIEIRA DE FARIAS	1	RS 207,47
3401	170	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	170	5	TRES BIMAS	SEVERINO VALERIANO DE OLIVEIRA	1	RS 207,47

3401	199	4	TRES BIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	RS 123,15
3401	199	1	TRES BIMAS	PAULO TORRES FAUSTO	1	RS 123,15
3401	199	2	TRES BIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	RS 123,15
3401	199	3	TRES BIMAS	MARIA AMELIA AMORIM P. BARROS	1	RS 123,15
3401	199	4	TRES BIMAS	RAMUNDO SEIXAS MACIEL	1	RS 123,15
3401	199	1	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	199	1	TRES BIMAS	MARIA AMELIA AMORIM P. BARROS	1	RS 123,15
3401	199	3	TRES BIMAS	NATANAEL NOBREGA DE LUCENA	1	RS 123,15
3401	199	3	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	199	4	TRES BIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	RS 123,15
3401	199	1	TRES BIMAS	NATANAEL NOBREGA DE LUCENA	1	RS 123,15
3401	199	2	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	199	3	TRES BIMAS	VALTER BENVENUTO DA SILVA	1	RS 123,15
3401	199	4	TRES BIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	RS 123,15
3401	200	1	TRES BIMAS	JUCELINO KUBITSCHKE	7	RS 76,59
3401	200	2	TRES BIMAS	AUREALUZ MACIEL DE LIMA	1	RS 123,15
3401	200	3	TRES BIMAS	JOAO GOMES SOARES	1	RS 123,15
3401	200	4	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	200	1	TRES BIMAS	VALTER BENVENUTO DA SILVA	1	RS 123,15
3401	200	2	TRES BIMAS	JUCELINO KUBITSCHKE	7	RS 76,59
3401	200	3	TRES BIMAS	AUREALUZ MACIEL DE LIMA	1	RS 123,15
3401	200	4	TRES BIMAS	JOAO GOMES SOARES	1	RS 123,15
3401	201	1	TRES BIMAS	VALTER BENVENUTO DA SILVA	1	RS 123,15
3401	201	4	TRES BIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	RS 123,15
3401	201	1	TRES BIMAS	AUREALUZ MACIEL DE LIMA	1	RS 123,15
3401	201	3	TRES BIMAS	GENESIO SOARES DE CARVALHO	1	RS 123,15
3401	201	2	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	201	4	TRES BIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	RS 123,15
3401	201	1	TRES BIMAS	GENESIO SOARES DE CARVALHO	1	RS 123,15
3401	201	3	TRES BIMAS	MANOEL PATRICIO DE SOUZA	1	RS 123,15
3401	201	2	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	201	4	TRES BIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	RS 123,15
3401	201	1	TRES BIMAS	MANOEL PATRICIO DE SOUZA	1	RS 123,15
3401	201	3	TRES BIMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	RS 123,15
3401	201	2	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	2	RS 123,15
3401	201	4	TRES BIMAS	CORONEL LINDOLFO DE ALBUQUERQUE	1	RS 123,15
3401	205	3	TRES BIMAS	MARIA DAS NEVES COELHO RAMOS	1	RS 123,15
3401	205	1	TRES BIMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	RS 123,15
3401	205	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 123,15
3401	205	2	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	206	3	TRES BIMAS	MARIA DAS NEVES COELHO RAMOS	1	RS 123,15
3401	206	1	TRES BIMAS	MARIA LOPES DE LIRA	1	RS 123,15
3401	206	4	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	206	2	TRES BIMAS	EDMAR DE AZEVEDO CAVALCANTI	1	RS 123,15
3401	207	1	TRES BIMAS	GERALDO MIRANDA LETTE	1	RS 207,47
3401	207	4	TRES BIMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	RS 207,47
3401	207	2	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	207	3	TRES BIMAS	INDICAUSTA FELIX FRANCISCO RODRIGUES	1	RS 207,47
3401	208	3	TRES BIMAS	GERALDO MIRANDA LETTE	1	RS 207,47
3401	208	1	TRES BIMAS	MARIA CAROLINA AMORIM P. ZILLI	1	RS 207,47
3401	208	4	TRES BIMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	RS 207,47
3401	208	2	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	209	1	TRES BIMAS	ANTONIA NUNES PATRICIA	1	RS 207,47
3401	209	4	TRES BIMAS	MARIA CAROLINA AMORIM P. ZILLI	1	RS 207,47
3401	209	2	TRES BIMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	RS 207,47
3401	209	3	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	210	3	TRES BIMAS	ANTONIA NUNES PATRICIA	1	RS 207,47
3401	210	1	TRES BIMAS	ENEDINO DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 207,47
3401	210	2	TRES BIMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	RS 207,47
3401	210	4	TRES BIMAS	ENEDINO DE SOUZA RIBEIRO	1	RS 207,47
3401	211	3	TRES BIMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	RS 207,47
3401	211	4	TRES BIMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	RS 207,47
3401	211	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 8	1	RS 207,47
3401	211	1	TRES BIMAS	RUJA JOEL DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	212	4	TRES BIMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	RS 207,47
3401	212	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 2	1	RS 207,47
3401	212	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 8	1	RS 207,47
3401	212	3	TRES BIMAS	RUJA JOEL DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	213	4	TRES BIMAS	OTAVIO BATISTA CABRAL	1	RS 207,47
3401	213	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 1	1	RS 207,47
3401	213	3	TRES BIMAS	PROJETA DA 2	1	RS 207,47
3401	213	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 8	1	RS 207,47
3401	214	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	214	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 14	1	RS 207,47
3401	214	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	215	3	TRES BIMAS	MARIA CAROLINA DE AMORIM FERREIRA	1	RS 207,47
3401	215	1	TRES BIMAS	ZILLI	1	RS 207,47
3401	215	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 2	1	RS 207,47
3401	215	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 8	1	RS 207,47
3401	215	3	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	215	4	TRES BIMAS	RUJA JOEL DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	216	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 1	1	RS 207,47
3401	216	3	TRES BIMAS	PROJETA DA 2	1	RS 207,47
3401	216	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 8	1	RS 207,47
3401	216	2	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	217	3	TRES BIMAS	AGMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,47
3401	217	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	217	4	TRES BIMAS	GERALDO MIRANDA LETTE	1	RS 207,47
3401	217	2	TRES BIMAS	MARIA CAROLINA DE AMORIM FERREIRA	1	RS 207,47
3401	218	3	TRES BIMAS	AGMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,47
3401	218	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	218	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 14	1	RS 207,47
3401	218	4	TRES BIMAS	MARIA CAROLINA DE AMORIM FERREIRA	1	RS 207,47
3401	219	3	TRES BIMAS	AGMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,47
3401	219	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	219	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 13	1	RS 207,47
3401	219	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 14	1	RS 207,47
3401	220	3	TRES BIMAS	AGMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,47
3401	220	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 11	2	RS 207,47
3401	220	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 13	1	RS 207,47
3401	220	4	TRES BIMAS	RUJA JOEL DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	221	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 2	1	RS 207,47
3401	221	4	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	221	3	TRES BIMAS	RUJA JOEL DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	221	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 1	1	RS 207,47
3401	222	3	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	222	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 2	1	RS 207,47
3401	222	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 8	1	RS 207,47
3401	222	2	TRES BIMAS	LUCIANO JOSE DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	223	2	TRES BIMAS	RUJA JOEL DE ALMEIDA	1	RS 207,47
3401	223	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 1	1	RS 207,47
3401	224	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 3	1	RS 207,47
3401	224	4	TRES BIMAS	SEVERINO VALEIRIANO DE OLIVEIRA	1	RS 207,47
3401	224	1	TRES BIMAS	BAUL ALVES PEQUENO	1	RS 207,47
3401	224	3	TRES BIMAS	PROJETA DA 2	1	RS 207,47
3401	225	3	TRES BIMAS	SEVERINO VALEIRIANO DE OLIVEIRA	1	RS 207,47
3401	225	1	TRES BIMAS	BAUL ALVES PEQUENO	1	RS 207,47
3401	225	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 2	1	RS 207,47
3401	226	2	TRES BIMAS	BAUL ALVES PEQUENO	1	RS 207,47
3401	227	1	TRES BIMAS	JOSIAS DA SILVA DE FARIAS	1	RS 207,47
3401	227	3	TRES BIMAS	VENANDIO M DA SILVA	1	RS 207,47
3401	228	3	TRES BIMAS	JOSIAS DA SILVA DE FARIAS	1	RS 207,47
3401	228	1	TRES BIMAS	SEVERINO VALEIRIANO DE OLIVEIRA	2	RS 207,47
3401	229	3	TRES BIMAS	SERGIO MURILLO FLORENCIO	1	RS 207,47
3401	229	1	TRES BIMAS	BAUL ALVES PEQUENO	1	RS 207,47
3401	230	1	TRES BIMAS	GERALDA DE FATIMA PAVIA MAIA	1	RS 207,47
3401	231	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 07	1	RS 207,47
3401	231	3	TRES BIMAS	PROJETA DA 14	1	RS 207,47
3401	231	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 16	1	RS 207,47
3401	231	1	TRES BIMAS	PROJETA DA 13	1	RS 207,47
3401	232	4	TRES BIMAS	PROJETA DA 07	1	RS 207,47
3401	232	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 16	1	RS 207,47
3401	232	1	TRES BIMAS	AUREALUZ MACIEL DE LIMA	1	RS 123,15
3401	233	1	TRES BIMAS	SEVERINO RODRIGUES E SILVA	1	RS 123,15
3401	234	1	TRES BIMAS	MARIA DO CARMO NOBREGA	1	RS 123,15
3401	234	3	TRES BIMAS	PROJETA DA 01	2	RS 123,15
3401	234	2	TRES BIMAS	PROJETA DA 01	2	RS 123,15

1401	279	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XV	1	R\$ 123,19
1401	279	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	279	1 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XII	1	R\$ 123,19
1401	279	2 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XIII	1	R\$ 123,19
1401	279	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XIV	1	R\$ 123,19
1401	279	6 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	279	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA 27	1	R\$ 123,19
1401	280	1 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XII	1	R\$ 123,19
1401	280	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XIII	1	R\$ 123,19
1401	280	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XIV	1	R\$ 123,19
1401	280	2 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVIII	1	R\$ 123,19
1401	280	1 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XI	1	R\$ 123,19
1401	280	2 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	280	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVIII	1	R\$ 123,19
1401	280	2 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XII	1	R\$ 123,19
1401	280	2 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XV	1	R\$ 123,19
1401	280	2 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	280	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVIII	1	R\$ 123,19
1401	280	1 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XIV	1	R\$ 123,19
1401	280	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XV	1	R\$ 123,19
1401	280	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVIII	1	R\$ 123,19
1401	280	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	284	1 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XV	1	R\$ 123,19
1401	284	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	284	2 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVIII	1	R\$ 123,19
1401	284	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA 27	1	R\$ 123,19
1401	284	1 TRÉS IMNAS	MARIA TEREZA COELHO VIANA	1	R\$ 207,49
1401	285	2 TRÉS IMNAS	PRUEOTADA XII	1	R\$ 123,19
1401	285	1 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	285	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA 27	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVII	1	R\$ 123,19
1401	285	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	285	2 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVIII	1	R\$ 123,19
1401	285	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XIX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XX	1	R\$ 123,19
1401	285	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXIII	1	R\$ 123,19
1401	285	3 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XVI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXIV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXVI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXVIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXIX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXIV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXVI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXVIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XXXIX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XL	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLIV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLVI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLVIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA XLIX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA L	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LIV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LVI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LVIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LIX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXIV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXVI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXVIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXIX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXIV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXVI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXVIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXIX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXIV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXV	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXVI	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXVII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXVIII	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXIX	1	R\$ 123,19
1401	285	4 TRÉS IMNAS	PROIOTADA LXXXX	1	R\$ 123,19

1401	298	4	PROJETAD 27	1	R5 123.1
1401	299	4	PROJETAD XVII	1	R5 123.1
1401	299	2	PROJETAD XVIII	1	R5 123.1
1401	299	1	PROJETAD XXVII	1	R5 123.1
1401	299	3	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	300	2	PROJETAD XIX	1	R5 123.1
1401	300	4	PROJETAD XVIII	1	R5 123.1
1401	300	1	PROJETAD XXVII	1	R5 123.1
1401	300	3	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	301	4	PROJETAD XIX	1	R5 123.1
1401	301	3	PROJETAD XX	1	R5 123.1
1401	301	1	PROJETAD XXVII	1	R5 123.1
1401	301	3	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	302	4	PROJETAD XX	1	R5 123.1
1401	302	2	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	302	1	PROJETAD XXVII	1	R5 123.1
1401	302	3	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	303	3	PROJETAD XI	1	R5 123.1
1401	303	1	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	303	2	PROJETAD XXVII	1	R5 123.1
1401	303	4	PROJETAD XXXII	1	R5 123.1
1401	304	1	PROJETAD XX	1	R5 123.1
1401	304	1	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	304	4	PROJETAD XXXX	1	R5 123.1
1401	304	2	PROJETAD XXVIII	1	R5 123.1
1401	305	3	PROJETAD XI	1	R5 123.1
1401	305	1	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	305	3	PROJETAD XXXX	1	R5 123.1
1401	305	4	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	306	1	PROJETAD 05	1	R5 123.1
1401	306	3	PROJETAD 11	1	R5 123.1
1401	306	2	PROJETAD 12	1	R5 123.1
1401	307	5	PETROPOLIS	1	R5 123.1
1401	307	5	PROJETAD 08	1	R5 123.1
1401	307	1	PROJETAD 12	1	R5 123.1
1401	308	1	PETROPOLIS	1	R5 123.1
1401	309	2	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	309	1	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	309	3	PROJETAD XXXII	1	R5 123.1
1401	309	4	PROJETAD XXXIII	1	R5 123.1
1401	310	3	PETROPOLIS	1	R5 123.1
1401	310	2	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	310	1	PROJETAD XXXII	1	R5 123.1
1401	310	4	PROJETAD XXXIII	1	R5 123.1
1401	311	1	CA - CONCEICAO	1	R5 123.1
1401	311	4	PETROPOLIS	1	R5 123.1
1401	311	4	PROJETAD XIX	1	R5 123.1
1401	311	2	PROJETAD XX	1	R5 123.1
1401	311	1	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	311	2	PROJETAD XX	1	R5 123.1
1401	312	2	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	312	1	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	312	4	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	313	2	PROJETAD XXXI	1	R5 123.1
1401	313	1	PROJETAD XXXII	1	R5 123.1
1401	313	3	PROJETAD XXXIII	1	R5 123.1
1401	314	1	PROJETAD XXX	1	R5 123.1
1401	314	4	PROJETAD XXXI	1	R5 123.1
1401	314	2	PROJETAD XXXIV	1	R5 123.1
1401	314	3	PROJETAD XXXV	1	R5 123.1
1401	314	2	PROJETAD XXXV	1	R5 123.1
1401	314	1	PROJETAD XXXV	1	R5 123.1
1401	314	4	PROJETAD XXXV	1	R5 123.1
1401	315	4	PROJETAD XI	1	R5 123.1
1401	315	3	PROJETAD XXXVI	1	R5 123.1
1401	315	1	PROJETAD XXXVII	1	R5 123.1
1401	315	1	PROJETAD XXXVIII	1	R5 123.1
1401	316	4	PROJETAD XI	1	R5 123.1
1401	316	2	PROJETAD XXXVI	1	R5 123.1
1401	316	3	PROJETAD XXXVII	1	R5 123.1
1401	316	1	PROJETAD XXXVIII	1	R5 123.1
1401	316	4	PROJETAD XI	1	R5 123.1
1401	316	3	PROJETAD XXXVIII	1	R5 123.1
1401	316	2	PROJETAD XXXIX	1	R5 123.1

1401	319	2	TRES BIMAS	PROJETADA XXXVI	1	RS 123,10
1401	319	3	TRES BIMAS	PROJETADA XXXVII	1	RS 123,10
1401	320	4	TRES BIMAS	PROJETADA XL	1	RS 123,10
1401	320	1	TRES BIMAS	PROJETADA XL	1	RS 123,10
1401	320	3	TRES BIMAS	PROJETADA XXXIX	1	RS 123,10
1401	320	2	TRES BIMAS	PROJETADA XXXVI	1	RS 123,10
1401	321	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 123,10
1401	321	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 123,10
1401	321	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 123,10
1401	321	2	TRES BIMAS	PROJETADA XXXVI	1	RS 123,10
1401	322	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 123,10
1401	322	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 123,10
1401	322	2	TRES BIMAS	PROJETADA XXXVI	1	RS 123,10
1401	323	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 123,10
1401	323	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 123,10
1401	324	2	TRES BIMAS	ALMEIDA MACIEL DE LIMA	1	RS 123,10
1401	324	1	TRES BIMAS	TRES BIMAS	1	RS 123,10
1401	325	2	TRES BIMAS	PROJETADA I	1	RS 123,10
1401	325	3	TRES BIMAS	PROJETADA IV	1	RS 123,10
1401	325	1	TRES BIMAS	AMAUURY ARAUJO DE VASCONCELOS	1	RS 123,10
1401	326	3	TRES BIMAS	PROJETADA I	1	RS 123,10
1401	326	1	TRES BIMAS	PROJETADA II	1	RS 123,10
1401	326	4	TRES BIMAS	AMAUURY ARAUJO DE VASCONCELOS	1	RS 123,10
1401	326	2	TRES BIMAS	BRMA JULIETE PORTO	1	RS 123,10
1401	327	5	TRES BIMAS	PROJETADA II	1	RS 123,10
1401	327	1	TRES BIMAS	AMAUURY ARAUJO DE VASCONCELOS	1	RS 123,10
1401	328	3	TRES BIMAS	PROJETADA II	1	RS 123,10
1401	328	2	TRES BIMAS	PROJETADA III	1	RS 123,10
1401	328	1	TRES BIMAS	AMAUURY ARAUJO DE VASCONCELOS	1	RS 123,10
1401	328	2	TRES BIMAS	PROJETADA I	1	RS 123,10
1401	329	2	TRES BIMAS	PROJETADA II	1	RS 123,10
1401	329	3	TRES BIMAS	PROJETADA III	1	RS 123,10
1401	329	1	TRES BIMAS	BRMA JULIETE PORTO	1	RS 123,10
1401	330	2	TRES BIMAS	PROJETADA II	1	RS 123,10
1401	330	1	TRES BIMAS	PROJETADA III	1	RS 123,10
1401	331	1	TRES BIMAS	DR JOSE OSCAR TEIXEIRA PRIMO	1	RS 207,41
1401	332	3	TRES BIMAS	GENERAL CARLOS LAMARCA	1	RS 191,94
1401	332	4	TRES BIMAS	PROJETADA III	1	RS 191,94
1401	332	2	TRES BIMAS	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	1	RS 203,54
1401	333	3	TRES BIMAS	ANTONIA NUNES PATRIOTA	1	RS 191,94
1401	333	1	TRES BIMAS	GENERAL CARLOS LAMARCA	1	RS 123,10
1401	333	4	TRES BIMAS	PROJETADA III	1	RS 191,94
1401	333	2	TRES BIMAS	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	1	RS 203,54
1401	334	3	TRES BIMAS	ANTONIA NUNES PATRIOTA	1	RS 191,94
1401	334	1	TRES BIMAS	PROJETADA III	1	RS 191,94
1401	334	2	TRES BIMAS	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	1	RS 203,54
1401	335	1	TRES BIMAS	ANTONIA NUNES PATRIOTA	1	RS 191,94
1401	335	2	TRES BIMAS	PEDRA LAVRADA	1	RS 191,94
1401	336	5	TRES BIMAS	SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS	1	RS 203,54
1401	336	3	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	336	4	TRES BIMAS	ANTONIA NUNES PATRIOTA	1	RS 191,94
1401	336	1	TRES BIMAS	PEDRA LAVRADA	1	RS 191,94
1401	336	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	337	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	338	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	338	1	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	338	3	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	338	4	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	338	5	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	339	3	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	339	1	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	339	4	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	340	3	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	340	1	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	340	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	341	1	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	341	3	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	342	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	342	1	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	342	3	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41
1401	343	2	TRES BIMAS	ADMA TAVARES ARAUJO	1	RS 207,41

1401	363	4	TRES BIMAS	RAIMUNDO MAIA DE OLIVEIRA	1	RS 115,38
1401	364	3	TRES BIMAS	CLAVACIO RODRIGUES VIANA	1	RS 115,38
1401	364	1	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	364	4	TRES BIMAS	MARIA JOSE BEZERRA DE CARVALHO	1	RS 115,38
1401	364	2	TRES BIMAS	PASTOR JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE	1	RS 115,38
1401	365	1	TRES BIMAS	CLAVACIO RODRIGUES VIANA	1	RS 115,38
1401	365	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	365	2	TRES BIMAS	MARIA ELODIA DE SILVA	1	RS 115,38
1401	365	4	TRES BIMAS	RAIMUNDO MAIA DE OLIVEIRA	1	RS 115,38
1401	366	1	TRES BIMAS	CLAVACIO RODRIGUES VIANA	1	RS 115,38
1401	366	2	TRES BIMAS	GERMANA TEIXEIRA DE ARAUJO	1	RS 115,38
1401	366	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	366	4	TRES BIMAS	MARIA ELODIA DE SILVA	1	RS 115,38
1401	367	1	TRES BIMAS	CLAVACIO RODRIGUES VIANA	1	RS 115,38
1401	367	4	TRES BIMAS	GERMANA TEIXEIRA DE ARAUJO	1	RS 115,38
1401	367	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	367	2	TRES BIMAS	VALDEMAR RUIRINO RIBEIRO	1	RS 115,38
1401	368	1	TRES BIMAS	CLAVACIO RODRIGUES VIANA	1	RS 115,38
1401	368	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	368	2	TRES BIMAS	MARIA JOSE BEZERRA DE CARVALHO	1	RS 115,38
1401	368	4	TRES BIMAS	VALDEMAR RUIRINO RIBEIRO	1	RS 115,38
1401	369	1	TRES BIMAS	CLAVACIO RODRIGUES VIANA	1	RS 115,38
1401	369	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	369	2	TRES BIMAS	MARIA JOSE BEZERRA DE CARVALHO	1	RS 115,38
1401	369	4	TRES BIMAS	VALDEMAR RUIRINO RIBEIRO	1	RS 115,38
1401	370	3	TRES BIMAS	MARIA CONCEICAO C. VASCONCELOS	2	RS 207,41
1401	370	1	TRES BIMAS	CLAVACIO RODRIGUES VIANA	1	RS 115,38
1401	370	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	370	4	TRES BIMAS	PROJETADA XL	1	RS 115,38
1401	370	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 115,38
1401	371	1	TRES BIMAS	CLAVACIO RODRIGUES VIANA	1	RS 115,38
1401	371	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	371	2	TRES BIMAS	PASTOR JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE	1	RS 115,38
1401	372	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLII	1	RS 115,38
1401	372	1	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	372	2	TRES BIMAS	MARIA JOSE BEZERRA DE CARVALHO	1	RS 115,38
1401	372	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	372	4	TRES BIMAS	RAIMUNDO MAIA DE OLIVEIRA	1	RS 115,38
1401	373	1	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	373	4	TRES BIMAS	MARIA JOSE BEZERRA DE CARVALHO	1	RS 115,38
1401	373	2	TRES BIMAS	PASTOR JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE	1	RS 115,38
1401	373	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	374	1	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	374	2	TRES BIMAS	MARIA JOSE BEZERRA DE CARVALHO	1	RS 115,38
1401	374	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	374	4	TRES BIMAS	RAIMUNDO MAIA DE OLIVEIRA	1	RS 115,38
1401	375	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	375	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	375	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	375	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	376	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	376	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	376	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	376	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	377	3	TRES BIMAS	JOSE IBRAHIM FILHO	1	RS 115,38
1401	377	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	377	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	377	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	378	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	378	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	378	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	378	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	379	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	379	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	379	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	379	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	380	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	380	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	380	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	380	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	381	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	381	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	381	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	381	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	382	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	382	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	382	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	382	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	383	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	383	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	383	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	383	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	384	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	384	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	384	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	384	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	385	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	385	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	385	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	385	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	386	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	386	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	386	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	386	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	387	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	387	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	387	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	387	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	388	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	388	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	388	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	388	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	389	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	389	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	389	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	389	4	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	390	1	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	390	2	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	RS 115,38
1401	390	3	TRES BIMAS	PROJETADA XLV	1	

8022	13	2	UNIVERSITARIO	ABEL COSTA	1	R\$ 226,20	
8022	13	3	UNIVERSITARIO	JOAO JULIAO MARTINS	1	R\$ 245,28	
8022	13	4	UNIVERSITARIO	MARIA DE LOURDES CRISPIM	1	R\$ 226,20	
8022	13	5	UNIVERSITARIO	RAMUNDO SANTOS	1	R\$ 245,28	
8022	14	1	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 245,28	
8022	14	1	UNIVERSITARIO	JOAO JULIAO MARTINS	1	R\$ 245,28	
8022	14	3	UNIVERSITARIO	MARIA DE LOURDES CRISPIM	1	R\$ 226,20	
8022	14	4	UNIVERSITARIO	RAMUNDO SANTOS	1	R\$ 245,28	
8022	15	1	UNIVERSITARIO	ANTONIO JOAQUIM PEQUENO	1	R\$ 254,82	
8022	15	2	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 245,28	
8022	15	3	UNIVERSITARIO	JOAO JULIAO MARTINS	1	R\$ 245,28	
8022	15	4	UNIVERSITARIO	RAMUNDO SANTOS	1	R\$ 245,28	
8022	16	3	UNIVERSITARIO	ANTONIO JOAQUIM PEQUENO	1	R\$ 254,82	
8022	16	4	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 254,82	
8022	16	5	UNIVERSITARIO	RAMUNDO SANTOS	1	R\$ 245,28	
8022	16	6	1	UNIVERSITARIO	RODRIGUES ALVES	3	R\$ 367,82
8022	17	3	UNIVERSITARIO	ANTONIO JOAQUIM PEQUENO	1	R\$ 254,82	
8022	17	2	UNIVERSITARIO	EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS	2	R\$ 254,82	
8022	17	4	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 245,28	
8022	17	1	UNIVERSITARIO	RODRIGUES ALVES	3	R\$ 377,46	
8022	18	1	UNIVERSITARIO	ANTONIO JOAQUIM PEQUENO	1	R\$ 254,82	
8022	18	2	UNIVERSITARIO	EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS	2	R\$ 254,82	
8022	18	4	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 245,28	
8022	18	5	UNIVERSITARIO	JOAO JULIAO MARTINS	1	R\$ 245,28	
8022	19	2	UNIVERSITARIO	EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS	2	R\$ 254,82	
8022	19	4	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 245,28	
8022	19	1	UNIVERSITARIO	JOAO JULIAO MARTINS	1	R\$ 245,28	
8022	19	3	UNIVERSITARIO	MARIA DE LOURDES CRISPIM	2	R\$ 245,28	
8022	20	1	UNIVERSITARIO	EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS	2	R\$ 254,82	
8022	20	3	UNIVERSITARIO	EDMUNDO PEREIRA DE ASSIS	2	R\$ 226,20	
8022	20	3	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	3	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	4	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 245,28	
8022	20	5	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	6	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	7	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	8	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	9	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	10	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	11	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	12	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	13	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	14	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	15	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	16	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	17	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	18	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	19	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	20	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	21	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	22	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	23	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	24	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	25	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	26	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	27	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	28	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	29	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	20	30	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 245,28	
8022	20	31	UNIVERSITARIO	MARIA DAS MERCEDES RODRIGUES	1	R\$ 226,20	
8022	40	6	UNIVERSITARIO	PROFESSOR SEVERINO LOPES LOUREIRO	1	R\$ 226,20	
8022	41	3	UNIVERSITARIO	MANOEL BARROS DE OLIVEIRA	1	R\$ 226,20	
8022	41	2	UNIVERSITARIO	MARIA DE LOURDES CRISPIM	2	R\$ 226,20	
8022	41	4	UNIVERSITARIO	RICARDO WAGNER DA SILVEIRA PAZ	1	R\$ 245,28	
8022	41	1	UNIVERSITARIO	SEVERINO FIGUEIREDO	1	R\$ 226,20	
8022	42	1	UNIVERSITARIO	JOSE GONCALVES DE MELO	1	R\$ 226,20	
8022	42	2	UNIVERSITARIO	MARIA DE LOURDES CRISPIM	2	R\$ 226,20	
8022	42	4	UNIVERSITARIO	RICARDO WAGNER DA SILVEIRA PAZ	1	R\$ 245,28	
8022	42	1	UNIVERSITARIO	SEVERINO FIGUEIREDO	1	R\$ 226,20	
8022	43	2	UNIVERSITARIO	JOSE GONCALVES DE MELO	1	R\$ 226,20	
8022	43	1	UNIVERSITARIO	RICARDO WAGNER DA SILVEIRA PAZ	1	R\$ 226,20	
8022	43	1	UNIVERSITARIO	SEM DENOMINACAO 22	1	R\$ 226,20	
8022	44	4	UNIVERSITARIO	INACIO DA COSTA RAMOS	1	R\$ 245,28	
8022	44	4	UNIVERSITARIO	JOAQUIM CAROÇA	1	R\$ 245,28	
8022	44	2	UNIVERSITARIO	RICARDO WAGNER DA SILVEIRA PAZ	1	R\$ 245,28	
8022	44	1	UNIVERSITARIO	OS LIT SANTA RITA	1	R\$ 245,28	
8022	45	1	UNIVERSITARIO	INACIO DA COSTA RAMOS	1	R\$ 254,82	
8022	45	1	UNIVERSITARIO	JOAQUIM CAROÇA	1	R\$ 245,28	
8022	45	1	UNIVERSITARIO	OS LIT SANTA RITA	1	R\$ 245,28	
8022	45	4	UNIVERSITARIO	27 DE JULHO	3	R\$ 245,28	
8022	46	1	UNIVERSITARIO	JOAQUIM CAROÇA	1	R\$ 226,20	
8022	46	3	UNIVERSITARIO	MANOEL BARROS DE OLIVEIRA	1	R\$ 226,20	
8022	46	1	UNIVERSITARIO	OS LIT SANTA RITA	1	R\$ 245,28	
8022	46	4	UNIVERSITARIO	27 DE JULHO	3	R\$ 245,28	
8022	47	4	UNIVERSITARIO	JOAQUIM CAROÇA	1	R\$ 226,20	
8022	47	3	UNIVERSITARIO	MANOEL BARROS DE OLIVEIRA	1	R\$ 226,20	
8022	47	2	UNIVERSITARIO	RICARDO WAGNER DA SILVEIRA PAZ	1	R\$ 245,28	
8022	48	1	UNIVERSITARIO	MANOEL BARROS DE OLIVEIRA	1	R\$ 226,20	
8022	48	2	UNIVERSITARIO	OSCAR GUEDES DE SAOUDA	1	R\$ 245,28	
8022	48	4	UNIVERSITARIO	27 DE JULHO	3	R\$ 208,49	
8022	48	3	UNIVERSITARIO	DAS JABUTICABEIRAS	1	R\$ 151,20	
8022	49	1	UNIVERSITARIO	ANTONIO TROVADO DE MELO	2	R\$ 226,20	
8022	49	2	UNIVERSITARIO	OSCAR GUEDES DE SAOUDA	1	R\$ 226,20	
8022	49	3	UNIVERSITARIO	PROFESSORA MARIA ESTELITA CRUZ P.	1	R\$ 113,10	
8022	50	2	UNIVERSITARIO	PINTO	2	R\$ 113,10	
8022	50	1	UNIVERSITARIO	JOSE DE ARIMATEIA LIMA	1	R\$ 226,20	
8022	50	1	UNIVERSITARIO	MANOEL BARROS DE OLIVEIRA	1	R\$ 226,20	
8022	50	4	UNIVERSITARIO	OSCAR GUEDES DE SAOUDA	1	R\$ 226,20	
8022	50	3	UNIVERSITARIO	PROFESSORA MARIA ESTELITA CRUZ P.	1	R\$ 113,10	
8022	51	2	UNIVERSITARIO	FRANCISCO DE LIMA NETO	1	R\$ 226,20	
8022	51	4	UNIVERSITARIO	JOSE DE ARIMATEIA LIMA	1	R\$ 226,20	
8022	51	1	UNIVERSITARIO	MANOEL BARROS DE OLIVEIRA	1	R\$ 226,20	
8022	51	3	UNIVERSITARIO	PROFESSORA MARIA ESTELITA CRUZ P.	1	R\$ 113,10	
8022	51	3	UNIVERSITARIO	PINTO	2	R\$ 113,10	
8022	52	1	UNIVERSITARIO	ABEL COSTA	1	R\$ 226,20	
8022	52	4	UNIVERSITARIO	FRANCISCO DE LIMA NETO	1	R\$ 226,20	
8022	52	2	UNIVERSITARIO	SEM DENOMINACAO 24	1	R\$ 226,20	
8022	52	5	2	UNIVERSITARIO	SEM DENOMINACAO 25	1	R\$ 226,20
8022	52	3	UNIVERSITARIO	ABEL COSTA	1	R\$ 226,20	
8022	53	3	UNIVERSITARIO	SEM DENOMINACAO 25	1	R\$ 226,20	
8022	53	1	UNIVERSITARIO	PROFESSOR SEVERINO LOPES LOUREIRO	1	R\$ 226,20	
8022	54	4	UNIVERSITARIO	ABEL COSTA	1	R\$ 226,20	
8022	54	1	UNIVERSITARIO	ARTUR MONTEIRO VIANA	1	R\$ 226,20	
8022	54	2	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 226,20	
8022	54	3	UNIVERSITARIO	PROFESSOR SEVERINO LOPES LOUREIRO	1	R\$ 226,20	
8022	55	1	UNIVERSITARIO	ARILINDO SILVA AMORIM	1	R\$ 226,20	
8022	55	3	UNIVERSITARIO	EMILIO LUCAS DA SILVA	1	R\$ 226,20	
8022	55	2	UNIVERSITARIO	PROFESSOR SEVERINO LOPES LOUREIRO	1	R\$ 226,20	
8022	56	1	UNIVERSITARIO	ABEL COSTA	1	R\$ 226,20	
8022	56	3	UNIVERSITARIO	ARILINDO SILVA AMORIM	1	R\$ 226,20	
8022	56	2	UNIVERSITARIO	PROFESSOR SEVERINO LOPES LOUREIRO	1	R\$ 226,20	
8022	57	3	UNIVERSITARIO	ABEL COSTA	1	R\$ 226,20	
8022	57	1	UNIVERSITARIO	SEM DENOMINACAO 25	1	R\$ 226,20	
8022	57	2	UNIVERSITARIO	PROFESSORA MARIA ESTELITA CRUZ P.	1	R\$ 113,10	
8022	57	2	UNIVERSITARIO	ABEL COSTA	1	R\$ 113,10	
1201	79	2	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	79	3	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	79	1	UNIVERSITARIO	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	1	R\$ 226,20	
1201	80	1	UNIVERSITARIO	JOSE CELINO DA SILVA	1	R\$ 208,49	
1201	80	2	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	80	4	UNIVERSITARIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	R\$ 208,49	
1201	80	1	UNIVERSITARIO	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	1	R\$ 226,20	
1201	81	1	UNIVERSITARIO	GLEIDE DAS DUTRA	1	R\$ 208,49	
1201	81	2	UNIVERSITARIO	JOSE CELINO DA SILVA	1	R\$ 208,49	
1201	81	3	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	81	1	UNIVERSITARIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	R\$ 208,49	
1201	81	4	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	82	1	UNIVERSITARIO	GLEIDE DAS DUTRA	1	R\$ 208,49	
1201	82	4	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	82	3	UNIVERSITARIO	BRADEIRO EDUARDO GOMES	1	R\$ 389,43	
1201	82	2	UNIVERSITARIO	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	1	R\$ 226,20	
1201	83	4	UNIVERSITARIO	CLEINTONIO CANDIDO FERNANDES	1	R\$ 208,49	
1201	83	2	UNIVERSITARIO	GLEIDE DAS DUTRA	1	R\$ 208,49	
1201	83	1	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	83	3	UNIVERSITARIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	R\$ 208,49	
1201	84	1	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	84	2	UNIVERSITARIO	PROJ 12 IDENTIFICATORIA	1	R\$ 389,43	
1201	84	3	UNIVERSITARIO	BRADEIRO EDUARDO GOMES	1	R\$ 389,43	
1201	84	4	UNIVERSITARIO	SENADOR TEODORO VILLA	1	R\$ 389,43	
1201	85	2	UNIVERSITARIO	CLEINTONIO CANDIDO FERNANDES	1	R\$ 208,49	
1201	85	3	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	85	1	UNIVERSITARIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	R\$ 208,49	
1201	85	4	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	
1201	86	1	UNIVERSITARIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	R\$ 208,49	

1201	86	4	UNIVERSITÁRIO	PROF DR REIDENTORISTA	1	RS 389,42
1201	86	3	UNIVERSITÁRIO	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	1	RS 389,42
1201	86	2	UNIVERSITÁRIO	SENADOR TETONIO VILELA	1	RS 389,42
1201	87	3	UNIVERSITÁRIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	RS 206,48
1201	87	1	UNIVERSITÁRIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	RS 206,48
1201	87	4	UNIVERSITÁRIO	PROFESSOR OLAVO CRUZ	1	RS 206,48
1201	87	2	UNIVERSITÁRIO	SENADOR TETONIO VILELA	1	RS 389,42
1201	88	3	UNIVERSITÁRIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	RS 206,48
1201	88	1	UNIVERSITÁRIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	RS 206,48
1201	88	4	UNIVERSITÁRIO	PREFEITO ANTONIO PEREIRA DINIZ	1	RS 206,48
1201	88	2	UNIVERSITÁRIO	PROFESSOR OLAVO CRUZ	1	RS 206,48
1201	89	1	UNIVERSITÁRIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	RS 206,48
1201	89	4	UNIVERSITÁRIO	PORFÍRIO CATÃO	1	RS 206,48
1201	89	3	UNIVERSITÁRIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	RS 206,48
1201	89	2	UNIVERSITÁRIO	PREFEITO ANTONIO PEREIRA DINIZ	1	RS 206,48
1201	90	1	UNIVERSITÁRIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	RS 206,48
1201	90	4	UNIVERSITÁRIO	PORFÍRIO CATÃO	1	RS 206,48
1201	90	2	UNIVERSITÁRIO	PROF DR REIDENTORISTA	1	RS 389,42
1201	90	3	UNIVERSITÁRIO	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	1	RS 389,42
1201	91	1	UNIVERSITÁRIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	RS 389,42
1201	91	2	UNIVERSITÁRIO	PORFÍRIO CATÃO	1	RS 389,42
1201	91	4	UNIVERSITÁRIO	PROF 24 REIDENTORISTA	1	RS 389,42
1201	91	3	UNIVERSITÁRIO	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	1	RS 389,42
1201	92	1	UNIVERSITÁRIO	MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO	1	RS 389,42
1201	92	2	UNIVERSITÁRIO	PORFÍRIO CATÃO	1	RS 206,48
1201	92	4	UNIVERSITÁRIO	PROF 24 REIDENTORISTA	2	RS 389,42
1201	92	3	UNIVERSITÁRIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	RS 389,42
1201	93	1	UNIVERSITÁRIO	SEM DENOMINACAO 87	1	RS 206,48
1201	93	3	UNIVERSITÁRIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	RS 206,48
1201	93	2	UNIVERSITÁRIO	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	3	RS 226,20
1201	94	1	UNIVERSITÁRIO	LEONARDO MEDEIROS DE ARAUJO	1	RS 206,48
1201	94	4	UNIVERSITÁRIO	PROF 23 REIDENTORISTA	1	RS 206,48
1201	94	2	UNIVERSITÁRIO	SEM DENOMINACAO 87	1	RS 206,48
1201	94	3	UNIVERSITÁRIO	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	3	RS 226,20
1201	95	4	UNIVERSITÁRIO	CUSTODIO MIRANDA	1	RS 206,48
1201	95	3	UNIVERSITÁRIO	JOSEFA BATISTA DE ARAUJO	1	RS 206,48
1201	95	2	UNIVERSITÁRIO	PROF 23 REIDENTORISTA	1	RS 206,48
1201	96	1	UNIVERSITÁRIO	MINISTRO ALCIDES CARNEIRO	3	RS 206,48
1201	96	4	UNIVERSITÁRIO	CUSTODIO MIRANDA	1	RS 206,48
1201	96	3	UNIVERSITÁRIO	LEONARDO MEDEIROS DE ARAUJO	1	RS 206,48
1201	96	2	UNIVERSITÁRIO	PROF 23 REIDENTORISTA	1	RS 206,48
1201	97	1	UNIVERSITÁRIO	CUSTODIO MIRANDA	1	RS 206,48
1201	97	2	UNIVERSITÁRIO	LEONARDO MEDEIROS DE ARAUJO	1	RS 206,48
1201	97	3	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	98	1	UNIVERSITÁRIO	LEONARDO MEDEIROS DE ARAUJO	1	RS 206,48
1201	98	3	UNIVERSITÁRIO	PROF 24 REIDENTORISTA	2	RS 170,32
1201	98	4	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	98	2	UNIVERSITÁRIO	DR FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA	1	RS 389,42
1201	99	2	UNIVERSITÁRIO	JUVENICO ABRUDA	3	RS 151,20
1201	99	1	UNIVERSITÁRIO	PROF 24 REIDENTORISTA	1	RS 389,42
1201	99	3	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	100	3	UNIVERSITÁRIO	CONTORNO	2	RS 151,20
1201	100	1	UNIVERSITÁRIO	JUVENICO ABRUDA	3	RS 151,20
1201	100	2	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	101	1	UNIVERSITÁRIO	ALZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	RS 151,20
1201	101	2	UNIVERSITÁRIO	JUVENICO ABRUDA	3	RS 151,20
1201	101	3	UNIVERSITÁRIO	PROF 07 GRANIA IDORIO	1	RS 151,20
1201	102	4	UNIVERSITÁRIO	ALZIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	RS 151,20
1201	102	1	UNIVERSITÁRIO	JOAO ALMEIDA FILHO	1	RS 151,20
1201	102	3	UNIVERSITÁRIO	JUVENICO ABRUDA	3	RS 151,20
1201	102	5	UNIVERSITÁRIO	PROF 07 GRANIA IDORIO	1	RS 151,20
1201	102	2	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	103	1	UNIVERSITÁRIO	DOMITILA CABRAL DE CASTRO	1	RS 151,20
1201	103	3	UNIVERSITÁRIO	JOAO ALMEIDA FILHO	1	RS 151,20
1201	103	4	UNIVERSITÁRIO	PROF 07 GRANIA IDORIO	1	RS 151,20
1201	103	2	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	104	3	UNIVERSITÁRIO	DOMITILA CABRAL DE CASTRO	1	RS 151,20
1201	104	1	UNIVERSITÁRIO	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	1	RS 151,20
1201	104	4	UNIVERSITÁRIO	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	1	RS 151,20
1201	104	2	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	104	3	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	105	3	UNIVERSITÁRIO	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	1	RS 151,20
1201	105	1	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA 17	2	RS 76,32
1201	105	2	UNIVERSITÁRIO	DAS. BARAUNAS	3	RS 151,20
1201	105	4	UNIVERSITÁRIO	SOLONETA LUIZ GONZAGA DINIZ	1	RS 151,20

701	134	4	UNIVERSITÁRIO	PREFEITO BENTO FIGUEIREDO	1	RS 113,10
701	135	2	UNIVERSITÁRIO	ONALDO TAVARES AGUIA	1	RS 226,20
701	135	3	UNIVERSITÁRIO	PROF X001	1	RS 226,20
701	135	1	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 179,83
701	135	4	UNIVERSITÁRIO	WALLACE ALVES GOMES	1	RS 179,83
701	136	3	UNIVERSITÁRIO	ONALDO TAVARES AGUIA	1	RS 226,20
701	136	1	UNIVERSITÁRIO	PROF X001	1	RS 226,20
701	136	2	UNIVERSITÁRIO	SEM DENOMINACAO 360	2	RS 151,39
701	137	2	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	137	4	UNIVERSITÁRIO	ONALDO TAVARES AGUIA	1	RS 226,20
701	137	1	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	137	3	UNIVERSITÁRIO	SEM DENOMINACAO 360	2	RS 226,20
701	138	3	UNIVERSITÁRIO	SEM DENOMINACAO 360	2	RS 206,48
701	138	1	UNIVERSITÁRIO	SEM DENOMINACAO 360	2	RS 206,48
701	138	2	UNIVERSITÁRIO	PROFESSORA LENIR SUCUPIRA M. DE ALMEIDA	2	RS 206,48
701	139	2	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	139	3	UNIVERSITÁRIO	ONALDO TAVARES AGUIA	1	RS 206,48
701	139	4	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	139	1	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	139	2	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	139	3	UNIVERSITÁRIO	ONALDO TAVARES AGUIA	1	RS 206,48
701	139	4	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 180,43
701	140	1	UNIVERSITÁRIO	WALLACE ALVES GOMES	1	RS 179,83
701	140	2	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	2	RS 179,83
701	140	3	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	140	4	UNIVERSITÁRIO	WALLACE ALVES GOMES	1	RS 179,83
701	141	1	UNIVERSITÁRIO	PREFEITO BENTO FIGUEIREDO	1	RS 113,10
701	141	2	UNIVERSITÁRIO	JOAO SUASSUNA	4	RS 226,20
701	141	3	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	2	RS 179,83
701	141	4	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	142	2	UNIVERSITÁRIO	PREFEITO BENTO FIGUEIREDO	1	RS 113,10
701	142	3	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	142	4	UNIVERSITÁRIO	JOAO SUASSUNA	4	RS 226,20
701	143	2	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	143	3	UNIVERSITÁRIO	WALLACE ALVES GOMES	1	RS 226,20
701	143	4	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	144	1	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	144	2	UNIVERSITÁRIO	OSCAR MACHADO DE MEDEIROS	3	RS 226,20
701	144	3	UNIVERSITÁRIO	PREFEITO BENTO FIGUEIREDO	1	RS 113,10
701	144	4	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	145	1	UNIVERSITÁRIO	OSCAR MACHADO DE MEDEIROS	3	RS 226,20
701	145	2	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	145	3	UNIVERSITÁRIO	PREFEITO BENTO FIGUEIREDO	1	RS 113,10
701	145	4	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	146	1	UNIVERSITÁRIO	OSCAR MACHADO DE MEDEIROS	3	RS 226,20
701	146	2	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	146	3	UNIVERSITÁRIO	PREFEITO BENTO FIGUEIREDO	1	RS 113,10
701	146	4	UNIVERSITÁRIO	INALDA MEIRA GAYOSO	2	RS 226,20
701	147	1	UNIVERSITÁRIO	OSCAR MACHADO DE MEDEIROS	3	RS 226,20
701	147	2	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	147	3	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
701	147	4	UNIVERSITÁRIO	PROF X001 B FIGUEIREDO	1	RS 226,20
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA II	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO	PROJETADA I	1	RS 151,29
1201	280	2	UNIVERSITÁRIO			

1002	106	2	VELAME	GUINZE BORBOREMA 04	1	RS 55,20
1002	106	3	VELAME	VINTE QUATRO B 04	1	RS 55,20
1002	109	1	VELAME	VINTE TRES BORBOREMA 4	1	RS 55,20
1002	140	1	VELAME	JOSEFA PAULINO DA COSTA	3	RS 66,40
1002	140	4	VELAME	JUSCELINO KUBITSCHER	8	RS 88,80
1002	140	2	VELAME	SEM DENOMINACAO 01	1	RS 66,40
1002	145	3	VELAME	GA CONCORDACAO	3	RS 66,40
1002	146	1	VELAME	FRANCISCO PEREIRA	1	RS 55,20
1301	193	1	VELAME	PROJETADA	1	RS 60,80
1301	193	2	VELAME	PROJETADA	1	RS 60,80
1301	193	3	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 60,80
1301	192	9	VELAME	FAIXA DOMINIO DA CHESF	3	RS 77,60
1301	192	4	VELAME	LOCAL 03	1	RS 77,60
1301	192	7	VELAME	PERIMETRAL 01	1	RS 77,60
1301	192	8	VELAME	PERIMETRAL 02	1	RS 77,60
1301	192	3	VELAME	PROJETADA	1	RS 77,60
1301	192	2	VELAME	PROJETADA	1	RS 77,60
1301	192	6	VELAME	PROJETADA 01	1	RS 77,60
1301	192	5	VELAME	PROJETADA 02	1	RS 77,60
1301	192	1	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 77,60
1301	193	2	VELAME	ASSIS CHATELUBRAND	3	RS 60,80
1301	193	1	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 60,80
1301	194	3	VELAME	PROJETADA VC 02	1	RS 60,80
1301	194	2	VELAME	PROJETADA VC 01	1	RS 60,80
1301	194	4	VELAME	PROJETADA VC 06	1	RS 60,80
1301	194	1	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 60,80
1301	195	1	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 60,80
1301	196	1	VELAME	INACIO GOMES DA SILVA	1	RS 60,80
1301	196	3	VELAME	PROJETADA	1	RS 60,80
1301	197	1	VELAME	COLETORIA 01	1	RS 77,60
1301	197	2	VELAME	DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA	1	RS 77,60
1301	198	3	VELAME	PROJETADA	1	RS 60,80
1301	198	4	VELAME	DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA	1	RS 60,80
1301	198	1	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 60,80
1301	199	2	VELAME	PRICI VIA LOCAL 06	1	RS 60,80
1301	199	1	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 60,80
1301	200	3	VELAME	ALADE LEANDRO SOBRERIA	1	RS 77,60
1301	200	4	VELAME	COLETORIA 01	1	RS 77,60
1301	200	2	VELAME	DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA	1	RS 77,60
1301	200	1	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 77,60
1301	201	1	VELAME	ALADE LEANDRO SOBRERIA	1	RS 77,60
1301	201	3	VELAME	PERSEU DANTAS	1	RS 77,60
1301	201	4	VELAME	COLETORIA 01	1	RS 77,60
1301	201	2	VELAME	DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA	1	RS 77,60
1301	202	1	VELAME	JUSCELINO KUBITSCHER	8	RS 88,80
1301	202	2	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 77,60
1301	202	3	VELAME	ANTENOR GUSMAD DE MEDEIROS	1	RS 77,60
1301	202	2	VELAME	VALDEMAR CALIXTO PEREIRA	1	RS 77,60
1301	202	1	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA	1	RS 77,60
1301	203	2	VELAME	ARNALDO CORREIA DE SIQUEIRA	1	RS 77,60
1301	203	3	VELAME	JOANA ALVES DE MELO	1	RS 77,60
1301	203	1	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA	1	RS 77,60
1301	204	2	VELAME	ARENALDO PAVIA VELOSO	1	RS 77,60
1301	204	1	VELAME	ARNALDO CORREIA DE SIQUEIRA	1	RS 77,60
1301	204	1	VELAME	JOANA ALVES DE MELO	1	RS 77,60
1301	204	4	VELAME	VALDEMAR CALIXTO PEREIRA	1	RS 77,60
1301	205	1	VELAME	ARENALDO PAVIA VELOSO	1	RS 77,60
1301	205	2	VELAME	ARNALDO CORREIA DE SIQUEIRA	1	RS 77,60
1301	205	3	VELAME	EUZILIA ANDRADE DE MEDEIROS	1	RS 77,60
1301	205	4	VELAME	VALDEMAR CALIXTO PEREIRA	1	RS 77,60
1301	205	3	VELAME	ANTENOR GUSMAD DE MEDEIROS	1	RS 77,60
1301	205	2	VELAME	ARNALDO CORREIA DE SIQUEIRA	1	RS 77,60
1301	205	1	VELAME	EUZILIA ANDRADE DE MEDEIROS	1	RS 77,60
1301	206	2	VELAME	ARNALDO CORREIA DE SIQUEIRA	1	RS 77,60
1301	206	1	VELAME	EUZILIA ANDRADE DE MEDEIROS	1	RS 77,60
1301	206	4	VELAME	VALDEMAR CALIXTO PEREIRA	1	RS 77,60
1301	207	4	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	207	0	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	207	1	VELAME	ARNALDO CORREIA DE SIQUEIRA	1	RS 77,60
1301	207	3	VELAME	JOAO NOGUEIRA DE ARRUDA	1	RS 77,60
1301	207	2	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA	1	RS 77,60
1301	208	4	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	208	1	VELAME	JOAO NOGUEIRA DE ARRUDA	1	RS 77,60
1301	208	3	VELAME	MANOEL DE ALMEIDA LUNA	1	RS 77,60

1301	209	2	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA	1	RS 77,60
1301	209	4	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	209	3	VELAME	JOAO BATISTA DE G. ARRUDA	1	RS 77,60
1301	209	1	VELAME	MANOEL DE ALMEIDA LUNA	1	RS 77,60
1301	209	2	VELAME	MAURILIO PACHECO DE BRITO	1	RS 77,60
1301	209	3	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	210	1	VELAME	ARNALDO CORREIA DE SIQUEIRA	1	RS 77,60
1301	210	3	VELAME	MARIA MENDES DE MELO	1	RS 77,60
1301	210	4	VELAME	PASSAGISTA ROBERTO BURLLE MARX	1	RS 77,60
1301	211	3	VELAME	ARNALDO CORREIA DE SIQUEIRA	1	RS 77,60
1301	211	1	VELAME	FRANCISCO GONCALVES SANTOS RUINO	1	RS 77,60
1301	211	2	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1301	211	4	VELAME	PASSAGISTA ROBERTO BURLLE MARX	1	RS 77,60
1301	212	1	VELAME	ADALCINA DE LUCENA	1	RS 77,60
1301	212	3	VELAME	FRANCISCO GONCALVES SANTOS RUINO	1	RS 77,60
1301	212	2	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1301	212	4	VELAME	PASSAGISTA ROBERTO BURLLE MARX	1	RS 77,60
1301	213	3	VELAME	ADALCINA DE LUCENA	1	RS 77,60
1301	213	1	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1301	213	2	VELAME	MARIA MENDES DE MELO	1	RS 77,60
1301	213	4	VELAME	PASSAGISTA ROBERTO BURLLE MARX	1	RS 77,60
1301	214	4	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	214	0	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	214	2	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1301	214	3	VELAME	MARIA MENDES DE MELO	1	RS 77,60
1301	214	1	VELAME	VIVIAN ALBUQUERQUE PESSOA	1	RS 77,60
1301	215	4	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	215	3	VELAME	FRANCISCO GONCALVES SANTOS RUINO	1	RS 77,60
1301	215	2	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1301	215	1	VELAME	VIVIAN ALBUQUERQUE PESSOA	1	RS 77,60
1301	216	3	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	216	4	VELAME	JOAO BATISTA DE G. ARRUDA	1	RS 77,60
1301	216	2	VELAME	MARIA APARECIDA DA SILVA	1	RS 77,60
1301	216	1	VELAME	MARIA DO CARMO MIRIA HAMAD	1	RS 77,60
1301	217	4	VELAME	JOAO BATISTA DE G. ARRUDA	1	RS 77,60
1301	217	2	VELAME	MARIA APARECIDA DA SILVA	1	RS 77,60
1301	217	3	VELAME	MARIA DO CARMO MIRIA HAMAD	1	RS 77,60
1301	217	1	VELAME	SULEYMAN HERMAN M. OLIVEIRA	1	RS 77,60
1301	218	4	VELAME	JOAO BATISTA DE G. ARRUDA	1	RS 77,60
1301	218	1	VELAME	JULIO EDUARDO DE MORAIS SILVA	1	RS 77,60
1301	218	2	VELAME	MARIA APARECIDA DA SILVA	1	RS 77,60
1301	218	3	VELAME	SULEYMAN HERMAN M. OLIVEIRA	1	RS 77,60
1301	219	2	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	219	4	VELAME	JOAO BATISTA DE G. ARRUDA	1	RS 77,60
1301	219	3	VELAME	JULIO EDUARDO DE MORAIS SILVA	1	RS 77,60
1301	219	1	VELAME	MAURILIO PACHECO DE BRITO	1	RS 77,60
1301	220	3	VELAME	MANOEL DE ALMEIDA LUNA	1	RS 77,60
1301	220	2	VELAME	MAURILIO PACHECO DE BRITO	1	RS 77,60
1301	220	4	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA	1	RS 77,60
1301	220	1	VELAME	FREI LAURO SCHWARTZ	1	RS 77,60
1301	221	1	VELAME	ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA	1	RS 77,60
1301	221	0	VELAME	MAURILIO PACHECO DE BRITO	1	RS 77,60
1301	222	4	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA	1	RS 77,60
1301	222	3	VELAME	FREI LAURO SCHWARTZ	1	RS 77,60
1301	222	2	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	222	1	VELAME	MAURILIO PACHECO DE BRITO	1	RS 77,60
1301	222	0	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO ARRUDA	1	RS 77,60
1301	222	9	VELAME	FREI LAURO SCHWARTZ	1	RS 77,60
1301	222	8	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	223	1	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	223	4	VELAME	JULIO EDUARDO DE MORAIS SILVA	1	RS 77,60
1301	223	3	VELAME	MARIA APARECIDA DA SILVA	1	RS 77,60
1301	224	1	VELAME	ANDRE DIAS PEREIRA	1	RS 77,60
1301	224	2	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	224	4	VELAME	FRANCISCO GONCALVES SANTOS RUINO	1	RS 77,60
1301	224	3	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1002	225	1	VELAME	FERNANDO GENTIL NORRIGA PACHECO	1	RS 88,80
1002	225	4	VELAME	INACIO MENDES	1	RS 88,80
1002	225	3	VELAME	MINISTRO MARCOS FREIRE	1	RS 88,80
1002	225	2	VELAME	MINISTRO MARCOS FREIRE	1	RS 88,80

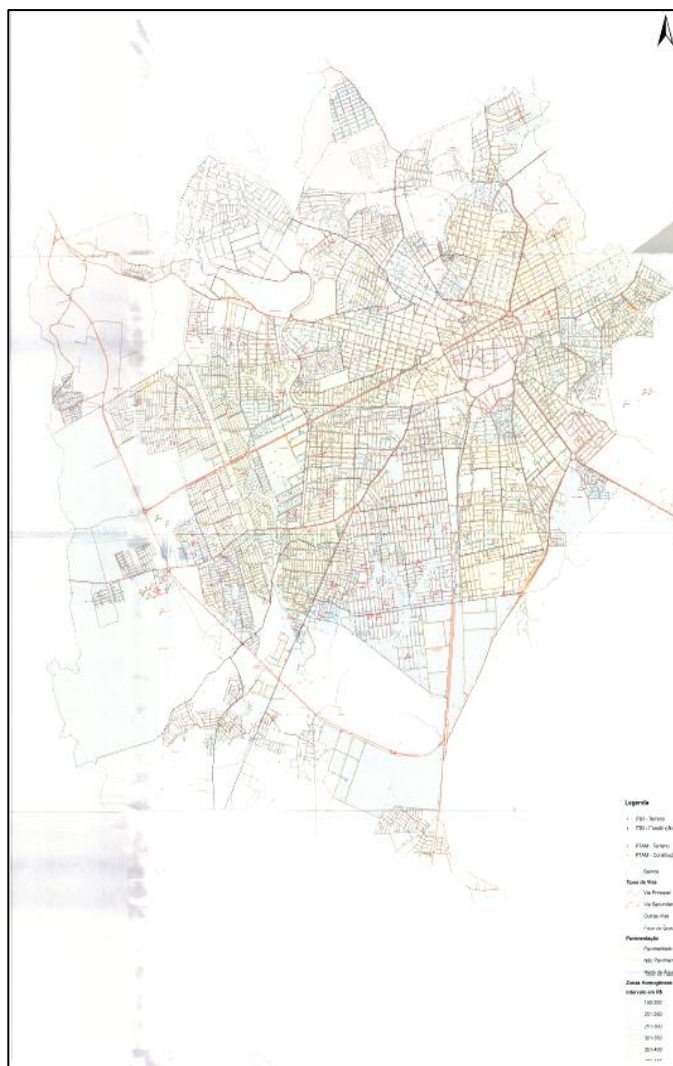
1301	226	1	VELAME	ALCIDES TRAVASSOS RAMOS	1	RS 77,60
1301	226	3	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	226	2	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1002	226	3	VELAME	FERNANDO GENTIL NOBREGA PACHECO	1	RS 88,80
1002	226	4	VELAME	INACIO MENDES	1	RS 88,80
1002	226	1	VELAME	MINISTRO DILSON FUNARO	1	RS 88,80
1002	226	2	VELAME	MINISTRO MARCOS FREIRE	1	RS 88,80
1301	226	1	VELAME	ALCIDES TRAVASSOS RAMOS	1	RS 77,60
1301	226	3	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	226	4	VELAME	LEONARDO HELIO B. CAVALCANTI	1	RS 77,60
1002	227	1	VELAME	JERERSON ALVES DOS SANTOS	1	RS 88,80
1002	227	3	VELAME	JUSCELINO KUBITSCHER	8	RS 88,80
1002	227	1	VELAME	MINISTRO DILSON FUNARO	1	RS 88,80
1301	227	3	VELAME	ALCIDES TRAVASSOS RAMOS	1	RS 77,60
1301	227	2	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1301	227	1	VELAME	JOSE DE SOUSA CAVALCANTI	1	RS 77,60
1301	227	4	VELAME	LEONARDO HELIO B. CAVALCANTI	1	RS 77,60
1002	228	4	VELAME	VP 2	1	RS 88,80
1002	228	2	VELAME	MINISTRO DILSON FUNARO	1	RS 88,80
1002	228	1	VELAME	MINISTRO MARCOS FREIRE	1	RS 88,80
1301	228	3	VELAME	JOAO COSTA JUNIOR	1	RS 77,60
1301	228	4	VELAME	JOSE DE SOUSA CAVALCANTI	1	RS 77,60
1301	228	1	VELAME	VL 34	1	RS 77,60
1301	228	2	VELAME	VEREADOR MARTIN NOLTON DANTAS	1	RS 77,60
1002	229	4	VELAME	VP 2	1	RS 88,80
1002	229	3	VELAME	GOVERNADOR JOAO AGRIPINO FILHO	1	RS 55,20
1002	229	1	VELAME	MINISTRO DILSON FUNARO	1	RS 55,20
1002	229	2	VELAME	JOSE DE SOUSA CAVALCANTI	1	RS 77,60
1301	229	3	VELAME	VL 33	1	RS 77,60
1301	229	1	VELAME	VL 34	1	RS 77,60
1301	229	2	VELAME	VEREADOR MARTIN NOLTON DANTAS	1	RS 77,60
1002	230	2	VELAME	VP 2	1	RS 88,80
1002	230	3	VELAME	VP 3	1	RS 55,20
1002	230	1	VELAME	GOVERNADOR JOAO AGRIPINO FILHO	1	RS 55,20
1301	230	4	VELAME	LEONARDO HELIO B. CAVALCANTI	1	RS 77,60
1301	230	3	VELAME	VL 33	1	RS 77,60
1301	230	2	VELAME	VEREADOR MARTIN NOLTON DANTAS	1	RS 77,60
1002	231	3	VELAME	JERERSON ALVES DOS SANTOS	1	RS 55,20
1002	231	4	VELAME	JUSCELINO KUBITSCHER	8	RS 55,20
1002	231	1	VELAME	VL 3	1	RS 55,20
1002	231	2	VELAME	VP 3	1	RS 55,20
1002	231	1	VELAME	MINISTRO DILSON FUNARO	1	RS 55,20
1301	231	4	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	231	3	VELAME	LEONARDO HELIO B. CAVALCANTI	1	RS 77,60
1301	231	1	VELAME	LUIZA GAUCIENCO DE QUEIROZ	1	RS 77,60
1301	231	2	VELAME	VEREADOR MARTIN NOLTON DANTAS	1	RS 77,60
1002	232	1	VELAME	JERERSON ALVES DOS SANTOS	1	RS 55,20
1002	232	3	VELAME	JUSCELINO KUBITSCHER	8	RS 55,20
1002	232	2	VELAME	VL 3	1	RS 55,20
1301	232	1	VELAME	ANTONIO LUCAS DE CARVALHO	1	RS 77,60
1301	232	3	VELAME	FIRMINO LEOPOLINDO DA COSTA	1	RS 77,60
1301	232	2	VELAME	LUIZA GAUCIENCO DE QUEIROZ	1	RS 77,60
1301	232	4	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO AMBRUDA	1	RS 77,60
1002	233	1	VELAME	JUSCELINO KUBITSCHER	8	RS 88,80
1002	233	4	VELAME	VIA COLTORIA	1	RS 88,80
1002	233	2	VELAME	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	5	RS 88,80
1301	233	3	VELAME	ANTONIO LUCAS DE CARVALHO	1	RS 77,60
1301	233	1	VELAME	LUIZA GAUCIENCO DE QUEIROZ	1	RS 77,60
1301	233	1	VELAME	REGINALDO DE ARAUJO	1	RS 77,60
1301	233	4	VELAME	DOUTOR ANTONIO AMERICO AMBRUDA	1	RS 77,60
1301	234	1	VELAME	LOURIVAL LUCAS RAMOS	1	RS 77,60
1301	234	3	VELAME	LUIZA GAUCIENCO DE QUEIROZ	1	RS 77,60
1301	234	3	VELAME	REGINALDO DE ARAUJO	1	RS 77,60

33001	403	1	VELARIE	JOAO ADEIAS DE CARVALHO	1	RS 77,60
33001	403	2	VELARIE	ALYNG FAULINO DA COSTA	1	RS 77,60
33001	403	3	VELARIE	PROFESSOR HILTON ROCHA	1	RS 77,60
33001	409	1	VELARIE	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORIA	5	RS 88,80
33001	410	2	VELARIE	FRANCISCO PEREIRA	2	RS 66,40
33001	410	4	VELARIE	JUSCELINO KUBITSCHKE	8	RS 88,80
33001	410	5	VELARIE	JOSE ROBERTO DE SOUZA	1	RS 66,40
33001	410	3	VELARIE	NAIR MARQUES GUIMARAES	1	RS 66,40
33001	411	2	VELARIE	FRANCISCO PEREIRA	2	RS 66,40
33001	411	4	VELARIE	JUSCELINO KUBITSCHKE	8	RS 88,80
33001	411	3	VELARIE	PROJETADA 01	1	RS 66,40
33001	411	1	VELARIE	NAIR MARQUES GUIMARAES	1	RS 66,40
33001	412	2	VELARIE	JUSCELINO KUBITSCHKE	8	RS 88,80
33001	412	1	VELARIE	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORIA	5	RS 83,20
33001	413	1	VELARIE	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORIA	5	RS 83,20
33001	413	1	VELARIE	FRANCISCO PEREIRA	2	RS 66,40
33001	413	1	VELARIE	GRISEBET DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 66,40
33001	413	3	VELARIE	LUZ CARLOS PRESTES	1	RS 63,20
33001	416	2	VELARIE	GRISEBET DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 63,20
33001	416	1	VELARIE	LUZ CARLOS PRESTES	1	RS 63,20
33001	417	1	VELARIE	FRANCISCO PEREIRA	2	RS 66,40
33001	417	1	VELARIE	PROJETADA 31	1	RS 63,20
33001	417	2	VELARIE	PROJETADA 1	1	RS 63,20
33001	417	3	VELARIE	ESCRITOR EULCIDES DA CUNHA	1	RS 63,20
33001	417	4	VELARIE	GRISEBET DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 63,20
33001	418	1	VELARIE	PROJETADA 31	1	RS 63,20
33001	418	1	VELARIE	PROJETADA 1	1	RS 63,20
33001	418	2	VELARIE	PROJETADA 2	1	RS 63,20
33001	418	3	VELARIE	ESCRITOR EULCIDES DA CUNHA	1	RS 63,20
33001	419	1	VELARIE	PROJETADA 31	1	RS 63,20
33001	419	1	VELARIE	PROJETADA 2	1	RS 63,20
33001	419	3	VELARIE	ESCRITOR EULCIDES DA CUNHA	1	RS 63,20
33001	419	2	VELARIE	PROJETADA 3	1	RS 63,20
33001	420	1	VELARIE	PROJETADA 31	1	RS 63,20
33001	420	2	VELARIE	DR. HERMES CABRAL GONEM	1	RS 63,20
33001	420	2	VELARIE	ESCRITOR EULCIDES DA CUNHA	1	RS 63,20
33001	420	4	VELARIE	PROJETADA 3	1	RS 63,20
33001	421	1	VELARIE	PROJETADA 31	1	RS 63,20
33001	421	4	VELARIE	DR. HERMES CABRAL GONEM	1	RS 63,20
33001	421	3	VELARIE	PROJETADA 3	1	RS 63,20
33001	422	2	VELARIE	SELVA	1	RS 63,20
33001	422	4	VELARIE	DR. HERMES CABRAL GONEM	1	RS 63,20
33001	422	3	VELARIE	ESCRITOR EULCIDES DA CUNHA	1	RS 63,20
33001	422	1	VELARIE	PLACIO VIRGINIO GUIMARAES	1	RS 63,20
33001	422	2	VELARIE	MARIA ANETE GOMES CARNEIRO DA SILVA	1	RS 63,20
33001	422	1	VELARIE	ESCRITOR EULCIDES DA CUNHA	1	RS 63,20
33001	423	1	VELARIE	GRISEBET DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 63,20
33001	423	4	VELARIE	MARIA ANETE GOMES CARNEIRO DA SILVA	1	RS 63,20
33001	423	2	VELARIE	SELVA	1	RS 63,20
33001	423	3	VELARIE	PAULO GOMES PERICO	1	RS 63,20
33001	424	4	VELARIE	GRISEBET DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 63,20
33001	424	2	VELARIE	MARIA ANETE GOMES CARNEIRO DA SILVA	1	RS 63,20
33001	424	1	VELARIE	PAULO GOMES PERICO	1	RS 63,20
33001	424	4	VELARIE	GRISEBET DE OLIVEIRA GONZAGA	1	RS 63,20
33001	425	3	VELARIE	LUZ CARLOS PRESTES	1	RS 63,20
33001	425	2	VELARIE	MARIA ANETE GOMES CARNEIRO DA SILVA	1	RS 63,20
33001	426	2	VELARIE	PROJETADA 31	1	RS 63,20
33001	426	4	VELARIE	LUZ CARLOS PRESTES	1	RS 63,20
33001	426	1	VELARIE	MARIA ANETE GOMES CARNEIRO DA SILVA	1	RS 63,20
33001	426	1	VELARIE	SELVA	1	RS 63,20
33001	428	1	VELARIE	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORIA	1	RS 83,20
33001	428	1	VELARIE	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORIA	1	RS 88,80
33001	428	1	VELARIE	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORIA	1	RS 83,20
33001	428	1	VELARIE	DEPUTADO RAIMUNDO ASFORIA	1	RS 83,20
33001	428	1	VELARIE	PROJETADA A3	1	RS 36,20
33001	20	1	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 01	1	RS 36,20
33001	20	3	VELA CABRAL	PROFESSOR JOSE LOPES DE ANDRADE	2	RS 36,20
33001	21	1	VELA CABRAL	CLOVIS TIMOTEO DE SOUZA	1	RS 36,20
33001	22	4	VELA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	RS 36,20
33001	21	3	VELA CABRAL	PROJETADA A3	1	RS 36,20
33001	22	2	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 02	1	RS 36,20
33001	22	4	VELA CABRAL	CLOVIS TIMOTEO DE SOUZA	1	RS 36,20
33001	22	1	VELA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	RS 36,20
33001	22	3	VELA CABRAL	JOSE MUNIZ FILHO	2	RS 36,20
33001	22	4	VELA CABRAL	NEUSA PEREIRA BORGES	1	RS 36,20
33001	23	2	VELA CABRAL	NEUSA PEREIRA BORGES	1	RS 36,20
33001	23	1	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 03	1	RS 36,20
33001	23	3	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 07	1	RS 36,20
33001	24	3	VELA CABRAL	JOSE MUNIZ FILHO	2	RS 36,20
33001	24	4	VELA CABRAL	NEUSA PEREIRA BORGES	1	RS 36,20
33001	24	3	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 03	1	RS 36,20
33001	25	1	VELA CABRAL	PROJETADA A3	1	RS 36,20
33001	25	2	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 02	1	RS 36,20
33001	25	3	VELA CABRAL	PROFESSOR JOSE LOPES DE ANDRADE	2	RS 36,20
33001	26	2	VELA CABRAL	CLOVIS TIMOTEO DE SOUZA	1	RS 36,20
33001	26	3	VELA CABRAL	BANKAFO GOMES DE ARAUJO	1	RS 36,20
33001	26	1	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 02	1	RS 36,20
33001	27	3	VELA CABRAL	JOAO VERISSIMO DE SOUZA	1	RS 36,20
33001	27	4	VELA CABRAL	JOACIM DUARTE	1	RS 36,20
33001	27	1	VELA CABRAL	JOSE MUNIZ FILHO	2	RS 36,20
33001	27	2	VELA CABRAL	SEVERINO HERCULANO DE MELO	1	RS 36,20
33001	28	2	VELA CABRAL	BANKAFO GOMES DE ARAUJO	1	RS 36,20
33001	28	3	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 02	1	RS 36,20
33001	28	1	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 06	1	RS 36,20
33001	28	4	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 06	1	RS 36,20
33001	29	4	VELA CABRAL	PROFESSOR JOSE LOPES DE ANDRADE	2	RS 36,20
33001	29	2	VELA CABRAL	JOACIM DUARTE	2	RS 36,20
33001	29	3	VELA CABRAL	JOSE MUNIZ FILHO	2	RS 36,20
33001	29	1	VELA CABRAL	PROJETADA C1	1	RS 36,20
33001	29	1	VELA CABRAL	BANKAFO GOMES DE ARAUJO	1	RS 36,20
33001	29	3	VELA CABRAL	SEM DONOMINACAO	2	RS 36,20
33001	30	3	VELA CABRAL	ADEBEGO MILITAO P. DOS SANTOS	1	RS 36,20
33001	30	2	VELA CABRAL	JOAO VERISSIMO DE SOUZA	1	RS 36,20
33001	30	1	VELA CABRAL	JOACIM DUARTE	2	RS 36,20
33001	30	4	VELA CABRAL	SEM DONOMINACAO	2	RS 36,20
33001	30	2	VELA CABRAL	SEVERINO HERCULANO DE MELO	1	RS 36,20
33001	31	2	VELA CABRAL	PROJETADA C1	1	RS 36,20
33001	31	3	VELA CABRAL	BANKAFO GOMES DE ARAUJO	1	RS 36,20
33001	31	4	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 06	1	RS 36,20
33001	31	3	VELA CABRAL	PROFESSOR JOSE LOPES DE ANDRADE	2	RS 36,20
33001	32	4	VELA CABRAL	SEM DONOMINACAO	2	RS 36,20
33001	32	3	VELA CABRAL	SEM DONOMINACAO	2	RS 36,20
33001	32	1	VELA CABRAL	SEM DONOMINACAO	2	RS 36,20
33001	32	1	VELA CABRAL	SEM DONOMINACAO	2	RS 36,20
33001	33	1	VELA CABRAL	ADEBEGO MILITAO P. DOS SANTOS	1	RS 36,20
33001	33	3	VELA CABRAL	JOSE HENRIQUE DE MELO	1	RS 36,20
33001	33	2	VELA CABRAL	JOSE PESSOA DE VASCONCELOS	2	RS 36,20
33001	34	1	VELA CABRAL	PROJETADA C1	1	RS 36,20
33001	34	1	VELA CABRAL	JOSE HENRIQUE DE MELO	1	RS 36,20
33001	34	2	VELA CABRAL	JOSE PESSOA DE VASCONCELOS	2	RS 36,20
33001	34	3	VELA CABRAL	LUZ GONZAGA COSTA	2	RS 36,20
33001	34	4	VELA CABRAL	PROJETADA C1	1	RS 36,20
33001	34	1	VELA CABRAL	JOSE PESSOA DE VASCONCELOS	2	RS 36,20
33001	35	2	VELA CABRAL	LUZ GONZAGA COSTA	2	RS 36,20
33001	35	1	VELA CABRAL	PROFESSOR JOSE LOPES DE ANDRADE	2	RS 36,20
33001	36	2	VELA CABRAL	ADEBEGO MILITAO P. DOS SANTOS	1	RS 36,20
33001	36	1	VELA CABRAL	PROJETADA L	1	RS 36,20
33001	36	3	VELA CABRAL	SEM DENOMINACAO 01	1	RS 36,20
33001	37	1	VELA CABRAL	ADEBEGO MILITAO P. DOS SANTOS	1	RS 36,20
33001	37	2	VELA CABRAL	PROJETADA L	1	RS 36,20
33001	38	3	VELA CABRAL	ADEBEGO MILITAO P. DOS SANTOS	1	RS 36,20
33001	38	1	VELA CABRAL	JOSE HENRIQUE DE MELO	1	RS 36,20
33001	38	2	VELA CABRAL	JOSE PESSOA DE VASCONCELOS	2	RS 36,20
33001	38	1	VELA CABRAL	JOSE HENRIQUE DE MELO	1	RS 36,20
33001	39	4	VELA CABRAL	JOSE PESSOA DE VASCONCELOS	2	RS 36,20
33001	39	2	VELA CABRAL	LUZ GONZAGA COSTA	2	RS 36,20
33001	39	2	VELA CABRAL	MARIA RAFAEL AZEVEDO	1	RS 36,20
33001	71	1	VELA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	RS 36,20
33001	71	4	VELA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	RS 36,20

1301	71	3 VILA CABRAL	PROFESSOR JOSE LOPES DE ANDRADE	2	R\$ 36,28
1301	70	2 VILA CABRAL	PROJETADA	1	R\$ 36,28
202	113	2 VILA CABRAL	ANTONIO VILLARIM PIOL	1	R\$ 48,99
202	113	1 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 309,00
202	113	3 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	114	3 VILA CABRAL	ANTONIO VILLARIM PIOL	1	R\$ 48,99
202	114	1 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	114	2 VILA CABRAL	SEM DENOMINACAO 38	1	R\$ 36,28
202	114	3 VILA CABRAL	ANTONIO VILLARIM PIOL	1	R\$ 48,99
202	114	3 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	115	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 309,00
202	116	1 VILA CABRAL	SEM DENOMINACAO 38	1	R\$ 36,28
202	116	3 VILA CABRAL	SEM DENOMINACAO 38	1	R\$ 36,28
202	116	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 309,00
202	117	4 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	117	3 VILA CABRAL	MANOEL JUSTINO	1	R\$ 36,28
202	117	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	118	3 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	118	4 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	118	1 VILA CABRAL	MANOEL JUSTINO	1	R\$ 36,28
202	118	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	119	3 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	119	4 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	119	2 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO II	1	R\$ 36,28
202	119	1 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	120	4 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	120	3 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO II	1	R\$ 36,28
202	120	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	120	1 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO III	1	R\$ 36,28
202	120	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	121	4 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO III	1	R\$ 36,28
202	121	4 VILA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	R\$ 36,28
202	121	3 VILA CABRAL	MANOEL CHAVES II	1	R\$ 36,28
202	121	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	122	4 VILA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	R\$ 36,28
202	122	3 VILA CABRAL	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 36,28
202	122	1 VILA CABRAL	MANOEL CHAVES II	1	R\$ 36,28
202	122	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	123	1 VILA CABRAL	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 36,28
202	123	3 VILA CABRAL	MANOEL CHAVES	1	R\$ 36,28
202	123	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	123	1 VILA CABRAL	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 36,28
202	123	3 VILA CABRAL	MANOEL CHAVES	1	R\$ 36,28
202	123	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	123	1 VILA CABRAL	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 36,28
202	123	3 VILA CABRAL	MANOEL CHAVES	1	R\$ 36,28
202	124	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	124	4 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	124	3 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	125	3 VILA CABRAL	JOSELITA BRASILEIRO	1	R\$ 36,28
202	125	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	125	4 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	125	1 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	126	3 VILA CABRAL	EUFRASINA MARIA	1	R\$ 36,28
202	126	1 VILA CABRAL	JOSELITA BRASILEIRO	1	R\$ 36,28
202	126	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	126	4 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	127	1 VILA CABRAL	EUFRASINA MARIA	1	R\$ 36,28
202	127	3 VILA CABRAL	SEVERINO HERCULANO DE MELO	1	R\$ 36,28
202	127	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	127	4 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	128	1 VILA CABRAL	SEVERINO HERCULANO DE MELO	1	R\$ 36,28
202	128	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	128	3 VILA CABRAL	SAO JERONIMO	1	R\$ 36,28
202	128	4 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	129	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	129	1 VILA CABRAL	SAO JERONIMO	1	R\$ 36,28
202	129	4 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	129	3 VILA CABRAL	SAO LUIZ	1	R\$ 36,28
202	130	2 VILA CABRAL	PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL	5	R\$ 97,03
202	130	1 VILA CABRAL	SAO LUIZ	1	R\$ 36,28
202	131	4 VILA CABRAL	SAO JERONIMO	1	R\$ 36,28
202	131	1 VILA CABRAL	SAO JERONIMO	1	R\$ 36,28
202	131	2 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	131	3 VILA CABRAL	SAO LUIZ	1	R\$ 36,28
202	132	1 VILA CABRAL	SEVERINO HERCULANO DE MELO	1	R\$ 30,50
202	132	2 VILA CABRAL	SAO JERONIMO	1	R\$ 36,28
202	132	2 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	133	1 VILA CABRAL	EUFRASINA MARIA	1	R\$ 30,50
202	133	3 VILA CABRAL	SEVERINO HERCULANO DE MELO	1	R\$ 30,50
202	133	2 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	134	3 VILA CABRAL	EUFRASINA MARIA	1	R\$ 30,50
202	134	1 VILA CABRAL	JOSELITA BRASILEIRO	1	R\$ 30,50
202	134	2 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	135	3 VILA CABRAL	JOSELITA BRASILEIRO	1	R\$ 30,50
202	135	1 VILA CABRAL	MANOEL CHAVES	1	R\$ 48,99
202	135	4 VILA CABRAL	MARIA DE ARAUJO	1	R\$ 30,50
202	135	2 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 30,50
202	136	4 VILA CABRAL	JOSE MUNIZ FILHO	2	R\$ 36,28
202	136	1 VILA CABRAL	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 36,28
202	136	3 VILA CABRAL	JOSELITA BRASILEIRO	1	R\$ 30,50
202	136	2 VILA CABRAL	MANOEL CHAVES	1	R\$ 30,50
202	137	2 VILA CABRAL	MARIA DE ARAUJO	1	R\$ 30,50
202	137	1 VILA CABRAL	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 36,28
202	137	3 VILA CABRAL	MANOEL CHAVES	1	R\$ 48,99
202	137	4 VILA CABRAL	MARIA DE ARAUJO	1	R\$ 30,50
202	137	2 VILA CABRAL	SAO JOSE	1	R\$ 36,28
202	138	2 VILA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	R\$ 30,50
202	138	3 VILA CABRAL	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	1	R\$ 36,28
202	138	1 VILA CABRAL	MARIA ELIZABETE SILVA	1	R\$ 30,50
202	139	2 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	139	1 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO II	1	R\$ 36,28
202	139	3 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO II	1	R\$ 36,28
202	139	4 VILA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	R\$ 36,28
202	140	2 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	140	1 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	140	3 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO II	1	R\$ 36,28
202	140	4 VILA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	R\$ 36,28
202	141	2 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	141	3 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	141	4 VILA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	R\$ 36,28
202	142	1 VILA CABRAL	MANOEL JUSTINO	1	R\$ 36,28
202	142	2 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	142	3 VILA CABRAL	JOSE BERNARDINO	2	R\$ 36,28
202	142	2 VILA CABRAL	MANOEL JUSTINO	1	R\$ 36,28
202	142	4 VILA CABRAL	SEM DENOMINACAO 37	2	R\$ 36,28
202	143	2 VILA CABRAL	ANTONIO VILLARIM PIOL	1	R\$ 339,42
202	143	1 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	143	4 VILA CABRAL	PROJ 24 LOT ACAAII	1	R\$ 48,99
202	143	3 VILA CABRAL	SEM DENOMINACAO 37	2	R\$ 36,28
202	144	3 VILA CABRAL	PROJ 26 LOT ACAAII	1	R\$ 48,99
202	144	1 VILA CABRAL	PROJ 25 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	144	2 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	145	3 VILA CABRAL	PROJ 25 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	145	1 VILA CABRAL	PROJ 26 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	145	4 VILA CABRAL	BO PROGRESSO	2	R\$ 66,43
202	145	2 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	146	3 VILA CABRAL	PROJ 26 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	146	1 VILA CABRAL	PROJ 27 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	146	2 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	147	3 VILA CABRAL	PROJ 27 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43

202	147	1 VILA CABRAL	PROJ 28 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	147	2 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	148	3 VILA CABRAL	PROJ 28 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	148	1 VILA CABRAL	PROJ 29 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	148	2 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	149	3 VILA CABRAL	PROJ 29 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	149	1 VILA CABRAL	PROJ 30 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	149	2 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	150	3 VILA CABRAL	PROJ 30 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	150	1 VILA CABRAL	PROJ 31 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	150	2 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	162	3 VILA CABRAL	PROJ 31 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	162	1 VILA CABRAL	PROJ 32 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	162	2 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	163	2 VILA CABRAL	PROJ 32 LOT ACAAII	1	R\$ 66,43
202	163	4 VILA CABRAL	PROJ 33	2	R\$ 66,43
202	163	3 VILA CABRAL	PROJ 34	2	R\$ 66,43
202	163	1 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	165	2 VILA CABRAL	JOAQUIM AZEVEDO	1	R\$ 36,28
202	165	1 VILA CABRAL	MARIA ELIZABETE SILVA	1	R\$ 30,50
202	166	1 VILA CABRAL	JOAO CRISPIM DE A. SILVA	2	R\$ 66,43
202	166	2 VILA CABRAL	MARIA DA GUIA COSTA FIGUEIREDO	2	R\$ 66,43
202	166	3 VILA CABRAL	SEVERINA MOREIRA PINTO	1	R\$ 66,43
202	167	3 VILA CABRAL	JOAQUIM TAVARES DE SOUZA	1	R\$ 66,43
202	167	4 VILA CABRAL	MANOEL CARDOZO PALHANO	2	R\$ 72,52
202	167	2 VILA CABRAL	MARIA DA GUIA COSTA FIGUEIREDO	2	R\$ 66,43
202	167	1 VILA CABRAL	SEVERINA MOREIRA PINTO	1	R\$ 66,43
202	168	1 VILA CABRAL	JOAQUIM TAVARES DE SOUZA	1	R\$ 66,43
202	168	4 VILA CABRAL	MANOEL CARDOZO PALHANO	2	R\$ 66,43
202	168	2 VILA CABRAL	MARIA DA GUIA COSTA FIGUEIREDO	2	R\$ 66,43
202	169	1 VILA CABRAL	ANTONIO MATIAS DE FIGUEIREDO	1	R\$ 66,43
202	169	3 VILA CABRAL	MARIA DA GUIA COSTA FIGUEIREDO	2	R\$ 66,43
202	169	4 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	170	3 VILA CABRAL	ANTONIO MATIAS DE FIGUEIREDO	1	R\$ 66,43
202	170	1 VILA CABRAL	NARCISO COSTA FIGUEIREDO	1	R\$ 66,43
202	170	4 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	171	1 VILA CABRAL	MARIA DAS NEVES CAVALCANTE	1	R\$ 66,43
202	171	3 VILA CABRAL	NARCISO COSTA FIGUEIREDO	1	R\$ 66,43
202	171	4 VILA CABRAL	SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	4	R\$ 97,03
202	179	1 VILA CABRAL	PROJETADA	1	R\$ 66,43
9999	999	92 VILA CABRAL	SEM DENOMINACAO	2	R\$ 6,32
9999	999	99 ZONA RURAL	ZONA RURAL	1	R\$ 6,32

ANEXO IV
Valores Unitários de Terreno, em R\$/m².
Tabela III
A Planta de Valores Genéricos



SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação extra do Semanário Oficial, confeccionada após o fechamento da edição semanal e disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Warlylyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

Contato

semanariopmcg@gmail.com